



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLIV Nº 228

Brasília - DF, quarta-feira, 29 de novembro de 2017

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	6
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	8
Ministério da Cultura.....	11
Ministério da Defesa.....	13
Ministério da Educação.....	13
Ministério da Fazenda.....	17
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	48
Ministério da Integração Nacional.....	48
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	48
Ministério da Saúde.....	52
Ministério de Minas e Energia.....	57
Ministério do Desenvolvimento Social.....	68
Ministério do Esporte.....	69
Ministério do Meio Ambiente.....	69
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	71
Ministério do Trabalho.....	160
Ministério do Turismo.....	169
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	169
Ministério Público da União.....	172
Tribunal de Contas da União.....	175
Defensoria Pública da União.....	194
Poder Legislativo.....	194
Poder Judiciário.....	195
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	196

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento de Investimento para 2017, em favor da Companhia Docas do Ceará - CDC, Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Companhia Docas do Pará - CDP e Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern, crédito especial no valor de R\$ 13.284.160,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 53 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor da Companhia Docas do Ceará - CDC, da Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, da Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, da Companhia Docas do Pará - CDP e da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern, crédito especial no valor de R\$ 13.284.160,00 (treze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de repasses do Tesouro Nacional para aumento do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado nos Quadros Sínteses por Receita constantes do Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO 26- Transporte

	TOTAL GERAL	13.284.160 13.284.160
--	-------------	--------------------------

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179		

ATENÇÃO

**ENCERRAMENTO DA VERSÃO IMPRESSA DO DOU
A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017**
Como parte do processo de modernização do **Diário Oficial da União (DOU)**, a Imprensa Nacional (IN) deixará de imprimir o **DOU** a partir da edição de 1º de dezembro de 2017. Mesmo com o encerramento da circulação em papel, o **DOU** continuará a ser publicado todos os dias úteis, como acontece há 155 anos, porém, exclusivamente, em sua versão digital, certificada digitalmente, que pode ser acessada no portal da IN: www.in.gov.br.



QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784- Transporte Hidroviário		13.284.160
	TOTAL GERAL	13.284.160

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26- Transporte		13.284.160
784- Transporte Hidroviário		13.284.160
	TOTAL GERAL	13.284.160

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2086- Transporte Aquaviário		13.284.160
	TOTAL GERAL	13.284.160

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

39000- Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil		13.284.160
	TOTAL GERAL	13.284.160

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495- Recursos do Orçamento de Investimento		13.284.160
	TOTAL GERAL	13.284.160

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		13.284.160
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		13.284.160
6.2.1.0.00.00 - Tesouro		13.284.160
6.2.1.1.00.00 - Direto		8.353.855
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores		4.930.305
	TOTAL GERAL	13.284.160
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	13.284.160

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

ANEXO

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte		13.284.160
	TOTAL GERAL	13.284.160

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário		13.284.160
	TOTAL GERAL	13.284.160

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte		13.284.160
784- Transporte Hidroviário		13.284.160
	TOTAL GERAL	13.284.160

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2086 - Transporte Aquaviário		13.284.160
	TOTAL GERAL	13.284.160

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC		3.677.677
39211 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA		1.132.089
39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP		3.632.089
39215 - Companhia Docas do Pará - CDP		1.932.089
39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN		2.910.216
	TOTAL GERAL	13.284.160

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		13.284.160
	TOTAL GERAL	13.284.160

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da
Administração Pública Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção



QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	13.284.160
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	13.284.160
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	13.284.160
6.2.1.1.00.00 - Direto	8.353.855
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	4.930.305
TOTAL GERAL	13.284.160
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	13.284.160

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC

ANEXO	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	3.677.677
TOTAL GERAL	3.677.677

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	3.677.677
TOTAL GERAL	3.677.677

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	3.677.677
784- Transporte Hidroviário	3.677.677
TOTAL GERAL	3.677.677

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2086 - Transporte Aquaviário	3.677.677
TOTAL GERAL	3.677.677

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.677.677
TOTAL GERAL	3.677.677

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.677.677
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	3.677.677
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	3.677.677
6.2.1.1.00.00 - Direto	2.014.627
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	1.663.050
TOTAL GERAL	3.677.677
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	3.677.677

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC

ANEXO	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O	M D	I U	F T E	VALOR		
2086		Transporte Aquaviário								3.677.677		
		Projetos										
26 784	2086 12LM	Construção de Terminal de Containeres, no Porto de Fortaleza (CE)								3.677.677		
26 784	2086 12LM 0023	Construção de Terminal de Containeres, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará								3.677.677		
		Obra executada (percentual de execução física): 51	I		4-INV		3		90	0	495	3.677.677
TOTAL - INVESTIMENTOS										3.677.677		

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39211 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA

ANEXO	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	1.132.089
TOTAL GERAL	1.132.089

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	1.132.089
TOTAL GERAL	1.132.089

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	1.132.089
784- Transporte Hidroviário	1.132.089
TOTAL GERAL	1.132.089

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2086 - Transporte Aquaviário	1.132.089
TOTAL GERAL	1.132.089

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.132.089
TOTAL GERAL	1.132.089



QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.132.089
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	1.132.089
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	1.132.089
6.2.1.1.00.00 - Direto	1.132.089
TOTAL GERAL	1.132.089
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.132.089

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39211 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA

ANEXO										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2086		Transporte Aquaviário								1.132.089
		Projetos								
26 784	2086 14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos								1.132.089
26 784	2086 14RC 0032	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Espírito Santo								1.132.089
		Implantação realizada (percentual de execução física): 100	I	4-INV	3	90	0	495		1.132.089
TOTAL - INVESTIMENTOS										1.132.089

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

ANEXO										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	3.632.089
TOTAL GERAL	3.632.089

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	3.632.089
TOTAL GERAL	3.632.089

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	3.632.089
784- Transporte Hidroviário	3.632.089
TOTAL GERAL	3.632.089

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2086 - Transporte Aquaviário	3.632.089
TOTAL GERAL	3.632.089

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.632.089
TOTAL GERAL	3.632.089

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.632.089
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	3.632.089
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	3.632.089
6.2.1.1.00.00 - Direto	3.632.089
TOTAL GERAL	3.632.089
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	3.632.089

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

ANEXO										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2086		Transporte Aquaviário								3.632.089
		Projetos								
26 784	2086 14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos								3.632.089
26 784	2086 14RC 0035	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado de São Paulo								3.632.089
		Implantação realizada (percentual de execução física): 100	I	4-INV	3	90	0	495		3.632.089
TOTAL - INVESTIMENTOS										3.632.089



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	Crédito Especial
UNIDADE: 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP	
ANEXO	
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	
TOTAL GERAL	1.932.089

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	
TOTAL GERAL	1.932.089

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	1.932.089
784- Transporte Hidroviário	1.932.089
TOTAL GERAL	1.932.089

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2086 - Transporte Aquaviário	1.932.089
TOTAL GERAL	1.932.089

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.932.089
TOTAL GERAL	1.932.089

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.932.089
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	1.932.089
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	1.932.089
6.2.1.1.00.00 - Direto	632.089
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	1.300.000
TOTAL GERAL	1.932.089
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.932.089

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	Crédito Especial
UNIDADE: 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP	
ANEXO	
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F		N			O			T	
					D			D			E	
2086	2086	Transporte Aquaviário										1.932.089
		Atividades										
26 784	2086 20HM	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário										1.300.000
26 784	2086 20HM 0001	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário - Nacional										1.300.000
		Estudo realizado (unidade): 13	I		4		INV	2		90	0	495
												1.300.000
		Projetos										
26 784	2086 14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos										632.089
26 784	2086 14RC 0015	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Pará										632.089
		Implantação realizada (percentual de execução física): 7	I		4		INV	2		90	0	495
												632.089
TOTAL - INVESTIMENTOS												1.932.089

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	Crédito Especial
UNIDADE: 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	
ANEXO	
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	
TOTAL GERAL	2.910.216

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	
TOTAL GERAL	2.910.216

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	2.910.216
784- Transporte Hidroviário	2.910.216
TOTAL GERAL	2.910.216

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2086 - Transporte Aquaviário	2.910.216
TOTAL GERAL	2.910.216

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	2.910.216
TOTAL GERAL	2.910.216

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	2.910.216
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	2.910.216



6.2.1.0.00.00 - Tesouro	2.910.216
6.2.1.1.00.00 - Direto	942.961
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	1.967.255
TOTAL GERAL	2.910.216
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	2.910.216

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

ANEXO										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2086		Transporte Aquaviário								2.910.216
26 784 26 784	2086 20HM 2086 20HM 0001	Atividades	I	4-INV	2	90	0	495		
		Estudos para o Planejamento do Setor Portuário								1.310.872
		Estudos para o Planejamento do Setor Portuário - Nacional								1.310.872
		Estudo realizado (unidade): 11								1.310.872
26 784 26 784 26 784 26 784 26 784	2086 145H 2086 145H 0024 2086 14RC 2086 14RC 0024	Projetos	I	4-INV	2	90	0	495		
		Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN)								967.255
		Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte								967.255
		Obra executada (percentual de execução física): 3								967.255
		Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos								632.089
		Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio Grande do Norte								632.089
TOTAL - INVESTIMENTOS									2.910.216	

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 489, de 28 de novembro de 2017. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná".

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO CEARÁ - SR(02)/CE, órgão colegiado criado de acordo com os artigos 5º e 20º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, por seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no inciso I do artigo 13 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de fevereiro do mesmo ano, e tendo em vista a decisão adotada em sua 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2017, na sede da Superintendência Regional do INCRA, no Estado do Ceará, e;

Considerando o saneamento do Processo Administrativo nº 54130.000565/2011-00, que trata da Cessão de Uso de uma parcela de 2,0000 (Dois hectares), inserida no perímetro do PROJETO DE ASSENTAMENTO OLIVENÇA/PALMARES (CE0212000), localizado no município de Quixadá/CE, com o objetivo da implantação de um ABATEDOURO PÚBLICO, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ.

Considerando que a Cessão de Uso da área retro mencionada servirá para a implantação de uma infraestrutura de grande utilidade para o Município de Quixadá (Implantação de um ABATEDOURO PÚBLICO), que atenderá todo município, trazendo impactos positivos para o desenvolvimento regional;

Considerando que a área a ser concedida de 2,000 (Dois hectares) é insignificante em relação à área total georreferenciada do PA OLIVENÇA/PALMARES (CE0212000), que é de 2.163,8491ha, considerada como passível de avaliação econômica, conforme Laudo de Avaliação constantes das fls., 88/92 do processo Administrativo supramencionado, tendo sido encontrado um valor de R\$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais) para a área a ser cedida, referente somente à Terra Nua.

Considerando, ainda, que a referida Cessão de Uso está prevista na NORMA DE EXECUÇÃO Nº 33/2003, de 14 de julho de 2003; e

Considerando as disposições constantes do art. 70, do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2017, a Cessão de Uso, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, de uma parcela de 2,0000(Dois hectares), inserida no perímetro do Projeto de Assentamento PA OLIVENÇA/PALMARES (CE0212000), localizado no município de Quixadá/CE, com o objetivo da implantação de um ABATEDOURO PÚBLICO.

Art. 2º - A Cessão de Uso será celebrada mediante CONTRATO DE CESSÃO DE USO a ser assinado entre as partes e devidamente publicado no Diário Oficial da União; e

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
Coordenador do Comitê

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR TAZ CONSULTORIA

Processo nº: 99990.000895/2017-91

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR TAZ CONSULTORIA, vinculada às AC SERASA CD, AC SERASA CD SSL V5 e AC SERASA RFB, com instalação técnica localizada na Rua Major Félix Moreira, nº 297, Sala 406 - Centro - Araruama/RJ.

Entidade: AR HS SECURIT
Processos nº: 99990.000418/2017-25

DEFIRO o pedido de alteração de nome e endereço das IT HS SECURIT e AR HS SECURIT, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, que passam a ser IT POA e AR POA, respectivamente, bem como da alteração de endereço que encontrava-se localizado na Rua

Telêmaco Borba, n 188, Bairro Vila Vessoni, São Paulo/SP, e passando para Avenida Getulio Vargas, n 901, Sala 501, Menino Deus, Porto Alegre/RS.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.324, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista a subdelegação que consta na Portaria nº 142, de 1º de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 subsequente, e conforme o Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, na Portaria SE nº 1.258, de 1º de junho de 2017, publicado no DOU de 2 de junho de 2017, e o que consta no Processo SEI nº 70043-900.000021/2017-35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 15 (quinze) dias, estabelecido no § 2º do art. 2º da Portaria nº 2.088, de 2 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 3 subsequente, Seção 1, página 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI

PORTARIA Nº 2.359, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, e o que consta do Processo nº 21084.000338/2017-13, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo do MAPA e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, observadas a legislação aplicável e demais normas em vigor, para autorizar servidores públicos federais do quadro efetivo deste Ministério a dirigir veículos oficiais no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando comprovada a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2.360, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 2.359, de 24 de novembro de 2017, e o que consta do Processo nº 21084.000338/2017-13, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor do Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, da Secretaria-Executiva, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, observadas a legislação aplicável e demais normas em vigor, para autorizar servidores públicos federais do quadro efetivo deste Ministério a dirigir veículos oficiais no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando comprovada a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 298, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA-, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de

20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Habilitar a médica veterinária, CAMILA TREIN RENNEBERG, inscrito no CRMV-SC 8023 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.007813/2017-61 e no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 160941 do Estado de Santa Catarina

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

PORTARIA Nº 310, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA-, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário, MAURI MAZONETTO, CRMV/SC nº 1160, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI nº 21050.007957/2017-18, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 130 de 26.05.2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8 852, de 21 de setembro de 2016, tendo em vista o Decreto nº 9 013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 7 889, de 23 de novembro de 1989, e o que consta do Processo nº 21000.049996/2017-88, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da consulta pública estabelecida pela Portaria SDA nº 111, de 11 de setembro de 2017, republicada no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 2017, que submete a consulta pública a proposta de Instrução Normativa que institui os procedimentos para o trânsito e a certificação sanitária de matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, produzidos em estabelecimentos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA/SDA e a Declaração de Conformidade de Produtos de Origem Animal - DCPOA e comunicar o novo LINK de acesso para envio das sugestões e comentários previstos no art. 2º da Portaria SDA nº 111, de 2017: <http://www.agricultura.gov.br/formularios-agroform/formulario-de-consulta-publica-da-instrucao-normativa>

Parágrafo Único. No caso de dificuldades de acesso ao Link, de que trata este artigo, as sugestões e comentários poderão ser enviados para um dos seguintes endereços do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA/SDA, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Anexo A - Sala 401 A - CEP 70.043-900 - Brasília - DF dhc.di-poa@agricultura.gov.br ou cni.dipoa@agricultura.gov.br

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL



MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.166-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000717/1999 e nº 53900.050709/2015-63, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DO BAIRRO DA CAPELA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vinhedo / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.709-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000259/1998 e nº 53000.058078/2011-41, resolve:

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve:

Dar publicidade ao recurso da entidade requerente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, listada.

UF	LOCALIDADE	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	RECURSO	DATA
PR	São José dos Pinhais	Associação Pró Desenvolvimento Sócio Cultural e Educacional de São José dos Pinhais	53000.007864/2011-80	Conhecido e Não Provido	14/11/2017

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1.643, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 136, inciso I, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO a autorização ministerial constante da Portaria nº 6.203, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU, de 30 de dezembro de 2016; resolve:

Art. 1º Dar publicidade aos resultados alcançados no projeto-piloto do Programa de Gestão por Desempenho disciplinado pela Portaria nº 935, de 11 de julho de 2017, atendendo ao disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 601, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.079393/2017-66

Recorrente/Interessado: GRUPO OI (TELEMAR NORTE LESTE S/A E OI S/A)

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 162/2017/SEI/LM (SEI nº 2156868), integrante deste acórdão: a) determinar cautelarmente à OI S.A.: a.i) que não celebre o contrato de suporte ao Plano de Recuperação Judicial nos termos da minuta submetida ao escrutínio desta Agência; a.ii) que se abstenha de celebrar qualquer contrato de suporte ao Plano de Recuperação Judicial ou documento similar que contenha cláusulas idênticas ou análogas àquelas expressamente mencionadas na referida análise, em vista de seu potencial ruinoso aos interesses da companhia e da coletividade; a.iii) que mantenha o

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de outubro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DE MONTANHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Montanha / ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.466-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000857/1998 e nº 53900.046788/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGAPE MANTENENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mantena / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO DO MINISTRO

ANEXO

Período apurado: 01/08/2017 a 31/10/2017
Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações - ORLE

Regime de Trabalho	Meta IDS	IDS médio apurado
Presencial	1,00	1,10
Teletrabalhador	1,15	1,38
O Índice de Desempenho do Servidor (IDS) representa o desempenho realizado pelo servidor, tendo em vista o que era esperado.		

Gerência de Certificação e Numeração - ORCN

Regime de Trabalho	Meta	Apurado
Presencial	333	374
Teletrabalhador	2497	2656
A meta e o apurado referem-se à quantidade de requerimentos analisados.		

O Relatório de Acompanhamento em que consta o detalhamento dos resultados apurados está disponível no processo digital nº 53500.007622/2014-06 e processos relacionados.

ministrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012; b) dar por cumpridas as determinações dirigidas à OI S.A. por meio dos Acórdãos nº 510/2017, de 6 de novembro de 2017, e nº 529/2017, do dia 8 subsequente, ambos deste Conselho Diretor, bem como extinguir seus efeitos; c) dar ciência desta decisão: c.i) ao MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, por meio de petição nos autos do Processo nº 0203711 - 65.2016.8.19.0001; c.ii) à Exma. Sra. Advogada-Geral da União, coordenadora do grupo de trabalho presidencial designado para acompanhar e propor soluções à recuperação judicial da OI S.A.; e, c.iii) ao Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e, d) determinar a notificação pessoal desta decisão à OI S.A., sem prejuízo da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho



SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 13.970, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequências à PARO-
QUIA EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA EM SÃO
JOÃO DO GARRAFAO, CNPJ nº 30.947.592/0001-14 associada à
autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 14.061, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao)
RAIZEN ENERGIA S.A, CNPJ nº 08.070.508/0122-65 associada à
autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 14.085, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao)
RENAISSANCE DO BRASIL HOTELARIA LTDA, CNPJ nº
64.089.824/0003-24 associada à autorização para exploração do Ser-
viço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 14.144, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao)
CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 00.698.361/0001-53 as-
sociada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA
E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 10.855, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Processo nº 53500.066781/2017-87.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO
ACAO CANDEIAS FM LTDA, CNPJ 03.875.201/0001-20, execu-
tante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada,
na localidade de Candeias/BA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 12.483, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.073987/2017-63.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMA-
RA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando
tecnologia digital, na localidade de Pouso Alegre/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.951 - Processo nº 53500.079682/2017-65.
Expede autorização à A. M. LEMOS TELECOMUNICA-
COES, CNPJ/MF nº 12.487.362/0001-38, para explorar o Serviço de
Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o ter-
ritório nacional.

Nº 13.952 - Processo nº 53500.079192/2017-69.
Expede autorização à LESTE RIO SERVICOS DE INFOR-
MATICA E INTERNET - EIRELI - ME, CNPJ/MF nº
15.175.604/0001-46, para explorar o Serviço de Comunicação Mul-
timídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.953 - Processo nº 53500.079721/2017-24.
Expede autorização à WEB MAIS PROVEDOR DE ACES-
SO A INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 19.447.063/0001-19,
para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo in-
determinado, em todo o território nacional.

Nº 13.955 - Processo nº 53500.076451/2017-08. Expede autorização à
VANDRE ALEXSANDRO FERST EIRELI - ME, CNPJ/MF nº
23.866.744/0001-99, para explorar o Serviço de Comunicação Mul-
timídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.956 - Processo nº 53500.079717/2017-66.
Expede autorização à TERATRON COMUNICACAO MUL-
TIMIDIA E PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº
26.802.535/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Mul-
timídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.957 - Processo nº 53500.077567/2017-56.
Expede autorização à NORTLINK SERVICOS LTDA - ME,
CNPJ/MF nº 23.672.760/0001-40, para explorar o Serviço de Co-
municação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território
nacional.

Nº 13.965 - Processo nº 53500.080570/2017-57.
Expede autorização à C. J. F. BATISTA - ME, CNPJ/MF nº
09.615.673/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Mul-
timídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.966 - Processo nº 53500.078039/2017-14.
Expede autorização à ZORG - TELECOM COMERCIO E
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº
09.601.195/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Mul-
timídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 14.042 - Processo nº 53500.078075/2017-88.
Expede autorização à J F ARAUJO - ME, CNPJ/MF nº
06.910.518/0001-49, para explorar o Serviço de Comunicação Mul-
timídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DESPACHO DA SECRETÁRIA

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo I, art. 1º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade aos recursos das entidades requerentes aos Serviços de Radiodifusão Comunitária, listadas.

UF	LOCALIDADE	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	RECURSO	DATA
AM	Apuí	Associação Comunitária Rádio Apuí	53000.006235/2014-35	Não Conhecido	11/10/2017
CE	Fortim	Associação Beneficente e Cultural do Pontal do Maceió	53900.011862/2016-56	Conhecido E Não Provido	11/10/2017
MA	Caxias	Instituto Expedito Teodósio	53000.030739/2013-35	Conhecido E Não Provido	11/10/2017
PR	São José dos Pinhais	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Artística Cultural da Região Planta São Marcos	53000.001197/2011-21	Não Conhecido	11/10/2017
PE	Água Preta	Associação de Radiofusão Comunitária de Água Preta	53000.027531/2011-77	Não Conhecido	11/10/2017
GO	Senador Canedo	Associação Cultural e Artística Senador Canedo Tem Voz	53000.059655/2012-01	Não Conhecido	11/10/2017
MA	Colinas	Associação de Radiodifusao Cultural e Educativa de Colinas Maranhão - ARCECOM	53000.053197/2013-79	Não Conhecido	11/10/2017
MA	Timbiras	Conselho Cultural E Comunitário do Bairro Sao Sebastião (nativa Fm)	53000.038090/2011-39	Não Conhecido	11/10/2017
PB	Passagem	Associação Comunitária do Sítio Serrota	53900.026028/2016-65	Conhecido E Não Provido	11/10/2017

Nº 14.053 - Processo nº 53500.076568/2017-83.
Expede autorização à CONECTA NET 104DF EIRELI - ME,
CNPJ/MF nº 27.644.272/0001-80, para explorar o Serviço de Comuni-
cação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 14.074 - Processo nº 53500.074450/2017-11.
Expede autorização à NOVANET - PROVEDOR E WEB LTDA
- EPP, CNPJ nº 10.668.463/0001-80, para explorar o Serviço de Acesso
Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 14.075 - Processo nº 53500.075486/2017-11.
Expede autorização à PLUG NET ONLINE SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.923.372/0001-00, para
explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeter-
minado, em todo o território nacional.

Nº 14.076 - Processo nº 53500.074418/2017-35.
Expede autorização à VIRLLEN ARAUJO OST EIRELI - ME,
CNPJ/MF nº 23.562.781/0001-03, para explorar o Serviço de Comuni-
cação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 14.077 - Processo nº 53500.079624/2017-31.
Expede autorização à RODRIGUES & LIMA LTDA - ME,
CNPJ/MF nº 17.943.485/0002-30, para explorar o Serviço de Comuni-
cação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 14.228 - Autoriza AMTRAK COMERCIO E SERVIÇOS DE
RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 13.166.787/0001-
08, a realizar operação temporária de equipamentos de
radiocomunicação, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de
05/12/2017 a 02/02/2018.

Nº 14.229 - Autoriza RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ nº
04.387.825/0001-61, a realizar operação temporária de equipamentos
de radiocomunicação, na cidade de Manaus/AM, no período de
02/08/2016 a 21/08/2016.

Nº 14.277 - Altera os Planos Básicos de RTV e TVD. Proc. nº
53500.082570/2017-91. Este Ato entra em vigor na data de publi-
cação deste extrato no D.O.U. Sua íntegra estará disponível no portal
da Anatel.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 14.299 - Autoriza TROPICO SISTEMA SETEL E
COMUNICACOES DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº
84.534.254/0005-03, a realizar operação temporária de equipamentos
de radiocomunicação, na cidade de Diamantino/MT, no período de
04/12/2017 a 01/02/2018.

Nº Nº 14.300 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICI-
PAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação tem-
porária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Cu-
ritiba/PR, no período de 26/11/2017 a 26/11/2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente



DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53560.003006/2013	Rádio Record De Fortaleza Fm Ltda	FM	Fortaleza	CE	Multa	17.272,00	Art. 28, item 12, alínea "h" do Decreto nº 52.795/1963.	Portaria DECEF nº 6680, de 23/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53504.010904/2013	Associação Comunitária Excelsior	RADCOM	Araçatuba	SP	Multa	456,93	Art. 28, item 12, alínea "h" do Decreto nº 52.795/1963.	Portaria DECEF nº 6696, de 23/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53504.011700/2013	Fundação Ernesto Benedito De Camargo	TVE	Guarulhos	SP	Multa	3.655,45	Art. 28, item 12, alínea "h" do Decreto nº 52.795/1963.	Portaria DECEF nº 6697, de 23/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53560.005528/2014	Associação Cultural De Itaitinga (Aci)	RADCOM	Itaitinga	CE	Multa	571,16	Art. 40, inciso XXII, do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 6718, de 23/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53539.000622/2014	União Comunitária Ativa - Unica	RADCOM	Paulista	PB	Multa	571,16	Art. 40, inciso XXII, do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 6725, de 23/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53539.000920/2014	Associação De Desenvolvimento E Apoio Social De Ibiara/Pb	RADCOM	Ibiara	PB	Multa	571,16	Art. 40, inciso XXII, do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 6727, de 23/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53563.001261/2014	Associacao De Desenv. Comunit. Das Campinas-Macaiba-Rn-Adcc	RADCOM	Macaiba	RN	Multa	1.142,33	Art. 40, inciso XXII, do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 6795, de 23/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53524.002828/2014	Associacao Dos Radialistas De Sarzedo	RADCOM	Sarzedo	MG	Multa	571,16	Art. 40, inciso XXII, do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 6796, de 23/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53524.002727/2014	Associação Comunitária Vitória De Radiodifusão	RADCOM	Contagem	MG	Multa	1.142,33	Art. 40, inciso XXII, do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 6797, de 23/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de advertência, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.007999/2013	Rádio E Televisão Campestre Ltda	FM	Bauru	SP	Advertência	Art. 28, item 12, alínea "h" do Decreto nº 52.795/1963.	Portaria DECEF nº 6685, de 23/11/2017	Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MCTIC nº 2881, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.033103/2013	Rádio Náutica Fm Ltda	FM	Maringá	PR	Multa	58.791,54	Alínea "b" e "c", do art. 38, da Lei nº 4.117/1962.	Portaria DECEF nº 6050, de 23/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

RODRIGO CRUZ GEBRIM

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias de 20 de novembro de 2017, do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2017, seção 1, página 8, primeira tabela. Onde se lê: Art. 1º Aplicar às entidades abaixo relacionadas a penalidade de cassação, que por este ato fica convertida em multa. Leia-se: Art. 1º Aplicar às entidades abaixo relacionadas a penalidade de suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 879-SEI, DE 9 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.009744/2017-67, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de ARARAS/SP, o canal 23 (vinte e três), correspondente à faixa de frequência de 524 a 530 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 1.215-SEI, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.014637/2017-51, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de VINHEDO/SP, o canal 54 (cinquenta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 710 a 716 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 6.801-SEI, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.071312/2017-75, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Tietê/SP, o canal 45 (quarenta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 656 a 662 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

PORTARIA Nº 6.823-SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.069941/2017-35, resolve:

Art. 1º Consignar à PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de VARGEM GRANDE DO SUL/SP, o canal 16 (dezesseis), correspondente à faixa de frequência de 482 a 488 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de



instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade refe-rida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emi-tida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 17 de novembro de 2017

Nº 1.792-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.063125/2017-18, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos, da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de SOCORRO, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 16 (dezesseis), nos termos da Nota Técnica nº 24299/2017/SEI-MCTIC.

Em 23 de novembro de 2017

Nº 1.893-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.057983/2015-63, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos, da RADIO E TV SÃO PAULO LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de RECIFE, estado de PERNAMBUCO, utilizando o canal digital nº 38 (trinta e oito), nos termos da Nota Técnica nº 25906/2017/SEI-MCTIC.

Em 24 de novembro de 2017

Nº 1.939-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.062550/2017-90, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da TV ALIANÇA PAULISTA LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ITU, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 26 (vinte e seis) em substituição ao canal digital 25 (vinte e cinco), a partir do desligamento dos sinais analógicos na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 26718/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.942-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.062549/2017-65, resolve autorizar a alteração de características técnicas para substituição de canal digital, da TV ALIANÇA PAULISTA LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CAMPO LIMPO PAULISTA, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 19 (dezenove) em substituição ao canal digital 26 (vinte e seis), a partir do desligamento dos sinais analógicos na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 26706/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.948-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.055516/2017-69, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ÁGUAS DA PRATA, estado de SÃO PAULO, com possibilidade de utilização do canal digital nº 16 (dezesseis) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 26967/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.957-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.060068/2017-15, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ITU, estado de SÃO PAULO, com possibilidade de utilização do canal digital nº 16 (dezesseis) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 27076/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.967-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.062547/2017-76, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digi-tal da estação da TV ALIANÇA PAULISTA LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no mu-nicípio de ITUPEVA, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digi-tal nº 19 (dezenove) em substituição ao canal analógico 26 (vinte e seis), a partir do desligamento dos sinais analógicos na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 26845/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de novembro de 2017

Nº 134 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, de 24 de agosto de 2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 08.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de se-tembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Autorizar a alteração de agência bancária e publicar as contas de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0293 CUMPLICES DO TRÁFICO
Processo: 01416.017282/2017-11
Proponente: INTRO PICTURES PRODUÇÕES
CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 05.832.663/0001-96
Valor total aprovado: R\$ 2.150.383,92
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 800.000,00
Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2729-4
Prazo de captação: até 31/12/2017.

17-0295 MEMÓRIAS QUE NÃO SÃO MINHAS
Processo: 01416.013291/2017-33
Proponente: INTRO PICTURES PRODUQOES
CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: SÃO PAULO / SP
CNPJ: 05.832.663/0001-96
Valor total aprovado: R\$ 2.150.383,92
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 800.000,00
Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2730-8
Prazo de captação: até .31/12/2017.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual e sua análise comple-mentar, o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

17-0682 MEU MUNDIAL - DISTRIBUIÇÃO
Processo: 01416023039/2017-32
Proponente: PANDA FILMES LTDA.
Cidade/UF: Porto Alegre / RS
CNPJ: 04.980.287/0001-14
Valor total aprovado: R\$ 310.097,40
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 294.592,50
Banco: 001- agência: 1249-1 conta corrente: 64365-3

17-0702 - CANO CERRADO
Processo: 01416.025699/2017-58
Proponente: H20 DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 15.372.472/0001-42
Valor total aprovado: R\$ 1.997.476,75
Valor aprovado no Art. Art. 41 MP nº 2.228-1/01: R\$ 998.738,38
Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 40923-5
Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos pro-jeitos audiovisuais abaixo relacionados, mantidos os mecanismos já aprovados para cada projeto. Prazo de captação até 31/12/2017.

12-0403 - HELENA
Processo: 01580.027543/2012-03
Proponente: PORTRAITS FACTORY FILMES LTDA.
Cidade/UF: Pedro Leopoldo / MG
CNPJ: 13.325.711/0001-88

Art. 4º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para o qual as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indica-dos.

17-0261 - SOBRE RODAS
Processo: 01416.008453/2017-11
Proponente: KLAXON CULTURA AUDIOVISUAL LTDA-ME.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 09.397.798/0001-21
Valor total aprovado: R\$ 1.140.000,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 243.000,00 para R\$ 3.000,00

Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 26.344-3
Prazo de captação: até 31/12/2017.

16-0824 - CACIQUE DE RAMOS, UMA HISTÓRIA DE RESISTÊNCIA
Processo: 01416.011643/2016-35
Proponente: INTRO LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 04.344.932/0001-02
Valor total aprovado: R\$ 1.912.458,09
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 150.000,00
Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 8119-1
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 166.835,18
Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 8122-1
Valor aprovado no artigo Art. 39 MP nº 2.228-1/01: de R\$ 216.835,18 para 300.000,00
Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 8121-3
Prazo de captação: até 31/12/2020.

Art. 5º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar re-cursos nos termos dos artigos indicados.

16-0561 - GARRINCHA DO TIMÃO
Processo: 01416.001809/2016-13
Proponente: CANAL AZUL CONSULTORIA AUDIOVISUAL - EIRELI
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 04.350398/0001-47
Valor total aprovado: de R\$ 522.354,00 para R\$ 511.142,48
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 196.236,30 para R\$ 80.024,78
Banco: 001- agência: 1504-0 conta corrente: 17623-0
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 300.000,00 para R\$ 405.000,00
Banco: 001- agência: 1504-0 conta corrente: 17624-9
Prazo de captação: até 31/12/2017.

13-0097 - BALA SEM NOME
Processo: 01580.007438/2013-21
Proponente: MUIRAQUITÁ FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 04.728.553/0001-16
Valor total aprovado: de R\$ 407.378,20 para R\$ 374.378,20
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 387.009,29 para R\$ 57.009,29
Banco: 001- agência: 1535-0 conta corrente: 22788-9
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 297.000,00
Banco: 001- agência: 1535-0 conta corrente: 26211-0
Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 6º Autorizar a substituição do título do projeto au-diovisual relacionado abaixo.

15-0578 - De "VIDA DE CARCEREIROS" para "DIÁRIOS DA TRANCA"
Processo: 01580.066007/2015-68
Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12

Art. 7º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

PORTARIA Nº 133, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIO-NAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto Nº 8.297, de 15 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2014 e pela Portaria nº 98 de 17 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2017, seção 2, fls. 7, torna público o resultado do Prêmio Literário da Biblioteca Nacional de 2017.

I - Categoria Conto, Prêmio Clarice Lispector
Comissão julgadora: Beatriz Jaguaribe, Flávia Schlee Eyler e Rogério Pereira.

Vencedor: Marcelo Moutinho, com a obra "Ferrugem", Edi-tora Record.

II - Categoria Ensaio Literário, Prêmio Mário de Andrade
Comissão julgadora: Ivan Marques, Luiz Costa Lima e Maria Lúcia Faria.

Vencedora: Cláudia Maria de Vasconcellos, com a obra "Sa-muel Beckett e seus duplos: espelhos, abismos e outras vertigens literárias", Editora Iluminuras.

III - Categoria Ensaio Social, Prêmio Sérgio Buarque de Holanda
Comissão julgadora: Antonio Paulo Rezende, Marcos Veneu e Ronaldo Vainfas.

Vencedoras: Angela de Castro Gomes e Patricia Hansen, com a obra "Intelectuais mediadores: práticas culturais e ação po-lítica", Editora Civilização Brasileira.

IV - Categoria Literatura Infantil, Prêmio Sylvia Orthof
Comissão julgadora: Carolina Sanches, Roger Mello e Rona Hanning.
Vencedora: Éva Furnari, com a obra "Drufs", Editora Moderna.



V - Categoria Literatura Juvenil, Prêmio Glória Pondé
Comissão julgadora: Gabriela Gibrail, Henrique Rodrigues e
Patrícia Lacerda.
Vencedor: João Anzanello Carrascoza, com a obra "Tempo
justo", Edições SM.
VI - Categoria Poesia, Prêmio Alphonsus de Guimaraens
Comissão julgadora: Manoel Ricardo de Lima, Ricardo Alei-
xo e Sérgio Martagão Gesteira.
Vencedor: Sérgio Medeiros, com a obra "A idolatria poética
ou a febre de imagens", Editora Iluminuras.

VII - Categoria Projeto Gráfico, Prêmio Aloísio Magalhães
Comissão julgadora: Evelyn Grumach, Francisco Homem de
Melo e Washington Lessa.
Vencedores: Gabriela Marques de Castro, Gustavo Marchetti
e Paulo André Chagas (Bloco Gráfico) com a obra "Anri Sala: o
momento presente", Heloisa Spada (org.), Instituto Moreira Salles.
VIII - Categoria Romance, Prêmio Machado de Assis
Comissão julgadora: Beatriz Resende, José Luis Jobim e
Márcio Souza.

Vencedor: J. P. Cuenca, com a obra "Descobri que estava
morto", Tusquets Editores.
IX - Categoria Tradução, Prêmio Paulo Rónai
Comissão julgadora: Heloisa Jahn, Lawrence Flores Pereira e
Paulo Werneck.
Vencedor: Rogério Bettoni, com a obra "Jaqueta Branca ou O
mundo em um navio de guerra", de Herman Melville, Editora Carambaia.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HELENA SEVERO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 301, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece as Metas Globais da Fundação Cultural Palmares para o oitavo Ciclo
de Avaliação da GDAC.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso de suas atribuições con-
feridas pelo Decreto n.º 6.853/2009, de 15 de maio de 2009, e considerando critérios e procedimentos
específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de
Desempenho de Atividade Cultural - GDAC, estabelecidos pela Portaria n.º 159, de 17 de dezembro de
2010, publicada em 22 de dezembro de 2010; e Considerando o disposto na Lei n.º 11.784, de 22 de
setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano Especial de Cargos da Cultura, que trata a
Lei n.º 11.233, de 22 de dezembro de 2005; e Considerando o disposto no Decreto n.º 7.133, de 19 de
março de 2010, que regulamenta a Lei n.º 11.233, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º - Estabelecer as Metas Globais de desempenho institucional da Fundação Cultural Pal-
mares - FCP, referente ao oitavo Ciclo de Avaliação, com início em 01 de janeiro de 2017 e término em
31 de dezembro de 2017, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural
- GDAC.

Art. 2º São indicadores para o estabelecimento das metas globais de desempenho institucional
para o ano de 2017:

I - Índice de alcance das metas, tendo como meta a média de 80% (oitenta por cento) de metas
alcançadas nas Ações/Planos Orçamentários selecionados no Programa 2027 - Cultura: Dimensão Es-
sencial ao Desenvolvimento;

II - Índice de Capacitação para desenvolver as competências individuais dos servidores e alcançar
a efetividade organizacional tendo como meta 20 (vinte) horas cursadas por servidor.

Art. 3º - A forma de mensuração dos indicadores está prevista no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º - O Grau de Desempenho da FCP é o somatório dos resultados dos indicadores acrescido
do resultado das metas intermediárias.

Art. 5º - A pontuação referente às gratificações de que trata esta Portaria será distribuída na forma
do Anexo II.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

ANEXO I

FORMA DE MENSURAÇÃO DOS INDICADORES

I.ÍNDICE DE ALCANCE DAS METAS

Descrição: Mede o percentual de metas físicas cumpridas em relação ao total de metas previstas,
apuradas conforme informações disponibilizadas no quadro 1.

Periodicidade: Anual

Fórmula: S (MAn/MPn) / n x100

Dados a serem solicitados:

MA - Metas alcançadas

MP - Metas Previstas

n - Número de metas físicas

Quadro 1 - Metas Físicas por Plano Orçamentário

PROGRAMA/AÇÃO/PLANO ORÇAMENTÁRIO		METAS	
Programa	Cultura: Dimensão Essencial ao Desenvolvimento		
Ação Orçamentária: 20ZM	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural		
CÓDIGO PO.	NOME	UNIDADE	FÍSICA
13.392.2027 20ZM.0001	Fomento à Difusão e Pesquisas Sobre Cultura e Patrimônio Afro-Brasileiro	Pesquisa Apoiada	13
Ação Orçamentária: 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira		
CÓDIGO P.O.	NOME	UNIDADE	FÍSICA

PORTARIA Nº 160, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atri-
buições legais, que lhe confere a Portaria nº 758, de 03 de agosto de
2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009,
resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no
anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar
recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da
Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo
Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro
de 2001.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)

177546 - 13º Festival de Cinema Latino-Americano de São Paulo

Associação do Audiovisual

CNPJ/CPF: 07.446.174/0001-21

Processo: 01400030848201770

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 546.898,50

Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização, de 25 de julho a 1º
de agosto de 2018, a décima terceira edição do Festival de Cinema
Latino-Americano de São Paulo, evento que reúne importantes obras
recentes e históricas da cinematografia latino-americana, e recebe
representativos profissionais ligados à sua produção, exibição,
reflexão e difusão. A programação prevê a exibição de
aproximadamente 100 títulos, entre longas e curtas-metragens,
organizados em 56 diferentes programas. Estão previstas, assim, 56
sessões, com média de 8 sessões/dias.

177261 - ALAZÃO SELVAGEM - FESTIVAL PAULISTA DE
CINEMA UNIVERSITARIO
SINCRONICA AUDIO E COMUNICAO LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.192.111/0001-63

Processo: 01400030093201711

Cidade: Piracaia - SP;

Valor Aprovado: R\$ 201.146,40

Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: Promover um festival de filmes de curta-
metragem produzidos por estudantes universitários ou recém
formados (até 2 anos). A mostra acontece fora do eixo da capital
paulista, na cidade de Piracaia. O objetivo central é fomentar a nova
produção paulista tão efervescente, em um espaço inusual - uma
fazenda que já conta com uma estrutura para a projeção de filmes
(Cine Rancho), durante 4 dias do mês de outubro de 2018 com um
potencial de 90 lugares por sessão. Serão 30 filmes, divididos em 7
programas com uma reprise, o que nos dará em torno de 14 sessões
de filmes.

13.392.2027.20ZF.000I	Assistência Jurídica às Comunidades Remanescente de Quilombos	Comunidade Assistida	55
13.392.2027.20ZF.000K	Proteção e Promoção das Comunidades Quilombolas e de Ter-reiroiro	Comunidade Atendida	114
13.392.2027.20ZF.000J	Promoção de Intercâmbios Culturais Afro-brasileiros	Projeto Apoiado	6

2.ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO

Descrição: Mede o percentual de servidores com o mínimo de horas previstas para treinamentos
em relação ao numero de total de servidores.

Periodicidade: Anual

Esclarecimento sobre o indicador: será computado treinamento para aperfeiçoar a capacidade
técnica do servidor no desempenho de suas atividades.

Fórmula: (ST/TS) X 100

Dados a serem solicitados:

ST - Servidores treinados com pelo menos 20 horas

TS - Total de Servidores

ANEXO II

PONTUAÇÃO GDAC PARA A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Grau de Desempenho	Monitoramento da(s) Meta(s)	Pontuação
A	Alcançou até 50,0% da Meta	24
B	Alcançou de 50,1% até 60,0 % da Meta	31
C	Alcançou de 60,1% até 70,0 % da Meta	35
D	Alcançou de 70,1% até 80,0 % da Meta	49
E	Alcançou de 80,1% até 90,0 % da Meta	63
F	Alcançou de 90,1% até 100,0 % da Meta	80

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 11 do Anexo I do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, e, tendo em vista o
disposto no Edital nº 05, de 05 de julho de 2017 - APOIO A FESTIVAIS E MOSTRAS AUDIOVISUAIS,
resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado dos recursos interpostos:

Pronac	Nome da proposta	Proponente	UF	Decisão do Recurso
172800	7º FECIN - Festival de TV e Cinema do Interior do Espírito Santo, Muqui (ES)	CAJU PRODUÇÕES LTDA	ES	Indeferido
174093	III Mostra Tela Indígena	Patio Vazio Produções	RS	Indeferido
175427	IV FRONTEIRA - FESTIVAL INTERNACIONAL DO FILME DOCUMENTARIO E EXPERIMENTAL	Barroca Produções Artísticas e Cinematográficas	GO	Indeferido
174857	Dia Internacional da Animação	ABCA - Associação Brasileira de Cinema de Animação	RJ	Indeferido

Art. 2º - Tornar o resultado preliminar, disposto na Portaria nº 140 de 03 de novembro de 2017,
publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 212, seção 1, páginas 62 a 65 de 06 de novembro de 2017,
em resultado final do referido Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA SILVA

177274 - AMescla na Bahia

Agência PEMC - Projetos Especializados Marketing Consultoria

CNPJ/CPF: 20.135.155/0001-42

Processo: 01400030130201783

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 455.264,60

Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto consiste na produção de obra
cinematográfica documental com cerca de 55 minutos e finalização
em HD Pro Ress 422 HQ 1920 x 1080 24p, que acompanhará a
viagem de micro-ônibus ao litoral da Bahia, registrando os desafios,
conquistas e descobertas de dois músicos de rua ao longo de 30 dias,
em uma aventura cultural, profissional e pessoal. A obra abordará a
rotina, o drama e a imprevisibilidade vividos pelos músicos, Rodrigo
Lorio e Zinga Lucas, que, no fim de 2016, realizaram viagem
semelhante contando apenas com um carro, uma pequena mala de
roupas e alguns instrumentos, sem qualquer equipamento para
registro, e descobriram uma terra mística que une música, história e
uma população local apaixonada e receptiva. O conteúdo produzido
será destinado a brasileiros, amantes de música, história, viagens e
belezas naturais e que tem interesse ou curiosidade sobre o estilo de
vida e as dificuldades de músicos brasileiros no dia-a-dia e na sua
trajetória profissional pouco divulgados.

177542 - Cine São Paulo Inclusão

Toprends Tendências e Soluções em comunicação LTDA

CNPJ/CPF: 06.343.838/0001-64

Processo: 01400030833201710



Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.418.158,00
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto pretende realizar a temporada 2018 da tournée de Cinema Itinerante na Cidade de São Paulo. O projeto levará à bairros da cidade a Carreta-Cinema, que é a própria sala de projeções. Serão exibidas durante todo o projeto o total de 15 obras audiovisuais, sendo 4 sessões por dia, 18 dias por mês, durante 10 meses.

177535 - CineSolar - 3a edição
Brazucah Produções Culturais Ltda ME
CNPJ/CPF: 05.357.127/0001-86
Processo: 01400030811201741
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 699.839,40
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto Cinesolar - 3a edição pretende dar continuidade aos bem sucedidos circuitos de difusão do projeto CineSolar - primeiro cinema móvel do Brasil que funciona através da energia do solar. Em sua 3a edição O projeto pretende realizar 102 sessões de cinema, em 51 localidades do Brasil para um público estimado de 15300 pessoas. Também pretende realizar 30 oficinas de sensibilização audiovisual para 900 jovens entre 8 e 17 anos. Cada localidade contemplada pelo projeto receberá 2 sessões de cinema. A primeira sessão terá como programação uma seleção de curtas-metragens voltada para o público infantil. A segunda sessão exibirá um filme longa-metragem, tendo como público alvo toda a família, de crianças a adultos. Serão selecionados para programação 6 longas e 10 curtas.

177625 - Fuzarca
Gustavo Cascon Martins
CNPJ/CPF: 997.218.807-87
Processo: 01400031040201718
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 57.575,00
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017

PORTARIA Nº 161, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 do Anexo I do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, e, tendo em vista o disposto no Edital nº 04, de 05 de julho de 2017 - EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM, resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado do recurso interposto:

Pronac	Nome da proposta	Proponente	UF	Decisão do Recurso
177182	Laço	Hannah Serrat de Souza Santos	MG	Deferido

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de novembro de 2017

Nº 32/EMA - Processo nº: 61074.008474/2017-87.
Interessado: Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil.
Objetivo: Visita do United States Ship (USS) "WASP" ao porto do Pier Mauá, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2017.
Amparo legal: art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 12 de janeiro de 2015, c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; e Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015, do Comandante da Marinha.

Alte. de Esq. ILQUES BARBOSA JUNIOR

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO
INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 4.116/SEORI/MD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 3.054/GM/MD, de 10 de agosto de 2017, considerando os aspectos de relevância e urgência relacionados ao desenvolvimento de ações no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 60041.001981/2017-12, resolve:
Art. 1º Autorizar a contratação de veículos terrestres para o transporte e deslocamento do Senhor Ministro de Estado da Defesa e comitiva, a serviço, e suas respectivas bagagens, para a consecução das atividades das missões constantes da Nota Técnica nº 027/CH GAB MD/GM/MD/2017 (DOC SEI 0769907).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANSELMO ARAÚJO COSTA

Resumo do Projeto: "Fuzarca" é um curta-metragem ficcional. A proposta é fazer um retrato ficcional do futebol carioca no início do século XX, um esporte praticado pela elite da sociedade, sob o signo da "belle époque" tropical. Acompanhando a trajetória de dois meninos que nascem em 1900, um pobre, outro rico, o filme pretende mostrar hoje que, por mais incrível que possa parecer, havia preconceito de raça e classe social no futebol, nosso esporte mais amado, um dos símbolos mais fortes de nossa cultura popular. Nessa história há elementos ainda bem atuais e presentes no cotidiano carioca: o preconceito da zona sul com a zona norte, o preconceito social, o preconceito de cor. Este último, quem diria, ainda está presente no futebol, como confirmam algumas experiências recentes sofridas por jogadores brasileiros e africanos na Europa. A duração do curta-metragem será de 15 minutos e será finalizado em 4K.

177462 - Guardiões do Mar: Molhes da Barra do Rio Grande uma construção de memórias e de referências culturais
PAULO JAIME GAIVIZZO BECH ME
CNPJ/CPF: 19.804.510/0001-40
Processo: 01400030610201744
Cidade: Açu - RS;
Valor Aprovado: R\$ 604.911,00
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017
Resumo do Projeto: A partir de uma pesquisa de mapeamento e inventário de referências culturais relacionadas aos Molhes da Barra do Rio Grande, visa-se promover a produção de um documentário de média metragem com cerca de 50 min em 1920 x 1080p como produto principal. A pesquisa busca compreender e identificar práticas, representações e memórias entre outras dimensões da vida de diferentes atores e lugares, como vilas de pescadores, cidades, turistas e a comunidade marítima que se relacionam em seus cotidianos com os Molhes da Barra do Rio Grande. Os outros produtos culturais proposto são: 1) uma web-série com oito episódios semanais de 5 min publicada em FULL HD em canal de vídeo; 2) um blog para acompanhamento do Projeto 3) um web-doc para organizar e publicar os conteúdos uma interface mais amigável e dinâmica; 4) e uma série com oito spots de 60" veiculada na internet e rádio públicas.

176514 - INSPIRE & CONTE-ME
INSPIRE CONTENT EIRELI ME
CNPJ/CPF: 23.402.017/0001-70

Art. 2º - Tornar o resultado preliminar, disposto na Portaria nº 149 de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 219, seção 1, páginas 41 a 57 de 16 de novembro de 2017 e retificada no Diário Oficial da União (DOU) nº 220, seção 1, página 13 de 17 de novembro de 2017, em resultado final do referido Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA SILVA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.499, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:
Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 508/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20077571;
Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA por transformação da Faculdade Santo Agostinho, com sede na Avenida Professor Valter Alencar, nº 665, São Pedro, Município de Teresina, Estado do Piauí, mantido pela Associação Teresinense de Ensino S/C Ltda (CNPJ nº 34.965.491/0001-27).
Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.500, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:
Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 290/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201506883;
Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Estratego, a ser instalada na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 834, São Brás, Município de Belém, Estado do Pará, mantida pela Estratego Sistema Educacional Ltda. (CNPJ 22.528.231/0001-05).

Processo: 01400027509201714
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 586.500,00
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto Inspire & Conte-me se trata da produção, edição, gravação e exibição de filme documentário de média-metragem de 70 minutos - resolução 4k e full HD - sobre culturas, revelando histórias significativas e inspiradoras de pessoas reais, dando voz àqueles que possuem em comum a difícil tarefa de empreender juntamente com o desejo de impactar positivamente o mundo, inspirar, transformar vidas e gerar transformação sócio-cultural e econômica.

177328 - Mapas Culturais - Mapas Afetivos
F LAVIGNATTI SERV DE INFORMACAO EM INTERNET ME
CNPJ/CPF: 10.969.463/0001-10
Processo: 01400030298201799
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 854.077,50
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017
Resumo do Projeto: Obra audiovisual, em formato de documentário, média-metragem, com 52 minutos, Full HD, que explora a relação das pessoas e as cidades. O projeto pretende registrar lembranças sobre bairros, ruas, praças e diversos lugares de quatro cidades brasileiras que estimulem a ideia de um lugar imaginário.

177544 - Mostra CINEDIAMANTE de Filmes Ambientais
Cocriativa Conteúdos Audiovisuais Ltda.
CNPJ/CPF: 15.571.863/0001-96
Processo: 01400030842201701
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 399.999,60
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017
Resumo do Projeto: A Mostra de Cinediamente de Filmes Ambientais será realizada em Diamantina, Serro, e seus arredores, entre os dias 01 e 09 de setembro de 2018, para um público estimado de 500 pessoas. Serão exibidos 9 (nove) longas-metragens e 27 curta-metragens ligadas à temática socioambiental distribuídos ao longo da programação, sendo duas sessões diárias, totalizando 18 sessões. O evento conta ainda com oficinas, concertos audiovisuais e uma Residência Audiovisual Ecológica, aonde será produzido 01 (um) curta-metragem, em formato digital em HD 1080p, com duração aproximada de 15 minutos.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA SILVA

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.501, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:
Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 490/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201416160;
Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ensino Superior Multiprofissional, a ser instalada no Campus Principal, Rua Quatro S/N, Alto da Maravilha, Município de Juazeiro, Estado da Bahia, mantida pela SESUP Sociedade de Educação de Ensino Superior Ltda - EPP. (CNPJ 20.072.597/0001-97).
Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.502, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:
Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 479/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201501585.
Art. 2º Fica credenciada a União das Faculdades dos Grandes Lagos (UNILAGO) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Eduardo Nielsen, nº 960, Bairro Jardim Aeroporto, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Ensino Superior (CNPJ 56.569.197/0001-39).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 1.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 52, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o empenho e a transferência de recursos orçamentários e financeiros do ano de 2017 para garantir o fomento e a execução de ações da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, e no Processo nº 23000.012876/2016-70, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores a serem empenhados e transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme quadro abaixo, que atuam na condição de parceiras ofertantes em cursos de educação profissional técnica de nível médio. Os valores a serem à execução do MedioTec, na ação da Bolsa-Formação para oferta de cursos técnicos concomitantes com o ensino médio regular, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Parágrafo Único: As instituições referidas no caput do artigo encontram-se aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 24.734.240,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), para complemento ao fomento da oferta de horas-aluno de cursos técnicos concomitantes, conforme disposto na Lei nº 12.513, de 2011, na Portaria MEC nº 817, de 2015, e na Portaria nº 1.152, de 2015, e nos termos da Nota Técnica nº 93 (SEI nº 0896059).

Subsídios para empenho e transferência de recursos financeiros:

Redes Ofertantes	UF	CNPJ	Instituições	TOTAL A SER REPASSADO
Rede Municipal	SP	54.675.103/0001-80	FIEC-SP	R\$ 4.380.830,00
Sub-Total				R\$ 4.380.830,00

PORTARIA Nº 53, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o empenho e a transferência de recursos orçamentários e financeiros do ano de 2017 para garantir a execução de ações da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e no Processo 23000.045248/2017-51, resolve:

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o empenho e a transferência de recursos orçamentários e financeiros do ano de 2017 para garantir a execução de ações da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e no Processo 23000.045930/2017-44, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores a serem empenhados e transferidos, a título de fomento de ações, conforme dispõe o art. 86-A da Portaria MEC 817, de 13 de agosto de 2015, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a instituição relacionada no quadro abaixo, que atua na condição de parceira ofertante de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade de educação a distância, nos termos da Nota Técnica nº 99/2017 (SEI 0905406):

UF	CNPJ	Instituição	TOTAL A SER REPASSADO (R\$)
NAC	37.138.245/0001-90	SENAR	R\$ 8.100.000,00

Art. 2º O empenho de que trata o art. 1º desta Portaria deverá ser emitido à conta da Classificação Funcional Programática 2080.20RW.26298.0001 (Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica) e Plano Interno LFP05P1902N (BOLSA-FORMAÇÃO - PRONATEC - SISTEMA S).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS

PORTARIA Nº 84, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015,

Considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 1º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 13, de 20 de março de 2017, publicada no DOU de 4 abril de 2017, passa a vigorar acrescido do inc. XVIII, com a seguinte redação:

"XVIII - Elaborar, firmar e gerenciar os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres oriundos de licitações e/ou que envolvam empenho de despesa na unidade gestora sob sua responsabilidade, em conformidade com a legislação em vigor. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES NETO

Redes Estadual	AC	95	07.827.773/0001-95	DOM_MOACIR-AC	R\$ 4.724.940,00
	AM		05.846254/0001-49	CETAM-AM	R\$ 250.000,00
	CE	25	07.954.514/0001-25	SEDUC-CE	R\$ 279.990,00
	MG	05	18.715.599/0001-05	SEDUC-MG	R\$ 8.650.300,00
	MG	00	22.675.359/0001-00	UNIMONTES-MG	R\$ 109.530,00
	PA		05.054937/0001-63	SEDUC-PA	R\$ 2.526.000,00
	PI	96	06.554.729/0001-96	SEDUC-PI	R\$ 3.748.710,00
	SC	58	82.951.328/0001-58	SEDUC-SC	R\$ 63.940,00
Sub-Total					R\$ 20.353.410,00
TOTAL					R\$ 24.734.240,00

Art. 2º Os empenhos de que tratam os art. 1º desta Portaria deverão ser emitidos à conta da Classificação Funcional Programática 2080.20RW.26298.0001 (Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica) e Plano Interno LFP05M9601N (Bolsa-Formação PRONATEC MEDIOTEC Estados e DF).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

MA	68	06.352.421/0001-68	UEMA-MA	R\$ 2.508.648,00
MG	99	19.377.514/0001-99	SECTES-MG	R\$ 2.827.333,00
PB	69	08.778.250/0001-69	SEDUC-PB	R\$ 164.637,00
TOTAL				R\$ 7.057.607,00

Art. 2º Os empenhos de que trata o art. 1º desta Portaria deverão ser emitidos à conta da Funcional Programática 12.363.2031.20RW.0001 (Apoio à Formação Profissional e Tecnológica) e Planos Internos LFP05P1903N (Bolsa-Formação PRONATEC Estados e DF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 55, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o empenho e a transferência de recursos orçamentários e financeiros à título de fomento de forma a garantir a execução de ações da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e no Processo 23000.045960/2017-51, resolve:

Art. 1º. Estabelecer os valores a serem empenhados e transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às instituições relacionadas no quadro abaixo, que atuam na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 75.005.000,00 (setenta e cinco milhões e cinco mil reais), para a execução das ações da Bolsa-Formação/Pronatec, conforme disposto na Portaria MEC nº 817, de 2015, e nos termos da Nota Técnica nº 100/2017 (SEI 0905763):

UF	CPF	INSTITUIÇÃO	Nº TOTAL DE VAGAS	TOTAL DE RECURSOS A SER REPASSADO
AC	07.827.773/0001-95	AC-DOM_MOACIR	2.100	R\$ 3.675.000,00
AM	05.846254/0001-49	AM-CETAM	2.100	R\$ 3.675.000,00
AP	00.394.577/0001-25	AP-SEDUC	600	R\$ 1.050.000,00



ES	27.080.563/0001-93	ES-SEDUC	2.100	R\$ 3.675.000,00
GO	21.652.711/0001-10	GO-SED	2.050	R\$ 3.587.500,00
GO	01.112.580/0001-71	GO-UEG	2.100	R\$ 3.675.000,00
GO	01.815.216/0001-78	GO-UNIRV	2.045	R\$ 3.578.750,00
MA	06.352.421/0001-68	MA-UEMA	2.100	R\$ 3.675.000,00
MG	16.694.465/0001-20	MG-FUNEC	2.100	R\$ 3.675.000,00
MG	19.377.514/0001-99	MG-SECTES	2.100	R\$ 3.675.000,00
MG	17.319.831/0001-23	MG-UTRAMIG	2.100	R\$ 3.675.000,00
MS	04.835.241/0001-01	MS-FUNSAT	2.095	R\$ 3.666.250,00
MT	03.507.415/0024-30	MT-SECITEC	1.220	R\$ 2.135.000,00
PB	08.778.250/0001-69	PB-SEDUC	2.100	R\$ 3.675.000,00
PE	10.572.071/0001-12	PE-SEDUC	500	R\$ 875.000,00
PR	76.416.965/0001-21	PR-SEDUC	1.350	R\$ 2.362.500,00
RJ	31.608.763/0001-43	RJ-FAETEC	400	R\$ 700.000,00
SC	82.951.328/0001-58	SC-SEDUC	1.360	R\$ 2.380.000,00
SC	84.699.610/0001-15	SC-FUNDAMAS	1.755	R\$ 3.071.250,00
SP	59.314.518/0001-42	SP-FASCS	1.900	R\$ 3.325.000,00
SP	57.522.468/0001-63	SP-FUNDHAS	1.900	R\$ 3.325.000,00
SP	07.039.800/0001-65	SP-PAULISTANA	1.470	R\$ 2.572.500,00
SP	54.675.103/0001-80	SP-FIEC	3.415	R\$ 5.976.250,00
TO	25.053.083/0001-08	TO-SEDUC	1.900	R\$ 3.325.000,00
TOTAL			42.860	R\$ 75.005.000,00

Art. 2º. Os empenhos de que tratam o art. 1º desta Portaria deverão ser emitidos à conta da Funcional Programática 12.363.2031.20RW.0001 (Apoio à Formação Profissional e Tecnológica) e Planos Internos LFP05P1903N (Bolsa-Formação PRONATEC Estados e DF).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 56, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o empenho e a transferência de recursos orçamentários e financeiros do ano de 2017 para garantir o fomento e a execução de ações da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.216, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2007 e republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Normativa nº 7, de 24/3/2017, alterada pela Portaria Normativa nº 13, de 20 de julho de 2017, e no Parecer SERES/DISUP/CGMES, e nos termos do que consta do Processo e-MEC nº 201710852, referente à proposta selecionada pelo Edital nº 6/2014/SERES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Medicina, bacharelado, com 55 (cinquenta e cinco) vagas totais anuais e prazo mínimo para integralização de 6 (seis) anos, a ser ministrado à Av. Sete de Setembro, 1621 - Centro, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI ERECHIM, mantida pela Fundação Regional Integrada - FuRI, com sede à Rua Universidade das Missões, 464 - Bairro Universidade - Cx. Postal 203, no município de Santo Ângelo/RS.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.217, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de

101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e no Processo nº 23000.012876/2016-70, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores a serem empenhados e transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme quadro abaixo, que atuam na condição de parceiras ofertantes em cursos de educação profissional técnica de nível médio. Os valores referem-se à execução do MedioTec, na ação da Bolsa-Formação para oferta de novas vagas em cursos técnicos concomitantes com o ensino médio regular, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Parágrafo Único: As instituições referidas no caput do artigo encontra-se apta a receber recursos financeiros no total de R\$ 70.400.000,00 (setenta milhões e quatrocentos mil reais), a título de fomento referente a 800 horas, para oferta de horas-aluno em cursos técnicos concomitantes, conforme disposto na Lei nº 12.513, de 2011, na Portaria MEC nº 817, de 2015 e na Portaria MEC nº 1.152, de 2015, e nos termos da Nota Técnica nº 98 (SEI nº 904697).

Subsídios para empenho e transferência de recursos financeiros:

REDES TANTES	OFER-	UF	CNPJ	INSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO FOMENTO
Municipal			54.675.103/0001-80	FIEC-SP	R\$ 12.800.000,00
		SP	57.522.468/0001-63	FUNDHAS-SP	R\$ 6.400.000,00
	Sub-Total				R\$ 19.200.000,00
Estadual	AC	07.827.773/0001-95	DOM_MOACIR-AC	R\$ 6.400.000,00	
	AM	05.846254/0001-49	CETAM-AM	R\$ 6.400.000,00	
	PA	05.054937/0001-63	SEDUC-PA	R\$ 6.400.000,00	
	PI	06.554.729/0001-96	SEDUC-PI	R\$ 6.400.000,00	
	RJ	31.608.763/0001-43	FAETEC-RJ	R\$ 6.400.000,00	
	SC	82.951.328/0001-58	SEDUC-SC	R\$ 6.400.000,00	
	TO	25.053.083/0001-08	SEDUC-TO	R\$ 6.400.000,00	
	Sub-Total				R\$ 51.200.000,00
TOTAL				R\$ 70.400.000,00	

Art.2º Os empenhos de que tratam os art. 1º desta Portaria deverão ser emitidos à conta da Classificação Funcional Programática 2080.20RW.26298.0001 (Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica) e Plano Interno LFP05M9601N (Bolsa-Formação PRONATEC MEDIATEC Estados e DF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, pela Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, com sede à Avenida Brasil, nº 2.079 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.219, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2007 e republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando ainda as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Normativa nº 7, de 24/3/2017, alterada pela Portaria Normativa nº 13, de 20 de julho de 2017, no Parecer SERES/DISUP/CGMES, e nos termos do que consta do Processo e-MEC nº 201710850, referente à proposta selecionada pelo Edital nº 6/2014/SERES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Medicina, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais com prazo mínimo para integralização de 6 (seis) anos, a ser ministrado à Praça Mascarenhas de Moraes nº 4282, Centro, no município de Umuarama, estado do Paraná, pela Universidade Paranaense - UNIPAR, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede no mesmo endereço da instituição.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.220, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.041326/2016-68 e a Nota Técnica nº 448/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Direito (48439), bacharelado, ministrado pela Faculdade Sul Americana - FASAM (1822), localizada no Município de Goiânia/GO, mantida pela União Sul-Americana de Educação Ltda (1207).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 160 (cento e sessenta) para 256 (duzentas e cinquenta e seis).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.221, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.043602/2015-46 e a Nota Técnica nº 193/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de reconhecimento, do curso de graduação em Psicologia (50163), bacharelado, ministrado pela Universidade Estácio de Sá - UNESA (163), localizada no município do Rio de Janeiro/RJ, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda (119).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 160 (cento e sessenta) para 272 (duzentas e setenta e duas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.222, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.034943/2017-98 e a Nota Técnica nº 602/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (65114), ministrado pela Universidade Brasil (319), localizada no município de Fernandópolis/SP, mantida pelo Instituto de Ciência e Educação de São Paulo (3307).

§1º O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 128 (cento e vinte e oito) para 205 (duzentas e cinco).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.223, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.053985/2014-80 e a Nota Técnica nº 309/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Psicologia (21922), bacharelado, ministrado pela Universidade Estácio de Sá - UNESA (163), localizada no Município de Niterói/RJ, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda (119).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 140 (cento e quarenta) para 252 (duzentas e cinquenta e duas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.224, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.031676/2017-05 e a Nota Técnica nº 605/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Medicina (78256), bacharelado, ministrado pela Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador (1461), localizada no município de Salvador/BA, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino da Bahia LTDA - ME (1564).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 170 (cento e setenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.225, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.035246/2017-54 e a Nota Técnica nº 576/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Medicina (18605), bacharelado, ministrado pela Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - UNIGRANRIO (472), localizada no Município de Duque de Caxias/RJ, mantida pela Companhia Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura (326).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 110 (cento e dez) para 198 (cento e noventa e oito).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.226, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.045885/2015-61 e a Nota Técnica nº 259/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Psicologia (4933), bacharelado, ministrado pela Universidade Estácio de Sá - UNESA (163), localizada no Município de Rio de Janeiro/RJ, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA (119).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 140 (cento e quarenta) para 238 (duzentas e trinta e oito).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.227, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.053988/2014-13 e a Nota Técnica nº 314/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação em Psicologia, (123169), bacharelado, ministrado pela Universidade Estácio de Sá - UNESA (163), no município de Nova Iguaçu/RJ, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA (119).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 200 (duzentas) para 320 (trezentas e vinte).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.228, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, em atenção à decisão judicial proferida pelo Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, nos autos do Processo nº 0010257-63.2016.4.01.3200, e considerando o Parecer nº 32/2017/AMJ/PUAM/AGU, exarado nos autos do Processo nº 00428.000847/2016-49, com referência ao processo e-MEC nº 201701444 (anteriormente tombado sob o nº 201216552), resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Medicina, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade Metropolitana de Manaus (2147), na Avenida Constantino Nery nº 1937, 1937 - Chapada, município de Manaus, estado do Amazonas, mantida pelo IME Instituto Metropolitano de Ensino Ltda. (1416).

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.229, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.033569/2017-11 e a Nota Técnica nº 562/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de reconhecimento do curso de graduação em Medicina, bacharelado (72667), ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba -FCM -PB (2082), localizada no município de João Pessoa/PB, mantida pelo Centro Nordeste de Ensino Superior S/S LTDA (1371).

§1º O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 124 (cento e vinte e quatro)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.230, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.031556/2017-08 e a Nota Técnica nº 564/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Medicina, bacharelado (72681), ministrado pela Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE (1995), localizada no município de João Pessoa /PB, mantida pela Escola de Enfermagem Nova Esperança LTDA (1158)).

§1º O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 170 (cento e setenta) para 197 (cento e noventa e sete).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10.516, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto COPPEAD de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas através da portaria 1600, de 09/03/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30, de 10 de fevereiro de 2017, resolve: Tornar público o término da seleção dos candidatos ao curso de doutorado do edital nº 437, de 01 de dezembro de 2016, publicado no D.O.U nº 233, seção 3, página 67, de 06/12/2016, bem como no BUFRJ nº 49, de 08/12/2016, informando que a relação dos candidatos aprovados encontra-se disponível no endereço: www.coppead.ufrj.br. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE MARIA TAVARES RODRIGUES

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE POLÍTICA ECONÔMICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS

CARTA-CIRCULAR Nº 3.845, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Leiaute e as Instruções de Preenchimento dos Documentos 3040, Dados de Risco de Crédito, e 3050, Estatísticas Agregadas de Crédito e Arrendamento Mercantil, de que tratam a Circular nº 3.567, de 12 de dezembro de 2011, e a Carta Circular nº 3.540, de 23 de fevereiro de 2012.

O Chefe do Departamento de Estatísticas (Dstat), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 23, inciso I, alínea "a", e 103, inciso I, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e o Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 23, inciso I, alínea "a", e 77, inciso III, do referido Regimento, e tendo em vista o disposto na Circular nº 3.567, de 12 de dezembro de 2011, resolvem:

Art. 1º Passam a vigorar, a partir da data-base de 05 de janeiro de 2018, com informações relativas aos dias 02 a 05 de janeiro de 2018, as novas versões do Leiaute e das Instruções de Preenchimento do Documento 3050 - Estatísticas Agregadas de Crédito e Arrendamento Mercantil, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/?DOC3050> e, a partir da data-base de janeiro/2018, as novas versões do Leiaute e das Instruções de Preenchimento do Documento 3040 - Dados de Risco de Crédito, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/?DOC3040>.

Art. 2º As novas versões contemplam as seguintes modificações efetuadas no Leiaute do Documento 3050:

I - no Leiaute TXB, as informações das modalidades de crédito com recursos direcionados para os segmentos de pessoas jurídicas e de pessoas físicas "Crédito rural com taxas de mercado", "Crédito rural com taxas reguladas", "Financiamento imobiliário com taxas de mercado", "Capital de giro com recursos do BNDES", "Financiamento de investimentos com recursos do BNDES", "Financiamento agroindustrial com recursos do BNDES" e "Outros créditos direcionados" passam a ser reportadas, também, no encargo pós-fixado referenciado em juros flutuantes;

II - no Leiaute TXB, as informações das modalidades de crédito com recursos direcionados para os segmentos de pessoas jurídicas e de pessoas físicas "Crédito rural com taxas de mercado", "Crédito rural com taxas reguladas", "Capital de giro com recursos do BNDES", "Financiamento de investimentos com recursos do BNDES", "Financiamento agroindustrial com recursos do BNDES" e "Outros créditos direcionados" passam a ser informados, também, no encargo pós-fixado referenciado em Taxa de Longo Prazo (TLP);

Parágrafo único. As demais modificações de procedimentos, que não implicam em alteração de leiaute, estão descritas nas instruções de preenchimento do referido documento e podem ser consultadas no "Histórico das revisões".

Art. 3º As novas versões contemplam a seguinte modificação efetuada no Leiaute do Documento 3040: no Anexo 5 - "Taxa referencial ou Indexador", inclusão, no domínio 2, do subdomínio 4, com descrição "TLP".

Art. 4º A versão atualizada das instruções de preenchimento, bem como dos leiautes dos documentos de códigos 3040 e 3050, na forma prevista nesta Carta Circular, estarão disponíveis na página do Banco Central na internet, nos endereços eletrônicos <http://www.bcb.gov.br/?DOC3040> e <http://www.bcb.gov.br/?DOC3050>, respectivamente, a partir de 28 de novembro de 2017.

Art. 5º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ALBERTO G SAMPAIO C ROCHA
Chefe do Departamento de Estatísticas

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN
Chefe do Departamento do Sistema Financeiro

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que será realizada a seguinte Sessão de Julgamento de Processo Administrativo Sancionador na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e os seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº SP2013/094 - Iwao Jouti

Data: 14.12.2017 - quinta-feira

Horário: 15h30min

Relator: Diretor Gustavo Borba

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do Processo: apurar a eventual responsabilidade de Iwao Jouti por negociar com valores mobiliários de posse de informações relevantes ainda não divulgadas ao mercado, conduta vedada pelo §4º do art. 155 da Lei nº 6.404/76, combinado com o art. 13, §1º, da Instrução CVM nº 358/02.

Acusado	Advogado
Iwao Jouti	Pedro Lanna Ribeiro - OAB/RJ nº 84.852

PAS CVM nº RJ2017/565 - Mundial S.A. Produtos de Consumo
Data: 14.12.2017 - quinta-feira
Horário: 15h30min.

Relator: Presidente Marcelo Barbosa

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do Processo: apurar a eventual responsabilidade dos senhores Michael Lenn Ceitlin, Julio Cesar Câmara, Marcelo Fagundes de Freitas, Paulo Roberto Leke, José Maria de Cesarino Henrique Soares, Adolpho Vaz de Arruda Neto e Edson Queiroz Barcelos Junior, na qualidade de diretores e/ou membros do Conselho de Administração da Mundial S.A. e da Hércules S.A., por infração aos artigos 154, I, c/c o 177, §3º, e 245, todos da Lei nº 6.404/76, itens 01, 06 e 07 do Pronunciamento CPC 03, e itens 58, 59 e 63 do Pronunciamento CPC 38.

Acusados	Advogados
Adolpho Vaz de Arruda Neto	Marcelo Freitas Pereira - OAB/SP nº 127.546
Edson Queiroz Barcelos Junior	Marcelo Freitas Pereira - OAB/SP nº 127.546
José Maria de Cesarino Henrique Soares	Marcelo Freitas Pereira - OAB/SP nº 127.546
Michael Lenn Ceitlin	Marcelo Freitas Pereira - OAB/SP nº 127.546
Paulo Roberto Leke	Marcelo Freitas Pereira - OAB/SP nº 127.546
Julio César Câmara	Felipe Mello de Almeida - OAB/SP nº 211.082
Marcelo Fagundes de Freitas	Felipe Mello de Almeida - OAB/SP nº 211.082

PAS CVM nº RJ2017/2048 - Massa Falida da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.

Data: 19.12.2017 - terça-feira

Horário: 15h00min.

Relator: Presidente Marcelo Barbosa

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do Processo: apurar a eventual responsabilidade do senhor Gilson Amilton Sgrott, na qualidade de administrador da massa falida da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., pela infração aos artigos 30, XXVII, e 39, II, ambos da Instrução CVM nº 480/2009, em razão da não entrega de documentos devidos a partir da decretação da falência da Companhia.

Acusado	Advogado
Gilson Amilton Sgrott	Não constituiu advogado

Rio de Janeiro-RJ, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO
Chefe da Coordenação

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal.

DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Tema 1: IRPF/IRPJ-Decadência/Prescrição e Outros
Relator(a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

1 - Processo nº: 10920.004111/2005-80 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ADRIANO BEZ REDIVO
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES

2 - Processo nº: 10855.001725/00-37 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: NITROMINA INDUSTRIA E COMERCIO DE EXPLOSIVOS LTDA - ME
Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

3 - Processo nº: 14041.000149/2004-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SO REPAROS SUPER LOJA DA CONSTRUCAO LTDA
Relator(a): LUIS FLAVIO NETO

4 - Processo nº: 10380.017012/2002-70 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A
Tema 2: IRRF-Restituição
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

5 - Processo nº: 10880.004910/2001-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: YOKOGAWA AMERICA DO SUL LTDA.
Tema 3: IPI-Juros de Mora
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI

6 - Processo nº: 11618.001556/2001-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CINAP COMERCIO E INDUSTRIA NORDESTINA DE ARTEFATOS DE PAPEL S/A
Tema 4: PIS-Decadência e Outros
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA

7 - Processo nº: 10880.034415/99-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: METALVISION COMERCIO E INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP,
Relator(a): FLAVIO FRANCO CORREA

8 - Processo nº: 10875.002173/2001-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: C.B.S. ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI
Tema 5: IRPJ-Acréscimos Legais / Juros de mora
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

9 - Processo nº: 13827.000058/99-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LABOR SERVICOS AGRICOLAS LTDA
Tema 6: FINSOCIAL e OUTROS
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA

10 - Processo nº: 13819.001575/99-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DATAMACE INFORMATICA LTDA
Relator(a): DEMES BRITO

11 - Processo nº: 10880.029086/99-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: J.RAU METALURGICA INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO LTDA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

12 - Processo nº: 10880.010266/00-39 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: DIGAH - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Relator(a): GERSON MACEDO GUERRA

13 - Processo nº: 13807.003260/00-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PANIFICADORA ELIZA LTDA - EPP
Relator(a): PATRICIA DA SILVA

14 - Processo nº: 13804.000656/99-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AGRO COMERCIAL LIBERTY LTDA - EPP

15 - Processo nº: 13748.000045/99-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FAIR MODAS LTDA
Relator(a): DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

16 - Processo nº: 13605.000381/99-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NEVES E SILVA LTDA - ME
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO

17 - Processo nº: 13807.012347/99-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FOTO INCISAO FUTURA LTDA - EPP
Tema 7: PIS-Prescrição
Relator(a): DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

18 - Processo nº: 13605.000380/99-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NEVES E SILVA LTDA - ME
Tema 8: CSLL-Decadência/Prescrição/Penalidade/Multa
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

19 - Processo nº: 10920.000441/2001-72 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: DOHLER S.A.
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

20 - Processo nº: 11543.001122/2002-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CAJUGRAM GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente do Conselho

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE ATA DA 1.091ª SESSÃO REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

Às dezessete horas e cinquenta e nove minutos do dia trinta e um de março de dois mil e dezessete, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima nonagésima primeira sessão, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a participação dos Srs. Esteves Pedro Colnago Júnior, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, substituto, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Deixou de participar da reunião o Sr. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por encontrar-se no exterior, em missão oficial.

Assuntos apreciados:

Voto 15/2017-CMN - Altera a Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece critérios, condições e prazos para a concessão de financiamentos ao amparo dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), entre outras condições. Decisão: aprovado.

Voto 16/2017-CMN - Define os encargos financeiros e o bônus de adimplência dos financiamentos realizados ao amparo de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO) para o período de 1º de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 17/2017-CMN - Fixa o preço mínimo para o trigo da safra 2017/2018. Decisão: aprovado.

Voto 18/2017-CMN - Fixa os preços mínimos para os cafés arábica e conilon - safra 2017/2018. Decisão: aprovado.

Voto 19/2017-CMN - Define o preço mínimo para a laranja in natura, safra 2017/2018. Decisão: aprovado.

Voto 20/2017-CMN - Dispõe sobre ajustes nas normas de financiamento com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeteira (Funcafé). Decisão: aprovado.

Voto 21/2017-CMN - Altera o inciso X do § 1º do art. 9º e acrescenta o art. 9º-AB à Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, ampliando o limite de crédito para empresas estaduais de energia elétrica e autorizando a contratação de novas operações de crédito por estados, Distrito Federal e municípios. Decisão: aprovado.

Voto 22/2017-CMN - Revoga o art. 9º-W e altera a redação do art. 9º-Y da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001. Decisão: aprovado.

Voto 23/2017-CMN - Assuntos de Administração e assuntos de Política Monetária - Propõe a alteração da Cadeia de Valor e do Regimento Interno para ajustar competências da Diretoria Colegiada e do Diretor de Política Monetária relacionadas à autorização para funcionamento de sistemas de registros e de depósito centralizado de ativos financeiros às disposições da legislação de regência. Decisão: aprovado.

Voto 24/2017-CMN - Assuntos de Administração e assuntos de Política Monetária - Propõe reversão parcial do contingenciamento de despesas primárias do Orçamento de Receitas e Encargos de Autoridade Monetária do Banco Central do Brasil para o exercício de 2017. Decisão: aprovado, com registro de reversão parcial no montante de R\$41.000.000,00 do contingenciamento deliberado no Voto 76/2016-CMN, por recomendação do Ministério da Fazenda, em razão da necessidade de harmonização dos impactos primários do Orçamento de Receitas e Encargos de Operações de Autoridade Monetária, ora apreciado, com o esforço de consolidação fiscal em curso.

Voto 25/2017-CMN - Assuntos de Política Econômica - Encaminha a Programação Monetária para o 2º trimestre de 2017. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 1.092ª SESSÃO REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2017

Às quinze horas do dia vinte e sete de abril de dois mil e dezessete, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima nonagésima segunda sessão do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a participação dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:

Voto 26/2017-CMN - Autoriza a renegociação de operações de crédito rural de custeio e de investimento contratadas por produtores rurais que tiveram prejuízos em decorrência de seca ou estiagem em municípios do estado de Minas Gerais compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). Decisão: aprovado.

Voto 27/2017-CMN - Altera o § 4º dos arts. 9º-N e 9º-S da Resolução nº 2.827, de 30 de março 2001. Decisão: aprovado.

Voto 28/2017-CMN - Assuntos de Relacionamento Institucional e Cidadania e assuntos de Administração - Propõe alteração do nome do Departamento de Atendimento Institucional (Deati) para Departamento de Atendimento ao Cidadão (Deati). Decisão: aprovado.

Voto 29/2017-CMN - Assuntos de Relacionamento Institucional e Cidadania e assuntos de Administração - Propõe alterar o nome do Departamento de Educação Financeira para Departamento de Promoção da Cidadania Financeira e alterar o Regimento Interno. Decisão: aprovado.

Voto 30/2017-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de ato normativo dispondo sobre a remessa de informações relativas aos integrantes do grupo de controle e aos administradores das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e sobre a disponibilização de canal para comunicação de indícios de ilicitude relacionados às atividades da instituição. Decisão: aprovado.

Voto 31/2017-CMN - Assuntos de Administração, assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução e assuntos de Fiscalização - Altera o Regimento Interno do Banco Central do Brasil, para redefinir e redistribuir atribuições de unidades subordinadas ao Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução (Diorf) e ao Diretor de Fiscalização (Difis). Decisão: aprovado.

Voto 32/2017-CMN - Assuntos de Administração - Consolida alterações do Regimento Interno do Banco Central do Brasil. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 1.093ª SESSÃO REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2017

Às quinze horas do dia vinte e seis de maio de dois mil e dezessete, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima nonagésima terceira sessão, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a participação dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:

Voto 33/2017-CMN - Altera a Resolução nº 4.565, de 27 de abril de 2017, para autorizar a renegociação de operações de crédito rural de custeio e de investimento contratadas por produtores rurais que tiveram prejuízos em decorrência de seca ou estiagem em municípios da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). Decisão: aprovado.

Voto 34/2017-CMN - Assuntos de Administração - Propõe a doação de imóveis não destinados a uso próprio ao Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (Inea). Decisão: aprovado.

Voto 35/2017-CMN - Assuntos de Regulação e assuntos de Política Monetária - Propõe autorizar o recebimento, no exterior, de depósito de garantias para operações de investidores não residentes no País cursadas no âmbito de câmaras e de prestadores de serviços de compensação e de liquidação. Decisão: aprovado.

Voto 36/2017-CMN - Assuntos de Regulação, assuntos de Fiscalização e assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução - Propõe a edição de ato normativo alterando a Resolução nº 4.454, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre auditoria cooperativa no segmento de cooperativas de crédito. Decisão: aprovado.

Voto 37/2017-CMN - Assuntos de Fiscalização - Altera a regulamentação relativa ao fornecimento e à disponibilização de informações sobre operações de crédito constantes do Sistema de Informações de Créditos (SCR). Decisão: aprovado.

Voto 38/2017-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de ato normativo alterando o Regulamento anexo à Resolução nº 3.932, de 16 de dezembro de 2010, que consolida as normas sobre direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE). Decisão: aprovado.

Voto 39/2017-CMN - Assuntos de Política Monetária, assuntos de Regulação e assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução - Agenda BC+ - Crédito mais Barato - Propõe a edição de resolução dispondo sobre o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança rural e em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE). Decisão: aprovado.

Voto 40/2017-CMN - Assuntos do Presidente - Submete à aprovação do Conselho Monetário Nacional o processo de Prestação de Contas do Banco Central do Brasil relativo ao exercício de 2016. Decisão: aprovado.

Voto 41/2017-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução - Propõe a edição de decreto presidencial reconhecendo como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital da Futurainvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., nos termos da Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, e do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Pt 1601617164. Decisão: aprovado.

Voto 42/2017-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de ato normativo alterando a Resolução nº 4.000, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 1.094ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2017

Às nove horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima nonagésima quarta sessão, extraordinária, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a participação dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assunto apreciado:

Voto 43/2017-CMN - Ajusta as normas a serem aplicadas às operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), de que trata o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR), a partir de 1º de julho de 2017. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 1.095ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 2017

Às nove horas e cinquenta e dois minutos do dia sete de junho de dois mil e dezessete, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima nonagésima quinta sessão, extraordinária, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, substituto, Sr. Eduardo Refinetti Guardia, e com a participação dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Deixou de participar da reunião o Sr. Henrique de Campos Meirelles, Ministro da Fazenda, por encontrar-se no exterior, em missão oficial.

Assuntos apreciados:

Voto 44/2017-CMN - Ajusta as normas gerais do crédito rural a partir de 1º de julho de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 45/2017-CMN - Ajusta normas dos programas de investimento agropecuários amparados por recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a partir de 1º de julho de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 46/2017-CMN - Define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações rurais realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para o período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018. Decisão: aprovado.

Voto 47/2017-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução e assuntos de Política Monetária - Propõe a redução do percentual de direcionamento para aplicação em crédito rural dos recursos captados por meio da poupança rural (MCR 6-4) e a elevação do encaixe obrigatório. Decisão: aprovado.

Voto 48/2017-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução - Ajusta normas de crédito rural para balanceamento dos percentuais de subdirecionamento de recursos à vista; redirecionamento de fonte de recursos para atividades comerciais e industriais de produtos agrícolas; fixação de limites de financiamento com recursos obrigatórios para regime de integração e para cooperativas de produção; alteração das condições de obrigatoriedade de informação das coordenadas geodésicas; alteração de prazos das operações de custeio agrícola; e revogação da vedação de concessão de crédito rural a taxas inferiores às praticadas nos financiamentos com recursos obrigatórios. Decisão: aprovado.

Voto 49/2017-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução - Altera as regras de subdirecionamento dos recursos captados por meio de emissão da Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e introduz outros ajustes na Seção 6-7 do Manual de Crédito Rural (MCR). Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 1.096ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2017

Às oito horas e quinze minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e dezessete, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima nonagésima sexta sessão, extraordinária, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a participação dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assunto apreciado:

Voto 50/2017-CMN - Fixa a meta para a inflação e seu intervalo de tolerância para os anos de 2019 e 2020. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 1.097ª SESSÃO REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2017

Às quinze horas e cinquenta e cinco minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no sexto andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a milésima nonagésima sétima sessão, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a presença dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:



Voto 51/2017-CMN - Define procedimentos de salvaguarda às instituições financeiras para fins das renegociações contratuais a serem firmadas ao amparo do art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e das Resoluções ns. 4.556, de 23 de fevereiro de 2017, e 4.566, de 27 de abril de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 52/2017-CMN - Propõe minuta de resolução em substituição à Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, para definir limite de exposição e limite global anual de crédito aos órgãos e entidades do setor público, a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Decisão: aprovado.

Voto 53/2017-CMN - Ajusta normas gerais do crédito rural de custeio, comercialização e industrialização e altera regras de subdirecionamento dos recursos captados por meio da emissão da Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), a serem aplicadas a partir de 1º de julho de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 54/2017-CMN - Ajusta as normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF). Decisão: aprovado.

Voto 55/2017-CMN - Fixa os preços mínimos para os produtos extrativos da safra 2017. Decisão: aprovado.

Voto 56/2017-CMN - Fixa os preços mínimos para as culturas de verão e regionais das safras 2017/2018 e 2018. Decisão: aprovado.

Comunicação 57/2017-CMN - Apresenta Relatório Semestral da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) relativo à Supervisão Baseada em Risco referente ao período de julho a dezembro de 2016. Decisão: ciente.

Comunicação 58/2017-CMN - Apresenta relatório que consolida os Resultados do Plano Bial 2015-2016 do Sistema de Supervisão Baseada em Risco da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Decisão: ciente.

Voto 59/2017-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução - Ajusta as normas do Crédito Rural e do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) para simplificação da definição do preço de referência para o cálculo de cobertura do Proagro; concessão de crédito rural e o enquadramento, no Proagro, de cesta de hortícolas; instituição de alíquota de adicional diferenciada para cultivo de frutas temperadas com proteção contra granizo; ajuste nas regras de vigência do Proagro; e outras providências. Decisão: aprovado.

Voto 60/2017-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução - Ajusta os procedimentos que devem ser utilizados pelas instituições financeiras e as disposições sobre as informações que devem ser fornecidas pelo mutuário nos financiamentos contratados com recursos controlados. Decisão: aprovado.

Voto 61/2017-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de resolução dispondo sobre a atividade de auditoria interna nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Decisão: aprovado.

Voto 62/2017-CMN - Assuntos de Política Econômica - Encaminha a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 63/2017-CMN - Assuntos de Regulação e assuntos de Política Econômica - Fixa a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) para o terceiro trimestre de 2017. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

**EXTRATO DE ATA DA 1.098ª SESSÃO
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2017**

Às dezesseis horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e quatro de julho de dois mil e dezessete, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima nonagésima oitava sessão, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a presença dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:

Voto 64/2017-CMN - Faculta a renegociação de operações de crédito rural de custeio e de investimento contratadas por produtores rurais que tiveram prejuízos em decorrência de seca ou estiagem em municípios da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). Decisão: aprovado.

Voto 65/2017-CMN - Ajusta as normas do crédito rural. Decisão: aprovado.

Voto 66/2017-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução - Propõe a concessão de autorização para a constituição do Banco Hyundai Capital Brasil S.A. e a edição de decreto presidencial reconhecendo como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital do referido banco, nos termos da Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, e do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Pt 1601616717 Decisão: aprovado.

Voto 67/2017-CMN - Assuntos de Administração e assuntos de Política Econômica - Consolida alterações do Regimento Interno do Banco Central do Brasil relativas à reestruturação da área subordinada ao Diretor de Política Econômica. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

**EXTRATO DE ATA DA 1.099ª SESSÃO
REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2017**

Às quinze horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e oito de agosto de dois mil e dezessete, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima nonagésima nona sessão, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a presença dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:

Voto 68/2017-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de resolução dispondo sobre o registro e o depósito centralizado de ativos financeiros e valores mobiliários por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em linha com a Agenda BC+, bem como sobre a prestação de serviços de custódia de ativos financeiros. Decisão: aprovado.

Voto 69/2017-CMN - Assuntos de Regulação e assuntos de Política Econômica - Propõe revogar dispositivos que tratam sobre credenciamento e autorização, pelo Banco Central do Brasil, de operações de crédito externo de órgãos e entidades da Administração Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e sobre captação de recursos externos por bancos estaduais e agências de fomento. Decisão: aprovado.

Voto 70/2017-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de resolução dispondo sobre a política de conformidade (compliance) nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Decisão: aprovado.

Voto 71/2017-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de resolução dispondo sobre empréstimos ou adiantamentos vedados às instituições financeiras e às demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Decisão: aprovado.

Voto 72/2017-CMN - Assuntos de Administração e assuntos de Política Monetária - Propõe o Orçamento de Receitas e Encargos de Operações de Autoridade Monetária do Banco Central do Brasil para o exercício de 2018. Decisão: aprovado.

Voto 73/2017-CMN - Assuntos de Administração - Apresenta as demonstrações financeiras do Banco Central do Brasil referentes ao 1º semestre de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 74/2017-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução - Ajusta normas de crédito rural. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

**EXTRATO DE ATA DA 1.100ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2017**

Às quinze horas do dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezessete, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima centésima sessão, extraordinária, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a presença dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:

Voto 75/2017-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de ato normativo dispondo sobre a emissão de Letras Imobiliárias Garantidas por parte das instituições financeiras que especifica - Agenda BC+. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 3.193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e o PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, no inciso III do art. 3º da Portaria MF nº 289, de 28 de julho de 1999, e na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, resolvem:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 4º, 5º 6º, 8º, 12 e 13 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos:

I - às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU; e

II - ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), inclusive inscrito em DAU, hipótese em que a certidão abrangerá exclusivamente o imóvel nela identificado.

....." (NR)

"Art. 2º O direito de obter certidão nos termos desta Portaria é assegurado, independentemente do pagamento de taxa, ao sujeito passivo inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir) como proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel objeto do pedido de certidão.

....." (NR)

"Art. 4º

Parágrafo único. A certidão de que trata este artigo será emitida conforme os modelos constantes dos Anexos I, II e III desta Portaria." (NR)

"Art. 5º

§ 2º A certidão de que trata este artigo produzirá os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos e será emitida conforme os modelos constantes dos Anexos IV a XII desta Portaria." (NR)

"Art. 6º

§ 1º A certidão de que trata este artigo será emitida conforme os modelos constantes dos Anexos XIII a XV desta Portaria.

....." (NR)

"Art. 8º A CPD será emitida na unidade de atendimento da RFB do domicílio tributário do sujeito passivo, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12." (NR)

"Art. 12

§ 2º Na hipótese deste artigo, as certidões serão emitidas no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de apresentação do requerimento à unidade de atendimento da RFB do domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 3º Caso o requerimento seja apresentado a outra unidade, o prazo de que trata o § 2º será contado a partir do recebimento do requerimento pela unidade do domicílio tributário." (NR)

"Art. 13.

II - se relativa a pessoa jurídica ou a ente despersonalizado obrigado à inscrição no CNPJ, pelo responsável ou seu preposto perante o referido cadastro; ou

III - se relativa a imóvel rural, pelo responsável perante o Cafir.

§ 7º-A Na hipótese de certidão relativa a imóvel rural, se o requerente não constar do Cafir como proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel objeto do pedido, deverá comprovar a propriedade, o domínio ou a posse no ato do pedido.

....." (NR)

Art. 2º Os Anexos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014, ficam substituídos pelos anexos desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogados a Instrução Normativa SRF nº 438, de 28 de julho de 2004, e o § 3º do art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

FABRÍCIO DA SOLLER
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

ANEXO I
(Anexo I da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014)

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: _____
CPF: _____
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx <hora e data de Brasília>.
Válida até xx/xx/xxxx.
Código de controle da certidão: xxxx.xxxx.xxxx.xxxx
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: _____

Observações PGFN: _____

1



ANEXO II

(Anexo II da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:

CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx <hora e data de Brasília>.

Válida até xx/xx/xxxx.

Código de controle da certidão: xxxxx.xxxxx.xxxxx.xxxx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Observações PGFN:

1

ANEXO III

(Anexo III da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal – NIRF:

Nome do Imóvel:

Município:

Área total (em hectares):

UF:

Contribuinte:

CPF/CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel rural acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel rural, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do imóvel rural no âmbito da RFB e da PGFN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx <hora e data de Brasília>.

Válida até xx/xx/xxxx.

Código de controle da certidão: xxxxx.xxxxx.xxxxx.xxxx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Observações PGFN:

1

ANEXO IV

(Anexo IV da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:

CPF:

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx <hora e data de Brasília>.

Válida até xx/xx/xxxx.

Código de controle da certidão: xxxxx.xxxxx.xxxxx.xxxx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Observações PGFN:

1

ANEXO V

(Anexo V da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:

CPF:

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx <hora e data de Brasília>.

Válida até xx/xx/xxxx.

Código de controle da certidão: xxxxx.xxxxx.xxxxx.xxxx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Observações PGFN:

1

ANEXO VI

(Anexo VI da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:

CPF:

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx <hora e data de Brasília>.

Válida até xx/xx/xxxx.

Código de controle da certidão: xxxxx.xxxxx.xxxxx.xxxx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Observações PGFN:

ANEXO VII

(Anexo VII da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:

CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx <hora e data de Brasília>.

Válida até xx/xx/xxxx.

Código de controle da certidão: xxxxx.xxxxx.xxxxx.xxxx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Observações PGFN:

1

ANEXO VIII

(Anexo VIII da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:

CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx <hora e data de Brasília>.

Válida até xx/xx/xxxx.

Código de controle da certidão: xxxxx.xxxxx.xxxxx.xxxx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Observações PGFN:

ANEXO IX

(Anexo IX da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:

CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx <hora e data de Brasília>.

Válida até xx/xx/xxxx.

Código de controle da certidão: xxxxx.xxxxx.xxxxx.xxxx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Observações PGFN:

ANEXO X

(Anexo X da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal – NIRF:

Nome do Imóvel:

Município:

Área total (em hectares):

UF:

Contribuinte:

CPF/CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel rural acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos.

Esta certidão se refere à situação do imóvel rural no âmbito da RFB e da PGFN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/xxxx <hora e data de Brasília>.

Válida até xx/xx/xxxx.

Código de controle da certidão: xxxxx.xxxxx.xxxxx.xxxx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Observações PGFN:

A partir da publicação da Lei nº 11.941, de 2009, ocorrida em 28 de maio de 2009, a base de cálculo da Cofins no regime de apuração cumulativa ficou restrita ao faturamento auferido pela pessoa jurídica, que corresponde à receita bruta de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, nos termos do art. 2º e caput do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998.

No regime de apuração cumulativa, a receita bruta sujeita à Cofins compreende as receitas oriundas do exercício de todas as atividades empresariais da pessoa jurídica, e não apenas aquelas decorrentes da venda de mercadorias e da prestação de serviços.

No caso de pessoa jurídica que se dedica à locação e administração de bens próprios e à participação em outras sociedades, não integram a base de cálculo da Cofins, no regime de apuração cumulativa, as receitas auferidas em decorrência de rendimentos sobre aplicações financeiras.

PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 84 - COSIT, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.718, arts. 2º e 3º, caput; Lei nº 11.941, de 2009, art. 79, XII.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVA. BASE DE CÁLCULO. FATURAMENTO. RECEITA BRUTA. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES. LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS. RECEITAS FINANCEIRAS. RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

A partir da publicação da Lei nº 11.941, de 2009, ocorrida em 28 de maio de 2009, a base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep no regime de apuração cumulativa ficou restrita ao faturamento auferido pela pessoa jurídica, que corresponde à receita bruta de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, nos termos do art. 2º e caput do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998.

No regime de apuração cumulativa, a receita bruta sujeita à Contribuição para o PIS/Pasep compreende as receitas oriundas do exercício de todas as atividades empresariais da pessoa jurídica, e não apenas aquelas decorrentes da venda de mercadorias e da prestação de serviços.

No caso de pessoa jurídica que se dedica à locação e administração de bens próprios e à participação em outras sociedades, não integram a base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep, no regime de apuração cumulativa, as receitas auferidas em decorrência de rendimentos sobre aplicações financeiras.

PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 84 - COSIT, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.718, arts. 2º e 3º, caput; Lei nº 11.941, de 2009, art. 79, XII.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA- PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 258, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721813/2017-90, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face ao pagamento dos tributos e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca MINI, modelo COOPER XM51, ano 2014, cor CINZA, chassi WMWXM5106F3A10974, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 14/2422184-8, de 16/12/2014, pela Alfândega do Porto de São Francisco do Sul, de Stella Julie Ramaboea, CPF nº 705.525.571-61, para VSTM Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 24.209.277/0001-97.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, DOU de 03/10/2014, e tendo em vista o constante no processo administrativo nº 13133.720318/2017-01, resolve:

Art.1º - declarar BAIXADO POR REGISTRO CANCELADO o CNPJ 04.028.407/0001-88 Razão Social TERRA VERDE SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS LTDA - ME, de titularidade de JOAO FERREIRA RODRIGUES CARNEIRO em virtude do Can-

celamento do Registro na Junta Comercial de Goiás JUCEG, conforme certidão simplificada anexada ao Processo nº. 13133.720318/2017-01.

JOSE AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, DOU de 03/10/2014, e tendo em vista o constante no processo administrativo nº 13133.720336/2017-85, resolve:

Art.1º - declarar BAIXADO POR REGISTRO CANCELADO o CNPJ 06.260.421/0001-38 Razão Social JALES NAVES SOARES JUNIOR, de titularidade de JALES NAVES SOARES JUNIOR em virtude do Cancelamento do Registro na Junta Comercial de Goiás JUCEG, conforme certidão simplificada anexada ao Processo nº. 13133.720336/2017-85.

JOSE AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita a empresa que menciona ao procedimento simplificado de internação.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da competência estabelecida pelo § 3º do art. 810, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º- Habilitada ao procedimento simplificado de internação a Pessoa Jurídica JTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 17.799.666/0001-54, Processo nº 12266.720274/2017-33, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 242, de 06/11/2002.

Art. 2º- A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada a validação mensal prevista no §2º do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 242 de 06/11/2002.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALVES DIAS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BOA VISTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara a baixa de ofício de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BOA VISTA, Estado de Roraima, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, em conformidade com o disposto nos arts. nº 29, inciso II, letra b "2" e arts. nº 31, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo Fiscal abaixo enumerado, resolve:

Art. 1º Declarar a baixa de ofício, por estar cancelada no respectivo órgão de registro, da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme aspectos legais formalmente representados no processo abaixo, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
I Q REFEIÇÕES LT-DA	07.593.057/0001-90	10245-721.566/2017-14

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data de assinatura do mesmo.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de pessoa jurídica não localizada.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e alterações posteriores, e considerando o disposto no Art. 40, inc. II, combinado com o art. 42, inc. II e § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 10240.721733/2017-69, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição nº 06.243.390/0001-07, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa RONDÔNIA MERCANTIL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, por não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL LOPES TEODORO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica que menciona no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por não ter confirmado o recebimento de 2 (duas) ou mais correspondências enviadas pela RFB, comprovado pela devolução do Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, na forma prevista em lei.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo Fiscal nº 11131.720848/2017-36, e, em cumprimento ao estabelecido no §5º, do art. 81, da Lei nº 9.430/1996, e nos artigos 40, inciso II, e 42, inciso I, §3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição da pessoa jurídica TIAGO CHAVES DOS SANTOS PRESENTES - ME, CNPJ nº 19.835.619/0001-44, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ, assim considerada por não confirmar o recebimento de 2 (duas) ou mais correspondências enviadas pela RFB, comprovado pela devolução do Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, na forma prevista em lei.

Art. 2º São considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela pessoa jurídica ora declarada inapta a partir da data de publicação do presente ato, de acordo com o art. 47, §3º, inciso I, alínea "b", da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FREDERICO EMMANOEL SALES VASCONCELLOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica que menciona no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por não ter confirmado o recebimento de 2 (duas) ou mais correspondências enviadas pela RFB, comprovado pela devolução do Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, na forma prevista em lei.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo Fiscal nº 11131.720857/2017-27, e, em cumprimento ao estabelecido no §5º, do art. 81, da Lei nº 9.430/1996, e nos artigos 40, inciso II, e 42, inciso I, §3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição da pessoa jurídica CARGO WORLD BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.936.984/0001-78, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ, assim considerada por não confirmar o recebimento de 2 (duas) ou mais correspondências enviadas pela



RFB, comprovado pela devolução do Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, na forma prevista em lei.

Art. 2º São considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela pessoa jurídica ora declarada inapta a partir da data de publicação do presente ato, de acordo com o art. 47, §3º, inciso I, alínea "b", da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FREDERICO EMMANOEL SALES VASCONCELLOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica que menciona no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por não ter confirmado o recebimento de 2 (duas) ou mais correspondências enviadas pela RFB, comprovado pela devolução do Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, na forma prevista em lei.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo Fiscal nº 11131.720971/2017-57, e, em cumprimento ao estabelecido no §5º, do art. 81, da Lei nº 9.430/1996, e nos artigos 40, inciso II, e 42, inciso I, §3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição da pessoa jurídica NISICA ASSESSORIA E COMERCIO EXTERIOR LTDA - ME, CNPJ nº 63.301.030/0001-58, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ, assim considerada por não confirmar o recebimento de 2 (duas) ou mais correspondências enviadas pela RFB, comprovado pela devolução do Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, na forma prevista em lei.

Art. 2º São considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela pessoa jurídica ora declarada inapta a partir da data de publicação do presente ato, de acordo com o art. 47, §3º, inciso I, alínea "b", da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FREDERICO EMMANOEL SALES VASCONCELLOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, por infringência ao inciso VIII do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE/PB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302, II, e o art. 314, VI, ambos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 75º da Resolução CGSN nº. 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional e ainda o contido no Processo nº. 10425.722797/2017-19, declara:

Art. 1º. EXCLUÍDA DO SIMPLES NACIONAL a pessoa jurídica SERVCON CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 10.997.953/0001-20, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, fundamentado no art. 29, VIII, e § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, pelo motivo de, regularmente intimado em procedimento fiscal, não apresentar no prazo estipulado o livro Caixa contendo toda a movimentação financeira e bancária dos anos de 2013 a 2015.

Art. 2º. Fica assegurado ao contribuinte o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência do presente Ato Declaratório Executivo, interpor manifestação de inconformidade contra a exclusão do SIMPLES NACIONAL, dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento de sua jurisdição.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

GUSTAVO MEDEIROS DE MACÊDO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de acordo com o inciso XI do artigo 5º da Lei 9.964/2000 - "Não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos", além do inciso I "Inobservância das exigências: ausência de declaração com as informações sobre as receitas brutas mensais, e do Parecer PGFN/CDA nº 1206/2013: "parcelas irrisórias", a pessoa jurídica CONSTRUTORA GUIMARÃES NOVAES LTDA, CNPJ: 65.313.595/0001-80, conforme registrado no processo administrativo nº 10680.724236/2017-33, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO Delegado

PORTARIA Nº 32, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de acordo com o Parecer PGFN/CDA nº 1206/2013: "pagamentos irrisórios", além do inciso I do mesmo artigo: "Inobservância das exigências: ausência de declaração com as informações sobre as receitas brutas mensais, a pessoa jurídica CONSTRUTORA GUIMARÃES NOVAES LTDA, CNPJ: 65.313.595/0001-80, conforme registrado no processo administrativo nº 10680.724236/2017-33, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO Delegado

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 109, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Torna sem efeito Inaptidão do ADE 89.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.720402/2016-37 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, decide:

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto no ADE 79 de 15 de Setembro de 2017, EXCLUSIVAMENTE em relação a COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATAS DE JURUAIA, CNPJ 25.006.430/0001-41, em decorrência da apresentação das declarações.

Art. 2º - Declarar ATIVA a inscrição da pessoa jurídica supramencionada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Indefere a Habilitação Definitiva da pessoa jurídica ao Programa Mais Leite Saudável instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 302 e do art. 303, ambos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e do parágrafo 6º do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, na Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015, e o que consta do e-dossiê nº 10100.007769/1017-87, declara:

Art. 1º Não habilitada definitivamente no Programa Mais Leite Saudável instituído pelo Decreto nº 8.533/2015 a pessoa jurídica abaixo identificada:

Nome Empresarial: LATICÍNIO SILVA E OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 10.653.240/0001-49
Edital de Aprovação de Projeto de investimento emitido pela Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, subordinada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU nº 120, de 26 de junho de 2017, seção 3, pág. 5.
Período de execução do Projeto: 01/12/2016 a 30/11/2019.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CLÁUDIO MARTINS HENRIQUES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere(m) os art. 302 e 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 8º, ambos da Instrução Normativa SRF nº 386, de 14 de Janeiro de 2004, e considerando ainda o que consta no processo administrativo fiscal nº 10880.724470/2014-61, resolve:

Art. 1º Fica a empresa SIEMENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.013.159/0033-01, com endereço na Av. João Fernandes Gimenes Molina, 1745, Prédio 40, Lado B, acesso pela Rua Gerson Benedito de Assis, 170, CEP 13213-080, Distrito Industrial, Jundiaí - SP, conforme processo administrativo nº 10880.724470/2014-61, DESABILITADA a operar o Regime Aduaneiro Especial de Depósito Especial - DE.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA VENDRAMIN MARTINELLI

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Transferência de veículo consular.

O Delegado Adjunto da DELEX, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 05, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2014, atendendo à SAT nº 395, de 16/11/2017, e ao que consta do Processo 10314.723.088/2017-16, em tramitação nesta Delegacia, declara:

Com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759, de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca I/BMW 528i XG31, ano-fabricação 2012, ano-modelo 2013, chassi WBAXQ3105DDW42395, cor CINZA, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente ao Cônsul Geral do Líbano, Kabalan Frangieh, CPF 235.695.698-02, em São Paulo, desembaraçado com privilégio diplomático em 21/12/2012, através da declaração de importação nº 12/2363991-8, registrada na Alfândega do Porto de Santos, estará liberado para fins de transferência de propriedade para o Cônsul Geral do Líbano, Kabalan Frangieh, CPF 235.695.698-02, em São Paulo, sem privilégios diplomáticos, dispensado o pagamento de tributos por efeito da depreciação total do bem.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

RODRIGO LORENZON YUNAN GASSIBE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CASCAVEL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede a Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pela Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL-PR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16 da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do dossiê digital de atendimento nº 10100.013149/1017-87, resolve:

Art. 1º Conceder a Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável à empresa LATICÍNIOS BOA VISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.221.740/0001-46.

Art. 2º A empresa habilitada fica obrigada a cumprir todas os requisitos estabelecidos na legislação que rege a matéria, sob pena de cancelamento da habilitação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO SERGIO CORDEIRO BINI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede a Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pela Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL-PR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16 da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do dossiê digital de atendimento nº 10100.013140/1017-76, resolve:

Art. 1º Conceder a Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável à empresa LIBERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.417.863/0001-27.

Art. 2º A empresa habilitada fica obrigada a cumprir todas os requisitos estabelecidos na legislação que rege a matéria, sob pena de cancelamento da habilitação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO SERGIO CORDEIRO BINI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede a Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pela Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL-PR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16 da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do dossiê digital de atendimento nº 10100.013154/1017-90, resolve:

Art. 1º Conceder a Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.042.286/0001-89.

Art. 2º A empresa habilitada fica obrigada a cumprir todas os requisitos estabelecidos na legislação que rege a matéria, sob pena de cancelamento da habilitação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO SERGIO CORDEIRO BINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 280,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela adesão ao Programa Empresa Cidadã.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 991, de 21 de janeiro de 2010, e o pedido formulado pela interessada no processo nº 11516.722093/2017-90, resolve:

Art. 1º Cancelar a adesão ao Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, da pessoa jurídica ORSITEC ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL S/S, CNPJ nº 74.116.534/0001-14, situada na Rua Afonso Pena, 493, Estreito, Florianópolis, SC, CEP 88070-650.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 984 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MF nº 244, de 16 de julho de 2012, e Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal; Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto no inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XXV do art. 32 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da STN, relativo ao mês de outubro de 2017, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os demonstrativos, anexos 1 a 8 e 14, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária são divulgados conforme o inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.

2. Os Balanços e os demonstrativos da execução orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos até o período de referência deste relatório. Esta composição está estruturada em:

3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

3.2. Fundos Especiais;

3.3. Entidades da Administração Indireta, tais como:

3.3.1. Fundações;

3.3.2. Autarquias;

3.3.3. Empresas Públicas dependentes; e

3.3.4. Sociedades de Economia Mista dependentes.

4. Considera-se como execução orçamentária da despesa a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas inscritas em restos a pagar não processados (empenhadas, mas não liquidadas) também são consideradas.

5. Nos Anexos 1, 2 e 7 são destacadas as operações intra-orçamentárias, às quais se referem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016. No Anexo 3, as operações intra-orçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

6. A Tabela 1-A Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, são desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, trinta por cento da receita da União proveniente das contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral da Previdência Social, às contribuições de intervenção no domínio econômico e às taxas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data.

7. Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes, em função de arredondamentos.

8. Estas informações estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/contabilidade>.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo tem efeitos retroativos a 31/05/2017.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DO RIO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorrogação da habilitação ao regime aduaneiro especial de entreposto aduaneiro de bens destinados à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural em construção ou conversão no País, contratados por empresas sediadas no exterior.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DO RIO GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10 da IN SRF nº 513, de 17 de fevereiro de 2015, com redação dada pela IN RFB nº 1512, de 07 de novembro de 2014, e tendo em vista o que consta no processo nº 11050.721756/2013-40, declara:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 20 de dezembro de 2017, até 28 de abril de 2018, a habilitação ao regime aduaneiro especial de entreposto aduaneiro aplicado à construção da Unidade Flutuante de Produção, Armazenamento e Transferência de Petróleo (FPSO), identificada como P-74, destinada à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural, da empresa Estaleiros do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.628.613/0001-42, localizada na Estrada Pública, s/nº - Bairro Cocuruto, São José do Norte/RS, concedido por meio do ADE SRRF10 nº 3, de 10 de março de 2014, publicado no DOU em 12/03/2014 e prorrogada por meio do ADE ALF/RGE nº 12, de 28 de setembro de 2016, publicado no DOU em 03/10/2016 e do ADE ALF/RGE nº 5, de 19 de abril de 2017, publicado no DOU em 25/04/2017, conforme estabelecido na Subseção 11.3.1.2 do Contrato de Engenharia, Execução e Construção nº 0801.0000155.13.2, com redação dada pelo Aditivo nº 10 ao contrato.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do ADE SRRF10 nº 3/2014.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS FREDERICO SCHWOCHOW DE MIRANDA



I RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ milhares
			No Mês	%	Até o Mês	%	SALDO A
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	REALIZAR (a-c)
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.431.446.504	2.431.446.504	161.124.898	6,63	1.669.634.849	68,67	761.811.656
RECEITAS CORRENTES	1.450.150.464	1.450.150.464	122.574.703	8,45	1.158.195.414	79,87	291.955.050
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	506.229.241	506.229.241	41.175.257	8,13	385.968.550	76,24	120.260.691
Impostos	498.376.794	498.376.794	40.612.534	8,15	378.641.408	75,97	119.735.386
Taxas	7.852.447	7.852.447	562.723	7,17	7.327.142	93,31	525.305
RECEITA DE CONTRIBUICOES	792.634.517	792.634.517	66.160.497	8,35	621.546.596	78,42	171.087.920
Contribuições Sociais	776.390.408	776.390.408	64.871.805	8,36	608.248.767	78,34	168.141.641
Contribuições Econômicas	16.244.108	16.244.108	1.288.692	7,93	13.297.829	81,86	2.946.279
Contribuições para Ent. Privadas de Serv. Social e de Form. Profissional	0	0	0	-	0	-	0
RECEITA PATRIMONIAL	83.282.129	83.282.129	7.945.676	9,54	64.946.054	77,98	18.336.075
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.069.525	12.069.525	198.098	1,64	1.682.093	13,94	10.387.431
Valores Mobiliários	27.374.841	27.374.841	1.475.861	5,39	24.339.282	88,91	3.035.559
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	7.605.216	7.605.216	152.659	2,01	4.249.684	55,88	3.355.532
Exploração de Recursos Naturais	34.755.012	34.755.012	5.916.516	17,02	32.667.384	93,99	2.087.628
Exploração do Patrimônio Intangível	2	2	-2.750	-113.342,62	26	1.088,87	-24
Cessão de Direitos	1.471.515	1.471.515	204.258	13,88	1.993.662	135,48	-522.147
Demais Receitas Patrimoniais	6.018	6.018	1.033	17,17	13.923	231,36	-7.905
RECEITA AGROPECUARIA	28.675	28.675	736	2,57	14.689	51,23	13.986
RECEITA INDUSTRIAL	1.735.137	1.735.137	54.192	3,12	763.996	44,03	971.141
RECEITA DE SERVICOS	37.168.893	37.168.893	2.319.578	6,24	34.057.731	91,63	3.111.161
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.405.526	4.405.526	257.029	5,83	2.820.776	64,03	1.584.750
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.832.047	2.832.047	321.911	11,37	2.610.351	92,17	221.696
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.739.219	1.739.219	150.622	8,66	1.451.571	83,46	287.648
Serviços e Atividades Financeiras	28.159.246	28.159.246	1.588.159	5,64	27.149.842	96,42	1.009.405
Outros Serviços	32.854	32.854	1.856	5,65	25.192	76,68	7.662
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.365.819	1.365.819	101.957	7,46	1.062.407	77,79	303.412
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.706.054	27.706.054	3.117.857	11,25	40.060.724	144,59	-12.354.670
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.838.360	12.838.360	715.931	5,58	5.717.495	44,53	7.120.865
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.767.318	5.767.318	1.550.753	26,89	12.707.239	220,33	-6.939.921
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	478.467	478.467	103.489	21,63	620.141	129,61	-141.674
Demais Receitas Correntes	8.621.910	8.621.910	747.683	8,67	21.015.849	243,75	-12.393.940
RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR	0	0	1.698.954	-	9.774.665	-	-9.774.665
RECEITAS DE CAPITAL	981.296.040	981.296.040	38.550.195	3,93	511.439.435	52,12	469.856.606
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	622.711.150	622.711.150	12.501.059	2,01	351.808.406	56,50	270.902.743
Operações de Crédito Internas	611.479.573	611.479.573	11.785.217	1,93	346.848.864	56,72	264.630.709
Operações de Crédito Externas	11.231.577	11.231.577	715.842	6,37	4.959.542	44,16	6.272.034
ALIENACAO DE BENS	8.074.271	8.074.271	52.169	0,65	640.765	7,94	2.433.508
Alienação de Bens Móveis	1.995.236	1.995.236	44.297	2,22	524.507	26,29	1.470.728
Alienação de Bens Imóveis	1.079.036	1.079.036	7.871	0,73	116.256	10,77	962.779
Alienação de Bens Intangíveis	5.000.000	5.000.000	1	0,00	1	0,00	4.999.999
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	20.726.378	20.726.378	19.695.939	95,03	71.495.468	344,95	-50.769.090
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	222.506	222.506	7.825	3,52	52.145	23,44	170.360
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	329.561.736	329.561.736	6.293.204	1,91	87.442.650	26,53	242.119.086
Integralização do Capital Social	0	0	0	-	0	-	0
Resultado do Banco Central	215.022.839	215.022.839	0	0,00	19.426.769	9,03	195.596.070
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	114.535.647	114.535.647	6.293.204	5,49	68.015.881	59,38	46.519.766
Resgate de Títulos do Tesouro	3.250	3.250	0	0,00	0	0,00	3.250
Demais receitas de Capital	0	0	0	-	0	-	0
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF							Continua (1/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ milhares
			No Mês	%	Até o Mês	%	SALDO A
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	REALIZAR (a-c)
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	37.576.969	37.576.969	2.560.243	6,81	27.968.236	74,43	9.608.734
RECEITAS CORRENTES	37.576.969	37.576.969	2.560.243	6,81	27.859.349	74,14	9.717.620
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	624	624	112	18,03	1.227	196,70	-603
Impostos	299	299	23	7,67	334	111,69	-35
Taxas	325	325	90	27,54	894	274,80	-569
RECEITA DE CONTRIBUICOES	21.328.926	21.328.926	1.597.087	7,49	15.389.334	72,15	5.939.591
Contribuições Sociais	21.328.901	21.328.901	1.597.087	7,49	15.389.306	72,15	5.939.595
Contribuições Econômicas	25	25	0	0,08	29	115,88	-4
Contribuições para Ent. Privadas de Serv. Social e de Form. Profissional							
RECEITA PATRIMONIAL	2.234	2.234	141	6,30	3.870	173,20	-1.636
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.234	2.234	141	6,29	1.187	53,14	1.047



Valores Mobiliários	0	0	0	-	2.632	-	-2.632
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0	0	0	-	50	-	-50
RECEITA INDUSTRIAL	183.087	183.087	9.028	4,93	91.874	50,18	91.213
RECEITA DE SERVICOS	58.610	58.610	3.204	5,47	28.673	48,92	29.936
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.223	22.223	1.273	5,73	12.031	54,14	10.191
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0	0	0	-	0	-	0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	36.351	36.351	1.932	5,31	16.646	45,79	19.705
Serviços e Atividades Financeiras	0	0	0	-	0	-	0
Outros Serviços	36	36	-1	-2,30	-5	-12,50	41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.003.489	16.003.489	950.671	5,94	12.344.370	77,14	3.659.118
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4	4	-5	-115,34	34	788,88	-30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	549	549	96	17,45	3.900	710,38	-3.351
Demais Receitas Correntes	16.002.935	16.002.935	950.580	5,94	12.340.437	77,11	3.662.499
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	-	108.887	-	-108.887
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0	-	0	-	0
Operações de Crédito Internas	0	0	0	-	0	-	0
Operações de Crédito Externas	0	0	0	-	0	-	0
ALIENACAO DE BENS	0	0	0	-	108.887	-	-108.887
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	-	0	-	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	-	108.887	-	-108.887
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0	-	0	-	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	-	0	-	0
Integralização do Capital Social	0	0	0	-	0	-	0
Resultado do Banco Central	0	0	0	-	0	-	0
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0	0	0	-	0	-	0
Resgate de Títulos do Tesouro	0	0	0	-	0	-	0
Demais receitas de Capital	0	0	0	-	0	-	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.469.023.474	2.469.023.474	163.685.141	6,63	1.697.603.084	68,76	771.420.389
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	946.407.727	946.407.727	49.586.076	5,24	495.735.809	52,38	450.671.917
Operações de Crédito Internas	925.084.469	925.084.469	45.326.445	4,90	490.928.076	53,07	434.156.393
Mobiliária	925.084.469	925.084.469	45.326.445	4,90	490.928.076	53,07	434.156.393
Operações de Crédito Externas	21.323.258	21.323.258	4.259.631	19,98	4.807.734	22,55	16.515.524
Mobiliária	21.323.258	21.323.258	4.259.631	19,98	4.807.734	22,55	16.515.524
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.415.431.200	3.415.431.200	213.271.216	6,24	2.193.338.894	64,22	1.222.092.307
AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA (VI)		35.204					
DÉFICIT (VII)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	3.415.431.200	3.415.466.404	213.271.216	6,24	2.193.338.894	64,22	1.222.127.511
DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA	-		-	-	-	-	-
Créditos adicionais abertos com Superávit Financeiro		34.687					
Créditos adicionais abertos com Excesso de Arrecadação		517					
Créditos cancelados líquidos		0					

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (2/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PA-	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	No Mês	Até o Mês (f)		(g) = (e - f)	No Mês		Até o Mês (h)	
	(d)	(e)			Até o Mês (j)			(k)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IX)	2.548.734.334	2.547.850.212	93.739.064	2.094.742.025	453.108.187	202.181.264	1.683.696.661	864.153.552	1.658.866.158	
DESPESAS CORRENTES	1.814.291.956	1.814.913.900	27.118.220	1.674.297.042	140.616.858	127.709.929	1.314.299.605	500.614.295	1.290.712.805	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	282.713.755	285.567.395	9.808.221	259.442.269	26.125.126	21.073.721	225.139.401	60.427.994	223.772.982	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	339.076.868	339.492.252	1.252.407	284.747.823	54.744.429	18.442.739	184.844.444	154.647.808	184.844.444	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.192.501.333	1.189.854.253	16.057.591	1.130.106.950	59.747.303	88.193.470	904.315.760	285.538.493	882.095.378	
Transferência a Estados, DF e Municípios	321.659.220	321.361.565	7.307.689	307.902.735	13.458.830	23.939.108	243.478.723	77.882.842	243.464.340	
Benefícios Previdenciários	547.695.935	545.255.889	-642.238	545.248.434	7.454	42.818.010	442.054.762	103.201.126	423.362.016	
Demais Despesas Correntes	323.146.179	323.236.799	9.392.139	276.955.781	46.281.019	21.436.351	218.782.275	104.454.524	215.269.023	
DESPESAS DE CAPITAL	699.913.661	697.814.678	66.620.844	420.444.983	277.369.695	74.471.335	369.397.055	328.417.623	368.153.353	
INVESTIMENTOS	58.052.872	56.635.170	2.561.456	26.588.249	30.046.921	1.542.484	10.556.039	46.079.131	9.462.013	



INVERSÕES FINANCEI- RAS	79.226.534	78.960.638	739.725	58.613.474	20.347.164	4.845.671	41.978.717	36.981.921	41.829.041	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVI- DA	562.634.254	562.218.870	63.319.663	335.243.260	226.975.610	68.083.180	316.862.299	245.356.571	316.862.299	
RESERVA DE CONTIN- GÊNCIA	34.528.718	35.121.634	0	0	35.121.634	0	0	35.121.634	0	
DESPESAS (Intra-Orçamen- tárias) (X)	46.139.811	47.059.137	474.689	43.004.509	4.054.628	3.301.693	30.841.837	16.217.300	30.688.148	
DESPESAS CORRENTES	41.470.694	42.395.076	469.279	38.367.841	4.027.234	2.875.967	29.694.150	12.700.926	29.540.525	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.202.257	25.130.489	443.997	21.280.414	3.850.075	1.842.019	17.547.354	7.583.136	17.401.810	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	0	0	0	0			0	0	
OUTRAS DESPESAS COR- RENTES	17.268.437	17.264.586	25.282	17.087.427	177.159	1.033.948	12.146.796	5.117.790	12.138.715	
Demais Despesas Correntes	17.268.437	17.264.586	25.282	17.087.427	177.159	1.033.948	12.146.796	5.117.790	12.138.715	
DESPESAS DE CAPITAL	4.669.117	4.664.062	5.410	4.636.668	27.394	425.725	1.147.688	3.516.374	1.147.624	
INVESTIMENTOS	82.595	79.038	5.400	55.484	23.554	187	6.127	72.912	6.064	
INVERSÕES FINANCEI- RAS	4.586.522	4.585.023	10	4.581.183	3.840	425.538	1.141.561	3.443.462	1.141.560	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVI- DA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SUBTOTAL DAS DESPE- SAS (XI) = (IX + X)	2.594.874.145	2.594.909.349	94.213.754	2.137.746.534	457.162.815	205.482.957	1.714.538.498	880.370.851	1.689.554.306	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVI- DA - REFINANCIAMENTO (XII)	820.557.055	820.557.055	1.373.316	615.292.949	205.264.106	23.527.850	451.707.669	368.849.386	451.707.669	
Amortização da Dívida Inter- na	777.999.009	777.999.009	156.745	601.501.675	176.497.334	22.046.931	438.238.488	339.760.521	438.238.488	
Dívida Mobiliária	775.048.127	775.048.127	55.000	600.327.459	174.720.668	21.945.187	437.064.272	337.983.855	437.064.272	
Outras Dívidas	2.950.882	2.950.882	101.745	1.174.216	1.776.666	101.745	1.174.216	1.776.666	1.174.216	
Amortização da Dívida Ex- terna	42.558.046	42.558.046	1.216.572	13.791.274	28.766.772	1.480.919	13.469.181	29.088.864	13.469.181	
Dívida Mobiliária	39.461.358	39.461.358	1.203.108	12.064.109	27.397.249	1.467.167	11.871.708	27.589.650	11.871.708	
Outras Dívidas	3.096.688	3.096.688	13.464	1.727.165	1.369.523	13.752	1.597.474	1.499.214	1.597.474	
SUBTOTAL COM REFI- NANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.415.431.200	3.415.466.404	95.587.070	2.753.039.483	662.426.921	229.010.807	2.166.246.167	1.249.220.237	2.141.261.975	
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-	27.092.726	-	-	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.415.431.200	3.415.466.404	95.587.070	2.753.039.483	662.426.921	229.010.807	2.193.338.894	1.249.220.237	2.141.261.975	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(3/3)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas.

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 019.051/O

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ milhares

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)				c = (a - b)				(e) = (a - d)	DESPESAS EMPE- NHADASSALDO- DESPESAS LIQUI- DADASSAL- DOINSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA- DOS (f)
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/total b)		No Mês	Até o Mês (d)	% (d/total d)		
LEGISLATIVA	8.115.447	7.980.447	40.229	7.375.414	0,35	605.032	545.839	5.616.447	0,33	2.364.000	-
JUDICIARIA	34.775.746	35.448.563	1.071.094	30.422.749	1,42	5.025.814	2.552.388	25.623.046	1,49	9.825.517	-



ESSENCIAL A JUSTICA	7.576.021	7.585.647	393.351	6.221.175	0,29	1.364.472	543.899	5.415.691	0,32	2.169.957	-
ADMINISTRACAO	27.908.980	29.661.870	1.276.629	23.795.284	1,11	5.866.586	2.050.972	19.852.935	1,16	9.808.935	-
DEFESA NACIONAL	69.921.316	70.334.426	2.482.450	61.314.436	2,87	9.019.990	4.832.136	47.897.345	2,79	22.437.081	-
SEGURANCA PUBLICA	8.895.302	11.392.480	1.092.054	9.354.395	0,44	2.038.084	682.182	7.190.618	0,42	4.201.862	-
RELACOES EXTERIORES	3.429.930	3.221.043	300.523	2.526.176	0,12	694.867	336.721	2.291.690	0,13	929.353	-
ASSISTENCIA SOCIAL	83.350.236	83.276.674	411.435	80.460.771	3,76	2.815.904	6.955.144	69.012.136	4,03	14.264.538	-
PREVIDENCIA SOCIAL	650.486.009	655.088.414	3.027.245	646.827.978	30,26	8.260.436	51.320.182	529.797.147	30,90	125.291.267	-
SAUDE	117.168.044	116.161.844	6.338.578	95.324.569	4,46	20.837.275	8.203.999	83.446.280	4,87	32.715.563	-
TRABALHO	74.821.583	74.816.774	508.633	70.129.446	3,28	4.687.328	6.182.877	57.183.428	3,34	17.633.346	-
EDUCACAO	112.558.593	114.940.055	4.317.469	100.031.388	4,68	14.908.667	8.767.620	74.740.017	4,36	40.200.038	-
CULTURA	2.343.129	2.289.292	-23.679	1.594.422	0,07	694.870	82.892	698.638	0,04	1.590.654	-
DIREITOS DA CIDADANIA	1.635.857	1.616.570	101.247	863.586	0,04	752.985	147.476	626.920	0,04	989.650	-
URBANISMO	8.445.700	8.111.963	162.693	4.112.214	0,19	3.999.749	114.350	1.480.824	0,09	6.631.139	-
HABITACAO	139.080	138.030	0	11.046	0,00	126.984	738	5.850	0,00	132.180	-
SANEAMENTO	1.525.954	1.384.232	8.449	587.293	0,03	796.939	48.234	356.893	0,02	1.027.339	-
GESTAO AMBIENTAL	5.509.422	5.053.034	235.696	3.174.208	0,15	1.878.826	252.144	2.049.432	0,12	3.003.602	-
CIENCIA E TECNOLOGIA	8.732.110	8.647.185	439.669	6.122.556	0,29	2.524.629	156.187	4.451.738	0,26	4.195.447	-
AGRICULTURA	37.110.835	36.905.336	922.506	25.918.514	1,21	10.986.822	1.089.714	12.651.149	0,74	24.254.187	-
ORGANIZACAO AGRARIA	3.197.133	3.210.891	63.766	1.840.403	0,09	1.370.488	95.952	1.175.358	0,07	2.035.533	-
INDUSTRIA	2.411.240	2.539.468	118.753	1.860.308	0,09	679.160	153.540	1.519.152	0,09	1.020.316	-
COMERCIO E SERVICOS	5.741.757	5.704.606	51.236	3.403.570	0,16	2.301.036	190.497	1.685.930	0,10	4.018.676	-
COMUNICACOES	1.424.618	1.425.548	-5.462	931.448	0,04	494.100	71.665	749.630	0,04	675.918	-
ENERGIA	2.150.717	2.136.000	14.018	1.851.775	0,09	284.224	145.525	1.402.505	0,08	733.494	-
TRANSPORTE	21.494.170	21.139.069	391.076	11.937.200	0,56	9.201.869	826.789	7.798.840	0,45	13.340.229	-
DESPORTO E LAZER	1.416.040	1.297.749	46.253	631.149	0,03	666.600	24.396	130.676	0,01	1.167.073	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.246.007.163	1.244.412.750	70.427.843	939.123.061	43,93	305.289.689	109.108.900	749.688.182	43,73	494.724.568	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	46.582.011	38.989.389	0	0	0,00	38.989.389	0	0	0,00	38.989.389	-
TOTAL	2.594.874.145	2.594.909.349	94.213.754	2.137.746.534	100,00	457.162.815	205.482.957	1.714.538.498	100,00	880.370.851	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(1/2)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES- SADOS
			No Mês	Até o Mês	%		No Mês	Até o Mês	%		
(Despesas Exceto Intra-Orça- mentárias)	INICIAL	ATUALIZADA	(a)	(b)	(b/total b)	c = (a - b)	(d)	(d/total d)	e = (a - d)	(f)	
LEGISLATIVA	7.122.043	6.987.043	39.486	6.434.872	0,31	552.172	479.858	4.944.847	0,29	2.042.197	-
Acao Legislativa	1.053.303	1.053.303	15.082	888.386	0,04	164.917	69.627	574.349	0,03	478.954	-
Controle Externo	234.233	234.233	1.840	144.496	0,01	89.737	9.855	93.856	0,01	140.377	-
Administracao Geral	5.096.592	4.961.592	8.278	4.734.055	0,23	227.536	352.561	3.720.758	0,22	1.240.833	-
Comunicacao Social	141.551	141.551	10.395	111.332	0,01	30.219	10.425	74.913	0,00	66.638	-
Atencao Basica	260.737	260.737	3.886	235.291	0,01	25.446	9.402	207.009	0,01	53.728	-
Protecao E Beneficios Ao Tra- balhador	335.628	335.628	4	321.311	0,02	14.317	27.988	273.962	0,02	61.666	-
JUDICIARIA	30.985.495	31.528.089	1.000.743	26.868.207	1,28	4.659.882	2.254.377	22.622.808	1,34	8.905.281	-
Controle Externo	84.631	84.631	1.085	50.255	0,00	34.376	3.374	31.621	0,00	53.010	-
Acao Judiciaria	3.091.281	3.106.435	90.939	2.091.714	0,10	1.014.721	158.842	1.460.282	0,09	1.646.153	-
Administracao Geral	25.058.763	25.553.493	841.472	22.276.588	1,06	3.276.905	1.882.728	19.117.058	1,14	6.436.435	-
Tecnologia Da Informacao	411.192	395.803	34.031	211.322	0,01	184.481	19.370	108.431	0,01	287.372	-
Formacao De Recursos Huma- nos	16.135	16.135	450	11.578	0,00	4.557	1.203	5.929	0,00	10.206	-
Comunicacao Social	119.444	117.357	5.350	79.430	0,00	37.927	8.509	52.014	0,00	65.342	-
Atencao Basica	820.401	867.733	15.575	819.124	0,04	48.608	64.576	709.426	0,04	158.307	-
Protecao E Beneficios Ao Tra- balhador	1.383.633	1.386.485	11.839	1.328.179	0,06	58.307	115.773	1.138.029	0,07	248.456	-
Outros Encargos Especiais	17	17	3	17	0,00	0	3	17	0,00	0	-
ESSENCIAL A JUSTICA	6.469.013	6.469.129	362.316	5.220.297	0,25	1.248.832	460.258	4.583.632	0,27	1.885.497	-
Controle Externo	40.789	40.235	1.507	29.960	0,00	10.275	2.286	20.815	0,00	19.420	-
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	938.038	905.981	55.657	656.960	0,03	249.020	56.106	466.211	0,03	439.769	-
Representacao Judicial E Extra- judicial	436.620	430.786	45.542	394.655	0,02	36.131	31.825	264.236	0,02	166.550	-
Administracao Geral	4.200.015	4.265.476	237.697	3.409.383	0,16	856.093	315.035	3.222.328	0,19	1.043.148	-
Normatizacao E Fiscalizacao	6.535	6.535	0	0	0,00	6.535	0	0	0,00	6.535	-
Tecnologia Da Informacao	17.350	17.350	0	1.550	0,00	15.801	0	51	0,00	17.299	-
Formacao De Recursos Huma- nos	19.990	19.990	431	14.613	0,00	5.377	1.354	10.666	0,00	9.324	-
Comunicacao Social	28.004	28.004	1.962	22.778	0,00	5.226	1.185	18.342	0,00	9.662	-
Atencao Basica	151.996	154.418	1.140	151.436	0,01	2.982	7.149	138.662	0,01	15.756	-



Protecao E Beneficios Ao Tra-	308.151	316.828	13.912	289.851	0,01	26.976	26.694	261.927	0,02	54.901	-
balhador											
Direitos Individuais, Coletivos	321.526	283.526	4.469	249.110	0,01	34.415	18.623	180.393	0,01	103.132	-
E Difusos											
ADMINISTRACAO	25.127.186	26.715.382	1.210.483	21.172.986	1,01	5.542.396	1.845.588	17.725.868	1,05	8.989.514	-
Representacao Judicial E Extra-	167.507	217.707	6.597	178.224	0,01	39.483	7.724	155.688	0,01	62.019	-
judicial											
Planejamento E Orcamento	615.586	615.567	24.923	418.186	0,02	197.381	58.785	133.275	0,01	482.293	-
Administracao Geral	18.896.641	20.311.621	878.151	17.252.549	0,82	3.059.073	1.478.854	15.034.080	0,89	5.277.542	-
Administracao Financeira	52.570	46.543	1.472	27.261	0,00	19.282	2.106	16.342	0,00	30.201	-
Controle Interno	80.384	80.894	3.599	65.780	0,00	15.114	6.290	47.255	0,00	33.639	-
Normatizacao E Fiscalizacao	428.359	407.667	48.296	189.067	0,01	218.599	11.202	72.306	0,00	335.361	-
Tecnologia Da Informacao	2.146.321	2.275.761	184.613	1.639.852	0,08	635.909	165.784	1.106.782	0,07	1.168.978	-
Ordenamento Territorial	584.816	495.558	3.299	35.800	0,00	459.757	3.234	29.914	0,00	465.644	-
Formacao De Recursos Huma-	15.867	16.173	-899	8.259	0,00	7.914	638	5.639	0,00	10.534	-
nos											
Administracao De Receitas	54.307	40.681	4.409	26.817	0,00	13.864	3.119	16.093	0,00	24.588	-
Comunicacao Social	332.939	381.237	5.500	323.175	0,02	58.062	17.053	201.950	0,01	179.287	-
Defesa Civil	883	883	2	423	0,00	460	30	330	0,00	553	-
Atencao Basica	377.526	398.642	16.585	328.077	0,02	70.565	31.070	301.406	0,02	97.236	-
Protecao E Beneficios Ao Tra-	611.836	669.009	24.636	596.419	0,03	72.589	50.906	534.823	0,03	134.186	-
balhador											
Ensino Superior	21.484	17.109	1.055	9.032	0,00	8.077	1.117	8.779	0,00	8.329	-
Patrimonio Historico, Artístico	18.510	18.510	1.372	17.276	0,00	1.233	1.102	14.483	0,00	4.027	-
E Arqueologico											
Desenvolvimento Científico	13.806	13.806	80	12.603	0,00	1.203	1.975	8.726	0,00	5.080	-
Difusao Do Conhecimento	7.581	7.751	787	4.757	0,00	2.994	747	3.744	0,00	4.007	-
Científico E Tecnológico											
Producao Industrial	59.923	59.923	6.006	37.448	0,00	22.475	3.852	32.277	0,00	27.646	-
Outros Encargos Especiais	2.998	2.998	0	1.979	0,00	1.019	0	1.978	0,00	1.020	-
Reserva De Contingencia	637.343	637.343	0	0	0,00	637.343	0	0	0,00	637.343	-
DEFESA NACIONAL	69.378.298	69.791.351	2.465.730	60.827.895	2,90	8.963.456	4.795.196	47.525.022	2,82	22.266.330	-
Planejamento E Orcamento	882	882	6	396	0,00	486	21	257	0,00	625	-
Administracao Geral	48.587.437	49.106.057	1.515.118	46.167.892	2,20	2.938.165	3.579.491	38.672.813	2,30	10.433.244	-
Normatizacao E Fiscalizacao	51.061	50.409	739	22.773	0,00	27.636	2.936	14.456	0,00	35.952	-
Tecnologia Da Informacao	51.206	43.403	-7.154	14.300	0,00	29.103	918	4.976	0,00	38.427	-
Formacao De Recursos Huma-	152.384	142.514	11.431	97.027	0,00	45.487	9.610	57.049	0,00	85.466	-
nos											
Comunicacao Social	2.106	2.026	134	1.580	0,00	446	50	822	0,00	1.204	-
Defesa Aerea	6.246.180	6.169.722	321.093	4.134.429	0,20	2.035.293	206.926	1.988.383	0,12	4.181.339	-
Defesa Naval	3.285.719	3.133.196	46.019	2.150.813	0,10	982.383	117.366	1.277.392	0,08	1.855.805	-
Defesa Terrestre	2.435.863	2.454.065	132.135	1.431.198	0,07	1.022.867	188.168	620.125	0,04	1.833.940	-
Informacao E Inteligencia	10.045	9.752	157	5.811	0,00	3.941	282	2.981	0,00	6.771	-
Cooperacao Internacional	209.365	182.365	862	116.472	0,01	65.892	9.225	62.248	0,00	120.116	-
Assistencia A Crianca E Ao	4.624	4.524	66	1.910	0,00	2.614	138	1.502	0,00	3.022	-
Adolescente											
Assistencia Comunitaria	520.624	442.881	2.127	221.416	0,01	221.465	1.687	8.149	0,00	434.731	-
Atencao Basica	2.616.091	2.659.781	202.078	2.269.663	0,11	390.118	236.430	1.852.789	0,11	806.992	-
Assistencia Hospitalar E Ambu-	49.116	49.116	741	35.311	0,00	13.806	2.159	29.048	0,00	20.069	-
latorial											
Suporte Profilatico E Terapeu-	9.490	9.490	-453	3.691	0,00	5.799	76	458	0,00	9.032	-
tico											
Protecao E Beneficios Ao Tra-	4.147.833	4.220.246	291.711	3.399.943	0,16	820.303	381.137	2.525.106	0,15	1.695.140	-
balhador											
Empregabilidade	4.510	4.510	750	1.630	0,00	2.879	234	513	0,00	3.997	-
Ensino Profissional	90.816	90.816	-624	55.978	0,00	34.838	4.866	39.341	0,00	51.475	-
Ensino Superior	21.693	21.693	1.591	6.712	0,00	14.980	265	3.729	0,00	17.964	-
Educacao De Jovens E Adultos	2.920	3.020	209	1.142	0,00	1.878	27	692	0,00	2.328	-
Educacao Basica	16.536	16.536	2.735	14.579	0,00	1.957	1.782	8.522	0,00	8.014	-
Habitacao Urbana	284.665	284.905	1.349	235.190	0,01	49.715	18.710	170.645	0,01	114.260	-
Controle Ambiental	63.902	63.902	-1.257	23.246	0,00	40.656	2.331	14.431	0,00	49.472	-
Desenvolvimento Científico	146.250	120.431	170	7.558	0,00	112.872	1.248	5.593	0,00	114.837	-
Desenvolvimento Tecnológico E	261.769	399.898	-48.981	342.991	0,02	56.907	26.989	107.119	0,01	292.779	-
Engenharia											
Telecomunicacoes	105.211	105.211	-7.021	64.244	0,00	40.968	2.122	55.882	0,00	49.329	-
SEGURANCA PUBLICA	7.956.797	10.264.401	1.023.091	8.460.341	0,40	1.804.059	600.015	6.362.848	0,38	3.901.553	-
Administracao Geral	5.509.336	6.369.348	817.006	6.166.771	0,29	202.577	460.441	4.754.075	0,28	1.615.273	-
Formacao De Recursos Huma-	5.935	7.717	7	7.548	0,00	169	2.053	6.081	0,00	1.636	-
nos											
Comunicacao Social	200	200	0	0	0,00	200	0	0	0,00	200	-
Policiamiento	1.899.937	1.951.197	99.591	791.966	0,04	1.159.231	36.344	416.360	0,02	1.534.837	-
Defesa Civil	185.895	1.570.386	82.451	1.190.752	0,06	379.634	72.408	919.261	0,05	651.125	-
Informacao E Inteligencia	68.937	75.742	8.115	44.069	0,00	31.673	5.110	34.857	0,00	40.885	-
Atencao Basica	97.772	100.879	8.403	92.116	0,00	8.763	9.195	80.960	0,00	19.919	-

Protecao E Beneficios Ao Tra- balhador	188.786	188.931	7.518	167.118	0,01	21.813	14.464	151.255	0,01	37.677	-
RELACOES EXTERIORES	3.297.909	3.063.647	291.573	2.401.364	0,11	662.283	323.513	2.181.071	0,13	882.576	-
Administracao Geral	1.384.677	1.309.069	91.391	1.096.389	0,05	212.679	123.127	1.014.618	0,06	294.451	-
Formacao De Recursos Huma- nos	3.310	3.310	110	1.598	0,00	1.712	108	1.568	0,00	1.742	-
Relacoes Diplomaticas	1.090.722	971.595	128.190	638.099	0,03	333.495	103.186	590.745	0,04	380.850	-
Cooperacao Internacional	34.965	40.965	15.783	32.300	0,00	8.665	15.882	31.041	0,00	9.924	-
Atencao Basica	126.756	127.266	23.525	108.425	0,01	18.842	23.319	106.274	0,01	20.993	-
Protecao E Beneficios Ao Tra- balhador	607.462	555.965	27.926	491.575	0,02	64.391	54.001	409.524	0,02	146.441	-
Difusao Cultural	25.571	31.032	2.479	21.000	0,00	10.032	2.577	19.788	0,00	11.244	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	9.620	9.620	115	7.059	0,00	2.562	791	4.452	0,00	5.168	-
Promocao Comercial	14.722	14.722	2.055	4.817	0,00	9.905	522	2.959	0,00	11.763	-
Outros Encargos Especiais	103	103	0	103	0,00	0	0	103	0,00	0	-
ASSISTENCIA SOCIAL	83.336.071	83.260.173	411.416	80.444.343	3,84	2.815.830	6.953.941	69.000.322	4,10	14.259.851	-
Planejamento E Orcamento	15.563	12.447	525	1.290	0,00	11.157	12	117	0,00	12.330	-
Administracao Geral	211.802	207.504	2.409	184.904	0,01	22.600	19.371	149.320	0,01	58.184	-
Normatizacao E Fiscalizacao	24.150	27.517	1.474	21.594	0,00	5.923	1.153	18.168	0,00	9.349	-
Tecnologia Da Informacao	68.539	68.367	8.622	61.367	0,00	7.000	5.022	45.718	0,00	22.650	-
Formacao De Recursos Huma- nos	513	588	11	474	0,00	114	153	420	0,00	168	-
Comunicacao Social	32.303	27.750	-3.750	0	0,00	27.750	0	0	0,00	27.750	-
Cooperacao Internacional	640	640	60	493	0,00	147	32	465	0,00	174	-
Assistencia Ao Idoso	21.701.689	21.701.689	34	21.689.822	1,04	11.867	1.952.230	19.338.931	1,15	2.362.758	-
Assistencia Ao Portador De De- ficiencia	28.192.866	28.192.866	100.539	28.025.623	1,34	167.244	2.532.456	25.066.073	1,49	3.126.794	-
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	328.983	314.400	50	99.423	0,00	214.977	94	97.848	0,01	216.552	-
Assistencia Comunitaria	32.012.177	31.996.846	270.885	30.199.927	1,44	1.796.919	2.431.531	24.238.499	1,44	7.758.347	-
Atencao Basica	960	1.352	0	1.232	0,00	120	102	957	0,00	396	-
Alimentacao E Nutricao	355.451	343.960	27.256	129.226	0,01	214.734	11.317	39.299	0,00	304.661	-
Protecao E Beneficios Ao Tra- balhador	4.559	5.772	0	5.402	0,00	370	467	4.508	0,00	1.263	-
Educacao Infantil	137.044	109.644	0	0	0,00	109.644	0	0	0,00	109.644	-
Saneamento Basico Rural	248.831	248.831	3.300	23.567	0,00	225.264	0	0	0,00	248.831	-
PREVIDENCIA SOCIAL	649.457.330	654.059.734	3.027.376	645.800.999	30,83	8.258.735	51.245.927	529.047.205	31,42	125.012.529	-
Representacao Judicial E Extra- judicial	30.000	30.000	2.063	26.425	0,00	3.575	2.905	25.001	0,00	4.999	-
Administracao Geral	5.021.983	4.952.416	-71.693	4.847.680	0,23	104.736	367.018	3.904.991	0,23	1.047.426	-
Normatizacao E Fiscalizacao	10.023	10.023	450	7.418	0,00	2.605	728	6.092	0,00	3.931	-
Tecnologia Da Informacao	264.472	301.472	15.509	301.209	0,01	263	42.996	285.513	0,02	15.959	-
Formacao De Recursos Huma- nos	14.784	10.584	1.025	8.698	0,00	1.886	778	6.878	0,00	3.706	-
Comunicacao Social	3.916	3.132	0	0	0,00	3.132	0	0	0,00	3.132	-
Informacao E Inteligencia	82.698	93.069	1.797	92.601	0,00	468	13.189	81.392	0,00	11.676	-
Previdencia Basica	551.553.811	549.111.082	-469.584	548.954.071	26,21	157.011	43.127.355	444.670.639	26,41	104.440.442	-
Previdencia Do Regime Estatu- tario	89.121.392	96.143.839	3.467.633	88.378.661	4,22	7.765.178	7.443.440	77.448.664	4,60	18.695.175	-
Previdencia Complementar	1.679	1.679	54	555	0,00	1.124	64	440	0,00	1.240	-
Previdencia Especial	2.899.332	2.940.133	77.982	2.736.844	0,13	203.290	212.467	2.260.374	0,13	679.760	-
Atencao Basica	167.495	177.495	980	168.019	0,01	9.476	12.853	132.989	0,01	44.506	-
Protecao E Beneficios Ao Tra- balhador	271.040	272.355	571	270.924	0,01	1.431	21.495	217.346	0,01	55.009	-
Normalizacao E Qualidade	14.694	12.444	587	7.896	0,00	4.548	638	6.886	0,00	5.558	-
Outros Encargos Especiais	11	11	0	0	0,00	11	0	0	0,00	11	-
SAUDE	115.172.733	114.162.380	6.351.116	93.443.843	4,46	20.718.537	7.981.242	82.059.684	4,87	32.102.696	-
Planejamento E Orcamento	33.639	27.739	3.296	19.188	0,00	8.551	3.665	11.270	0,00	16.469	-
Administracao Geral	14.504.186	13.502.969	467.090	11.649.691	0,56	1.853.279	1.007.866	9.039.864	0,54	4.463.105	-
Controle Interno	5.825	5.825	600	1.073	0,00	4.752	213	399	0,00	5.426	-
Normatizacao E Fiscalizacao	55.057	47.632	759	27.268	0,00	20.364	1.194	15.731	0,00	31.901	-
Tecnologia Da Informacao	586.574	567.799	35.681	369.190	0,02	198.609	38.209	192.109	0,01	375.690	-
Formacao De Recursos Huma- nos	889.197	892.897	-3.951	726.020	0,03	166.877	69.846	599.975	0,04	292.921	-
Comunicacao Social	225.797	266.797	8.718	220.292	0,01	46.505	15.526	175.625	0,01	91.172	-
Atencao Basica	21.904.891	21.808.178	2.198.032	17.979.238	0,86	3.828.940	1.119.007	15.559.670	0,92	6.248.507	-
Assistencia Hospitalar E Ambu- latorial	50.276.118	50.293.782	1.746.634	42.277.099	2,02	8.016.683	4.059.269	39.978.888	2,37	10.314.894	-
Suporte Profilatico E Terapeu- tico	14.934.806	15.036.518	896.696	11.519.192	0,55	3.517.326	1.073.723	9.522.097	0,57	5.514.421	-
Vigilancia Sanitaria	365.797	355.997	2.554	277.862	0,01	78.135	3.691	162.997	0,01	193.000	-
Vigilancia Epidemiologica	6.967.525	6.955.838	711.466	5.282.791	0,25	1.673.047	332.978	4.301.507	0,26	2.654.332	-
Alimentacao E Nutricao	73.475	71.475	13.494	45.703	0,00	25.772	22.893	43.306	0,00	28.169	-



Protecao E Beneficios Ao Tra- balhador	637.591	640.205	6.013	617.207	0,03	22.997	51.313	511.670	0,03	128.535	-
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	8.676	8.676	292	6.331	0,00	2.344	140	4.778	0,00	3.898	-
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	100.400	89.300	777	48.822	0,00	40.478	6.012	34.064	0,00	55.236	-
Assistencia Aos Povos Indige- nas	1.501.635	1.501.635	131.808	1.371.750	0,07	129.885	82.286	1.221.131	0,07	280.505	-
Saneamento Basico Rural	324.776	362.446	6.278	59.648	0,00	302.798	3.196	23.463	0,00	338.984	-
Saneamento Basico Urbano	788.017	773.365	29.202	420.133	0,02	353.233	25.851	253.184	0,02	520.181	-
Preservacao E Conservacao Ambiental	15.975	15.975	1.853	5.633	0,00	10.342	214	2.264	0,00	13.711	-
Desenvolvimento Cientifico	446.053	450.774	58.331	347.853	0,02	102.920	43.267	278.593	0,02	172.180	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	431.376	393.788	31.692	146.727	0,01	247.060	16.695	107.645	0,01	286.142	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	25.347	25.347	3.799	25.132	0,00	214	4.188	19.453	0,00	5.893	-
Outras Transferencias	70.000	67.425	0	0	0,00	67.425	0	0	0,00	67.425	-
TRABALHO	74.804.467	74.799.657	508.125	70.113.068	3,35	4.686.590	6.181.650	57.174.071	3,40	17.625.587	-
Administracao Geral	399.252	400.625	14.870	302.199	0,01	98.426	24.823	197.370	0,01	203.255	-
Administracao Financeira	6.100	7.930	5	5.810	0,00	2.120	4	145	0,00	7.785	-
Normatizacao E Fiscalizacao	58.817	59.714	1.597	28.262	0,00	31.453	1.892	16.934	0,00	42.780	-
Tecnologia Da Informacao	74.010	92.203	0	91.194	0,00	1.009	4.012	58.694	0,00	33.509	-
Formacao De Recursos Huma- nos	2.072	2.072	3	292	0,00	1.779	3	285	0,00	1.787	-
Comunicacao Social	4.175	4.175	0	0	0,00	4.175	0	0	0,00	4.175	-
Atencao Basica	698	698	0	600	0,00	97	44	454	0,00	243	-
Protecao E Beneficios Ao Tra- balhador	57.442.797	57.442.797	489.633	53.124.375	2,54	4.318.422	4.728.865	44.932.188	2,67	12.510.609	-
Relacoes De Trabalho	9.100	9.100	1.497	2.385	0,00	6.715	50	391	0,00	8.709	-
Empregabilidade	193.588	165.435	128	778	0,00	164.657	90	624	0,00	164.811	-
Fomento Ao Trabalho	16.602.228	16.604.736	320	16.556.202	0,79	48.535	1.421.772	11.966.167	0,71	4.638.569	-
Desenvolvimento Cientifico	11.612	10.154	70	956	0,00	9.198	94	815	0,00	9.338	-
Outros Encargos Especiais	19	19	0	16	0,00	4	0	4	0,00	15	-
EDUCACAO	100.776.891	102.832.267	4.179.692	88.590.452	4,23	14.241.815	7.735.776	67.966.764	4,04	34.865.503	-
Administracao Geral	1.202.361	1.268.312	27.677	997.285	0,05	271.027	71.778	699.882	0,04	568.429	-
Administracao Financeira	793.800	913.800	0	525.100	0,03	388.700	67.836	395.178	0,02	518.622	-
Formacao De Recursos Huma- nos	102.683	101.009	7.547	57.180	0,00	43.829	7.390	39.701	0,00	61.308	-
Comunicacao Social	31.374	38.474	258	26.828	0,00	11.646	3.211	17.187	0,00	21.287	-
Atencao Basica	696.884	713.447	42.324	647.655	0,03	65.791	57.414	562.292	0,03	151.154	-
Assistencia Hospitalar E Ambu- latorial	7.188.568	7.342.191	235.213	6.625.240	0,32	716.951	546.247	5.284.117	0,31	2.058.074	-
Suporte Profilatico E Terapeu- tico	696	696	0	0	0,00	696	0	0	0,00	696	-
Alimentacao E Nutricao	4.146.961	4.079.365	14.309	3.764.871	0,18	314.495	385.324	3.019.821	0,18	1.059.545	-
Protecao E Beneficios Ao Tra- balhador	2.053.306	2.149.727	114.162	2.023.977	0,10	125.751	178.388	1.747.941	0,10	401.786	-
Ensino Profissional	11.031.483	11.913.844	585.783	9.910.319	0,47	2.003.525	851.808	7.748.749	0,46	4.165.095	-
Ensino Superior	32.589.020	33.754.368	1.903.732	28.307.251	1,35	5.447.118	2.347.603	23.462.655	1,39	10.291.713	-
Educacao Infantil	808.766	803.059	56.693	107.609	0,01	695.451	5.976	54.554	0,00	748.505	-
Educacao De Jovens E Adultos	278.568	238.568	0	63.887	0,00	174.682	6.052	21.178	0,00	217.390	-
Educacao Basica	8.196.626	7.957.494	1.184.144	4.919.724	0,23	3.037.769	565.542	2.161.256	0,13	5.796.238	-
Desenvolvimento Cientifico	296.162	264.531	4	205.506	0,01	59.025	20.000	81.000	0,00	183.531	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	409.389	407.950	66.041	278.712	0,01	129.238	64.907	269.657	0,02	138.293	-
Servicos Financeiros	15.420.654	15.420.654	0	15.420.654	0,74	0	1.619.657	10.589.784	0,63	4.830.870	-
Outros Encargos Especiais	76.877	76.877	59	1.215	0,00	75.662	63	871	0,00	76.007	-
Transferencias Para A Educacao Basica	15.452.714	15.387.901	-58.254	14.707.441	0,70	680.460	936.579	11.810.942	0,70	3.576.959	-
CULTURA	2.255.366	2.205.948	-25.849	1.517.502	0,07	688.447	75.916	642.716	0,04	1.563.233	-
Administracao Geral	692.823	684.610	31.683	647.261	0,03	37.349	49.667	477.233	0,03	207.377	-
Administracao Financeira	800	800	0	0	0,00	800	0	0	0,00	800	-
Normatizacao E Fiscalizacao	98	98	0	0	0,00	98	0	0	0,00	98	-
Formacao De Recursos Huma- nos	3.652	3.620	567	2.248	0,00	1.372	187	906	0,00	2.714	-
Comunicacao Social	5.759	5.759	100	3.737	0,00	2.021	892	1.230	0,00	4.528	-
Atencao Basica	8.962	8.962	11	8.591	0,00	372	553	5.626	0,00	3.337	-
Protecao E Beneficios Ao Tra- balhador	26.915	27.102	146	26.342	0,00	760	2.090	21.016	0,00	6.086	-
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	305.149	273.884	20.668	98.887	0,00	174.997	11.600	51.575	0,00	222.308	-
Difusao Cultural	706.290	636.198	-79.025	169.877	0,01	466.321	10.886	84.728	0,01	551.469	-
Desenvolvimento Cientifico	4.357	4.357	0	0	0,00	4.357	0	0	0,00	4.357	-
Promocao Comercial	500.000	560.000	0	560.000	0,03	0	0	0	0,00	560.000	-
Outros Encargos Especiais	559	559	0	559	0,00	0	42	400	0,00	158	-
DIREITOS DA CIDADANIA	1.549.259	1.526.371	102.013	776.165	0,04	750.206	141.301	562.383	0,03	963.987	-
Acao Legislativa	685	685	0	22	0,00	663	0	8	0,00	677	-
Administracao Geral	343.233	336.796	-5.754	312.885	0,01	23.912	24.464	232.814	0,01	103.982	-
Normatizacao E Fiscalizacao	15.730	18.722	795	7.951	0,00	10.771	879	5.390	0,00	13.332	-
Comunicacao Social	4.894	4.894	0	0	0,00	4.894	0	0	0,00	4.894	-
Assistencia Ao Portador De De- ficiencia	6.724	6.620	7	2.591	0,00	4.028	607	632	0,00	5.988	-
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	66.065	63.316	0	1.272	0,00	62.044	0	1.258	0,00	62.058	-

Atencao Basica	12.280	13.829	675	13.337	0,00	492	1.118	10.061	0,00	3.768	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	31.424	37.859	-206	37.178	0,00	682	2.994	29.643	0,00	8.216	-
Custodia E Reintegracao Social	657.816	657.366	96.930	268.669	0,01	388.697	100.604	210.486	0,01	446.880	-
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	386.580	362.215	4.826	118.876	0,01	243.340	9.640	65.615	0,00	296.600	-
Assistencia Aos Povos Indigenas	23.827	24.067	4.739	13.384	0,00	10.682	996	6.476	0,00	17.591	-
URBANISMO	8.384.268	8.050.531	161.431	4.065.227	0,19	3.985.304	110.095	1.440.460	0,09	6.610.071	-
Planejamento E Orcamento	734	734	0	600	0,00	134	60	540	0,00	194	-
Administracao Geral	749.438	792.161	57.490	640.430	0,03	151.731	68.292	584.337	0,03	207.824	-
Ordenamento Territorial	2.184	2.184	0	935	0,00	1.249	0	0	0,00	2.184	-
Formacao De Recursos Humanos	2.065	2.215	169	1.144	0,00	1.071	205	789	0,00	1.426	-
Comunicacao Social	21.239	21.089	25	137	0,00	20.952	4	16	0,00	21.074	-
Assistencia Comunitaria	1.975.437	1.970.658	57.179	674.876	0,03	1.295.782	3.090	6.489	0,00	1.964.169	-
Atencao Basica	21.356	23.307	1.114	22.043	0,00	1.264	2.482	20.032	0,00	3.274	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	57.955	59.965	552	56.976	0,00	2.989	4.500	42.220	0,00	17.745	-
Infra-Estrutura Urbana	3.406.017	3.542.453	-3.405	1.748.704	0,08	1.793.749	2.910	13.315	0,00	3.529.138	-
Servicos Urbanos	130.694	148.559	10.813	72.086	0,00	76.473	0	60.858	0,00	87.702	-
Transportes Coletivos Urbanos	2.016.508	1.486.563	37.493	847.296	0,04	639.267	28.552	711.864	0,04	774.699	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	250	250	0	0	0,00	250	0	0	0,00	250	-
Normalizacao E Qualidade	392	392	0	0	0,00	392	0	0	0,00	392	-
HABITACAO	139.080	138.030	0	11.046	0,00	126.984	738	5.850	0,00	132.180	-
Infra-Estrutura Urbana	19.940	19.640	0	8.446	0,00	11.194	629	4.611	0,00	15.029	-
Habitacao Urbana	119.140	118.390	0	2.600	0,00	115.790	109	1.238	0,00	117.151	-
SANEAMENTO	1.525.949	1.384.227	8.449	587.288	0,03	796.939	48.234	356.891	0,02	1.027.336	-
Saneamento Basico Urbano	1.525.949	1.384.227	8.449	587.288	0,03	796.939	48.234	356.891	0,02	1.027.336	-
GESTAO AMBIENTAL	5.293.440	4.836.619	233.946	2.960.652	0,14	1.875.967	236.437	1.895.256	0,11	2.941.364	-
Administracao Geral	1.356.152	1.353.819	63.816	1.164.601	0,06	189.218	99.618	985.070	0,06	368.749	-
Normalizacao E Fiscalizacao	129.945	115.675	8.664	102.754	0,00	12.921	12.369	68.482	0,00	47.194	-
Ordenamento Territorial	296	296	10	131	0,00	166	10	10	0,00	286	-
Formacao De Recursos Humanos	2.896	2.896	212	1.022	0,00	1.874	223	463	0,00	2.433	-
Comunicacao Social	1.468	1.468	0	0	0,00	1.468	0	0	0,00	1.468	-
Atencao Basica	22.679	21.824	520	20.246	0,00	1.578	1.626	16.705	0,00	5.119	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	44.106	44.418	838	41.500	0,00	2.918	3.437	34.942	0,00	9.476	-
Preservacao E Conservacao Ambiental	519.652	484.544	18.657	201.100	0,01	283.444	16.376	137.221	0,01	347.322	-
Controle Ambiental	107.804	94.586	694	33.212	0,00	61.374	4.378	22.924	0,00	71.662	-
Recuperacao De Areas Degradadas	28.130	28.110	6.218	16.766	0,00	11.344	6.135	16.665	0,00	11.445	-
Recursos Hidricos	3.075.679	2.684.684	133.289	1.377.176	0,07	1.307.507	91.334	611.139	0,04	2.073.545	-
Desenvolvimento Cientifico	1.915	1.915	912	1.244	0,00	671	913	1.127	0,00	788	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	2.132	1.799	117	902	0,00	898	18	509	0,00	1.291	-
Irrigacao	539	539	0	0	0,00	539	0	0	0,00	539	-
Outros Encargos Especiais	45	45	0	0	0,00	45	0	0	0,00	45	-
CIENCIA E TECNOLOGIA	8.370.942	8.285.979	449.363	5.763.863	0,28	2.522.116	125.978	4.196.351	0,25	4.089.628	-
Planejamento E Orcamento	12.891	8.667	800	1.300	0,00	7.367	400	900	0,00	7.767	-
Administracao Geral	1.904.182	1.861.603	-29.415	1.814.313	0,09	47.290	137.282	1.373.737	0,08	487.866	-
Normalizacao E Fiscalizacao	8.419	8.419	526	5.080	0,00	3.340	632	3.033	0,00	5.387	-
Tecnologia Da Informacao	97.642	80.204	1.045	18.572	0,00	61.632	3.285	13.130	0,00	67.075	-
Formacao De Recursos Humanos	3.919	3.919	195	3.591	0,00	329	360	2.717	0,00	1.202	-
Comunicacao Social	9.327	9.327	800	5.583	0,00	3.744	1.116	3.783	0,00	5.544	-
Cooperacao Internacional	7.649	7.649	0	164	0,00	7.485	4	101	0,00	7.548	-
Atencao Basica	55.098	67.004	2.639	58.886	0,00	8.118	3.667	48.070	0,00	18.934	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	90.834	93.888	2.970	89.564	0,00	4.324	6.510	71.675	0,00	22.213	-
Controle Ambiental	8.146	7.146	16	1.871	0,00	5.275	151	1.621	0,00	5.525	-
Recuperacao De Areas Degradadas	6.028	6.028	0	459	0,00	5.569	2	123	0,00	5.904	-
Desenvolvimento Cientifico	2.503.519	2.649.917	380.556	1.748.935	0,08	900.982	262.258	1.318.662	0,08	1.331.255	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2.454.281	2.296.735	33.929	1.501.007	0,07	795.728	-313.504	1.055.355	0,06	1.241.380	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	31.579	38.799	49	20.789	0,00	18.009	3.023	18.079	0,00	20.720	-
Producao Industrial	746.117	746.117	12.915	390.634	0,02	355.483	19.628	268.249	0,02	477.869	-
Mineracao	43.079	43.079	21	20.973	0,00	22.106	1.110	16.385	0,00	26.694	-
Promocao Comercial	374.175	349.321	42.310	81.409	0,00	267.912	38	51	0,00	349.270	-
Combustiveis Minerais	13.822	7.922	3	714	0,00	7.208	10	664	0,00	7.258	-
Outros Encargos Especiais	235	235	5	19	0,00	216	5	18	0,00	216	-
AGRICULTURA	35.872.278	35.646.265	871.996	25.036.716	1,20	10.609.549	1.007.469	11.890.533	0,71	23.755.732	-
Administracao Geral	4.524.526	4.547.701	316.046	3.871.806	0,18	675.894	388.079	3.737.048	0,22	810.653	-
Normalizacao E Fiscalizacao	28.444	10.442	591	6.146	0,00	4.296	653	5.392	0,00	5.050	-
Comunicacao Social	17.394	17.154	353	4.902	0,00	12.253	3	3.850	0,00	13.305	-
Atencao Basica	107.176	122.639	2.151	121.218	0,01	1.422	11.823	107.413	0,01	15.226	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	243.549	250.873	-1.713	248.508	0,01	2.365	19.698	202.375	0,01	48.499	-
Preservacao E Conservacao Ambiental	2.872	2.472	45	1.014	0,00	1.457	450	612	0,00	1.860	-
Meteorologia	36.811	36.811	383	21.986	0,00	14.824	1.271	21.371	0,00	15.440	-
Desenvolvimento Cientifico	5.691	5.691	0	0	0,00	5.691	0	0	0,00	5.691	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	321.979	300.388	19.127	155.764	0,01	144.624	11.959	105.178	0,01	195.210	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	32.713	32.421	3.011	12.270	0,00	20.151	1.579	7.743	0,00	24.678	-
Abastecimento	14.659.517	14.659.517	383.198	8.316.786	0,40	6.342.731	292.897	2.720.367	0,16	11.939.150	-
Extensao Rural	23.200	23.200	1.047	4.180	0,00	19.020	51	505	0,00	22.694	-
Irrigacao	172.734	95.099	7.150	50.651	0,00	44.448	6.616	39.023	0,00	56.076	-
Promocao Da Producao Agropecuaria	15.438.057	15.288.332	125.965	12.095.838	0,58	3.192.494	259.813	4.844.304	0,29	10.444.028	-
Defesa Agropecuaria	229.874	225.783	14.161	116.875	0,01	108.909	11.874	89.430	0,01	136.353	-
Normalizacao E Qualidade	5.947	5.947	250	2.430	0,00	3.517	179	1.043	0,00	4.904	-



Promocao Comercial	19.652	19.652	229	6.342	0,00	13.310	525	4.879	0,00	14.772	-
Reserva De Contingencia	2.144	2.144	0	0	0,00	2.144	0	0	0,00	2.144	-
ORGANIZACAO AGRARIA	3.098.832	3.106.478	63.729	1.736.540	0,08	1.369.938	88.159	1.097.540	0,07	2.008.938	-
Administracao Geral	766.285	821.697	18.474	728.400	0,03	93.296	55.670	565.419	0,03	256.277	-
Normatizacao E Fiscalizacao	867	867	7	701	0,00	166	21	441	0,00	426	-
Ordenamento Territorial	232.756	233.805	9.935	72.395	0,00	161.410	492	12.186	0,00	221.619	-
Comunicacao Social	3.933	3.933	0	0	0,00	3.933	0	0	0,00	3.933	-
Assistencia Comunitaria	468.041	468.041	0	468.041	0,02	0	0	244.327	0,01	223.714	-
Atencao Basica	21.305	21.305	0	20.868	0,00	437	1.551	15.701	0,00	5.604	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	39.236	39.326	-109	38.586	0,00	740	3.036	30.300	0,00	9.026	-
Ensino Profissional	14.669	14.669	1.748	7.858	0,00	6.811	134	3.335	0,00	11.334	-
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	2.912	2.912	0	0	0,00	2.912	0	0	0,00	2.912	-
Abastecimento	9.999	11.484	0	7	0,00	11.478	0	1	0,00	11.483	-
Extensao Rural	401.061	372.141	12.821	126.361	0,01	245.781	4.789	46.839	0,00	325.302	-
Reforma Agraria	1.137.690	1.116.219	20.853	273.245	0,01	842.974	22.460	178.919	0,01	937.299	-
Outros Encargos Especiais	80	80	0	80	0,00	0	6	71	0,00	9	-
INDUSTRIA	2.217.125	2.339.504	109.884	1.680.846	0,08	658.658	137.463	1.359.440	0,08	980.064	-
Administracao Geral	1.390.694	1.474.321	62.181	1.243.181	0,06	231.140	107.069	1.046.999	0,06	427.321	-
Normatizacao E Fiscalizacao	527.278	540.906	42.695	311.747	0,01	229.159	19.992	209.783	0,01	331.123	-
Tecnologia Da Informacao	8.633	8.633	196	3.060	0,00	5.573	534	2.017	0,00	6.615	-
Ordenamento Territorial	13.844	11.075	236	1.776	0,00	9.299	225	1.650	0,00	9.425	-
Formacao De Recursos Humanos	1.146	1.146	11	621	0,00	525	48	593	0,00	552	-
Relacoes Diplomaticas	50	50	0	14	0,00	36	0	14	0,00	36	-
Atencao Basica	27.463	29.668	588	27.387	0,00	2.280	2.276	24.734	0,00	4.934	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	51.183	58.060	2.375	49.176	0,00	8.884	4.437	45.132	0,00	12.928	-
Empregabilidade	10.364	8.905	-30	3.529	0,00	5.377	2	8	0,00	8.898	-
Recursos Hidricos	9.396	9.246	239	1.705	0,00	7.542	234	1.595	0,00	7.651	-
Desenvolvimento Cientifico	700	700	0	402	0,00	298	0	402	0,00	298	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	2.000	2.000	-4	1.260	0,00	740	120	820	0,00	1.180	-
Promocao Da Producao Agropecuaria	0	40.025	654	1.203	0,00	38.821	698	1.026	0,00	38.999	-
Promocao Industrial	56.663	47.074	345	4.468	0,00	42.606	146	3.600	0,00	43.474	-
Mineracao	52.387	44.789	1.243	12.938	0,00	31.852	1.190	9.987	0,00	34.803	-
Propriedade Industrial	8.160	5.742	0	0	0,00	5.742	0	0	0,00	5.742	-
Normalizacao E Qualidade	28.377	28.377	-845	8.381	0,00	19.996	491	4.027	0,00	24.350	-
Promocao Comercial	1.000	1.000	0	0	0,00	1.000	0	0	0,00	1.000	-
Comercio Exterior	27.788	27.788	0	10.000	0,00	17.788	0	7.054	0,00	20.734	-
COMERCIO E SERVICOS	5.733.833	5.696.681	51.193	3.395.647	0,16	2.301.034	189.929	1.680.474	0,10	4.016.208	-
Administracao Geral	115.919	112.919	5.815	88.923	0,00	23.997	7.678	75.150	0,00	37.769	-
Normatizacao E Fiscalizacao	1.350	1.350	0	911	0,00	439	49	663	0,00	687	-
Tecnologia Da Informacao	100	100	0	0	0,00	100	0	0	0,00	100	-
Comunicacao Social	309	309	0	0	0,00	309	0	0	0,00	309	-
Atencao Basica	1.120	1.120	115	1.102	0,00	18	79	796	0,00	324	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.149	3.229	0	3.116	0,00	113	245	2.538	0,00	691	-
Desenvolvimento Cientifico	1.740	1.740	0	157	0,00	1.583	0	106	0,00	1.634	-
Promocao Comercial	48.254	48.144	5.106	24.335	0,00	23.809	4.964	14.081	0,00	34.063	-
Comercio Exterior	4.834.414	4.831.498	2.682	2.947.644	0,14	1.883.853	170.270	1.548.026	0,09	3.283.472	-
Turismo	727.463	696.257	37.475	329.444	0,02	366.813	6.643	39.105	0,00	657.153	-
Outros Encargos Especiais	15	15	0	15	0,00	0	1	9	0,00	6	-
COMUNICACOES	1.271.402	1.272.332	-6.027	809.322	0,04	463.010	61.734	646.831	0,04	625.501	-
Administracao Geral	768.465	770.640	-8.247	647.998	0,03	122.642	50.506	535.338	0,03	235.303	-
Normatizacao E Fiscalizacao	22.529	21.256	614	12.637	0,00	8.619	1.073	8.313	0,00	12.943	-
Tecnologia Da Informacao	53.413	53.063	0	15.607	0,00	37.456	239	1.724	0,00	51.339	-
Atencao Basica	3.827	4.129	4	3.792	0,00	336	397	3.395	0,00	734	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	10.297	10.373	6	9.098	0,00	1.275	844	8.306	0,00	2.067	-
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	26.600	26.600	0	23.404	0,00	3.196	1.619	16.619	0,00	9.981	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	224.275	224.275	0	0	0,00	224.275	0	0	0,00	224.275	-
Telecomunicacoes	161.996	161.996	1.596	96.786	0,00	65.211	7.057	73.137	0,00	88.859	-
ENERGIA	2.035.371	2.020.636	12.951	1.748.704	0,08	271.932	138.793	1.325.515	0,08	695.121	-
Planejamento E Orcamento	3.072	2.842	14	904	0,00	1.939	62	723	0,00	2.120	-
Administracao Geral	697.404	691.242	7.873	639.830	0,03	51.412	51.837	488.386	0,03	202.856	-
Normatizacao E Fiscalizacao	99.476	99.414	3.449	53.022	0,00	46.392	6.127	35.174	0,00	64.240	-
Formacao De Recursos Humanos	4.800	4.830	194	1.627	0,00	3.203	262	1.010	0,00	3.820	-
Administracao De Concessionoes	2.942	2.942	20	2.751	0,00	191	271	1.172	0,00	1.770	-
Comunicacao Social	600	600	0	500	0,00	100	0	500	0,00	100	-
Atencao Basica	4.680	4.750	0	4.550	0,00	200	371	3.737	0,00	1.013	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	13.421	13.825	1.053	13.456	0,00	369	1.085	10.993	0,00	2.832	-
Controle Ambiental	5.517	4.200	0	0	0,00	4.200	0	0	0,00	4.200	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	20.643	21.028	0	2.524	0,00	18.504	61	2.246	0,00	18.782	-
Normalizacao E Qualidade	4.215	4.215	136	2.891	0,00	1.324	216	1.528	0,00	2.687	-
Energia Eletrica	948.932	941.080	211	922.981	0,04	18.100	78.503	738.974	0,04	202.106	-
Combustiveis Minerais	136.165	136.165	0	20.669	0,00	115.496	0	20.669	0,00	115.496	-
Biocombustiveis	93.503	93.503	0	83.000	0,00	10.503	0	20.403	0,00	73.100	-
TRANSPORTE	21.226.839	20.842.871	387.820	11.670.762	0,56	9.172.109	806.023	7.575.279	0,45	13.267.592	-
Planejamento E Orcamento	524.123	516.832	-262	313.354	0,01	203.478	16.397	129.099	0,01	387.733	-
Administracao Geral	2.624.453	2.648.976	69.121	2.180.285	0,10	468.692	172.441	1.685.471	0,10	963.505	-
Normatizacao E Fiscalizacao	113.869	113.869	7.613	98.007	0,00	15.862	7.115	60.802	0,00	53.067	-

Formacao De Recursos Humanos	7.968	7.968	-1.280	1.495	0,00	6.474	-52	325	0,00	7.644	-
Administracao De Concessoes	1.181	1.181	170	1.103	0,00	78	86	696	0,00	485	-
Comunicacao Social	5.396	5.396	40	5.040	0,00	356	236	4.644	0,00	752	-
Atencao Basica	52.230	52.522	860	50.447	0,00	2.075	4.145	42.819	0,00	9.703	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	66.777	75.461	1.599	67.686	0,00	7.775	5.845	57.519	0,00	17.942	-
Promocao Industrial	4.665.299	4.665.299	75.730	1.355.121	0,06	3.310.178	75.730	1.355.121	0,08	3.310.178	-
Transporte Aereo	573.906	528.531	14.164	83.722	0,00	444.808	458	10.067	0,00	518.464	-
Transporte Rodoviario	10.363.534	10.031.325	99.744	6.537.177	0,31	3.494.148	476.701	3.791.980	0,23	6.239.345	-
Transporte Ferroviario	1.010.231	1.000.898	-1.307	461.585	0,02	539.313	32.637	229.101	0,01	771.797	-
Transporte Hidroviario	1.192.371	1.172.030	114.629	508.740	0,02	663.290	14.285	207.637	0,01	964.393	-
Outros Encargos Especiais	25.500	22.583	7.000	7.000	0,00	15.583	0	0	0,00	22.583	-
DESPORTO E LAZER	1.410.080	1.291.569	45.883	625.275	0,03	666.294	23.871	126.979	0,01	1.164.590	-
Administracao Geral	125.620	148.620	4.464	114.004	0,01	34.616	15.179	81.490	0,00	67.130	-
Comunicacao Social	36.219	28.976	0	11.603	0,00	17.373	301	827	0,00	28.149	-
Atencao Basica	720	720	0	720	0,00	0	104	400	0,00	320	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.995	2.009	9	1.970	0,00	39	170	1.383	0,00	627	-
Desporto De Rendimento	457.762	384.246	20.350	114.054	0,01	270.192	4.651	22.943	0,00	361.303	-
Desporto Comunitario	787.764	726.997	21.059	382.923	0,02	344.074	3.466	19.936	0,00	707.062	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.228.996.704	1.227.295.357	70.401.135	922.577.803	44,04	304.717.554	108.131.784	737.700.023	43,81	489.595.334	-
Refinanciamento Da Divida Interna	110.574.984	70.000	0	0	0,00	70.000	0	0	0,00	70.000	-
Servico Da Divida Interna	540.829.396	651.334.380	63.383.805	490.818.294	23,43	160.516.087	85.278.523	372.750.984	22,14	278.583.396	-
Servico Da Divida Externa	14.706.741	14.706.741	1.188.266	9.113.273	0,44	5.593.468	1.247.396	8.896.243	0,53	5.810.498	-
Outras Transferencias	198.061.830	197.848.316	3.473.820	193.045.982	9,22	4.802.334	14.268.006	148.245.267	8,80	49.603.049	-
Outros Encargos Especiais	314.919.998	313.432.164	1.748.965	179.696.500	8,58	133.735.665	3.580.038	170.510.412	10,13	142.921.753	-
Transferencias Para A Educacao Basica	49.903.755	49.903.755	606.280	49.903.755	2,38	0	3.757.821	37.297.117	2,22	12.606.637	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	45.469.333	37.977.561	0	0	0,00	37.977.561	0	0	0,00	37.977.561	-
Reserva De Contingencia	45.469.333	37.977.561	0	0	0,00	37.977.561	0	0	0,00	37.977.561	-
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.548.734.334	2.547.850.212	93.739.064	2.094.742.025	100,00	453.108.187	202.181.264	1.683.696.661	100,00	864.153.552	-
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias) (II)	46.139.811	47.059.137	474.689	43.004.509	2,05	4.054.628	3.301.693	30.841.837	1,83	16.217.300	-
TOTAL (III) = (I + II)	2.594.874.145	2.594.909.349	94.213.754	2.137.746.534	100,00	457.162.815	205.482.957	1.714.538.498	100,00	880.370.851	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF (2/2)

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/16 ATÉ OUTUBRO/17

													R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO ⁵
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17		
RECEITA CORRENTE (I)	102.367.928	131.762.968	160.667.359	96.533.782	108.725.318	124.890.721	101.688.512	107.351.624	118.780.449	110.517.422	106.465.524	122.574.703	1.392.326.309	1.450.150.464
Receita Tributária	33.593.757	43.707.197	56.590.019	32.024.441	36.759.136	48.083.805	33.129.673	36.907.910	37.600.956	31.787.808	31.909.544	41.175.257	463.269.504	506.229.241
Receita de Contribuições	59.140.478	74.825.464	72.585.302	56.772.629	60.350.456	61.821.361	58.007.961	58.975.663	61.062.515	62.175.650	63.634.563	66.160.497	755.512.538	792.634.517
Receita Patrimonial	3.806.844	5.540.143	8.545.936	4.538.094	5.569.602	9.416.286	4.070.467	6.265.395	10.012.916	4.515.324	4.066.358	7.945.676	74.293.040	83.282.129
Receita Agropecuária	248	1.900	1.242	1.534	1.678	2.209	1.564	1.558	1.284	1.472	1.414	736	16.836	28.675
Receita Industrial	74.504	47.058	58.502	64.978	76.267	77.322	101.518	82.557	102.908	86.384	59.367	54.192	885.558	1.735.137
Receita de Serviços	2.544.616	52.281	7.682.894	1.595.966	2.355.834	3.309.057	2.634.416	2.588.301	7.751.559	1.940.403	1.879.724	2.319.578	36.654.628	37.168.893
Transferências Correntes	252.581	180.008	65.083	94.880	91.865	161.249	83.865	72.909	85.198	99.801	205.601	101.957	1.494.996	1.365.819
Receitas Correntes a Classificar ¹	777.579	889.809	652.267	-529.975	767.181	-175.675	1.833.601	757.243	-476.413	2.135.138	3.112.345	1.698.954	11.442.054	0
Outras Receitas Correntes	2.177.320	6.519.109	14.486.114	1.971.236	2.753.298	2.195.107	1.825.447	1.700.087	2.639.527	7.775.442	1.596.610	3.117.857	48.757.153	27.706.054
DEDUÇÕES (II)	60.124.067	97.234.003	47.644.680	58.556.163	49.477.416	52.712.998	56.342.151	52.953.998	54.142.326	54.224.996	49.695.391	53.610.454	686.718.644	685.639.828
Transf. Constitucionais e Legais ²	26.050.808	47.547.338	13.124.267	25.390.877	15.804.829	18.365.202	22.128.990	18.512.408	19.845.986	18.727.487	14.182.337	17.931.111	257.611.638	243.703.476
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social ³	27.598.719	43.474.563	28.022.593	27.498.168	27.907.139	28.372.723	28.410.804	28.631.940	28.569.132	29.328.642	29.167.171	29.283.619	356.265.215	364.549.806
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor ⁴	1.880.175	1.325.297	1.032.881	1.013.873	1.033.211	1.033.505	1.019.573	1.203.146	1.051.854	1.048.170	1.044.266	1.057.030	13.742.981	14.392.710
Compensação Financeira RGPS/RPPS	9.920	2.323	1.268	631	38.612	1.457	1.606	1.495	1.491	1.336	1.061	1.106	62.306	37.419
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	260.296	321.291	211.717	275.977	276.148	277.040	278.624	280.505	281.498	279.775	281.249	280.283	3.304.401	3.160.415
Contribuição p/ PIS/PASEP	4.324.151	4.563.191	5.251.954	4.376.637	4.417.477	4.663.072	4.502.554	4.324.503	4.392.364	4.839.587	5.019.307	5.057.306	55.732.102	59.796.001
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	42.243.860	34.528.965	113.022.679	37.977.619	59.247.901	72.177.723	45.346.361	54.397.626	64.638.124	56.292.426	56.770.133	68.964.249	705.607.666	764.510.636

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: Os valores deste anexo levam em consideração apenas os constantes da Categoria Econômica da Receita 1, excluindo, consequentemente, os movimentos intra-orçamentários e de capital, conforme o disposto no §3º da LRF.

¹ A ocorrência de valores negativos no mês refere-se à classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

² Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, as transferências relativas à Lei Complementar nº 87/96 e ao fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEB) são deduzidas integralmente. Não estão sendo computadas nas Transferências Constitucionais as transferências ao Distrito Federal para prover as despesas decorrentes do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, conforme Parecer nº 21/2003, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

³ Deduzido com base no inciso IV, "a" e § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, inclui a Receita de Contribuições sobre Espetáculos Esportivos.

⁴ Deduzido com base no inciso IV, "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

⁵ A previsão da receita é a constante na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017.



*Valores atualizados, incluindo, na linha de Transferências Constitucionais e Legais, a ação 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Portanto, os valores desta linha podem divergir dos originalmente publicados. Para 2017, também é deduzida a ação 00PX - Transferências de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio.

**A metodologia e memória de cálculo estão disponíveis no endereço eletrônico: www.tesouro.fazenda.gov.br/-/relatorio-resumido-de-execucao-orcamentaria

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ milhares	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Mês/2017	Até o Mês/2016	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ¹ (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	365.721.556	365.721.556	288.942.770	271.512.248	
RECEITAS CORRENTES	365.220.414	365.220.414	288.924.906	271.491.533	
Receitas de Contribuições	362.595.660	362.595.660	284.290.965	269.010.005	
Dos empregadores, trabalhadores e demais segurados	362.510.004	362.510.004	284.080.501	268.871.834	
Outras Contribuições	85.656	85.656	210.464	138.172	
Outras Receitas Correntes	2.624.754	2.624.754	4.633.941	2.481.528	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.992.307	1.992.307	1.805.093	1.813.885	
Demais Receitas Correntes	632.447	632.447	2.828.848	667.643	
RECEITAS DE CAPITAL	501.142	501.142	17.864	20.715	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	501.142	501.142	17.864	20.715	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.002.935	16.002.935	12.449.007	15.513.007	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	381.724.491	381.724.491	301.391.777	287.025.256	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL						DOTAÇÃO ATUALIZADA-DESPESAS EMPENHADAS-DESPESAS LIQUIDADASINSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	
							Até Mês/2017	Até Mês/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ² (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	550.477.432	548.037.386	548.029.896	412.051.782	443.856.251	404.399.484	-	-
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	545.252.542	545.252.542	545.248.434	409.512.950	442.054.762	402.522.057	-	-
Aposentadorias	348.040.440	348.040.440	348.040.401	272.174.524	303.015.536	268.923.801	-	-
Pensões	152.145.032	152.145.032	152.145.031	98.706.595	106.502.855	97.646.289	-	-
Outros Benefícios	45.067.069	45.067.069	45.063.002	38.631.830	32.536.372	35.951.967	-	-
Outras Despesas	2.781.497	2.781.497	2.781.462	2.538.832	1.801.489	1.877.427	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.781.449	2.781.449	2.781.449	2.538.731	1.801.476	1.877.326	-	-
Demais Despesas	48	48	13	101	13	101	-	-
A detalhar	2.443.393	3.347	0	0	0	0	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0	0	0	0	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	550.477.432	548.037.386	548.029.896	412.051.782	443.856.251	404.399.484	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-168.752.941	-166.312.894	-246.638.120	-125.026.526	-142.464.475	-117.374.228	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

¹ Constam destes valores as contribuições sociais sobre a folha de salário e sobre o faturamento (CF, art. 195), os juros, as multas e os encargos incidentes sobre as receitas previdenciárias.

² As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência; não incluem precatórios e sentenças judiciais.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS CIVIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Mês/ 2017	Até o Mês/ 2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	35.721.445	35.721.445	25.960.007		23.026.724
Receita de Contribuições	35.721.445	35.721.445	25.960.007		23.026.724
Segurados	14.392.710	14.392.710	10.570.940		9.227.382
Ativo - Receita vinculada	10.845.273	10.845.273	7.570.426		6.961.228
Ativo - Receita desvinculada (DRU)	0	0	20.310		4.121
Inativos e Pensionistas - Receita vinculada	3.547.437	3.547.437	2.968.104		2.259.641
Inativos e Pensionistas - Receita desvinculada (DRU)	0	0	12.100		2.391
Patronal	21.328.735	21.328.735	15.389.066		13.799.341



Ativo - Receita vinculada	21.061.156	21.061.156	15.348.374	13.597.500
Ativo - Receita desvinculada (DRU)	0	0	40.693	0
Inativos e Pensionistas - Receita vinculada	267.579	267.579	0	201.841
Inativos e Pensionistas - Receita desvinculada (DRU)	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS CIVIS (incluindo Receitas Desvinculadas) (III) = (I + II)	35.721.445	35.721.445	25.960.007	23.026.724
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS CIVIS (excluindo Receitas Desvinculadas) (IV) = (III - DRU)	35.721.445	35.721.445	25.886.904	23.020.211

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS CIVIS	DOTAÇÃO						DOTAÇÃODESPESAS EMPENHASDESPESAS LIQUIDADASINSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Mês/ 2017	Até o Mês/ 2016	Até o Mês/ 2017	Até o Mês/ 2016	Até o Mês/ 2017	Até o Mês/ 2016
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	74.532.519	81.886.464	74.114.198	65.343.538	66.068.000	58.698.316	-	-
Benefícios	72.794.498	79.991.384	72.421.829	61.489.970	64.588.863	55.060.505	-	-
A detalhar	-1.132.546	6.064.340	0	0	0	0	-	-
Aposentadorias	51.210.785	51.210.785	50.352.324	42.590.410	45.095.283	38.159.710	-	-
Pensões	21.427.568	21.427.568	20.805.674	18.139.721	18.493.783	16.237.242	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	1.288.690	1.288.690	1.263.832	759.839	999.797	663.552	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.738.021	1.895.080	1.692.369	3.853.567	1.479.137	3.637.811	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0	0	0	0	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.738.021	1.895.080	1.692.369	3.853.567	1.479.137	3.637.811	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS CIVIS (VII) = (V + VI)	74.532.519	81.886.464	74.114.198	65.343.538	66.068.000	58.698.316	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - CIVIS (incluindo Receitas Desvinculadas) (VIII) = (III - VII)	-38.811.074	-46.165.019	-48.154.192	-42.316.814	-40.107.993	-35.671.592		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - CIVIS (excluindo Receitas Desvinculadas) (IX) = (IV - VII) ^b	-38.811.074	-46.165.019	-48.227.294	-42.323.327	-40.181.096	-35.678.105		

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DAS FORÇAS ARMADAS				
RECEITAS VINCULADAS AOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DAS FORÇAS ARMADAS	PREVISÃO		PREVISÃO	
	INICIAL		2017	ATUALIZADAAté o Mês/ 2016
RECEITAS CORRENTES		3.160.415	3.160.415	2.722.815
Receita de Contribuições		3.160.415	3.160.415	2.722.815
Segurados		3.160.415	3.160.415	2.722.815
Receita vinculada		2.212.291	2.212.291	1.905.972
Receita desvinculada (DRU)		948.125	948.125	816.843
TOTAL DAS RECEITAS VINCULADAS AOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DAS FORÇAS ARMADAS (incluindo Receitas Desvinculadas) (X)		3.160.415	3.160.415	2.722.815
TOTAL DAS RECEITAS VINCULADAS AOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DAS FORÇAS ARMADAS (excluindo Receitas Desvinculadas) (XI)		2.212.291	2.212.291	1.905.972

DESPESAS ASSOCIADAS AOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DAS FORÇAS ARMADAS ^a	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Mês/ 2017	Até o Mês/ 2016	Até o Mês/ 2017	Até o Mês/ 2016	Até o Mês/ 2017	Até o Mês/ 2016
PREVIDÊNCIA	40.234.846	41.021.686	39.451.561	34.490.827	33.090.098	29.573.660	-	-
Benefícios	40.234.846	41.021.686	39.451.561	34.490.827	33.090.098	29.573.660	-	-
A detalhar	-668.912	117.928	0	0	0	0	-	-
Reformas	21.747.302	21.747.302	20.704.836	18.125.747	17.633.519	15.690.621	-	-
Pensões	19.022.234	19.022.234	18.651.041	16.257.542	15.365.752	13.783.307	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	134.221	134.221	95.683	107.537	90.827	99.732	-	-
TOTAL DAS DESPESAS ASSOCIADAS AOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DAS FORÇAS ARMADAS (XII)	40.234.846	41.021.686	39.451.561	34.490.827	33.090.098	29.573.660	-	-

RESULTADO - MILITARES (incluindo Receitas Desvinculadas) (XIII) = (X - XII)	-37.074.431	-37.861.271	-36.728.746	-32.142.900	-30.367.283	-27.225.733		
RESULTADO - MILITARES (excluindo Receitas Desvinculadas) (XIV) = (XI - XII) ^b	-38.022.555	-38.809.396	-37.545.589	-32.274.776	-31.184.126	-27.357.609		

Fonte: SIAFI/STN/CCONT/GEINF

(2/2)

a. A metodologia de apuração deste demonstrativo contempla os entendimentos e determinações contidos no Acórdão nº 2059/2012 - TCU - Plenário. Por este motivo, foram efetuadas algumas adaptações ao modelo do demonstrativo estabelecido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, tais como a inclusão de linhas para evidenciar a incidência de Desvinculação de Receitas da União (DRU) sobre as receitas. Além disso, estão incluídos neste demonstrativo os valores gastos na Ação 214H - Inativos Militares das Forças Armadas, classificada na Esfera Orçamentária Fiscal, mas que apresentou pagamentos a Inativos das Forças Armadas. Os valores foram identificados como despesas de inativos militares não só pela ação, mas também por outros detalhamentos orçamentários.

b. A partir de maio de 2017, será excluída a DRU do cômputo das receitas para fim de apuração do resultado previdenciário do RPPS.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RENÚNCIA DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS PROJEÇÃO 2018

R\$ milhões

Renúncia / Mês	Desoneração da Folha	Simples Nacional	Filantrópicas	Exportação Rural	MEI	Olimpíadas	Dona de Casa
JAN	1.123	1.976	821	338	135	0	19
FEV	1.314	1.972	802	409	135	0	20
MAR	1.112	2.011	825	552	167	0	20
ABR	1.032	2.038	833	590	156	0	20
MAI	1.161	2.067	862	576	157	0	20



JUN	1.018	2.079	864	572	152	0	20
JUL	700	2.116	890	578	155	0	20
AGO	1.168	2.137	872	531	154	0	20
SET	1.117	2.156	884	507	152	0	20
OUT	1.051	2.191	888	505	153	0	20
NOV	1.118	2.204	893	392	159	0	20
DEZ	2.856	3.491	1.633	445	161	0	20
TOTAL	14.771	26.437	11.069	5.996	1.838	0	237

Fonte: DGT Bases Efetivas 2014, série 2012 a 2017; DGT PLOA 2018; Estimativas Oficiais Desoneração da Folha de Pagamento.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RENÚNCIA DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS PROJEÇÃO 2017

R\$ milhões							
Renúncia / Mês	Desoneração da Folha	Simples Nacional	Filantrópicas	Exportação Rural	MEI	Olimpíadas	Dona de Casa
JAN	1.059	1.807	891	312	128	1	19
FEV	1.239	1.803	871	377	128	1	19
MAR	1.048	1.839	895	510	158	2	20
ABR	973	1.864	903	545	148	2	20
MAI	1.094	1.890	935	532	149	2	20
JUN	959	1.902	938	528	144	2	20
JUL	660	1.935	966	533	147	3	20
AGO	1.100	1.955	946	490	146	4	19
SET	1.053	1.972	959	468	144	3	20
OUT	990	2.004	963	466	145	2	20
NOV	1.054	2.016	969	362	150	1	19
DEZ	2.691	3.193	1.772	411	153	1	19
TOTAL	13.920	24.181	12.008	5.534	1.741	24	234

Fonte: DGT Bases Efetivas 2014, série 2012 a 2017; Estimativas Oficiais Desoneração da Folha de Pagamento.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RENÚNCIA DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS PROJEÇÃO 2016

R\$ milhões							
Renúncia / Mês	Desoneração da Folha	Simples Nacional	Filantrópicas	Exportação Rural	MEI	Olimpíadas	Dona de Casa
JAN	1.016	1.740	858	341	123	8	18
FEV	1.243	1.736	838	412	123	17	19
MAR	1.131	1.771	862	556	153	25	19
ABR	1.013	1.795	870	595	143	33	19
MAI	1.057	1.820	900	581	143	33	19
JUN	1.028	1.831	903	576	139	33	19
JUL	968	1.863	930	582	141	40	19
AGO	1.113	1.882	911	535	140	49	19
SET	1.069	1.899	924	511	139	40	19
OUT	1.010	1.930	928	509	140	24	19
NOV	1.070	1.941	933	395	145	19	19
DEZ	2.829	3.074	1.706	448	147	11	19
TOTAL	14.547	23.282	11.562	6.040	1.676	331	225

Fonte: DGT Bases Efetivas 2014, série 2012 a 2017; Estimativas Oficiais Desoneração da Folha de Pagamento.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RENÚNCIA DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS PROJEÇÃO 2015

R\$ milhões							
Renúncia / Mês	Desoneração da Folha	Simples Nacional	Filantrópicas	Exportação Rural	MEI	Olimpíadas	Dona de Casa
JAN	2.142	1.681	829	335	103	1	17
FEV	2.002	1.678	810	405	103	1	18
MAR	2.050	1.711	833	547	128	2	18
ABR	1.884	1.734	840	585	119	3	18
MAI	2.003	1.759	870	571	120	4	18
JUN	2.018	1.769	872	567	116	4	18
JUL	1.978	1.800	899	573	118	5	18
AGO	2.097	1.819	880	526	118	6	18
SET	2.012	1.835	893	502	116	6	18
OUT	1.909	1.865	896	500	117	7	18
NOV	1.783	1.875	901	388	121	9	18
DEZ	3.321	2.970	1.648	441	123	11	18
TOTAL	25.199	22.495	11.170	5.941	1.404	60	217

Fonte: DGT Bases Efetivas 2014, série 2012 a 2017; Estimativas Oficiais Desoneração da Folha de Pagamento.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS											RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS-Saldo Total (a + b)
	Inscritos				Pagos	Cancelados			Saldo a Pagar (a)		Inscritos	LiquidadosPagosCancelados Saldo a Pagar (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016						Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.308.450	18.518.809	18.126.879	344.905	4.355.474	52.617.628	69.146.677	50.503.181	48.790.573	8.932.739	64.040.993	68.396.467
EXECUTIVO	4.249.415	18.471.585	18.094.052	343.983	4.282.965	51.973.759	68.025.199	49.644.780	47.936.232	8.765.485	63.297.240	67.580.205
Presidência da República	39.002	35.947	46.533	5.040	23.375	1.749.199	875.739	558.120	516.404	644.598	1.463.937	1.487.312
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	3.715	106.301	106.130	2	3.883	53.717	409.091	246.254	246.245	9.775	206.787	210.670
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	125.270	152.938	131.043	9.313	137.851	384.616	1.485.017	681.846	552.603	616.886	700.144	837.996
Ministério da Ciência e Tecnologia	441.062	336.073	211.531	26.593	539.011	813.845	1.200.132	766.264	639.968	91.452	1.282.557	1.821.568
Ministério da Fazenda	7.431	202.922	195.986	7.265	7.102	2.627.126	17.925.546	16.243.103	16.242.694	422.099	3.887.879	3.894.981
Ministério da Educação	318.283	648.562	504.731	14.548	447.566	10.316.094	11.118.084	7.942.328	7.783.983	431.746	13.218.449	13.666.015
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	1.052	6.672	108	9	7.608	41.118	300.026	38.842	38.398	10.847	291.900	299.508
Ministério da Justiça	172.166	67.408	107.068	15.582	116.924	1.373.160	1.346.979	1.049.837	1.039.782	353.456	1.326.902	1.443.825
Ministério de Minas e Energia	667	20.093	19.485	62	1.213	683.333	1.118.938	145.294	141.803	867.937	792.531	793.744
Ministério Previdência Social	0	0	0	0	0	12.952	-8.718	168	168	438	3.628	3.628
Ministério das Relações Exteriores	5.224	8.856	9.748	2.142	2.190	9.934	118.017	78.076	78.073	3.095	46.782	48.973
Ministério da Saúde	570.591	186.855	208.419	149.233	399.794	5.539.555	7.417.945	5.477.792	5.446.039	520.965	6.990.497	7.390.290
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	0	1.444	216	0	1.228	0	24.268	9.336	9.310	3.772	11.185	12.413
Ministério dos Transportes	116.482	289.321	251.561	874	153.368	4.402.298	5.306.426	3.471.880	3.286.969	280.453	6.141.301	6.294.670
Ministério do Trabalho e Previdência Social	2.695	5.367	4.827	414	2.821	252.099	2.730.288	2.151.016	2.141.711	398.285	442.392	445.212
Ministério das Comunicações	2.527	-2.527	0	0	0	152.197	-152.197	0	0	0	0	0
Ministério da Cultura	275.353	15.183	9.529	4.220	276.787	507.257	958.188	678.303	668.762	46.549	750.134	1.026.922
Ministério do Meio Ambiente	10.724	51.938	14.447	1.506	46.710	1.115.198	552.114	159.210	152.965	9.333	1.505.014	1.551.724
Ministério do Desenvolvimento Agrário	3.752	-6.446	0	0	-2.694	379.491	-1.129.553	3.900	3.900	930	-754.892	-757.587
Ministério do Esporte	341.777	16.619	28.236	11.147	319.013	1.198.185	976.965	374.805	366.640	155.090	1.653.421	1.972.433
Ministério da Defesa	140.282	345.271	420.648	9.735	55.169	1.159.638	4.844.436	4.126.847	4.012.223	217.915	1.773.935	1.829.105
Ministério da Integração Nacional	1.108.216	339.854	287.662	58.392	1.102.015	5.596.181	5.368.906	2.382.049	1.729.505	2.746.332	6.489.250	7.591.265
Ministério do Turismo	421.343	22.160	50.460	21.325	371.718	2.276.697	688.891	282.121	234.314	100.005	2.631.269	3.002.987
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	55.781	15.547.283	15.444.378	2.853	155.833	669.226	2.178.279	1.039.142	1.028.015	273.183	1.546.307	1.702.140
Ministério das Cidades	85.913	63.058	31.483	3.291	114.197	10.647.064	2.290.911	1.669.438	1.508.661	559.823	10.869.491	10.983.687
Min.das Mulh., da Ig.Racial e dos Dir.Humanos	0	0	0	0	0	9.126	-9.126	0	0	0	0	0
Ministério da Pesca e Aquicultura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Advocacia-Geral da União	109	10.433	9.823	434	284	4.453	87.573	68.464	66.755	519	24.752	25.036
Ministério dos Direitos Humanos	0	0	0	0	0	0	2.032	343	343	0	1.689	1.689
LEGISLATIVO	8.495	6.297.468	3.061	88	11.643	70.124	149.490	108.258	108.142	22.836	88.636	100.279
Câmara dos Deputados	4.854	2.510	2.131	88	5.145	19.541	43.890	33.645	33.604	13.656	16.171	21.315
Senado Federal	3.641	3.626	930	0	6.337	37.389	43.097	24.359	24.322	4.344	51.820	58.156
Tribunal de Contas da União	0	162	0	0	162	13.194	62.504	50.254	50.217	4.836	20.646	20.808
JUDICIÁRIO	49.413	38.409	28.158	823	58.841	427.662	758.136	576.923	573.139	110.415	502.244	561.085
Supremo Tribunal Federal	0	30	30	0	0	3.695	12.985	9.118	9.118	3.363	4.199	4.199
Superior Tribunal de Justiça	1.846	2.414	1.341	0	2.919	22.890	42.083	34.809	34.384	3.627	26.963	29.882
Justiça Federal	8.191	10.358	8.821	191	9.536	124.792	263.237	198.135	197.255	47.915	142.859	152.395
Justiça Militar	95	146	86	0	155	4.220	9.625	8.665	8.635	829	4.381	4.537
Justiça Eleitoral	1.733	13.057	9.006	130	5.654	74.329	166.313	119.760	117.907	15.791	106.943	112.597
Justiça do Trabalho	37.472	7.395	4.444	448	39.975	162.726	208.445	171.458	170.871	29.527	170.773	210.748
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	42	4.160	3.574	53	574	34.354	45.460	29.661	29.652	7.660	42.501	43.076
Conselho Nacional de Justiça	34	849	856	0	28	655	9.988	5.316	5.316	1.703	3.624	3.651
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1.126	2.456	1.547	10	2.025	137.695	180.029	149.668	149.508	29.390	138.826	140.851
Ministério Público da União	1.126	2.456	1.547	10	2.025	135.791	176.174	146.525	146.501	27.934	137.530	139.554
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0	0	0	0	1.904	3.855	3.143	3.007	1.456	1.296	1.296
DEFENSORIA PÚBLICA	0	61	61	0	0	8.388	33.824	23.551	23.551	4.613	14.047	14.047
Defensoria Pública da União	0	61	61	0	0	8.388	33.824	23.551	23.551	4.613	14.047	14.047
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.434	43.722	42.664	1.057	3.435	711.194	2.835.995	2.327.336	2.326.484	86.368	1.134.337	1.137.772
TOTAL (I + II)	4.311.884	18.562.530	18.169.543	345.961	4.358.909	53.328.822	71.982.672	52.830.517	51.117.056	9.019.107	65.175.330	69.534.239

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

Continuação



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ milhares
PODER/ÓRGÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS											RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS-Saldo Total (a + b)	
	Inscritos			Pagos	Cancelados			Saldo a Pagar (a)				InscritosLiquidadosPagos-CanceladosSaldo a Pagar (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016										Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.434	43.722	42.664	1.057	3.435	711.194	2.835.995	2.327.336	2.326.484	86.368	1.134.337	1.137.772	
EXECUTIVO	1.855	43.636	42.584	1.005	1.902	589.479	2.803.996	2.323.102	2.322.252	64.403	1.006.820	1.008.722	
Presidência da República	7	54	51	3	6	10.462	22.823	11.198	11.138	5.864	16.284	16.290	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	9.440	9.440	0	0	2.597	31.296	28.731	28.731	850	4.314	4.314	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8	4.598	4.603	0	4	13.025	2.062	10.595	10.583	734	3.770	3.773	
Ministério da Ciência e Tecnologia	23	69	69	17	6	2.389	3.843	1.922	1.922	179	4.130	4.136	
Ministério da Fazenda	296	520	518	297	0	3.432	897.791	893.661	893.661	3.102	4.460	4.460	
Ministério da Educação	1.295	14.483	13.912	506	1.361	477.023	1.630.551	1.313.351	1.312.972	14.083	780.519	781.880	
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0	0	0	0	0	610	2.610	465	465	470	2.285	2.285	
Ministério da Justiça	3	6	5	0	4	9.746	4.718	1.232	1.227	3.104	10.134	10.138	
Ministério de Minas e Energia	0	5.426	5.336	90	1	907	15.869	3.814	3.814	185	12.777	12.778	
Ministério Previdência Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ministério das Relações Exteriores	0	31	31	0	0	20	43.584	12.172	12.172	25	31.407	31.407	
Ministério da Saúde	9	204	204	3	5	26.288	83.794	3.019	3.016	28.285	78.782	78.787	
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	0	0	0	0	0	0	3.195	184	184	42	2.969	2.969	
Ministério dos Transportes	3	8	8	0	3	11.903	6.375	2.880	2.880	570	14.829	14.831	
Ministério do Trabalho e Previdência Social	0	0	0	0	0	769	3.408	1.040	1.040	21	3.116	3.116	
Ministério das Comunicações	0	0	0	0	0	275	-275	0	0	0	0	0	
Ministério da Cultura	1	1	1	0	1	5.202	6.429	401	401	141	11.089	11.090	
Ministério do Meio Ambiente	191	779	459	18	493	1.187	470	100	100	411	1.146	1.639	
Ministério do Desenvolvimento Agrário	0	0	0	0	0	0	-3.193	291	291	0	-3.484	-3.484	
Ministério do Esporte	0	2	0	0	2	575	436	25	25	0	986	988	
Ministério da Defesa	10	3.898	3.837	60	12	16.711	17.337	22.639	22.254	3.648	8.145	8.157	
Ministério da Integração Nacional	2	3.929	3.923	6	2	3.403	14.194	10.684	10.677	2.285	4.636	4.638	
Ministério do Turismo	0	0	0	0	0	26	224	66	66	123	61	61	
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	0	1	1	0	0	2.709	7.885	4.044	4.044	233	6.318	6.318	
Ministério das Cidades	5	60	60	4	1	52	457	288	288	40	181	182	
Min.das Mulh., da Ig.Racial e dos Dir.Humanos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ministério da Pesca e Aquicultura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Advocacia-Geral da União	0	126	126	0	0	166	8.112	301	301	8	7.968	7.968	
LEGISLATIVO	0	0	0	0	0	6.129	2.634	358	358	114	8.291	8.291	
Câmara dos Deputados	0	0	0	0	0	266	216	129	129	48	305	305	
Senado Federal	0	0	0	0	0	369	157	54	54	22	450	450	
Tribunal de Contas da União	0	0	0	0	0	5.493	2.261	176	176	43	7.536	7.536	
JUDICIÁRIO	1.579	84	78	51	1.533	102.591	25.182	3.121	3.119	18.891	105.763	107.296	
Supremo Tribunal Federal	0	0	0	0	0	120	321	28	28	11	403	403	
Superior Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	18	99	37	37	38	42	42	
Justiça Federal	41	3	44	0	0	86.313	5.159	826	824	3.796	86.852	86.852	
Justiça Militar	0	0	0	0	0	145	192	170	170	144	24	24	
Justiça Eleitoral	54	77	30	51	50	580	1.057	255	255	352	1.030	1.080	
Justiça do Trabalho	1.484	4	4	0	1.484	15.014	17.376	1.475	1.475	14.533	16.382	17.866	
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	0	0	0	0	0	363	887	311	311	1	938	938	
Conselho Nacional de Justiça	0	0	0	0	0	40	88	18	18	17	93	93	
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	0	1	1	0	0	12.885	4.125	718	718	2.939	13.354	13.354	
Ministério Público da União	0	1	1	0	0	12.854	4.093	716	716	2.884	13.347	13.347	
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0	0	0	0	31	32	3	3	54	7	7	
DEFENSORIA PÚBLICA	0	0	0	0	0	110	58	36	36	21	110	110	
Defensoria Pública da União	0	0	0	0	0	110	58	36	36	21	110	110	
TOTAL	3.434	43.722	42.664	1.057	3.435	711.194	2.835.995	2.327.336	2.326.484	86.368	1.134.337	1.137.772	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(2/2)

Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 8 (Lei nº 9.394/96, art. 72)				R\$ milhares
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	498.377.092	498.377.092	378.641.742	75,97
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Importação - II	38.769.522	38.769.522	26.651.087	68,74
Imposto sobre Importação - II	38.675.121	38.675.121	26.731.139	69,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do II	81.739	81.739	65.703	80,38
Dívida Ativa do II	5.564	5.564	3.867	69,50
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do II	7.098	7.098	6.671	93,98
(-) Deduções da Receita do II	0	0	-156.293	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Exportação - IE	22.812	22.812	67.310	295,07
Imposto sobre Exportação - IE	17.084	17.084	10.095	59,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IE	1.988	1.988	2.236	112,44
Dívida Ativa do IE	178	178	2.412	1.358,25
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IE	3.561	3.561	7.494	210,41
(-) Deduções da Receita do IE	0	0	45.075	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Rendas - IR	352.852.710	352.852.710	284.205.423	80,55
Imposto sobre Rendas - IR	344.802.704	344.802.704	291.917.894	84,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IR	5.260.652	5.260.652	3.189.233	60,62
Dívida Ativa do IR	1.750.213	1.750.213	1.396.034	79,76
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IR	1.039.140	1.039.140	1.420.833	136,73
(-) Deduções da Receita do IR	0	0	-13.718.571	
1.4 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	1.398.796	1.398.796	1.127.141	80,58
Imposto Territorial Rural - ITR	1.286.577	1.286.577	1.073.088	83,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	102.875	102.875	47.738	46,40
Dívida Ativa do ITR	4.241	4.241	1.883	44,41
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	5.102	5.102	4.445	87,11
(-) Deduções da Receita do ITR	0	0	-13	
1.5 - Receita Resultante do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	52.210.120	52.210.120	38.019.046	72,82
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	51.492.580	51.492.580	38.744.602	75,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPI	450.090	450.090	262.134	58,24
Dívida Ativa do IPI	120.551	120.551	129.476	107,40
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPI	146.899	146.899	199.607	135,88
(-) Deduções da Receita do IPI	0	0	-1.316.773	
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	37.623.776	37.623.776	28.557.392	75,90
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	37.358.232	37.358.232	28.406.719	76,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF	262.285	262.285	118.095	45,03
Dívida Ativa do IOF	1.485	1.485	2.864	192,88
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF	1.774	1.774	2.485	140,14
(-) Deduções da Receita do IOF	0	0	27.228	-
1.7 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras com Ouro - IOF-Ouro	33.332	33.332	14.532	43,60
Imposto sobre Operações Financeiras com Ouro - IOF-Ouro	33.332	33.332	13.981	41,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF-Ouro	0	0	552	-
Dívida Ativa do IOF-Ouro				
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF-Ouro				
(-) Deduções da Receita do IOF-Ouro	0	0	-0	-
1.8 - Receita de Outros Impostos	15.466.025	15.466.025	-191	0,00
Outros Impostos - Principal	0	0	0	-
Outros Impostos - Multas e Juros	0	0	934	-
Outros Impostos - Dívida Ativa	15.466.025	15.466.025	416	0,00
Outros Impostos - Multas e Juros da Dívida Ativa	0	0	120	-
(-) Deduções de Outros Impostos	0	0	-1.660	-
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (c) = (b/a)x100
2 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS (21,5% de (1.3 + 1.5))	87.088.508	85.203.486	54.848.591	64,37
3 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS¹ (23,5% de (1.3 + 1.5))	95.189.765	95.189.765	61.399.903	64,50
4 - IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL (10% de 1.5)	5.221.012	5.221.012	3.012.022	57,69
4A - PARCELAS DO FPE, FPM E IPI-EXPORTAÇÃO DESTINADAS AO FUNDEB	0	0	29.339.037	-
5 - IOF-OURO REPASSADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS² (1.7)	33.332	33.332	14.198	42,59
6 - ITR REPASSADO AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.4)	699.398	699.398	795.136	113,69
7 - TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (2 + 3 + 4 + 4A +5 + 6)	188.232.016	186.346.993	149.408.887	80,18
8 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1-7)	310.145.077	312.030.099	229.232.854	73,46
RECEITAS ADICIONAIS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (c) = (b/a)x100
9 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.128.105	7.128.105	1.681.689	23,59
10 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	0	0	0	0,00
11 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	6.312.826	5.521.913	1.630.452	29,53
12 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (9 + 10 + 11)	13.440.931	12.650.019	3.312.141	26,18
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF				
Continua (1/2)				

Continuação



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 8 (Lei nº 9.394/96, art. 72) R\$ milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Mês (b)		% (c) = (b/a)x100		
13 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (18% DE 8)	55.826.114	56.165.418	41.261.914		73,46		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO				DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS SINCRIPTAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Mês (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Mês (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)
14 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - PARCELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	4.114.755	4.114.755	4.114.755	100,00	3.416.397	83,03	
15 - EDUCAÇÃO INFANTIL	900	638	0	0,00	0	0,00	
16 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.096.328	966.790	632.128	65,38	413.560	42,78	
17 - ENSINO MÉDIO	0	0	0		0	0,00	
18 - ENSINO SUPERIOR	29.731.359	31.120.810	26.765.499	86,01	22.457.659	72,16	
19 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	9.516.723	10.802.949	9.174.864	84,93	7.375.501	68,27	
20 - OUTRAS	26.551.458	27.048.032	25.095.863	92,78	20.524.225	75,88	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (14 + 15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20)	71.011.523	74.053.973	65.783.108	88,83	54.187.341	73,17	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
22 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0
23 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (36 p)**							261.661
24 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS							0
25 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (22 + 23 + 24)*							0
26 - MÍNIMO DE 18% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO³ [(21-25) / (8)] x 100%							23,64
CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB							
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO MÊS				ATÉ O MÊS		
	SETEMBRO 2017		OUTUBRO 2017				
	Valor (g)	%⁴ (h)=100x(g)/(29)	Valor (i)	%⁴ (j)=100x(i)/(29)	Valor (l)	%⁵ (m)=100x(l)/(29)	
27 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)		0		0	0	0	
28 - OUTROS	873.024	100,00	873.024	100,00	11.077.426	100,00	
29 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2017 (27 + 28)	873.024	100,00	873.024	100,00	11.077.426	100,00	
LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO				LIMITE ANUAL	ATÉ O MÊS		
					Valor (n)	% (o)=100x(n)/(29)	
30 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DE R\$ 13904961896)				4.171.489	3.416.397	30,84	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o mês (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Mês (g)	% (h) = (g/d)x100	
31 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.128.105	7.128.105	3.574.596	50,15	1.681.689	23,59	
31.1 - Educação Infantil	377.243	389.897	107.609	27,60	54.554	13,99	
31.2 - Educação Básica	4.990.355	5.017.701	2.600.622	51,83	872.442	17,39	
31.3 - Ensino Médio			866.366		754.693		
31.4 - Outras	1.760.508	1.720.508	0	0,00	0	0,00	
32 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0	0	0		0		



33 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMEN- TO DO ENSINO	6.312.826	5.521.913	3.301.390	59,79	1.630.452	29,53
33.1 - Educação Infantil	430.623	412.525	0	0,00	0	0,00
33.2 - Educação Básica	2.198.792	2.061.852	1.772.913	85,99	892.219	43,27
33.3 - Ensino Médio						
33.4 - Ensino Superior	1.961.553	1.731.267	730.448	42,19	377.668	21,81
33.5 - Outras	1.721.859	1.316.269	798.030	60,63	360.566	27,39
34 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIO- NAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (31 + 32 + 33)	13.440.931	12.650.019	6.875.985	54,36	3.312.141	26,18
35 - TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (21 + 34)	84.452.454	86.703.992	72.659.094		57.499.482	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O MÊS		CANCELADO EM 2017 (p)	
36 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			139.346		261.661	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF (2/2)

¹ CF, art. 159, I, alíneas "b" e "d".

² CF, art. 153 §5º.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

⁴ A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual.

⁵ Serão assegurados os repasses de, no mínimo, quarenta e cinco por cento da complementação anual até 31 de julho, e de cem por cento até 31 de dezembro.

⁶ Dotação autorizada até o período de referência deste relatório.

* Em atendimento ao Acórdão nº 2424/2009 TCU Plenário, os valores das transferências constitucionais e legais nas colunas "Receitas Realizadas" correspondem àqueles efetivamente descentralizados no período. Uma vez que as transferências se processam por meio da execução de despesa orçamentária, o critério adotado para o cômputo dos valores efetivamente descentralizados foi o de apuração do pagamento efetivo das despesas orçamentárias do exercício, bem como de eventuais restos a pagar, identificadas como transferências constitucionais e legais a partir das respectivas ações orçamentárias.

** Em atendimento a determinação contida no Acórdão nº 2316/2008 TCU-Plenário, essa dedução não está sendo considerada no cálculo da aplicação da União em MDE, mas seu valor continuará sendo evidenciado no demonstrativo.

UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS CORRENTES (I)	1.450.150.464	1.158.195.414	79,87%
DEDUÇÕES (II)	685.639.828	529.360.573	77,21%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	764.510.636	628.834.841	82,25%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			DOTAÇÃO		DESPESAS EMPE- NHADASDESPESAS LIQUIDADASINSCRI- TAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO- CESSADOS
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	
DESPESAS CORRENTES	118.102.298	117.971.983	101.391.542	85,95	90.232.568	76,49	-
Pessoal e Encargos Sociais	19.549.452	19.433.653	18.725.600	96,36	15.321.894	78,84	-
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0	-
Outras Despesas Correntes	98.552.846	98.538.331	82.665.943	83,89	74.910.674	76,02	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.278.587	7.466.004	2.927.554	39,21	712.979	9,55	-
Investimentos	7.030.053	7.217.470	2.927.554	40,56	712.979	9,88	-
Inversões Financeiras	248.534	248.534	0	0,00	0	0,00	-
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	125.380.885	125.437.987	104.319.096	83,16	90.945.548	72,50	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA			DOTAÇÃO		DESPESAS EMPE- NHADASDESPESAS LIQUIDADASINSCRI- TAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO- CESSADOS
			Até o Mês (f)	% (f/IVd)x100	Até o Mês (g)	% (g/IVe)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.058.769	9.117.864	8.837.325	8,47	7.341.111	8,07	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	394.136	385.693	368.154	0,35	279.992	0,31	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.618.961	2.309.139	1.376.157	1,32	1.041.974	1,15	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVI- DAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEI- RA ¹	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTE- RIORES ³	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.071.867	11.812.695	10.581.636	10,14	8.663.077	9,53	-



TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	115.309.019	113.625.292	93.737.460	89,86	82.282.470	90,47	-
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ⁴	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS/2017 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS/2017 (i)	PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO EM ASPs % (j)	VALOR MÍNIMO EM RELAÇÃO À RCL A SER APLICADO EM ASPs (k) = IIIb x j	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((h ou i) - k) ⁵		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	93.737.460	82.282.470	15,00%	94.325.226	-12.042.756		
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Mês (l)	% (l/total l) x 100	Até o Mês (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	22.113.615	22.016.902	18.187.962	17,43	15.701.204	17,26	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.309.915	50.327.579	42.290.222	40,54	39.988.807	43,97	-
Suporte Profilático e Terapêutico	14.935.398	15.037.109	11.519.784	11,04	9.522.591	10,47	-
Vigilância Sanitária	380.190	370.390	283.800	0,27	163.281	0,18	-
Vigilância Epidemiológica	6.967.526	6.955.839	5.282.792	5,06	4.301.508	4,73	-
Alimentação e Nutrição	73.475	71.475	45.703	0,04	43.306	0,05	-
Outras Subfunções	30.600.766	30.658.692	26.708.833	25,60	21.224.851	23,34	-
TOTAL	125.380.885	125.437.987	104.319.096	100,00	90.945.548	100,00	-

Continuação

UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ milhares

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA											
Ano do Empenho	Mínimo para Aplicação com Saúde	Executado com Saúde no Ano	RP Considerado no Limite ^b	Executado além do Limite	Inscritos ^e	Pagos ^b	A Pagar	Cancelados	Compensados ^c	Saldo Excedente ^d	
Empenhos de 2016 a	93.710.704	106.235.537	0	12.524.833	7.515.222	5.123.366	2.201.975	189.880	0	12.334.953	
Empenhos de 2015 a	98.308.994	100.054.862	5.348.516	1.745.868	7.124.490	6.091.412	791.839	231.224	0	1.514.644	
Empenhos de 2014	91.614.082	91.898.531	6.530.733	284.449	6.816.861	5.356.383	942.835	463.477	229.655	50.626	
Empenhos de 2013	82.912.830	83.053.256	6.797.772	140.426	6.939.201	5.737.881	643.674	514.092	349.296	-24.370	
Empenhos de 2012	79.512.720	80.073.777	7.740.832	561.057	8.297.156	6.613.734	791.557	833.896	615.298	342.459	
Total	446.059.330	461.315.963	26.417.853	15.256.633	36.692.930	28.922.777	5.371.879	2.232.569	1.194.249	14.218.312	

Notas: (2/2)

- A partir de maio de 2017, está sendo adotado o presente modelo para demonstrar mais detalhadamente o controle dos Restos a Pagar Não Processados dos exercícios referidos na LC nº 141/2012, tendo em vista a intenção de dar mais transparência à execução dos gastos com Serviço de Saúde. O valor mínimo para 2016 está atualizado de acordo com a retificação da Receita Corrente Líquida de 2016, publicada na Portaria nº 494, de 6 de junho de 2017.
- a. Nos exercícios de 2016 e 2015 houve mais pagamentos do que o necessário para cumprir os limites dos respectivos anos. Portanto, este controle para esses exercícios é meramente demonstrativo.
- b. A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores do que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
- c. Os valores compensados em 2015 foram pagos a menor, no valor de R\$ 10.154,57, de modo que os RPNP Cancelados em 2014 não foram compensados em suas totalidades.
- d. O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins da Aplicação da Disponibilidade de Caixa Conforme o Artigo 24" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente". Até o momento, há previsão para apenas o ano de 2013 ser controlado dessa forma no próximo exercício (2018).
- e. Difere do valor inscrito em RPNP no RREO de cada exercício devido à variação cambial, pois considera os saldos de inscrição nos exercícios subsequentes.

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º				
Exercício do Cancelamento ^a	Ano do Empenho	Saldo Inicial ^b	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) ^c
Total		0	0	0

- Notas:
- Não houve, no âmbito da União, descumprimento do percentual mínimo em exercícios anteriores.
- a. Este quadro visa controlar os restos a pagar cancelados que comprometeram o cumprimento do limite de um determinado ano. Conforme o artigo 24, tal valor deve ser compensado até o exercício seguinte. Desse modo, este quadro só será utilizado no exercício seguinte ao cancelamento que comprometer o atendimento do limite de despesa com saúde, ano no qual a obrigação deverá ser quitada. Entretanto, sempre que tal obrigação não for compensada naquele ano, ela será controlada à parte no ano seguinte, com marcação que indica que a obrigação já foi descumprida e que o artigo não foi atendido. Portanto, o ideal é que este quadro nunca seja utilizado e, se for, contenha apenas as informações referentes aos cancelamentos que comprometeram o limite no exercício anterior ao ano corrente.
- b. Sempre que a coluna "Saldo Excedente" do quadro "Execução dos Restos a Pagar Não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa" tiver valor negativo para os empenhos de determinado exercício, o valor do cancelamento que ultrapassar o saldo excedente naquele ano será transposto para este quadro com sinal positivo.
- c. Sempre que, no exercício seguinte ao cancelamento dos restos a pagar que comprometeram o limite de um determinado ano, as despesas de compensação superarem os valores cancelados, zerando a coluna de "Saldo Final (Não Aplicado)", o obrigação será considerada quitada, deixando de constar deste quadro.

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25				
Exercício em que o limite não foi cumprido	Ano do Empenho	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Total		0	0	0

Não houve, no âmbito da União, descumprimento do percentual mínimo em exercícios anteriores.



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48)		R\$ milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Mês			
RECEITAS					
Previsão Inicial		3.415.431.200			
Previsão Atualizada		3.415.431.200			
Receitas Realizadas		2.193.338.894			
Déficit Orçamentário		-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		35.204			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Mês			
DESPESAS					
Dotação Inicial		3.415.431.200			
Dotação Atualizada		3.415.466.404			
Despesas Empenhadas		2.753.039.483			
Despesas Executadas		2.166.246.167			
Despesas Pagas		2.141.261.975			
Superávit Orçamentário		27.092.726			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO¹		Até o Mês			
Despesas Empenhadas		2.137.746.534			
Despesas Liquidadas		1.714.538.498			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Mês			
Receita Corrente Líquida		705.607.666			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA (Líquido de DRU)		Até o Mês			
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)		301.391.777			
Despesas Previdenciárias (II)		443.856.251			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		-142.464.475			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos ²					
Receitas Previdenciárias (IV)		27.792.876			
Despesas Previdenciárias (V)		99.158.098			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		-71.365.222			
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Mês	Pagamento Até o Mês	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		22.874.414	345.961	18.169.543	4.358.909
Poder Executivo		22.766.492	344.988	18.136.636	4.284.867
Poder Legislativo		14.792	88	3.061	11.643
Poder Judiciário		89.485	874	28.237	60.374
Ministério Público		3.584	10	1.548	2.025
Defensoria Pública		61	0	61	0
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		125.311.494	9.019.107	51.117.056	65.175.330
Poder Executivo		123.392.433	8.829.889	50.258.484	64.304.061
Poder Legislativo		228.377	22.949	108.501	96.926
Poder Judiciário		1.313.570	129.306	576.258	608.006
Ministério Público		334.734	32.328	150.226	152.180
Defensoria Pública		42.379	4.634	23.588	14.157
TOTAL		148.185.907	9.365.068	69.286.600	69.534.239
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado Até o Mês	Limites Constitucionais Anuais		
			Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês	
Mínimo Anual de 18% da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		54.187.341	18%	23,64	
Complementação da União ao FUNDEB		11.077.426	13.904.962	79,67	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Mínimo em relação à RCL %	Valor Apurado Até o Mês		Percentual aplicado até o mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15,00%	82.282.470		13,08%

FONTE: STN/CCONT/GEINF e STN/CESEF
¹ Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
² Excluindo as receitas desvinculadas (DRU).

II OUTROS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

LDO - Lei nº 13.408, de 26/12/2016, art. 40, §4º							R\$ milhares
RECEITAS¹	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Mês (c)	% (c/b)	Até o Mês (d)	% (d/b)	
RECEITAS CORRENTES	683.537.856	683.537.856	54.838.789	8,02	538.213.615	78,74	145.324.241
Receita Tributária	491.701	491.701	-22.281	-4,53	293.212	59,63	198.489
Receita de Contribuições	637.004.352	637.004.352	52.859.953	8,30	497.429.884	78,09	139.574.468
Receita Patrimonial	9.239.630	9.239.630	466.678	5,05	9.115.785	98,66	123.844



Receita Agropecuária	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receita Industrial	218	218	0	0,00	20	9,07	198
Receita de Serviços	12.543.185	12.543.185	154.746	1,23	13.146.877	104,81	-603.692
Transferências Correntes	69.846	69.846	1.145	1,64	15.052	21,55	54.794
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Correntes	24.188.925	24.188.925	1.378.548	5,70	18.212.785	75,29	5.976.140
RECEITAS DE CAPITAL	564.746	564.746	226	0,67	111.695	83,06	453.051
Operações de Crédito	13.033	13.033	0	0,00	0	0,00	13.033
Alienação de Bens	548.213	548.213	203	0,04	109.487	19,97	438.726
Transferências de Capital	3.500	3.500	22	0,63	2.208	63,09	1.292
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0,00	0	0,00	0
SUBTOTAL (I)	684.102.602	684.102.602	54.839.015	8,02	538.325.310	78,69	145.777.291
DÉFICIT (II)	-	-	-	-	221.272.410	-	-
TOTAL (I + II)	684.102.602	684.102.602	54.839.015	-	759.597.720	-	-75.495.119

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f-j-k)
					DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em RP não-processados	% (j+k/f)	
			No Mês (g)	Até o Mês (h)	No Mês (i)	Até o Mês (j)	(k)		
DESPESAS CORRENTES	938.554.213	943.795.116	11.410.345	908.195.053	74.037.114	758.372.717	-	80,35	185.422.399
Pessoal e Encargos Sociais	120.281.169	126.886.452	3.862.500	117.801.037	9.815.415	101.703.891	-	80,15	25.182.561
Juros e Encargos da Dívida	188	188	0	0	0	0	-	0,00	188
Outras Despesas Correntes	818.272.856	816.908.476	7.547.845	790.394.015	64.221.699	656.668.826	-	80,38	160.239.650
DESPESAS DE CAPITAL	9.868.412	9.897.090	943.251	3.864.684	213.074	1.225.003	-	12,38	8.672.086
Investimentos	9.606.789	9.635.626	943.126	3.860.130	212.810	1.222.157	-	12,68	8.413.468
Inversões Financeiras	261.494	261.334	125	4.554	264	2.846	-	1,09	258.488
Amortização da Dívida	130	130	0	0	0	0	-	0,00	130
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.129	3.129	0	0	0	0	-	0,00	3.129
SUBTOTAL (III)	948.425.754	953.695.334	12.353.596	912.059.737	74.250.189	759.597.720	-	79,65	194.097.614
SUPERÁVIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III + IV)	948.425.754	953.695.334	12.353.596	912.059.737	74.250.189	759.597.720	-	-	194.097.614

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

Notas:

'A partir do mês de abril de 2013, passamos a incluir as receitas intra-orçamentárias, para se adequar à metodologia utilizada pelo TCU, conforme observado no item 4.3 do Relatório e Parecer sobre Contas do Governo da República - Exercício 2011.

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

b) As receitas arrecadadas no Orçamento Fiscal, registradas na Natureza de Receita 79900211 (APORTES PRIOD. P/COMPENSAÇÕES AO RGPS-PRINC), que são compensações devidas pela União ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social pela renúncia previdenciária decorrente da desoneração da Folha de Pagamento, passaram a ser consideradas neste demonstrativo a partir de abril de 2017.

TABELA 1-A - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL DESVINCULADAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

Continuação

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ milhares SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Mês (b)	Até o Mês (c)	
RECEITAS CORRENTES	113.007.179	8.937.804	79.832.501	33.174.678
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.196.406	-9.571	125.571	1.070.834
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	1.191.436	-9.508	124.131	1.067.304
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Div. At.	4.944	-63	1.438	3.506
Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ. - Intra	26	0	2	24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	111.810.774	8.947.375	79.706.930	32.103.844
Cofins-Principal	65.716.806	5.778.248	51.591.177	14.125.628
Cofins-Dívida Ativa	179.854	31.044	187.837	-7.984
Contrib.Social Sobre Lucro Liq.-CslI-Princ.	23.046.115	2.066.503	17.769.259	5.276.857
Contrib.Social Sobre Lucro Liq.-CslI-Dil.At.	173.649	38.768	227.402	-53.752
Contrib. Servidor Ativo Civil p/RPPS - Principal	-	2.015	20.310	-20.310
Contrib. Serv. Inat. e Pens. Civil p/RPPS - Principal	-	1.228	12.100	-12.100
Contr.p/Custeio Das Pensoes Militares-Princ.	948.125	84.085	816.843	131.282
Contrib.p/Assist.Medico-Hospit.-Pmdf-Princ.	5.130	402	4.004	1.126
Contrib. p/Assist.Médico-Hospitalar. - CBMDF-Princ.	2.646	214	1.438	1.208
Contribuicao Sobre A Loteria Federal-Princip.	25.019	1.165	13.603	11.415
Contribuicao Sobre Loterias Esportivas-Princ.	13.182	221	1.936	11.247
Contribuicao Sobre Loterias de Numeros-Princ.	1.621.398	45.960	554.166	1.067.233



Contribuição sobre Loteria Instantânea-Princ.	14	0	93	-80
Contrib.s/Concurs.Prognost.-Mod.Fut-Principal	11.161	486	4.351	6.810
Contrib. s/Sort. Realiz. Por Ent. Filant. - Princ.	92	0	0	92
Contribuicao para o Pis/Pasep-Principal	17.530.440	887.944	8.234.299	9.296.141
Contribuicao para o Pis/Pasep-Divida Ativa	48.142	4.387	30.033	18.109
Cota-Parte da Contribuicao Sindical-Principal	178.662	385	194.589	-15.927
Contrib. Rel. Desped. Empreg. S/ Justa Causa - Principal	1.634.148	0	0	1.634.148
Contrib. S/ Remun. Devida ao Trabalhador - Principal	44.673	0	0	44.673
Contribuicao para o Ensino Aeroviario-Princ.	66.383	0	0	66.383
Contr.p/Desenv.Ensino Prof.Maritimo-Principal	48.703	0	0	48.703
Contribuicao Industrial Rural-Principal	106.109	0	0	106.109
Adicional à Contr.Prev. Rural - Princ.	410.304	0	0	410.304
Contr.Mov.Transm.Val.Cred.Dir.Nat.Fin.-Princ.	-	0	17	-17
Contr.Mov.Transm.Val.Cred.Dir.Nat.Fin.-Div.At	-	290	2.769	-2.769
Contrib.Patr. De Serv. Ativo Civ. p/ RPPS - Principal - Intra	-	4.029	40.693	-40.693
Contribuicao para o Pis/Pasep-Principal - Intra	21	2	12	9
TOTAL	113.007.179	8.937.804	79.832.501	33.174.678

(2/2)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

TABELA 1-A, LDO - Lei nº 13.408, de 26/12/2016, art. 40, §4º

A Tabela 1-A - Demonstrativo das Receitas da Seguridade Desvinculadas apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social.

Art. 76 ADCT

São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) da arrecadação da União relativa às contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral da Previdência Social, das contribuições de intervenção no domínio econômico e às taxas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data. (Redação dada pela Emenda constitucional nº 93)

[...] § 2º Exceetua-se da desvinculação de que trata o caput a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 68, de 2011).

O Demonstrativo apresenta por categoria e subcategoria econômica, a previsão da receita, a realização no mês e até o mês, assim como o saldo a realizar no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e suas informações são elaboradas a partir do Tesouro Gerencial, nas naturezas de receita da seguridade social que são afetadas pela DRU.

PREVISÃO DA RECEITA

Elabora-se a previsão da receita a partir dos valores registrados, conforme a Lei Orçamentária Anual, na conta contábil 52110.00.00 - Previsão Inicial da Receita, mais 52121.00.00 - Previsão Adicional da Receita, menos 52129.00.00 - Anulação da Previsão da Receita, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

RECEITA REALIZADA

Apura-se o valor das receitas realizadas a partir das informações armazenadas no Item de Informação RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA), que consolida as Contas Contábeis 62120.00.00, que registra as receitas realizadas, 62131.00.00, que deduz as restituições, 62132.00.00, que deduz as retificações, 62133.00.00, que deduz as compensações, 62134.00.00, que deduz os incentivos fiscais, e a 62139.00.00, que computa outras deduções da receita, apurado no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com o mês fechado no SIAFI, com a identificação dos detalhamentos de fonte referentes à desvinculação da Seguridade Social.

TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

LDO - Lei nº 13.408, de 26/12/2016, art. 108		R\$ milhares						
DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	GERAL
APLICAÇÃO DIRETA	201.034.079	66.669.829	18.932.934	9.638.331	2.553.764	11.828.135	109.622.993	310.657.072
A detalhar	13.480.141	4.493.197	1.253.336	602.008	272.455	1.150.180	7.771.176	21.251.317
Pessoal Civil	122.147.849	62.176.112	17.677.923	8.920.558	2.281.309	9.148.152	100.204.054	222.351.903
Vencimentos e Vantagens Fixas	56.943.040	33.592.019	9.225.663	6.244.814	1.462.800	3.510.851	54.036.148	110.979.187
Outras Despesas Variáveis	562.551	270.150	83.370	147.055	215.662	1.134	717.372	1.279.924
Aposentadoria	30.659.657	15.045.304	4.413.950	0	0	3.712.135	23.171.390	53.831.046
Pensões	15.944.736	4.294.924	1.213.209	0	0	575.618	6.083.750	22.028.486
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	80.157	93.094	23.131	227.782	55.550	1	399.557	479.714
Obrigações Patronais	10.473.857	7.003.403	1.888.046	1.953.067	302.472	153.824	11.300.810	21.774.667
Outras Aplicações¹	7.483.852	1.877.218	830.555	347.840	244.825	1.194.589	4.495.027	11.978.878
Pessoal Militar	65.406.089	520	1.674	115.765	0	1.529.804	1.647.763	67.053.852
Vencimentos e Vantagens Fixas	22.846.133	11	13	0	0	1.529.804	1.529.827	24.375.961
Outras Despesas Variáveis	315.196	0	0	0	0	0	0	315.196
Reformas	21.747.482	0	0	0	0	0	0	21.747.482
Pensões	19.540.783	0	0	0	0	0	0	19.540.783
Obrigações Patronais	360.764	509	1.630	95.479	0	0	97.618	458.382
Outras Aplicações¹	595.730	0	32	20.286	0	0	20.318	616.048
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.812	0	0	0	0	0	0	40.812
Transferências a Estados e ao DF	40.812	0	0	0	0	0	0	40.812
TOTAL (A)	201.074.891	66.669.829	18.932.934	9.638.331	2.553.764	11.828.135	109.622.993	310.697.884



EXECUÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	
APLICAÇÃO DIRETA	156.505.696	51.660.975	14.690.645	7.454.744	1.970.292	10.397.488	86.174.144	242.679.840
Pessoal Civil	103.854.652	51.660.808	14.689.354	7.367.475	1.970.292	8.869.142	84.557.070	188.411.722
Vencimentos e Vantagens Fixas	31.229.263	16.461.549	4.639.404	4.534.253	1.188.233	3.278.091	30.101.529	61.330.792
Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão²	15.777.815	11.581.091	2.988.724	593.830	78.724	29.659	15.272.028	31.049.842
Outras Despesas Variáveis	415.083	167.662	67.370	117.760	191.977	1.095	545.864	960.947
Aposentadoria	26.657.895	13.582.668	3.807.353	0	0	3.661.067	21.051.087	47.708.982
Pensões	13.796.856	3.524.319	1.074.778	0	0	555.728	5.154.824	18.951.680
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	61.975	59.635	15.170	179.430	32.934	0	287.169	349.144
Obrigações Patronais	8.221.597	5.489.429	1.507.637	1.652.822	251.291	150.947	9.052.127	17.273.724
Outras Aplicações¹	7.694.168	794.455	588.918	289.380	227.134	1.192.556	3.092.443	10.786.611
Pessoal Militar	52.651.044	167	1.291	87.269	0	1.528.346	1.617.074	54.268.118
Vencimentos e Vantagens Fixas	18.218.690	8	5	0	0	1.528.346	1.528.359	19.747.049
Outras Despesas Variáveis	254.034	0	0	0	0	0	0	254.034
Reformas	17.633.677	0	0	0	0	0	0	17.633.677
Pensões	15.774.454	0	0	0	0	0	0	15.774.454
Obrigações Patronais	270.540	160	1.261	71.323	0	0	72.743	343.283
Outras Aplicações¹	499.649	0	25	15.947	0	0	15.971	515.620
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.914	0	0	0	0	0	0	6.914
Transferências a Estados e ao DF	6.914	0	0	0	0	0	0	6.914
TOTAL (B)	156.512.610	51.660.975	14.690.645	7.454.744	1.970.292	10.397.488	86.174.144	242.686.754
A EXECUTAR (% A/B)	22,2	22,5	22,4	22,7	22,8	12,1	21,4	21,9

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

¹ Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios; Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp.Pessoal Dec.Contratos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.

² Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Cargos e Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.

TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS E DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

ÓRGÃO SUPERIOR*	Despesas Discricionárias e Decorrentes de Emendas Individuais						R\$ milhares
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	Valores Pagos	
JUSTICA FEDERAL	12.464	9.804	4.669	3.422	-	3.321	
JUSTICA ELEITORAL	10.855	10.855	5.681	2.984	-	2.984	
JUSTICA DO TRABALHO	7.441	7.441	4.412	2.401	-	2.401	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	1.538	688	0	0	-	-	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	136.694	137.222	63.902	0	-	-	
MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	362.852	362.745	209.426	9.301	-	2.192	
MINIST.DA CIENCIA,TECNOL.,INOV.E COMUNICACOES	37.950	37.390	7.552	3.273	-	3.273	
MINISTERIO DA EDUCACAO	345.971	346.142	36.606	14.889	-	5.336	
MINIST. DA INDUSTRIA, COM.EXTERIOR E SERVICOS	10.060	10.010	210	0	-	-	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	250	250	0	0	-	-	
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	166.624	163.229	5.694	2.377	-	2.355	
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	500	0	0	0	-	-	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	17.668	17.668	8.148	6.054	-	6.054	
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	210	210	0	0	-	-	
MINIST. DA TRANSPARENCIA, FISCALIZACAO E CGU	300	300	0	0	-	-	
MINISTERIO DA SAUDE	4.820.252	4.831.511	3.123.199	1.110.831	-	1.110.822	
MINISTERIO DO TRABALHO	13.322	12.822	2.900	0	-	-	
MINIST.DOS TRANSP.,PORTOS E AVIACAO CIVIL	3.290	3.290	0	0	-	-	
MINISTERIO DA CULTURA	82.556	81.251	15.802	908	-	908	
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	12.918	11.618	1.570	0	-	-	
MINISTERIO DO ESPORTE	381.314	381.580	236.550	0	-	-	
MINISTERIO DA DEFESA	264.185	265.595	151.849	2.777	-	2.465	
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	506.652	508.470	283.046	7.106	-	4.933	
MINISTERIO DO TURISMO	264.579	263.650	142.996	5.557	-	5.557	
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	103.219	100.249	19.332	0	-	-	
MINISTERIO DAS CIDADES	1.534.995	1.534.668	991.817	0	-	-	
TOTAL	9.098.657	9.098.657	5.315.361	1.171.881	-	1.152.602	
Receita Corrente Líquida (RCL) do ano anterior (2016)	709.929.575						
% em relação à RCL do ano anterior	1,28%	1,28%	0,75%	0,17%	0,00%	0,16%	
Participação preliminar da Saúde no total (§ 1º do artigo 52º da LDO)	52,98%	53,10%	58,76%	94,79%	-	0,00%	

III INFORMAÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 3.324/2015 PLENÁRIO
JUSTIFICATIVAS PARA A FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS E MEDIDAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO E À EVASÃO FISCAL E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.
Quanto às Justificativas para Frustração de Receitas e Medidas de Combate à Sonegação e à Evasão Fiscal e Ações de Fiscalização, também pedidas pelo Acórdão nº 3.324/2015 Plenário, a Coordenação-Geral de Auditoria Interna da Secretaria da Receita Federal do Brasil informou que não houve frustração de receitas administradas pela Receita Federal do Brasil no bimestre em questão.

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 987, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2000, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 12.169.789 (doze milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentas e oitenta e nove) Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 66.375.136,65 (sessenta e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), referenciadas a 15 de novembro de 2017, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, observadas as seguintes condições:

I - data-base VNA: 1º de julho de 2000;

II - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;

III - data-base juros: 15 de abril de 2001;

IV - preço unitário em 15 de novembro de 2017: R\$ 5,454091;

V - data de vencimento: a partir de 15 de janeiro de 2018 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de setembro de 2027;

VI - modalidade: nominativa e negociável;

VII - taxa de juros: 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada sobre o valor nominal atualizado;

VIII - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

IX - pagamento de juros: na data de resgate do principal;

X - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;

XI - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 1.093, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002702/2017-21 e Documento SEI nº 0080949, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios de Contribuição Definida FPA Previdência, que passa a ser denominado Plano de Benefícios de Contribuição Definida SINDPD de Previdência Associativa, CNPB nº 2005.0025-11, administrado pela Fundação Fecomércio de Previdência Associativa, que passa a ser denominada Fundação SINDPD de Previdência Associativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.094, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005019/2017-45 e Documento SEI nº 0081409, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios SEESPPrev, CNPB nº 2003.0007-47, administrado pela BB PREVIDÊNCIA - Fundo de Pensão Banco do Brasil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Processo nº 00030.011625/2016-15

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, DECIDE, acolher o Parecer nº 44/2017-SEI-DREI/SEMPE, de 14 de novembro de 2017, e o PARECER Nº 00693/2017/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 24 de novembro de 2017, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará.

Referência: Processo nº 00030.011625/2016-15 e Processo JUCEPA nº 16/012332-1

Recorrente: Hiroshi Yamada e Neuza Maria Michiko Yamada

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará (Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria)

MARCOS JORGE DE LIMA

DESPACHO DOS MINISTROS

Processo nº 52001.000696/2013-91

Interessado: SYMA COMPUTADORES LTDA.

PROCESSO no 52001.000696/2013-91 INTERESSADO: SYMA COMPUTADORES LTDA. DECISÃO: Indeferimos, nos termos do §1º do art. 56 da Lei no 9.784, de 1999, o recurso administrativo interposto contra a decisão do Relatório Final de Fiscalização Conjunto SDCI/MDIC e SEPIN/MCTI de Processo Produtivo Básico no 44/2014, com fundamento no Parecer Técnico Conjunto SDCI/MDIC e SEPIN/MCTIC no 80/2017, que adotamos. Dê-se ciência à empresa interessada.

MARCOS PEREIRA

Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

GILBERT O KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 2.323-SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2017, Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, Medida Provisória nº 782 e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017 e o que consta no Processo SEI nº 52020.101431/2017-12, resolve:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1.287-SEI, de 26 de julho de 2017.

§1º. A prorrogação só será válida mediante a apresentação conjunta dessa Portaria, comprovante de pagamento da Licença Definitiva para Pesca Amadora, Licença Provisória para Pesca Amadora e documento oficial de identidade.

§2º. O definido no caput deste artigo aplica-se para as Licenças Definitivas para Pesca Amadora que não puderam ser emitidas em virtude da não efetivação da baixa automática da Guia de Recolhimento da União - GRU no Sistema Programa Nacional desenvolvimento da Pesca Amadora - PNPPA.

§3º. Cumprindo com os requisitos previstos nos §1º e §2º as licenças provisórias emitidas no ano de 2016 terão validade até 31 de dezembro de 2017.

§4º. Cumprindo com os requisitos previstos nos §1º e §2º as licenças provisórias emitidas no ano corrente, e durante a vigência desta portaria, terão validade por mais 120 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, nº 225, de 24 de novembro de 2017, na Seção 1, página 66, na PORTARIA No - 2278, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, da Secretaria de Aquicultura e Pesca,

No Art. 2º. onde se lê: "Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

leia-se: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 628, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Presidente Venceslau/SP, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Presidente Venceslau/SP, no valor de R\$ 67.510,55 (sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por chuvas intensas, descritas no Plano de Trabalho juntado ao processo n. 59053.000421/2017-14.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.108, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, constante no Processo nº 08001.007456/2017-59, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, durante a manifestação prevista para os dias 27 e 28 de novembro de 2017, na preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em apoio à autoridade solicitante, nas instalações internas dos blocos "C" e "K", da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão solicitante.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá o planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON LIBÓRIO DE OLIVEIRA MENDES

PORTARIA Nº 1.116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Conselho de Medalhas por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, conforme previsto no art. 2º da Portaria nº 1.649, de 10 de outubro de 2014, resolve:

CONCEDER a Medalha Mérito da Força Nacional - Soldado Luis Pedro de Souza Gomes aos seguintes agraciados:

I - no grau Distinção Federativa, oferecida aos profissionais que no exercício da atividade operacional ou em razão da função tenham praticado ato de coragem ou de alto valor não configurado como bravura, ou tenham prestado notáveis e excepcionais contribuições como integrantes da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública;

MAJ PMRS PAULO ROBERTO SISTE CARDOSO;

MAJ PMRS OTEMAR MAIA BIANCHINI;

MAJ PMRJ JOSÉ RÓGER CAPELLO DUARTE;

CAP PMPI FRANCISCO ALVES COSTA;



CAP PMAL CICERO DOMINGO DOS SANTOS;
1º TEN PMCE TÂNIA CRISTINA PIRES FERREIRA;
SUB TEN PMBA LUIS JORGE DA SILVA LOPES;
3º SGT BMGO DIEGO FELIPE DE SOUSA MARIA;
3º SGT PMTO IRINEU JOSÉ DA COSTA;
3º SGT PMAC WALDEMIRO GONZAGA DIAS;
2º SGT PMRJ ANDERSON DE JESUS SOARES;
CB PMAL DAYVSON FIGUEIREDO VIEIRA;
SD PMRS CARLOS EDUARDO MORAES COSTA;
SD PMBA ORESTES DIAS ARAÚJO;
DEL PCAC ROBERTH DE SOUZA ALENCAR;
AG PCAC KELSON RODRIGUES DE MELO;
ESCRIVÃO PCTO ANDRÉ GUEDES LEANDRO;
PAP PCTO DANIELSON DANTAS OLIVEIRA;
PER SPTC-GO HÉRICO AVOHAI DE ALENCAR NUNES; e
DAVID DE LIMA FREITAS; e
II - no grau Pacto Federativo, oferecida aos profissionais que tenham servido por um período mínimo de dois anos na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, ininterruptos ou intercalados:
CB PMAL EVERALDO DOS SANTOS SOARES;
CB PMAL LEONEL CRISTO JERONIMO DA SILVA;
CB PMSC MARCIO JOÃO BRAUN;
MAJ PMPI FRANCIVAL PEREIRA DE SOUSA;
CB PMAL VALDEMIR SEIXAS RAMOS;
SUB TEN PMRJ PAULO LUIZ DA SILVA RIBEIRO;
MAJ PMRS OTEMAR MAIA BIANCHINI;
CAP PMPI HELDER PEREIRA GOMES;
1º TEN PMCE TÂNIA CRISTINA PIRES FERREIRA;
2º SGT PMRJ ANDERSON DE JESUS SOARES;
CB PMRN BENJAMIM MARQUES DE SOUZA JÚNIOR;
2º TEN PMGO MAURICY ALVES DA SILVA;
3º SGT PMTO JUCILEY PEREIRA BRITO;
SUB TEN PMRJ RENATO TEIXEIRA COSME;
CB PMPB FERNANDO LUIZ DE SANTANA
CAP PMAM FRANCISCO CANINDE BRASIL FIGUEIRA;
2º SGT PMRJ ALANILDO FERNANDES DA SILVA;
SUB TEN PMRJ LUCIANO DO NASCIMENTO PINTO;
1º TEN PMRS JULIO OMAR FRIEDEIN;
3ºSGT PMAC GERLANE DE SOUZA ALENCAR TOMPSON;
CB PMAL HACHILLES ALBERICO ARRUDA BATISTA;
CB PMAL JUAREZ MÁRIO DO SANTOS NUNES;
CB PMAL GILSON GONZAGA DA SILVA;
CB PMAL NILSON ARCELINO DA SILVA;
CB PMAL MARCOS ANTONIO SERQUEIRA GONÇALVES;
3º SGT PMRJ YURI DAVID FRANÇA;
3º SGT BMMA CARLOS MAGNO ALVES NASCIMENTO;
CB PMPI EDILSON CARLOS DA SILVA;
CB PMPI TANIEL COSTA;
MAJ PMRS PAULO ROBERTO SISTE CARDOSO;
1º SGT PMAL JACKSON DE AMORIM FERREIRA;
3º SGT PMSC SERGIO MENDONÇA;
3º SGT PMAM JOSE ODAIR DA SILVA AMARAL;
CB PMAL LORRAHAM JEFFERSON DA SILVA;
3º SGT PMRS AUREO AZEVEDO DA SILVA;
1º SGT PMRJ ROBSON CORREIA ARAUJO;
2º TEN PMAL ROOSEVELT CORRENTES DA SILVA;
CB PMAL SEBASTIÃO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR;
CB PMPB JUCIELDO DA SILVA MARIANO;
2º SGT PMRJ ANDRE LUIS DA SILVA FERREIRA;
2º SGT PMRJ CLAUDIO JORGE DA SILVA GOMES;
1º SGT PMRJ WILSON DANTAS MOREIRA;
3º SGT PMAL CARLOS AUGUSTO LINS ACIOLI;
3º SGT PMRJ WILLIAN VIEITAS MARÇAL;
2º SGT PMRJ CARLOS HENRIQUE BARBOÇA DE CASTRO; e
2º SGT PMRJ UBYRAJARA SANTOS GOMES.

GILSON LIBÓRIO DE OLIVEIRA MENDES

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 23 de novembro de 2017

Nº 281 - Ref. Calendário das Sessões Ordinárias de Julgamento do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Cade para o primeiro semestre de 2018.
Submeto aos Senhores Conselheiros proposta de calendário das Sessões Ordinárias de Julgamento do Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica para o primeiro semestre de 2018:

Mês	Dia	Sessão	
Fevereiro	07	117ª Ordinária Julgamento	Sessão de
	28	118ª Ordinária Julgamento	Sessão de

Março	14	119ª Ordinária Julgamento	Sessão de
	28	120ª Ordinária Julgamento	Sessão de
Abril	11	121ª Ordinária Julgamento	Sessão de
	25	122ª Ordinária Julgamento	Sessão de
Maio	09	123ª Ordinária Julgamento	Sessão de
	23	124ª Ordinária Julgamento	Sessão de
Junho	13	125ª Ordinária Julgamento	Sessão de
	27	126ª Ordinária Julgamento	Sessão de

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 27 de novembro de 2017

Nº 1.744 - Ato de Concentração nº 08700.007203/2017-06. Requerentes: Hochtief Aktiengesellschaft e Abertis Infraestructuras S.A. Advogados: Marcio Dias Soares, Stephanie Scanduzzi e Pedro Villas-Bôas. Decido pela aprovação, sem restrições.

Em 28 de novembro de 2017

Nº 1.746 - Ato de Concentração nº 08700.007133/2017-88. Requerentes: Terraverde Holdings S.A., Brazilian Private Equity V - Fundo de Investimento em Participação e Trabalho Agrocomercial Ltda. Advogados: Cristianne Saccab Zarzur e Marcos Pajolla Garrido. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.747 - Ato de Concentração nº 08700.007010/2017-47. Requerentes: HS Animal Health Holding Brazil S.A. e Abase Comércio e Representações Ltda. Advogados: Marcos Paulo Verissimo, Thalita de Carvalho Novo, Paola Pugliese, Fabianna Morselli e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.748 - Ato de Concentração nº 08700.007052/2017-88. Requerentes: BR Malls Participações S.A. e Grupo Ancar Ivanhoe. Advogados: Renata Fonseca Zuccolo, Frederico Donas e Bárbara Denop. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.749 - Ato de Concentração nº 08700.007217/2017-11. Requerentes: BBC2 Investimentos Imobiliários Ltda e Whirlpool S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Luis Bernardo Coelho Cascão e Luiz Antonio Galvão. Decido pela aprovação, sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 6.064, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/89744 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PADRÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 09.244.174/0001-74, sediada no Amapá, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2008 (duas mil e oito) Munições calibre .380
1254 (uma mil e duzentas e cinquenta e quatro) Munições calibre 12
20175 (vinte mil e cento e setenta e cinco) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.182, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/93343 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:
CONCEDER autorização à empresa TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 02.361.081/0001-80, sediada em Goiás, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
280 (duzentas e oitenta) Munições calibre 12
1082 (uma mil e oitenta e duas) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.188, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/94715 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:
CONCEDER autorização à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0044-15, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
750 (setecentas e cinquenta) Munições calibre .380
1100 (uma mil e cem) Munições calibre 12
4000 (quatro mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.201, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/81601 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL DE SAO PAULO, CNPJ nº 53.820.585/0001-52 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2390/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/84117 - DPF/SSB/SP, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO COSTA VERDE TABATINGA, CNPJ nº 50.322.296/0001-35 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2476/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.264, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/89211 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PLANSEVIG PLANEJAMENTO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.335.813/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2474/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.267, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/92203 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.126.451/0001-47 para atuar na Bahia.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.271, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/95369 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SEV CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 16.407.223/0001-08, sediada na Bahia, para adquirir:

Da empresa cedente VIPAC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.534.128/0001-60:

10 (dez) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.278, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/94229 - DPF/ANS/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RIO VERMELHO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.912.900/0002-40 para atuar em Goiás.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.290, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/89727 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa JOB SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 08.938.288/0001-51, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1298 (uma mil e duzentas e noventa e oito) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.303, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/96230 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

AUTORIZAR a empresa C&S VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 14.151.000/0001-05, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser C&S VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.308, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/66416 - DPF/JVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 77.998.912/0008-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2481/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.318, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/76474 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DELTPRONT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, CNPJ nº 20.024.488/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2486/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.331, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/76243 - DPF/ANS/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa QUIMPHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEÚTICA LTDA, CNPJ nº 08.111.966/0001-08 para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2498/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/80905 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 00.914.803/0001-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2500/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.335, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/95525 - DPF/IJO/BA, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0003-37, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal na Bahia.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.338, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/91761 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 10.639.977/0001-07, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
20 (vinte) Revólveres calibre 38
240 (duzentas e quarenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.346, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/75833 - DPF/BRU/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TEIXEIRA & CALADO SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 14.071.312/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2401/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.350, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/97070 - DPF/PFO/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES INTERIORANA LTDA, CNPJ nº 92.007.749/0001-89, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2000 (duas mil) Munições calibre .380
1056 (uma mil e cinquenta e seis) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.353, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/97396 - DPF/SJK/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ENGESEG EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE VIGILANTES EIRELE, CNPJ nº 65.053.365/0001-20, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Arma de choque elétrico de contato direto
1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

10 (dez) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)
1 (uma) Máscara de proteção respiratória modelo facial completo

10 (dez) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g
10 (dez) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.362, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/83697 - DPF/CAS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MARCONDES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.686.808/0001-28, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2506/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.363, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/84533 - DPF/BRU/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESPAÇO PACEM-FORMAÇÃO E TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 11.555.990/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2519/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.364, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/97023 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa OBJETIVO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 24.070.476/0001-67, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
50 (cinquenta) Munições calibre 38
50 (cinquenta) Munições calibre .380
60000 (sessenta mil) Espoletas calibre 38
10000 (dez mil) Gramas de pólvora
60000 (sessenta mil) Projéteis calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.373, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/89006 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HARBOR SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI-EPP, CNPJ nº 15.711.152/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2473/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 7.528, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 37818/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a NILO TAVARES COUTINHO S/A - ESTALEIRO SAO JOAO, CNPJ nº 04.561.684/0001-51, sediada no Amazonas, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/47428.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 7.530, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 37820/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a HATENA SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 09.345.176/0001-50, sediada em Pernambuco, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 E 3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/60492.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 7.545, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 37835/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a EXTRA SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI., CNPJ nº 12.131.138/0001-09, sediada em Pernambuco, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/48680.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de novembro de 2017

Nº 2.154 - No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 890, de 26 de junho de 2014, considerando que o nacional português CARLOS MANUEL MEDEIROS TERRA não atende aos requisitos elencados no art. 17 do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, que promulgou o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, INDEFIRO o presente pedido de reconhecimento da Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis e Gozo dos Direitos Políticos, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/99.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

Substituta

Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- * Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- * Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- * Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- * Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- * Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 14h às 23h59

Diário Oficial da União Digital
Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão
www.in.gov.br

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.204, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE REFORMA

UF	MUNICÍPIO			ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	SAO	GONCALO	DOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11241655000117709	27410007	359.990,00	359.990,00	10301201585810029
TOTAL					1 PROPOSTAS			359.990,00	

PORTARIA Nº 3.205, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE AMPLIAÇÃO

UF	MUNICÍPIO			ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	BARRA DO RIBEIRO			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS BARRA DO RIBEIRO RS	13852788000117005	30670005	99.956,00	99.956,00	10301201585810043
SP	AMPARO			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	07443791000117001	15270002	399.977,00	399.977,00	10301201585813387
TOTAL					2 PROPOSTAS			499.933,00	



PORTARIA Nº 3.206, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120. Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	SALITRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	11423560000117002	24410008	663.000,00	663.000,00	10301201585810023
TOTAL			1 PROPOSTAS			663.000,00	

PORTARIA Nº 3.207, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB). Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	BRASILEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000154247201700	38480002	300.000,00	300.000,00	10122201545250154
PA	SANTA CRUZ DO ARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ARARI MATRIZ	36000150301201700	22630005	150.000,00	150.000,00	10122201545250015
PR	ADRIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	36000154283201700	18740005	93.366,00	93.366,00	10122201545250041
PR	ALTO PIQUIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000137942201700	28490005	100.000,00	100.000,00	10122201545250041
SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000137593201700	25690005	150.000,00	150.000,00	10122201545250042
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SITIO NOVO DO TOCANTINS	36000143689201700	26900005	150.000,00	150.000,00	10122201545250017
TOTAL			6 PROPOSTAS			943.366,00	



PORTARIA Nº 3.208, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	RIO QUENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO QUENTE	08278113000117008	29690006 29350003	100.000,00 209.935,00	309.935,00	10301201585810052 10301201585810052
TOTAL			1 PROPOSTAS			309.935,00	

PORTARIA Nº 3.209, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX	08924528000117008	17180007	300.000,00	300.000,00	10301201585810029
GO	CHAPADAO DO CEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07729810000117008	19610010	75.000,00	75.000,00	10301201585810052
RJ	MARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MARICA	04311955000117720	30990005	112.000,00	112.000,00	10301201585813314
RN	SITIO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12220142000117004	37420006	99.840,00	99.840,00	10301201585810024
RS	BARROS CASSAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12063448000117006	19830012	74.930,00	74.930,00	10301201585810043
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	12195662000117001	30670005 19840006	240.000,00 249.080,00	489.080,00	10301201585810043 10301201585810043
SC	SAO CRISTOVAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL	11284326000117002	28520012	99.985,00	99.985,00	10301201585810042



TO	SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAMPAIO	11620328000117001	29180004	118.200,00	118.200,00	10301201585810017
TOTAL			8 PROPOSTAS			1.369.035,00	

PORTARIA Nº 3.210, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau-de.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	CAFARNAUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM	13770489000117003	13550001 24700006	176.000,00 256.000,00	432.000,00	10301201585810029 10301201585810029
MG	SERITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11488811000117004	31550008	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
RJ	MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA RJ	12349225000117004	37240001	190.000,00	190.000,00	10301201585810033
TOTAL			3 PROPOSTAS			812.000,00	

PORTARIA Nº 3.211, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau-de.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	CAMPESTRE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPESTRE DE GOIAS	11301112000117701	28330001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0052
TOTAL			1 PROPOSTAS			81.000,00	



PORTARIA Nº 3.212, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000156515201700	6.282.762,00	71070014	6.282.762,00	10122201545250023	2526867	6.282.762,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145166201700	28.286,00	71240002	28.286,00	10122201545250014	2319667	28.286,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145167201700	313.236,00	71240002	313.236,00	10122201545250014	4004876	313.236,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145168201700	497.031,00	71240002	497.031,00	10122201545250014	2476835	497.031,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145176201700	140.922,00	71240002	140.922,00	10122201545250014	2566222	140.922,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145195201700	451.864,00	71240002	451.864,00	10122201545250014	3221172	451.864,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145196201700	201.082,00	71240002	201.082,00	10122201545250014	5545501	201.082,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145206201700	303.748,00	71240002	303.748,00	10122201545250014	7322879	303.748,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145213201700	120.338,00	71240002	120.338,00	10122201545250014	2320045	120.338,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145221201700	203.178,00	71240002	203.178,00	10122201545250014	2476649	203.178,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145226201700	75.523,00	71240002	75.523,00	10122201545250014	2476711	75.523,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145236201700	12.922,00	71240002	12.922,00	10122201545250014	2320762	12.922,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145242201700	609.910,00	71240002	609.910,00	10122201545250014	2320886	609.910,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145249201700	194.617,00	71240002	194.617,00	10122201545250014	2320541	194.617,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145251201700	357.759,00	71240002	357.759,00	10122201545250014	2476827	357.759,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145253201700	141.317,00	71240002	141.317,00	10122201545250014	2476703	141.317,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145254201700	181.095,00	71240002	181.095,00	10122201545250014	2320800	181.095,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000145327201700	68.922,00	71240002	68.922,00	10122201545250014	2657104	68.922,00
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	36000152755201700	7.816.125,00	71280002	7.816.125,00	10122201545250017	2786117	7.816.125,00
TOTAL			19 PROPOSTAS	18.000.637,00					

PORTARIA Nº 3.217, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Pernambuco e do Município de Petrolina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.805/GM/MS, de 20 de novembro de 2013, que aprova a etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Pernambuco e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando art. 1º do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;



Considerando o Anexo III, Livro II, Título I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS; Considerando o Capítulo II do Financiamento da rede de atenção às urgências e emergências da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a deliberação CIB nº 3052 de 22 de setembro de 2017, que aprova ad referendum a implantação de 12 (doze) leitos de Retaguarda novos, gestão municipal de Petrolina/PE, ao Plano de Ação Regional de Rede de Urgência da VIII Região de Saúde da IV Macrorregião do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Pernambuco e do Município de Petrolina, no montante anual de R\$ 1.116.900,00 (um milhão, cento e dezesseis mil e novecentos reais).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Portaria referem-se à ampliação de 12 (doze) leitos novos de enfermaria clínica de retaguarda, disponíveis ao SUS, do Hospital Dom Tomás, CNES 9262407, localizado no Município de Petrolina/PE (contratualizado com a gestão municipal), previstos na etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Pernambuco e Municípios, IV Macrorregião de Saúde, conforme Portaria nº 2.805/GM/MS, de 20 de novembro de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Petrolina, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0026 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Nº de leitos de enfermaria clínica de retaguarda	Valor anual
PE	11101	Petrolina	9262407	Hospital Dom Tomás	Municipal	12	R\$ 1.116.900,00

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.228, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Defero remanejamento de recursos entre Contas Captação de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON); Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; Considerando o anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere o remanejamento de recursos entre Contas Captação do projeto abaixo relacionado, apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON): INTERESSADO: Hospital Erasto Gaertner CNPJ: 76.591.049/0001-28 PROJETO CEDENTE: Ampliação de Procedimentos do Centro Cirúrgico e Implantação do PACS - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas - Hospital Erasto Gaertner" - SIPAR 25000.080030/2015-15; PROJETO A SER BENEFICIADO:"Criação do Serviço Especializado de Diagnóstico e Terapêutica, da Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Hospital Erasto - SIPAR 25000.060528/2015-53; VALOR A SER REMANEJADO: R\$ 4.645.974,80 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARCOS C. R. DE OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 3.091, de 23 de novembro de 2017, publicada no DOU nº 226, de 27-11-2017, Seção 1, pág. 112, no título, aponha-se, por ter sido omitido: "GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE".

(p/Coejo)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 348, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO MARANHÃO, nomeado pela Portaria nº. 629 de 03.09.2015, publicada no Diário Oficial da União nº 170 de 04 de setembro de 2015, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, aprovado pelo Decreto nº. 7.335, publicado no DOU. De 20 de outubro de 2010, resolve:

ART. 1º-Subdelegar competência a Substituta do Superintendente, Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Maranhão, designada pela Portaria nº. 270 de 11.03.2008, publicada no DOU, de 13.03.2008, para praticar atos necessários ao desem-

penho de suas atribuições afetos a área de Recursos Humanos conforme especificado abaixo:

Conceder Abono Permanência, Adicional por Tempo de Serviço, Aposentadoria, Auxílio Funeral, Averbação de Tempo de Serviço Insalubre ou Periculoso, Pecúnia e Pensão , Aviso de Férias, Frequência de Servidores, Certidão de Tempo de Serviço, Horário Especial de Estudantes, Horário Especial por Doença, Apresentação de Servidores Cedidos, Licença Prêmio, Adicional Noturno, lotação de servidor, Portaria de Mandado de Injunção, Portaria de Convenção -período Celetista, Portaria de Capacitação, Termo de Notificação, Insalubridade, Despacho decisório Insalubridade, Progressão Horizontal e vertical, Inclusão de Indenização em folha de pagamento, entre outros afetos a área.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 371/SGTES/MS, de 23 de novembro de 2017, publicada no DOU nº 225, de 24 de novembro de 2017, Seção 1, página 87. Onde se lê

ROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.077265/2014-31	YENNY PINEDA REDONDO	3501511	SP	JAGUARIUNA

Leia-se

ROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.077265/2014-31	YENNY PINEDA REDONDO	3501514	SP	JAGUARIUNA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.348, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002696/2017-51. Interessados: Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.- Eletronorte, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017 da Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, a vigorar a partir de 30 de novembro de 2017, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL Em 21 de novembro de 2017

Nº 3.891 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005881/2016-16, decide não conhecer, por perda de objeto do pedido, do Recurso Administrativo, com solicitação de efeito suspensivo, apresentado pela Interligação Elétrica Madeira S.A. em face da decisão do

ONS, exarada por meio da Carta ONS 1611/100/2016, de suspender os Termos de Liberação Parcial - TLPs referentes às instalações do 2º Bipolo do Complexo Madeira, objeto do Contrato de Concessão nº 15/2009-ANEEL

Nº 3.892 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nºs 48500.005655/2013-92, 48500.001230/2017-38 e 48500.001231/2017-82, decide i) aplicar à Canto do Buriti Bioeletricidade S.A. multa de R\$ 4.694.070,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setenta reais), equivalente à 1% (um por cento) do valor do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, conforme o item 16.2 do Capítulo 16 - Das Penalidades, do Edital nº 6/2013; ii) determinar que, em caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item a), a respectiva Garantia de Fiel Cumprimento será executada em valor suficiente para quitação da multa, e iii) determinar que, confirmado o pagamento da multa especificada em a), a Garantia de Fiel Cumprimento deverá ser liberada.

Nº 3.897 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004052/2017-61 decide (i) conhecer do Requerimento Administrativo, com pedido de medida cautelar, interposto pela Norte Energia S.A. com vistas à repactuação do risco hidrológico no Ambiente de Contratação Regulada - ACR para a Usina Hidrelétrica - UHE Belo Monte, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento no sentido de determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que proceda: (i.a) ao diferimento dos valores não pagos na Liquidação Financeira do mês de setembro de 2017 para a Liquidação Financeira do mês de novembro de 2017; (i.b) ao parcelamento dos valores de que trata o inciso I, em até seis meses; e (i.c) à atualização e correção monetária dos valores de que trata o inciso I, por

Índice Geral de Preço do Mercado - IGP-M + 1% ao mês, desde a data da Liquidação Financeira originária do débito não quitado até as datas dos respectivos pagamentos; e (ii) considerar prejudicado o pedido de medida cautelar em face do julgamento do mérito.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RETIFICAÇÕES

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.314, de 17 de outubro de 2017, cujo resumo foi publicado no D.O.U n. 202, de 20 de outubro de 2017, Seção 1, página 179, constante do Processo n. 48500.002704/2017-69, substituir o valor do componente Pd n a tabela 6 do Anexo, que foi disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.345, de 14 de novembro de 2017, cujo resumo foi publicado no D.O.U n. 223, de 22 de novembro de 2017, Seção 1, página 78, constante do Processo n. 48500.002697/2017-03, incluir nas Tabelas 1, 5 e 6 as tarifas para o Subgrupo A2, que foram disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3.875, de 20 de novembro de 2017, constante do Processo nº 48500.002351/2017-05, publicado no DOU nº 223, de 22 de novembro de 2017, Seção 1, página 78, volume 154, que trata da habilitação das proponentes vencedoras no Mecanismo Competitivo de Descontratação de Energia de Reserva de 2017, fica acrescida a seguinte observação, relativamente aos itens 9 (Central Eólica Pau Brasil S.A.), 12 (Central Eólica Rosada S.A.) e 16 (Central Eólica São Paulo S.A.):

** A habilitação considera os termos da Medida Liminar, concedida no âmbito do Processo 0066540-03.2017.8.17.2001, no que se refere ao distrato dos contratos associados ao uso das instalações de transmissão e distribuição dos empreendimentos integrantes da proposta vencedora.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de novembro de 2017

Nº 3.976. Processo nº: 48500.006019/2017-10. Interessada: Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. Decisão: (i) aprovar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 013/2012, elaborado pela Guaraciaba Transmissora de Energia S.A., em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 013/2012. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ADILSON SINCOTTO RUFATO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de novembro de 2017

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes no despacho a seguir para início de operação comercial a partir de 29 de novembro de 2017.

Nº 4.003. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessado: Guascor do Brasil Ltda. e Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. Usina: UTE São Sebastião da Boa Vista - CEPA. Unidades Geradoras: UG8 a UG11, totalizando 1.424 kW. Localização: Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

A íntegra deste Despacho consta do auto e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 20 de novembro de 2017

Nº 3.879. Processo nº 48500.005936/2017-79. Interessada: Companhia Energética Rio das Antas - CERAN Decisão: Anuir ao pleito da Interessada para redução de capital em um montante de até R\$ 350.875.200,00 (trezentos e cinquenta milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais). A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.880. Processo nº 48500.005915/2017-53. Interessada: EDP Pequenas Centrais Hidroelétricas S.A. Decisão: anuir à proposta de alteração do Estatuto Social da Interessada para redução de capital no valor de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 21 de novembro de 2017

Nº 3.895. Processo nº: 48500.005887/2017-74. Interessada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - Eletropaulo. Decisão: anuir à celebração do Contrato nº 4610002927 para execução de serviços técnicos e comerciais entre a Interessada (Contratante) e a AES Serviços TC Ltda. (Contratada). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 24 de novembro de 2017

Nº 3.957. Processo nº 48500.003390/2017-11. Interessadas: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. - ETO e Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba. Decisão: anuir ao pedido formulado pela ETO para transferência de ativos para Coelba, em decorrência do acordo firmado entre os Estados da Bahia e do Tocantins, que delimita a linha divisória entre seus respectivos territórios. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.958. Processo nº 48500.005937/2017-13. Interessada: Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT. Decisão: anuir ao Contrato de Mútuo a ser firmado entre a interessada e suas subsidiárias integrais (Sociedades de Propósito Específico - SPEs), Cemig Geração Três Marias S.A., Cemig Geração Salto Grande S.A., Cemig Geração Itutinga S.A., Cemig Geração Camargos S.A., Cemig Geração Geração Sul S.A., Cemig Geração Leste S.A. e Cemig Geração Oeste S.A. (Mutuantes), no montante de até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais). A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 27 de novembro de 2017

Nº 3.962. Processo nº 48500.004641/2017-85. Interessadas: Distribuidoras de energia Energisa Minas Gerais, Energisa Nova Friburgo, Energisa Sergipe, Energisa Paraíba, Energisa Borborema, Energisa Mato Grosso, Energisa Mato Grosso do Sul e Energisa Sul Sudeste (contratantes) e empresa Energisa Soluções S.A. (contratada). Decisão: Anuir à celebração de contrato entre as Interessadas para a Prestação de Serviços de gestão de Projetos Básicos e Executivos e serviços de gestão, de aquisição de materiais, equipamentos e construção de obras de Subestação de Distribuição (SED) e Linhas de Distribuição de Alta Tensão (LDAT) em suas áreas de concessão, na forma da minuta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de novembro de 2017

Nº 3.972. Processos: 48500.005750/2015-58 e 48500.004186/2017-18. Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar a bandeira tarifária vermelha patamar 1 com vigência no mês de dezembro de 2017 e no valor de 30,00 R\$/MWh, nos termos da versão 1.4 do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET e na Decisão proferida pela Diretoria Colegiada na instauração da Audiência Pública nº 61/2017. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de novembro de 2017

Nº 4.007. Processo nº 48500.003286/2017-27. Interessados: Companhia Energética do Maranhão - CEMAR e Prefeitura Municipal de São Luís. Decisão: dar provimento ao pedido de devolução em dobro formulado pelo consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 813, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo nº 48610.013712/2017-93, autoriza a empresa OLFAR S.A, CNPJ nº 91.830.836/0006-83, a exercer a atividade de importação de solventes.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 814, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo nº 48610.013805/2017-18, autoriza a empresa ELEKEIROZ S.A, CNPJ nº 13.788.120/0001-47, a exercer a atividade de importação de solventes.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 815, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da na Portaria ANP nº 313, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo nº 48610.013799/2017-07, autoriza a empresa Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.210.423/0001-97, a exercer a atividade de importação de diesel e biodiesel.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 816, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo nº 48610.011765/2017-70, autoriza a filial da empresa Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo S.A., CNPJ nº 01.349.764/0037-60, a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 817, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 314, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo nº 48610.013937/2017-40, autoriza a empresa MACQUARIE COMMODITIES BRASIL S.A., CNPJ nº 15.246.175/0001-50, a exercer a atividade de importação de gasolinas automotivas.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 818, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da na Portaria ANP nº 313, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta do processo nº 48610.013937/2017-40, autoriza a empresa MACQUARIE COMMODITIES BRASIL S.A., CNPJ nº 15.246.175/0001-50, a exercer a atividade de importação de importação de diesel e biodiesel.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 819, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP nº 54, de 18 de Dezembro de 2015, e o que consta no processo nº 48610.013709/2017-70, autoriza a empresa Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda, CNPJ nº 00.209.895/0001-79, a exercer a atividade de comercial exportadora.

MARIA INÊS SOUZA

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 28 de novembro de 2017

Nº 1.454 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram

Nº 1.455 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo nº 48610.013811/2017-75, torna pública a homologação dos contratos de carregamento listados a seguir.



conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo n.º 48610.013811/2017-75, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA
TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR 14.688.220/0011-36	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0101-67
T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA 19.924.788/0001-50	TRIÂNGULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 01.561.464/0005-63
REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A. 94.845.674/0001-30	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0067-20
PANDENOR - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 00.499.730/0001-89	FAN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 05.380.369/0006-03
PANDENOR - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 00.499.730/0001-89	FAN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 05.380.369/0005-14
IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0027-66	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0049-78
AGEO TERMINAIS E ARMAZÊNS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A. 02.913.444/0001-43
AGEO TERMINAIS E ARMAZÊNS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	ZEMA CIA. DE PETRÓLEO LTDA. 00.647.154/0009-27
AGEO TERMINAIS E ARMAZÊNS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	FERA LUBRIFICANTES LTDA. 69.209.575/0003-87
AGEO TERMINAIS E ARMAZÊNS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	BIOPETRÓLEO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 13.485.658/0001-82
AGEO TERMINAIS E ARMAZÊNS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 05.759.383/0007-95
DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. 03.128.979/0001-76	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. 33.337.122/0044-67
T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA 19.924.788/0001-50	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A. 01.349.764/0037-60

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0009-06	MAX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - ME 09.596.665/0001-84
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0009-06	SR BRASIL PETRÓLEO LTDA. 05.673.133/0001-42

Nº 1.456 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo n.º 48610.013811/2017-75, torna público os distratos dos contratos de cessão de espaço a seguir:

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA
COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA 01.428.174/0002-01	PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 05.594.763/0003-93
CARBOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 04.201.170/0001-95	PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA. 03.016.811/0005-00

Nº 1.457 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e com fundamento no disposto no artigo 56, § 1º da Lei nº 9.784/99, na Resolução ANP nº 8/2007, na Resolução ANP nº 42/2011 e no que consta do Processo Administrativo ANP n.º 48610.004281/2017-74, torna pública a RECONSIDERAÇÃO da decisão de revogação contida no Despacho nº 1.188, publicado no D.O.U. em 11/10/2017, para RESTABELECER a Autorização ANP nº 293/2007 concedida à TRANSHONÓRIO DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.369.725/0001-61, para o exercício da atividade de transportador revendedor retalhista. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 1.458 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao JOHBF - POSTO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.323.836/0001-40, ficando registrado na ANP sob o nº RJ/0031924, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida pela 1ª Vara Federal de Nova Friburgo da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0186873-34.2017.4.02.5105, a qual determinou a suspensão do ato administrativo exarado no processo administrativo ANP nº 48610.008458/2016-21, referente à revogação da autorização.

MARIA INES SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 28 de novembro de 2017

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.011187/2017-71, resolve:

Nº 1.452 - Aprovar o credenciamento nº 0767/2017 da Unidade de Pesquisa EDGE - Centro de Inovação, vinculada à Universidade Federal de Alagoas - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.010925/2017-63, resolve:

Nº 1.453 - Aprovar o credenciamento nº 0769/2017 da Unidade de Pesquisa Laboratório de Superfícies e Interfaces (COMAN/CBPF), vinculada ao CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS/CBPF, CNPJ nº 04.044.443/0001-35.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.007939/2017-08, resolve:

Nº 1.459 - Indeferir a solicitação de credenciamento da Unidade de Pesquisa Núcleo de Desenvolvimento e Pesquisa de Niterói, vinculada ao Instituto de Lógica Filosofia e Teoria da Ciência - ILTC localizada na Estrada Caetano Monteiro, 857 - Badu - Niterói - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.770.569/0001-92 tendo em vista o não atendimento de forma satisfatória aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012 aprovado pela Resolução ANP nº 47/2012.

BORIS ASRILHANT

RETIFICAÇÕES

Na Autorização nº 802, de 24 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. em 27 de novembro de 2017, Seção 1, página 125, onde se lê:

"Conceder autorização para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir."

Leia-se:

"Conceder autorização para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20172-3"

Na Autorização nº 803, de 24 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. em 27 de novembro de 2017, Seção 1, página 125, onde se lê:

"Conceder autorização para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir."

Leia-se:

"Conceder autorização para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho. do projeto nº 20184-8"

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 45/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito anuência da Cessão Total de Direitos(103)
880.109/2014-WALMIR DOS SANTOS FIGUEIREDO-
DOU de 25/08/2017
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
880.374/2010-ANTONIO CARLOS DUARTE ALECRIM -
Alvará Nº13.253/2015
880.102/2013-PANGAEA ENGENHARIA LTDA -Alvará Nº2126/2017
880.103/2013-PANGAEA ENGENHARIA LTDA -Alvará Nº2127/2017
880.104/2013-PANGAEA ENGENHARIA LTDA -Alvará Nº2128/2017
880.105/2013-PANGAEA ENGENHARIA LTDA -Alvará Nº2129/2017
880.188/2014-BAUXITA RESOURCES MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº2160/2017
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
880.031/2013-LUCIANA AGUIAR SOUZA
880.061/2017-CLEITON VERISSIMO GONZAGA
880.108/2017-MINERAÇÃO SERRA DO ESTREITO LTDA.
880.111/2017-VANDERLAN PEREIRA DE CASTRO
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
880.243/2012-MÁRCIO DANTAS TEIXEIRA
880.244/2012-MÁRCIO DANTAS TEIXEIRA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)
880.011/2016-LUIZ JOSE HOLANDA DOS REIS-Licenciamento Nº24 - Prazo: 05 ano(s)
Fase de Licenciamento
Indefere pedido de prorrogação do Licenciamento(744)
880.013/2015-CHARDSON ALMEIDA DA SILVA
Homologa renúncia do licenciamento(784)
880.411/2007-NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA

CESAR NONATO ARAUJO DA ROCHA



SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 138/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Geocorr Gestora de Ativos Minerários Ltda - 800514/12,
800515/12, 800689/12
Globest Participações Ltda - 800520/12, 800522/12
Pedro Alcantes Dos Santos - 800323/14

RELAÇÃO Nº 139/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Armstrong de Brito Chaves - 800698/13 - Not.275/2017 - R\$ 3.750,36
Excellence Mineração do Brasil Ltda me - 800099/12 - Not.283/2017 - R\$ 3.932,82
j & r Mineração Ltda - 800075/16 - Not.226/2017 - R\$ 2.408,92
Pedro Alcantes Dos Santos - 800316/14 - Not.285/2017 - R\$ 7.822,16, 800317/14 - Not.287/2017 - R\$ 7.366,15, 800318/14 - Not.289/2017 - R\$ 7.699,37, 800319/14 - Not.291/2017 - R\$ 7.033,49, 800320/14 - Not.293/2017 - R\$ 7.811,26

RELAÇÃO Nº 140/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Armstrong de Brito Chaves - 800698/13 - Not.276/2017 - R\$ 7.013,65
Excellence Mineração do Brasil Ltda me - 800099/12 - Not.284/2017 - R\$ 6.692,31
José de Oliveira Ferreira - 800004/16 - Not.279/2017 - R\$ 3.346,16, 800829/11 - Not.280/2017 - R\$ 3.346,16, 800781/15 - Not.281/2017 - R\$ 3.346,16, 800726/15 - Not.282/2017 - R\$ 3.346,16
Luzardo Extração de Minérios Ltda Epp - 800674/15 - Not.277/2017 - R\$ 3.282,02, 800003/16 - Not.278/2017 - R\$ 3.282,02
Pedro Alcantes Dos Santos - 800316/14 - Not.286/2017 - R\$ 7.227,44, 800317/14 - Not.288/2017 - R\$ 7.227,44, 800318/14 - Not.290/2017 - R\$ 7.227,44, 800319/14 - Not.292/2017 - R\$ 7.227,44, 800320/14 - Not.294/2017 - R\$ 7.227,44

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 125/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Nilton Sêzar Ferreira Barros - 806097/14

ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 428/2017

Fica (m) o (s) abaixo relacionado (s) ciente(s) de que não houve a apresentação da (s) defesa(s) administrativa(s);restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Mineraiis - CFEM(art3º,IX,da Lei nº8.876/94 c/c as leis nº7990/89,nº8001/90 art.61 da Lei nº9430/96, Lei nº9993/00,nº10.195/01 e nº10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
930.556/2012 - César José Ceolim - CNPJ/CPF:01.444.502/0001-74 - NFLDP nº1080/2012 - Valor:\$871,36

JÂNIO ALVES LEITE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 189/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
850.129/2015-QUANTUM MINERAL LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
850.901/2010-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA.-Considero não ser possível conhecer do pedido de renúncia, conforme art.16,II,"h" da Portaria 155/2016.
851.077/2011-IPAR PARTICIPACOES LTDA-Determino o sobrestamento na fase de decisão sobre a prorrogação do Alvará de pesquisa.
851.078/2011-IPAR PARTICIPACOES LTDA-Determino o sobrestamento na fase de decisão sobre a prorrogação do Alvará de pesquisa.

Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
851.077/2011-IPAR PARTICIPACOES LTDA-AI
Nº18/2017
851.078/2011-IPAR PARTICIPACOES LTDA-AI
Nº19/2017
850.458/2012-D'GOLD PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-AI Nº405/2016
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
850.262/2010-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO XINGU

Reconsidera o despacho que indeferiu o requerimento de PLG(354)
850.558/2017-COOPERTRANS COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE MORAES ALMEIDA E TRANSGARIMPEIRA
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
851.436/2013-GERSON VIEIRA DA SILVA - PLG
Nº96/2017 de 04/10/2017 - Prazo 05 anos
850.722/2016-COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DE OURILANDIA E REGIAO - PLG Nº99/2017 de 13/11/2017 - Prazo 05 anos
850.982/2016-COOGAMIBRA COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL - PLG Nº97/2017 de 17/11/2017 - Prazo 05 anos
850.536/2017-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ESTANHO DO BRASIL - PLG Nº98/2017 de 01/11/2017 - Prazo 05 anos

Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
850.421/2009-MINERAÇÃO MARAVALIA LTDA.-NEGA O RECURSO PROTOCOLADO EM 12/06/2017, RECORRENTE SR. FRANCISCO FRANCELINO DA SILVA.
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
810.930/1975-BENEVIDES ÁGUAS S A- Marca: Belágua - Fonte Nova Vida: Embalagens descartáveis de 300ml, 500ml, e 1,5L. e Marca: Belágua, Fonte Beneyvides: Embalagem retornável de 20L- SANTA IZABEL DO PARÁ/PA
Fase de Lavra Garimpeira
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)
850.482/2009-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO MINERAL DO VALE DO TAPAJÓS - PLG Nº 86/2012 de 20/10/2017- Vencimento em 06/07/2022

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
652.963/1997-MINERAÇÃO ZASPIR LTDA-AI
Nº965/2006, 908/2006 e 006/2006.
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
300.797/2012-QUANTUM MINERAL LTDA.
Determina o arquivamento imposição de multa(1810)
652.963/1997-MINERAÇÃO ZASPIR LTDA- DOU de 14/12/2006 (AI 965/2006), 14/12/2006(AI 908/2206) e 12/09/20069 (AI 006/2006)
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
850.144/2016-CERAMICA TACAJOS INDUSTRIA LTDA
ME- Licenciamento Nº:92/2016 - Prorrogado por 04 ano(s)
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
850.763/2017-CAL REIS COMÉRCIO DE CALCÁRIO E DERIVADOS LTDA
851.026/2017-MARIA LIDUINA SEPEDA DA SILVA

RELAÇÃO Nº 195/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
850.533/2004-ANABI SILVA DE FREITAS-OF.
Nº1.704/2013 - DNPM/PA-DOU de 02/07/2013
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
851.233/2008-VALE S A- DOU de 01/02/2010
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
652.963/1997-MINERAÇÃO ZASPIR LTDA- NOT.
Nº623/2007, 625/2007 e 2.624/2006.
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-TA(904)
652.963/1997-Mineração Zaspir Ltda- NOT. Nº624/2007, 626/2007 e 2.625/2006,
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
850.458/2012-D'GOLD PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA- NOT. Nº78
Torna sem efeito prorrogação do prazo do alvará de pesquisa(195)
851.077/2011-IPAR PARTICIPACOES LTDA- DOU de 10/10/2016
851.078/2011-IPAR PARTICIPACOES LTDA- DOU de 10/10/2016
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-TA(904)
850.458/2012-D" Gold Pesquisa e Extração Ltda.- NOT. Nº79

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Torna sem efeito despacho de indeferimento(575)
850.558/2017-COOPERTRANS COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE MORAES ALMEIDA E TRANSGARIMPEIRA- Publicado DOU de 16/10/2017

CARLOS BOTELHO DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 71/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
826.164/2017-WILSON EDUARDO ARNDT-OF.
Nº533/2017/DGTM/DNPM/PR
826.263/2017-SAMYA SARAI DE OLIVEIRA GREGORIO LUCIO-OF. Nº536/2017/DGTM/DNPM/PR
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
826.137/2017-ANTONIO CARLOS LEÃO-OF.
Nº410/2017/DGTM/DNPM/PR
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
826.259/2017-HOBI EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
826.001/2016-BOSCARDIN & CIA- Alvará nº4244/2016 - Cessionario:826.600/2017-Claudete Terezinha Boscardin- CPF ou CNPJ 170.122.799-15
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
826.581/2016-CASTRO & DRUZIAN LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
826.657/2008-AREAL AGUA AZUL LTDA.-OF.

Nº1279/2017
826.059/2014-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-OF. Nº1281/2017
826.353/2014-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-OF. Nº1280/2017
826.418/2014-JÚLIO CARVALHO-OF. Nº1272/2017
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
826.725/2015-AREAL SÃO LUIZ LTDA.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
826.508/2006-AREAL QUITANDINHA LTDA- Cessionário:Santa Maria Extração e Comércio de Areia e Argila Ltda Me- CPF ou CNPJ 14.198.346/0001-50- Alvará nº644/2007
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
826.066/2004-GOLDEN MIX CONCRETO LTDA- Área de 314,67 para 79,4-Caulim
826.811/2010-VERDAU MINERAÇÃO LTDA.- Área de 1000,06 para 701,96-Minério de Ouro
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
826.555/2010-MÁRIO ISSAMU TAGUCHI -Alvará Nº13333/2010
826.570/2010-MÁRIO ISSAMU TAGUCHI -Alvará Nº13336/2010
826.589/2010-MÁRIO ISSAMU TAGUCHI -Alvará Nº13340/2010
826.594/2010-MÁRIO ISSAMU TAGUCHI -Alvará Nº13343/2010
826.605/2010-MÁRIO ISSAMU TAGUCHI -Alvará Nº16745/2010
826.673/2015-ROZANI MARIA PONZONI -Alvará Nº1962/2017
826.716/2016-PEDREIRA BRITAOESTE LTDA -Alvará Nº3040/2017

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
826.023/2013-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
826.024/2013-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
826.076/2013-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
826.273/2014-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
826.274/2014-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
826.288/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A
826.315/2014-CALÇÁRIO MONTE NEGRO LTDA
826.448/2014-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
826.449/2014-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
826.450/2014-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
826.215/2015-PORTO UNIÃO - EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.
826.216/2015-PORTO UNIÃO - EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.
826.303/2015-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
826.304/2015-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
826.305/2015-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
826.310/2015-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
826.311/2015-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO



826.313/2015-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
826.314/2015-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
826.351/2015-JOSÉ CARLOS VICENTE FERREIRA & CIA LTDA. ME
826.352/2015-JOSÉ CARLOS VICENTE FERREIRA & CIA LTDA. ME
826.392/2015-EXCOLETTO COMÉRCIO DE AREIA LT-DA ME
826.265/2016-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA EPP
826.449/2016-F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LT-DA EPP
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
826.318/2014-PLUMBUM DO BRASIL LTDA-ALVARÁ Nº8.157/2014
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
826.725/2015-AREAL SÃO LUIZ LTDA.
826.581/2016-CASTRO & DRUZIAN LTDA ME
826.597/2016-LUCINETE GRIGORIO CRUZ
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
826.849/2012-DELLAI, DELLAI E CIA LTDA ME- Licenciamento Nº:03/2014 - Prorrogado por 10 ano(s)
Fase de Registro de Extração
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)
826.388/2013-REALEZA PREFEITURA-Registro de Extração Nº07/2014 de 04/09/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
826.102/2002-AREAL COSTA LTDA- Alvará nº 7269/2002 - Cessionário: Shamannta Costa & Cia Ltda- CNPJ 27.208.664/0001-05
826.060/2004-AREAL COSTA LTDA- Alvará nº 6251/2006 - Cessionário: Shamannta Costa & Cia Ltda- CNPJ 27.208.664/0001-05
826.622/2005-AREAL QUITANDINHA LTDA- Alvará nº 334/2006 - Cessionário: Santa Maria Extração e Comércio de Areia e Argila Ltda Me- CNPJ 14.198.346/0001-50
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
826.193/2017-CASTRO & DRUZIAN LTDA ME
826.405/2017-NEIVALDO JOSE JULIANO
826.487/2017-J. T. RAUSCH & CIA LTDA.
826.513/2017-JOÃO MARIO FORTUNATO
826.675/2017-CASTRO & DRUZIAN LTDA ME
826.683/2017-CASTRO & DRUZIAN LTDA ME

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 120/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito auto de infração - Início da pesquisa(1409)
864.340/2014-SÔNIA MENELIK DA COSTA-AI
Nº279/2015 - DNPM/TO
Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração - RAL(1697)
864.426/2010-GEOMINAS MINERAÇÕES LTDA.- AI
Nº512/2016 - DNPM/TO; 513/2016 - DNPM/TO
RELAÇÃO Nº 127/2017
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)
864.104/2015-CERAMICA PARAÍSO LTDA-Licenciamento Nº23/2017 - Prazo: 20 ano(s)
864.268/2015-CARVALHO & GODINHO LTDA ME-Licenciamento Nº25/2017 - Prazo: 20 ano(s)
864.011/2017-CLAUTON DE MELO CARVALHO-Licenciamento Nº26/2017 - Prazo: 20 ano(s)
864.187/2017-BRITO AIRES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-Licenciamento Nº24/2017 - Prazo: 06 ano(s)

FABIANO PINEIRO MIRANDA

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 263, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48412.866318/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à Calcário Vale do Araguaia Ltda., concessão para lavrar Calcário Calcítico, no Município de Nova Xavantina, Estado do Mato Grosso, numa área de 21,82 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
14°14"52,891""S/52°29"44,388""W;
14°14"58,706""S/52°29"44,388""W;
14°14"58,716""S/52°29"44,388""W;
14°15"04,531""S/52°29"44,388""W;
14°15"04,531""S/52°29"46,524""W;
14°15"05,803""S/52°29"46,524""W;
14°15"05,803""S/52°29"48,720""W;
14°15"07,189""S/52°29"48,720""W;
14°15"07,189""S/52°29"51,072""W;
14°15"08,113""S/52°29"51,072""W;
14°15"08,113""S/52°29"55,656""W;
14°15"09,619""S/52°29"55,656""W;
14°15"09,619""S/52°30"02,712""W;
14°14"58,903""S/52°30"02,712""W;
14°14"58,903""S/52°30"00,168""W;
14°14"57,283""S/52°30"00,168""W;
14°14"57,283""S/52°29"57,660""W;
14°14"55,819""S/52°29"57,660""W;
14°14"55,819""S/52°29"55,158""W;
14°14"54,397""S/52°29"55,158""W;
14°14"54,397""S/52°29"52,380""W;
14°14"52,891""S/52°29"52,380""W;
14°14"52,891""S/52°29"44,388""W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 14°14"52,891""S e Long. 52°29"44,388""W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 178,7m-S; 0,3m-S; 178,7m-S; 64,0m-W; 39,1m-S; 65,8m-W; 42,6m-S; 70,5m-W; 28,4m-S; 137,4m-S; 46,3m-S; 211,5m-W; 329,3m-N; 76,3m-E; 49,8m-N; 75,2m-E; 45,0m-N; 75,0m-E; 43,7m-N; 83,3m-E; 46,3m-N; 239,6m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 264, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48413.826359/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à Cerâmica Cristiano Ltda., concessão para lavrar Areia e Argila, no Município de Mandirituba, Estado do Paraná, numa área de 48,80 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
25°55"18,070""S/49°20"31,702""W;
25°55"18,070""S/49°20"15,302""W;
25°55"12,898""S/49°20"15,302""W;
25°55"12,898""S/49°20"12,444""W;
25°55"03,875""S/49°20"12,444""W;
25°55"03,875""S/49°20"05,076""W;
25°55"18,193""S/49°20"05,076""W;
25°55"18,193""S/49°20"31,691""W;
25°55"23,754""S/49°20"31,691""W;
25°55"23,754""S/49°20"41,905""W;
25°55"34,414""S/49°20"41,905""W;
25°55"34,414""S/49°21"00,742""W;
25°55"29,990""S/49°21"00,742""W;
25°55"29,990""S/49°20"57,892""W;
25°55"25,216""S/49°20"57,892""W;
25°55"25,216""S/49°20"54,857""W;
25°55"20,942""S/49°20"54,857""W;
25°55"20,942""S/49°20"52,912""W;
25°55"15,350""S/49°20"52,912""W;
25°55"15,350""S/49°20"42,711""W;
25°54"32,639""S/49°20"42,711""W;
25°54"32,639""S/49°20"49,577""W;
25°54"24,841""S/49°20"49,577""W;
25°54"24,841""S/49°20"42,635""W;
25°55"11,137""S/49°20"42,635""W;
25°55"11,137""S/49°20"35,736""W;
25°55"15,754""S/49°20"35,736""W;
25°55"15,754""S/49°20"31,702""W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat.

25°55"18,070""S e Long. 49°20"31,702""W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 456,4m-E; 159,2m-N; 79,5m-E; 277,7m-N; 205,1m-E; 440,6m-S; 740,7m-W; 171,1m-S; 284,3m-W; 328,1m-S; 524,2m-W; 136,2m-N; 79,3m-E; 146,9m-N; 84,5m-E; 131,5m-N; 54,1m-E; 172,1m-N; 283,9m-E; 1314,4m-N; 191,1m-W; 240,0m-N; 193,2m-E; 1424,7m-S; 192,0m-E; 142,1m-S; 112,3m-E; 71,3m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 265, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48413.826491/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à Santa Maria Extração e Comercio de Areia e Argila Ltda. Me, concessão para lavrar Areia, nos Municípios de Quitandinha e Mandirituba, Estado do Paraná, numa área de 35,74 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
25°56"13,071""S/49°24"04,978""W;
25°55"56,825""S/49°24"04,978""W;
25°55"56,826""S/49°23"29,041""W;
25°56"10,474""S/49°23"29,041""W;
25°56"10,474""S/49°23"46,109""W;
25°56"08,037""S/49°23"46,109""W;
25°56"08,036""S/49°23"51,500""W;
25°56"01,536""S/49°23"51,500""W;
25°56"01,536""S/49°23"55,094""W;
25°56"03,161""S/49°23"55,094""W;
25°56"03,161""S/49°23"57,789""W;
25°56"05,598""S/49°23"57,789""W;
25°56"05,598""S/49°24"01,384""W;
25°56"13,071""S/49°24"01,384""W;
25°56"13,071""S/49°24"04,978""W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°56"13,071""S e Long. 49°24"04,978""W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,0m-N; 1000,0m-E; 420,0m-S; 474,9m-W; 75,0m-N; 150,0m-W; 200,0m-N; 100,0m-W; 50,0m-S; 75,0m-W; 75,0m-S; 100,0m-W; 230,0m-S; 100,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 266, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.821355/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à Porto de Areia Ganzella Ltda., concessão para lavrar Areia, nos Municípios de Icém e Nova Granada, Estado de São Paulo, numa área de 39,41 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
20°26"48,273""S/49°14"26,838""W;
20°26"48,273""S/49°14"26,320""W;
20°26"46,647""S/49°14"26,320""W;
20°26"46,647""S/49°14"24,250""W;
20°26"45,509""S/49°14"24,250""W;
20°26"45,509""S/49°14"22,353""W;
20°26"44,534""S/49°14"22,353""W;
20°26"44,534""S/49°14"20,973""W;
20°26"43,558""S/49°14"20,973""W;
20°26"43,558""S/49°14"19,938""W;
20°26"41,932""S/49°14"19,938""W;
20°26"41,932""S/49°14"18,041""W;
20°26"39,331""S/49°14"18,041""W;
20°26"39,331""S/49°14"16,316""W;
20°26"37,055""S/49°14"16,316""W;
20°26"37,055""S/49°14"12,521""W;
20°26"35,429""S/49°14"12,521""W;
20°26"35,429""S/49°14"09,243""W;
20°26"33,315""S/49°14"09,243""W;
20°26"33,315""S/49°14"03,896""W;
20°26"31,039""S/49°14"03,896""W;
20°26"31,038""S/49°14"01,136""W;
20°26"27,787""S/49°14"01,136""W;
20°26"27,787""S/49°13"59,067""W;
20°26"25,673""S/49°13"59,067""W;
20°26"25,673""S/49°13"56,997""W;
20°26"23,072""S/49°13"56,997""W;
20°26"23,071""S/49°13"54,582""W;
20°26"20,145""S/49°13"54,582""W;
20°26"20,145""S/49°13"52,340""W;
20°26"17,218""S/49°13"52,340""W;
20°26"17,218""S/49°13"49,235""W;

20°26"15,917""S/49°13"49,235""W;
20°26"15,917""S/49°13"45,096""W;
20°26"15,104""S/49°13"45,096""W;
20°26"15,104""S/49°13"37,679""W;
20°26"19,168""S/49°13"37,678""W;
20°26"19,168""S/49°13"35,091""W;
20°26"16,892""S/49°13"35,091""W;
20°26"16,892""S/49°13"36,988""W;
20°26"14,128""S/49°13"36,989""W;
20°26"14,128""S/49°13"37,506""W;
20°26"07,787""S/49°13"37,507""W;
20°26"07,787""S/49°13"39,749""W;
20°26"06,974""S/49°13"39,749""W;
20°26"06,975""S/49°13"44,924""W;
20°26"05,999""S/49°13"44,924""W;
20°26"05,999""S/49°13"49,408""W;
20°26"05,024""S/49°13"49,408""W;
20°26"05,024""S/49°13"54,411""W;
20°26"03,886""S/49°13"54,411""W;
20°26"03,886""S/49°14"01,310""W;
20°26"02,586""S/49°14"01,310""W;
20°26"02,586""S/49°14"05,450""W;
20°26"00,147""S/49°14"05,450""W;
20°26"00,147""S/49°14"08,899""W;
20°25"58,521""S/49°14"08,900""W;
20°25"58,521""S/49°14"11,142""W;
20°25"56,408""S/49°14"11,142""W;
20°25"56,408""S/49°14"13,729""W;
20°25"53,806""S/49°14"13,729""W;
20°25"53,806""S/49°14"15,799""W;
20°25"44,051""S/49°14"15,799""W;
20°25"44,051""S/49°14"14,074""W;
20°25"38,848""S/49°14"14,074""W;
20°25"38,848""S/49°14"06,830""W;
20°25"34,621""S/49°14"06,830""W;
20°25"34,621""S/49°14"04,761""W;
20°25"32,507""S/49°14"04,761""W;
20°25"32,507""S/49°13"54,757""W;
20°25"29,580""S/49°13"54,757""W;
20°25"29,580""S/49°13"52,170""W;
20°25"26,979""S/49°13"52,170""W;
20°25"26,978""S/49°13"50,101""W;
20°25"25,938""S/49°13"50,101""W;
20°25"25,937""S/49°13"41,477""W;
20°25"26,978""S/49°13"41,477""W;
20°25"26,978""S/49°13"46,306""W;
20°25"28,604""S/49°13"46,306""W;
20°25"28,604""S/49°13"49,756""W;
20°25"31,856""S/49°13"49,756""W;
20°25"31,856""S/49°13"52,170""W;
20°25"33,807""S/49°13"52,170""W;
20°25"33,808""S/49°13"57,344""W;
20°25"35,433""S/49°13"57,344""W;
20°25"35,434""S/49°14"03,898""W;
20°25"39,498""S/49°14"03,898""W;
20°25"39,498""S/49°14"05,278""W;
20°25"40,799""S/49°14"05,278""W;
20°25"40,799""S/49°14"11,832""W;
20°25"45,027""S/49°14"11,832""W;
20°25"45,027""S/49°14"13,557""W;
20°25"46,652""S/49°14"13,557""W;
20°25"46,652""S/49°14"14,592""W;
20°25"50,229""S/49°14"14,592""W;
20°25"50,229""S/49°14"12,867""W;
20°25"53,481""S/49°14"12,867""W;
20°25"53,481""S/49°14"10,797""W;
20°25"55,757""S/49°14"10,797""W;
20°25"55,757""S/49°14"07,347""W;
20°25"58,196""S/49°14"07,347""W;
20°25"58,196""S/49°14"04,242""W;
20°25"59,822""S/49°14"04,242""W;
20°25"59,822""S/49°13"59,068""W;
20°26"02,260""S/49°13"59,068""W;
20°26"02,260""S/49°13"51,478""W;
20°26"03,236""S/49°13"51,478""W;
20°26"03,235""S/49°13"44,234""W;
20°26"04,698""S/49°13"44,234""W;
20°26"04,698""S/49°13"39,577""W;
20°26"05,999""S/49°13"39,577""W;
20°26"05,999""S/49°13"35,782""W;
20°26"14,941""S/49°13"35,781""W;
20°26"14,941""S/49°13"33,194""W;
20°26"22,257""S/49°13"33,193""W;
20°26"22,257""S/49°13"38,368""W;
20°26"19,006""S/49°13"38,368""W;
20°26"19,006""S/49°13"39,231""W;
20°26"16,567""S/49°13"39,231""W;
20°26"16,567""S/49°13"44,406""W;
20°26"17,543""S/49°13"44,405""W;
20°26"17,543""S/49°13"48,200""W;
20°26"19,982""S/49°13"48,200""W;
20°26"19,982""S/49°13"49,925""W;
20°26"22,421""S/49°13"49,925""W;
20°26"22,421""S/49°13"51,650""W;
20°26"25,347""S/49°13"51,650""W;
20°26"25,348""S/49°13"54,409""W;
20°26"27,949""S/49°13"54,409""W;
20°26"27,949""S/49°13"56,824""W;
20°26"31,201""S/49°13"56,824""W;

20°26"31,201""S/49°13"59,584""W;
20°26"34,453""S/49°13"59,584""W;
20°26"34,453""S/49°14"04,069""W;
20°26"36,079""S/49°14"04,069""W;
20°26"36,079""S/49°14"07,518""W;
20°26"38,518""S/49°14"07,518""W;
20°26"38,518""S/49°14"13,038""W;
20°26"41,770""S/49°14"13,038""W;
20°26"41,770""S/49°14"15,626""W;
20°26"44,046""S/49°14"15,626""W;
20°26"44,046""S/49°14"18,041""W;
20°26"45,834""S/49°14"18,041""W;
20°26"45,834""S/49°14"20,283""W;
20°26"46,972""S/49°14"20,283""W;
20°26"46,972""S/49°14"22,008""W;
20°26"48,598""S/49°14"22,008""W;
20°26"48,598""S/49°14"24,595""W;
20°26"50,224""S/49°14"24,595""W;
20°26"50,224""S/49°14"26,838""W;
20°26"48,273""S/49°14"26,838""W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 20,0m, no rumo verdadeiro de 19°53'00"599 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°26'48,885""S e Long. 49°14'27,073""W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 15,0m-E; 50,0m-N; 60,0m-E; 35,0m-N; 55,0m-E; 30,0m-N; 40,0m-E; 30,0m-N; 30,0m-E; 50,0m-N; 55,0m-E; 80,0m-N; 50,0m-E; 70,0m-N; 110,0m-E; 50,0m-N; 95,0m-E; 65,0m-N; 155,0m-E; 70,0m-N; 80,0m-E; 100,0m-N; 60,0m-E; 65,0m-N; 60,0m-E; 80,0m-N; 70,0m-E; 90,0m-N; 65,0m-E; 90,0m-N; 90,0m-E; 40,0m-N; 120,0m-E; 25,0m-N; 215,0m-E; 125,0m-S; 75,0m-W; 70,0m-N; 55,0m-W; 85,0m-N; 15,0m-W; 195,0m-N; 65,0m-W; 25,0m-N; 150,0m-W; 30,0m-N; 130,0m-W; 30,0m-N; 145,0m-W; 35,0m-N; 200,0m-W; 40,0m-N; 120,0m-W; 75,0m-N; 100,0m-W; 50,0m-N; 65,0m-W; 65,0m-N; 75,0m-W; 80,0m-N; 60,0m-W; 300,0m-N; 50,0m-E; 160,0m-N; 210,0m-E; 130,0m-N; 60,0m-E; 65,0m-N; 290,0m-E; 90,0m-N; 75,0m-E; 80,0m-N; 60,0m-E; 32,0m-N; 250,0m-E; 32,0m-S; 140,0m-W; 50,0m-S; 100,0m-W; 100,0m-S; 70,0m-W; 60,0m-S; 150,0m-W; 50,0m-S; 190,0m-W; 125,0m-S; 40,0m-W; 40,0m-S; 190,0m-W; 130,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-S; 30,0m-W; 110,0m-S; 50,0m-E; 100,0m-S; 60,0m-E; 70,0m-S; 100,0m-E; 75,0m-S; 90,0m-E; 150,0m-S; 150,0m-E; 75,0m-S; 220,0m-E; 30,0m-S; 210,0m-E; 45,0m-S; 135,0m-E; 40,0m-S; 110,0m-E; 275,0m-S; 75,0m-E; 225,0m-S; 150,0m-W; 100,0m-N; 25,0m-W; 75,0m-N; 150,0m-W; 30,0m-S; 110,0m-W; 75,0m-S; 50,0m-W; 75,0m-S; 50,0m-W; 90,0m-S; 80,0m-W; 80,0m-S; 70,0m-W; 100,0m-S; 80,0m-W; 100,0m-S; 130,0m-W; 50,0m-S; 100,0m-W; 75,0m-S; 160,0m-W; 100,0m-S; 75,0m-W; 70,0m-S; 70,0m-W; 55,0m-S; 65,0m-W; 35,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-S; 75,0m-W; 50,0m-S; 65,0m-W; 60,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 269, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.820700/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar à Águas do Canto Comércio de Produtos Minerais Ltda., concessão para lavrar Água Mineral, no Município de Bauri, Estado de São Paulo, numa área de 36,00 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°20'39,911""S / 49°07'17,893""W; 22°20'20,405""S / 49°07'17,893""W; 22°20'20,405""S / 49°06'56,925""W; 22°20'39,911""S / 49°06'56,924""W; 22°20'39,911""S / 49°07'17,893""W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 3142,0m, no rumo verdadeiro de 01°37'00"643 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°22'22,017""S e Long. 49°07'20,991""W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 600,0m-N; 600,0m-E; 600,0m-S; 600,0m-W.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 34,05 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°20'43,811""S/49°06'59,800""W; 22°20'40,884""S/49°06'59,800""W; 22°20'40,884""S/49°07'01,528""W; 22°20'38,609""S/49°07'01,528""W; 22°20'38,609""S/49°07'03,972""W; 22°20'37,147""S/49°07'03,972""W; 22°20'37,147""S/49°07'06,710""W; 22°20'34,544""S/49°07'06,710""W; 22°20'34,544""S/49°07'07,817""W; 22°20'31,294""S/49°07'07,817""W; 22°20'31,294""S/49°07'10,614""W; 22°20'24,792""S/49°07'10,614""W; 22°20'24,792""S/49°07'08,864""W; 22°20'21,541""S/49°07'08,864""W; 22°20'21,541""S/49°07'06,420""W; 22°20'18,938""S/49°07'06,420""W; 22°20'18,938""S/49°07'03,972""W; 22°20'15,688""S/49°07'03,972""W; 22°20'15,688""S/49°07'01,528""W;

22°20'13,880""S/49°07'01,528""W; 22°20'13,880""S/49°06'58,320""W; 22°20'10,813""S/49°06'58,320""W; 22°20'10,813""S/49°06'56,286""W; 22°20'00,670""S/49°06'56,286""W; 22°20'00,670""S/49°06'51,743""W; 22°20'16,339""S/49°06'51,743""W; 22°20'16,339""S/49°06'53,838""W; 22°20'19,590""S/49°06'53,838""W; 22°20'19,590""S/49°06'55,933""W; 22°20'43,811""S/49°06'55,933""W; 22°20'43,811""S/49°06'59,800""W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°20'43,811""S e Long. 49°06'59,800""W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 90,0m-N; 49,5m-W; 70,0m-N; 69,9m-W; 45,0m-N; 78,3m-W; 80,1m-N; 31,7m-W; 100,0m-N; 80,0m-W; 200,0m-N; 50,1m-E; 100,0m-N; 69,9m-E; 80,1m-N; 70,1m-E; 100,0m-N; 69,9m-E; 55,6m-N; 91,8m-E; 94,3m-N; 58,2m-E; 312,0m-N; 130,0m-E; 482,0m-S; 59,9m-W; 100,0m-S; 59,9m-W; 745,0m-S; 110,7m-W.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 270, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.820748/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à Laine & Bassi Ltda. Epp, concessão para lavrar Areia, nos Municípios de Araçatuba e Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, numa área de 28,27 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°53'15,144""S/50°41'00,257""W; 20°53'20,018""S/50°41'00,257""W; 20°53'20,018""S/50°40'53,337""W; 20°53'28,150""S/50°40'53,337""W; 20°53'28,150""S/50°41'00,257""W; 20°53'24,898""S/50°41'00,257""W; 20°53'24,898""S/50°41'24,477""W; 20°53'26,520""S/50°41'24,477""W; 20°53'26,520""S/50°41'24,675""W; 20°53'23,543""S/50°41'24,674""W; 20°53'23,543""S/50°41'24,661""W; 20°53'18,991""S/50°41'24,661""W; 20°53'18,991""S/50°41'36,587""W; 20°53'16,768""S/50°41'36,587""W; 20°53'16,769""S/50°41'22,747""W; 20°53'15,143""S/50°41'22,747""W; 20°53'15,144""S/50°41'00,257""W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°53'15,144""S e Long. 50°41'00,257""W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 149,9m-S; 200,0m-E; 250,1m-S; 200,0m-W; 100,0m-N; 700,0m-W; 49,9m-S; 5,7m-W; 91,6m-N; 0,4m-E; 140,0m-N; 344,7m-W; 68,4m-N; 400,0m-E; 50,0m-N; 650,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 271, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.820749/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à Laine & Bassi Ltda Epp, concessão para lavrar Areia, nos Municípios de Araçatuba e Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, numa área de 44,50 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°55'01,360""S/50°39'13,645""W; 20°55'07,863""S/50°39'13,645""W; 20°55'07,863""S/50°39'10,184""W; 20°55'14,367""S/50°39'10,184""W; 20°55'14,367""S/50°39'06,724""W; 20°55'19,244""S/50°39'06,723""W; 20°55'19,244""S/50°39'03,263""W; 20°55'24,121""S/50°39'03,263""W; 20°55'24,121""S/50°38'59,802""W; 20°55'32,250""S/50°38'59,802""W; 20°55'32,250""S/50°39'10,184""W; 20°55'27,373""S/50°39'10,184""W; 20°55'27,373""S/50°39'17,106""W; 20°55'20,870""S/50°39'17,106""W; 20°55'20,870""S/50°39'22,297""W; 20°55'15,992""S/50°39'22,297""W;



20°55'15,992''S/50°39'25,757''W;
20°55'09,489''S/50°39'25,757''W;
20°55'09,489''S/50°39'32,679''W;
20°55'01,360''S/50°39'32,678''W;
20°55'01,360''S/50°39'13,645''W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 250,0m, no rumo verdadeiro de 54°49'59''423 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°54'56,678''S e Long. 50°39'20,717''W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200,0m-S; 100,0m-E; 200,0m-S; 100,0m-E; 150,0m-S; 100,0m-E; 150,0m-S; 100,0m-E; 250,0m-S; 300,0m-W; 150,0m-N; 200,0m-W; 200,0m-N; 150,0m-W; 150,0m-N; 100,0m-W; 200,0m-N; 200,0m-W; 250,0m-N; 550,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 272, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.820236/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à Edena Maria Pechio Sasaki Epp, concessão para lavrar Areia, no Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, numa área de 18,61 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°04'45,220''S/47°17'43,034''W;
23°04'37,581''S/47°17'43,034''W;
23°04'37,581''S/47°17'46,548''W;
23°04'31,079''S/47°17'46,547''W;
23°04'31,079''S/47°17'45,845''W;
23°04'30,592''S/47°17'45,845''W;
23°04'30,592''S/47°17'45,142''W;
23°04'29,617''S/47°17'45,142''W;
23°04'29,617''S/47°17'44,439''W;
23°04'28,641''S/47°17'44,439''W;
23°04'28,641''S/47°17'43,737''W;
23°04'27,666''S/47°17'43,737''W;
23°04'27,666''S/47°17'43,034''W;
23°04'26,691''S/47°17'43,034''W;
23°04'26,691''S/47°17'38,642''W;
23°04'27,666''S/47°17'38,642''W;
23°04'27,666''S/47°17'34,075''W;
23°04'28,316''S/47°17'34,075''W;
23°04'28,316''S/47°17'33,372''W;
23°04'28,966''S/47°17'33,372''W;
23°04'28,966''S/47°17'32,670''W;
23°04'29,616''S/47°17'32,670''W;
23°04'29,616''S/47°17'31,967''W;
23°04'30,267''S/47°17'31,967''W;
23°04'30,267''S/47°17'31,616''W;
23°04'35,793''S/47°17'31,616''W;
23°04'35,793''S/47°17'30,913''W;
23°04'36,443''S/47°17'30,913''W;
23°04'36,443''S/47°17'29,508''W;
23°04'36,768''S/47°17'29,508''W;
23°04'36,768''S/47°17'28,805''W;
23°04'38,393''S/47°17'28,805''W;
23°04'38,393''S/47°17'29,508''W;
23°04'39,043''S/47°17'29,507''W;
23°04'39,043''S/47°17'30,210''W;
23°04'39,694''S/47°17'30,210''W;
23°04'39,694''S/47°17'30,913''W;
23°04'40,344''S/47°17'30,913''W;
23°04'40,344''S/47°17'32,670''W;
23°04'40,994''S/47°17'32,670''W;
23°04'40,994''S/47°17'34,075''W;
23°04'41,969''S/47°17'34,075''W;
23°04'41,969''S/47°17'35,480''W;
23°04'42,619''S/47°17'35,480''W;
23°04'42,619''S/47°17'36,886''W;
23°04'43,269''S/47°17'36,886''W;
23°04'43,270''S/47°17'38,994''W;
23°04'43,920''S/47°17'38,994''W;
23°04'43,920''S/47°17'40,048''W;
23°04'44,570''S/47°17'40,048''W;
23°04'44,570''S/47°17'40,750''W;
23°04'45,220''S/47°17'40,750''W;
23°04'45,220''S/47°17'43,034''W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°04'45,220''S e Long. 47°17'43,034''W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 235,0m-N; 100,0m-W; 200,0m-N; 20,0m-E; 15,0m-N; 20,0m-E; 30,0m-N; 20,0m-E; 30,0m-N; 20,0m-E; 30,0m-N; 125,0m-E; 30,0m-S; 130,0m-E; 20,0m-S; 20,0m-E; 20,0m-S; 20,0m-E; 20,0m-S; 20,0m-E; 20,0m-S; 20,0m-E; 20,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 50,0m-W; 20,0m-S; 40,0m-W; 30,0m-S; 40,0m-W; 20,0m-S; 40,0m-W; 20,0m-S; 60,0m-W; 20,0m-S; 30,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 65,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 273, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.820683/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à Lucasan Extração e Comercio Ltda., concessão para lavrar Areia e Cascalho, nos Municípios de Barra Bonita e Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, numa área de 40,15 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°30'32,470''S / 48°35'24,833''W; 22°30'32,470''S / 48°35'48,568''W; 22°30'32,521''S/48°35'57,595''W;
22°30'33,828''S/48°35'57,595''W;
22°30'33,827''S/48°36'02,004''W;
22°30'32,470''S/48°36'02,004''W;
22°30'32,470''S/48°36'06,875''W;
22°30'32,751''S/48°36'06,875''W;
22°30'32,751''S/48°36'05,882''W;
22°30'32,950''S/48°36'05,882''W;
22°30'32,950''S/48°36'05,137''W;
22°30'33,239''S/48°36'05,137''W;
22°30'33,239''S/48°36'06,082''W;
22°30'33,121''S/48°36'06,082''W;
22°30'33,121''S/48°36'08,428''W;
22°30'32,806''S/48°36'08,428''W;
22°30'32,806''S/48°36'09,431''W;
22°30'32,470''S/48°36'09,431''W;
22°30'32,470''S/48°36'15,141''W;
22°30'32,634''S/48°36'15,141''W;
22°30'32,634''S/48°36'17,948''W;
22°30'32,470''S/48°36'17,948''W;
22°30'32,470''S/48°36'27,795''W;
22°30'34,047''S/48°36'27,795''W;
22°30'34,047''S/48°36'26,687''W;
22°30'36,736''S/48°36'26,687''W;
22°30'36,736''S/48°36'23,600''W;
22°30'39,328''S/48°36'23,600''W;
22°30'39,328''S/48°36'20,802''W;
22°30'40,597''S/48°36'20,802''W;
22°30'40,597''S/48°35'17,819''W;
22°30'35,281''S/48°35'17,819''W;
22°30'35,281''S/48°35'19,969''W;
22°30'37,915''S/48°35'19,969''W;
22°30'37,915''S/48°35'25,218''W;
22°30'40,158''S/48°35'25,218''W;
22°30'40,157''S/48°35'32,321''W;
22°30'34,728''S/48°35'32,320''W;
22°30'34,728''S/48°35'28,472''W;
22°30'32,485''S/48°35'28,472''W;
22°30'32,485''S/48°35'24,833''W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°30'32,470''S e Long. 48°35'24,833''W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 678,4m-W; 1,6m-S; 258,0m-W; 40,2m-S; 126,0m-W; 41,8m-N; 139,2m-W; 8,6m-S; 28,4m-E; 6,1m-S; 21,3m-E; 8,9m-S; 27,0m-W; 3,6m-N; 67,1m-W; 9,7m-N; 28,7m-W; 10,3m-N; 163,2m-W; 5,0m-S; 80,2m-W; 5,1m-N; 281,4m-W; 48,5m-S; 31,7m-E; 82,7m-S; 88,2m-E; 79,7m-S; 80,0m-E; 39,0m-S; 1800,1m-E; 163,5m-N; 61,5m-W; 81,0m-S; 150,0m-W; 69,0m-S; 203,0m-W; 167,0m-N; 110,0m-E; 69,0m-N; 104,0m-E; 0,5m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 274, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.821295/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à Aji Materiais para Construção Ltda. Me, concessão para lavrar Areia, nos Municípios de Pirangi, Monte Azul Paulista e Paraíso/SP, numa área de 49,99 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

20°59'34,739''S/48°42'16,986''W;
20°59'34,739''S/48°42'12,727''W;
20°59'30,837''S/48°42'12,727''W;
20°59'30,837''S/48°42'00,609''W;

20°59'34,739''S/48°42'00,609''W;
20°59'34,739''S/48°41'51,953''W;
20°59'47,745''S/48°41'51,953''W;
20°59'47,745''S/48°41'55,934''W;
20°59'49,371''S/48°41'55,934''W;
20°59'49,371''S/48°41'59,397''W;
20°59'59,126''S/48°41'59,397''W;
20°59'59,126''S/48°42'02,167''W;
21°00'04,003''S/48°42'02,166''W;
21°00'04,003''S/48°41'58,704''W;
21°00'17,009''S/48°41'58,703''W;
21°00'17,009''S/48°41'56,107''W;
21°00'18,635''S/48°41'56,106''W;
21°00'18,635''S/48°41'55,414''W;
21°00'20,260''S/48°41'55,414''W;
21°00'20,260''S/48°41'41,563''W;
21°00'21,886''S/48°41'41,563''W;
21°00'21,885''S/48°41'34,638''W;
21°00'20,259''S/48°41'34,638''W;
21°00'20,259''S/48°41'31,175''W;
21°00'15,382''S/48°41'31,176''W;
21°00'15,381''S/48°41'22,519''W;
21°00'10,504''S/48°41'22,520''W;
21°00'10,503''S/48°41'15,594''W;
21°00'31,931''S/48°41'15,592''W;
21°00'31,931''S/48°41'20,786''W;
21°00'25,786''S/48°41'20,787''W;
21°00'25,786''S/48°41'19,055''W;
21°00'20,909''S/48°41'19,056''W;
21°00'20,908''S/48°41'17,325''W;
21°00'17,657''S/48°41'17,325''W;
21°00'17,658''S/48°41'27,713''W;
21°00'21,885''S/48°41'27,712''W;
21°00'21,885''S/48°41'31,175''W;
21°00'25,137''S/48°41'31,175''W;
21°00'25,137''S/48°41'45,026''W;
21°00'23,186''S/48°41'45,026''W;
21°00'23,187''S/48°41'58,876''W;
21°00'20,586''S/48°41'58,877''W;
21°00'20,586''S/48°42'02,339''W;
21°00'17,334''S/48°42'02,339''W;
21°00'17,334''S/48°42'05,802''W;
21°00'10,831''S/48°42'05,802''W;
21°00'10,831''S/48°42'02,339''W;
21°00'08,230''S/48°42'02,339''W;
21°00'08,230''S/48°42'05,802''W;
20°59'55,874''S/48°42'05,802''W;
20°59'55,874''S/48°42'02,340''W;
20°59'44,494''S/48°42'02,340''W;
20°59'44,494''S/48°41'57,146''W;
20°59'43,193''S/48°41'57,146''W;
20°59'43,193''S/48°41'54,377''W;
20°59'37,990''S/48°41'54,377''W;
20°59'37,991''S/48°42'02,340''W;
20°59'35,715''S/48°42'02,340''W;
20°59'35,715''S/48°42'04,071''W;
20°59'34,089''S/48°42'04,071''W;
20°59'34,089''S/48°42'09,265''W;
20°59'37,340''S/48°42'09,265''W;
20°59'37,341''S/48°42'16,986''W;
20°59'34,739''S/48°42'16,986''W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 312,0m, no rumo verdadeiro de 81°15'59''379 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°59'33,199''S e Long. 48°42'27,663''W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 123,0m-E; 120,0m-N; 350,0m-E; 120,0m-S; 250,0m-E; 400,0m-S; 115,0m-W; 50,0m-S; 100,0m-W; 300,0m-S; 80,0m-W; 150,0m-S; 100,0m-E; 400,0m-S; 75,0m-E; 50,0m-S; 20,0m-E; 50,0m-S; 400,0m-E; 50,0m-S; 200,0m-E; 50,0m-N; 100,0m-E; 150,0m-N; 250,0m-E; 150,0m-N; 200,0m-E; 659,0m-S; 150,0m-W; 189,0m-N; 50,0m-E; 150,0m-N; 50,0m-E; 100,0m-N; 300,0m-W; 130,0m-S; 100,0m-W; 100,0m-S; 400,0m-W; 60,0m-N; 400,0m-W; 80,0m-N; 100,0m-W; 100,0m-S; 200,0m-N; 100,0m-E; 80,0m-N; 100,0m-W; 380,0m-N; 100,0m-E; 350,0m-N; 150,0m-E; 40,0m-N; 80,0m-E; 160,0m-N; 230,0m-W; 70,0m-N; 50,0m-W; 50,0m-N; 150,0m-W; 100,0m-S; 223,0m-W; 80,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 275, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.822023/1987, resolve:

Art. 1º Outorgar à Abilio Pedro Indústria e Comércio Ltda., concessão para lavrar Calcário Dolomítico, nos Municípios de Laranjal Paulista e Pereiras, Estado de São Paulo, numa área de 77,14 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°03'00,018''S / 47°55'41,717''W; 23°03'00,018''S / 47°55'30,476''W; 23°03'13,022''S / 47°55'30,476''W; 23°03'13,023''S / 47°55'00,617''W; 23°03'30,900''S / 47°55'00,617''W; 23°03'30,900''S / 47°55'41,717''W;

23°03'00,018""S / 47°55'41,717""W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°03'00,018""S e Long. 47°55'41,717""W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 320,0m-E; 400,0m-S; 850,0m-E; 549,9m-S; 1170,0m-W; 950,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 276, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48413.826110/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à Pedreira Pérola Ltda., Me, concessão para lavrar Basalto, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, numa área de 47,52 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°27'08,340""S/51°29'29,490""W; 25°27'25,570""S/51°29'29,490""W; 25°27'25,570""S/51°29'38,798""W; 25°27'22,320""S/51°29'38,798""W; 25°27'22,320""S/51°29'47,390""W; 25°26'44,939""S/51°29'47,390""W; 25°26'44,939""S/51°29'40,230""W; 25°26'48,839""S/51°29'40,230""W; 25°26'48,839""S/51°29'34,860""W; 25°27'08,340""S/51°29'34,860""W; 25°27'08,340""S/51°29'29,490""W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°27'08,340""S e Long. 51°29'29,490""W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 530,2m-S; 260,1m-W; 100,0m-N; 240,1m-W; 1150,3m-N; 200,0m-E; 120,0m-S; 150,0m-E; 600,1m-S; 150,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48413.826124/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à Mineração Rogalski Ltda, concessão para lavrar Areia, nos Municípios de Ponta Grossa e Teixeira Soares, Estado do Paraná, numa área de 43,49 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°08'17,826""S/50°16'44,699""W; 25°08'17,826""S/50°16'32,203""W; 25°08'42,196""S/50°16'32,203""W; 25°08'42,196""S/50°16'19,707""W; 25°08'51,945""S/50°16'19,706""W; 25°08'51,945""S/50°16'12,565""W; 25°08'52,692""S/50°16'12,565""W; 25°08'52,693""S/50°16'20,638""W; 25°09'01,698""S/50°16'20,638""W; 25°09'01,698""S/50°16'23,276""W; 25°08'55,198""S/50°16'23,277""W; 25°08'55,199""S/50°16'28,632""W; 25°08'48,699""S/50°16'28,632""W; 25°08'48,699""S/50°16'41,129""W; 25°08'37,325""S/50°16'41,129""W; 25°08'37,325""S/50°16'44,699""W; 25°08'17,826""S/50°16'44,699""W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1450,0m, no rumo verdadeiro de 89°15'00""746 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°08'18,445""S e Long. 50°17'36,461""W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 350,0m-E; 749,9m-S; 350,0m-E; 300,0m-S; 200,0m-E; 23,0m-S; 226,1m-W; 277,1m-S; 73,9m-W; 200,0m-N; 150,0m-W; 200,0m-N; 350,0m-W; 350,0m-N; 100,0m-W; 600,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 278, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48413.826436/1993, resolve:

Art. 1º Fica retificada a concessão de lavra de Areia Industrial, outorgada pela Portaria nº 559, de 12/12/2000, publicada no D.O.U. de 13/12/2000, de que é titular Furnas Extração de Areia Ltda., tendo em vista o desmembramento que trata o processo DNPM nº 826.795/2013, passando a área remanescente ter a seguinte descrição: uma área de 164,15ha, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

25°11'18,228""S/50°07'49,363""W; 25°11'22,290""S/50°07'49,364""W; 25°11'22,292""S/50°07'42,221""W; 25°11'27,166""S/50°07'42,222""W; 25°11'27,167""S/50°07'38,650""W; 25°11'30,417""S/50°07'38,651""W; 25°11'30,420""S/50°07'20,793""W; 25°11'33,670""S/50°07'20,793""W; 25°11'35,296""S/50°07'11,864""W; 25°11'33,672""S/50°07'01,149""W; 25°11'33,673""S/50°06'48,648""W; 25°11'41,798""S/50°06'48,649""W; 25°11'41,799""S/50°06'30,790""W; 25°11'45,049""S/50°06'30,790""W; 25°11'45,049""S/50°06'18,289""W; 25°11'41,799""S/50°06'18,288""W; 25°11'41,800""S/50°06'05,787""W; 25°11'54,799""S/50°06'05,787""W; 25°11'54,798""S/50°06'25,433""W; 25°11'58,048""S/50°06'25,433""W; 25°11'58,048""S/50°06'37,934""W; 25°11'54,798""S/50°06'37,934""W; 25°11'54,796""S/50°06'57,580""W; 25°11'48,297""S/50°06'57,579""W; 25°11'48,293""S/50°07'22,582""W; 25°11'41,794""S/50°07'22,580""W; 25°11'41,793""S/50°07'29,724""W; 25°11'45,043""S/50°07'29,725""W; 25°11'45,040""S/50°07'42,226""W; 25°11'41,791""S/50°07'42,225""W; 25°11'41,790""S/50°07'45,797""W; 25°11'38,540""S/50°07'45,796""W; 25°11'38,539""S/50°07'49,368""W; 25°11'35,290""S/50°07'49,367""W; 25°11'35,289""S/50°07'49,567""W; 25°11'32,376""S/50°07'49,567""W; 25°11'32,376""S/50°07'49,182""W; 25°11'31,222""S/50°07'49,182""W; 25°11'31,222""S/50°07'48,935""W; 25°11'30,748""S/50°07'48,935""W; 25°11'30,748""S/50°07'49,182""W; 25°11'30,611""S/50°07'49,402""W; 25°11'30,494""S/50°07'49,567""W; 25°11'30,316""S/50°07'49,567""W; 25°11'30,316""S/50°07'49,773""W; 25°11'30,247""S/50°07'49,773""W; 25°11'30,247""S/50°07'49,910""W; 25°11'30,165""S/50°07'49,910""W; 25°11'30,165""S/50°07'50,020""W; 25°11'30,048""S/50°07'50,020""W; 25°11'30,048""S/50°07'50,185""W; 25°11'29,931""S/50°07'50,185""W; 25°11'29,931""S/50°07'50,349""W; 25°11'29,842""S/50°07'50,349""W; 25°11'29,842""S/50°07'50,446""W; 25°11'29,664""S/50°07'50,446""W; 25°11'29,664""S/50°07'50,583""W; 25°11'29,567""S/50°07'50,583""W; 25°11'29,567""S/50°07'50,734""W; 25°11'29,492""S/50°07'50,734""W; 25°11'29,492""S/50°07'50,899""W; 25°11'29,355""S/50°07'50,899""W; 25°11'29,355""S/50°07'51,064""W; 25°11'29,245""S/50°07'51,064""W; 25°11'29,245""S/50°07'51,201""W; 25°11'29,169""S/50°07'51,201""W; 25°11'29,169""S/50°07'51,352""W; 25°11'29,087""S/50°07'51,352""W; 25°11'29,087""S/50°07'51,544""W; 25°11'29,046""S/50°07'51,544""W; 25°11'29,046""S/50°07'52,629""W; 25°11'28,943""S/50°07'52,629""W; 25°11'28,943""S/50°07'52,863""W; 25°11'28,881""S/50°07'52,863""W; 25°11'28,881""S/50°07'53,027""W; 25°11'28,840""S/50°07'53,027""W; 25°11'28,840""S/50°07'53,206""W; 25°11'28,792""S/50°07'53,206""W; 25°11'28,792""S/50°07'53,453""W; 25°11'28,709""S/50°07'53,453""W; 25°11'28,709""S/50°07'53,769""W; 25°11'28,634""S/50°07'53,769""W; 25°11'28,634""S/50°07'54,030""W; 25°11'28,565""S/50°07'54,030""W; 25°11'28,565""S/50°07'54,236""W; 25°11'28,599""S/50°07'54,236""W; 25°11'28,599""S/50°07'54,524""W; 25°11'28,695""S/50°07'54,524""W; 25°11'28,695""S/50°07'54,703""W; 25°11'28,792""S/50°07'54,703""W; 25°11'28,792""S/50°07'54,881""W;

25°11'28,860""S/50°07'54,881""W; 25°11'28,860""S/50°07'55,142""W; 25°11'29,052""S/50°07'55,142""W; 25°11'29,052""S/50°07'56,090""W; 25°11'28,785""S/50°07'56,090""W; 25°11'28,785""S/50°07'56,227""W; 25°11'28,421""S/50°07'56,227""W; 25°11'28,421""S/50°07'56,351""W; 25°11'28,215""S/50°07'56,351""W; 25°11'28,215""S/50°07'56,667""W; 25°11'27,968""S/50°07'56,667""W; 25°11'27,968""S/50°07'56,886""W; 25°11'27,830""S/50°07'56,886""W; 25°11'27,830""S/50°07'57,079""W; 25°11'27,700""S/50°07'57,079""W; 25°11'27,700""S/50°07'57,271""W; 25°11'27,604""S/50°07'57,271""W; 25°11'27,604""S/50°07'57,408""W; 25°11'27,494""S/50°07'57,408""W; 25°11'27,494""S/50°07'57,573""W; 25°11'27,384""S/50°07'57,573""W; 25°11'27,384""S/50°07'57,724""W; 25°11'27,233""S/50°07'57,724""W; 25°11'27,233""S/50°07'57,834""W; 25°11'27,089""S/50°07'57,834""W; 25°11'27,089""S/50°07'57,944""W; 25°11'26,938""S/50°07'57,944""W; 25°11'26,938""S/50°07'58,067""W; 25°11'26,759""S/50°07'58,067""W; 25°11'26,759""S/50°07'58,198""W; 25°11'26,460""S/50°07'58,198""W; 25°11'26,460""S/50°07'58,342""W; 25°11'26,272""S/50°07'58,342""W; 25°11'26,272""S/50°07'58,520""W; 25°11'26,134""S/50°07'58,520""W; 25°11'26,134""S/50°07'58,617""W; 25°11'25,942""S/50°07'58,617""W; 25°11'25,942""S/50°07'58,757""W; 25°11'25,818""S/50°07'58,757""W; 25°11'25,818""S/50°07'58,932""W; 25°11'25,688""S/50°07'58,932""W; 25°11'25,688""S/50°07'59,084""W; 25°11'25,557""S/50°07'59,084""W; 25°11'25,557""S/50°07'59,207""W; 25°11'25,475""S/50°07'59,207""W; 25°11'25,475""S/50°07'59,386""W; 25°11'25,317""S/50°07'59,386""W; 25°11'25,317""S/50°07'59,578""W; 25°11'25,173""S/50°07'59,578""W; 25°11'25,173""S/50°07'59,729""W; 25°11'25,036""S/50°07'59,729""W; 25°11'25,036""S/50°07'59,935""W; 25°11'24,830""S/50°07'59,935""W; 25°11'24,830""S/50°08'00,080""W; 25°11'22,288""S/50°08'00,079""W; 25°11'22,286""S/50°08'10,794""W; 25°11'25,535""S/50°08'10,795""W; 25°11'25,534""S/50°08'17,938""W; 25°11'22,284""S/50°08'17,937""W; 25°11'22,282""S/50°08'25,080""W; 25°11'12,533""S/50°08'25,077""W; 25°11'12,539""S/50°07'58,291""W; 25°11'14,976""S/50°07'58,291""W; 25°11'14,978""S/50°07'52,934""W; 25°11'18,227""S/50°07'52,935""W; 25°11'18,228""S/50°07'49,363""W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°11'18,228""S e Long. 50°07'49,363""W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 125,0m-S; 200,0m-E; 150,0m-S; 100,0m-E; 100,0m-S; 500,0m-E; 100,0m-S; 250,0m-E; 50,0m-S; 300,0m-E; 50,0m-N; 350,0m-E; 250,0m-S; 500,0m-E; 100,0m-S; 350,0m-E; 100,0m-N; 350,0m-S; 550,0m-W; 100,0m-S; 350,0m-W; 100,0m-N; 550,0m-W; 200,0m-N; 700,0m-W; 200,0m-N; 200,0m-W; 100,0m-S; 350,0m-W; 100,0m-N; 100,0m-W; 100,0m-N; 100,0m-W; 100,0m-N; 5,6m-W; 89,6m-N; 10,8m-E; 35,5m-N; 6,9m-E; 14,6m-N; 6,9m-W; 4,2m-N; 6,2m-W; 3,6m-N; 4,6m-W; 5,5m-N; 5,8m-W; 2,1m-N; 3,8m-W; 2,5m-N; 3,1m-W; 3,6m-N; 4,6m-W; 3,6m-N; 4,6m-W; 2,7m-N; 2,7m-W; 5,5m-N; 3,8m-W; 3,0m-N; 4,2m-W; 2,3m-N; 4,6m-W; 4,2m-N; 4,6m-W; 3,4m-N; 3,8m-W; 2,3m-N; 4,2m-W; 2,5m-N; 5,4m-W; 1,3m-N; 30,4m-W; 3,2m-N; 6,6m-W; 1,9m-N; 4,6m-W; 1,3m-N; 5,0m-W; 1,5m-N; 6,9m-W; 2,6m-N; 8,9m-W; 2,3m-N; 7,3m-W; 2,1m-N; 5,8m-W; 1,1m-S; 8,1m-W; 3,0m-S; 5,0m-W; 3,0m-S; 5,0m-W; 2,1m-S; 7,3m-W; 5,9m-S; 26,5m-W; 8,2m-N; 3,8m-W; 11,2m-N; 3,5m-W; 6,3m-N; 8,9m-W; 7,6m-N; 6,1m-W; 4,2m-N; 5,4m-W; 4,0m-N; 5,4m-W; 3,0m-N; 3,8m-W; 3,4m-N; 4,6m-W; 3,4m-N; 4,2m-W; 4,6m-N; 3,1m-W; 4,4m-N; 3,1m-W; 4,6m-N; 3,5m-W; 5,5m-N; 3,7m-W; 9,2m-N; 4,0m-W; 5,8m-N; 5,0m-W; 4,2m-N; 2,7m-W; 5,9m-N; 3,9m-W; 3,8m-N; 4,9m-W; 4,0m-N; 4,3m-W; 4,0m-N; 3,4m-W; 2,5m-N; 5,0m-W; 4,9m-N; 5,4m-W; 4,4m-N; 4,2m-W; 4,2m-N; 5,8m-W; 6,3m-N; 4,0m-W; 78,2m-N; 300,0m-W; 100,0m-S; 200,0m-W; 100,0m-N; 200,0m-W; 300,0m-E; 75,0m-E; 150,0m-E; 100,0m-S; 100,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 5.06)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ



PORTARIA Nº 279, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPМ nº 48404.840569/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à Mineradora São Jorge S. A., concessão para lavrar Gipsita, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, numa área de 18,81 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°42'21,023'''S/40°12'13,753'''W; 07°42'21,010'''S/40°12'13,752'''W; 07°42'07,807'''S/40°12'13,752'''W; 07°42'07,807'''S/40°11'50,574'''W; 07°42'08,463'''S/40°11'50,574'''W; 07°42'08,463'''S/40°11'53,838'''W; 07°42'11,718'''S/40°11'53,837'''W; 07°42'11,718'''S/40°11'57,101'''W; 07°42'14,973'''S/40°11'57,101'''W; 07°42'14,973'''S/40°12'00,364'''W; 07°42'18,228'''S/40°12'00,364'''W; 07°42'18,228'''S/40°12'03,627'''W; 07°42'18,344'''S/40°12'03,627'''W; 07°42'18,344'''S/40°12'05,991'''W; 07°42'21,023'''S/40°12'05,991'''W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 07°42'21,023'''S e Long. 40°12'05,991'''W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:

237,9m-SW 89°59'51'''329; 0,4m-NE 04°11'05'''698; 405,6m-NE 00°00'05'''085; 710,3m-SE 89°59'57'''096; 20,1m-SW 00°00'00'''000; 100,0m-SW 90°00'00'''000; 100,0m-SW 00°00'00'''000; 100,0m-SW 90°00'00'''000; 100,0m-SW 00°00'00'''000; 100,0m-SW 90°00'00'''000; 100,0m-SW 00°00'00'''000; 100,0m-SW 90°00'00'''000; 3,6m-SW 00°00'00'''000; 72,4m-SW 90°00'00'''000; 82,3m-SW 00°00'00'''000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 280, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPМ nº 48406.860886/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar à Mineração Gnb Ltda., concessão para lavrar Gabro e Gnaise, no Município de Hidrolina, Estado de Goiás, numa área de 480,38 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°42'15,681'''S/49°28'13,112'''W; 14°41'51,223'''S/49°28'13,112'''W; 14°41'51,221'''S/49°29'08,527'''W; 14°41'39,443'''S/49°29'08,527'''W; 14°41'39,442'''S/49°28'24,089'''W; 14°41'12,602'''S/49°28'24,089'''W; 14°41'12,601'''S/49°27'41,869'''W;

14°40'57,265'''S/49°27'41,868'''W; 14°40'57,265'''S/49°27'21,662'''W; 14°41'09,376'''S/49°27'21,662'''W; 14°41'09,375'''S/49°26'43,266'''W; 14°41'25,371'''S/49°26'43,266'''W; 14°41'25,369'''S/49°27'39,756'''W; 14°41'34,967'''S/49°27'39,756'''W; 14°41'34,966'''S/49°27'01,925'''W; 14°41'54,618'''S/49°27'01,925'''W; 14°41'54,618'''S/49°27'18,373'''W; 14°42'01,930'''S/49°27'18,373'''W; 14°42'01,930'''S/49°27'31,167'''W; 14°42'15,674'''S/49°27'31,167'''W; 14°42'15,681'''S/49°28'13,112'''W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 14°42'15,681'''S e Long. 49°28'13,112'''W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 751,7m-N; 1657,9m-W; 362,0m-N; 1329,5m-E; 824,9m-N; 1263,1m-E; 471,4m-N; 604,5m-E; 372,2m-S; 1148,7m-E; 491,6m-S; 1690,1m-W; 295,0m-S; 1131,8m-E; 604,0m-S; 492,1m-W; 224,7m-S; 382,7m-W; 422,4m-S; 1254,9m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 349, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004500/2017-62, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 22 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, de titularidade da empresa EKTТ 14-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.853.497/0001-47, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, objeto do Contrato de Concessão nº 40/2017-ANEEL, celebrado em 31 de julho de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da EKTТ 14-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A EKTТ 14-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A EKTТ 14-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
01 - Nome Empresarial		02 - CNPJ
EKTТ 14-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.		27.853.497/0001-47
03 - Logradouro		04 - Número
Rua Sete de Setembro		92
05 - Complemento	06 - Bairro/Distrito	07 - CEP
Sala 2207	Centro	20050-002
08 - Município	09 - UF	10 - Telefone
Rio de Janeiro	RJ	(19) 2122-1169
11 - DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	Lote 22 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 40/2017-ANEEL, celebrado em 31 de julho de 2017).	
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 22 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, compreendendo:	
	I - um compensador estático de reativos de (-100+300) Mvar na Subestação Biguaçu 525 kV, <u>incluído o transformador elevador e respectivas conexões; e</u>	
	II - interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.	

Período de Execução		De 10/08/2017 a 10/02/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.	
12 - REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Nome: Marcio Henrique Fernandes.	CPF: 106.708.518-17.	
Nome: Simone Aparecida Borsato.	CPF: 111.031.948-79.	
Nome: Pedro Henrique Migliari Herrmann.	CPF: 212.867.688-61.	
Nome: Roberta Lentini Lourenço.	CPF: 299.471.338-18.	
13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	77.198.693,48.	
Serviços	17.226.463,53.	
Outros	8.065.738,51.	
Total (1)	102.490.895,52.	
14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	70.057.814,34.	
Serviços	16.987.922,04.	
Outros	8.065.738,51.	
Total (2)	95.111.474,89.	

PORTARIA Nº 350, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001864/2017-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Geração de Energia Elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Buriti, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.MT.000331-0.01, de titularidade da empresa Hidrelétrica Fockink S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.547.015/0001-25, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Resolução ANEEL nº 163, de 30 de maio de 2000, alterada pelas Resoluções ANEEL nº 304, de 1º de agosto de 2001, e nº 639, de 22 de novembro de 2002, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, cuja energia é destinada ao Ambiente de Contratação Livre - ACL.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Hidrelétrica Fockink S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Hidrelétrica Fockink S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Hidrelétrica Fockink S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do Projeto no REIDI, não eximindo esta empresa do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução ANEEL nº 163/2000, alterada pelas Resoluções ANEEL nº 304/2001 e nº 639/2002.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.



rt. 6º A Hidrelétrica Fockink S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial Hidrelétrica Fockink S.A.	
02 - CNPJ 25 04.547.015/0001-41	03 - Telefone 3016-7338
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	PCH Buriti (Autorizada pela Resolução ANEEL nº 163, de 30 de maio de 2000, alterada pela Resolução ANEEL nº 304, de 1º de agosto de 2001, e pela Resolução ANEEL nº 639, de 22 de novembro de 2002).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Buriti, compreendendo:
	I - Três Unidades Geradoras totalizando 10.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 6,6/34,5 kV, junto à usina, e uma linha de transmissão em 34,5 kV, com aproximadamente vinte e oito quilômetros de extensão, em Circuito Duplo, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Sapezal, de propriedade da Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.
Período de Execução	De 1º/06/2017 a 31/08/2018.
Localidade do Projeto	Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso.
05 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Bruno Artur Fockink.	CPF: 177.924.790-72.
Nome: Daniel Fall-er.	CPF: 034.088.289-11.
Nome: Sildnei Ramos Bernardino.	CPF: 016.838.409-41.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	13.612.620,58.
Serviços	9.409.679,16.
Outros	
Total (1)	23.022.299,74.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	12.428.322,59.
Serviços	8.591.037,07.
Outros	
Total (2)	21.019.359,66.

PORTARIA Nº 351, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, §1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 564, de 17 de outubro de 2014, e o que consta nos Processos nº 48000.001123/2016-60 e nº 48340.004833/2017-71, resolve:

Art. 1º Revogar os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia, publicados nos Anexos I e II da Portaria SPE/MME nº 211, de 26 de outubro de 2016 e nos Anexos III e IV da Portaria SPE/MME nº 276, de 27 de setembro de 2017, referentes à Usina Termelétrica denominada UTE Lwarcel, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.FL.SP.028620-6.01, localizada no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

PORTARIA Nº 352, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003164/2017-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Geração de Energia Elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Salto Santo Antônio, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.SC.002673-5.04, de titularidade da empresa Chapecozinho Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.913.685/0001-25, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.583, de 29 de agosto de 2017, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, cuja energia é destinada ao Ambiente de Contratação Livre - ACL.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Chapecozinho Energética S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Chapecozinho Energética S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Chapecozinho Energética S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial Chapecozinho Energética S.A.	
02 - CNPJ 25 24.913.685/0001-	03 - Telefone (49) 3561-3091
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	PCH Salto Santo Antônio (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.583, de 29 de agosto de 2017).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Salto Santo Antônio, compreendendo:
	I - Duas Unidades Geradoras de 4.500 kW, totalizando 9.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 6,9/34,5 kV, junto à usina, e uma linha de transmissão em 34,5 kV, em Circuito Simples, com aproximadamente quinze quilômetros de extensão, interligando a Subestação Elevadora à Subestação PCH Victor Baptista Adami, de propriedade da Passos Maia Energética S.A.
Período de Execução	De 02/10/2017 a 10/04/2019.
Localidade do Projeto	Município de Água Doce e Passos Maia, Estado de Santa Catarina.
05 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: José Adami Neto.	CPF: 417.566.909-44.
Nome: Bruno Victor Veiga.	CPF: 416.860.981-20.
Nome: Carlos Spanholo de Almeida.	CPF: 762.774.889-53.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	32.699.994,57.
Serviços	12.130.530,78.
Outros	-
Total (1)	44.830.525,35.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	29.823.245,07.
Serviços	11.135.718,90.
Outros	-
Total (2)	40.958.963,97.

PORTARIA Nº 353, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004519/2017-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto do 22º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CTEEP nº 008/2000, de 3 de maio de 2017, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.



Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.	
02 - Logradouro	03 - Telefone
02.998.611/0001-04.	(11) 3138-7000.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Aparecida (22º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CTEEP nº 008/2000, de 3 de maio de 2017 - Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 2011).
Descrição do Projeto	Implantação, na Subestação Aparecida, de dois novos Módulos de Entrada de Linha 88 kV, Arranjo Barra Dupla, três Chaves Seccionadoras e obras complementares na área de 88 kV desta Subestação, para permitir a conexão da Distribuidora através da futura Linha de Transmissão 88 kV
	Aparecida - Santa Cabeça C1 e C2, com extensão aproximada de dez quilômetros e setecentos metros, por meio do Barramento de 88 kV da citada Subestação.
Período de Execução	De 3/5/2017 a 3/5/2018.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Aparecida, Estado de São Paulo.
05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Nome: Caetano Cezário Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	2.705.695,20.
Serviços	2.053.606,52.
Outros	316.518,72.
Total (1)	5.075.820,44.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	2.455.418,39.
Serviços	1.968.872,59.
Outros	299.768,18.
Total (2)	4.724.059,16.

PORTARIA Nº 354, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001906/2017-93, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Nova Ponte Queimada II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.MG.038160-8.01, de titularidade da empresa Energia Limpa Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.871.186/0001-08, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento nº 7623/2016, de 22 de dezembro de 2016, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/MG, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, cuja energia é destinada ao Ambiente de Contratação Livre - ACL.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Energia Limpa Participações Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Energia Limpa Participações Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o caput, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Energia Limpa Participações Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
Energia Limpa Participações Ltda.	
02 - CNPJ	03 - Telefone
10.871.186/0001-08	(31) 3327-8876
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	CGH Nova Ponte Queimada II (Autorizada pela Autorização Ambiental de Funcionamento nº 7623/2016, de 22 de dezembro de 2016, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/MG).
Descrição do Projeto	Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Nova Ponte Queimada II, compreendendo: I - Duas Unidades Geradoras de 1.500 kW, totalizando 3.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 2,3/13,8 kV, junto à central geradora, e uma linha de transmissão em 13,8 kV, de aproximadamente sessenta metros de extensão, em Circuito Simples, que se conecta ao alimentador RCA-10 da Subestação Rio Casca I, de propriedade da CEMIG Distribuição S.A.
Período de Execução	De 08/05/2017 a 08/11/2018.
Localidade do Projeto	Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais.
05 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Romero Machado Ferreira.	CPF: 036.389.146-31.
Nome: Tiago Aparecido do Nascimento.	CPF: 073.167.656-40.
Nome: Fausto Pimentel Valle.	CPF: 024.753.806-08.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	12.972.226,79.
Serviços	4.234.014,89.
Outros	793.758,32.
Total (1)	18.000.000,00.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	11.772.295,81.
Serviços	4.079.473,35.
Outros	793.758,32.
Total (2)	16.645.527,48.

PORTARIA Nº 355, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004020/2017-00, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 1 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, de titularidade da empresa ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.052.123/0001-95, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput, objeto do Contrato de Concessão nº 22/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	



ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A.	
02 - CNPJ	03 - Telefone
28.052.123/0001-95.	(11) 3138-7020.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 1 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 22/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 1 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, compreendendo:
	I - Linha de Transmissão Foz do Iguaçu - Guaíra, em 525 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de cento e setenta e três quilômetros, com origem na Subestação Foz do Iguaçu e término na Subestação Guaíra;
	II - novo Pátio 525 kV na Subestação Guaíra, Unidades de Transformação 525/230 kV, 6 x 224 MVA com Unidade Reserva;
	III - Linha de Transmissão Guaíra - Sarandi, em 525 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de duzentos e sessenta e seis quilômetros, com origem na Subestação Guaíra e término na Subestação Sarandi;
	IV - novo Pátio 525 kV na Subestação Sarandi, Unidades de Transformação 525/230 kV, 6 x 224 MVA com Unidade Reserva;
	V - Linha de Transmissão Sarandi - Londrina (Eletrosul), em 525 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de setenta e cinco quilômetros, com origem na Subestação Sarandi e término na Subestação Londrina (Eletrosul);
	VI - Linha de Transmissão Sarandi - Paranavai Norte, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de oitenta e cinco quilômetros, com origem na Subestação Sarandi e término na Subestação Paranavai Norte;
	VII - nova Subestação 230/138 kV Paranavai Norte, Unidades de Transformação 230/138 kV, 6 x 50 MVA com Unidade Reserva; e
	VIII - Módulos Gerais, Conexões de Unidades de Transformação, Conexões de Reatores e de Bancos de Capacitores, Entradas de Linha, Interligações de Barramento, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 11/8/2017 a 11/8/2022.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Itaipulândia, Missal, Ramilândia, Santa Helena, Diamante D'Oeste, São José das Palmeiras, Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Mercedes, Terra Roxa, Guaíra, Francisco Alves, Iporã, Cafezal do Sul, Perobal, Umuarama, Cruzeiro do Oeste, Tuneiras do Oeste, Tapejara, Cianorte, Jussara, Terra Boa, Doutor Camargo, Ivatuba, Floresta, Maringá, Marialva, Sarandi, Mandaguari, Apucarana, Araçongas, Londrina, Mandaguauçu, Atalaia, Nova Esperança, Uniflor, Alto Paraná e Paranavai, Estado do Paraná.
05 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Edwaldo Oliveira Lippe.	CPF: 067.815.408-23.
Nome: Luiz Roberto de Azevedo.	CPF: 972.508.308-30.
Nome: Vinicius Silva de Andrade.	CPF: 372.440.638-06.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	980.462.600,36.
Serviços	446.455.901,88.
Outros	362.986.659,40.
Total (1)	1.789.905.161,64.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	907.835.741,08.
Serviços	430.734.106,97.
Outros	362.986.659,40.
Total (2)	1.701.556.507,45.

PORTARIA Nº 356, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004518/2017-64, resolve:

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 28 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004521/2017-88, resolve:

Nº 14 -Indeferir o Requerimento da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista para enquadramento do Projeto de reforço em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CTEEP nº 027/2002, de 9 de junho de 2017, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, nos termos da Nota Técnica nº 355/2017/DOC/SPE-MME, que adoto como fundamento desta Decisão.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004520/2017-33, resolve:

Nº 15 - Indeferir o Requerimento da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista para enquadramento do Projeto de reforço em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CTEEP nº 026/2002, de 9 de junho de 2017, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, nos termos da Nota Técnica nº 356/2017/DOC/SPE-MME, que adoto como fundamento desta Decisão.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto do 21º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CTEEP nº 008/2000, de 30 de maio de 2017, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.	
02 - Logradouro	03 - Telefone
02.998.611/0001-04.	(11) 3138-7000.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Norte (21º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CTEEP nº 008/2000, de 30 de maio de 2017 - Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 2011).
Descrição do Projeto	Implantação, na Subestação Norte, de dois novos Módulos de Entrada de Linha 88 kV, Arranjo Barra Dupla, três Chaves Seccionadoras, e obras complementares na área de 88 kV desta Subestação, para permitir a conexão da Distribuidora através da Linha de Transmissão 88 kV Norte - Vila Galvão C1 e C2, por meio do Barramento 88 kV da citada Subestação.
Período de Execução	De 30/5/2017 a 30/9/2018.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.
05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Reynaldo Pas-sanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Nome: Caetano Cezário Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	2.835.958,36.
Serviços	2.198.529,26.
Outros	343.257,17.
Total (1)	5.377.744,79.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	2.573.632,21.
Serviços	2.115.980,21.
Outros	323.599,29.
Total (2)	5.013.211,71.

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
Em 27 de novembro de 2017

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE
CNPJ: 58.106.519/0001-39
Município: São Paulo/SP
Processo nº: 71000.003358/2015-27

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 619, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017;
Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009;
Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; e
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, bem como a necessidade de sua adequação, resolve:

Art. 1º Fica localizada a Agência da Previdência Social Tuntum - APSTUM, tipo D, código 09.021.22.0, vinculada à Gerência-Executiva Imperatriz, Estado do Maranhão.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

RESOLUÇÃO Nº 620, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017;
Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009;
Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; e
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, bem como a necessidade de sua adequação, resolve:

Art. 1º Fica localizada a Agência da Previdência Social São Domingos do Maranhão - APSSDM, tipo D, código 09.021.21.0, vinculada à Gerência-Executiva Imperatriz, Estado do Maranhão.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JOÃO PESSOA

DESPACHO DO GERENTE-EXECUTIVO

Processo nº 35172.000472/2015-60. INTERESSADA: INSS - Gerência Executiva do INSS em João Pessoa. ASSUNTO: Alienação, mediante dação em pagamento para compensação previdenciária, dos imóveis de propriedade do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRPS situados à BR-230/Rua Orestes Lisboa, Quadra 288, Lote A e Rua João Teixeira de Carvalho, Quadra 288, Lote B, ambos no Bairro de Tambauzinho, João Pessoa/PB. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 17, inciso I, alíneas "a" e "e" da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 9.702/98. Decisão: 1. Considerando o Despacho Decisório Conjunto nº 3/PRES/DIOFL/INSS, de 23 de março de 2017, às fls. 519/520, em que o Presidente do INSS em conjunto com o Diretor de Orçamento, Finanças e Logística autoriza a alienação dos imóveis de propriedade do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRPS, e na forma da competência delegada no inciso X do artigo 19 do Decreto nº 9.104/2017, AUTORIZO a alienação com DISPENSA DE LICITAÇÃO e ADJUDICO os imóveis situados à BR-230/Rua Orestes Lisboa, Quadra 288, Lote A e Rua João Teixeira de Carvalho, Quadra 288, Lote B, ambos no Bairro de Tambauzinho, João Pessoa/PB em favor de PARAIBA PREVIDENCIA - PBPREV, CNPJ Nº 06.121.067/0001-60, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. YURI SIMPSON LOBATO, pelos valores, respectivamente, de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), como dação em pagamento para compensação previdenciária. 2. Publique-se. 3. À Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia (13.301.1) para prosseguimento.

ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.136, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/06/2017, 16/08/2017, 04/10/2017 e 08/11/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/06/2017, 16/08/2017, 04/10/2017 e 08/11/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58000.010209/2016-37
Proponente: Associação Buritis de Esporte e Cultura
Título: Festival de Bola
Registro: 02MG074872010
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 12.382.472/0001-35
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 671.039,61
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1629 DV: 2
- Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 52240-6
Período de Captação até: 31/12/2018
2 - Processo: 58000.011772/2016-22
Proponente: Associação de Cultura e Esporte Social - Rede Acesso
Título: Correr e Caminhar para Viver Bem VIII
Registro: 02SP004552007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.552.889/0001-69
Cidade: Campinas UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 3.226.096,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1890 DV: 2
- Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 66585-1
Período de Captação até: 31/12/2018
3 - Processo: 58000.108332/2017-78
Proponente: Instituto Passando a Guarda de Desenvolvimento Educacional da Cultura, Esporte e Educação
Título: Pardinho Kids Esporte
Registro: 02SP135382014
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.413.347/0001-82
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 324.960,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1563 DV: 6
- Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 29493-4
Período de Captação até: 31/12/2018
4 - Processo: 58000.102356/2017-13
Proponente: Instituto Passando a Guarda de Desenvolvimento Educacional da Cultura, Esporte e Educação
Título: CIEEL Ciclismo Indoor
Registro: 02SP135382014
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 11.413.347/0001-82
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 257.208,38
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1563 DV: 6
- Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 29492-6
Período de Captação até: 31/12/2018
5 - Processo: 58701.006284/2014-34
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina Filial Alto Vale
Título: Esporte Comunitário - Tênis
Registro: 02SC131262013
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.407.122/0018-61
Cidade: Rio do Sul UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 40.728,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7
- Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 32738-7
Período de Captação até: 31/12/2018

- 6 - Processo: 58701.004092/2015-74
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina Filial São Bento do Sul
Título: Esporte Comunitário
Registro: 02SC131892013
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.407.122/0013-57
Cidade: São Bento do Sul UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 129.449,65
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7
- Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 32754-9
Período de Captação até: 31/12/2018
7 - Processo: 58701.003618/2015-07
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina Filial Concórdia
Título: Esporte Comunitário
Registro: 02SC140672014
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.407.122/0014-38
Cidade: Concórdia UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 262.793,61
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7
- Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 32750-6
Período de Captação até: 31/12/2018
8 - Processo: 58000.102477/2017-65
Proponente: Liga RMC de Esportes
Título: Brincando na Praça
Registro: 02SP001222007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.711.388/0001-88
Cidade: Campinas UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.085.853,55
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2913 DV: 0
- Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 38056-3
Período de Captação até: 31/12/2018
ANEXO II
1 - Processo: 58701.003361/2015-85
Proponente: Associação Esportiva Super Time
Título: Super Time PRO
Valor autorizado para captação: R\$ 306.635,57
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2944 DV: 0
- Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 32302-0
Período de Captação até: 31/12/2018

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ÁREA DE REGULAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.002 - Hermógenes Antônio dos Santos, rio São Francisco, Município de Martinho Campos/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.003 - Gilson Sena Alencar, rio São Francisco, Município de Manga/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.004 - Rozimara de Sousa Marques, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 2.005 - Jozivaldo Pereira do Nascimento, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 2.006 - Gildemar Alves de Souza, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 2.007 - Renan Bedo, reservatório da UHE UHE Mascarenhas de Moraes/ex Peixoto, Município de Ibiraci/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.008 - Avelino Nogueira da Silva Filho, rio São Francisco, Município de Xique-Xique/Bahia, irrigação e indústria.

Nº 2.009 - Flavio Bis Viana e Giuseppe Speroto Calvi, rio Cotaxé ou braço norte do rio São Mateus, Município de Boa Esperança/Espírito Santo, irrigação.

Nº 2.010 - Cilene Maria de Sa Souza, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 2.011 - Josenilton José Torres, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação e dessedentação animal.

Nº 2.012 - Janio Lopes Ibraim, Reservatório da UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 2.013 - Maria do Socorro Alves Pereira, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodas/Bahia, irrigação.

Nº 2.014 - Valdemar Eloi de Souza Junior, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Per-nambuco, irrigação e dessedentação animal.

Nº 2.015 - Antônio José da Silva, reservatório da UHE Luiz Gon-zaga/Itaparica, Município de Tacaratu/Pernambuco, irrigação e cria-ção animal.

Nº 2.016 - Silveira & Melgaço Empreendimentos e Participações Ltda, rio São Francisco, Município de São Romão/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.017 - Associação dos Agricultores Familiares da Fazenda Barra do Jacaré, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 2.018 - Gilmar Souza Gomes, Reservatório da UHE Luiz Gon-zaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernam-buco, irrigação e criação animal.

Nº 2.019 - Kilvani Alves da Silva, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação e criação animal.

Nº 2.020 - Maria Valdeci Coelho, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/Pernambuco, irrigação.

Nº 2.021 - Rodolfo Luiz do Nascimento, reservatório da UHE Apo-lônio Sales/Moxotó, Município de Jatobá/Pernambuco, irrigação e dessedentação animal.

Nº 2.022 - Pedro Nobuhiro Iida, rio São Francisco, Município de Pirapora/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.023 - Santos & Dias Transportes e Carvoejamento Ltda, rio São Francisco, Município de Martinho Campos/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.024 - Waldemir Alan Araújo de Souza, reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 2.025 - Robério Possidio Gonçalves, UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 2.026 - Gualberto Oliveira Santos, reservatório da UHE Sobra-dinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irriga-ção.

Nº 2.027 - Ruivaldo Rodrigues Reis, rio São Francisco, Município de Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 2.028 - Ricardo Pedro da Rocha, Ribeirão Cana-brava, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.029 - JBS S.A., rio Araguaia, Município de Barra do Gar-ças/Mato Grosso, indústria.

Nº 2.030 - Brasil Silos Agricultura Pecuária Ltda, UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 2.031 - Robério Possidio Gonçalves, reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes/ex Peixoto, Município de Delfinópolis/Minas Ge-rais, irrigação.

Nº 2.032 - João Cordoval de Barros, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.033 - Sylvio Rodrigues Filho, rio Doce, Município de Ga-liléia/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.034 - José Lauro Afonso Megale, rio Moji-Guaçu, Município de Ouro Fino/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.035 - Irisvaldo Barros, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação e des-sedentação animal.

Nº 2.036 - Juscélio Garcia de Oliveira - ME, rio São Francisco, Município de Buritizero/Minas Gerais, mineração.

Nº 2.037 - Ismael Gomes de Barros, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Per-nambuco, irrigação e dessedentação animal.

Nº 2.038 - Everson Lucio Rodrigues, rio Doce, Município de Pe-riquito/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.039 - Amantino Peres da Silva, Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.040 - Adeilson Costa Ferreira, rio Cotaxé ou braço norte do rio São Mateus, Município de Ecoporanga/Espírito Santo, irrigação.

Nº 2.041 - Heliete Rosa Rodrigues Kuhlmann, rio José Pedro, Mu-nicípio de Ipanema/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.042 - Luiz Henrique Sucupira, rio Paranaíba, Município de Coromandel/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.043 - Adilson Roberto Mazzocco, rio Saia Velha, Município de Luziânia/Goiás, irrigação.

Nº 2.044 - Paulo César Vilela, reservatório da UHE Furnas, Mu-nicípio de Guapé/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.045 - Areal Líder Ltda. - ME, rio Pomba, Município de Ca-taguases/Minas Gerais, mineração.

Nº 2.046 - Thiago Santana Maia - ME, rio Doce, Município de Rio Casca/Minas Gerais, mineração.

Nº 2.047 - Alberto Pinha, rio São Mateus, Município de São Ma-teus/Espírito Santo, irrigação.

Nº 2.048 - Ricardo Zon, rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus, Município de Ataléia/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.049 - José Luiz Correa Junior, UHE Marechal Mascarenhas de Moraes (rio Grande), Município de Delfinópolis/Minas Gerais, ir-rigação.

Nº 2.050 - Maysa Mitidieri da Silva, UHE Marechal Mascarenhas de Moraes (rio Grande), Município de Delfinópolis/Minas Gerais, ir-rigação.

Nº 2.051 - André Martins Herzog e Alcimedice de Lima Legora, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.052 - Nei Gaspar dos Santos, Ribeirão Cana-brava, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.053 - Uruaçu Açúcar e Álcool Ltda, Reservatório da UHE de Serra da Mesa (rio Tocantins), Município de Uruaçu/Goiás, indús-tria.

Nº 2.054 - Indústria e Comércio de Carnes e Charques GMA de Itaperuna Ltda, rio Muriaé, Município de Itaperuna/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 2.055 - Miguel Valani, Rio Cotaxé ou Braço norte do rio São Mateus, Município de Boa Esperança/Espírito Santo, e dessedentação animal (criação animal).

Nº 2.056 - Arnaldo Quaresma de Souza, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.057 - José Mário Prates Ferreira, rio Jequitinhonha, Município de Araçuaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.058 - Joelisa Maria Afonso dos Santos, rio Alcobaça ou Ita-nhém, Município de Medeiros Neto/Bahia, irrigação.

Nº 2.059 - Emerson Resende de Castro, rio Paranaíba, Município de Coromandel/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.060 - Olímpio Domingues de Lima, rio do Peixe), Município Socorro/São Paulo, aquicultura.

Nº 2.061 - Moacir Mendes Galvão Júnior, UHE Furnas, Município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.062 - Jucelia Bressale Marré, David Marré, Braz Marré e Moi-zes Marré, rio Cotaxé ou braço norte do rio São Mateus, Município de Boa Esperança/Espírito Santo, irrigação.

Nº 2.063 - Raizen Energia S.A., rio Grande, Município de Igara-pava/São Paulo, indústria, irrigação e esgotamento sanitário.

Nº 2.064 - Manoel Messias Pereira da Silva, rio Carinhanha, Mu-nicípio de Juvenília/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.065 - José Onofre de Oliveira Filho, rio Alcobaça ou Itanhém, Município de Alcobaça/Bahia, irrigação.

Nº 2.066 - Cassio Osmair Caracini, rio Mucuri, Município de Mu-curi/Bahia, irrigação.

Nº 2.067 - Paulo Cesar Cau, UHE Furnas, Município de Guapé/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.068 - José Ferraz do Valle Filho e Bruno Luciano Resende, rio Paranaíba, Município de Serra do Salitre/Minas Gerais, irrigação.

Nº 2.069 - DeJane Cardoso Cansi, rio Cotaxé ou braço norte do rio São Mateus, Município de Ecoporanga/Espírito Santo, irrigação.

Nº 2.070 - Sebastião Silva Oliveira, Açude Truvisco, Município de Caculé/Bahia, irrigação.

Nº 2.071 - José Nei Souza Rocha, Açude Truvisco, Município de Caculé/Bahia, irrigação.

Nº 2.072 - Carlos Eduardo Ferraz Matos Barroso, rio Tocantins, Município de Peixe/Tocantins, irrigação.

Nº 2.073 - Júlio Cezar Altoé, rio Cotaxé ou braço norte do rio São Mateus, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Nº 2.074 - Porto de Areia Santa Rosa Ltda. - ME, rio Pardo, Mu-nicípio de Cajuru/São Paulo, mineração.

Nº 2.075 - Fernando Nagano Gomes Fernandes, UHE Canoas II, Município de Palmital/São Paulo, aquicultura.

Nº 2.076 - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG, rio Verde Grande, Município de Verdelândia/Minas Gerais, ir-rigação.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais in-formações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

COORDENAÇÃO REGIONAL DA 4ª REGIÃO - BELÉM-PA

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Renova a portaria e modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacio-nal do Tapirapé Aquiri no estado do Pará (Processo SEI nº 02122.000924/2017-10)

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTI-TUTO CHICO MENDES NA 4ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, e pelo art. 23 do Anexo I da Estrutura Re-gimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011. Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos; Conside-rando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social; Considerando o Decreto nº 97.720 de 05 de maio de 1989, que criou a Floresta Nacional do Tapirapé Aquiri; Con-siderando a Portaria IBAMA nº 20, de 20 de abril de 2005, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapirapé Aquiri; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de de-zembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais; Consi-derando as proposições de modificações apresentadas e acordadas na reunião ordinária do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapirapé Aquiri e demais reuniões complementares contidos no Pro-cesso ICMBio nº 02122.000924/2017-10, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapirapé Aquiri é composto por setores representativos do Poder Pú-blico e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

- I - PODER PÚBLICO:
- a) Órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação;
- e
- b) Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação.

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO:

- a) Setor da Mineração;
- III - COMUNIDADES LOCAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Organizações não governamentais;
- b) Associações de classe e/ou com objetivos sociais
- c) Colegiado de movimento social
- d) Fundação
- e) Instituição religiosa
- f) Cooperativa
- IV - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
- a) Universidades públicas e privadas

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo Chefe da Floresta Nacional do Tapirapé Aquiri ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional do Tapirapé Aquiri, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores repre-sentados no Conselho Consultivo será definido em reunião específica pelos respectivos conselheiros e conselheiras das instituições par-ticipes, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de



nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapirapé Aquiri são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará periodicamente a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que os remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO ALEXANDRE OTI MENINI
COORDENAÇÃO REGIONAL DA 8ª REGIÃO -
RIO DE JANEIRO/RJ

PORTARIA Nº 5, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ipanema no Estado de São Paulo (Processo nº 02072.000167/2017-17).

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, considerando o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNPAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto nº 530 de 20 de maio de 1992, que criou a Floresta Nacional de Ipanema;

Considerando a Portaria IBAMA nº 121, de 14 de setembro de 2001, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ipanema;

Considerando a Portaria nº 408, de 19 de junho de 2017, que atualiza o Plano de Manejo da Floresta Nacional de Ipanema;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional - 8ª Região, bem como pela Unidade de Conservação, no Processo ICMBio nº 02072.000167/2017-17, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ipanema é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

- I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:
a) Órgãos Públicos dos três níveis da Federação de áreas afins da Unidade.
II - INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA:
a) Universidades públicas e privadas;
III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Organizações Não-Governamentais Ambientalistas;

- b) Associações, Assentamento Rural e Sindicato Rural;
c) Setor de entidades de classe.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Floresta Nacional de Ipanema à Coordenadora Regional da CR8, do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional de Ipanema, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pela Coordenadora Regional da CR8 competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Floresta Nacional de Ipanema são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BOUCINHA DE OLIVEIRA

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 403, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Superior Tribunal de Justiça, das Justiças Federal, Militar da União, do Trabalho, e do Distrito Federal e dos Territórios, de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 692.991.846,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", itens "1" e "3", e II, alínea "a", itens "1", "2" e "3", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Superior Tribunal de Justiça, das Justiças Federal, Militar da União, do Trabalho, e do Distrito Federal e dos Territórios, de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 692.991.846,00 (seiscentos e noventa e dois milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	F	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União														10.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS														
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis														10.000.000
09 272	0089 0181 5664	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Em Brasília - DF														10.000.000
			S			1		1		90		0		100		10.000.000
TOTAL FISCAL																0
TOTAL SEGURIDADE																10.000.000
TOTAL - GERAL																10.000.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								2.301.000
		ATIVIDADES								
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								1.000.000
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional								1.000.000
			S	3	1	90	0	100		1.000.000



02 331	0569 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares									280.000
02 331	0569 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional									280.000
02 331	0569 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100			280.000
02 331	0569 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional									381.000
			F	3	1	90	0	100			381.000
02 331	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares									640.000
02 331	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional									640.000
			F	3	1	90	0	100			640.000
TOTAL FISCAL											1.301.000
TOTAL SEGURIDADE											1.000.000
TOTAL - GERAL											2.301.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

NEXO I														Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal	F		D				D						2.000.000
		ATIVIDADES													
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes													2.000.000
02 301	0569 2004 6012	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO													2.000.000
			S			3		1		90		0		100	2.000.000
TOTAL FISCAL															0
TOTAL SEGURIDADE															2.000.000
TOTAL - GERAL															2.000.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região

NEXO I														Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal	F		D				D						100.000
		ATIVIDADES													
02 331	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares													100.000
02 331	0569 2012 6016	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE													100.000
			F			3		1		90		0		100	100.000
TOTAL FISCAL														100.000	
TOTAL SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														100.000	

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO I														Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	0566	Prestação Jurisdicional Militar	F		D				D						5.000.000
02 301	0566 2004	ATIVIDADES													
		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes													
02 301	0566 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional													5.000.000
			S			3		1		90		0		100	5.000.000
TOTAL FISCAL														0	
TOTAL SEGURIDADE														5.000.000	
TOTAL - GERAL														5.000.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I											Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	F		D				D						44.819.221
		OPERAÇÕES ESPECIAIS													
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis													44.819.221
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional													44.819.221
			S			1		1		90		0		100	37.263.609
			S			1		1		90		0		127	7.555.612
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista													2.000.000
		ATIVIDADES													
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes													2.000.000
02 301	0571 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional													2.000.000



			S	3	1	90	0	100	741.954
			S	3	1	90	0	127	1.258.046
TOTAL FISCAL									0
TOTAL SEGURIDADE									46.819.221
TOTAL - GERAL									46.819.221

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho														
UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará														
ANEXO I														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Crédito Suplementar
														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR				
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								1.639.420				
		ATIVIDADES												
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100	1.342.091					
02 301	0571 2004 0023	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará							1.342.091					
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							1.342.091					
02 331	0571 2012 0023	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará	F	3	1	90	0	100	297.329					
									297.329					
									297.329					
TOTAL FISCAL										297.329				
TOTAL SEGURIDADE										1.342.091				
TOTAL - GERAL										1.639.420				

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios															
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal															
ANEXO I															
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Crédito Suplementar	
														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	O	M	U	I	T	F	VALOR	
			F		D			D				E			
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União												5.300.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS													
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis												5.300.000	
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal												5.300.000	
			S			1		1		90		0		100	5.300.000
0567		Prestação Jurisdicional no Distrito Federal												23.800.000	
		ATIVIDADES													
02 122	0567 20TP	Pessoal Ativo da União												23.800.000	
02 122	0567 20TP 0053	Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal												23.800.000	
			F			1		1		90		0		100	15.771.537
			F			1		1		90		0		188	8.028.463
TOTAL FISCAL														23.800.000	
TOTAL SEGURIDADE														5.300.000	
TOTAL - GERAL														29.100.000	

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República														
UNIDADE: 20101 - Presidência da República														
ANEXO I														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Crédito Suplementar
														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR					
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República												750.000
		ATIVIDADES												
04 331	2101 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	100.000					
04 331	2101 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal							100.000					
04 331	2101 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							100.000					
04 331	2101 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	650.000					
									650.000					
									650.000					
TOTAL FISCAL									750.000					
TOTAL SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									750.000					

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República														
UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN														
ANEXO I														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00														
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R	O D	M	U	I	T E	F	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União											515.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis											515.000	
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional											515.000	
			S		1		1	90		0		151	515.000	
TOTAL FISCAL													0	
TOTAL SEGURIDADE													515.000	
TOTAL - GERAL													515.000	



ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							6.814
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
21 846	2101 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							6.814
21 846	2101 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							6.814
			F	1	0	91	0	100	6.814
TOTAL FISCAL									6.814
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.814

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							165.611
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
21 331	2101 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							165.611
21 331	2101 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional							165.611
			F	3	1	90	0	100	165.611
TOTAL FISCAL									165.611
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									165.611

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							1.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							1.000.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional							1.000.000
			F	1	1	90	0	100	1.000.000
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							1.386.564
		ATIVIDADES							
04 301	2101 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.354.930
04 301	2101 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							1.354.930
			S	3	1	90	0	100	1.354.930
04 331	2101 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							31.634
04 331	2101 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							31.634
			F	3	1	90	0	100	31.634
TOTAL FISCAL									1.031.634
TOTAL SEGURIDADE									1.354.930
TOTAL - GERAL									2.386.564

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20927 - Fundo de Imprensa Nacional

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							3.100
		ATIVIDADES							
04 331	2101 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							3.100
04 331	2101 2010 5664	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Em Brasília - DF							3.100
			F	3	1	90	0	100	3.100
TOTAL FISCAL									3.100
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.100

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							



20 331	2105 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								100.000
20 331	2105 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional								100.000
			F	3	1	90	0	100		100.000
TOTAL FISCAL										100.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										100.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P R	O M D	U I	T F E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								25.209.121
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								25.209.121
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F		1	1	90	0	100	25.209.121
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento								15.175.900
		ATIVIDADES								
20 301	2105 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S		3	1	90	0	100	4.830.600
20 301	2105 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional								4.830.600
20 331	2105 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								345.300
20 331	2105 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F		3	1	90	0	100	345.300
20 122	2105 20TP	Pessoal Ativo da União								10.000.000
20 122	2105 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								10.000.000
			F		1	1	90	0	100	10.000.000
TOTAL FISCAL										35.554.421
TOTAL SEGURIDADE										4.830.600
TOTAL - GERAL										40.385.021

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U	F T E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais									3.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais									3.500.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F		1	1	90	0	100		3.500.000
			F		3	1	90	0	100		2.000.000
											1.500.000
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									23.200.000
		ATIVIDADES									
20 301	2105 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes									3.200.000
20 301	2105 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional									3.200.000
			S		3	1	90	0	100		3.200.000
20 122	2105 20TP	Pessoal Ativo da União									20.000.000
20 122	2105 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional									20.000.000
			F		1	1	90	0	100		20.000.000
TOTAL FISCAL											23.500.000
TOTAL SEGURIDADE											3.200.000
TOTAL - GERAL											26.700.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									480.868
09 272	0089 0181	OPERAÇÕES ESPECIAIS									480.868
		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis									
		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal									
09 272	0089 0181 0053		S	1	1	90	0	151		480.868	
TOTAL FISCAL											0
TOTAL SEGURIDADE											480.868
TOTAL - GERAL											480.868



ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

NEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								4.000.000
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0033	OPERAÇÕES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	151		
		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								4.000.000
		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro								4.000.000
TOTAL FISCAL										4.000.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR	
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações									3.450.000
		ATIVIDADES									
19 301	2106 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								1.500.000	
19 301	2106 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro								1.500.000	
19 331	2106 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	S		3	1	90	0	100	1.500.000	
19 331	2106 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro								200.000	
19 331	2106 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F		3	1	90	0	100	200.000	
19 331	2106 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro								1.250.000	
19 331	2106 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F		3	1	90	0	100	1.250.000	
19 331	2106 2012 0033	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro								500.000	
			F		3	1	90	0	100	500.000	
TOTAL FISCAL										1.950.000	
TOTAL SEGURIDADE										1.500.000	
TOTAL - GERAL										3.450.000	

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								2.373.739
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								2.373.739
28 846	0901 0022 0033	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio de Janeiro								2.373.739
			F	1	1	90	0	100		1.000.000
			F	3	1	90	0	100		1.373.739
TOTAL FISCAL										2.373.739
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.373.739

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								441.414	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								441.414	
28 846	0901 0022 0043	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio Grande do Sul								441.414	
			F		1		1	90	0	100	441.414
TOTAL FISCAL										441.414	
TOTAL SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										441.414	



ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	151	400.000
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							
		ATIVIDADES							
24 301	2106 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes							
24 301	2106 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	50.000
24 331	2106 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							
24 331	2106 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	50.343
24 122	2106 20TP	Pessoal Ativo da União							
24 122	2106 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	300.000
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	151	2.500.000
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							
		ATIVIDADES							
04 331	2110 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							
04 331	2110 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	850.000
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	151	300.000
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							
		ATIVIDADES							
04 122	2110 20TP	Pessoal Ativo da União							
04 122	2110 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	151	1.300.000
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							
		ATIVIDADES							
04 301	2110 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes							



04 301	2110 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	7.620.000
04 331	2110 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							7.620.000
04 331	2110 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	4.000
TOTAL FISCAL									4.000
TOTAL SEGURIDADE									8.920.000
TOTAL - GERAL									8.924.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda										Crédito Suplementar
UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários										
ANEXO I										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	O D	U I T E	F	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								300.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	151		300.000
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								500
		ATIVIDADES								
04 331	2110 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								500
04 331	2110 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100		500
TOTAL FISCAL										500
TOTAL SEGURIDADE										300.000
TOTAL - GERAL										300.500

ORGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda										Crédito Suplementar
UNIDADE: 25206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar										
ANEXO I										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								20.000
		ATIVIDADES								
09 301	2110 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								20.000
09 301	2110 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal								20.000
			S	3	1	90	0	100		20.000
TOTAL FISCAL										0
TOTAL SEGURIDADE										20.000
TOTAL - GERAL										20.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda										Crédito Suplementar
UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados										
ANEXO I										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								16.000
		ATIVIDADES								
04 331	2110 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	16.000	
04 331	2110 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							16.000	
TOTAL FISCAL										16.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										16.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos										
ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	U I T E F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								5.000
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	5.000	
12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							5.000	
TOTAL FISCAL										5.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26105 - Instituto Benjamin Constant
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	O	M	I	F	VALOR
			F	D			D		U	T	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									13.000
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes									4.000
12 301	2109 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro									4.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	S	3		1		90	0	100	4.000
12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro									9.000
			F	3		1		90	0	100	9.000
TOTAL FISCAL											9.000
TOTAL SEGURIDADE											4.000
TOTAL - GERAL											13.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				T	E
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												50.000
		ATIVIDADES												
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares												50.000
12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro												50.000
			F		3		1	90		0		100		50.000
TOTAL FISCAL														50.000
TOTAL SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														50.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR		
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								135.340		
ATIVIDADES												
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100		14.000		
12 301	2109 2004 0020	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste								14.000		
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								1.000		
12 331	2109 2010 0020	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Nordeste								1.000		
			F	3	1	90	0	100		1.000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS												
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	0	91	0	100		120.340		
12 846	2109 09HB 0020	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste								120.340		
TOTAL FISCAL										120.340		
TOTAL SEGURIDADE										121.340		
TOTAL - GERAL										14.000		
										135.340		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				T	E
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												25.000
		ATIVIDADES												
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares												25.000
12 331	2109 2010 0027	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Alagoas												25.000
			F		3		1	90		0			100	25.000
TOTAL FISCAL														25.000
TOTAL SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														25.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								125.294
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								1.000
12 331	2109 2010 0029	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia								1.000
			F	3	1	90	0	100		1.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								124.294
12 846	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia								124.294
			F	1	0	91	0	100		124.294
TOTAL FISCAL										125.294
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										125.294

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								417.653
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		7.000
12 331	2109 2010 0023	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará								7.000
										7.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	F	3	1	90	0	100		50.000
12 331	2109 00M1 0023	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Ceará								50.000
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								50.000
										360.653
12 846	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará								360.653
			F	1	0	91	0	100		360.653
TOTAL FISCAL										417.653
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										417.653

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								384.898
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		15.000
12 331	2109 2011 0032	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo								15.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		27.000
12 331	2109 2012 0032	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo								27.000
										27.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	F	3	1	90	0	100		35.000
12 331	2109 00M1 0032	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Espírito Santo								35.000
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	0	91	0	100		307.898
12 846	2109 09HB 0032	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo								307.898
TOTAL FISCAL										384.898
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										384.898



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								586.699
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0052	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás								20.000
			F		3	1	90	0	100	20.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								566.699
12 846	2109 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás								566.699
			F		1	0	91	0	100	566.699
TOTAL FISCAL										586.699
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										586.699

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								23.000
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								3.000
12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro								3.000
			F		3	1	90	0	100	3.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								20.000
12 331	2109 00M1 0033	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro								20.000
			F		3	1	90	0	100	20.000
TOTAL FISCAL										23.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										23.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								357.867
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								45.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais								45.000
			F		3	1	90	0	100	45.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								160.000
12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais								160.000
			F		3	1	90	0	100	160.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								152.867
12 846	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais								152.867
			F		1	0	91	0	100	152.867
TOTAL FISCAL										357.867
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										357.867

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								56.000
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								56.000



12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	56.000
TOTAL FISCAL									56.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									56.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR	
2109				Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														250.000	
				ATIVIDADES															
12 331		2109 2010		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares														46.000	
12 331		2109 2010 0015		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará														46.000	
12 331		2109 2011		Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares		F		3		1		90		0		100		46.000	
12 331		2109 2011 0015		Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará														63.000	
12 331		2109 2012		Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares		F		3		1		90		0		100		63.000	
12 331		2109 2012 0015		Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará														141.000	
						F		3		1		90		0		100		141.000	
TOTAL FISCAL																		250.000	
TOTAL SEGURIDADE																		0	
TOTAL - GERAL																		250.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
		0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais														67.332
				OPERAÇÕES ESPECIAIS														
28 846		0901 0005		Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)														67.332
28 846		0901 0005 0025		Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba														67.332
						F		1		1		90		0		100		67.332
		2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														20.000
				ATIVIDADES														
12 301		2109 2004		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes														9.000
12 301		2109 2004 0025		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba														9.000
12 331		2109 2010		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares		S		3		1		90		0		100		9.000
12 331		2109 2010 0025		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba														11.000
						F		3		1		90		0		100		11.000
TOTAL FISCAL																		78.332
TOTAL SEGURIDADE																		9.000
TOTAL - GERAL																		87.332

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								762.757
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		25.000
12 331	2109 2010 0041	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná								25.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								25.000
12 331	2109 2011 0041	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná	F	3	1	90	0	100		77.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								77.000
12 331	2109 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná								14.000
			F	3	1	90	0	100		14.000
										14.000
										14.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	0	91	0	100		646.757
12 846	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná								646.757
										646.757
TOTAL FISCAL										762.757
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										762.757



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							292.000
		ATIVIDADES							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							16.000
12 331	2109 2010 0026	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco							16.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F		3	1	90	0	100
12 331	2109 2011 0026	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco							276.000
									276.000
			F		3	1	90	0	100
									276.000
TOTAL FISCAL									292.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									292.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							315.612
		ATIVIDADES							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							250.000
12 301	2109 2004 0024	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte							250.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	S		3	1	90	0	100
12 331	2109 2010 0024	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte							38.000
									38.000
			F		3	1	90	0	100
									38.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							27.612
12 846	2109 09HB 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte							27.612
			F		1	0	91	0	100
									27.612
TOTAL FISCAL									65.612
TOTAL SEGURIDADE									250.000
TOTAL - GERAL									315.612

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							242.677
		ATIVIDADES							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							60.000
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul							60.000
			F		3	1	90	0	100
									60.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							182.677
12 846	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul							182.677
			F		1	0	91	0	100
									182.677
TOTAL FISCAL									242.677
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									242.677

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							32.000
		ATIVIDADES							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							23.000
12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							23.000
			F		3	1	90	0	100
									23.000



12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								9.000
12 331	2109 2012 0033	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro								9.000
			F	3	1	90	0	100		9.000
TOTAL FISCAL										32.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										32.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								70.000
ATIVIDADES										
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		64.000
12 331	2109 2011 0042	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina								64.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		64.000
12 331	2109 2012 0042	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina								6.000
			F	3	1	90	0	100		6.000
TOTAL FISCAL										70.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										70.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								193.687
ATIVIDADES										
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		21.000
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul								21.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		21.000
12 331	2109 2011 0043	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul								42.000
			F	3	1	90	0	100		42.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	0	91	0	100		130.687
12 846	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul								130.687
			F	1	0	91	0	100		130.687
TOTAL FISCAL										193.687
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										193.687

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								792.520
ATIVIDADES										
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100		380.000
12 301	2109 2004 0026	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco								380.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		380.000
12 331	2109 2010 0026	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco								14.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		14.000
12 331	2109 2011 0026	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco								21.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		21.000
12 331	2109 2012 0026	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco								37.000
			F	3	1	90	0	100		37.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	Quebra							340.520



12 846	2109 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco	F	1	0	91	0	100	340.520
TOTAL FISCAL									340.520
TOTAL SEGURIDADE									412.520
TOTAL - GERAL									380.000
									792.520

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro										
ANEXO I										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								16.200
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								1.200
12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro								1.200
			F	3	1	90	0	100		1.200
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								15.000
12 331	2109 00M1 0033	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro								15.000
			F	3	1	90	0	100		15.000
TOTAL FISCAL										16.200
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										16.200

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima										
ANEXO I										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								46.000
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100		7.000
12 301	2109 2004 0014	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima								7.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								7.000
12 331	2109 2010 0014	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima	F	3	1	90	0	100		9.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								9.000
12 331	2109 2012 0014	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima								30.000
			F	3	1	90	0	100		30.000
TOTAL FISCAL										39.000
TOTAL SEGURIDADE										7.000
TOTAL - GERAL										46.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P	O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							67.000
		ATIVIDADES							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	24.000
12 331	2109 2011 0017	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Tocantins							24.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	24.000
12 331	2109 2012 0017	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Tocantins							43.000
			F	3	1	90	0	100	43.000
TOTAL FISCAL									67.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									67.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							69.777
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)							69.777
28 846	0901 0005 0025	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba							69.777



			F	3	1	90	0	100	69.777
TOTAL FISCAL									69.777
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									69.777

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R	M O D	I U	F T E	VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								403.000	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100		94.000	
12 301	2109 2004 0015	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará								94.000	
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								94.000	
12 331	2109 2010 0015	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará								39.000	
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		39.000	
12 331	2109 2012 0015	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará								270.000	
			F	3	1	90	0	100		270.000	
TOTAL FISCAL											309.000
TOTAL SEGURIDADE											94.000
TOTAL - GERAL											403.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U D	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								334.549
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		53.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais								53.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								53.000
12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais								112.000
			F	3	1	90	0	100		112.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	0	91	0	100		169.549
12 846	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais								169.549
										169.549
TOTAL FISCAL										334.549
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										334.549

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26255 - Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O	M D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								236.155
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		13.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais								13.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								13.000
12 331	2109 2011 0031	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100		8.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								8.000
12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais								60.000
			F	3	1	90	0	100		60.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								155.155
12 846	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais								155.155



			F	1	0	91	0	100	155.155
TOTAL FISCAL									236.155
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									236.155

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							62.000
		ATIVIDADES							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	23.000
12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							23.000
									23.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	39.000
12 331	2109 2012 0033	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							39.000
									39.000
TOTAL FISCAL									62.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									62.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								875.803
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100		27.000
12 301	2109 2004 0041	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná								27.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								27.000
12 331	2109 2010 0041	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná								50.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		50.000
12 331	2109 2011 0041	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná								23.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								23.000
12 331	2109 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná								147.000
12 331	2109 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná								147.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		23.000
12 331	2109 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná								147.000
12 331	2109 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná								147.000
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								628.803
12 846	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná								628.803
12 846	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná								628.803
12 846	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná	F	1	0	91	0	100		628.803
TOTAL FISCAL										848.803
TOTAL SEGURIDADE										27.000
TOTAL - GERAL										875.803

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas

ANEXO I									Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							110.924	
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100	6.000	
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais							6.000	
									6.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								104.924



12 846	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	104.924
TOTAL FISCAL									104.924
TOTAL SEGURIDADE									6.000
TOTAL - GERAL									110.924

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												40.000
		ATIVIDADES												
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares												8.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais												8.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3		1		90		0		100		8.000
12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais												32.000
			F	3		1		90		0		100		32.000
TOTAL FISCAL														40.000
TOTAL SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														40.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G P	R O	M D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								
		ATIVIDADES								11.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								11.000
12 331	2109 2010 0035	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo								11.000
			F	3	1	90	0	100		11.000
TOTAL FISCAL										11.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										11.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		N			D					E	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												181.438
		ATIVIDADES												
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares												13.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais												13.000
			F		3		1		90		0		100	13.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais												168.438
12 846	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais												168.438
			F		1		0		91		0		100	168.438
TOTAL FISCAL														181.438
TOTAL SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														181.438

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	F		N	D			D				E	2.271.946,00
		ATIVIDADES												
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes												33.000,00
12 301	2109 2004 0024	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte												33.000,00
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	S		3		1		90		0		100	33.000,00
12 331	2109 2010 0024	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte	F		3		1		90		0		100	20.000,00



12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								30.000
12 331	2109 2011 0024	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte								30.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		30.000
12 331	2109 2012 0024	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte								30.000
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100		30.000
12 364	2109 20TP 0024	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte								1.061.339
			F	1	1	90	0	100		1.061.339
12 846	2109 09HB	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.097.607
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte								1.097.607
			F	1	0	91	0	100		1.097.607
TOTAL FISCAL										2.238.946
TOTAL SEGURIDADE										33.000
TOTAL - GERAL										2.271.946

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA

ANEXO I														Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	F		D				D				E		33.000
		ATIVIDADES													
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares													11.000
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul													11.000
			F	3				1	90			0		100	11.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares													22.000
12 331	2109 2012 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul													22.000
			F	3				1	90			0		100	22.000
TOTAL FISCAL															33.000
TOTAL SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															33.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana

ANEXO I														Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação													250.453
		ATIVIDADES													
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares													13.000
12 331	2109 2010 0041	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná													13.000
			F	3				1	90			0		100	13.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares													47.000
12 331	2109 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná													47.000
			F	3				1	90			0		100	47.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS													
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais													190.453
12 846	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná													190.453
			F	1				0	91			0		100	190.453
TOTAL FISCAL															250.453
TOTAL SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															250.453

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia

ANEXO I													Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)													Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	F		D				D				E		198.406
		ATIVIDADES													
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares													14.500
12 331	2109 2010 0011	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia													14.500
			F	3				1	90			0		100	14.500
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares													55.000
12 331	2109 2011 0011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia													55.000
			F	3				1	90			0		100	55.000



		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							128.906
12 846	2109 09HB 0011	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia							128.906
			F	1	0	91	0	100	128.906
TOTAL FISCAL									198.406
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									198.406

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro

										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								143.000
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		107.000
12 331	2109 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro								107.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								107.000
12 331	2109 2012 0033	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro								36.000
12 331	2109 2012 0033	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100		36.000
TOTAL FISCAL										143.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										143.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas

										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								361.000
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100		9.000
12 301	2109 2004 0013	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas								9.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								9.000
12 331	2109 2010 0013	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas								5.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		5.000
12 331	2109 2011 0013	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas								242.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		242.000
12 331	2109 2012 0013	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas								105.000
12 331	2109 2012 0013	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas	F	3	1	90	0	100		105.000
TOTAL FISCAL										352.000
TOTAL SEGURIDADE										9.000
TOTAL - GERAL										361.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

NEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P R	O M D	U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								116.000
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		116.000
12 331	2109 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal								116.000
TOTAL FISCAL										116.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										116.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								191.145
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes								2.000



12 301	2109 2004 0021	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão	S	3	1	90	0	100	2.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							2.000
12 331	2109 2010 0021	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão	F	3	1	90	0	100	48.000
									48.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							141.145
12 846	2109 09HB 0021	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão	F	1	0	91	0	100	141.145
									141.145
TOTAL FISCAL									189.145
TOTAL SEGURIDADE									2.000
TOTAL - GERAL									191.145

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							379.757
		ATIVIDADES							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							27.000
12 331	2109 2012 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	27.000
									27.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							352.757
12 846	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	100	352.757
									352.757
TOTAL FISCAL									379.757
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									379.757

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							91.000
		ATIVIDADES							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							70.000
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	100	70.000
									70.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							21.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	21.000
									21.000
TOTAL FISCAL									21.000
TOTAL SEGURIDADE									70.000
TOTAL - GERAL									91.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							197.000
		ATIVIDADES							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							150.000
12 301	2109 2004 0012	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre	S	3	1	90	0	100	150.000
									150.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							47.000
12 331	2109 2012 0012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Acre	F	3	1	90	0	100	47.000
									47.000
TOTAL FISCAL									47.000
TOTAL SEGURIDADE									150.000
TOTAL - GERAL									197.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								3.086
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								3.086
12 331	2109 2010 0051	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso								3.086
			F	3	1	90	0	100		3.086
TOTAL FISCAL										3.086
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.086

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								11.500
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								500
12 301	2109 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul								500
			S	3	1	90	0	100		500
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								11.000
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul								11.000
			F	3	1	90	0	100		11.000
TOTAL FISCAL										11.000
TOTAL SEGURIDADE										500
TOTAL - GERAL										11.500

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								5.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								5.000
12 331	2109 00M1 0022	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Piauí								5.000
			F	3	1	90	0	100		5.000
TOTAL FISCAL										5.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								85.500
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								12.000
12 301	2109 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo								12.000
			S	3	1	90	0	100		12.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								3.500
12 331	2109 2010 0035	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo								3.500
			F	3	1	90	0	100		3.500
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								70.000
12 331	2109 2011 0035	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo								70.000
			F	3	1	90	0	100		70.000
TOTAL FISCAL										73.500
TOTAL SEGURIDADE										12.000
TOTAL - GERAL										85.500



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								189.469
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							2.000	
12 331	2109 2011 0028	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Sergipe							2.000	
			F	3	1	90	0	100	2.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							187.469	
12 846	2109 09HB 0028	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe							187.469	
			F	1	0	91	0	100	187.469	
TOTAL FISCAL									189.469	
TOTAL SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									189.469	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							19.000
		ATIVIDADES							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							19.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais							19.000
			F	3	1	90	0	100	19.000
TOTAL FISCAL									19.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								70.000
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		24.000
12 331	2109 2010 0054	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul								24.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								24.000
12 331	2109 2011 0054	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul								6.000
			F	3	1	90	0	100		6.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	F	3	1	90	0	112		40.000
12 331	2109 00M1 0054	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Mato Grosso do Sul								40.000
TOTAL FISCAL										70.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										70.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar	
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								43.356
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		2.200
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul								2.200
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								2.300
12 331	2109 2012 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul								2.300
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	3	1	90	0	100		38.856



12 846	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	100	38.856
TOTAL FISCAL									38.856
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.356

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								149.779
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100		6.000
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais								6.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								6.000
12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100		12.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	0	91	0	100		131.779
12 846	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais								131.779
										131.779
TOTAL FISCAL										143.779
TOTAL SEGURIDADE										6.000
TOTAL - GERAL										149.779

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								264.998
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100		68.000
12 301	2109 2004 0016	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá								68.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								3.000
12 331	2109 2010 0016	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100		3.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								24.000
12 331	2109 2012 0016	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá								24.000
			F	3	1	90	0	100		24.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	0	91	0	100		169.998
12 846	2109 09HB 0016	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá								169.998
										169.998
TOTAL FISCAL										196.998
TOTAL SEGURIDADE										68.000
TOTAL - GERAL										264.998

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.000	
		ATIVIDADES									
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								1.000	
12 331	2109 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal								1.000	
					F	3	1	90	0	100	1.000
TOTAL FISCAL										1.000	
TOTAL SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										1.000	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		ATIVIDADES							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							
12 331	2109 2011 0043	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul							
			S		3	1	90	0	100
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		ATIVIDADES							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							
12 331	2109 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal							
			F		3	1	90	0	100
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		ATIVIDADES							
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							
12 331	2109 2012 0054	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul							
			F		3	1	90	0	100
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
12 846	2109 09HB 0054	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul							
			F		1	0	91	0	100
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		ATIVIDADES							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							
12 301	2109 2004 0029	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia							
			S		3	1	90	0	100
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							
12 331	2109 2012 0029	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia							
			F		3	1	90	0	100
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
12 846	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia							
			F		1	0	91	0	100
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
								VALOR	
2109				Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				157.820	
				ATIVIDADES					
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.000
12 301	2109 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo				S	3	1	1.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							38.000
12 331	2109 2012 0035	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo				F	3	1	38.000
				OPERAÇÕES ESPECIAIS					
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							118.820
12 846	2109 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo							118.820
								118.820	
TOTAL FISCAL								156.820	
TOTAL SEGURIDADE								1.000	
TOTAL - GERAL								157.820	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
								VALOR	
2109				Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				70.000	
				ATIVIDADES					
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							70.000
12 331	2109 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro				S	3	1	70.000
								70.000	
TOTAL FISCAL								0	
TOTAL SEGURIDADE								70.000	
TOTAL - GERAL								70.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
								VALOR	
2109				Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				4.000	
				ATIVIDADES					
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							4.000
12 331	2109 2011 0041	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná				S	3	1	4.000
								4.000	
TOTAL FISCAL								0	
TOTAL SEGURIDADE								4.000	
TOTAL - GERAL								4.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
								VALOR	
0089				Previdência de Inativos e Pensionistas da União				39.107	
				OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							39.107
09 272	0089 0181 0054	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso do Sul				S	1	1	39.107
								39.107	
TOTAL FISCAL								0	
TOTAL SEGURIDADE								39.107	
TOTAL - GERAL								39.107	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26387 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
								VALOR	
2109				Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				500	
				ATIVIDADES					



12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								500
12 301	2109 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul								500
TOTAL FISCAL			S	3	1	90	0	100		500
TOTAL SEGURIDADE										500
TOTAL - GERAL										500

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação															
UNIDADE: 26389 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Triângulo Mineiro															
ANEXO I															
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)															
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
				F		D				D				E	VALOR
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												2.000
			ATIVIDADES												
12 331		2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares												2.000
12 331		2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais												2.000
				S		3		1		90		0		100	2.000
TOTAL FISCAL															0
TOTAL SEGURIDADE															2.000
TOTAL - GERAL															2.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação																
UNIDADE: 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle																
ANEXO I																
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)																
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
				F		D				D				E		VALOR
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação													443.000
			ATIVIDADES													
12 331	2109 2010		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares													44.000
12 331	2109 2010 0033		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro													44.000
				S		3		1		90		0		100		44.000
12 331	2109 2011		Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares													48.000
12 331	2109 2011 0033		Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro													48.000
				S		3		1		90		0		100		48.000
12 331	2109 2012		Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares													351.000
12 331	2109 2012 0033		Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro													351.000
				S		3		1		90		0		100		351.000
TOTAL FISCAL															0	
TOTAL SEGURIDADE															443.000	
TOTAL - GERAL															443.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação														
UNIDADE: 26392 - Hospital Getúlio Vargas														
ANEXO I														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)													Crédito Suplementar	
													Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			S F	E N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									26.000			
		ATIVIDADES												
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares									26.000			
12 331	2109 2011 0013	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas									26.000			
					S	3	1	90	0	100	26.000			
TOTAL FISCAL											0			
TOTAL SEGURIDADE											26.000			
TOTAL - GERAL											26.000			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação														
UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas														
ANEXO I														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00														
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												212.000
		ATIVIDADES												
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F		3		1		90		0		100	12.000
12 331	2109 2010 0027	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Alagoas												12.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares												12.000
12 331	2109 2012 0027	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Alagoas												200.000
			F		3		1		90		0		100	200.000
TOTAL FISCAL														212.000
TOTAL SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														212.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								648.009
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100		86.000
12 301	2109 2004 0013	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas								86.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								86.000
12 331	2109 2010 0013	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas	F	3	1	90	0	100		37.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								37.000
12 331	2109 2011 0013	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas								70.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		70.000
12 331	2109 2012 0013	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas								107.000
12 331	2109 2012 0013	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas								107.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	3	1	90	0	100		107.000
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	0	91	0	100		348.009
12 846	2109 09HB 0013	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas								348.009
										348.009
TOTAL FISCAL										562.009
TOTAL SEGURIDADE										86.000
TOTAL - GERAL										648.009

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26404 - Instituto Federal Baiano

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								951.785
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		9.000
12 331	2109 2010 0029	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia								9.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								9.000
12 331	2109 2011 0029	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia	F	3	1	90	0	100		228.000
12 331	2109 2011 0029	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia								228.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								105.000
12 331	2109 2012 0029	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia	F	3	1	90	0	100		105.000
12 331	2109 2012 0029	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia								105.000
12 331	2109 2012 0029	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia								105.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	0	91	0	100		609.785
12 846	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								609.785
12 846	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia								609.785
			F	1	0	91	0	100		609.785
TOTAL FISCAL										951.785
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										951.785

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO/SUPLEMENTAÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação													1.510.137
		ATIVIDADES													
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F		3		1		90		0		100		144.000
12 331	2109 2010 0023	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará													144.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares													144.000
12 331	2109 2012 0023	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará	F		3		1		90		0		100		420.000
															420.000
															420.000



		OPERAÇÕES ESPECIAIS													
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	F	3	1	90	0	100	5.000						
12 331	2109 00M1 0023	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Ceará							5.000						
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	0	91	0	100	5.000						
12 846	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará							941.137						
									941.137						
TOTAL FISCAL									1.510.137						
TOTAL SEGURIDADE									0						
TOTAL - GERAL									1.510.137						

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00					
										VALOR					
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								664.865					
		ATIVIDADES													
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		17.000					
12 331	2109 2010 0032	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo								17.000					
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								17.000					
12 331	2109 2012 0032	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo								160.000					
		OPERAÇÕES ESPECIAIS													
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	3	1	90	0	100		487.865					
12 846	2109 09HB 0032	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo								487.865					
TOTAL FISCAL										664.865					
TOTAL SEGURIDADE										0					
TOTAL - GERAL										664.865					

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26407 - Instituto Federal Goiano

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar							
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
				F		D				D				E		VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação														719.176	
			ATIVIDADES														
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes														36.000	
12 301	2109 2004 0052	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás														36.000	
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	S		3		1		90		0		100			36.000	
12 331	2109 2010 0052	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás														20.000	
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F		3		1		90		0		100			20.000	
12 331	2109 2011 0052	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás														40.000	
12 331	2109 2011 0052	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás	F		3		1		90		0		100			40.000	
			OPERAÇÕES ESPECIAIS														
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais														623.176	
12 846	2109 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás														623.176	
			F		1		0		91		0		100			623.176	
TOTAL FISCAL																683.176	
TOTAL SEGURIDADE																36.000	
TOTAL - GERAL																719.176	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26408 - Instituto Federal do Maranhão

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								482.357
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		35.000
12 331	2109 2010 0021	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão								35.000
									35.000	



12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							12.000
12 331	2109 2011 0021	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão							12.000
			F	3	1	90	0	100	12.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							235.000
12 331	2109 2012 0021	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão							235.000
			F	3	1	90	0	100	235.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							200.357
12 846	2109 09HB 0021	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão							200.357
			F	1	0	91	0	100	200.357
TOTAL FISCAL									482.357
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									482.357

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais
ANEXO I

ANEXO I		Crédito Suplementar											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR			
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								537.717			
		ATIVIDADES											
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								40.000			
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais								40.000			
			S		3		1		90	0	100	40.000	
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares										35.000	
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais										35.000	
			F		3		1		90		0	100	35.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares											289.000
12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais											289.000
			F		3		1		90		0	100	289.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais											173.717
12 846	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais											173.717
			F		1		0		91		0	100	173.717
TOTAL FISCAL											497.717		
TOTAL SEGURIDADE											40.000		
TOTAL - GERAL											537.717		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
ANEXO I

ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								112.000	
		ATIVIDADES									
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								27.000	
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais								27.000	
			F	3	1	90	0	100		27.000	
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								85.000	
12 331	2109 2011 0031	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais								85.000	
			F	3	1	90	0	100		85.000	
TOTAL FISCAL										112.000	
TOTAL SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										112.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais
ANEXO I

ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R	O D	M	U	I T E	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									127.178
		ATIVIDADES									
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares									4.000
12 331	2109 2011 0031	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais									4.000
			F	3	1	90	0	100			4.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares									51.000



12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	51.000
									51.000
12 846	2109 09HB	OPERAÇÕES ESPECIAIS							72.178
12 846	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							72.178
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	72.178
TOTAL FISCAL									127.178
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									127.178

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U	T F E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									87.698
		ATIVIDADES									
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares									12.000
12 331	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100			12.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									75.698
12 846	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100			75.698
TOTAL FISCAL											87.698
TOTAL SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											87.698

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								350.267
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		52.000
12 331	2109 2010 0051	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso								52.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								52.000
12 331	2109 2012 0051	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso								117.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	3	1	90	0	100		181.267
12 846	2109 09HB 0051	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso								181.267
			F	1	0	91	0	100		181.267
TOTAL FISCAL										350.267
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										350.267

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U	T F E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									346.879
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100			15.000
12 301	2109 2004 0054	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul									15.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares									25.000
12 331	2109 2010 0054	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1	90	0	100			25.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares									152.000
12 331	2109 2012 0054	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul									152.000
			F	3	1	90	0	100			152.000



		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							154.879
12 846	2109 09HB 0054	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul							154.879
			F	1	0	91	0	100	154.879
TOTAL FISCAL									331.879
TOTAL SEGURIDADE									15.000
TOTAL - GERAL									346.879

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.557.364
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100		87.000
12 301	2109 2004 0015	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará								87.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								87.000
12 331	2109 2010 0015	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará	F	3	1	90	0	100		57.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								57.000
12 331	2109 2011 0015	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará								63.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		63.000
12 331	2109 2012 0015	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará								455.000
12 331	2109 2012 0015	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará								455.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	3	1	90	0	100		455.000
12 331	2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	F	3	1	90	0	100		7.000
12 331	2109 00M1 0015	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Pará								7.000
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								7.000
12 846	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará	F	1	0	91	0	100		888.364
										888.364
TOTAL FISCAL										1.470.364
TOTAL SEGURIDADE										87.000
TOTAL - GERAL										1.557.364

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação													71.000
		ATIVIDADES													
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S		3		1		90		0		100		50.000
12 301	2109 2004 0025	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba													50.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares													50.000
12 331	2109 2010 0025	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	F		3		1		90		0		100		21.000
															21.000
															21.000
TOTAL FISCAL															21.000
TOTAL SEGURIDADE															50.000
TOTAL - GERAL															71.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUFPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	F		D				D				E		785.960
		ATIVIDADES													
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares													36.000
12 331	2109 2010 0026	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco													36.000
			F		3			1		90		0		100	36.000



12 846	2109 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS							749.960
12 846	2109 09HB 0026	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							749.960
			F	1	0	91	0	100	749.960
TOTAL FISCAL									785.960
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									785.960

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

[illegible]

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

[illegible]

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

[illegible]



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26422 - Instituto Federal Catarinense
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I		Crédito Suplementar								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								355.560
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100		47.000
12 301	2109 2004 0042	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina								47.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								47.000
12 331	2109 2010 0042	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	100		3.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								3.000
12 331	2109 2012 0042	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina								132.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	3	1	90	0	100		132.000
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								173.560
12 846	2109 09HB 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina								173.560
			F	1	0	91	0	100		173.560
TOTAL FISCAL										308.560
TOTAL SEGURIDADE										47.000
TOTAL - GERAL										355.560



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							908.711
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							908.711
12 846	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia							908.711
			F	1	0	91	0	100	908.711
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							174.589
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							174.589
12 846	2109 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							174.589
			F	1	0	91	0	100	174.589
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							259.151
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							259.151
12 846	2109 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás							259.151
			F	1	0	91	0	100	259.151
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							139.574
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							139.574
12 846	2109 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco							139.574
			F	1	0	91	0	100	139.574
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26431 - Instituto Federal do Piauí									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							168.840
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							168.840



12 846	2109 09HB 0022	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí	F	1	0	91	0	100	168.840
TOTAL FISCAL									168.840
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									168.840

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	VALOR
			F		D		O	M	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							607.558
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							607.558
12 846	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná							607.558
			F	1	0	91	0	100	607.558
TOTAL FISCAL									607.558
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									607.558

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	VALOR
			F		D		O	M	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							550.783
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							550.783
12 846	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							550.783
			F	1	0	91	0	100	550.783
TOTAL FISCAL									550.783
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									550.783

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26434 - Instituto Federal Fluminense
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	VALOR
			F		D		O	M	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							203.546
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							203.546
12 846	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							203.546
			F	1	0	91	0	100	203.546
TOTAL FISCAL									203.546
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									203.546

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	VALOR
			F		D		O	M	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							424.790
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							424.790
12 846	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul							424.790
			F	1	0	91	0	100	424.790
TOTAL FISCAL									424.790
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									424.790

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	VALOR
			F		D		O	M	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							407.208



		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							407.208
12 846	2109 09HB 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina							407.208
			F	1	0	91	0	100	407.208
TOTAL FISCAL									407.208
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									407.208

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	M D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.475.823
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.475.823
12 846	2109 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo								1.475.823
			F	1	0	91	0	100		1.475.823
TOTAL FISCAL										1.475.823
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.475.823

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	O D	M U	I T E F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								291.467
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								291.467
12 846	2109 09HB 0040	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Sul								291.467
			F	1	0	91	0	100		291.467
TOTAL FISCAL										291.467
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										291.467

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M U	I T E F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								272.213
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								272.213
12 846	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará								272.213
			F	1	0	91	0	100		272.213
TOTAL FISCAL										272.213
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										272.213

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M U	I T E F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								124.242
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								124.242
12 846	2109 09HB 0020	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste								124.242
			F	1	0	91	0	100		124.242
TOTAL FISCAL										124.242
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										124.242



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							500.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	S		1	1	90	0	100
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							38.131.048
		ATIVIDADES							
12 302	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							38.131.048
12 302	2109 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	S		1	1	90	0	100
TOTAL FISCAL									0
TOTAL SEGURIDADE									38.631.048
TOTAL - GERAL									38.631.048

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							73.349
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							73.349
12 846	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará	F		1	0	91	0	100
TOTAL FISCAL									73.349
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									73.349

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26449 - Universidade Federal do Cariri

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							35.020
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							35.020
12 846	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará	F		1	0	91	0	100
TOTAL FISCAL									35.020
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.020

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços							1.407.434
		ATIVIDADES							
22 301	2121 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							86.568
22 301	2121 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	S		3	1	90	0	100
22 331	2121 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							77.141
22 331	2121 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F		3	1	90	0	100
22 331	2121 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							29.047
22 331	2121 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F		3	1	90	0	100
22 331	2121 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							29.047
22 331	2121 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F		3	1	90	0	100
22 122	2121 20TP	Pessoal Ativo da União	F		3	1	90	0	100



22 122	2121 20TP 0053	Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	100	769.645
TOTAL FISCAL									769.645
TOTAL SEGURIDADE									1.320.866
TOTAL - GERAL									86.568
									1.407.434

ORGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços										Crédito Suplementar
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro										
ANEXO I										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								1.500.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional								1.500.000
			S	1	1	90	0	151		1.500.000
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços								900.000
		ATIVIDADES								
22 122	2121 20TP	Pessoal Ativo da União								500.000
22 122	2121 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								500.000
			F	1	1	90	0	100		500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
22 846	2121 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								400.000
22 846	2121 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								400.000
			F	1	0	91	0	100		400.000
TOTAL FISCAL										900.000
TOTAL SEGURIDADE										1.500.000
TOTAL - GERAL										2.400.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços									
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços							1.111.482
		ATIVIDADES							
22 331	2121 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	3.482
22 331	2121 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							3.482
22 331	2121 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	3.482
22 331	2121 2012 0033	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							34.000
22 122	2121 20TP	Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	34.000
22 122	2121 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							1.074.000
			F	1	1	90	0	100	1.074.000
TOTAL FISCAL									1.111.482
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.111.482

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços										Crédito Suplementar
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA										
ANEXO I										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR	
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços							433.709	
		ATIVIDADES								
22 122	2121 20TP	Pessoal Ativo da União							433.709	
22 122	2121 20TP 0010	Pessoal Ativo da União - Na Região Norte							433.709	
			F	1	1	90	0	100	433.709	
TOTAL FISCAL									433.709	
TOTAL SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									433.709	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania										Crédito Suplementar			
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - Administração Direta													
ANEXO I										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR	
			F					D			U	T	E
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania											2.322.138
		ATIVIDADES											
14 301	2112 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes											400.000
14 301	2112 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal											400.000
			S		3		1		90		0	100	400.000



06 122	2112 20TP	Pessoal Ativo da União								1.000.000
06 122	2112 20TP 0053	Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	100		1.000.000
										1.000.000
14 846	2112 09HB	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								922.138
14 846	2112 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal	F	1	0	91	0	100		922.138
TOTAL FISCAL										1.922.138
TOTAL SEGURIDADE										400.000
TOTAL - GERAL										2.322.138

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089										4.550.000
Previdência de Inativos e Pensionistas da União										
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								4.550.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	151		4.550.000
2112										115.000
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania										
		ATIVIDADES								
06 331	2112 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								30.000
06 331	2112 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		30.000
										30.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
06 331	2112 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								85.000
06 331	2112 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	F	3	1	90	0	100		85.000
TOTAL FISCAL										115.000
TOTAL SEGURIDADE										4.550.000
TOTAL - GERAL										4.665.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0909										100.000
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais										
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								100.000
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	1	90	0	100		100.000
2112										205.000
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania										
		ATIVIDADES								
06 331	2112 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								40.000
06 331	2112 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		40.000
										40.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
06 331	2112 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								165.000
06 331	2112 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	F	3	1	90	0	100		165.000
TOTAL FISCAL										205.000
TOTAL SEGURIDADE										100.000
TOTAL - GERAL										305.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2112										520
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania										
		ATIVIDADES								
14 331	2112 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								520
14 331	2112 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100		520
TOTAL FISCAL										520
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										520



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	1	1	90	0	100	250.000
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	F	3	1	90	0	100	250.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							
		OPERAÇÕES ESPECIAIS	S	3	1	90	0	100	50.000
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	151	1.000.000
2118		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores							
		ATIVIDADES							
07 331	2118 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							
07 331	2118 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	15.000
07 122	2118 20TP	Pessoal Ativo da União							
07 122	2118 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	17.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
07 331	2118 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							
07 331	2118 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	F	3	1	90	0	100	70.000
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2118		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores							
		ATIVIDADES							
07 122	2118 20TP	Pessoal Ativo da União							
07 122	2118 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	70.000
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							
		ATIVIDADES							
10 331	2115 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							
10 331	2115 2012 5027	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Município de Porto Alegre - RS	S	3	1	90	6	151	700.000
10 122	2115 20TP	Pessoal Ativo da União							
10 122	2115 20TP 5027	Pessoal Ativo da União - No Município de Porto Alegre - RS	S	1	1	90	6	151	700.000
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									



ÓRGÃO: 37000 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU									
UNIDADE: 37101 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.000.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	151	1.000.000
	2133	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle							5.000
		ATIVIDADES							
04 331	2133 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							5.000
04 331	2133 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	5.000
TOTAL FISCAL									5.000
TOTAL SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.005.000
ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil									
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							355.830
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							355.830
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	151	355.830
TOTAL FISCAL									0
TOTAL SEGURIDADE									355.830
TOTAL - GERAL									355.830
ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil									
UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.178.454
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							2.178.454
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	1	1	90	0	100	2.178.454
TOTAL FISCAL									2.178.454
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.178.454
ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil									
UNIDADE: 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil							413.111
		ATIVIDADES							
26 122	2126 20TP	Pessoal Ativo da União							303.501
26 122	2126 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	303.501
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26 846	2126 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							109.610
26 846	2126 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	109.610
TOTAL FISCAL									413.111
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									413.111
ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil									
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	151	100.000
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil							2.656.587



26 331	2126 2011	ATIVIDADES								25.000
26 331	2126 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		25.000
		Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								25.000
										25.000
26 846	2126 09HB	OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100		2.631.587
26 846	2126 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								2.631.587
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								2.631.587
TOTAL FISCAL										2.656.587
TOTAL SEGURIDADE										100.000
TOTAL - GERAL										2.756.587

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								300.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								300.000	
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional								300.000	
			S	1	1	90	0	151		300.000	
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil								1.650.000	
		ATIVIDADES									
26 331	2126 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		10.000	
26 331	2126 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								10.000	
26 331	2126 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		10.000	
26 331	2126 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								140.000	
26 122	2126 20TP	Pessoal Ativo da União	F	1	1	90	0	100		140.000	
26 122	2126 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								1.500.000	
			F	1	1	90	0	100		1.500.000	
TOTAL FISCAL										1.650.000	
TOTAL SEGURIDADE										300.000	
TOTAL - GERAL										1.950.000	

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2131		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho								50.000
		ATIVIDADES								
04 331	2131 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								50.000
04 331	2131 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		50.000
TOTAL FISCAL										50.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										50.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	151		
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								300.000
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro								300.000
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura								150.000
		ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100		
13 122	2107 20TP	Pessoal Ativo da União								150.000
13 122	2107 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro								150.000
TOTAL FISCAL										150.000
TOTAL SEGURIDADE										300.000
TOTAL - GERAL										450.000



ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							2.000
		ATIVIDADES							
13 331	2107 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							2.000
13 331	2107 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							2.000
			F	3	1	90	0	100	2.000
TOTAL FISCAL									2.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							70.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							70.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional							70.000
			S	1	1	90	0	100	70.000
TOTAL FISCAL									0
TOTAL SEGURIDADE									70.000
TOTAL - GERAL									70.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							15.826
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							15.826
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal							15.826
			S	1	1	90	0	100	8.357
			S	1	1	90	0	151	7.469
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							127.098
		ATIVIDADES							
18 301	2124 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes							31.402
18 301	2124 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal							31.402
			S	3	1	90	0	100	31.402
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 846	2124 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							95.696
18 846	2124 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							95.696
			F	1	0	91	0	100	95.696
TOTAL FISCAL									95.696
TOTAL SEGURIDADE									47.228
TOTAL - GERAL									142.924

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							800.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							800.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional							800.000
			S	1	1	90	0	151	800.000
TOTAL FISCAL									0
TOTAL SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47204 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR



0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							700.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional							700.000
		S	1	1	90	0	151	700.000	
TOTAL FISCAL									0
TOTAL SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									700.000
ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte									
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
			S	N	P	O	U	VALOR	
			F	D		D			
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							245.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							245.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal							245.000
		S	1	1	90	0	151	245.000	
2123		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte							4.755.000
		ATIVIDADES							
27 122	2123 20TP	Pessoal Ativo da União							4.755.000
27 122	2123 20TP 0053	Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							4.755.000
		F	1	1	90	0	100	4.755.000	
TOTAL FISCAL									4.755.000
TOTAL SEGURIDADE									245.000
TOTAL - GERAL									5.000.000
ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
			S	N	P	O	U	VALOR	
			F	D		D			
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							470.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							470.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal							470.000
		S	1	1	90	0	151	470.000	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							14.000
		ATIVIDADES							
05 331	2108 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							11.000
05 331	2108 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal							11.000
		F	3	1	90	0	100	11.000	
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							3.000
05 331	2108 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal							3.000
		F	3	1	90	0	100	3.000	
TOTAL FISCAL									14.000
TOTAL SEGURIDADE									470.000
TOTAL - GERAL									484.000
ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
			S	N	P	O	U	VALOR	
			F	D		D			
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							5.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							5.000
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							5.000
		S	3	1	90	0	100	5.000	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							83.345.625
		ATIVIDADES							
05 331	2108 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							773.376
05 331	2108 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional							773.376
		F	3	1	90	0	100	773.376	
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							2.033.350
05 331	2108 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional							2.033.350
		F	3	1	90	0	100	2.033.350	
05 331	2108 213Z	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia							10.012.022
05 331	2108 213Z 0001	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia - Nacional							10.012.022
		F	3	1	90	0	100	10.012.022	
05 122	2108 214H	Inativos Militares das Forças Armadas							70.526.877
05 122	2108 214H 0001	Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional							70.526.877
		F	1	1	90	0	100	70.526.877	
TOTAL FISCAL									83.345.625
TOTAL SEGURIDADE									5.000
TOTAL - GERAL									83.350.625



ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									3.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0179	Pensões Militares das Forças Armadas	S	1	1	90	0	151		1.700.000	
09 272	0089 0179 0001	Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional								1.700.000	
										1.700.000	
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	S	1	1	90	0	151		1.800.000	
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional								1.800.000	
										1.800.000	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									32.500.000
		ATIVIDADES									
05 331	2108 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		10.000.000	
05 331	2108 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								10.000.000	
										10.000.000	
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		3.000.000	
05 331	2108 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								3.000.000	
										3.000.000	
05 122	2108 20TP	Pessoal Ativo da União	F	1	1	90	0	100		500.000	
05 122	2108 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								500.000	
										500.000	
05 331	2108 213Z	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia	F	3	1	90	0	100		1.000.000	
05 331	2108 213Z 0001	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia - Nacional								1.000.000	
										1.000.000	
05 122	2108 214H	Inativos Militares das Forças Armadas	F	1	1	90	0	100		10.500.000	
05 122	2108 214H 0001	Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional								10.500.000	
										10.500.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
05 331	2108 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	F	3	1	90	0	100		7.500.000	
05 331	2108 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional								7.500.000	
										7.500.000	
TOTAL FISCAL										32.500.000	
TOTAL SEGURIDADE										3.500.000	
TOTAL - GERAL										36.000.000	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								5.239.451	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0179	Pensões Militares das Forças Armadas	S	1	1	90	0	151		4.739.451	
09 272	0089 0179 0001	Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional								4.739.451	
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								500.000	
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	151		500.000	
										500.000	
										500.000	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								20.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais	S	3	1	90	0	100		20.000	
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional								20.000	
										20.000	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								67.240.136	
		ATIVIDADES									
05 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	4	1	90	0	100		52.369.686	
05 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional								52.369.686	
05 331	2108 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								52.369.686	
05 331	2108 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		3.934.576	
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								3.934.576	
05 331	2108 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								3.403.910	
05 331	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		3.403.910	
05 331	2108 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								5.640.000	
05 331	2108 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								5.640.000	
05 122	2108 20TP	Pessoal Ativo da União	F	4	1	90	0	100		5.640.000	
05 122	2108 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								1.500.000	
05 122	2108 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								1.500.000	
			F	1	1	90	0	100		1.500.000	
										1.500.000	
										1.500.000	



05 331	2108 00M1	OPERAÇÕES ESPECIAIS								391.964
05 331	2108 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								391.964
		Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	F	3	1	90	0	100		391.964
TOTAL FISCAL										14.870.450
TOTAL SEGURIDADE										57.629.137
TOTAL - GERAL										72.499.587

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa																				
UNIDADE: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM																				
ANEXO I																				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)																				
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																				
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR	
							F		D				D				E			
0089				Previdência de Inativos e Pensionistas da União															185.692	
				OPERAÇÕES ESPECIAIS																
09 272		0089 0181		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis															185.692	
09 272		0089 0181 0001		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional															185.692	
																			185.692	
TOTAL FISCAL																			0	
TOTAL SEGURIDADE																			185.692	
TOTAL - GERAL																			185.692	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa																
UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL																
ANEXO I																
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Crédito Suplementar		
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
				F		D				D				E		VALOR
2108			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa													2.143.164
			ATIVIDADES													
05 331	2108 2010		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares													143.164
05 331	2108 2010 0035		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo													143.164
				F		3		1		90		0		100		143.164
05 331	2108 2012		Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares													2.000.000
05 331	2108 2012 0035		Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo													2.000.000
				F		3		1		90		0		100		2.000.000
TOTAL FISCAL															2.143.164	
TOTAL SEGURIDADE															0	
TOTAL - GERAL															2.143.164	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa																								
UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico																								
ANEXO I																								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Crédito Suplementar										
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO					S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
								F		D				D				E		VALOR				
2108			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa														14.000.000							
			ATIVIDADES																					
05 301	2108 2004		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes																	14.000.000				
05 301	2108 2004 0001		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional																	14.000.000				
								S			4		1		90		0		250		14.000.000			
TOTAL FISCAL																								0
TOTAL SEGURIDADE																								14.000.000
TOTAL - GERAL																								14.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional															
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta															
ANEXO I															
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)															
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						S E N G P R O M U I T F				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
										F D O D U T E				VALOR	
2111				Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional										60.000	
				ATIVIDADES											
04 301		2111 2004		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes										60.000	
04 301		2111 2004 0001		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional										60.000	
										S 3 1 90 0 100				60.000	
TOTAL FISCAL														0	
TOTAL SEGURIDADE														60.000	
TOTAL - GERAL														60.000	

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional														
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF														
ANEXO I														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	O	M	U	I	T	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			F		D			D				E		VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais												3.000.000



28 846	0901 0022	OPERAÇÕES ESPECIAIS								3.000.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								3.000.000
		Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	3	1	90	0	100		3.000.000
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional								500.000
		ATIVIDADES								
04 331	2111 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								500.000
04 331	2111 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								500.000
			F	3	1	90	0	100		500.000
TOTAL FISCAL										3.500.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.500.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M D	I U	F T E	VALOR
	2128	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo								85.000
		ATIVIDADES								
23 301	2128 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								85.000
23 301	2128 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal								85.000
			S	3	1	90	0	100		85.000
TOTAL FISCAL										0
TOTAL SEGURIDADE										85.000
TOTAL - GERAL										85.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								9.164
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)								9.164
28 846	0901 0005 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional								9.164
										9.164
TOTAL FISCAL										0
TOTAL SEGURIDADE										9.164
TOTAL - GERAL										9.164

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades								6.873.401
		ATIVIDADES								
15 122	2116 20TP	Pessoal Ativo da União	F	1	1	90	0	100		6.873.401
15 122	2116 20TP 0053	Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal								6.873.401
										6.873.401
TOTAL FISCAL										6.873.401
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										6.873.401

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								37
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais	S	3	1	90	0	100		37
09 274	0909 0536 0043	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul								37
										37
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades								428.476
		ATIVIDADES								
15 301	2116 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívís, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100		427.855
15 301	2116 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívís, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul								427.855
15 331	2116 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívís, Empregados e Militares								427.855 621



15 331	2116 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	621
TOTAL FISCAL									621
TOTAL SEGURIDADE									427.892
TOTAL - GERAL									428.513

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								7.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								7.000.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	1	1	90	0	100		7.000.000
										5.000.000
										2.000.000
TOTAL FISCAL										7.000.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.000.000

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2130		Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União								140.000
		ATIVIDADES								
03 331	2130 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								140.000
03 331	2130 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		140.000
TOTAL FISCAL										140.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										140.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0901 0625	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor								500.000
28 846	0901 0625 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional	F	5	1	90	0	100		500.000
TOTAL FISCAL										500.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão								424.209
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
04 846	2125 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								424.209
04 846	2125 09HB 0011	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia								246.322
										246.322
04 846	2125 09HB 0016	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá	F	1	0	91	0	100		177.887
										177.887
TOTAL FISCAL										424.209
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										424.209

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica								147.913.041
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 845	0903 009T	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal								114.421.938



ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0566		Prestação Jurisdicional Militar							
		ATIVIDADES							
02 061	0566 4225	Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União							
02 061	0566 4225 0001	Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União - Nacional							
			F	3	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							
		ATIVIDADES							
02 122	0571 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							
02 122	0571 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							
			F	3	2	90	0	100	378.954
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							
02 131	0571 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional							
			F	3	2	90	0	100	1.363.000
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							
02 122	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							
			F	3	2	90	0	100	30.097.267
			F	3	2	90	0	127	16.783.609
			F	4	2	90	0	100	8.813.658
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							
02 122	0571 4256 0023	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Ceará							
			F	3	2	90	0	100	1.639.420
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							
		PROJETOS							
02 122	0571 148F	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho							
02 122	0571 148F 0001	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho - Nacional							
			F	4	2	90	0	100	1.180.000
02 122	0571 1P66	Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho							
02 122	0571 1P66 0001	Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho - Nacional							
			F	4	2	90	0	100	13.800.000
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0567		Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							
		ATIVIDADES							
02 131	0567 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							
02 131	0567 2549 0053	Comunicação e Divulgação Institucional - No Distrito Federal							
			F	3	2	90	0	100	58.733
									58.733
									58.733



02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal								29.041.267
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal								29.041.267
			F	3	2	90	0	100		13.422.157
			F	3	2	90	0	188		4.357.017
			F	4	2	90	0	100		7.590.647
			F	4	2	90	0	188		3.671.446
TOTAL FISCAL										29.100.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										29.100.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								3.000.000
		ATIVIDADES								
04 122	2101 20TP	Pessoal Ativo da União								3.000.000
04 122	2101 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								3.000.000
			F	1	1	90	0	100		3.000.000
TOTAL FISCAL										3.000.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.000.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								165.611
		ATIVIDADES								
21 331	2101 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								165.611
21 331	2101 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								165.611
			F	3	1	90	0	100		165.611
TOTAL FISCAL										165.611
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										165.611

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								7.000.000
		ATIVIDADES								
24 122	2101 20TP	Pessoal Ativo da União								7.000.000
24 122	2101 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								7.000.000
			F	1	1	90	0	100		7.000.000
TOTAL FISCAL										7.000.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.000.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento								4.000.000
		ATIVIDADES								
20 122	2105 20TP	Pessoal Ativo da União								4.000.000
20 122	2105 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								4.000.000
			F	1	1	90	0	100		4.000.000
TOTAL FISCAL										4.000.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.000.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento								690.000
		ATIVIDADES								
20 301	2105 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								300.000



20 301	2105 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	300.000
20 331	2105 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							300.000
20 331	2105 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	90.000
20 331	2105 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							90.000
20 331	2105 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	300.000
TOTAL FISCAL									300.000
TOTAL SEGURIDADE									390.000
TOTAL - GERAL									300.000
									690.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							3.200.000
		ATIVIDADES							
20 331	2105 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	1.900.000
20 331	2105 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							1.900.000
20 331	2105 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	1.300.000
20 331	2105 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							1.300.000
TOTAL FISCAL									3.200.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.200.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações								3.000.000
		ATIVIDADES								
19 122	2106 20TP	Pessoal Ativo da União	F	1	1	90	0	100		3.000.000
19 122	2106 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								3.000.000
										3.000.000
TOTAL FISCAL										3.000.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações								3.000.000
		ATIVIDADES								
19 122	2106 20TP	Pessoal Ativo da União	F	1	1	90	0	100		3.000.000
19 122	2106 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								3.000.000
										3.000.000
TOTAL FISCAL										3.000.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							10.450.000
		ATIVIDADES							
19 301	2106 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							3.450.000
19 301	2106 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro							3.450.000
19 122	2106 20TP	Pessoal Ativo da União	S	3	1	90	0	100	3.450.000
19 122	2106 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							7.000.000
			F	1	1	90	0	100	7.000.000
TOTAL FISCAL									7.000.000
TOTAL SEGURIDADE									3.450.000
TOTAL - GERAL									10.450.000



ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II - Tabela 2.121 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações								100.343
ATIVIDADES			F	3	1	90	0	100		
24 331	2106 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								20.000
24 331	2106 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional								20.000
24 331	2106 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		20.000
24 331	2106 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional								80.343
24 331	2106 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional								80.343
TOTAL FISCAL			F	3	1	90	0	100		80.343
TOTAL SEGURIDADE										100.343
TOTAL - GERAL										0
										100.343

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

UNIDADE: 23101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta										Crédito Suplementar	
ANEXO II										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F		
			F	D	P	O	D	U	T		
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda									4.000.000
		ATIVIDADES									
04 122	2110 20TP	Pessoal Ativo da União								4.000.000	
04 122	2110 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								4.000.000	
			F	1	1	90	0	100		4.000.000	
TOTAL FISCAL										4.000.000	
TOTAL SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										4.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

UNIDADE: 20205 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul										Crédito Suplementar
ANEXO II										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								40.000
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes								40.000
12 301	2109 2004 0054	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul								40.000
			S	3	1	90	0	112		40.000
TOTAL FISCAL										0
TOTAL SEGURIDADE										40.000
TOTAL - GERAL										40.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

UNIDADE. 20278 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação										Crédito Suplementar
ANEXO II										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								5.000.000
		ATIVIDADES								
12 122	2109 20TP	Pessoal Ativo da União								5.000.000
12 122	2109 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								5.000.000
			F	1	1	90	0	100		5.000.000
TOTAL FISCAL										5.000.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

UNIDADE: 26531 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia										Crédito Suplementar
ANEXO II										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								500.000
		ATIVIDADES								
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União	F	1	1	90	0	100		500.000
12 364	2109 20TP 0029	Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia								500.000
										500.000
TOTAL FISCAL										500.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000



ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços							34.000
		ATIVIDADES							
22 301	2121 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							34.000
22 301	2121 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro							34.000
			S	3	1	90	0	100	34.000
TOTAL FISCAL									0
TOTAL SEGURIDADE									34.000
TOTAL - GERAL									34.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							20.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00OM	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)							20.000.000
28 846	0909 00OM 0001	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional							20.000.000
			F	3	1	90	0	100	20.000.000
TOTAL FISCAL									20.000.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							15.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00OM	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)							15.000.000
28 846	0909 00OM 0001	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional							15.000.000
			F	3	1	90	0	100	15.000.000
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania							10.000.000
		ATIVIDADES							
06 122	2112 20TP	Pessoal Ativo da União							10.000.000
06 122	2112 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional							10.000.000
			F	1	1	90	0	100	10.000.000
TOTAL FISCAL									25.000.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							5.000.000
		ATIVIDADES							
22 122	2119 20TP	Pessoal Ativo da União							5.000.000
22 122	2119 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional							5.000.000
			F	1	1	90	0	100	5.000.000
TOTAL FISCAL									5.000.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2118		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores							18.155.000
		ATIVIDADES							
07 301	2118 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.500.000
07 301	2118 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							1.500.000
			S	3	1	90	0	100	1.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
07 331	2118 00PO	Auxílio-Familiar e Indenização de Representação no Exterior - IREX							16.655.000



07 331	2118 00PO 0002	Auxílio-Familiar e Indenização de Representação no Exterior - IREX - No Exterior	F	3	1	90	0	100	16.655.000
									16.655.000
TOTAL FISCAL									16.655.000
TOTAL SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									18.155.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							4.500.000
		ATIVIDADES							
10 122	2115 20TP	Pessoal Ativo da União							4.500.000
10 122	2115 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	6	151	4.500.000
TOTAL FISCAL									0
TOTAL SEGURIDADE									4.500.000
TOTAL - GERAL									4.500.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							700.000
		ATIVIDADES							
10 301	2115 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes							700.000
10 301	2115 2004 5027	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Município de Porto Alegre - RS	S	3	1	90	0	151	700.000
TOTAL FISCAL									0
TOTAL SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2131		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho							50.000
		ATIVIDADES							
04 301	2131 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes							50.000
04 301	2131 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	50.000
TOTAL FISCAL									0
TOTAL SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							2.000
		ATIVIDADES							
13 331	2107 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							2.000
13 331	2107 2012 0033	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	2.000
TOTAL FISCAL									2.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							2.000.000
		ATIVIDADES							
18 122	2124 20TP	Pessoal Ativo da União							2.000.000



18 122	2124 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	2.000.000
TOTAL FISCAL									2.000.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								45.452.728
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								45.452.728
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional								45.452.728
			F	1	1	90	0	100		37.528.989
			F	3	1	90	0	100		7.923.739
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								11.527.519
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0909 0623	Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes								11.527.519
28 846	0909 0623 0001	Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes - Nacional								11.527.519
			F	3	1	90	0	100		11.527.519
TOTAL FISCAL										56.980.247
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										56.980.247

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	U I T E	F	VALOR
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão									7.000.000
		ATIVIDADES									
04 122	2125 20TP	Pessoal Ativo da União									7.000.000
04 122	2125 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional									7.000.000
			F	1	1	90	0	100			7.000.000
TOTAL FISCAL											7.000.000
TOTAL SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											7.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								85.526.877
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0179	Pensões Militares das Forças Armadas								85.526.877
09 272	0089 0179 0001	Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional	S	1	1	90	0	100		85.526.877
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								12.818.748
		ATIVIDADES								
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívis, Empregados e Militares								500.000
05 331	2108 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		500.000
05 331	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares								12.318.748
05 331	2108 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		12.318.748
			F	3	1	90	0	100		12.318.748
TOTAL FISCAL										12.818.748
TOTAL SEGURIDADE										85.526.877
TOTAL - GERAL										98.345.625

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO II										Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	U I T E	F	VALOR	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									21.500.000	
		ATIVIDADES										
05 331	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares										21.500.000
05 331	2108 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional										21.500.000
			F	3	1	90	0	100			21.500.000	
TOTAL FISCAL											21.500.000	
TOTAL SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											21.500.000	



ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I	F	VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		F	N	D			O	U	T	
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									65.693.300
		ATIVIDADES									
05 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes									20.053.300
05 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional									20.053.300
05 331	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	S	3	1	90	0	100			20.053.300
05 331	2108 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional									5.640.000
											5.640.000
05 331	2108 213Z	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia	F	3	1	90	0	100			5.640.000
05 331	2108 213Z 0001	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia - Nacional									31.000.000
											31.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
07 331	2108 00PO	Auxílio-Familiar e Indenização de Representação no Exterior - IREX									9.000.000
07 331	2108 00PO 0002	Auxílio-Familiar e Indenização de Representação no Exterior - IREX - No Exterior									9.000.000
			F	3	1	90	0	100			9.000.000
TOTAL FISCAL											45.640.000
TOTAL SEGURIDADE											20.053.300
TOTAL - GERAL											65.693.300

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							70.000
		ATIVIDADES							
05 331	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	60.000
05 331	2108 2012 0033	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							60.000
									60.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
05 331	2108 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	F	3	1	90	0	100	10.000
05 331	2108 00M1 0033	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro							10.000
									10.000
TOTAL FISCAL									70.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									70.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I	F
			F	N	D			D	U	T
										E
										VALOR
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								120.000
		ATIVIDADES								
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								50.000
05 331	2108 2011 0035	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo								50.000
			F	3		1		90	0	100
										50.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
05 331	2108 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								70.000
05 331	2108 00M1 0035	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de São Paulo								70.000
			F	3		1		90	0	100
										70.000
TOTAL FISCAL										120.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										120.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico										Crédito Suplementar							
ANEXO II										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										VALOR							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	M	I	F								
			F		N		O	U	T								
					D		D		E								
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									14.000.000						
		ATIVIDADES															
05 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S		3	1	90	0	250	14.000.000							
05 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional								14.000.000							
TOTAL FISCAL										0							
TOTAL SEGURIDADE										14.000.000							
TOTAL - GERAL										14.000.000							



ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário													
UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social													
ANEXO II													
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			F		D				D		U	T	E
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União											30.588.417
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis											30.588.417
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional											30.588.417
			S		1		1		90		0	151	30.588.417
TOTAL FISCAL													0
TOTAL SEGURIDADE													30.588.417
TOTAL - GERAL													30.588.417

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades											
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	F	N	D	P	O	D	U	T
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais									135.037
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais									135.037
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional									135.037
			S		3	1	90	0	100		135.037
TOTAL FISCAL										0	
TOTAL SEGURIDADE										135.037	
TOTAL - GERAL										135.037	

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União											
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U T E	F	VALOR
2130		Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União									7.140.000
		ATIVIDADES									
04 122	2130 20TP	Pessoal Ativo da União									7.000.000
04 122	2130 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F		1	1	90		0	100	7.000.000
											7.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
03 331	2130 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade									140.000
03 331	2130 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	F		3	1	90		0	100	140.000
											140.000
TOTAL FISCAL											7.140.000
TOTAL SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											7.140.000

ORGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União											
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U T E	F	VALOR
0999		Reserva de Contingência									26.313.311
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira									25.415.476
99 999	0999 0Z00 6499	Reserva de Contingência - Financeira - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal	F	1	0	91	0	100	25.415.476		
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária									897.835
99 999	0999 0Z01 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal	F	1	1	90	0	100	897.835		
TOTAL FISCAL										26.313.311	
TOTAL SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										26.313.311	

ORGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União											
UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U T E	F	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais									646.273
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)									76.496
28 846	0901 0005 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional	F		1	1	90		0	100	76.496
											76.496
28 846	0901 0625	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor									569.777



28 846	0901 0625 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional	F	3	1	90	0	100	569.777
TOTAL FISCAL									569.777
TOTAL SEGURIDADE									646.273
TOTAL - GERAL									0
									646.273

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica								147.913.041
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 845	0903 009T	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal	S	3	1	90	0	100		73.524.103
28 845	0903 009T 0053	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal - No Distrito Federal								73.524.103
28 845	0903 00FM	Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal								73.524.103
28 845	0903 00FM 0053	Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100		3.441.103
28 845	0903 00NR	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	S	4	1	90	0	100		350.000
28 845	0903 00NR 0053	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal	S	4	1	90	0	100		3.091.103
28 845	0903 00NS	Pessoal Inativo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	F	1	1	90	0	100		25.000.000
28 845	0903 00NS 0053	Pessoal Inativo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal								25.000.000
28 845	0903 00NT	Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal								25.000.000
28 845	0903 00NT 0053	Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	100		4.000.000
28 845	0903 0312	Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal	F	3	1	90	0	100		4.000.000
28 845	0903 0312 0053	Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal - No Distrito Federal								1.050.000
28 846	0903 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.050.000
28 846	0903 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	100		40.000.000
		TOTAL FISCAL	F	1	0	91	0	100		897.835
		TOTAL SEGURIDADE								897.835
		TOTAL - GERAL								70.947.835
										76.965.206
										147.913.041

PORTARIA Nº 404, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Transfere parcialmente dotações orçamentárias constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 125.026.591,00.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização contida no § 5º do art. 167 da Constituição e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.582, de 4 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Transferir parcialmente dotações orçamentárias constantes do Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 125.026.591,00 (cento e vinte e cinco milhões, vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais), de acordo com os Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação								57.082.882
		ATIVIDADES								
19 571	2021 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais	F	3	2	90	0	100		56.832.882
19 571	2021 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional								56.832.882
19 573	2021 6702	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação								300.000
			F	3	2	90	0	188		56.532.882
										250.000



19 573	2021 6702 0001	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - Nacional	F	3	2	90	0	100	250.000
									250.000
TOTAL FISCAL									57.082.882
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									57.082.882

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

ANEXO I

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							5.471
		ATIVIDADES							
19 122	2106 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							5.471
19 122	2106 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							5.471
			F	3	2	90	0	100	5.471
TOTAL FISCAL									5.471
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.471

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira

ANEXO I

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2056		Política Espacial							49.983.129
		ATIVIDADES							
19 572	2056 20V0	Desenvolvimento e Lançamento de Foguetes Suborbitais e de Veículos Lançadores de Satélites, com a Infraestrutura Associada							6.091.838
19 572	2056 20V0 0001	Desenvolvimento e Lançamento de Foguetes Suborbitais e de Veículos Lançadores de Satélites, com a Infraestrutura Associada - Nacional							6.091.838
			F	3	2	90	0	100	3.300.000
			F	4	2	90	0	100	2.791.838
19 572	2056 20VB	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para o Setor Espacial							425.000
19 572	2056 20VB 0001	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para o Setor Espacial - Nacional							425.000
			F	3	2	90	0	100	380.000
			F	4	2	90	0	100	45.000
19 572	2056 20VC	Desenvolvimento, Lançamento e Operação de Satélites, com a Infraestrutura Associada							43.466.291
19 572	2056 20VC 0001	Desenvolvimento, Lançamento e Operação de Satélites, com a Infraestrutura Associada - Nacional							43.466.291
			F	3	2	90	0	100	495.000
			F	4	2	90	0	100	42.971.291
TOTAL FISCAL									49.983.129
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									49.983.129

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

ANEXO I

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2059		Política Nuclear							7.955.109
		ATIVIDADES							
19 572	2059 20V1	Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia							7.955.109
19 572	2059 20V1 0001	Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia - Nacional							7.955.109
			F	3	2	90	0	188	6.003.990
			F	4	2	90	0	188	1.870.890
			F	4	2	90	0	250	80.229
TOTAL FISCAL									7.955.109
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.955.109



ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC

ANEXO I

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							10.000.000
		ATIVIDADES							
19 662	2021 6432	Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores							10.000.000
19 662	2021 6432 0001	Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores - Nacional							10.000.000
			F	3	2	90	0	188	8.000.000
			F	4	2	90	0	188	2.000.000
TOTAL FISCAL									10.000.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO II

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							550.000
		ATIVIDADES							
19 571	2021 20UQ	Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável							300.000
19 571	2021 20UQ 0001	Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável - Nacional							300.000
			F	3	2	90	0	100	300.000
19 571	2021 20US	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores							250.000
19 571	2021 20US 0001	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores - Nacional							250.000
			F	3	2	90	0	100	250.000
TOTAL FISCAL									550.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									550.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO II

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							74.407.762
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 571	2021 00LV	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I							74.407.762
19 571	2021 00LV 0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I - Nacional							74.407.762
			F	3	2	90	0	188	74.407.762
TOTAL FISCAL									74.407.762
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									74.407.762

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

ANEXO II

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							5.471
		ATIVIDADES							
19 122	2106 2000	Administração da Unidade							5.471
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							5.471
			F	3	2	90	0	100	5.471
TOTAL FISCAL									5.471
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.471



ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira

ANEXO II Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								1.649
19 846	0910 000Q	OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	3	2	80	0	100		1.649
		Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica								1.649
		Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior								1.649
2056		Política Espacial								49.006.792
19 572	2056 20V0	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100		193.999
		Desenvolvimento e Lançamento de Foguetes Suborbitais e de Veículos Lançadores de Satélites, com a Infraestrutura Associada								193.999
		Desenvolvimento e Lançamento de Foguetes Suborbitais e de Veículos Lançadores de Satélites, com a Infraestrutura Associada - Nacional								193.999
19 572	2056 20VB	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para o Setor Espacial	F	4	2	90	0	100		13.686
		Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para o Setor Espacial - Nacional								13.686
19 572	2056 20VC	Desenvolvimento, Lançamento e Operação de Satélites, com a Infraestrutura Associada	F	3	2	90	0	100		14.834.768
		Desenvolvimento, Lançamento e Operação de Satélites, com a Infraestrutura Associada - Nacional								14.834.768
19 572	2056 20VC 0001		F	4	2	90	0	100		1.341.263
										13.493.505
19 572	2056 154L	PROJETOS	F	3	2	90	0	100		33.934.935
		Implementação do Plano de Absorção e Transferência de Tecnologia no Âmbito do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC								33.934.935
		Implementação do Plano de Absorção e Transferência de Tecnologia no Âmbito do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC - Nacional								15.775.776
19 572	2056 7F40	Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA	F	4	2	90	0	100		29.404
		Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA - No Município de Alcântara - MA								29.404
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações								974.688
19 122	2106 2000	ATIVIDADES	F	4	2	90	0	100		974.688
		Administração da Unidade								974.688
		Administração da Unidade - Nacional								974.688
TOTAL FISCAL										49.983.129
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										49.983.129

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

ANEXO II Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M O D	I U	F T E	VALOR
2059		Política Nuclear								80.229
19 572	2059 20V1	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	250		
		Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia								80.229
		Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia - Nacional								80.229
19 572	2059 20V1 0001									80.229
TOTAL FISCAL										80.229
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										80.229



PORTARIA Nº 405, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 694.104.350,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos II, alínea "a", item "1", e III, alíneas "d", item "1", e "f", item "1", e § 4º, da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 694.104.350,00 (seiscentos e noventa e quatro milhões, cento e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º - d - H/10 - o decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2059		Política Nuclear								32.500
		ATIVIDADES								
04 182	2059 2B27	Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON								32.500
04 182	2059 2B27 0001	Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON - Nacional	F	4	2	90	0	100		32.500
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								5.489.443
		ATIVIDADES								
04 122	2101 2000	Administração da Unidade								5.000.000
04 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100		5.000.000
		PROJETOS								
04 122	2101 121Y	Restauração e Modernização do Palácio do Planalto								489.443
04 122	2101 121Y 0053	Restauração e Modernização do Palácio do Planalto - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100		489.443
TOTAL FISCAL										5.521.943
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.521.943

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								3.500.000
		ATIVIDADES								
06 183	2101 2684	Ações de Inteligência								3.500.000
06 183	2101 2684 0001	Ações de Inteligência - Nacional	F	4	2	90	0	100		3.500.000
TOTAL FISCAL										3.500.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.500.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial								6.619.802
		ATIVIDADES								
21 127	2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais								6.619.802
21 127	2029 210X 0001	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional	F	4	2	40	0	100		6.619.802
TOTAL FISCAL										6.619.802
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										6.619.802

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária								3.400.000
		ATIVIDADES								
21 631	2066 211A	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais								3.400.000
21 631	2066 211A 0001	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - Nacional	F	4	2	90	0	100		3.400.000
			F	4	2	90	0	176		2.800.000
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								11.800.000
		ATIVIDADES								
21 122	2101 2000	Administração da Unidade								11.800.000



21 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	11.800.000
			F	4	2	90	0	176	7.900.000
TOTAL FISCAL									15.200.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.200.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República									
UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							996.339
		ATIVIDADES							
04 126	2038 4858	Promoção e Disseminação do Uso da Certificação Digital - ICP - Brasil							3.500
04 126	2038 4858 0001	Promoção e Disseminação do Uso da Certificação Digital - ICP - Brasil - Nacional	F	4	2	90	0	100	3.500
04 125	2038 4917	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura da ICP - Brasil							992.839
04 125	2038 4917 0001	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura da ICP - Brasil - Nacional	F	3	2	90	0	100	992.839
			F	4	2	90	0	100	160.000
			F	4	2	90	0	100	372.000
			F	4	2	90	0	250	460.839
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							450.000
		ATIVIDADES							
04 122	2101 2000	Administração da Unidade							450.000
04 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	450.000
TOTAL FISCAL									1.446.339
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.446.339

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República									
UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2025		Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							10.707.872
		ATIVIDADES							
24 722	2025 20B5	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação							10.707.872
24 722	2025 20B5 0001	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional	F	4	2	90	0	250	10.707.872
			F	4	2	90	0	280	2.545.976
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							8.161.896
		ATIVIDADES							5.292.128
24 122	2101 2000	Administração da Unidade							5.292.128
24 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	280	5.292.128
TOTAL FISCAL									16.000.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.000.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República									
UNIDADE: 20416 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							1.136.144
		ATIVIDADES							
26 122	2101 2000	Administração da Unidade							1.136.144
26 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.136.144
TOTAL FISCAL									1.136.144
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.136.144

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República									
UNIDADE: 20927 - Fundo de Imprensa Nacional									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							1.300.000
		ATIVIDADES							
04 662	2038 2804	Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais							1.300.000
04 662	2038 2804 0001	Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais - Nacional							1.300.000



			F	3	2	90	0	150	1.300.000
TOTAL FISCAL									1.300.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.300.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços									
UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços							2.000.000
		ATIVIDADES							
22 122	2121 2000	Administração da Unidade							2.000.000
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.000.000
TOTAL FISCAL									2.000.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços									
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços							256.699
		ATIVIDADES							
22 122	2121 2000	Administração da Unidade							256.699
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	250	256.699
TOTAL FISCAL									256.699
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									256.699

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							100.000
		ATIVIDADES							
25 122	2119 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							100.000
25 122	2119 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	2	90	0	134	100.000
TOTAL FISCAL									100.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							2.057.951
		ATIVIDADES							
22 122	2119 2000	Administração da Unidade							2.057.951
22 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.057.951
TOTAL FISCAL									2.057.951
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.057.951

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2033		Energia Elétrica							1.903.688
		ATIVIDADES							
25 752	2033 2993	Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica							361.536
25 752	2033 2993 0001	Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica - Nacional	F	4	2	90	0	174	361.536
25 665	2033 4703	Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica							196.272
25 665	2033 4703 0001	Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional	F	4	2	90	0	174	196.272
25 125	2033 4880	Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica							1.345.880
25 125	2033 4880 0001	Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional	F	4	2	90	0	174	1.345.880
TOTAL FISCAL									1.903.688
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.903.688



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I										Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR						
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								66.091.264						
		ATIVIDADES														
10 572	2015 20K1	Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde	S	3	2	90	6	151		1.699.506						
10 572	2015 20K1 0001	Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - Nacional								1.699.506						
10 131	2015 20Q4	Operação do Canal Saúde	S	3	2	90	6	151		1.699.506						
10 131	2015 20Q4 0001	Operação do Canal Saúde - Nacional								544.223						
10 391	2015 20Q7	Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz	S	3	2	90	6	151		544.223						
10 391	2015 20Q7 0001	Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz - Nacional								899						
10 128	2015 20YD	Educação e Formação em Saúde	S	3	2	90	6	151		899						
10 128	2015 20YD 0001	Educação e Formação em Saúde - Nacional								363.266						
10 303	2015 2522	Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos	S	3	2	90	6	151		363.266						
10 303	2015 2522 0001	Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos - Nacional								3.000.000						
10 571	2015 2B42	Cooperação Técnica Nacional e Internacional em Ciência e Tecnologia em Saúde	S	3	2	90	6	151		3.000.000						
10 571	2015 2B42 0001	Cooperação Técnica Nacional e Internacional em Ciência e Tecnologia em Saúde - Nacional								474.000						
10 304	2015 6174	Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde	S	3	2	90	6	151		474.000						
10 304	2015 6174 0001	Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde - Nacional								433.750						
10 573	2015 6179	Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia	S	3	2	90	6	151		433.750						
10 573	2015 6179 0001	Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia - Nacional								13.705						
10 303	2015 6516	Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia	S	3	2	90	6	151		13.705						
10 303	2015 6516 0001	Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia - Nacional								11.000.000						
10 571	2015 8305	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas	S	3	2	90	6	151		11.000.000						
10 571	2015 8305 0001	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - Nacional								12.511.700						
10 571	2015 8315	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde	S	3	2	90	6	151		12.511.700						
10 571	2015 8315 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - Nacional								35.867.110						
10 305	2015 8327	Gerenciamento, Execução e Análise de Procedimentos relativos ao Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças	S	3	2	90	6	151		35.867.110						
10 305	2015 8327 0001	Gerenciamento, Execução e Análise de Procedimentos relativos ao Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - Nacional								183.105						
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde	S	3	2	90	6	151		183.105						
		ATIVIDADES								13.522.842						
10 122	2115 2000	Administração da Unidade	S	3	2	90	6	151		13.522.842						
10 122	2115 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro								13.522.842						
										S	3	2	90	6	250	11.491.998
										S	3	2	90	6	263	1.982.682
TOTAL FISCAL										48.162						
TOTAL SEGURIDADE										0						
TOTAL - GERAL										79.614.106						
										79.614.106						

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								12.500.000
		ATIVIDADES								
10 304	2015 8719	Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos								12.500.000
10 304	2015 8719 0001	Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional								12.500.000
			S	4	2	90	6	174		12.500.000
TOTAL FISCAL										0
TOTAL SEGURIDADE										12.500.000
TOTAL - GERAL										12.500.000



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							412.913.706
		ATIVIDADES							
10 122	2015 2016	Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde							325.000
10 122	2015 2016 0001	Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde - Nacional							325.000
			S	3	2	90	6	151	325.000
10 303	2015 20AE	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde							3.877.000
10 303	2015 20AE 0015	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Pará							100.000
			S	3	1	41	6	153	100.000
10 303	2015 20AE 0021	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Maranhão							56.000
			S	3	1	41	6	153	56.000
10 303	2015 20AE 0022	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Piauí							418.000
			S	3	1	41	6	153	418.000
10 303	2015 20AE 0029	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado da Bahia							854.000
			S	3	1	41	6	153	854.000
10 303	2015 20AE 0033	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							1.215.000
			S	3	1	41	6	153	1.215.000
10 303	2015 20AE 0041	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Paraná							247.000
			S	3	1	41	6	153	247.000
10 303	2015 20AE 0043	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							987.000
			S	3	1	41	6	153	987.000
10 303	2015 20AH	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS							17.645.000
10 303	2015 20AH 0001	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS - Nacional							17.645.000
			S	4	2	40	6	151	17.645.000
10 571	2015 20K4	Apoio ao Sistema de Ética em Pesquisa com Seres Humanos							650.000
10 571	2015 20K4 0001	Apoio ao Sistema de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - Nacional							650.000
			S	3	2	90	6	151	650.000
10 305	2015 20YE	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças							186.641.126
10 305	2015 20YE 0001	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional							186.641.126
			S	3	1	90	6	151	20.000.000
			S	3	1	90	6	153	166.641.126
10 126	2015 20YN	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude)							15.350.000
10 126	2015 20YN 0001	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude) - Nacional							15.350.000
			S	4	2	90	6	151	15.350.000
10 301	2015 2E84	Prevenção, Controle e Tratamento de Doenças Negligenciadas na Atenção Básica							88.000.000
10 301	2015 2E84 0001	Prevenção, Controle e Tratamento de Doenças Negligenciadas na Atenção Básica - Nacional							88.000.000
			S	4	2	90	6	100	88.000.000
10 303	2015 4705	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica							19.382.648
10 303	2015 4705 0011	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de Rondônia							225.879
			S	3	1	31	6	153	225.879
10 303	2015 4705 0013	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado do Amazonas							174.057
			S	3	1	31	6	153	174.057
10 303	2015 4705 0014	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de Roraima							14.183
			S	3	1	31	6	153	14.183
10 303	2015 4705 0015	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado do Pará							981.598
			S	3	1	31	6	153	981.598
10 303	2015 4705 0021	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado do Maranhão							524.389
			S	3	1	31	6	153	524.389
10 303	2015 4705 0022	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado do Piauí							941.000
			S	3	1	31	6	153	941.000
10 303	2015 4705 0024	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado do Rio Grande do Norte							2.000
			S	3	1	31	6	153	2.000
10 303	2015 4705 0025	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado da Paraíba							1.790.000
			S	3	1	31	6	153	1.790.000
10 303	2015 4705 0027	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de Alagoas							26.292
			S	3	1	31	6	153	26.292



10 303	2015 4705 0029	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado da Bahia									759.414
10 303	2015 4705 0032	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado do Espírito Santo	S	3	1	31	6	153			759.414
10 303	2015 4705 0035	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de São Paulo	S	3	1	31	6	153			147.355
10 303	2015 4705 0041	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado do Paraná	S	3	1	31	6	153			147.355
10 303	2015 4705 0042	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de Santa Catarina	S	3	1	31	6	153			6.664.403
10 303	2015 4705 0043	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	31	6	153			6.664.403
10 303	2015 4705 0051	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	31	6	153			1.404.040
10 303	2015 4705 0054	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1	31	6	153			1.404.040
10 571	2015 6146	Pesquisa em Saúde e Avaliação de Novas Tecnologias para o SUS	S	3	1	31	6	153			167.464
10 571	2015 6146 0001	Pesquisa em Saúde e Avaliação de Novas Tecnologias para o SUS - Nacional	S	3	2	90	6	151			167.464
10 302	2015 6217	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde									1.249.271
10 302	2015 6217 6507	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Bonsucesso)	S	4	2	90	6	151			1.249.271
10 302	2015 6217 6508	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Jacarepaguá)	S	3	2	31	6	151			2.125.303
10 302	2015 6217 6509	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Ipanema)	S	3	2	31	6	151			2.125.303
10 302	2015 6217 6510	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral do Andaraí)	S	3	2	31	6	151			2.186.000
10 302	2015 6217 6511	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral da Lagoa)	S	3	2	31	6	151			2.114.600
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	3	2	90	6	151			2.114.600
10 302	2015 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	3	2	31	6	151			12.928.332
TOTAL FISCAL											0
TOTAL SEGURIDADE											412.913.706
TOTAL - GERAL											412.913.706

ÓRGÃO: 37000 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU															
UNIDADE: 37101 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU - Administração Direta															
ANEXO I															
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)															
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00															
Crédito Suplementar															
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública													800.000
		ATIVIDADES													
04 124	2081 2D58	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição													800.000
04 124	2081 2D58 0001	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional													800.000
			F		3		2		90		2		100		800.000
TOTAL FISCAL															800.000
TOTAL SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															800.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho															
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta															
ANEXO I															
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)															
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00															
Crédito Suplementar															
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
2071		Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária													1.600.000
		ATIVIDADES													
11 125	2071 20YU	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho													1.600.000
11 125	2071 20YU 0001	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional													1.600.000
			F		4		2		90		0		181		1.600.000
TOTAL FISCAL															1.600.000
TOTAL SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															1.600.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho														
UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador														
ANEXO I														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
													Crédito Suplementar	
													VALOR	



		ATIVIDADES														
11 122	2131 2000	Administração da Unidade		S	3	2	90	0	176	1.800.000						
11 122	2131 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								1.800.000						
										1.800.000						
TOTAL FISCAL										0						
TOTAL SEGURIDADE										1.800.000						
TOTAL - GERAL										1.800.000						

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2078		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade								2.347.691
		ATIVIDADES								
18 573	2078 20WB	Pesquisa e Informações Florestais	F	4	2	90	0	100		635.566
18 573	2078 20WB 0001	Pesquisa e Informações Florestais - Nacional								635.566
			F	4	2	90	0	195		85.566
18 541	2078 8308	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação								550.000
										1.712.125
18 541	2078 8308 0001	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação - Nacional								1.712.125
			F	3	2	90	0	100		712.125
			F	4	2	90	0	148		1.000.000
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente								2.100.000
		ATIVIDADES								
18 122	2124 2000	Administração da Unidade	F	3	2	90	0	195		2.100.000
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								2.100.000
										2.100.000
TOTAL FISCAL										4.447.691
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.447.691

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2050		Mudança do Clima													580.000
		ATIVIDADES													
18 542	2050 214M	Monitoramento Ambiental, Prevenção e Controle de Incêndios Florestais													580.000
18 542	2050 214M 0001	Monitoramento Ambiental, Prevenção e Controle de Incêndios Florestais - Nacional													580.000
			F		4			2		90		0		174	580.000
2083		Qualidade Ambiental													1.000.000
		ATIVIDADES													
18 125	2083 214N	Controle e Fiscalização Ambiental													1.000.000
18 125	2083 214N 0001	Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional													1.000.000
			F		4			2		90		0		174	1.000.000
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente													4.303.089
		ATIVIDADES													
18 122	2124 2000	Administração da Unidade													4.303.089
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional													4.303.089
			F		3			2		90		0		174	303.089
			F		4			2		90		0		174	4.000.000
TOTAL FISCAL															5.883.089
TOTAL SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															5.883.089

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2084		Recursos Hídricos													1.836.781
		OPERAÇÕES ESPECIAIS													
18 544	2084 00LX	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)	F		3	1	50	0	116						1.836.781
18 544	2084 00LX 6024	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul													626.976
18 544	2084 00LX 6025	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia do Rio Doce	F		3	1	50	0	116						626.976
															872.986
18 544	2084 00LX 6027	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia do Rio São Francisco	F		3	1	50	0	116						872.986
															336.819
TOTAL FISCAL															1.836.781
TOTAL SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															1.836.781



ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								1.500.000
		PROJETOS								
04 126	2038 10M8	Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEPE.gov								1.500.000
04 126	2038 10M8 0001	Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEPE.gov - Nacional								1.500.000
			F	3	2	90	0	100		1.500.000
TOTAL FISCAL										1.500.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.500.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								7.000.000
		ATIVIDADES	F	4	2	90	0	100		
04 121	2038 20U7	Censos Demográfico e Agropecuário								7.000.000
04 121	2038 20U7 7000	Censos Demográfico e Agropecuário - Censo Agropecuário - Nacional								7.000.000
TOTAL FISCAL										7.000.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.000.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo								3.604.773
		ATIVIDADES								
23 695	2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional								3.604.773
23 695	2076 20Y3 0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional	F	3	2	90	0	100		3.604.773
TOTAL FISCAL										3.604.773
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.604.773

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2128		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo								683.000
		ATIVIDADES								
23 122	2128 2000	Administração da Unidade								683.000
23 122	2128 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								683.000
			F	4	2	90	0	100		683.000
TOTAL FISCAL										683.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										683.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2019		Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais								40.500.000
		ATIVIDADES								
08 126	2019 6414	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único	S	3	2	90	0	151		500.000
08 126	2019 6414 0001	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único - Nacional								500.000
08 244	2019 8446	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	S	3	1	41	0	100		500.000
08 244	2019 8446 0001	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - Nacional								40.000.000
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								40.000.000
		ATIVIDADES								1.452.625
08 243	2037 217M	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância Criança Feliz	S	4	2	90	0	100		1.000.000
08 243	2037 217M 0001	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância Criança Feliz - Nacional								1.000.000
08 244	2037 8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS								1.000.000
										452.625



08 244	2037 8893 0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional	S	3	2	90	0	151	452.625
									452.625
2069		Segurança Alimentar e Nutricional							344.045
		ATIVIDADES							
08 306	2069 2151	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN							344.045
08 306	2069 2151 0001	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional	S	3	2	90	0	151	344.045
									344.045
2122		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário							5.437.694
		ATIVIDADES							
08 122	2122 2000	Administração da Unidade							5.362.694
08 122	2122 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	2	90	0	151	5.362.694
									5.362.694
08 128	2122 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							75.000
08 128	2122 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	S	3	2	90	0	151	75.000
									75.000
TOTAL FISCAL									0
TOTAL SEGURIDADE									47.734.364
TOTAL - GERAL									47.734.364

ORGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário														
UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social														
ANEXO I														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
										VALOR				
		2061		Previdência Social						15.000.000				
				ATIVIDADES										
09 271		2061 2593		Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social						15.000.000				
09 271		2061 2593 0001		Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional						15.000.000				
										15.000.000				
				S						3				
				2						90				
				0						100				
										15.000.000				
										0				
										15.000.000				
										15.000.000				

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário														
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social														
ANEXO I														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR				
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								40.144.274				
		ATIVIDADES												
08 126	2037 2583	Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV)								3.479.202				
08 126	2037 2583 0001	Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - Nacional								3.479.202				
08 244	2037 2A60	Serviços de Proteção Social Básica	S		3	2	90	0	100	3.479.202				
08 244	2037 2A60 0001	Serviços de Proteção Social Básica - Nacional								28.165.072				
08 244	2037 2A65	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	S		3	2	41	0	100	28.165.072				
08 244	2037 2A65 0001	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Nacional								4.000.000				
08 244	2037 2A69	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	S		3	2	41	0	100	4.000.000				
08 244	2037 2A69 0001	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Nacional								4.000.000				
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	S		3	2	41	0	100	4.000.000				
08 244	2037 2B30 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Nacional								500.000				
										500.000				
TOTAL FISCAL										0				
TOTAL SEGURIDADE										40.144.274				
TOTAL - GERAL										40.144.274				

ORGÃO: 20000 - Presidência da República												
UNIDADE: 20101 - Presidência da República												
ANEXO II												
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)												
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
Crédito Suplementar												
VALOR												
F												
T												
E												
U												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
F												
T												
E												
U												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												
E												
D												
G												
R												
M												
I												
O												
D												
P												
N												
D												
S												
F												



ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							
		ATIVIDADES							
06 183	2101 2684	Ações de Inteligência							
06 183	2101 2684 0001	Ações de Inteligência - Nacional							
			F	3	2	90	0	100	3.500.000
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial							
		ATIVIDADES							
21 127	2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais							
21 127	2029 210X 0001	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional							
			F	3	2	90	0	100	6.619.802
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária							
		ATIVIDADES							
21 631	2066 211A	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais							
21 631	2066 211A 0001	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - Nacional							
			F	3	2	90	0	100	12.800.000
			F	3	2	90	0	176	12.800.000
			F	3	2	90	0	176	8.500.000
			F	3	2	90	0	176	4.300.000
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							
		ATIVIDADES							
21 122	2101 2000	Administração da Unidade							
21 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							
			F	3	2	90	0	176	2.400.000
			F	3	2	90	0	176	2.400.000
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							
		ATIVIDADES							
04 126	2038 4858	Promoção e Disseminação do Uso da Certificação Digital - ICP - Brasil							
04 126	2038 4858 0001	Promoção e Disseminação do Uso da Certificação Digital - ICP - Brasil - Nacional							
			F	3	2	90	0	100	494.339
04 125	2038 4917	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura da ICP - Brasil							
04 125	2038 4917 0001	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura da ICP - Brasil - Nacional							
			F	3	2	90	0	250	33.500
			F	3	2	90	0	250	33.500
			F	3	2	90	0	250	460.839
			F	3	2	90	0	250	460.839
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							
		ATIVIDADES							
04 122	2101 2000	Administração da Unidade							
04 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							
			F	3	2	90	0	100	952.000
			F	3	2	90	0	100	952.000
TOTAL FISCAL									
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2025		Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							



24 722	2025 20B5	ATIVIDADES								
24 722	2025 20B5 0001	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação								10.707.872
		Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional	F	3	2	90	0	250		10.707.872
			F	3	2	90	0	280		2.545.976
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								8.161.896
		ATIVIDADES								5.292.128
24 122	2101 2000	Administração da Unidade								5.292.128
24 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	280		5.292.128
										5.292.128
TOTAL FISCAL										16.000.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										16.000.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20416 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL

ANEXO II													Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)													Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR			
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								1.136.144			
		ATIVIDADES											
26 122	2101 2000	Administração da Unidade								1.136.144			
26 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								1.136.144			
			F	4	2	90	0	100		1.136.144			
TOTAL FISCAL										1.136.144			
TOTAL SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										1.136.144			

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20927 - Fundo de Imprensa Nacional

ANEXO II													Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)													Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública	F		D				D				E		1.300.000
		ATIVIDADES													
04 662	2038 2804	Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais													1.300.000
04 662	2038 2804 0001	Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais - Nacional													1.300.000
			F			4		2		90		0		150	1.300.000
TOTAL FISCAL														1.300.000	
TOTAL SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														1.300.000	

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

ANEXO II													Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)													Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R	O D	M	U	I	T E	F	VALOR
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços											2.000.000
		ATIVIDADES											
22 122	2121 2000	Administração da Unidade											2.000.000
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional											2.000.000
			F	3	2		90		0		100		2.000.000
TOTAL FISCAL													2.000.000
TOTAL SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													2.000.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO II													Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)													Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M D	U	I T E	F	VALOR		
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços									256.699		
		ATIVIDADES											
22 122	2121 2000	Administração da Unidade									256.699		
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional									256.699		
			F	4	2	90	0	250			256.699		
TOTAL FISCAL											256.699		
TOTAL SEGURIDADE											0		
TOTAL - GERAL											256.699		

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ANEXO II													Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)													Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia													100.000



		ATIVIDADES							
25 128	2119 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							100.000
25 128	2119 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							100.000
			F	3	2	90	0	134	100.000
TOTAL FISCAL									100.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

										Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
	2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							2.057.951
			PROJETOS							
18 543	2119 125F		Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina							2.057.951
18 543	2119 125F 0042		Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina							2.057.951
				F	3	2	90	0	100	2.057.951
TOTAL FISCAL										2.057.951
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.057.951

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

										Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
	2033		Energia Elétrica							1.903.688
			ATIVIDADES							
25 752	2033 2993		Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica							361.536
25 752	2033 2993 0001		Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica - Nacional							361.536
25 665	2033 4703		Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica	F	3	2	90	0	174	361.536
25 665	2033 4703 0001		Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional							196.272
				F	3	2	90	0	174	196.272
25 125	2033 4880		Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica							1.345.880
25 125	2033 4880 0001		Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional							1.345.880
				F	3	2	32	0	174	567.300
				F	3	2	90	0	174	778.580
TOTAL FISCAL										1.903.688
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.903.688

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

										Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
	2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							86.384.621
			ATIVIDADES							
10 572	2015 20K1		Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde							1.699.506
10 572	2015 20K1 0001		Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - Nacional							1.699.506
10 131	2015 20Q4		Operação do Canal Saúde	S	4	2	90	6	151	1.699.506
10 131	2015 20Q4 0001		Operação do Canal Saúde - Nacional							544.223
				S	4	2	90	6	151	544.223
10 391	2015 20Q7		Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz							899
10 391	2015 20Q7 0001		Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz - Nacional							899
				S	4	2	90	6	151	899
10 128	2015 20YD		Educação e Formação em Saúde							363.266
10 128	2015 20YD 0001		Educação e Formação em Saúde - Nacional							363.266
				S	4	2	90	6	151	363.266
10 305	2015 20YE		Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças							20.000.000
10 305	2015 20YE 0001		Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional							20.000.000
				S	4	1	90	6	151	20.000.000
10 303	2015 2522		Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos							3.000.000
10 303	2015 2522 0001		Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos - Nacional							3.000.000
				S	4	2	90	6	151	3.000.000
10 571	2015 2B42		Cooperação Técnica Nacional e Internacional em Ciência e Tecnologia em Saúde							474.000



10 571	2015 2B42 0001	Cooperação Técnica Nacional e Internacional em Ciência e Tecnologia em Saúde - Nacional	S	4	2	90	6	151	474.000
10 304	2015 6174	Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde							474.000
10 304	2015 6174 0001	Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde - Nacional	S	4	2	90	6	151	433.750
10 573	2015 6179	Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia							433.750
10 573	2015 6179 0001	Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia - Nacional	S	4	2	90	6	151	13.705
10 571	2015 8305	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas							13.705
10 571	2015 8305 0001	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - Nacional	S	4	2	90	6	151	1.580.000
10 571	2015 8315	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde							1.580.000
10 571	2015 8315 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - Nacional	S	4	2	90	6	151	55.001
10 305	2015 8327	Gerenciamento, Execução e Análise de Procedimentos relativos ao Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças							55.001
10 305	2015 8327 0001	Gerenciamento, Execução e Análise de Procedimentos relativos ao Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - Nacional	S	4	2	90	6	151	183.105
PROJETOS									
10 572	2015 13DU	Construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde e Produção de Imunobiológicos da Fiocruz no Ceará							6.188.179
10 572	2015 13DU 0023	Construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde e Produção de Imunobiológicos da Fiocruz no Ceará - No Estado do Ceará	S	4	2	90	6	151	6.188.179
10 572	2015 13DV	Construção do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Belo Horizonte/MG							790.000
10 572	2015 13DV 0031	Construção do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Belo Horizonte/MG - No Estado de Minas Gerais	S	4	2	90	6	151	790.000
10 572	2015 13DW	Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos							47.559.287
10 572	2015 13DW 0033	Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	2	90	6	151	47.559.287
10 572	2015 147J	Construção dos Institutos de Saúde da Mulher e da Criança e de Infectologia							47.559.287
10 572	2015 147J 0001	Construção dos Institutos de Saúde da Mulher e da Criança e de Infectologia - Nacional	S	4	2	90	6	151	1.698.500
10 572	2015 14UO	Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS							1.698.500
10 572	2015 14UO 0001	Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS - Nacional	S	4	2	90	6	151	1.801.200
2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde									1.801.200
									2.229.485
ATIVIDADES									
10 122	2115 2000	Administração da Unidade							2.229.485
10 122	2115 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	2	90	6	151	2.229.485
			S	4	2	90	6	250	198.641
			S	4	2	90	6	263	1.982.682
TOTAL FISCAL									48.162
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									88.614.106
									88.614.106

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	M	I	F	VALOR
			F	N	D	O	D	U	T	
2015 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)										12.500.000
ATIVIDADES										
10 304	2015 8719	Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos								12.500.000
10 304	2015 8719 0001	Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional	S	3	2	90	6	174		12.500.000
TOTAL FISCAL										0
TOTAL SEGURIDADE										12.500.000
TOTAL - GERAL										12.500.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	M	I	F	VALOR
			F	N	D	O	D	U	T	
2015 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)										403.913.706
ATIVIDADES										
10 122	2015 2016	Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde								325.000
10 122	2015 2016 0001	Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde - Nacional								325.000



10 303	2015 20AE	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	S	4	2	90	6	151	325.000
10 303	2015 20AE 0011	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Rondônia							3.877.000
10 303	2015 20AE 0012	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Acre	S	3	1	41	6	153	100.000
10 303	2015 20AE 0013	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Amazonas	S	3	1	41	6	153	56.000
10 303	2015 20AE 0032	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Espírito Santo	S	3	1	41	6	153	56.000
10 303	2015 20AE 0035	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de São Paulo	S	3	1	41	6	153	418.000
10 303	2015 20AE 0042	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Santa Catarina	S	3	1	41	6	153	418.000
10 303	2015 20AE 0053	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Distrito Federal	S	3	1	41	6	153	854.000
10 303	2015 20AH	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	S	3	1	31	6	153	1.215.000
10 303	2015 20AH 0001	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS - Nacional	S	3	2	40	6	151	247.000
10 305	2015 20AL	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	S	3	1	30	6	153	247.000
10 305	2015 20AL 0001	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Nacional	S	3	1	40	6	153	987.000
10 305	2015 20AL 0011	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Rondônia	S	3	1	30	6	153	987.000
10 305	2015 20AL 0012	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Acre	S	3	1	30	6	153	17.645.000
10 305	2015 20AL 0013	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Amazonas	S	3	1	30	6	153	17.645.000
10 305	2015 20AL 0014	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Roraima	S	3	1	30	6	153	166.641.126
10 305	2015 20AL 0015	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Pará	S	3	1	30	6	153	34.860.000
10 305	2015 20AL 0016	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Amapá	S	3	1	30	6	153	21.060.000
10 305	2015 20AL 0021	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Maranhão	S	3	1	30	6	153	13.800.000
10 305	2015 20AL 0022	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Piauí	S	3	1	30	6	153	5.000.000
10 305	2015 20AL 0025	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado da Paraíba	S	3	1	30	6	153	1.779.229
10 305	2015 20AL 0026	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Pernambuco	S	3	1	30	6	153	3.220.771
10 305	2015 20AL 0027	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Alagoas	S	3	1	30	6	153	999.999
10 305	2015 20AL 0029	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado da Bahia	S	3	1	30	6	153	808.646
10 305	2015 20AL 0031	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	30	6	153	191.353
10 305	2015 20AL 0032	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Espírito Santo	S	3	1	30	6	153	11.699.999
10 305	2015 20AL 0033	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	30	6	153	5.969.329
			S	3	1	40	6	153	5.730.670
			S	3	1	40	6	153	799.999
			S	3	1	40	6	153	327.604
			S	3	1	40	6	153	472.395
			S	3	1	40	6	153	10.999.999
			S	3	1	40	6	153	5.098.752
			S	3	1	40	6	153	5.901.247
			S	3	1	41	6	153	500.000
			S	3	1	30	6	153	500.000
			S	3	1	40	6	153	11.999.999
			S	3	1	30	6	153	5.971.141
			S	3	1	40	6	153	6.028.858
			S	3	1	30	6	153	800.000
			S	3	1	30	6	153	800.000
			S	3	1	30	6	153	5.999.999
			S	3	1	30	6	153	3.422.468
			S	3	1	40	6	153	2.577.531
			S	3	1	40	6	153	9.982.967
			S	3	1	30	6	153	2.345.862
			S	3	1	40	6	153	7.637.105
			S	3	1	31	6	153	3.999.999
			S	3	1	40	6	153	2.247.400
			S	3	1	40	6	153	1.752.599
			S	3	1	41	6	153	11.999.999
			S	3	1	30	6	153	3.889.995
			S	3	1	40	6	153	4.008.495
			S	3	1	41	6	153	4.101.509
			S	3	1	30	6	153	6.939.999
			S	3	1	40	6	153	3.926.070
			S	3	1	40	6	153	2.565.735
			S	3	1	41	6	153	448.194
			S	3	1	40	6	153	58.174
			S	3	1	40	6	153	58.174
			S	3	1	30	6	153	16.999.999
			S	3	1	30	6	153	8.260.773



10 305	2015 20AL 0041	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Paraná	S	3	1	40	6	153	3.441.924
			S	3	1	41	6	153	5.297.302
10 305	2015 20AL 0042	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Santa Catarina	S	3	1	30	6	153	4.325.458
			S	3	1	40	6	153	3.674.541
10 305	2015 20AL 0051	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	30	6	153	3.400.668
			S	3	1	40	6	153	2.599.331
10 305	2015 20AL 0052	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Goiás	S	3	1	30	6	153	3.909.697
			S	3	1	40	6	153	4.090.302
10 305	2015 20AL 0054	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1	30	6	153	2.766.389
			S	3	1	40	6	153	3.233.610
10 571	2015 20K4	Apoio ao Sistema de Ética em Pesquisa com Seres Humanos	S	3	1	30	6	153	2.170.766
			S	3	1	40	6	153	2.829.233
10 571	2015 20K4 0001	Apoio ao Sistema de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - Nacional							650.000
									650.000
10 302	2015 20R4	Apoio à Implementação da Rede Cegonha	S	4	2	90	6	151	650.000
									1.000.000
10 302	2015 20R4 0001	Apoio à Implementação da Rede Cegonha - Nacional							1.000.000
			S	4	2	30	6	151	1.000.000
10 126	2015 20YN	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude)							15.350.000
10 126	2015 20YN 0001	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude) - Nacional							15.350.000
10 301	2015 2E84	Prevenção, Controle e Tratamento de Doenças Negligenciadas na Atenção Básica	S	3	2	90	6	151	15.350.000
									88.000.000
10 301	2015 2E84 0001	Prevenção, Controle e Tratamento de Doenças Negligenciadas na Atenção Básica - Nacional							88.000.000
			S	3	2	90	6	100	88.000.000
10 303	2015 4295	Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas							9.000.000
									9.000.000
10 303	2015 4295 0001	Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas - Nacional	S	3	2	90	6	151	9.000.000
									19.382.648
10 303	2015 4705	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica							19.382.648
									19.382.648
10 303	2015 4705 0001	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Nacional	S	3	1	90	6	153	19.382.648
									2.114.600
10 571	2015 6146	Pesquisa em Saúde e Avaliação de Novas Tecnologias para o SUS							2.114.600
									2.114.600
10 571	2015 6146 0001	Pesquisa em Saúde e Avaliação de Novas Tecnologias para o SUS - Nacional	S	4	2	90	6	151	2.114.600
									928.332
10 302	2015 6217	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde							928.332
10 302	2015 6217 6511	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral da Lagoa)							928.332
10 303	2015 6516	Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia	S	4	2	90	6	151	928.332
									2.000.000
10 303	2015 6516 0001	Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia - Nacional							2.000.000
			S	3	2	90	6	151	2.000.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							66.000.000
									66.000.000
10 302	2015 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	2	41	6	151	26.000.000
			S	4	2	90	6	151	40.000.000
10 302	2015 8721	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde							11.000.000
10 302	2015 8721 0001	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde - Nacional							11.000.000
			S	3	2	31	6	151	11.000.000
TOTAL FISCAL									0
TOTAL SEGURIDADE									403.913.706
TOTAL - GERAL									403.913.706

ÓRGÃO: 37000 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU									
UNIDADE: 37101 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU - Administração Direta									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I
			F	N	D		O	U	T
									E
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							
		ATIVIDADES							
04 124	2081 2D58	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição							
04 124	2081 2D58 0001	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional							
			F	4	2	90	2	100	
TOTAL FISCAL									800.000
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000



ORGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho														
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta														
ANEXO II														
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)														
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00														
Crédito Suplementar														
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
2071		Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária												1.600,000
		ATIVIDADES												
11 125	2071 20YU	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho												1.600,000
11 125	2071 20YU 0001	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional												1.600,000
			F		3		2		90		0		181	1.600,000
TOTAL FISCAL														1.600,000
TOTAL SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														1.600,000



18 125	2083 214N	Controle e Fiscalização Ambiental								1.000.000
18 125	2083 214N 0001	Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional	F	3	2	90	0	174		1.000.000
TOTAL FISCAL										5.883.089
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.883.089

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2084		Recursos Hídricos								1.836.781
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
18 544	2084 00LX	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)								1.836.781
18 544	2084 00LX 6030	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá								1.836.781
TOTAL FISCAL										1.836.781
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.836.781

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								500.000
		ATIVIDADES								
04 122	2038 216Q	Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas								500.000
04 122	2038 216Q 0001	Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas - Nacional	F	3	2	90	0	100		500.000
										500.000
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão								1.000.000
		PROJETOS								
04 127	2125 153E	Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão								1.000.000
04 127	2125 153E 5664	Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	100		1.000.000
										1.000.000
TOTAL FISCAL										1.500.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.500.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								7.000.000
		ATIVIDADES								
04 121	2038 20U7	Censos Demográfico e Agropecuário								7.000.000
04 121	2038 20U7 7000	Censos Demográfico e Agropecuário - Censo Agropecuário - Nacional	F	3	2	90	0	100		7.000.000
										7.000.000
TOTAL FISCAL										7.000.000
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.000.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo								3.604.773
		ATIVIDADES								
23 695	2076 20Y4	Articulação e Ordenamento Turístico								2.354.000
23 695	2076 20Y4 0001	Articulação e Ordenamento Turístico - Nacional	F	3	2	90	0	100		2.354.000
										2.354.000
23 695	2076 4590	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo								1.250.773
23 695	2076 4590 0001	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo - Nacional	F	3	2	90	0	100		1.250.773
										1.250.773
TOTAL FISCAL										3.604.773
TOTAL SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.604.773



ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)													Crédito Suplementar		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			F		D				D				E		VALOR
2128		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo													683.000
		ATIVIDADES													
23 122	2128 2000	Administração da Unidade													683.000
23 122	2128 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional													683.000
			F		3		2		90		0		100		683.000
TOTAL FISCAL															683.000
TOTAL SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															683.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P	R O D	M	U	I	T E	F	VALOR	
2019		Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais										40.500.000	
		ATIVIDADES											
08 126	2019 6414	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único										500.000	
08 126	2019 6414 0001	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único - Nacional										500.000	
08 244	2019 8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	S	4	2	90	0	151				500.000	
08 244	2019 8442 0020	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Nordeste										40.000.000	
			S	3	1	90	0	100				40.000.000	
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)										56.096.899	
		ATIVIDADES											
08 243	2037 217M	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância Criança Feliz										55.644.274	
08 243	2037 217M 0001	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância Criança Feliz - Nacional										55.644.274	
			S	3	2	41	0	100				54.644.274	
08 244	2037 8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	S	3	2	90	0	100				1.000.000	
08 244	2037 8893 0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional										452.625	
			S	4	2	90	0	151				452.625	
2069		Segurança Alimentar e Nutricional										344.045	
		ATIVIDADES											
08 306	2069 2151	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN										344.045	
08 306	2069 2151 0001	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional										344.045	
			S	4	2	90	0	151				344.045	
2122		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário										5.437.694	
		ATIVIDADES											
08 131	2122 4641	Publicidade de Utilidade Pública										5.137.694	
08 131	2122 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional										5.137.694	
			S	3	2	90	0	151				5.137.694	
08 121	2122 4923	Produção e Disseminação de Informação e Conhecimento para Gestão de Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome										300.000	
08 121	2122 4923 0001	Produção e Disseminação de Informação e Conhecimento para Gestão de Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Nacional										300.000	
			S	3	2	80	0	151				130.000	
			S	3	2	90	0	151				170.000	
TOTAL FISCAL												0	
TOTAL SEGURIDADE												102.378.638	
TOTAL - GERAL												102.378.638	

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II														Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D				D					E	
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)												500.000
		ATIVIDADES												
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica												500.000
08 244	2037 2B30 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Nacional												500.000
			S		4		2		40		0		151	500.000
TOTAL FISCAL														0
TOTAL SEGURIDADE														500.000
TOTAL - GERAL														500.000

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 196, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, do art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim

como nos elementos que integram o processo nº 05550.200498/2015-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Boa Vista, Estado de Roraima, de domínio útil da União, referente a imóvel urbano, com área total de 817,48 m², localizado na Rua Sorocaima nº 323, Lote nº 612, da Quadra 63 (antiga nº 128-F), zona 03, Bairro São Vicente, naquele Município, registrado sob a Matrícula nº 75.573, Ficha nº 01, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, destina-se à regularização fundiária de interesse social em benefício de uma (01) família de baixa renda.

Art. 3º O domínio útil relativo ao imóvel reverterá automaticamente à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;

II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Art. 4º É fixado o prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do respectivo contrato, para que o donatário conclua o programa de regularização fundiária de interesse social e a titulação da área fracionada em nome da família ocupante.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput é prorrogável por igual e sucessivo período a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Fica o donatário obrigado a:

I - transferir gratuitamente o domínio útil e as obrigações relativas ao imóvel descrito e caracterizado no art. 1º à família beneficiária do projeto de regularização fundiária de interesse social, desde que atenda aos requisitos expressos no art. 31, § 5º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, averbando tal transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

II - no contrato de transferência dispor sobre eventuais encargos e conter cláusulas de inalienabilidade por um período de 5 (cinco) anos; e

III - manter cadastro municipal atualizado da área.

Art. 6º A doação a que se refere o art. 1º não exime o interessado de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários, em especial as licenças ambiental e urbanísticas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04997.201287/2015-63, resolve:

Art. 1º Retificar o numero do Processo Administrativo nº 04997.201287/2015-63 publicado na Portaria N.º 21 DE 13 DE Julho DE 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 142, Seção 1, página 159, de 26 de Julho de 2017. Onde se lê: "Processo Administrativo nº 04997.000249/2017-57"; leia-se: "Processo Administrativo nº 04997.201287/2015-63".

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO TAVARES

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 12, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, do art. 2º da Portaria SPU nº 200, de 29 de julho de 2010, e em razão do que prescreve o art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398 de 1987, e os elementos do Processo nº 04931.001466/2017-29, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Petrobrás Transporte S/A - TRANSPETRO, empresa subsidiária integrado do Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS a realizar a instalação de balizadores e sinalizadores, conforme exposto no Ofício TP/DDT/DTNNESE/NES/PPR/CAB 0047/2017, em dutos do Terminal Aquaviário da Transpetro, localizados em área da União no Município de Cabedelo - PB, situados na Rua Augusto Chericate, entre a Fortaleza de Santa e o TECAB, num trecho de aproximadamente 200 metros, em área que compõe a Poligonal do Porto Organizado de Cabedelo, Centro - Cabedelo/PB;

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se a instalação de balizadores e sinalizadores, conforme exposto no Ofício TP/DDT/DTNNESE/NES/PPR/CAB 0047/2017 em Dutos do Terminal Aquaviário da Transpetro, localizados em área da União no Município de Cabedelo - PB, de interesse da Petrobrás Transporte S/A - TRANSPETRO, empresa subsidiária integrado do Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, a ser realizada Rua Augusto Chericate, entre a Fortaleza de Santa e o TECAB, num trecho de aproximadamente 200 metros, em área que compõe a Poligonal do Porto Organizado de Cabedelo, Centro - Cabedelo/PB.;

Art. 3º - As obras ficam condicionadas à garantia de livre e franco acesso às áreas de bem de uso comum do povo e ainda ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes;

Art. 4º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria, não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 5º - Durante o período de execução de obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatório a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU/MP nº 12 de 25/09/2017.

Art. 6º - A Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo nº 04931.001466/2017-29;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CLIDEVALDO SAMPAIO ALVES

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do art. 79, do D.L. nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, c/c o inciso II, do art. 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 10983.000071/2017-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso, sob a Forma de Utilização Gratuita, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do imóvel de domínio da União, constituído pelo andar 5º, do Ed. Cecontur, situado na Rua Arcipreste Paiva, nº 107, Cidade de Florianópolis/SC, objeto da matrícula nº R.1/67.825, do Livro nº 2-RG, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Capital/SC.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à realização do Censo Agropecuário de 2017, para o período de 01/10/2017 a 28/02/2018 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Unidade Estadual em Santa Catarina.

Art. 3º Fica o cessionário obrigado a:

I - zelar pelas áreas cedidas e realizar a sua fiscalização, conservação e guarda;

II - permitir o livre acesso, às instalações do empreendimento, de servidores da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, e de outros órgãos com jurisdição sobre a área do imóvel cedido, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - manter no imóvel, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tornar-se nula, independentemente de ato especial, sem direito o outorgado cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel no todo ou em parte vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula constante do competente Contrato de Cessão de Uso, sob a Forma de Utilização Gratuita.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ BAUER

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

PORTARIA Nº 6, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO EM SERGIPE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU em 30/06/2010, c/c art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no DOU em 23/02/2016 e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e demais elementos que integram o Processo de nº 04906.001574/2017-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a CENTRAIS ELÉTRICAS DE SERGIPE S.A - CELSE a realizar as obras da construção da Casa de Bombas da construção da Usina de Geração de Energia Termoeletrica no Município de Barra dos Coqueiros/SE abrangendo na parte áreas da União conceituadas como terrenos marinha, de acordo com relatórios e projetos anexados ao processo administrativo nº 04906.001574/2017-17.

Art. 2º A autorização de obras mencionada no art. 1º refere-se a Construção da Casa de Bombas;

Art. 3º As obras terão seu início vinculado ao licenciamento ambiental, que será concedido pelo órgão ambiental competente.

Art. 4º A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica na transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título.

Art. 5º O interessado responderá judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 6º Durante o período de execução da obra a que se refere o art. 1º é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União em Sergipe".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALVES FILHO

PORTARIA Nº 7, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO EM SERGIPE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU em 30/06/2010, c/c art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no DOU em 23/02/2016 e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e demais elementos que integram o Processo de nº 04906.001600/2017-07, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Aracaju/SE a realizar as obras de implantação de obras estruturantes com construção de canal de macrodrenagem e uma avenida pavimentada no Bairro do Japãozinho que totalizam 11.590,84 m² de áreas da União conceituadas como terrenos de marinha e parte em área de uso comum, de acordo com relatórios e projetos anexados ao processo administrativo nº 04906.001600/2017-07.

Art. 2º A autorização de obras mencionada no art. 1º refere-se a construção de canal de macrodrenagem e uma avenida pavimentada.

Art. 3º As obras terão seu início vinculado ao licenciamento ambiental, que será concedido pelo órgão ambiental competente.

Art. 4º A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica na transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título.

Art. 5º O interessado responderá judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 6º Durante o período de execução da obra a que se refere o art. 1º é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União em Sergipe".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALVES FILHO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

Divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre setembro/outubro de 2017, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

ANEXO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2017
Relatório de Execução Orçamentária referente ao 5º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Federais para o exercício de 2017 foi aprovado pela Lei 13.414, de 10 de janeiro de 2017, Lei Orçamentária Anual, publicada no Diário Oficial da União de 11.01.2017, no valor global de R\$ 90.027.068.171,00 (Noventa bilhões, vinte e sete milhões, sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais). Esse montante agregava dotações para a execução de obras ou serviços em 262 projetos e 279 atividades, distribuídos em 90 empresas estatais federais.

2. O Orçamento de Investimento de 2017 teve sua dotação aumentada em decorrência da reabertura de créditos, transposições, incorporações e suplementações de créditos, no decorrer do exercício, no montante de R\$ 1.476.130.083,00 (Um bilhão, quatrocentos e setenta e seis milhões, cento e trinta mil, oitenta e três reais). Desse movimento resultou uma Dotação Autorizada no montante de R\$ 91.503.198.254,00 (Noventa e um bilhões, quinhentos e três milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Ademais, o número de empresas estatais federais abrangidas no Orçamento de Investimento passou para 89, sendo 83 do setor produtivo e 6 do setor financeiro. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nem aquelas que não programaram investimentos.

3. As 89 empresas computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:

- 6, no setor financeiro e de seguros;
 - 3, no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;
 - 41, no setor de energia elétrica, em atividades de pesquisa, geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;
 - 17, no setor de petróleo, derivados e gás natural, em pesquisa, extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;
 - 8, no setor de administração portuária;
 - 1, no setor de serviços postais;
 - 1, no setor de desenvolvimento e administração da infraestrutura de aeroportos, bem como na proteção ao voo e segurança do tráfego aéreo;
 - 3, no setor industrial de transformação, em segmentos diversificados, como produção de moeda, projetos navais e hemoderivados;
 - 7, no setor de serviços, como processamento de dados, agenciamento de turismo e gestão de ativos;
 - 1, no setor de pesquisa e desenvolvimento de energia; e
 - 1, no setor de comunicações.
4. Na Tabela 01 a seguir, está demonstrado o movimento que resultou na Dotação Autorizada de R\$ 91.503.198.254,00 (Noventa e um bilhões, quinhentos e três milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Como consequência, o Orçamento de Investimento de 2017 passou a agregar dotações para a execução de obras e serviços em 265 projetos e 280 atividades.



TABELA 01 - Demonstrativo da evolução da dotação - até 5º bimestre

Especificação	Créditos	Créditos	Movimento
	Suplementação	Cancelamento	Líquido
Dotação Inicial (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017)			R\$ 90.027.068.171,00
Portaria/Ato/Resolução 150 de 25.05.2017 (Suplementação entre Subtítulos até o limite autorizado pela LOA)	136.860.701	0	136.860.701
Portaria/Ato/Resolução 185 de 20.06.2017 (Suplementação entre Subtítulos até o limite autorizado pela LOA)	66.397.316	8.536.174	57.861.142
Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AmGT	31.326.191	0	31.326.191
Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	11.454.180	0	11.454.180
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	1.740.000	0	1.740.000
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	1.000.000	1.000.000	0
Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	2.584.920	1.820.776	764.144
Companhia Energética de Alagoas - CEAL	1.185.398	1.185.398	0
Companhia Energética do Piauí - CEPISA	1.701.000	0	1.701.000
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	136.860.701	0	136.860.701
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	3.657.373	0	3.657.373
Eólica Chui IX S.A.	105.000	0	105.000
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	4.530.000	4.530.000	0
Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	22.500	0	22.500
Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	7.090.754	0	7.090.754
Portaria/Ato/Resolução 151 de 25.05.2017 (Suplementação de subtítulos constantes da LOA-2014 identificados com RP 3 ou 5 (PAC) por anulação de dotações ou geração adicional de recursos)	240.757.694	0	240.757.694
Portaria/Ato/Resolução 186 de 20.06.2017 (Suplementação de subtítulos constantes da LOA-2014 identificados com RP 3 ou 5 (PAC) por anulação de dotações ou geração adicional de recursos)	283.876.000	113.876.000	170.000.000
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	240.757.694	0	240.757.694
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	170.000.000	0	170.000.000
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	113.876.000	113.876.000	0
Portaria/Ato/Resolução 166 de 01.06.2017 (Saldo de exercícios anteriores, suplementação de subtítulos para atender despesas relativas a ações em execução em 2013)	579.790.374	0	579.790.374
Portaria/Ato/Resolução 220 de 12.07.2017 (Saldo de exercícios anteriores, suplementação de subtítulos para atender despesas relativas a ações em execução em 2013)	92.429.879	0	92.429.879
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	46.062.900	0	46.062.900
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	40.563.757	0	40.563.757
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	121.917.721	0	121.917.721
Companhia Docas do Pará - CDP	2.722.227	0	2.722.227
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	790.387	0	790.387
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	6.933.382	0	6.933.382
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	92.429.879	0	92.429.879
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	360.800.000	0	360.800.000
Portaria/Ato/Resolução 167 de 01.06.2017 (Adequação do Orçamento de Investimentos ao Orçamento Fiscal e da Seguridade)	29.622.530	32.539.104	-2.916.574
Portaria/Ato/Resolução 220 de 12.07.2017 (Adequação do Orçamento de Investimentos ao Orçamento Fiscal e da Seguridade)	70.000.000	70.000.000	0
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	29.622.530	0	29.622.530
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	0	29.622.530	-29.622.530
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	0	2.916.574	-2.916.574
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	70.000.000	70.000.000	0
Decreto s/n de 23.02.2017 (Reabertura de Crédito Especial DEST)	201.346.867	0	201.346.867
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	2.840.000	0	2.840.000
Eólica Hermenegildo I S.A.	9.000.000	0	9.000.000
Eólica Hermenegildo II S.A.	6.000.000	0	6.000.000
Eólica Hermenegildo III S.A.	10.000.000	0	10.000.000
Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.	118.371.183	0	118.371.183
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	15.000.000	0	15.000.000
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	16.818.322	0	16.818.322
Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	23.317.362	0	23.317.362
Decreto s/n de 26.04.2017 (Transposição de dotações orçamentárias de uma Unidade Orçamentária para outra, no caso de reestruturação organizacional do Poder Executivo)	26.888.515	26.888.515	0
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	26.888.515	0	26.888.515
Linha Verde Transmissora de Energia S.A. - LVTE	0	26.888.515	-26.888.515
Resumo dos Créditos	1.727.969.876	251.839.793	1.476.130.083
Dotação Total Autorizada			R\$ 91.503.198.254,00

5. O Orçamento de Investimento, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2017 (Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016), contempla os dispêndios de capital destinados à aquisição ou manutenção de bens do Ativo Imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado, benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais, e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

6. Até o quinto bimestre de 2017, as empresas estatais realizaram investimentos no valor de R\$ 37.808.521.868,00 (Trinta e sete bilhões, oitocentos e oito milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais) equivalentes a 41,3% da dotação autorizada.

Despesa por Órgão

7. A Tabela 02 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados por Órgão, informando a dotação autorizada de cada ministério setorial para o exercício de 2017 e os valores já realizados no período de janeiro a outubro deste ano.

TABELA 02 - Execução OI - por Órgão

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 5º Bimestre	Realizado até 5º Bimestre	%
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	40.153.469	340.877	1.842.035	4,6
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	1.486.604.750	122.429.031	435.707.286	29,3
Ministério da Fazenda	5.973.910.382	328.895.689	1.749.024.297	29,3
Ministério de Minas e Energia	81.963.343.578	6.940.194.910	35.058.265.040	42,8
Ministério da Saúde	243.534.000	1.725.307	23.202.859	9,5
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	1.640.143.190	73.251.622	522.252.191	31,8
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	148.567.570	1.548.988	17.941.890	12,1
Ministério da Defesa	6.941.315	80.709	286.270	4,1
Total	91.503.198.254	7.468.467.133	37.808.521.868	41,3

Fontes de financiamento dos investimentos

8. A Tabela 03 apresenta o demonstrativo das fontes de financiamento dos investimentos agregadas por natureza.

TABELA 03 - Fontes de Financiamento dos Investimentos - OI

Descritores	Valores em R\$ 1,00				
	Dotação Atual	Realizado no 5º Bimestre	%	Realizado até 5º Bimestre	%
	(a)	(b)	(b/tb)	(c)	(c/tc)
Recursos Próprios	75.423.625.603	5.771.623.260	77,3	32.966.706.505	87,2
Geração Própria	75.423.625.603	5.771.623.260	77,3	32.966.706.505	87,2
Recursos Para Aumento Do Patrimônio Líquido	11.615.065.146	1.254.542.532	16,8	3.519.371.616	9,3
Controladora	9.260.434.062	1.099.768.006	14,7	2.768.348.902	7,3
Tesouro	2.354.631.084	154.774.526	2,1	751.022.714	2,0
Direto	1.819.964.485	147.257.881	2,0	729.634.958	1,9
Saldos de Exercícios Anteriores	534.666.599	7.516.645	0,1	21.387.756	0,1
Operações De Crédito De Longo Prazo	4.156.482.640	384.462.803	5,1	1.046.438.056	2,8
Internas	4.156.482.640	384.462.803	5,1	1.046.438.056	2,8
Outros Recursos De Longo Prazo	308.024.865	57.838.538	0,8	276.005.691	0,7
Controladora	249.616.749	52.207.678	0,7	270.374.831	0,7
Debêntures	58.408.116	5.630.860	0,1	5.630.860	0,0
Total	91.503.198.254	7.468.467.133	100,0	37.808.521.868	100,0

9. Dos gastos realizados com investimentos em 2017, parcela equivalente a 87,2% do total realizado foi financiada com recursos de Geração Própria.

Despesa por Funções e Subfunções

10. Para efeito de programação orçamentária, bem como para o controle da execução, as ações diretas ou indiretas do Governo são agrupadas por Função e Subfunção. As funções representam o maior nível de agregação das despesas que competem ao setor público e guardam relação com a estrutura organizacional do Governo Federal. A subfunção constitui parte da função em que se agrega determinado subconjunto de despesas do setor público, de forma a identificar a natureza básica das ações que se aglutinam nas funções. As subfunções podem ser combinadas com diferentes funções.

11. As tabelas 04 e 05 demonstram os valores realizados do Orçamento de Investimento no quinto bimestre de 2017 e no acumulado do exercício, agrupados, respectivamente, por funções e subfunções.



TABELA 04 - Execução OI - por Função

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 5º Bimestre	Realizado até 5º Bimestre	%
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Defesa Nacional	6.941.315	80.709	286.270	4,1
Agricultura	40.153.469	340.877	1.842.035	4,6
Previdência Social	200.000.000	1.678.179	11.701.054	5,9
Saúde	243.534.000	1.725.307	23.202.859	9,5
Indústria	66.559.000	5.597.506	16.447.268	24,7
Comércio e Serviços	5.948.422.202	323.323.829	1.746.368.593	29,4
Comunicações	1.404.560.500	122.273.334	434.925.446	31,0
Transporte	1.663.615.190	73.424.800	524.437.995	31,5
Energia	81.929.412.578	6.940.022.592	35.049.310.348	42,8
Total	91.503.198.254	7.468.467.133	37.808.521.868	41,3

TABELA 05 - Execução OI - por SubFunção

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 5º Bimestre	Realizado até 5º Bimestre	%
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Administração Geral	2.145.674.674	81.529.865	398.905.572	18,6
Tecnologia da Informação	3.721.719.759	147.006.458	1.072.251.736	28,8
Suporte Profilático e Terapêutico	230.305.423	1.711.769	22.351.399	9,7
Produção Industrial	108.289.000	45.243.712	58.968.511	54,5
Comercialização	451.753.000	37.856.732	189.004.760	41,8
Serviços Financeiros	2.232.833.845	175.638.632	660.399.907	29,6
Comunicações Postais	450.000.000	28.003.153	171.754.774	38,2
Telecomunicações	592.200.000	81.170.033	216.507.781	36,6
Conservação de Energia	2.300.000	0	241.735	10,5
Energia Elétrica	9.373.212.041	666.398.168	2.555.091.349	27,3
Combustíveis Minerais	63.596.673.322	5.538.679.342	28.415.306.439	44,7
Biocombustíveis	14.575.000	196.919	744.024	5,1
Transporte Aéreo	973.119.429	52.448.463	400.462.874	41,2
Transporte Hidroviário	2.141.818.761	454.720.155	1.151.054.838	53,7
Transportes Especiais	5.468.724.000	157.863.732	2.495.476.169	45,6
Total	91.503.198.254	7.468.467.133	37.808.521.868	41,3

Despesa por Programa

12. Os programas constituem-se instrumentos de organização da ação governamental, voltados para a concretização dos objetivos pretendidos. O objetivo de cada programa é atingido por meio da execução, pelas unidades orçamentárias, dos projetos e atividades constantes das ações que o compõem.

TABELA 06 - Execução OI - por Programa

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 5º Bimestre	Realizado até 5º Bimestre	%
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	2.232.833.845	175.638.632	660.399.907	29,6
Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	6.560.398.327	398.775.078	1.848.748.215	28,2
Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)	230.305.423	1.711.769	22.351.399	9,7
Aviação Civil	973.119.429	52.448.463	400.462.874	41,2
Combustíveis	9.486.854.000	904.362.263	3.501.434.988	36,9
Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	692.200.000	85.148.891	231.718.135	33,5
Energia Elétrica	9.260.120.406	658.042.548	2.514.431.720	27,2
Petróleo e Gás	61.372.206.000	5.168.026.831	28.494.937.038	46,4
Transporte Aquaviário	616.592.761	19.693.067	112.927.603	18,3
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	78.568.063	4.619.591	21.109.989	26,9
Total	91.503.198.254	7.468.467.133	37.808.521.868	41,3

13. Alguns programas, principalmente no âmbito do setor de Petróleo e Gás, destacam-se em comparação aos demais, não apenas pelo vulto dos recursos que lhes são destinados como, também, pelo empenho das empresas. São apresentados em seguida os programas com os 5 maiores valores realizados e a participação de cada um no total realizado pelas empresas estatais nos 10 programas:

- Petróleo e Gás, 75,4%;
- Combustíveis, 9,3%;
- Energia Elétrica, 6,7%;
- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais, 4,9%; e
- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais, 1,7%.

Despesa por Órgão/Unidade

14. A Tabela 07 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados para cada Órgão e Unidade, discriminado os valores da respectiva dotação autorizada para 2017, do realizado no 5º bimestre, e o acumulado no exercício, bem como o coeficiente de desempenho observado no período.

TABELA 07 - Execução OI - por Órgão/Unidade

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 5º Bimestre	Realizado até 5º Bimestre	%
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	40.153.469	340.877	1.842.035	4,6
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	1.150.000	21.967	40.582	3,5
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG	3.348.450	25.092	289.750	8,7
Ceagesp - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO	35.655.019	293.818	1.511.703	4,2
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	1.486.604.750	122.429.031	435.707.286	29,3
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP	80.044.250	154.837	679.324	0,8
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	800.000.000	40.643.696	213.777.990	26,7
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS	606.560.500	81.630.498	221.249.972	36,5
MINISTÉRIO DA FAZENDA	5.973.910.382	328.895.689	1.749.024.297	29,3
Banco da Amazônia S.A. - BASA	62.211.772	3.052.198	11.710.581	18,8
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	200.000.000	2.017.692	39.609.406	19,8
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	201.740.520	72.176	10.254.993	5,1
Casa da Moeda do Brasil - CMB	54.100.000	5.597.506	9.575.864	17,7
Caixa Econômica Federal - CAIXA	2.693.227.575	142.300.400	676.898.413	25,1
Cobra Tecnologia S.A.	39.599.640	8.394.491	29.749.180	75,1
Banco do Brasil S.A. - BB	2.516.636.780	165.095.961	957.649.331	38,1
Bbtur Viagens e Turismo Ltda	100.000	0	18.323	18,3
Empresa Gestora de Ativos - EMGEA	4.294.095	687.086	841.343	19,6
Ativos S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	2.000.000	0	1.015.809	50,8
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	200.000.000	1.678.179	11.701.054	5,9
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	81.963.343.578	6.940.194.910	35.058.265.040	42,8
Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL	8.000.000	664.806	2.911.819	36,4
Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	2.087.233.679	68.296.090	365.414.372	17,5
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	29.976.851	1.066.805	1.085.455	3,6
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	707.014.483	30.103.436	93.309.972	13,2
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	225.083.542	16.442.596	66.000.163	29,3
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	1.277.903.236	140.209.740	637.553.307	49,9
Furnas - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	819.364.045	50.337.213	248.012.467	30,3
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	55.508.028.322	4.564.281.482	24.443.583.908	44,0
Petrobras Distribuidora S.A. - BR	499.462.000	44.596.385	229.001.065	45,8
Petrobras Gás S.A. - GASPETRO	420.000	1.080	72.871	17,4
Eletrobrás Participações S.A. - ELETROPAR	312.000	0	9.906	3,2
Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	130.764.144	11.986.852	43.446.407	33,2
Companhia Energética de Alagoas - CEAL	199.000.000	25.597.865	111.450.551	56,0
Companhia Energética do Piauí - CEPISA	399.455.654	30.627.620	129.083.201	32,3
Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	260.384.925	36.926.293	136.891.314	52,6
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-brasil S.A. - TBG	84.888.000	12.107.677	51.204.864	60,3
Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	55.531.080	3.956.978	16.534.310	29,8
Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AME	1.073.369.840	61.500.301	194.603.694	18,1
Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	1.698.504.000	461.916.594	1.189.040.784	70,0
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	150.022.966	8.023.654	14.550.726	9,7
Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG	200.000	0	0	0,0
Petrobras Netherlands B.v. - PNBV	12.348.883.000	1.087.850.416	5.625.333.685	45,6
Petrobras International Braspetro B.v. - PIB BV	2.078.312.000	158.180.916	986.873.656	47,5
Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	279.977.000	7.033.574	18.845.339	6,7
Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	88.258.000	11.815.512	46.109.110	52,2
Stratura Asfaltos S.A.	3.371.000	312.444	1.360.218	40,4
Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	16.575.000	259.892	1.138.263	6,9
Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE	37.051.000	6.506.094	16.072.491	43,4
Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE	43.888.000	33.831.419	36.829.336	83,9
Gas Brasileiro Distribuidora S.A.	44.215.000	3.472.021	18.500.727	41,8
Uirapuru Transmissora de Energia S.A.	171.000	0	0	0,0
Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	97.500	0	0	0,0
Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	73.025.616	12.594.030	20.248.360	27,7
Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AMGT	194.154.444	24.613.661	134.551.376	69,3
Araucária Nitrogenados S.A.	24.140.000	1.136.951	6.410.322	26,6
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A.	10.283.000	0	508.761	4,9
Transpetro International B.v.	95.648.000	11.945.879	38.185.614	39,9
Celg Distribuição S.A. - CELG D	743.639.050	0	64.161.713	8,6
Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS	113.170.000	0	3.857.861	3,4
Brasil Ventos Energia S/a	360.000	0	0	0,0
Transenergia Goiás S.A.	62.191.054	4.905.017	33.386.733	53,7
Geradora Eólica Ventos de Angelim S.A.	26.624.609	0	55.673	0,2
Geradora Eólica Ventos de Santa Rosa S.A.	26.624.609	8.386	101.201	0,4
Geradora Eólica Ventos de Uirapuru S.A.	26.624.609	0	21.766	0,1
Geradora Eólica Arara Azul S.A.	21.383.276	1.639	182.145	0,9
Geradora Eólica Bentevi S.A.	21.383.276	0	51.171	0,2
Geradora Eólica Ouro Verde I S.A.	21.383.276	870	121.000	0,6
Geradora Eólica Ouro Verde Ii S.A.	21.383.276	1.714	112.079	0,5
Geradora Eólica Ouro Verde Iii S.A.	21.383.276	416	80.077	0,4
Energia dos Ventos V S.A.	14.988.135	27.300	42.895	0,3



Energia dos Ventos Vi S.A.	21.159.720	44.947	190.818	0,9	Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	15.966.808	95.679	433.339	2,7
Energia dos Ventos Vii S.A.	21.159.720	47.206	89.656	0,4	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	983.915.429	53.096.633	401.111.044	40,8
Energia dos Ventos Viii S.A.	14.988.135	27.327	42.967	0,3	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	148.567.570	1.548.988	17.941.890	12,1
Energia dos Ventos Ix S.A.	14.988.135	33.013	79.035	0,5	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BN-DES	147.377.348	1.518.443	17.862.759	12,1
Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.	188.336.095	6.831.141	30.103.102	16,0	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF	1.190.222	30.545	79.131	6,6
Eólica Hermenegildo I S.A.	10.000.000	24.492	301.227	3,0	MINISTÉRIO DA DEFESA	6.941.315	80.709	286.270	4,1
Eólica Hermenegildo Ii S.A.	7.000.000	24.492	301.228	4,3	Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	6.941.315	80.709	286.270	4,1
Eólica Hermenegildo Iii S.A.	11.000.000	20.674	254.279	2,3					
Eólica Chui Ix S.A.	605.000	0	0	0,0					
MINISTÉRIO DA SAÚDE	243.534.000	1.725.307	23.202.859	9,5					
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMO-BRÁS	243.534.000	1.725.307	23.202.859	9,5					
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CI-VIL	1.640.143.190	73.251.622	522.252.191	31,8					
Companhia Docas do Ceará - CDC	18.508.878	152.330	1.482.726	8,0					
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	107.516.287	4.872.838	35.773.223	33,3					
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	162.121.052	1.140.408	5.713.200	3,5					
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	263.703.055	10.373.633	68.526.000	26,0					
Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR	85.000	0	27.535	32,4					
Companhia Docas do Pará - CDP	25.766.675	674.737	3.630.924	14,1					
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	62.560.006	2.845.364	5.554.200	8,9					
Total						91.503.198.254	7.468.467.133	37.808.521.868	41,3

15. Das 89 empresas que tiveram programação de dispêndios aprovada no âmbito do Orçamento de Investimento de 2017, 17 apresentaram, até o quinto bimestre, desempenho, em termos percentuais de realização das respectivas dotações autorizadas, superior à média geral de 41,3%. São elas: Petroquímicasuape, 83,9%; Cobra, 75,1%; Transpetro, 70,0%; AmGT, 69,3%; TBG, 60,3%; Ceal, 56,0%; TGO, 53,7%; Ceron, 52,6%; Liquigás, 52,2%; Ativos S.A., 50,8%; Chesf, 49,9%; PIB BV, 47,5%; BR, 45,8%; PNBV, 45,6%; Petrobras, 44,0%; Citepe, 43,4%; Gás Brasileiro GBD, 41,8%. As empresas BRASIL VENTOS, EOLICA CHU IX, PB-LOG, TSBE, Uirapuru, não apresentaram execução no período.

Distribuição geográfica da despesa
16. A Tabela 08 apresenta quadro consolidado da despesa por macrorregião geográfica, informando as respectivas dotações, os valores realizados no bimestre, bem como a participação percentual de cada uma nos grandes agregados. Os subtítulos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional e representaram 62,4% do montante realizado. Os investimentos implementados no exterior participaram com 9,9%.

TABELA 08 - Execução OI - por Macrorregião

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 5º Bimestre (b)	Realizado até 5º Bimestre (c)	Valores em R\$ 1,00 Composição %	
				de(a) a/Ta	de(c) c/Tc
Exterior	8.760.713.036	701.136.940	3.754.236.766	9,6	9,9
Nacional	50.667.770.895	4.657.481.063	23.597.218.899	55,4	62,4
Região Centro-Oeste	1.164.869.362	9.679.081	130.674.431	1,3	0,3
Região Nordeste	5.960.436.509	628.807.820	2.142.894.260	6,5	5,7
Região Norte	2.869.937.786	198.647.112	694.343.378	3,1	1,8
Região Sudeste	21.420.445.413	1.241.991.424	7.400.568.407	23,4	19,6
Região Sul	659.025.253	30.723.693	88.585.727	0,7	0,2
Total	91.503.198.254	7.468.467.133	37.808.521.868	100,0	100,0

17. Da relação percentual entre gasto efetivo e Dotação Autorizada de cada região, resultam os seguintes coeficientes de desempenho: Nacional, 46,6%; Exterior, 42,9%; Região Norte, 24,2%; Região Nordeste, 36,0%; Região Sudeste, 34,5%; Região Sul, 13,4%; e Região Centro-Oeste, 11,2%.

Política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento

18. As aplicações previstas pelas agências financeiras oficiais de fomento foram definidas em consonância com as prioridades e metas da administração federal e com as disposições constantes da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO de 2017).

19. As tabelas de 9 a 13, a seguir, apresentam demonstrativos consolidados referentes à posição atual do Plano de Aplicação dos Recursos das Agências de Fomento, o acompanhamento do movimento das operações de crédito das agências, até o 5º bimestre de 2017, bem como a origem dos recursos que as sustentaram, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 115 da LDO de 2017, tendo presente que:

1) os valores representativos de fluxo das aplicações foram apurados pelas agências financeiras segundo o critério de variação de saldo dos empréstimos e financiamentos, consideradas as apropriações de juros e outros encargos não liquidados, deduzidas as amortizações; e 2) a definição do porte do tomador levou em conta a classificação adotada pelo BNDES.

TABELAS 09 a 13

TABELA 09 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2017

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS

Consolidado das Agências																	
em R\$ mil																	
Região/UF	Saldo em 31.12.2016	Saldo em 31.12.2016															
		Total	Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador				
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande	Grande
Região Norte	128.009.735	128.009.735	19.552.063	11.474.983	8.850.637	20.672.010	36.897.268	14.230.191	16.332.583	63.753.611	37.894.144	26.361.980	57.996.176	8.545.906	6.186.520	909.641	54.371.492
Acre	6.046.050	6.046.050	938.639	407.107	776.663	319.467	1.793.611	593.896	1.216.670	3.368.829	1.726.556	950.665	3.602.638	722.605	359.725	15.963	1.345.121
Amapá	5.919.974	5.919.974	137.712	129.022	430.877	257.015	3.127.778	371.823	1.465.747	3.931.397	1.126.610	861.967	3.218.914	313.428	224.832	7.306	2.155.493
Amazonas	15.613.212	15.613.212	309.391	2.591.276	1.498.961	1.553.411	3.588.562	3.216.600	2.855.010	8.380.603	4.056.481	3.176.128	7.062.426	1.198.013	1.467.255	262.445	5.623.072
Pará	52.078.433	52.078.433	5.625.271	5.563.414	3.147.793	10.611.789	16.431.624	5.619.934	5.078.607	24.731.598	15.706.981	11.639.854	19.227.526	3.014.987	1.744.955	272.878	27.818.087
Rondônia	26.952.281	26.952.281	5.836.629	1.888.169	1.786.581	5.468.061	7.736.739	2.016.100	2.220.004	12.556.357	9.769.907	4.626.017	10.893.771	1.703.142	1.526.724	53.657	12.774.988
Roraima	3.834.487	3.834.487	430.272	70.616	266.758	203.186	1.583.262	525.756	754.637	2.439.878	394.871	999.738	2.878.965	248.075	194.786	1.029	511.632
Tocantins	17.565.296	17.565.296	6.274.150	825.378	943.004	2.259.080	2.635.693	1.886.082	2.741.909	8.344.948	5.112.739	4.107.609	11.111.936	1.345.655	668.242	296.363	4.143.099
Região Nordeste	321.985.793	321.985.793	35.410.948	57.560.991	22.446.259	19.105.069	66.248.320	67.392.060	53.822.146	167.332.485	74.911.854	79.741.454	170.291.116	23.359.274	21.421.297	2.743.569	104.170.537
Alagoas	15.228.410	15.228.410	1.384.190	2.237.545	1.067.069	593.583	1.700.937	5.059.575	3.185.512	7.774.083	2.702.856	4.751.471	10.942.894	875.772	783.663	74.491	2.551.589
Bahia	86.892.205	86.892.205	14.266.038	14.862.606	6.134.995	6.511.985	15.850.648	16.115.350	13.150.582	46.468.032	20.853.310	19.570.863	44.190.880	7.026.105	5.933.763	828.935	28.912.522
Ceará	48.837.899	48.837.899	3.345.494	10.696.862	4.211.451	3.213.308	10.766.980	8.900.700	7.703.103	24.212.960	12.104.627	12.520.312	23.558.872	3.903.372	3.647.718	309.302	17.418.635
Maranhão	35.437.166	35.437.166	5.934.100	4.646.784	2.535.455	1.885.215	9.240.451	5.340.657	5.854.503	19.570.792	8.554.140	7.312.234	17.103.282	2.742.417	1.922.204	191.959	13.477.305
Paraíba	20.621.859	20.621.859	1.145.742	2.362.194	1.458.656	935.426	2.631.039	7.221.746	4.867.057	10.531.333	3.406.594	6.683.932	14.630.553	1.333.925	1.263.154	82.870	3.311.356
Pernambuco	55.626.183	55.626.183	3.192.969	17.614.432	3.393.179	3.023.549	11.643.476	9.629.765	7.128.813	27.538.352	14.634.647	13.453.184	24.993.053	3.502.724	3.389.444	690.366	23.050.596
Piauí	19.366.981	19.366.981	3.161.096	1.554.505	1.566.898	935.286	4.268.025	3.293.856	4.587.314	10.307.058	5.050.383	4.009.540	10.474.535	1.502.521	1.391.005	459.724	5.539.195
Rio Grande do Norte	26.897.170	26.897.170	1.222.281	2.154.287	1.367.143	1.216.191	8.682.117	6.992.143	5.263.007	14.179.521	4.901.253	7.816.396	15.147.306	1.555.726	2.168.300	39.400	7.986.438
Sergipe	13.077.921	13.077.921	1.759.038	1.431.775	711.413	790.526	1.464.646	4.838.268	2.082.254	6.750.354	2.704.045	3.623.522	9.249.740	916.712	922.046	66.522	1.922.901



Região Sudeste	1.056.611.936	1.056.611.936	54.574.305	216.339.626	56.499.847	155.327.534	222.770.202	202.424.503	148.675.920	707.984.554	91.178.689	257.448.693	474.871.576	40.588.907	34.729.779	16.946.145	489.475.530
Espírito Santo	27.802.047	27.802.047	4.324.987	2.495.432	1.862.403	3.735.106	4.995.118	6.693.637	3.695.364	18.094.347	2.369.241	7.338.459	18.132.834	1.805.513	1.412.895	462.666	5.988.138
Minas Gerais	193.319.761	193.319.761	21.578.453	23.176.388	11.492.570	19.732.750	22.128.928	47.658.001	47.552.671	127.898.877	13.152.943	52.267.941	124.694.984	10.467.069	7.303.414	3.978.389	46.875.906
Rio de Janeiro	292.412.136	292.412.136	1.106.995	49.000.882	8.673.494	76.304.063	89.246.667	35.175.278	32.904.756	212.474.765	36.297.568	43.639.803	78.531.310	4.965.091	3.648.108	3.275.012	201.992.614
São Paulo	543.077.993	543.077.993	27.563.870	141.666.924	34.471.380	55.555.615	106.399.489	112.897.587	64.523.128	349.516.565	39.358.938	154.202.490	253.512.448	23.351.233	22.365.362	9.230.079	234.618.872
Região Sul	369.283.973	369.283.973	68.720.791	54.773.018	25.281.380	56.338.582	39.834.162	88.031.015	36.305.025	213.748.158	32.752.735	122.783.080	220.767.207	24.924.910	19.154.649	11.231.884	93.205.323
Paraná	145.659.540	145.659.540	32.127.725	20.236.550	11.512.576	21.140.149	13.255.941	34.283.478	13.103.121	83.101.792	12.534.509	50.023.239	87.478.715	9.042.077	6.799.250	4.450.908	37.888.590
Rio Grande do Sul	130.037.967	130.037.967	25.459.179	19.719.063	7.446.686	19.037.808	15.133.362	31.411.626	11.830.241	76.534.938	10.827.720	42.675.309	80.574.433	8.814.590	6.858.792	3.158.819	30.631.331
Santa Catarina	93.586.467	93.586.467	11.133.887	14.817.405	6.322.118	16.160.624	11.444.859	22.335.910	11.371.663	54.111.429	9.390.506	30.084.532	52.714.058	7.068.243	5.496.606	3.622.157	24.685.402
Região Centro-Oeste	244.662.925	244.662.925	44.459.901	17.074.028	10.498.669	36.338.129	56.532.572	47.500.616	32.259.010	151.773.353	28.867.799	64.021.774	151.187.465	14.365.170	7.990.015	3.363.664	67.756.611
Distrito Federal	84.463.937	84.463.937	2.417.377	2.364.300	1.849.380	20.002.888	29.729.155	16.628.164	11.472.674	66.339.618	4.977.619	13.146.700	46.907.568	2.183.493	1.655.616	709.307	33.007.953
Goiás	72.877.122	72.877.122	16.870.244	5.642.903	3.680.516	5.890.407	12.351.666	18.069.214	10.372.174	39.355.630	9.055.272	24.466.220	53.142.140	4.752.691	2.579.005	1.193.138	11.210.149
Mato Grosso	50.910.946	50.910.946	16.258.514	2.323.294	2.920.183	7.202.880	10.060.964	6.513.616	5.631.495	26.021.158	7.746.273	17.143.515	29.430.196	5.070.981	2.579.353	937.334	12.893.083
Mato Grosso do Sul	36.410.919	36.410.919	8.913.766	6.743.532	2.048.590	3.241.954	4.390.786	6.289.622	4.782.668	20.056.946	7.088.635	9.265.338	21.707.561	2.358.004	1.176.042	523.886	10.645.426
TOTAL	2.120.554.363	2.120.554.363	222.718.009	357.222.647	123.576.792	287.781.324	422.282.524	419.578.384	287.394.683	1.304.592.162	265.605.222	550.356.979	1.075.113.540	111.784.167	89.482.260	35.194.903	808.979.492

TABELA 10 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2017

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador																	
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - EFETIVAMENTE CONCEDIDOS																	
Consolidado das Agências																	
Região/UF	Programação 2017	Realizado até o 5º Bimestre / 2017															
		Total	Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador				
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande	Grande
Região Norte	239.436.619	205.992.075	5.903.095	2.429.127	4.585.666	2.157.112	163.642.752	15.066.178	12.208.144	184.544.172	2.563.796	18.884.107	177.884.217	18.018.383	2.947.117	265.304	6.877.053
Acre	23.431.274	20.816.712	235.869	153.247	293.518	6.296	18.586.554	729.607	811.622	19.937.355	132.724	746.633	18.669.367	1.780.330	254.018	3.348	109.649
Amapá	16.177.836	13.613.501	26.722	37.977	209.899	8.842	12.183.330	401.906	744.825	13.240.015	28.543	344.943	12.108.076	1.115.829	163.177	4.377	222.041
Amazonas	31.844.277	27.013.756	39.445	447.531	518.097	146.579	20.843.310	2.981.158	2.037.637	24.067.731	119.212	2.826.813	22.321.326	2.966.785	493.444	83.048	1.149.153
Pará	72.714.032	65.988.407	1.634.972	1.289.283	1.671.900	1.680.732	48.093.352	7.195.010	4.423.157	56.128.056	833.943	9.026.408	54.191.717	6.241.618	950.248	101.295	4.503.528
Rondônia	42.001.096	36.411.694	1.683.676	288.176	990.449	43.978	30.300.820	1.479.450	1.625.144	33.144.675	863.817	2.403.202	32.570.645	2.893.558	435.567	14.369	497.555
Roraima	20.720.476	12.140.430	379.563	60.249	220.651	6.837	10.519.039	385.504	568.586	11.389.447	48.391	702.592	11.301.519	700.629	115.367	483	22.431
Tocantins	32.547.628	30.007.576	1.902.848	152.664	681.153	263.849	23.116.347	1.893.543	1.997.173	26.636.894	537.166	2.833.516	26.721.567	2.319.634	535.297	58.383	372.695
Região Nordeste	682.699.173	1.005.444.651	8.722.234	11.479.551	15.268.427	2.160.480	475.408.835	456.773.538	35.631.587	644.836.755	7.024.444	353.583.451	924.686.651	48.750.062	11.668.365	1.175.841	19.163.732
Alagoas	34.315.066	30.326.550	272.960	447.872	751.204	26.428	20.294.638	5.805.666	2.727.782	24.599.075	177.167	5.550.308	27.295.391	2.442.069	440.259	2.038	146.793
Bahia	182.665.619	550.508.664	3.584.447	2.910.537	4.779.068	429.944	126.041.423	403.257.311	9.505.934	264.318.995	2.236.824	283.952.845	528.644.259	13.506.904	3.188.317	221.811	4.947.374
Ceará	112.258.083	102.598.578	417.376	1.935.516	2.557.152	159.633	85.005.730	7.928.052	4.595.118	86.400.747	667.858	15.529.973	89.712.328	8.643.026	1.304.063	208.266	2.730.894
Maranhão	59.990.364	54.011.509	1.753.132	771.335	1.470.423	67.019	40.911.841	5.759.703	3.278.056	46.466.464	810.755	6.734.290	45.313.645	4.566.131	1.095.599	73.389	2.962.746
Paraíba	49.495.665	45.084.011	244.609	797.824	1.150.102	43.828	33.730.942	6.413.970	2.702.736	36.791.255	490.250	7.802.506	40.446.537	3.261.613	757.472	62.854	555.536
Pernambuco	101.417.993	90.261.672	843.638	2.845.253	2.178.547	211.801	69.278.416	10.025.787	4.878.228	76.210.440	817.178	13.234.054	76.408.332	7.576.259	2.464.576	589.341	3.223.164
Piauí	40.319.290	38.786.810	1.020.979	457.915	994.563	1.102.426	28.093.490	4.850.918	2.266.518	30.613.711	927.598	7.245.501	32.570.493	2.703.394	887.949	7.926	2.617.049
Rio Grande do Norte	72.758.018	66.353.941	177.998	808.615	831.085	53.922	53.480.390	6.887.851	4.114.078	58.334.972	587.324	7.431.645	59.337.001	4.165.383	1.038.211	7.229	1.806.116
Sergipe	29.479.076	27.512.918	407.093	504.683	556.284	65.478	18.571.964	5.844.279	1.563.137	21.101.098	309.490	6.102.330	24.958.666	1.885.283	491.918	2.990	174.061
Região Sudeste	1.909.602.389	1.695.017.305	24.381.854	40.710.451	31.620.853	15.731.668	1.312.333.596	168.210.789	102.028.093	1.473.989.525	1.299.214	219.728.566	1.456.000.957	108.260.085	22.214.858	4.587.262	103.954.143
Espírito Santo	67.045.994	59.114.182	980.441	577.352	1.499.958	194.878	47.498.445	5.128.295	3.234.813	54.445.924	188.944	4.479.314	52.882.155	4.795.775	815.235	85.681	535.338
Minas Gerais	408.109.493	366.302.067	11.070.951	7.471.405	12.460.526	1.510.268	269.612.788	33.813.449	30.362.679	312.615.776	585.886	53.100.405	322.554.962	25.163.612	5.629.507	1.619.394	11.334.592
Rio de Janeiro	427.909.014	397.889.346	509.990	3.909.885	4.956.884	9.342.487	307.881.149	43.011.621	28.277.329	345.574.738	51.817	52.262.791	352.168.116	18.945.650	2.255.421	702.093	23.818.067
São Paulo	1.006.537.887	871.711.709	11.820.472	28.751.809	12.703.485	4.684.035	687.341.213	86.257.424	40.153.272	761.353.087	472.566	109.886.056	728.395.725	59.355.049	13.514.695	2.180.095	68.266.146
Região Sul	727.164.906	670.466.853	34.727.944	14.471.221	17.604.227	4.543.975	508.326.763	57.969.054	32.823.669	591.139.025	1.100.630	78.227.199	577.764.837	50.794.450	13.257.511	2.888.660	25.761.394
Paraná	267.745.854	249.202.961	17.085.609	4.601.419	7.424.907	1.578.734	182.501.005	22.976.906	13.034.380	216.715.453	358.383	32.129.125	211.117.156	19.165.710	4.788.852	1.203.474	12.927.768
Rio Grande do Sul	266.160.066	244.436.573	12.324.582	4.888.453	5.159.783	1.800.551	186.610.938	21.570.161	12.082.105	214.574.845	378.771	29.482.957	215.030.768	16.559.247	4.542.749	761.777	7.542.033
Santa Catarina	193.258.987	176.827.318	5.317.753	4.981.348	5.019.537	1.164.689	139.214.820	13.421.987	7.707.184	159.848.727	363.475	16.615.116	151.616.913	15.069.493	3.925.910	923.409	5.291.593
Região Centro-Oeste	589.881.589	543.836.470	24.090.573	3.998.795	7.289.671	8.356.522	423.719.118	49.011.986	27.369.806	482.287.384	4.333.420	57.215.667	475.071.685	48.882.166	6.251.216	1.509.023	12.1



Encargos	1.161.662	824.033	4.385	15.292	51.918	8.658	466.193	113.211	164.375	662.039	45.325	116.669	652.637	48.402	32.186	186	90.621
Amazonas	31.804.712	27.544.420	55.110	641.728	661.638	330.257	20.914.460	2.911.928	2.029.298	24.251.665	397.930	2.894.825	22.331.248	3.227.762	463.485	58.943	1.462.982
Amortização	28.642.850	25.116.397	44.182	478.513	533.653	276.819	20.238.483	2.038.350	1.506.397	22.700.643	291.176	2.124.578	20.425.806	3.075.379	410.905	47.118	1.157.189
Encargos	3.161.861	2.428.023	10.928	163.214	127.985	53.439	675.977	873.579	522.902	1.551.022	106.753	770.248	1.905.442	152.383	52.580	11.825	305.793
Pará	75.081.011	66.468.246	1.292.761	1.377.183	2.017.219	1.959.588	48.401.140	7.105.602	4.314.752	54.604.573	2.056.027	9.807.646	53.987.850	6.514.673	939.709	121.436	4.904.577
Amortização	67.130.135	60.031.187	960.727	1.063.998	1.682.036	1.560.826	46.499.027	4.973.921	3.290.651	51.438.286	1.497.493	7.095.408	49.127.675	6.175.425	794.787	96.211	3.837.088
Encargos	7.950.876	6.437.058	332.034	313.185	335.183	398.762	1.902.113	2.131.681	1.024.101	3.166.287	558.534	2.712.237	4.860.176	339.247	144.922	25.225	1.067.489
Rondônia	43.104.649	37.889.467	1.187.758	380.004	1.136.156	977.370	31.289.937	1.377.501	1.540.741	33.572.633	1.488.153	2.828.681	31.791.749	3.454.556	481.267	14.711	2.147.184
Amortização	39.599.465	35.246.019	874.964	287.497	891.560	768.193	30.237.583	964.251	1.221.970	32.116.229	1.052.708	2.077.082	30.072.275	3.057.564	376.853	13.235	1.726.091
Encargos	3.505.184	2.643.449	312.794	92.507	244.596	209.177	1.052.353	413.250	318.772	1.456.405	435.445	751.599	1.719.474	396.992	104.414	1.475	421.093
Roraima	20.525.050	12.059.802	336.091	65.289	208.405	39.678	10.620.070	351.881	438.387	11.277.612	50.737	731.453	11.202.890	729.596	51.230	300	75.786
Amortização	17.410.525	11.327.706	243.897	48.107	157.318	32.285	10.267.242	246.316	332.539	10.762.023	36.892	528.791	10.531.997	683.738	46.583	274	65.112
Encargos	3.114.525	732.097	92.195	17.182	51.088	7.392	352.828	105.564	105.848	515.589	13.845	202.663	670.893	45.858	4.647	26	10.674
Tocantins	32.067.673	29.766.727	1.246.606	221.037	770.636	525.972	23.318.802	1.812.396	1.871.278	26.306.446	361.669	3.098.612	26.196.495	2.286.270	408.945	69.475	805.542
Amortização	29.667.982	27.668.326	1.074.737	174.966	634.158	453.345	22.598.793	1.268.678	1.463.649	25.101.802	263.824	2.302.700	24.390.275	2.177.283	364.562	60.000	676.205
Encargos	2.399.690	2.098.400	171.869	46.071	136.477	72.627	720.009	543.719	407.629	1.204.643	97.845	795.912	1.806.220	108.987	44.382	9.474	129.338

Região Nordeste	663.159.007	1.006.142.927	7.934.062	14.036.795	18.614.968	4.270.050	473.274.829	452.978.053	35.034.170	641.948.596	10.885.173	353.309.158	921.274.327	51.727.156	11.955.570	1.388.753	19.797.122
Amortização	602.119.035	834.430.130	6.735.256	10.816.319	14.818.332	3.636.020	454.827.364	317.084.637	26.512.202	577.542.448	8.433.436	248.454.247	758.831.891	48.736.454	10.388.343	1.073.032	15.400.411
Encargos	61.039.972	171.712.797	1.198.806	3.220.476	3.796.635	634.030	18.447.466	135.893.416	8.521.968	64.406.148	2.451.737	104.854.911	162.442.436	2.990.702	1.567.227	315.721	4.396.710
Alagoas	33.647.336	30.506.803	252.387	602.916	848.955	137.173	20.458.790	5.590.058	2.616.525	24.526.411	282.119	5.698.273	27.055.985	2.567.798	456.947	17.188	408.885
Amortização	29.619.218	27.098.060	212.869	459.577	666.176	118.000	19.788.731	3.913.040	1.939.668	22.845.783	219.805	4.032.472	23.964.132	2.406.220	390.771	14.727	322.210
Encargos	4.028.118	3.408.743	39.518	143.340	182.779	19.173	670.059	1.677.017	676.857	1.680.628	62.314	1.665.801	3.091.853	161.578	66.176	2.461	86.675
Bahia	178.476.256	551.725.691	3.301.656	3.813.531	5.803.524	1.480.482	125.002.278	402.663.432	9.660.788	264.047.665	2.925.190	284.752.836	528.356.088	14.240.405	3.153.346	269.914	5.705.938
Amortização	162.211.690	421.202.196	2.725.208	2.913.163	4.588.687	1.267.225	120.541.511	281.864.402	7.301.998	219.290.603	2.208.450	199.703.143	400.566.865	13.428.053	2.675.268	225.876	4.306.134
Encargos	16.264.566	130.523.496	576.448	900.367	1.214.836	213.257	4.460.767	120.799.030	2.358.790	44.757.063	716.740	85.049.693	127.789.224	812.352	478.078	44.038	1.399.804
Ceará	108.813.501	103.557.524	420.544	2.313.148	3.210.395	683.014	84.817.154	7.402.038	4.711.231	86.385.369	1.492.680	15.679.475	89.754.391	9.382.407	1.318.812	145.177	2.956.737
Amortização	98.785.195	93.749.450	350.000	1.741.059	2.516.295	572.370	79.845.302	5.181.426	3.542.998	81.535.488	1.100.734	11.113.228	81.389.953	8.925.352	1.162.345	114.065	2.157.736
Encargos	10.028.306	9.808.074	70.543	572.089	694.100	110.644	4.971.852	2.220.611	1.168.233	4.849.881	391.946	4.566.247	8.364.438	457.056	156.466	31.112	799.001
Maranhão	58.498.513	53.377.983	1.791.751	1.007.505	1.934.349	424.959	39.717.774	5.508.524	2.993.121	45.185.174	1.440.143	6.752.666	44.725.402	4.763.988	1.077.521	89.526	2.721.546
Amortização	52.987.580	48.802.294	1.552.922	786.416	1.568.671	362.770	38.327.986	3.855.967	2.347.561	42.752.480	1.171.077	4.878.737	41.110.495	4.480.283	953.623	71.719	2.186.175
Encargos	5.510.933	4.575.688	238.829	221.088	365.678	62.189	1.389.788	1.652.557	645.559	2.432.694	269.065	1.873.929	3.614.907	283.704	123.898	17.807	535.371
Paraíba	47.455.802	45.023.293	210.027	834.023	1.366.739	204.785	33.906.408	5.885.517	2.615.793	36.844.983	564.507	7.613.803	39.928.614	3.433.746	772.238	59.217	829.477
Amortização	43.222.037	41.059.305	188.473	649.770	1.090.508	173.240	32.852.952	4.119.862	1.984.501	35.215.549	456.337	5.387.419	36.475.032	3.213.278	629.137	44.134	697.724
Encargos	4.233.765	3.963.986	21.554	184.254	276.231	31.545	1.053.457	1.765.655	631.291	1.629.433	108.170	2.226.383	3.453.582	220.469	143.100	15.083	131.753
Pernambuco	100.157.182	91.670.435	650.250	3.502.624	2.552.873	711.535	70.280.412	9.196.445	4.776.295	76.113.813	2.121.686	13.434.936	75.888.353	8.151.460	2.726.337	691.340	4.212.944
Amortização	90.925.568	83.740.555	564.778	2.749.540	2.068.020	615.369	67.659.839	6.437.512	3.645.499	72.500.446	1.624.637	9.615.472	69.719.547	7.675.786	2.497.164	506.886	3.341.172
Encargos	9.231.615	7.929.879	85.472	753.084	484.854	96.167	2.620.573	2.758.934	1.130.796	3.613.367	497.048	3.819.464	6.168.806	475.674	229.173	184.454	871.773
Piauí	37.178.244	36.705.843	838.242	437.070	1.183.409	198.732	27.325.186	4.634.852	2.088.351	29.616.455	880.430	6.208.958	31.864.981	2.832.174	792.991	85.410	1.130.287
Amortização	34.145.924	33.453.713	732.266	339.127	951.624	166.519	26.416.852	3.244.397	1.602.928	28.319.774	728.233	4.405.706	29.092.264	2.657.781	702.158	67.759	933.750
Encargos	3.032.320	3.252.130	105.976	97.943	231.785	32.213	908.334	1.390.456	485.423	1.296.682	152.196	1.803.252	2.772.716	174.393	90.833	17.650	196.538
Rio Grande do Norte	69.920.758	65.995.268	172.278	856.023	1.055.569	252.742	53.127.972	6.533.389	3.997.296	58.113.792	713.999	7.167.477	59.010.060	4.410.400	1.143.969	11.276	1.419.565
Amortização	64.502.496	60.874.144	153.658	664.295	865.853	210.193	51.438.265	4.573.372	2.968.508	55.232.650	552.551	5.088.943	54.592.181	4.180.320	957.300	10.246	1.134.098
Encargos	5.418.262	5.121.124	18.620	191.728	189.716	42.549	1.689.708	1.960.017	1.028.788	2.881.142	161.448	2.078.534	4.417.879	230.080	186.669	1.030	285.467
Sergipe	29.011.416	27.580.086	296.927	669.954	659.155	176.628	18.638.854	5.563.798	1.574.771	21.114.933	464.419	6.000.734	24.690.452	1.944.779	513.409	19.705	411.742
Amortização	25.719.328	24.450.412	255.082	513.372	502.500	150.334	17.955.926	3.894.659	1.178.541	19.849.675	371.611	4.229.126	21.921.422	1.769.382	420.576	17.620	321.413
Encargos	3.292.088	3.129.675	41.845	156.582	156.655	26.294	682.928	1.669.139	396.231	1.265.258	92.809	1.771.608	2.769.030	175.397	92.833	2.086	90.329
Região Sudeste	1.967.176.396	1.774.293.926	23.791.269	73.160.475	37.078.167	63.089.007	1.330.944.764	157.511.685	88.718.559	1.505.829.629	32.226.684	236.237.613	1.455.947.201	116.232.735	19.277.452	5.286.960	177.549.578
Amortização	1.758.673.296	1.602.048.546	20.626.846	60.248.193	29.521.060	57.325.825	1.256.650.245	110.258.179	67.418.198	1.399.286.843	28.756.063	174.005.639	1.317.929.988	110.990.965	17.523.073	4.165.771	151.438.749
Encargos	208.503.100	172.245.380	3.164.424	12.912.283	7.557.106	5.763.182	74.294.519	47.253.505	21.300.361	106.542.786	3.470.621	62.231.974	138.017.213	5.241.770	1.754.379	1.121.189	26.110.829
Espírito Santo	68.350.621	60.951.652	781.148	1.006.640	1.705.681	868.320	48.213.580	5.043.977	3.332.306	55.382.455	388.456	5.180.741	53.119.947	5.146.200	994.844	161.090	1.529.571
Amortização	62.331.641	56.319.885	698.518	820.691	1.329.957	748.048	46.668.095	3.530.784	2.523.791	52.191.348	305.214	3.823.323	49.098.309	4.854.200	924.667	131.743	1.310.967
Encargos	6.018.980	4.631.766	82.630	185.949	375.724	120.272	1.545.484	1.513.193	808.515	3.191.106	83.242	1.357.418	4.021.638	292.001	70.177	29.347	218.604
Minas Gerais	414.636.752	368.311.869	9.276.521	9.181.604	13.624.725	4.437.723	270.693.390	31.669.605	29.728.301	312.377.448	2.297.973	53.636.448	320.838.161	26.933.188	5.726.783	1.857.284	12.956.452
Amortização	369.827.640	332.874.709	7.797.506	7.128.193	10.409.143	3.789.041	259.761.795	21.958.724	22.030.306	292.391.489	1.827.090	38.656.130	290.669.750	25.106.617	4.959.799	1.415.934	10.722.608
Encargos	44.809.112	35.437.160	1.479.015	2.053.410	3.215.582	648.682	10.931.595	9.410.882	7.697.995	19.985.959	470.883	14.980.318	30.168.411	1.826.572	766.984	441.350	2.233.844
Rio de Janeiro	492.577.107	448.148.317	542.537	17.775.110	6.387.454	45.643.024	318.017.930	42.566.182	17.216.081	365.803.055	22.822.343	59.522.919	352.078.032	20.063.639	2.180.051	1.032.215	72.794.381
Amortização	434.032.264	392.674.519	482.057	16.097.908	4.934.272	42.524.582	285.898.088	29.796.328	12.941.284	326.491.268	21.334.068	44.849.183	307.303.084	19.138.122	2.001.998	797.675	63.493.640
Encargos	58.544.843	55.473.799	60.480	1.677.202	1.453.182	3.118.441	32.119.842	12.769.855	4.274.797	39.311.787	1.488.276	14.673.736	44.774.948	925.516	178.053	234.540	9.360.741
São Paulo	991.611.916	896.882.088	13.191.063	45.197.123	15.360.308	12.139.940	694.019.864	78.531.920	38.441.871	772.266.671	6.717.912	117.897.505	729.911.062	64.089.708	10.375.774	2.236.371	90.269.174
Amortização	892.481.754	820.179.434	11.648.764	36.201.401	12.847.688	10.264.153	664.322.266	54.972.344	29.922.817	728.212.738	5.289.692	86.677.004	670.858.845	61.892.026	9.636.609	1.820.419	75.971.574
Encargos	99.130.164	76.702.654	1.542.299	8.995.722	2.512.619	1.875.787	29.697.598	23.559.576	8.519.054	44.053.933	1.428.220	31.220.501	59.052.217	2.197.681	739.165	415.952	14.297.640
Região Sul	726.591.852	678.532.149	32.300.988	18.629.325	18.691.428	12.102.428	511.417.213	53.404.362	31.986.407	589.366.253	5.434.952	83.730.945	576.978.037	54.072.087	13.321.992	3.149.545	31.010.487
Amortização	665.195.427	625.567.665	27.967.852	14.961.357	14.641.172	10.186.596	495.913.000	37.384.048	24.513.640	559.688.193	4.259.463	61.620.009	532.700.349	50.776.612	12.077.455	2.473.319	27.539.930
Encargos	61.396.424	52.964.485	4.333.136	3.667.968	4.050.255	1.915.832	15.504.213	16.020.314	7.472.766	29.678.060	1.175.488	22.110.936	44.277.688	3.295.475	1.244.538	676.226	3.470.558
Paraná	264.528.575	252.171.651	16.111.786	6.418.006	7.896.766	4.648.988	183.668.054	20.938.109	12.489.942	215.788.988	2.071.868	34.310.795	210.082.669	20.341.698	4.844.920	1.188.744	15.713.619
Amortização	242.011.394	231.566.815	13.891.755	5.173.205	6.183.748	3.938.712	178.200.122	14.657.671	9.521.602	204.6							

Os dados do BASA do mês de outubro foram copiados do mês anterior.

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS

Os dados do BASA do mês de outubro foram copiados do mês anterior.

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - A FUNDO PERDIDO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Pernambuco	7.434	1.002	0	0	0	0	1.002	0	0	1.002	0	0	300	0	0	0	702
Piauí	4.511	4.963	0	555	0	0	4.408	0	0	4.963	0	0	0	4.963	0	0	0
Sergipe	3.551	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Região Sudeste	162.353	136.815	10	70.892	0	0	65.913	0	0	136.815	0	0	44.257	71.778	10.009	1.712	9.060
Espírito Santo	12.252	208	0	193	0	0	15	0	0	208	0	0	0	15	0	0	193
Minas Gerais	24.674	11.915	0	0	0	0	11.915	0	0	11.915	0	0	4.096	3.061	1.178	0	3.580
Rio de Janeiro	61.074	12.302	0	4.609	0	0	7.693	0	0	12.302	0	0	4.567	3.897	1.202	0	2.637
São Paulo	64.353	112.389	10	66.089	0	0	46.290	0	0	112.389	0	0	35.594	64.805	7.629	1.712	2.649
Região Sul	33.036	27.312	801	9.610	0	0	16.902	0	0	27.312	0	0	13.650	1.595	5.625	3.435	3.008
Paraná	9.372	14.897	801	6.981	0	0	7.115	0	0	14.897	0	0	5.036	801	5.625	3.435	0
Rio Grande do Sul	18.986	1.886	0	1.007	0	0	879	0	0	1.886	0	0	414	295	0	0	1.177
Santa Catarina	4.678	10.530	0	1.622	0	0	8.908	0	0	10.530	0	0	8.199	499	0	0	1.831
Região Centro-Oeste	22.488	15.843	37	2.144	0	0	13.663	0	0	15.843	0	0	9.154	3.218	0	1.956	1.515
Goiás	18.488	7.844	0	2.144	0	0	5.700	0	0	7.844	0	0	5.888	0	0	1.956	0
Mato Grosso	0	37	37	0	0	0	0	0	0	37	0	0	37	0	0	0	0
Mato Grosso do Sul	4.000	7.962	0	0	0	0	7.962	0	0	7.962	0	0	3.229	3.218	0	0	1.515
TOTAL	271.040	352.272	13.932	93.199	0	0	245.141	0	0	352.272	0	0	92.318	108.188	66.432	22.882	62.450

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST considerando o disposto no Anexo I, art. 41, inciso VI, letra "g", do Decreto nº 9.035, de 20.4.2017, resolve:

- Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio para o Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB em 7.020 vagas.
- Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da estatal ficam contabilizados, à exceção dos empregados aposentados por invalidez, os empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados de outros órgãos cedidos à empresa, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão.
- Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 12, de 26.4.2016, referente à fixação do quadro de pessoal do BNB.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação. Semelhante ao conceito “pré-pago”, o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

Ministério do Trabalho**GABINETE DO MINISTRO****COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO****DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**

Em 28 de novembro de 2017

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0324/2017 de 23/11/2017, 0326/2017 de 24/11/2017 e 0327/2017 de 27/11/2017, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 94 - Resolução Normativa, de 16/03/2011:

Processo: 47039008832201757 Empresa: VOXUS MIDIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YINENG FAN CHEN Data Nascimento: 04/04/1995 Passaporte: AAI426363 País: ESPANHA Mãe: SHUHONG CHEN ZHU Pai: WEIDONG FAN.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039008861201719 Empresa: INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUKLAL DAS Data Nascimento: 02/03/1981 Passaporte: AF9018528 País: BANGLADESH Mãe: LAKSHMI RANI Pai: DEBENDRA DAS; Processo: 47039009500201790 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JIWEN ZHU Data Nascimento: 20/10/1982 Passaporte: E68251788 País: CHINA Mãe: YONGYING LI Pai: SHAOYONG ZHU; Processo: 47039009486201724 Empresa: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAFFAELLA BEVILACQUA Data Nascimento: 08/11/1975 Passaporte: AA5454762 País: ITÁLIA Mãe: VERA BEVILACQUA Pai: RICCARDO BEVILACQUA; Processo: 47039009516201701 Empresa: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASKETBALL Prazo: até 28/02/2018 Estrangeiro: ALEKSANDAR PETROVIC Data Nascimento: 16/02/1959 Passaporte: 253969203 País: CROÁCIA Mãe: BISERKA PETROVIC Pai: JOLE PETROVIC; Processo: 47039005492201711 Empresa: SOCIEDAD ANONIMA DE OBRAS Y SERVICIOS COPASA DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE PEREZ GONZALEZ Data Nascimento: 18/03/1963 Passaporte: AAH951000 País: ESPANHA Mãe: ANA GUADALUPE PEREZ GARCIA Pai: LUIS GONZALEZ ALONSO; Processo: 47039005682201720 Empresa: ERBON DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: DIOGO PATRICIO NOBRE DA ROCHA Data Nascimento: 20/04/1990 Passaporte: M873264 País: PORTUGAL Mãe: ISABEL MARIA RIBA NOBRE LOPES LIMA ROCHA Pai: AUGUSTO PATRÍCIO LIMA ROCHA; Processo: 47039008029201712 Empresa: JULES PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATTHIEU ALEXIS PICHON Data Nascimento: 17/12/1983 Passaporte: 12AX39720 País: FRANÇA Mãe: MARIE CHRISTINE DELANNE Pai: ANDRE PICHON; Processo: 47039009172201721 Empresa: SEPCOI CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZHENHUA MU Data Nascimento: 09/11/1984 Passaporte: E31155708 País: CHINA Mãe: HU XIUMIN Pai: MU XICHENG; Processo: 47039009201201755 Empresa: STRACTION BRASIL - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KONSTANTINOS VASSOS Data Nascimento: 29/07/1985 Passaporte: AM1618353 País: GRÉCIA Mãe: ZOI PISKOIA Pai: EFTHYMIOS VASSOS; Processo: 47039009203201744 Empresa: STRACTION BRASIL - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TRYFON KAKONIS Data Nascimento: 20/06/1984 Passaporte: AK4147381 País: GRÉCIA Mãe: LEFKI KAKONI Pai: KONSTANTINOS KAKONIS; Processo: 47039009204201799 Empresa: STRACTION BRASIL - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KYRIAKOS KALPAKIDIS Data Nascimento: 27/03/1978 Passaporte: AK4305304 País: GRÉCIA Mãe: ELISSAVET KALPAKIDOU Pai: IOANNIS KALPAKIDIS; Processo: 47039009214201724 Empresa: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUGO GOMES DE SOUSA Data Nascimento: 23/06/1977 Passaporte: N017987 País: PORTUGAL Mãe: LAURENTINA MARIA GOMES FERNANDES DE SOUSA Pai: SILVESTRE DE SOUSA; Processo: 47039009233201751 Empresa: STRACTION BRASIL - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ATHANASIOS GIANTAIS Data Nascimento: 18/10/1971 Passaporte: AN1111481 País: GRÉCIA Mãe: KONSTANTINA GIANTAI Pai: VASILEIOS GIANTAIS; Processo: 47039009260201723 Empresa: EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HELDER MANUEL DA SILVA PEREIRA Data Nascimento: 06/11/1978 Passaporte: M976153 País: PORTUGAL Mãe: MARIA DP RUSARIO MEIRELES DA SILVA Pai: ARMINDO VALADARES PEREIRA; Processo: 47039009268201790 Empresa: ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YU SAKAMOTO Data Nascimento: 27/06/1978 Passaporte: TK7400245 País: JAPÃO Mãe: Sanae Sakamoto Pai: Tadashi Sakamoto; Processo: 47039009279201770 Empresa: IM INTERACTIVE MEDIA BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCO AMADEO Data Nascimento: 27/01/1993 Passaporte: YA6802431 País: ITÁLIA Mãe: FRANCESCA TARRICONÉ Pai: MAURO VALTER AMADEO; Processo: 47039009282201793 Empresa: COMERCIO DE FORNOS E MAQUINAS PARA PANIFICACAO EUROPA DO BRASIL LTDA

Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PABLO PORTILLA ACEVEDO Data Nascimento: 06/12/1983 Passaporte: G20596688 País: MÉXICO Mãe: ANA LUISA ACEVEDO Pai: HECTOR PORTILLA; Processo: 47039009310201772 Empresa: GLOBALYEAST OPO DO BRASIL TECNOLOGIA E COMERCIALIZACAO EM FERMENTACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELISE VERHEYE Data Nascimento: 25/02/1993 Passaporte: EM274241 País: BÉLGICA Mãe: KATRIEN MARIA BERTHA DEMOL Pai: STEFAN LUCIEN REMI ANTOON VERHEYE; Processo: 47039009401201716 Empresa: STRACTION BRASIL - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PANAGIOTIS ZAFEIRIS Data Nascimento: 08/10/1975 Passaporte: AN5191163 País: GRÉCIA Mãe: STAMATINA ZAFEIRI Pai: ANASTASIOS ZAFEIRIS; Processo: 47039009403201705 Empresa: STRACTION BRASIL - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIOS TZAFERIS Data Nascimento: 18/10/1983 Passaporte: AN5314112 País: GRÉCIA Mãe: MARIA TZAFERI Pai: STERGIOS TZAFERIS; Processo: 47039009440201713 Empresa: SONIA MARIA KABA PARDO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA VICTORIA ARANDA CALIXTO Data Nascimento: 12/06/1964 Passaporte: EC4665024 País: FILIPINAS Mãe: ANGELINA REILLO ARANDA Pai: GREGORIO PANGANIBAN CALIXTO; Processo: 47039009463201710 Empresa: 3 BRASSEURS RESTAURANTE E CERVEJARIA ARTESANAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRE DENIS BERNARD CASTINEL Data Nascimento: 01/02/1962 Passaporte: 14AK55317 País: FRANÇA Mãe: GABRIELLE PAULETTE BOISSEL Pai: ANDRE MARIUS CASTINEL; Processo: 47039009468201742 Empresa: HARIBO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Emanuel Klaus Gunter Uhlmann Data Nascimento: 13/07/1988 Passaporte: C4WJYHJL País: ALEMANHA Mãe: Claudia Simone Christa Bergmann Pai: Gerd Klaus Uhlmann; Processo: 47039009490201792 Empresa: SAO PAULO MARKETING CENTER EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CALVIN CHUMBLEY DART Data Nascimento: 07/02/1992 Passaporte: 467627554 País: EUA Mãe: ALLEN RAE DART Pai: JANET HOWATT CHUMBLEY; Processo: 47039009503201723 Empresa: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Eduardo Rafael Ferraro Pino Data Nascimento: 02/06/1980 Passaporte: 076924068 País: VENEZUELA Mãe: Alicia Margarita Pino de Ferraro Pai: Rafael Eduardo Ferraro Giraud; Processo: 47039009505201712 Empresa: CONSORCIO CONSTRUCTOR SALINI IMPREGILO - CIGLA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CLAUDIO RE Data Nascimento: 19/05/1959 Passaporte: YBO290651 País: ITÁLIA Mãe: MADDALENA SIFFREDI Pai: MARCO RE; Processo: 47039009529201771 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: KEVIN GLENROY HUDSON Data Nascimento: 26/08/1976 Passaporte: A3131307 País: JAMAICA Mãe: MAXINE STEWART GRAY Pai: LEROY HUDSON; Processo: 47039009532201795 Empresa: JPTE ENGENHARIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Carlos Manuel Luis Mendes Data Nascimento: 06/10/1982 Passaporte: P255289 País: PORTUGAL Mãe: Capitulina Jesus Luis Mendes Pai: Carlos Manuel Luis Mendes; Processo: 47039009542201721 Empresa: NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WALTER DANIEL PAZ OGANDO Data Nascimento: 04/12/1976 Passaporte: G25686147 País: MÉXICO Mãe: MARIA DE FATIMA OGANDO REGUEIRO Pai: JOSE PAZ JUSTO; Processo: 47039009540201731 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HANQUAN JIANG Data Nascimento: 16/08/1971 Passaporte: E88365037 País: CHINA Mãe: ZHIXIANG LIANG Pai: ZHIWEI JIANG; Processo: 47039009543201775 Empresa: BEM BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTA OLIVEIRA BAPTISTA Data Nascimento: 14/07/1986 Passaporte: P858128 País: PORTUGAL Mãe: MARIA EDUARDA PINHEIRO CALDAS DE OLIVEIRA Pai: RUI MANUEL LEONARD BAPTISTA; Processo: 47039009549201742 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORGE ALFREDO JAVIER TEJADA PONCE Data Nascimento: 17/03/1973 Passaporte: 116357753 País: PERU Mãe: ELMA ELIANA PONCE NUNEZ Pai: ANGEL FEDERICO ALFREDO TEJADA MAURA.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039009030201764 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JIANXIN YANG Passaporte: G37413726; Processo: 47039009033201706 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JINLIANG SU Passaporte: E18199066; Processo: 47039009036201731 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XINSHENG ZHOU Passaporte: G29741532; Processo: 47039009097201707 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LILIANG ZHANG Passaporte: G35030357; Processo: 47039009099201798 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LEXIN WANG Passaporte: E68304892; Processo: 47039009100201784 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XUETAO HAN Passaporte: E35347322; Processo: 47039009101201729 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUOQING LI Passaporte: E85344224; Processo: 47039009104201762 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YALUN HAN Passaporte: G41865525; Processo: 47039009102201773 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRU-

CAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHUANLIANG HU Passaporte: E63157215; Processo: 47039009103201718 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUANGQING ZHOU Passaporte: EA2891253; Processo: 47039009106201751 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GEXING ZHANG Passaporte: G33639186; Processo: 47039009107201704 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUANGYONG HAN Passaporte: G55173638; Processo: 47039009109201795 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MENG LEI Passaporte: E67466010; Processo: 47039009110201710 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SHIJUN CHEN Passaporte: E74833192; Processo: 47039009111201764 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XIAOJI SUN Passaporte: EA4206243; Processo: 47039009113201753 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XUZHU JING Passaporte: G59486396; Processo: 47039009114201706 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHUANG WANG Passaporte: E70793380; Processo: 47039009115201742 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHAOYING WANG Passaporte: G33639938; Processo: 47039009116201797 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHIFUZHANG Passaporte: E76147275; Processo: 47039007241201762 Empresa: ANOTECH ENERGY DO BRASIL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEREMY ROBERT GILBERT HACHER Passaporte: 08CV52523; Processo: 47039008775201714 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN HENRI J. HERTAY Passaporte: EN944528; Processo: 47039008821201777 Empresa: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KENNETH RAY HEBERT JR Passaporte: 566779755; Processo: 47039008878201776 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL SCHULLER Passaporte: CFYT31YNZ; Processo: 47039008879201711 Empresa: KRÖNES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN WAGNER Passaporte: C25WR723F; Processo: 47039008889201756 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Prazo: até 30/06/2018 Estrangeiro: STEFANO FUSCO Passaporte: YB0783907; Processo: 47039008891201725 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FLORIAN BUESCHER Passaporte: C7HR0TVX84; Processo: 47039008941201774 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: até 19/06/2018 Estrangeiro: TAE GON OH Passaporte: M33896171; Processo: 47039008942201719 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: até 19/06/2018 Estrangeiro: JAEHYANG SHIM Passaporte: M82659964; Processo: 47039008989201782 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KAY ARE ULVESTAD Passaporte: 32138022; Processo: 47039009027201741 Empresa: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BERNHARD DIETER SCHOENENBACH Passaporte: C2X9R0902; Processo: 47039009029201730 Empresa: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DOMINIC INGO SALAS GARCIA Passaporte: C2WGC75W6; Processo: 47039009032201753 Empresa: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN SCHIRRA Passaporte: C2W8L4TFP; Processo: 47039009034201742 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jurgen André Kievit Passaporte: NV4PPD661; Processo: 47039009035201797 Empresa: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RALF JOSEF DIEWALD Passaporte: C2TRIKVF6; Processo: 47039009037201786 Empresa: BIOSAR BRASIL - ENERGIA RENOVAVEL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PANAGIOTIS GOLEMIS Passaporte: AN5973794; Processo: 47039009041201744 Empresa: SOLTEC BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Pedro Minier Gerardo Passaporte: AAG293730; Processo: 47039009043201733 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jayamuran Perumal Passaporte: L6214172; Processo: 47039009054201713 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Anderson Xavier Colmenares Mendoza Passaporte: 113314810; Processo: 47039009058201700 Empresa: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEFFREY KING ADAM Passaporte: 099058334; Processo: 47039009075201739 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SURI RAJAN VIJAYAKUMAR Passaporte: Z3485297; Processo: 47039009085201774 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CRAIG LABAUVE Passaporte: 447449039; Processo: 47039009089201752 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHENGANG YU Passaporte: E88386126; Processo: 47039009088201716 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DONGMING FU Passaporte: G35791142; Processo: 47039009092201776 Empresa: SUNEW FILMES FOTOVOLTAICOS IMPRESSOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Peter Andrew Levermore Passaporte: 521399737; Processo: 47039009131201735 Empresa: SEPCOI CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BIN ZHU Passaporte: E67056322; Processo:



47039009144201712 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JINGWEI DAI Passaporte: E75065133; Processo: 47039009176201718 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDRZEJ MAREK NAREWSKI Passaporte: EA1248276; Processo: 47039009178201707 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GOO KANG PENG Passaporte: A34910250; Processo: 47039009179201743 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GRZEGORZ HRZYCIK Passaporte: EE4403236; Processo: 47039009181201712 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GRZEGORZ KRZYSZTOF MISELIS Passaporte: EF3990268; Processo: 47039009183201710 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JACEK ZYGMUNT STARCZEWSKI Passaporte: EG2245627; Processo: 47039009185201709 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCIN RADTKE Passaporte: EK6955748; Processo: 47039009188201734 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATEUSZ JOZEF TARASZKIEWICZ Passaporte: EE0009067; Processo: 47039009189201789 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RYSZARD WITT Passaporte: ED2988389; Processo: 47039009190201711 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SIM CHOON SIONG Passaporte: K31549972; Processo: 47039009192201701 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WOJCIECH WROTNY Passaporte: EA4282853; Processo: 47039009193201747 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCIN WITOLD NOSEK Passaporte: EF4255081; Processo: 47039009194201791 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PIOTR REMIGIUSZ LUBINSKI Passaporte: EL0730591; Processo: 47039009195201736 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOMASZ LEONARD GRYSZKO Passaporte: EE8363606; Processo: 47039009199201714 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 9 Mês(es) Estrangeiro: TAN KOK HAW Passaporte: A39410847; Processo: 47039009202201708 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 9 Mês(es) Estrangeiro: SUN ZIQIANG Passaporte: E3800908E; Processo: 47039009205201733 Empresa: SEPCO1 CONSTRUcoes DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FUZHENG WANG Passaporte: G 47999325; Processo: 47039009206201788 Empresa: SEPCO1 CONSTRUcoes DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HAIQING CHEN Passaporte: E 39330245; Processo: 47039009217201768 Empresa: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Janne Pekka Kokkola Passaporte: PX9478699; Processo: 47039009223201715 Empresa: GE CELMA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL ALEJANDRO MAQUEIRA Passaporte: 502645023; Processo: 47039009228201748 Empresa: GE CELMA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID THOMAS MITCHELL CHANDLER Passaporte: 465528046; Processo: 470390092256201765 Empresa: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCA QUINTAVALLE Passaporte: YA2893575; Processo: 47039009274201747 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUIS FRANCISCO PRADILLO HERNANDEZ Passaporte: G09735629; Processo: 47039009285201727 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAURIZIO BELUSSI Passaporte: YA5299631; Processo: 47039009394201744 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Giuseppe Carannante Passaporte: YA8145946.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041003501201781 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 20/10/2019 Estrangeiro: BOJAN DESIC Passaporte: 029947998 Estrangeiro: CHRISTOPH DE WOLF Passaporte: EM259402 Estrangeiro: Cedimir Serbo Passaporte: 209838412 Estrangeiro: Didier Verstraete Passaporte: EK315094 Estrangeiro: Dzuliano Dabo Passaporte: 059630028 Estrangeiro: Eduard Willem van de Kuil Passaporte: NR018PH9 Estrangeiro: Graciano Antunes Henriques Passaporte: N985329 Estrangeiro: Hrvoje Puljak Passaporte: 044947273 Estrangeiro: Marin Vundac Passaporte: 050898845 Estrangeiro: Srdan Erceg Passaporte: 194678872; Processo: 47041003528201774 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: UMMER PATHIL Passaporte: Z4135338; Processo: 47041003537201765 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 20/10/2019 Estrangeiro: Goran Maricic Passaporte: 304657393 Estrangeiro: Hermanus Otto Boon Passaporte: NXDBK74H6 Estrangeiro: Ivan Vucemilovic Simunovic Passaporte: 206428838 Estrangeiro: Jacobus Marinus Ferdinand Pieter Hartog Passaporte: BE11C2791 Estrangeiro: Marijan Celan Passaporte: 222364271 Estrangeiro: Marino De Paepe Passaporte: EN257320 Estrangeiro: Tonci Delas Passaporte: 122258907 Estrangeiro: Wim Podevyn Passaporte: EN020569 Estrangeiro: Zeljani Ozretic Passaporte: 180521083; Processo: 47041003539201754 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2018 Estrangeiro: JONAS VAN DROMME Passaporte: EN416246; Processo: 47041003540201789 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/03/2019 Estrangeiro: Jhonany Rivato Basa Passaporte: P1000445A; Processo: 47041003541201723 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUDOVIC JEAN-CHRISTOPHE RENÉ LÉZIN Passaporte: 17FV14897; Processo: 47041003542201778 Empresa: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEMAS MUHAMAD AMIN Passaporte: A8553184;

Processo: 47041003543201712 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/10/2018 Estrangeiro: Burak Ulusoy Passaporte: U06960059 Estrangeiro: Emrah Gürel Passaporte: U03788299; Processo: 47041003545201710 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dario Bragais Batiancela Passaporte: EC7972610 Estrangeiro: Isidoros Arakas Passaporte: AM1288224 Estrangeiro: Randy Eguilos Mediano Passaporte: P4707728A; Processo: 47041003553201758 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADAM MATHEW ANDERSON WRIGHT Passaporte: 099251303 Estrangeiro: CHRISTOPHER JAMES GARFORTH KIDD Passaporte: 518043670 Estrangeiro: CHRISTOPHER JOHN WILKINS Passaporte: 503810034 Estrangeiro: GREG BATTEN Passaporte: 518196505 Estrangeiro: NEIL PETER MULLINS Passaporte: 511485712; Processo: 47041003557201736 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Danny Soler Garcia Passaporte: EC1993028 Estrangeiro: Jamuel Ornos Rivera Passaporte: P3631213A; Processo: 47041003559201725 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 18/06/2018 Estrangeiro: Rajesh Laxman Majewadia Passaporte: N9836510; Processo: 47041003558201781 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 20/06/2019 Estrangeiro: HECTOR LIONEL PEREZ Passaporte: 554239636; Processo: 47041003560201750 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARTUR MICHAL SZREIDER Passaporte: EG6089250 Estrangeiro: BARTLOMIEJ KOSZAROWSKI Passaporte: EF5884943; Processo: 47041003561201702 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/07/2018 Estrangeiro: Christovam Costa Passaporte: M2340372; Processo: 47041003562201749 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUI SHENG CHANG Passaporte: EB5103486; Processo: 47041003564201738 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 31/07/2019 Estrangeiro: Andrew David Bentley Passaporte: 517718617 Estrangeiro: James Gerard O'Regan Passaporte: 511096612 Estrangeiro: Mark Burnett Neilson Passaporte: 538759863 Estrangeiro: Markus Finnern Passaporte: CIVR7KFWL; Processo: 47041003566201727 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/10/2018 Estrangeiro: Moises Tobillo Garcia Passaporte: EC1892888; Processo: 47041003576201762 Empresa: ASSO MARITIMA NAVEGACAO LTDA Prazo: até 25/07/2018 Estrangeiro: SALVATORE BATTIPAGLIA Passaporte: YB1593621; Processo: 47041003579201704 Empresa: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DHANSYAM DEVENDRABHAI TANDEL Passaporte: N1708425 Estrangeiro: HIRAKKUMAR AMRUTBHAI TANDEL Passaporte: J2248395 Estrangeiro: HIRENKUMAR NARSINHBHAI TANDEL Passaporte: K1602894 Estrangeiro: KANAIYAKUMAR MAHESHBHAI TANDEL Passaporte: K6963110 Estrangeiro: KEPALKUMAR BALKRUSHNA TANDEL Passaporte: K4199096 Estrangeiro: MARIA ANTHONY ANISTON RUBERT FERNANDO Passaporte: H6219730 Estrangeiro: RAJA DRUMAN Passaporte: N1379193 Estrangeiro: RAJUBHAI NAGINBHAI TANDEL Passaporte: R3700759 Estrangeiro: SAGAR KANGUDE Passaporte: M4900744 Estrangeiro: SHAGIRD ISAQ LADKHAN Passaporte: P1849721 Estrangeiro: SUMANSON SEKARAN Passaporte: K3012279 Estrangeiro: VIGHNESHWAR DURLABHBHAI TANDEL Passaporte: N2630418 Estrangeiro: VIJAY SEKAR Passaporte: K0584798 Estrangeiro: VISHVA GANAPATI KOLI Passaporte: P2716917 Estrangeiro: VIVEKKUMAR RAMESHBHAI TANDEL Passaporte: M8610277; Processo: 47041003582201710 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 19/06/2019 Estrangeiro: HERMAN DOMBURG Passaporte: BT9136J11; Processo: 47041003583201764 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 19/06/2019 Estrangeiro: TIM SMALING Passaporte: NTK707P54; Processo: 47041003584201717 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 19/06/2019 Estrangeiro: RICARDO ADRIANUS EUGENE VAN HURCK Passaporte: BTJJ75B96; Processo: 47041003585201753 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 19/06/2019 Estrangeiro: ALBERT ROMKES Passaporte: NSP24L735; Processo: 47041003587201742 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 19/06/2019 Estrangeiro: HENDRIK DE HEER Passaporte: BC0F1F7K5; Processo: 47041003588201797 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 19/06/2019 Estrangeiro: KLAAS BAKKER Passaporte: NW922CDL2; Processo: 47041003589201731 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVICOS ONSHORE LTDA. Prazo: até 31/12/2018 Estrangeiro: DAVID HENDRY MCIVOR Passaporte: 508138763; Processo: 47041003590201766 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVICOS ONSHORE LTDA. Prazo: até 31/12/2018 Estrangeiro: DANIEL FORBES MCMILLAN Passaporte: 509316236; Processo: 47041003592201755 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 18/06/2019 Estrangeiro: MIKHAIL NEKRASOV Passaporte: 727058690.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039009813201748 Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HARRY MATHIAS BLOM Passaporte: 93693767.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039010001201745 Empresa: 6 PRO - EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALINE JULIE E. DELEU Passaporte: EP127426 Valor Total do Evento (R\$): 19200,00 Estrangeiro: BRAM BOHEZ Passaporte: EM227818 Estrangeiro: CHARLOTTE JOZEF MARIA SEUNTJENS Passaporte: NUC9JH518 Estrangeiro: CHARLOTTE LEA KAH Passaporte: 13AT38328 Estrangeiro: DICK GASTON VAN-

DAELE Passaporte: EN246780 Estrangeiro: ELFRIEDE ANNEMIE I. DUCHATEAU Passaporte: EM358640 Estrangeiro: ELLEN MARIETTE M. VEREST Passaporte: EN518198 Estrangeiro: FRANK LUNENBURG Passaporte: NX159HL78 Estrangeiro: HANNAH VAN EENOO Passaporte: EM129111 Estrangeiro: LIESBETH KATRIEN PETER DE WOLF Passaporte: EJ081208 Estrangeiro: MAARTEN JANSSEN Passaporte: EN065839 Estrangeiro: MAGALI CASTERS Passaporte: EM267871 Estrangeiro: MARIA SERGETEVMA CHERNOVA Passaporte: BRBCOK647 Estrangeiro: PHILIPPE FRANÇOIS Passaporte: EJ336377 Estrangeiro: STEEFKA ZIJLSTRA Passaporte: NT9578L95 Estrangeiro: THAIS SCHOLIERIS Passaporte: EN464114; Processo: 47039010004201789 Empresa: CDX ESPORTE E ENTRETENIMENTO S.A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ABDEL SORIANO IBARRA Passaporte: E13124910 Valor Total do Evento (R\$): 2015032.95 Estrangeiro: ALEXANDER ZAITSEV Passaporte: 716777359 Estrangeiro: ALIX ERIN CROOP Passaporte: 501705324 Estrangeiro: AMANDA OLARTE ZIDOW Passaporte: 486142884 Estrangeiro: AMARA DANIELA DEFILIPPO Passaporte: 546287241 Estrangeiro: ANDRE CORBEIL Passaporte: HM736767 Estrangeiro: ANDREANNE NADEAU Passaporte: GC169236 Estrangeiro: ARNOULDS FRANCISCUS JOSEPHUS NOUWENS Passaporte: BWHRI2PH0 Estrangeiro: Anna Stankus Passaporte: FA217825 Estrangeiro: BERNARD LETENDRE Passaporte: HM836154 Estrangeiro: BRADLEY ALAN CRONENWETT Passaporte: 519646001 Estrangeiro: Bryan Laurence Edwards Passaporte: PA6699697 Estrangeiro: CASANDRA LICIA FAULCONER Passaporte: YA8988943 Estrangeiro: CHRISTIAN SEGURA Passaporte: 514936928 Estrangeiro: DANIEL CLINTON OUZTS Passaporte: 565596507 Estrangeiro: DANIEL FARNECIO MEDINA SANCHEZ Passaporte: G24230749 Estrangeiro: DANNY VRIJSEN Passaporte: EN064135 Estrangeiro: DAVID JAMES RIMMER Passaporte: 534338117 Estrangeiro: DEL CANYON LINDLEY Passaporte: 450796008 Estrangeiro: DMITRI SHILOV Passaporte: 712566183 Estrangeiro: DOMINIC GRAVEL Passaporte: HH278716 Estrangeiro: EDWIN VALENTIN JR Passaporte: 548525331 Estrangeiro: EKATERINA IGOREVNA UKOLOVA Passaporte: 531079218 Estrangeiro: EMILLE JOSEPH MORALES Passaporte: 480018727 Estrangeiro: EMILY ELIZABETH BURTON Passaporte: 548450617 Estrangeiro: Edward Jonathan Grimwade Passaporte: 513148975 Estrangeiro: Evgeny Kurkin Passaporte: 65NO3710468 Estrangeiro: FRANCISCO MARTINEZ HUESO Passaporte: AAE329023 Estrangeiro: GEORGIA PAIGE STEPHENSON Passaporte: 451454067 Estrangeiro: GIOVANNI MANUEL MALDONADO GATICA Passaporte: EN078220 Estrangeiro: Halina Starevich Passaporte: MP4017157 Estrangeiro: IMOGEN JANE CAIRNS Passaporte: 209751568 Estrangeiro: ISABEL FRANCO LANA O Passaporte: BD606892 Estrangeiro: Iulilia Mykhailova Passaporte: FG756273 Estrangeiro: JACOB ROBERT LE SARGE Passaporte: 521949474 Estrangeiro: JAMES RYAN SANTOS Passaporte: 531155403 Estrangeiro: JANA KOTRBATA Passaporte: BA744505 Estrangeiro: JENNIFER AUBRY Passaporte: HG111877 Estrangeiro: JEREMY ALAN HOFF Passaporte: 446183885 Estrangeiro: JEREMY MACLEOD Passaporte: GK985324 Estrangeiro: JIMI MARCOTTE Passaporte: GM654503 Estrangeiro: JOSE LUIS HERNANDEZ RIVERA Passaporte: G20263165 Estrangeiro: JOSEPH FRANK FRITSCH III Passaporte: 442929705 Estrangeiro: KAILEN GORDON CLARKE Passaporte: AA187746 Estrangeiro: KATHERINE MAREE O DWYER Passaporte: PE0366614 Estrangeiro: KATSIARYNA MURASHKO Passaporte: HB3042720 Estrangeiro: KONSTANTIN BESSCHETNYY Passaporte: 719575207 Estrangeiro: Kamille Manuel Horn Passaporte: 543598583 Estrangeiro: Krista Marie Mehl Passaporte: 531466773 Estrangeiro: Kristina Ivanova Passaporte: 753842929 Estrangeiro: LARA JACOBS Passaporte: X3721880 Estrangeiro: LAURA ANN KIMBERLEY CHONG Passaporte: HG111896 Estrangeiro: LAUREN BRONTE ROSE Passaporte: 467898690 Estrangeiro: LAWRIE GRAHAM MCLENNAN Passaporte: 518474476 Estrangeiro: LOUIS LEONARD Passaporte: AB412310 Estrangeiro: Luc Eric Trocme Passaporte: PA1757986 Estrangeiro: MAITEE LAFONTAINE GUILBERT Passaporte: HM654076 Estrangeiro: MAMI OHKI Passaporte: TK5235311 Estrangeiro: MARIE MICHELLE FABER Passaporte: HP866401 Estrangeiro: MARISSA BEATRIZ MENDOZA GONZALEZ Passaporte: 560936403 Estrangeiro: MARK GINDICK Passaporte: 483174326 Estrangeiro: MARKLAN ALAN FLESHMAN Passaporte: 488619280 Estrangeiro: MARTIN LIAM HOULIHAN Passaporte: LT5523278 Estrangeiro: MATTHEW BRIAN BIANCUZZO Passaporte: 549850374 Estrangeiro: MATTHEW ROBERT STEUART Passaporte: GB403611 Estrangeiro: MELANIE SINCLAIR Passaporte: 488641067 Estrangeiro: MELISSA KAYE FERNANDEZ Passaporte: 488620834 Estrangeiro: MIREILLE ANNE THERESE MICHELINE MARCHAL Passaporte: 13CT68222 Estrangeiro: MIRYAM LEMOINE BRIN Passaporte: HH236608 Estrangeiro: Marissa Petra King Passaporte: 544472540 Estrangeiro: Mea Anne Warburton Passaporte: 512335651 Estrangeiro: NELLYRIS NEGRO Passaporte: 530668440 Estrangeiro: NIGEL JONATHAN HODGSON Passaporte: E3088440 Estrangeiro: NIKOLAI NIKITIN Passaporte: 716484986 Estrangeiro: NIKOLAY GLUSHCHENKO Passaporte: 717652590 Estrangeiro: OSCAR HANNIBAL KAUFMANN Passaporte: C3JJHTY5P Estrangeiro: PATRICK GAGNON Passaporte: HG265700 Estrangeiro: PAUL JOHN RESELL Passaporte: 492050611 Estrangeiro: PAVEL KORESHKOV Passaporte: 712708852 Estrangeiro: PHILIP MASSE Passaporte: HK991942 Estrangeiro: QUINTEN ANDRE M MANGELSCHOTS Passaporte: EM136655 Estrangeiro: REBECCA LEE MC CABE Passaporte: 479644095 Estrangeiro: RENA LOUISE MCLEOD Passaporte: AC001657 Estrangeiro: ROBERT JOHN CHISHOLM WILSON Passaporte: N7817466 Estrangeiro: ROSEANA D P LAGUANA Passaporte: 561556759 Estrangeiro: Rachael Hannah Walker Pas-

saporte: 562471668 Estrangeiro: SATOMI SAKAINO Passaporte: TZ1176394 Estrangeiro: SIMONE RUTH ZWARENSTEIN Passaporte: 485573767 Estrangeiro: Sarah May Hardy Passaporte: 548594883 Estrangeiro: Sebastian Jan Zaniesienko Passaporte: EH 5295895 Estrangeiro: Shona Marie Morgan Passaporte: 529293710 Estrangeiro: THOMAS BERNHARD JÄGER Passaporte: C748GNRRN Estrangeiro: TOM FRANKLIN OTJES Passaporte: AB244725 Estrangeiro: TUGULDURSAIKHAN NENZEN Passaporte: E1917181 Estrangeiro: VALERIY CHERNYY Passaporte: N07716575 Estrangeiro: VLADIMIR FOMIN Passaporte: 51N5685966 Estrangeiro: WILLEM JACOB VALKEN Passaporte: NSJ7D4H21 Estrangeiro: XAVIER ANTOINE WILLY MAR-CHAND Passaporte: 16CT22042 Estrangeiro: YUKA SAKAINO Passaporte: TK5742168 Estrangeiro: YURI BARAMZIN Passaporte: 719050523 Estrangeiro: Yan Demers Passaporte: HP948866.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I);

Processo: 47039008826201708 Empresa: DEA PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MARC FELDMANN Passaporte: C46WT9MNW; Processo: 47039008869201785 Empresa: HT CABOS E TECNOLOGIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZENGQIANG ZHANG Passaporte: E50932305; Processo: 47039008888201710 Empresa: SEOYON INTECH FABRICACAO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: IL HWAN KIM Passaporte: M55716699; Processo: 47039008926201726 Empresa: REBECCA IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE CABELLO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Jianhang Zhou Passaporte: G53523079; Processo: 47039009096201754 Empresa: R3 SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT MICHAEL SAGURTON Passaporte: 530850107; Processo: 47039009216201713 Empresa: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MASAYUKI NAGANO Passaporte: TH9396824; Processo: 47039009326201785 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JAEMO KWON Passaporte: M49866400; Processo: 47039009452201730 Empresa: MULTI OPTICA DISTRIBUIDORA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ERNESTO DIAZ SANJUAN Passaporte: AAJ836247; Processo: 47039009467201706 Empresa: RAISECOM DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JI YANDING Passaporte: EB1737012; Processo: 47039009473201755 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: BYOUNG-JU CHO Passaporte: M02267845; Processo: 47039009474201708 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JIN WOO PARK Passaporte: M31682137; Processo: 47039009475201744 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SEONG JUN PARK Passaporte: M80036855; Processo: 47039009481201700 Empresa: CHEIL BRASIL COMUNICACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JU HYONG LEE Passaporte: M23616531; Processo: 47039009485201780 Empresa: DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HIROYUKI KAWABATA Passaporte: TK5884145.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º);

Processo: 47039009248201719 Empresa: OXBOW BRASIL ENERGIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Ervin Clinton Myers III Passaporte: 478901172.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 8º);

Processo: 47039007731201769 Empresa: A & K BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Ronald Le Roy anderson Passaporte: 505667079.

Permanente - Sem Contrato - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 2º);

Processo: 47039008799201765 Empresa: INTERCARABAO ENERGETICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Phubate Piemongsant Passaporte: AA8266246; Processo: 47039009262201712 Empresa: BRIC COMPONENTES ELETRO-NICOS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DA CHEN Passaporte: E87171694.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de prorrogação de autorização de trabalho:

Temporário - Sem Contrato - RN 72. - Prorrogação:

Processo: 47038002943201760 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Jaspreet Singh Bindra RNE: G198019-9 Prazo: até 06/02/2018; Processo: 47038002944201712 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Adaman Maurice D Silva RNE: G198016-F Prazo: até 06/02/2018; Processo: 47038002963201731 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Vivek Ramadoss RNE: G225205-P Prazo: até 06/02/2018; Processo: 47038003025201758 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: FRANKLIN III JIMENEZ LAURENTE RNE: G384184-6 Prazo: até 29/01/2018; Processo: 47038003026201701 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Reagan Oliamot Dignos RNE: G151453-F Prazo: até 29/01/2018; Processo: 47038003027201747 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Nestor Andres Jose RNE: G152183-D Prazo: até 29/01/2018; Processo: 47038003028201791 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Vincent Cañon Dorata Prazo: até 29/01/2018; Processo: 47038003061201711 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Dannie Sevang Berthelsen RNE: V767591-R Prazo: até 26/10/2019; Processo:

47038003175201761 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Eugenio Baylosis Delos Santos RNE: G205788-0 Prazo: até 09/03/2018; Processo: 47038003197201721 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Alfredo Siagan Tigue RNE: V679672-I Prazo: até 13/08/2018; Processo: 47038003205201730 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Joar Valois Esclavia RNE: G354784-0 Prazo: até 13/08/2018; Processo: 47038003206201784 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Jonathan Recto Aninang RNE: G274661-B Prazo: até 13/08/2018; Processo: 47038003207201729 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Dimitrios Xenos RNE: G235071-E Prazo: até 13/08/2018; Processo: 47038003209201718 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Randy Cantillo Ocuman RNE: G230911-L Prazo: até 17/02/2020; Processo: 47038003210201742 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Jeremias Verzosa Salita RNE: G230671-F Prazo: até 14/01/2020; Processo: 47038003211201797 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Sergejs Nudnojs RNE: V843488-8 Prazo: até 09/02/2020; Processo: 47038003212201731 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Tomasz Andrzej Muchlado RNE: V432766-8 Prazo: até 12/01/2020; Processo: 47038003213201786 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Wojciech Tomasz Hajdamowicz RNE: V395139-S Prazo: até 01/12/2019; Processo: 47038003250201794 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Jay Paculba Gimeno RNE: G204567-8 Prazo: até 18/02/2018; Processo: 47038003266201705 Requerente: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Estrangeiro: ALEXEY KOSHELOV Prazo: até 07/12/2018; Processo: 47038003270201765 Requerente: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Estrangeiro: CATALIN ALEXANDRU MOISE Prazo: até 07/12/2018; Processo: 47038003272201754 Requerente: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Estrangeiro: BRANKO NANJARA Prazo: até 07/12/2018; Processo: 47038003279201776 Requerente: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Estrangeiro: ERIK ATTILA PALADI Prazo: até 07/12/2018; Processo: 47038003280201709 Requerente: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Estrangeiro: DAN RAIBULET Prazo: até 07/12/2018; Processo: 47038003294201714 Requerente: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Estrangeiro: MARIUS-ADRIAN ENE Prazo: até 07/12/2018; Processo: 47038003299201747 Requerente: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Estrangeiro: DARIO GAVRANIC Prazo: até 07/12/2018; Processo: 47038003304201711 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Estrangeiro: DARIUSZ PRZEWOZNICZUK RNE: G201503C Prazo: 2 Ano(s); Processo: 47038003305201766 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Estrangeiro: BOGDAN PIOTR TROJECKI RNE: V392566O Prazo: 2 Ano(s); Processo: 47038003343201719 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Estrangeiro: Zhijun Wang RNE: G214901-G Prazo: até 27/11/2019; Processo: 47038003344201763 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Estrangeiro: Qiang Zhou RNE: G355113-5 Prazo: até 27/11/2019; Processo: 47038003345201716 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Estrangeiro: Yawen Dong RNE: G355935-0 Prazo: até 27/11/2019; Processo: 47038003346201752 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Estrangeiro: Wenquan Qi RNE: G216531-D Prazo: até 27/11/2019; Processo: 47038003360201756 Requerente: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Estrangeiro: CEZAR-FLORIN-COSTIN RADOI Prazo: até 07/12/2018; Processo: 47038003366201723 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Mark Lageweg RNE: G217948-C Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003367201778 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Jan Ray Aguinid RNE: G152751-2 Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003368201712 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Jan Visser RNE: G0829497 Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003369201767 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Volodymyr Klyeshchov RNE: V891615-7 Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003370201791 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Maarten Mostert RNE: G272753-G Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003371201736 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Mark Jacobus Disco RNE: V937713-6 Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003372201781 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Martin Frank de Wit RNE: G276217-K Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003376201769 Requerente: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Estrangeiro: JOSELITO RENDON MAGBANUA RNE: G2737379 Prazo: até 07/12/2018; Processo: 47038003373201725 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Sander Kramer RNE: G307049-8 Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003374201770 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Robertus Johannes Franciscus Krol RNE: V104322-0 Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003375201714 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Louie Opada Flores RNE: G028578-M Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003377201711 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Estrangeiro: Shuilin Fei RNE: G214907-4 Prazo: até 27/11/2019; Processo: 47038003378201758 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Estrangeiro: Hongxing Cao RNE: G264839-2 Prazo: até 27/11/2019;

Processo: 47038003379201701 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Estrangeiro: Liqiang Fu RNE: G355036-Y Prazo: até 27/11/2019; Processo: 47038003380201727 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Estrangeiro: Xiang Li RNE: G215961-U Prazo: até 27/11/2019; Processo: 47038003381201771 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Estrangeiro: Zhengyu Le RNE: V576360-M Prazo: até 27/11/2019; Processo: 47038003385201750 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Wilhelmus Gerardus Maria Trouwen RNE: V786567-H Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003386201702 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Jochem van Opdorp RNE: V663348-Q Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003387201749 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Harry Jumalon Arcay RNE: G143799-C Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003388201793 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Francis Pineda Bolivar RNE: V939787-4 Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003389201738 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Johannes Stephanus Lucardie RNE: V281320-0 Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003390201762 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Alberto Jr. Evangelista Pilapil RNE: G184143-Y Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003391201715 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Alexander Elibertus Hegie RNE: V582688-2 Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003392201751 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Marcel Richard Meupelenberg RNE: G151864-V Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003393201704 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Anna Elizabeth Annelieke Jansen RNE: V816614-W Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003394201741 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Apolinar Caballero Guara RNE: V951003-I Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003395201795 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Martijn Kanis RNE: G280898-V Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003396201730 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Daniel Van Dijk RNE: G151643-A Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003398201729 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Silvano Shodang Pagnas RNE: G301023-J Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003397201784 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Myke van Werkhoven RNE: G151860-2 Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003399201773 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Wiebe Oene Hofstra RNE: G278920-U Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003401201712 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Patrick Verwijns RNE: G280900-X Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003400201760 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Jan Richard Ayson Belleza RNE: V595128-J Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003402201759 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Roberto Adonay Garcia RNE: V936648-X Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003403201701 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Shawn Coppejans RNE: G271634-T Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003404201748 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Raymundo Lanchinebre Malinao RNE: G190395-L Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003405201792 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Retze Willem Talsma RNE: G184162-U Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003406201737 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Ricardo Griesdorm RNE: G142805-B Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003407201781 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Roy Posadas Cacho RNE: V961629-7 Prazo: até 28/05/2019; Processo: 47038003412201794 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: IRSHAD PEER MOHAMED RNE: V790273-L Prazo: até 08/02/2020; Processo: 47038003414201783 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Nelson Gimeno Flores RNE: G354235-X Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003415201728 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Renato Bandola Lacandazo RNE: G397668-0 Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003416201772 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Albert Belcina Quezon RNE: V762666-A Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003417201717 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Analito San Andres Aban RNE: G397663-A Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003418201761 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Niño Gomez Dalagan RNE: V739938-N Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003419201714 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Elven Bubole Estrellanes RNE: G349724-0 Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003420201731 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Niclde Rosales Restauero RNE: V978577-X Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003421201785 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE



QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Edgar Camino Pineda RNE: G383329-B Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003423201774 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Ronnel Legayada Silao RNE: G209358-T Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003425201763 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Noriel Tulio Cipriano RNE: V808008-A Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003427201752 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Carlito Galanto Ganancial RNE: G322615-E Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003430201776 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Rhannel Pido Alaba RNE: V765394-2 Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003431201711 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Venerando Cueva Compuesto RNE: G150466-B Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003433201718 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Reynan Baligad Torres RNE: V744979-S Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003434201754 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Angelito Teves Fabular RNE: V7337889 Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003439201787 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Wojciech Nowak RNE: V657167-G Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003440201710 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Pawel Wojciech Jarocinski RNE: V698742-G Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003442201709 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Maris Krigers RNE: V698738-7 Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003445201734 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Estrangeiro: Josef Johannes Saayman RNE: V714171-K Prazo: 2 Ano(s); Processo: 47038003444201790 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Maciej Sokolowski RNE: V687812-W Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003446201789 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Lars Oivind Taugbol RNE: V656976-P Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003448201778 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Dmitrijs Sumkovs RNE: V699263-N Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003459201758 Requerente: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Orlando Madrid Tagudin RNE: V985283-M Prazo: 2 Ano(s); Processo: 47038003450201747 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Darragh Malone RNE: V584437-H Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003452201736 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Gordon Andrew Macken RNE: V583216-I Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003453201781 Requerente: VEN-

TURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Oleg Khavin RNE: V829999-2 Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003455201770 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Vincent Sales Acabado RNE: G151446-C Prazo: até 12/03/2018; Processo: 47038003454201725 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Rafael Posada Martinez RNE: V300903-M Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003456201714 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Aleksandrs Cursins RNE: V704318-M Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003458201711 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Andrejs Ivanovs RNE: V698730-N Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003460201782 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Dainis Kusners RNE: V473336-4 Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003462201771 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: Damien James Fardey RNE: V362401-0 Prazo: até 15/01/2019; Processo: 47038003465201713 Requerente: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: Dirk Christoffel Bester RNE: V362423-R Prazo: 2 Ano(s); Processo: 47038003463201716 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Harvin Valdez Cruz RNE: G371610-0 Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003467201702 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Estrangeiro: Jovie Christian Janine Porras Busto RNE: G362452-T Prazo: até 27/11/2018; Processo: 47038003468201749 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Estrangeiro: Modise Joseph Mokoena RNE: V573219-1 Prazo: 2 Ano(s).

Temporário - Sem Contrato - RN 61. - Prorrogação: Processo: 47038003153201700 Requerente: SERABI MINE-RACAO S.A. Estrangeiro: ITLER SULLCA DE LA CRUZ RNE: G308509-W Prazo: 1 Ano(s); Processo: 47038003199201711 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: LORENA TAGLE PANGILINAN RNE: G308369-M Prazo: até 16/01/2019; Processo: 47038003217201764 Requerente: CM.PROJECT.ING SOUTH AMERICA CONSULTORIA LTDA Estrangeiro: PATRICK GÜNTHER RNE: G168493-0 Prazo: 1 Ano(s).

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) Thibaud Roger Guy Bersihand exercer concomitantemente o cargo de Diretor Financeiro na Empresa PLANTACOES E MICHELIN LTDA Processo: 47039.008790/2017-54 anteriormente autorizado através do Processo: 47039.007287/2017-81.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido, previsto no parágrafo 1º e 2º do art. 3º da Resolução Normativa n. 104, de 2013, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 47038.002770/2017-80, Empresa:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Estrangeiro: NADINE SCHUBERT. Passaporte: C6GXTWG1V.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039006076201721 Empresa: O PICO COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THEO MASSIS CHAHINIAN Passaporte: 10CY75779; Processo: 47039007653201701 Empresa: ORIENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIN CHIA YU Passaporte: 308024114; Processo: 47039007652201758 Empresa: LOOPFOOD COMERCIO DE ALIMENTACAO SUPERIOR E HOSPEDAGEM LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BENOIT JEROME PATRICK STAS Passaporte: EN846677; Processo: 47039007734201701 Empresa: SOREIDOM BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MORTIMER ARNAUD MICHAEL AUGIER DE MOUSSAC Passaporte: 527893808; Processo: 47039008045201713 Empresa: RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGEL ANTONIO LOIS GARCIA Passaporte: PAF302325; Processo: 47039008404201724 Empresa: EC SIQUEIRA SERVICOS DE ESCRITORIO - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ ALBERTO ALMEIDA GOUVEIA DE OLIVEIRA Passaporte: P230122; Processo: 47039006517201795 Empresa: SAP BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDWARD RAMON CAMACHO GUERRA Passaporte: 137872882.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de prorrogação de autorização de trabalho:

Processo: 47038002816201761 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Elvin Sillo Agir RNE: G380353-T Prazo: até 30/12/2017; Processo: 47038002715201790 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECÉM Estrangeiro: SOYOUL IM RNE: G184551-J Prazo: 1 Ano(s); Processo: 47038002716201734 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECÉM Estrangeiro: JINNYON KIM RNE: G184543-I Prazo: 1 Ano(s); Processo: 47038002717201789 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECÉM Estrangeiro: SOMIN YUN RNE: G184565-8 Prazo: 1 Ano(s).

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 209 de 31/10/2017, Seção 1, p. 99, Processo: 47039.008152/2017-33, onde se lê:Estrangeiro: JOSÉ MIGUEL BRANCO GOMES FERRAZ, leia-se: Estrangeiro: JOSÉ MIGUEL REAL BRANCO GOMES FERRAZ.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 27 de novembro de 2017

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.021560/2015-17	208211268	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
2	46202.021563/2015-51	208211241	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
3	46202.021564/2015-03	208211250	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
4	46202.021565/2015-40	208211233	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
5	46202.021567/2015-39	208211225	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
6	46202.021568/2015-83	208211217	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
7	46202.021569/2015-28	208211209	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
8	46202.021573/2015-96	208211195	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
9	46202.021574/2015-31	208211187	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
10	46202.021575/2015-85	208211161	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
11	46202.021576/2015-20	208211152	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
12	46202.021577/2015-74	208211136	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
13	46202.021578/2015-19	208211144	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
14	46202.021579/2015-63	208211128	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
15	46202.021580/2015-98	208211110	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
16	46202.021581/2015-32	208211101	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
17	46202.021582/2015-87	208211098	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
18	46202.021583/2015-21	208211080	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
19	46202.021652/2015-05	208211179	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
20	46202.021653/2015-41	208417923	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
21	46202.021654/2015-96	208417915	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
22	46202.021655/2015-31	208417907	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
23	46202.021657/2015-20	208417893	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
24	46202.021664/2015-21	208417885	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
25	46202.021665/2015-76	208417877	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
26	46202.021666/2015-11	208417869	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
27	46202.021667/2015-65	208417842	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
28	46202.021670/2015-89	208417851	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
29	46202.021671/2015-23	208417834	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
30	46202.021672/2015-78	208417826	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
31	46202.021673/2015-12	208417818	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM

32	46202.021674/2015-67	208211292	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
33	46202.021675/2015-10	208211284	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
34	46202.021676/2015-56	208211276	Conseng Construcoes Ltda - ME	AM
35	46202.010026/2014-02	204006783	Transtol Transportes Ltda.	AM
36	46202.010792/2014-69	204094739	Transtol Transportes Ltda.	AM
37	46202.004230/2014-86	203183754	Yamaha Motor Componentes da Amazonia Ltda.	AM
38	46202.004231/2014-21	203183762	Yamaha Motor Componentes da Amazonia Ltda.	AM
39	46202.004232/2014-75	203183410	Yamaha Motor Componentes da Amazonia Ltda.	AM
40	46202.004233/2014-10	203183550	Yamaha Motor Componentes da Amazonia Ltda.	AM
41	47904.001917/2011-72	20967870	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
42	47904.000336/2013-85	19520921	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
43	47904.000563/2013-19	25458698	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
44	47904.000584/2013-26	25489178	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
45	47904.000585/2013-71	25489186	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
46	47904.000590/2013-83	25489259	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
47	47904.000591/2013-28	25489241	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
48	47904.000592/2013-72	25489232	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
49	47904.000593/2013-17	25489224	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
50	47904.000594/2013-61	25489216	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
51	47904.000595/2013-14	25489208	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
52	47904.000598/2013-40	25489194	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
53	47904.000599/2013-94	9469613	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
54	47904.000600/2013-81	9469621	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
55	47904.000605/2013-11	9469648	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
56	47904.000606/2013-58	6469630	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
57	47904.000609/2013-91	9469681	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
58	47904.000612/2013-13	9469737	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
59	47904.002445/2013-37	200231537	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
60	47904.002446/2013-81	200231499	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
61	47904.002447/2013-26	200231481	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
62	47904.002448/2013-71	200231545	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
63	47904.002450/2013-40	200238621	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
64	47904.002451/2013-94	200238582	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
65	47904.002452/2013-39	200238370	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
66	47904.002453/2013-83	200231464	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
67	47904.003373/2013-45	200279327	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
68	47904.003374/2013-90	200279335	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
69	47904.003375/2013-34	200279351	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
70	47904.003380/2013-47	200279360	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
71	47904.003381/2013-91	200279319	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
72	47904.003382/2013-36	200279394	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
73	47904.003383/2013-81	200279343	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA



74	47904.003385/2013-70	200279637	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
75	47904.003386/2013-14	200279629	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
76	47904.003387/2013-69	200279386	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
77	47904.003388/2013-11	200279611	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
78	47904.003390/2013-82	200279572	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
79	47904.003391/2013-27	200279505	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
80	47904.003392/2013-71	200279483	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
81	47904.003393/2013-16	200279408	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
82	47904.003394/2013-61	200279432	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
83	47904.003395/2013-13	200279416	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
84	47904.003396/2013-50	200279459	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
85	47904.003397/2013-02	200279513	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
86	47904.003398/2013-49	200279602	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
87	47904.003400/2013-80	200279661	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
88	47904.003401/2013-24	200279581	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
89	47904.003402/2013-79	200279556	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
90	47904.003470/2013-38	200291262	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
91	47904.003471/2013-82	200291106	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
92	47904.003472/2013-27	200291114	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
93	47904.003473/2013-71	200291122	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
94	47904.003474/2013-16	200291149	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
95	47904.003475/2013-61	200291165	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
96	47904.003476/2013-13	200291181	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
97	47904.003478/2013-02	200291211	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
98	47904.003479/2013-49	200291238	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
99	47904.003480/2013-73	200291203	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
100	47904.003483/2013-15	200291271	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
101	47904.003485/2013-04	200291297	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
102	47904.003489/2013-84	200291670	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
103	47904.003490/2013-17	200291815	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
104	47904.012017/2012-31	24847011	Conik Construtora Ltda	BA
105	47904.012018/2012-86	24846503	Conik Construtora Ltda	BA
106	47904.012028/2012-11	24847046	Conik Construtora Ltda	BA
107	47904.015980/2012-77	25492047	Construtora Link Ltda - EPP	BA
108	47904.015975/2012-64	25492012	Construtora Link Ltda - EPP	BA
109	47904.015976/2012-17	25492039	Construtora Link Ltda - EPP	BA
110	47904.015977/2012-53	25492055	Construtora Link Ltda - EPP	BA
111	47904.015978/2012-06	25492063	Construtora Link Ltda - EPP	BA
112	47904.015979/2012-42	25492021	Construtora Link Ltda - EPP	BA
113	47904.010445/2012-20	24821527	EAO - Empreendimentos Agropecuários e Obras S.A.	BA
114	47904.011688/2013-66	24824828	Elton Borges Figueiredo	BA
115	47904.011689/2013-19	24824810	Elton Borges Figueiredo	BA
116	47904.011690/2013-35	24824801	Elton Borges Figueiredo	BA
117	47904.011692/2013-24	24824780	Elton Borges Figueiredo	BA
118	47904.011693/2013-79	24824836	Elton Borges Figueiredo	BA
119	47904.011694/2013-13	24824852	Elton Borges Figueiredo	BA
120	47904.011695/2013-68	24824844	Elton Borges Figueiredo	BA
121	47904.011696/2013-11	24824861	Elton Borges Figueiredo	BA
122	47904.011697/2013-57	24824879	Elton Borges Figueiredo	BA
123	47904.011698/2013-00	24824895	Elton Borges Figueiredo	BA
124	47904.011699/2013-46	24824887	Elton Borges Figueiredo	BA
125	47904.011700/2013-32	24824909	Elton Borges Figueiredo	BA
126	47904.011773/2013-24	24824917	Elton Borges Figueiredo	BA
127	47904.015239/2013-97	201626233	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
128	47904.015374/2013-32	201640350	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
129	47904.015398/2013-91	201639343	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
130	47904.015482/2013-13	201636093	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
131	47904.015483/2013-50	201639475	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
132	47904.015484/2013-02	201626578	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
133	47904.015485/2013-49	201588137	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
134	47904.015713/2013-81	201671972	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
135	47904.015714/2013-25	201672031	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
136	47904.015715/2013-70	201672057	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
137	47904.016552/2013-42	201672065	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
138	47904.010595/2012-33	24841358	Luigi Guerra	BA
139	47904.014840/2012-81	25495640	PJ Transporte e Terraplanagem Ltda	BA
140	47904.005376/2013-13	200497014	Silva Produtos Farmaceuticos Ltda - EPP	BA
141	47904.005358/2013-31	200496948	Silva Produtos Farmaceuticos Ltda - EPP	BA
142	47904.005359/2013-86	200496930	Silva Produtos Farmaceuticos Ltda - EPP	BA
143	47904.005360/2013-19	200496921	Silva Produtos Farmaceuticos Ltda - EPP	BA
144	47904.005361/2013-55	200496913	Silva Produtos Farmaceuticos Ltda - EPP	BA
145	47904.005362/2013-08	200496956	Silva Produtos Farmaceuticos Ltda - EPP	BA

146	47904.005365/2013-33	200496972	Silva Produtos Farmaceuticos Ltda - EPP	BA
147	47904.005367/2013-22	200496981	Silva Produtos Farmaceuticos Ltda - EPP	BA
148	47904.005368/2013-77	200496999	Silva Produtos Farmaceuticos Ltda - EPP	BA
149	47904.005374/2013-24	200497006	Silva Produtos Farmaceuticos Ltda - EPP	BA
150	47904.012302/2013-33	201277883	Terra Nova Construtora,Terraplanagem e Locadora Ltda.	BA
151	47904.012303/2013-88	201277921	Terra Nova Construtora,Terraplanagem e Locadora Ltda.	BA
152	47904.012304/2013-22	201277930	Terra Nova Construtora,Terraplanagem e Locadora Ltda.	BA
153	47904.012305/2013-77	201277972	Terra Nova Construtora,Terraplanagem e Locadora Ltda.	BA
154	47904.012341/2013-31	201286254	Terra Nova Construtora,Terraplanagem e Locadora Ltda.	BA
155	47904.012344/2013-74	201286050	Terra Nova Construtora,Terraplanagem e Locadora Ltda.	BA
156	47904.012345/2013-19	201286076	Terra Nova Construtora,Terraplanagem e Locadora Ltda.	BA
157	47904.012346/2013-63	201286084	Terra Nova Construtora,Terraplanagem e Locadora Ltda.	BA
158	46310.000296/2013-99	25403371	M & C Construcoes e Empreendimentos Ltda	CE
159	46207.010090/2012-73	25144391	Tecvix Planejamento e Servicos Ltda	ES
160	46207.008803/2014-09	204733227	Umi San Serviço de Apoio a Navegação e Engenharia Ltda	ES
161	46207.008804/2014-45	204733278	Umi San Serviço de Apoio a Navegação e Engenharia Ltda	ES
162	46208.010433/2014-51	204195144	Obras Sociais da Colonia Espirita Nosso Lar	GO
163	46208.010434/2014-04	204195110	Obras Sociais da Colonia Espirita Nosso Lar	GO
164	46208.010435/2014-41	204193575	Obras Sociais da Colonia Espirita Nosso Lar	GO
165	46208.010436/2014-95	204193559	Obras Sociais da Colonia Espirita Nosso Lar	GO
166	46551.000734/2014-67	203343239	ABC-Industria e Comercio S/A-ABC-INCO	MG
167	46241.000757/2014-75	203222385	Cia Semeato de Acos C S A	MG
168	47747.002390/2014-04	203286847	Direcional Esmeralda Empreendimentos Imobiliarios Ltda.	MG
169	46240.000454/2014-62	203210875	JP Motores Pecas e Servicos Ltda - EPP	MG
170	46240.000499/2014-37	203207459	JP Motores Pecas e Servicos Ltda - EPP	MG
171	46240.000455/2014-15	203210921	JP Motores Pecas e Servicos Ltda - EPP	MG
172	46240.000456/2014-51	203210956	JP Motores Pecas e Servicos Ltda - EPP	MG
173	46240.000481/2014-35	203211006	JP Motores Pecas e Servicos Ltda - EPP	MG
174	46246.000381/2014-59	202904865	Lucemar Rocha dos Santos	MG
175	46246.000382/2014-01	202904440	Lucemar Rocha dos Santos	MG
176	46302.000715/2015-53	206658427	Município de Corrego do Bom Jesus	MG
177	46302.000716/2015-06	206660294	Município de Corrego do Bom Jesus	MG
178	46302.000717/2015-42	206665725	Município de Corrego do Bom Jesus	MG
179	46302.000744/2015-15	206745516	Município de Corrego do Bom Jesus	MG
180	47747.009401/2014-79	205044026	Nathália Lopes Guimarães	MG
181	47747.009402/2014-13	205044042	Nathália Lopes Guimarães	MG
182	46245.003934/2015-16	206282834	Produtos de Laticínios Tela À Vista Ltda - ME	MG
183	46246.003325/2014-76	204772583	Renato Pereira Costa - ME	MG
184	47747.008863/2014-79	204889324	Restaurante BH Minas Ltda	MG
185	46551.000920/2015-87	207168164	Santos & Dias Agroindustria e Carbonizacao Ltda	MG
186	46551.000921/2015-21	207168172	Santos & Dias Agroindustria e Carbonizacao Ltda	MG
187	46551.000922/2015-76	207168181	Santos & Dias Agroindustria e Carbonizacao Ltda	MG
188	46551.000924/2015-65	207168148	Santos & Dias Agroindustria e Carbonizacao Ltda	MG
189	46551.000925/2015-18	207168130	Santos & Dias Agroindustria e Carbonizacao Ltda	MG
190	46239.000669/2013-31	200484851	Tothal Industria e Comercio de Confeccoes Ltda	MG
191	46239.000670/2013-66	200484893	Tothal Industria e Comercio de Confeccoes Ltda	MG
192	46249.001855/2012-98	24588059	Vale S/A	MG
193	46653.000573/2014-63	202842258	Borchardt & Cia Ltda - EPP	MT
194	46653.000572/2014-19	202842223	Borchardt & Cia Ltda - EPP	MT
195	46653.000094/2013-66	22683755	Comércio e Representações Bornholdt Ltda	MT
196	46653.000470/2013-12	200139550	Ster Engenharia Ltda	MT
197	46653.000475/2013-45	200139631	Ster Engenharia Ltda	MT
198	46653.000476/2013-90	200139614	Ster Engenharia Ltda	MT
199	46653.000477/2013-34	200139622	Ster Engenharia Ltda	MT
200	46653.000479/2013-23	200140124	Ster Engenharia Ltda	MT
201	46653.000480/2013-58	200140132	Ster Engenharia Ltda	MT



202	46653.000481/2013-01	200140141	Ster Engenharia Ltda	MT
203	46653.000482/2013-47	200140159	Ster Engenharia Ltda	MT
204	46653.000484/2013-36	28628657	Ster Engenharia Ltda	MT
205	46653.000485/2013-81	22628649	Ster Engenharia Ltda	MT
206	46653.000488/2013-14	22695834	Ster Engenharia Ltda	MT
207	46653.000489/2013-69	22695850	Ster Engenharia Ltda	MT
208	46653.000490/2013-93	22695796	Ster Engenharia Ltda	MT
209	46653.000491/2013-38	22695818	Ster Engenharia Ltda	MT
210	46653.000492/2013-82	200140167	Ster Engenharia Ltda	MT
211	46653.000493/2013-27	200140175	Ster Engenharia Ltda	MT
212	46653.000494/2013-71	200140736	Ster Engenharia Ltda	MT
213	46224.003061/2014-17	203792688	Nex Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda	PB
214	46224.003062/2014-53	203793374	Nex Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda	PB
215	46224.004436/2014-58	204300240	Nex Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda	PB
216	46224.005326/2014-11	204685966	Nex Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda	PB
217	47533.009568/2015-26	206991258	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
218	47533.009569/2015-71	206923236	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
219	47533.009570/2015-03	206990910	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
220	47533.009571/2015-40	206990669	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
221	47533.009572/2015-94	206990677	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
222	47533.009573/2015-39	206990651	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
223	47533.009574/2015-83	206990685	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
224	47533.009575/2015-28	206990642	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
225	47533.009576/2015-72	206990995	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
226	47533.009577/2015-17	206991100	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
227	47533.009578/2015-61	206990707	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
228	47533.009579/2015-14	206990723	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
229	47533.009580/2015-31	206990804	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
230	47533.009581/2015-85	206990758	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
231	47533.009582/2015-20	206991070	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
232	47533.009583/2015-74	206990961	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
233	47533.009584/2015-19	206990944	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
234	47533.009585/2015-63	206991037	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
235	47533.009586/2015-16	206990782	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
236	47533.009587/2015-52	206990766	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
237	47533.009588/2015-05	206991088	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
238	47533.009589/2015-41	206991096	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
239	47533.009590/2015-76	206991223	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
240	47533.009591/2015-11	206990898	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
241	47533.009592/2015-65	206990936	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
242	47533.009593/2015-18	206990987	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
243	47533.009594/2015-54	206990952	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
244	47533.009595/2015-07	206990901	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
245	47533.009596/2015-43	206990821	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
246	47533.009597/2015-98	206991142	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
247	47533.009598/2015-32	206990847	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
248	47533.009599/2015-87	206990791	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
249	47533.009600/2015-73	206990871	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
250	47533.009601/2015-18	206991011	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
251	47533.009602/2015-62	206991231	Construtora Indaia Ltda - ME	PR
252	47533.002032/2014-07	202606716	Conterpavi Construcoes Ltda	PR
253	47533.005181/2015-09	206508395	Irtha Engenharia S.A.	PR
254	47533.005182/2015-45	206509171	Irtha Engenharia S.A.	PR
255	47533.008043/2015-73	206982968	Madero Palladium Ponta Grossa Eireli - EPP	PR
256	47533.008044/2015-18	206982976	Madero Palladium Ponta Grossa Eireli - EPP	PR
257	47533.008045/2015-62	206983140	Madero Palladium Ponta Grossa Eireli - EPP	PR
258	47533.008042/2015-29	206982941	Madero Palladium Ponta Grossa Eireli - EPP	PR
259	47533.008046/2015-15	206982984	Madero Palladium Ponta Grossa Eireli - EPP	PR
260	47533.008047/2015-51	206982992	Madero Palladium Ponta Grossa Eireli - EPP	PR
261	47533.002933/2015-71	205899978	Usinorte - Pecas e Usinagem de Precisao Eireli - ME	PR
262	47533.002925/2015-25	205899722	Usinorte - Pecas e Usinagem de Precisao Eireli - ME	PR
263	47533.002926/2015-70	205900071	Usinorte - Pecas e Usinagem de Precisao Eireli - ME	PR
264	47533.002928/2015-69	205899625	Usinorte - Pecas e Usinagem de Precisao Eireli - ME	PR
265	47533.002929/2015-11	205899854	Usinorte - Pecas e Usinagem de Precisao Eireli - ME	PR
266	47533.002930/2015-38	205900216	Usinorte - Pecas e Usinagem de Precisao Eireli - ME	PR
267	47533.002931/2015-82	205900267	Usinorte - Pecas e Usinagem de Precisao Eireli - ME	PR

268	47533.002932/2015-27	205900402	Usinorte - Pecas e Usinagem de Precisao Eireli - ME	PR
269	46334.003601/2012-45	24857629	Drogarias Pacheco	RJ
270	46215.008571/2012-10	20512910	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A	RJ
271	46231.001647/2013-69	23005009	Friburgo Auto Onibus Ltda	RJ
272	46215.015156/2011-31	22960848	Sendas Distribuidora S/A	RJ
273	46334.003573/2012-66	24859974	Sendas Distribuidora S/A	RJ
274	46291.000116/2014-25	202812251	Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró Ltda	RN
275	46291.000117/2014-70	202812171	Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró Ltda	RN
276	46291.000118/2014-14	202812022	Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró Ltda	RN
277	46291.000119/2014-69	202812367	Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró Ltda	RN
278	46291.000120/2014-93	202812758	Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró Ltda	RN
279	46291.000121/2014-38	202812596	Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró Ltda	RN
280	46291.000122/2014-82	202812529	Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró Ltda	RN
281	46291.000123/2014-27	202812286	Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró Ltda	RN
282	46291.000124/2014-71	202812421	Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró Ltda	RN
283	46216.001931/2014-12	202293785	Supermercado Goncalves Ltda	RO
284	46216.001932/2014-59	203570944	Supermercado Goncalves Ltda	RO
285	46216.001933/2014-01	202293858	Supermercado Goncalves Ltda	RO
286	46216.001934/2014-48	202293904	Supermercado Goncalves Ltda	RO
287	46216.001935/2014-92	202293874	Supermercado Goncalves Ltda	RO
288	46216.001936/2014-37	203556089	Supermercado Goncalves Ltda	RO
289	46216.001937/2014-81	203556046	Supermercado Goncalves Ltda	RO
290	46216.001938/2014-26	203570871	Supermercado Goncalves Ltda	RO
291	46216.001939/2014-71	202293866	Supermercado Goncalves Ltda	RO
292	46216.001940/2014-03	202293891	Supermercado Goncalves Ltda	RO
293	46216.001941/2014-40	202293777	Supermercado Goncalves Ltda	RO
294	46216.001942/2014-94	202293882	Supermercado Goncalves Ltda	RO
295	46216.001943/2014-39	203553951	Supermercado Goncalves Ltda	RO
296	46216.001949/2014-14	203547977	Supermercado Goncalves Ltda	RO
297	46216.001950/2014-31	203550650	Supermercado Goncalves Ltda	RO
298	46216.001951/2014-85	203549465	Supermercado Goncalves Ltda	RO
299	46216.001953/2014-74	203558804	Supermercado Goncalves Ltda	RO
300	46216.001954/2014-19	203561414	Supermercado Goncalves Ltda	RO
301	46216.001955/2014-63	203562551	Supermercado Goncalves Ltda	RO
302	46216.001956/2014-16	203562241	Supermercado Goncalves Ltda	RO
303	46216.001957/2014-52	203550536	Supermercado Goncalves Ltda	RO
304	46216.001960/2014-76	202293815	Supermercado Goncalves Ltda	RO
305	46216.001961/2014-11	203559738	Supermercado Goncalves Ltda	RO
306	46216.001962/2014-65	203550102	Supermercado Goncalves Ltda	RO
307	46216.001963/2014-18	203562798	Supermercado Goncalves Ltda	RO
308	46216.001965/2014-07	203562879	Supermercado Goncalves Ltda	RO
309	46216.001966/2014-43	202293823	Supermercado Goncalves Ltda	RO
310	46216.001968/2014-32	203562976	Supermercado Goncalves Ltda	RO
311	46216.001969/2014-87	203563000	Supermercado Goncalves Ltda	RO
312	46216.001970/2014-10	203563042	Supermercado Goncalves Ltda	RO
313	46216.001972/2014-09	203562682	Supermercado Goncalves Ltda	RO
314	46216.001974/2014-90	203559711	Supermercado Goncalves Ltda	RO
315	46216.001988/2014-11	203553829	Supermercado Goncalves Ltda	RO
316	46216.001989/2014-58	203553837	Supermercado Goncalves Ltda	RO
317	46216.001994/2014-61	203553811	Supermercado Goncalves Ltda	RO
318	46216.001995/2014-13	203553870	Supermercado Goncalves Ltda	RO
319	46216.001996/2014-50	203558928	Supermercado Goncalves Ltda	RO
320	46216.001997/2014-02	203558961	Supermercado Goncalves Ltda	RO
321	46216.001998/2014-49	203558693	Supermercado Goncalves Ltda	RO
322	46216.001999/2014-93	203558651	Supermercado Goncalves Ltda	RO
323	46216.002000/2014-23	203558685	Supermercado Goncalves Ltda	RO
324	46216.002001/2014-78	203558766	Supermercado Goncalves Ltda	RO
325	46216.002002/2014-12	203558618	Supermercado Goncalves Ltda	RO
326	46216.002003/2014-67	203558634	Supermercado Goncalves Ltda	RO
327	46216.002004/2014-10	203558740	Supermercado Goncalves Ltda	RO
328	46216.002007/2014-45	203558901	Supermercado Goncalves Ltda	RO
329	46216.002008/2014-90	203558847	Supermercado Goncalves Ltda	RO
330	46216.002009/2014-34	203558863	Supermercado Goncalves Ltda	RO
331	46216.002011/2014-11	203562917	Supermercado Goncalves Ltda	RO
332	46216.002013/2014-01	203562747	Supermercado Goncalves Ltda	RO
333	46216.002014/2014-47	203562780	Supermercado Goncalves Ltda	RO
334	46216.002015/2014-91	202293807	Supermercado Goncalves Ltda	RO
335	46216.002016/2014-36	203562585	Supermercado Goncalves Ltda	RO
336	46216.002020/2014-02	203568109	Supermercado Goncalves Ltda	RO
337	46216.002021/2014-49	203567048	Supermercado Goncalves Ltda	RO
338	46216.002026/2014-71	203567943	Supermercado Goncalves Ltda	RO
339	46216.002027/2014-16	203567480	Supermercado Goncalves Ltda	RO
340	46216.002028/2014-61	203567501	Supermercado Goncalves Ltda	RO
341	46216.002029/2014-13	203567455	Supermercado Goncalves Ltda	RO
342	46216.002031/2014-84	203568451	Supermercado Goncalves Ltda	RO
343	46216.002032/2014-29	203567889	Supermercado Goncalves Ltda	RO
344	46216.002033/2014-73	203567684	Supermercado Goncalves Ltda	RO
345	46216.002037/2014-51	203568095	Supermercado Goncalves Ltda	RO



346	46216.002038/2014-04	203567218	Supermercado Goncalves Ltda	RO
347	46216.002039/2014-41	203568052	Supermercado Goncalves Ltda	RO
348	46216.002040/2014-75	203567498	Supermercado Goncalves Ltda	RO
349	46216.002041/2014-10	203567340	Supermercado Goncalves Ltda	RO
350	46216.002042/2014-64	203567293	Supermercado Goncalves Ltda	RO
351	46216.002043/2014-17	203567374	Supermercado Goncalves Ltda	RO
352	46216.002044/2014-53	203567366	Supermercado Goncalves Ltda	RO
353	46216.002045/2014-06	203567391	Supermercado Goncalves Ltda	RO
354	46216.002048/2014-31	203567285	Supermercado Goncalves Ltda	RO
355	46216.002049/2014-86	203567536	Supermercado Goncalves Ltda	RO
356	46216.002050/2014-19	203567439	Supermercado Goncalves Ltda	RO
357	46216.002051/2014-55	203567641	Supermercado Goncalves Ltda	RO
358	46216.002052/2014-08	203567587	Supermercado Goncalves Ltda	RO
359	46216.002053/2014-44	203568061	Supermercado Goncalves Ltda	RO
360	46216.002054/2014-99	203567081	Supermercado Goncalves Ltda	RO
361	46216.002055/2014-33	203567757	Supermercado Goncalves Ltda	RO
362	46216.002056/2014-88	203567617	Supermercado Goncalves Ltda	RO
363	46216.002057/2014-22	203567412	Supermercado Goncalves Ltda	RO
364	46216.002058/2014-77	203567986	Supermercado Goncalves Ltda	RO
365	46216.002062/2014-35	203568028	Supermercado Goncalves Ltda	RO
366	46216.002118/2014-51	203567625	Supermercado Goncalves Ltda	RO
367	46218.020447/2014-64	205002307	Alter Digital Video Ltda - ME	RS
368	46275.000035/2015-12	205662994	Comercial Zaffari Ltda	RS
369	46218.011030/2015-91	207169527	CRV Servicos Terceirizados Ltda - Me	RS
370	46218.011031/2015-36	207169659	CRV Servicos Terceirizados Ltda - Me	RS
371	46218.011032/2015-81	207169756	CRV Servicos Terceirizados Ltda - Me	RS
372	46218.011591/2015-91	207301972	CRV Servicos Terceirizados Ltda - Me	RS
373	46218.011592/2015-35	207300810	CRV Servicos Terceirizados Ltda - Me	RS
374	46218.012480/2015-00	207416478	CRV Servicos Terceirizados Ltda - Me	RS
375	46218.013613/2015-57	207620547	CRV Servicos Terceirizados Ltda - Me	RS
376	46218.013619/2015-24	207627282	CRV Servicos Terceirizados Ltda - Me	RS
377	46617.007961/2011-69	23592001	Fundação Attila Taborda	RS
378	46617.007963/2011-58	23591943	Fundação Attila Taborda	RS
379	46617.007964/2011-01	23590718	Fundação Attila Taborda	RS
380	46617.007967/2011-36	23591994	Fundação Attila Taborda	RS
381	46617.007970/2011-50	23590750	Fundação Attila Taborda	RS
382	46617.007971/2011-02	23590734	Fundação Attila Taborda	RS
383	46617.007974/2011-38	23590670	Fundação Attila Taborda	RS
384	46617.007975/2011-82	23591960	Fundação Attila Taborda	RS
385	46617.010884/2011-24	23590726	Fundação Attila Taborda	RS
386	46218.003916/2015-61	206130864	Sieg Plasticos Ltda	RS
387	46218.003917/2015-14	206130856	Sieg Plasticos Ltda	RS
388	46218.003918/2015-51	206153741	Sieg Plasticos Ltda	RS
389	46220.007996/2014-02	205205861	Roberto Cipriano	SC
390	46220.007997/2014-49	205205887	Roberto Cipriano	SC
391	46220.007998/2014-93	205205879	Roberto Cipriano	SC
392	46220.007999/2014-38	205174159	Roberto Cipriano	SC
393	46220.008000/2014-78	205174141	Roberto Cipriano	SC
394	46220.008001/2014-12	205174132	Roberto Cipriano	SC
395	46220.008002/2014-67	205174124	Roberto Cipriano	SC
396	46220.008003/2014-10	205174086	Roberto Cipriano	SC
397	46220.008004/2014-56	205174116	Roberto Cipriano	SC
398	46220.008005/2014-09	205174108	Roberto Cipriano	SC
399	46220.008006/2014-45	205174094	Roberto Cipriano	SC
400	46220.008009/2014-89	205205895	Roberto Cipriano	SC
401	46220.008010/2014-11	205174035	Roberto Cipriano	SC
402	46220.008011/2014-58	205174051	Roberto Cipriano	SC
403	46220.008014/2014-91	205174060	Roberto Cipriano	SC
404	46220.008015/2014-36	205174078	Roberto Cipriano	SC
405	46304.000911/2014-27	203144015	Weg Equipamentos Eletricos S/A	SC
406	46304.001063/2014-73	203289421	Weg Equipamentos Eletricos S/A	SC
407	46254.005667/2014-21	205328636	Citrosuco S/A Agroindustria	SP
408	46219.021218/2014-57	205026184	Cobra Metais Decorativos Ltda	SP
409	46219.021219/2014-00	205026508	Cobra Metais Decorativos Ltda	SP
410	46261.004847/2014-05	204690765	Condominio Residencial Patio Iporan-ga	SP
411	46219.012680/2014-63	203916930	Dana Spicer Industria e Comercio de Autopecas Ltda	SP
412	46219.002920/2015-01	205885802	Delga Industria e Comercio S/A	SP
413	46219.002921/2015-47	205885829	Delga Industria e Comercio S/A	SP

414	46259.008978/2014-01	205036198	Fidelity Processadora e Servicos S.A.	SP
415	46736.005341/2013-09	201574187	Jogracin Servicos de Administração e Empreita Ltda.	SP
416	46736.005343/2013-90	201574195	Jogracin Servicos de Administração e Empreita Ltda.	SP
417	46736.005352/2013-81	201574233	Jogracin Servicos de Administração e Empreita Ltda.	SP
418	46736.005354/2013-70	201574225	Jogracin Servicos de Administração e Empreita Ltda.	SP
419	46736.005355/2013-14	201574209	Jogracin Servicos de Administração e Empreita Ltda.	SP
420	46254.006014/2014-60	205540511	L A Z Toledo - ME	SP
421	46254.006015/2014-12	205540813	L A Z Toledo - ME	SP
422	46254.005497/2013-02	202100014	M D Buffet Ltda - EPP	SP
423	46256.004901/2013-01	201967740	Marina Antonia Marelli Locali - EPP	SP
424	46256.004904/2013-36	201967693	Marina Antonia Marelli Locali - EPP	SP
425	46256.004902/2013-47	201967731	Marina Antonia Marelli Locali - EPP	SP
426	46256.004903/2013-91	201967723	Marina Antonia Marelli Locali - EPP	SP
427	46256.004905/2013-81	201967707	Marina Antonia Marelli Locali - EPP	SP
428	46256.004906/2013-25	201967774	Marina Antonia Marelli Locali - EPP	SP
429	46256.004907/2013-70	201967758	Marina Antonia Marelli Locali - EPP	SP
430	46256.004908/2013-14	201967766	Marina Antonia Marelli Locali - EPP	SP
431	46261.005330/2014-25	203302401	Município de Santos	SP
432	46261.005331/2014-70	204948525	Município de Santos	SP
433	46261.005334/2014-11	203302435	Município de Santos	SP
434	46261.005335/2014-58	204949106	Município de Santos	SP
435	46261.005337/2014-47	204948959	Município de Santos	SP
436	46261.005338/2014-91	204948266	Município de Santos	SP
437	46261.005339/2014-36	204948819	Município de Santos	SP
438	46261.005340/2014-61	204948991	Município de Santos	SP
439	46261.005341/2014-13	203302419	Município de Santos	SP
440	46261.005342/2014-50	204949131	Município de Santos	SP
441	46261.005343/2014-02	204949084	Município de Santos	SP
442	46261.005344/2014-49	203302443	Município de Santos	SP
443	46261.005345/2014-93	203302427	Município de Santos	SP
444	46736.005328/2013-41	201574161	Namour Incorporacao e Construcão Lt-da	SP
445	46736.005329/2013-96	201522039	Namour Incorporacao e Construcão Lt-da	SP
446	46736.005334/2013-07	201522063	Namour Incorporacao e Construcão Lt-da	SP
447	46259.002568/2015-29	206505345	Norpai Comercial e Construtora Ltda	SP
448	46259.002570/2015-06	206501366	Norpai Comercial e Construtora Ltda	SP
449	46259.002576/2015-75	206508263	Norpai Comercial e Construtora Ltda	SP
450	46259.002588/2015-08	206500009	Norpai Comercial e Construtora Ltda	SP
451	46219.022989/2013-81	201848759	Omnia Saude Ocupacional Ltda	SP
452	46219.022990/2013-13	201848741	Omnia Saude Ocupacional Ltda	SP
453	46219.022991/2013-50	201848732	Omnia Saude Ocupacional Ltda	SP
454	46219.022992/2013-02	201848724	Omnia Saude Ocupacional Ltda	SP
455	46219.022993/2013-49	201848716	Omnia Saude Ocupacional Ltda	SP
456	46219.022994/2013-93	201166585	Omnia Saude Ocupacional Ltda	SP
457	46219.022995/2013-38	201166577	Omnia Saude Ocupacional Ltda	SP
458	46256.002115/2014-41	203565738	Osvaldo Esperança Rocha	SP
459	46256.002121/2014-07	203565720	Osvaldo Esperança Rocha	SP
460	46416.000061/2007-71	13402862	Ouro Glass Industria e Com de Plas-ticos Reforçados Ltda	SP
461	46416.000062/2007-15	13402854	Ouro Glass Industria e Com de Plas-ticos Reforçados Ltda	SP
462	46257.005588/2013-18	201762871	Paver Comercio de Artefatos de Ci-mento Ltda - EPP	SP
463	46428.000277/2014-26	203720814	Rosangela Embalagens de Madeira Lt-da	SP
464	46428.000278/2014-71	203720792	Rosangela Embalagens de Madeira Lt-da	SP
465	46428.000279/2014-15	203720806	Rosangela Embalagens de Madeira Lt-da	SP
466	46473.000236/2013-11	200087987	Serpai Engenharia e Construtora Ltda.	SP
467	46473.000238/2013-01	200087002	Serpai Engenharia e Construtora Ltda.	SP
468	46259.007633/2015-11	208002600	Taty Decoracoes Ltda - EPP	SP
469	46259.007635/2015-00	208002588	Taty Decoracoes Ltda - EPP	SP
470	46259.007634/2015-57	208002596	Taty Decoracoes Ltda - EPP	SP
471	46259.007636/2015-46	208002570	Taty Decoracoes Ltda - EPP	SP
472	46259.007638/2015-35	208002553	Taty Decoracoes Ltda - EPP	SP
473	46259.007639/2015-80	208002545	Taty Decoracoes Ltda - EPP	SP
474	46259.007640/2015-12	208002537	Taty Decoracoes Ltda - EPP	SP
475	46259.007641/2015-59	208002511	Taty Decoracoes Ltda - EPP	SP
476	46219.006895/2015-26	206342764	Teleperformance CRM S.A.	SP
477	46255.001618/2014-18	203660153	TPlan Construtora Ltda	SP
478	46255.001619/2014-54	203660315	TPlan Construtora Ltda	SP
479	46255.001620/2014-89	203660234	TPlan Construtora Ltda	SP
480	46255.001621/2014-23	203660323	TPlan Construtora Ltda	SP
481	46255.001622/2014-78	203660331	TPlan Construtora Ltda	SP
482	46255.001623/2014-12	203660196	TPlan Construtora Ltda	SP
483	46375.000534/2013-10	202133427	Usina Carolo S/A	SP
484	46375.000535/2013-56	202133435	Usina Carolo S/A	SP



Nº	PROCESSO	NOTIFIC A ÇÃO DE DÉB- ITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	47747.003253/2011-36	100.200.303 - TRet nº 100.292.780	Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A.	MG
2	46272.001819/2014-07	200.271.636 - Trer nº 200.471.198	Fundação Araucária	RS
3	46218.010018/2011-36	506.498.689 - Tret nº 506.687.368	Fundação Attila Taborda	RS
4	46218.010019/2011-81	100.199.615 - Tret nº 200.288.430	Fundação Attila Taborda	RS
5	46736.005330/2013-11	200.154.079	Jogracin Serviços de Administração e Empreita Ltda.	SP
6	46263.001325/2011-81	705.039.072 - Tret nº 705.053.784	Transcole Distribuição e Logística Lt-da.	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.012040/2011-45	21067309	Balcao da Fabrica Industria e Com de Confeccoos Ltda	BA
2	47904.012026/2012-22	24847054	Conik Construtora Ltda.	BA
3	47904.012029/2012-66	24847020	Conik Construtora Ltda.	BA
4	47904.000500/2012-73	21005788	Serpal Engenharia e Construtora Lt-da.	BA
5	47904.003969/2012-64	22757880	Solar Hoteis e Turismo Ltda - EPP	BA
6	46208.010689/2013-88	201724570	Canal do Rodeio Ltda	GO
7	46269.000005/2015-87	205644082	Consórcio Sorocaba	SP

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.012027/2012-77	24847038	Conik Construtora Ltda.	BA

1.4 Pelo não conhecimento do recurso em decorrência de vício de representação, mantendo a pro-cedecia.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.009621/2013-61	200926705	Oliveira Silva Comercio de Combustiveis Ltda	BA
2	47904.009622/2013-14	200926756	Oliveira Silva Comercio de Combustiveis Ltda	BA
3	47904.009623/2013-51	200927663	Oliveira Silva Comercio de Combustiveis Ltda	BA
4	47904.009624/2013-03	200927671	Oliveira Silva Comercio de Combustiveis Ltda	BA
5	47904.009625/2013-40	200927698	Oliveira Silva Comercio de Combustiveis Ltda	BA
6	47904.009626/2013-94	200927744	Oliveira Silva Comercio de Combustiveis Ltda	BA
7	47904.009627/2013-39	200927787	Oliveira Silva Comercio de Combustiveis Ltda	BA
8	47904.009628/2013-83	200927795	Oliveira Silva Comercio de Combustiveis Ltda	BA
9	47904.009629/2013-28	200927817	Oliveira Silva Comercio de Combustiveis Ltda	BA
10	47904.009630/2013-52	200927876	Oliveira Silva Comercio de Combustiveis Ltda	BA
Nº	PROCESSO	NOTIFIC A ÇÃO DE DÉB- ITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46473.006059/2010-26	506.425.231	Dancewear do Brasil Imp. e Expor-tação de Produtos para Dança e Esportes Ltda.	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.012040/2011-45	21067309	Balcao da Fabrica Industria e Com de Confeccoos Ltda	BA
2	47904.011928/2014-11	204431298	Igreja Universal do Reino de Deus	BA
3	47904.015201/2011-52	21080542	Maria Damaso Coelho & Cia Ltda	BA
4	47904.015202/2011-05	21080550	Maria Damaso Coelho & Cia Ltda	BA
5	46783.001066/2009-02	20845510	Rondelli Center Ltda	BA

6	47904.000500/2012-73	21005788	Serpal Engenharia e Construtora Lt-da.	BA
7	47904.003969/2012-64	22757880	Solar Hoteis e Turismo Ltda - EPP	BA
8	46207.007391/2013-09	201581841	Nivaldo Littig	ES
9	46207.007389/2013-21	201597349	Proteinorte Alimentos S.A.	ES
10	46207.008794/2013-67	201927128	Sima Sociedade Imobiliaria Mar Aberto Ltda - EPP	ES
11	46207.008662/2013-35	201907518	Solution - Solucoes Inteligentes - Eireli - ME	ES
12	46208.010689/2013-88	201724570	Canal do Rodeio Ltda	GO
13	46312.002073/2015-16	206855265	Doux Frangosul S/A Agro Avicola Industrial	MS
14	46222.000510/2015-68	205711677	Azulino Fast-Food Restaurante Ltda.	PA
15	46222.00512/2015-57	205711685	Azulino Fast-Food Restaurante Ltda.	PA
16	46222.000511/2015-11	205711693	Azulino Fast-Food Restaurante Ltda.	PA
17	46222.004257/2012-79	021199787	CBE - Companhia Brasileira de Equipamento	PA
18	46222.011584/2014-49	205023622	Lider Comércio e Indústria Ltda	PA
19	46222.009512/2014-31	205637370	Nasson Tur Turismo Ltda - EPP	PA
20	46222.009523/2014-11	205637337	Nasson Tur Turismo Ltda - EPP	PA
21	46213.010067/2015-42	206665288	Mario Henrique de Mattos e Silva	PE
22	46916.000378/2015-86	207421145	Unilever Brasil Industrial Ltda	PE
23	47533.004684/2015-59	025736884	Sociedade Hípica Paranaense	PR
24	46215.037201/2011-17	23070021	Angels Serviços Técnicos Ltda.	RJ
25	46215.037203/2011-06	23070048	Angels Serviços Técnicos Ltda.	RJ
26	46215.037312/2011-15	22943471	Farmacia Vitorelen Center Ltda	RJ
27	46215.007798/2011-67	23230533	RRM - Rede Rio de Medicina Ltda	RJ
28	46278.000493/2015-13	206578628	AGM Operadora Portuaria Ltda	RS
29	47191.000336/2015-21	206964498	Cerealista Oliveira Ltda	RS
30	46272.001690/2015-18	207010471	Consortio Intermunicipal de Cooper-acao em Gestao Publica	RS
31	46277.000221/2015-23	205976921	Partner Brasil Sociedade Ltda - EPP	RS
32	46220.001620/2012-14	020813368	Município de Chapecó	SC
33	46266.003751/2012-18	023852780	Associação dos Condominos do Mogi Shopping Center	SP
34	46219.016528/2014-50	204376599	Capecce & Cury Engenharia, Projetos e Construcao Socied	SP
35	46265.000537/2015-54	206002653	Lomy Engenharia Eireli	SP
36	46413.000551/2009-69	015891852	Muv Indústria e Comércio Ltda.	SP
37	46265.001431/2015-78	206862385	Rosemar De Oliveira Comercial Agri-cola - ME	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFIC A ÇÃO DE DÉB- ITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46222.000509/2015-33	200.432.117	Azulino Fast-Food Restaurante Ltda.	PA
2	47533.005183/2015-90	200.488.961	Irtha Engenharia S.A.	PR

2.2 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46206.007268/2015-51	206376553	Brasilia Parque Construcão e Incorporacao S/A	DF
2	46206.004882/2015-61	206424451	Comercial de Alimentos Irmaos Fer-reira Ltda	DF
3	46206.007260/2015-95	206373317	Condominio do Ed. Brasilia Flat	DF
4	46653.002594/2014-13	203804961	Cáceres Florestal S/A	MT
5	46653.002595/2014-68	203804953	Cáceres Florestal S/A	MT
6	46653.002597/2014-57	203804937	Cáceres Florestal S/A	MT
7	46653.004820/2014-09	201676478	Delcaro Hotéis Ltda.	MT

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46206.013445/2011-13	019866682	Omni Empresa de Vigilância e Segu-rança Ltda.	DF
2	46245.004474/2014-62	204224888	Berttu S Restaurante e Lanchonete Lt-da - EPP	MG
3	46243.004384/2013-19	201139049	Bioma- Meio Ambiente Ltda - EPP	MG
4	46239.000410/2015-52	206067411	Comercial Dias Equipamentos Ltda - EPP	MG
5	47533.004955/2015-76	2063700041	JC Diesel Comércio de Auto Peças Lt-da. - ME	PR
6	47533.004957/2015-65	206370229	JC Diesel Comércio de Auto Peças Lt-da. - ME	PR
7	47533.007899/2015-21	207011371	Maria da Silva Kussner - EPP	PR



8	47533.007901/2015-62	207012431	Maria da Silva Kussner - EPP	PR
9	47533.012994/2014-66	204828252	Sidnei Jones & Cia Ltda - ME	PR
10	46272.001683/2015-16	207010323	Cooperativa Triticola Mista Campo Novo Ltda	RS

3) Pelo arquivamento em razão de:

3.1 - Por impossibilidade de inscrição em dívida e cobrança judicial.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46217.007070/2011-15	18350364	Condomínio Corais do Potengi	PE
2	46217.007067/2011-00	18350330	Condomínio Corais do Potengi	PE
3	46217.007069/2011-91	18350356	Condomínio Corais do Potengi	PE
4	46217.007068/2011-46	18350348	Condomínio Corais do Potengi	PE
5	46217.007071/2011-60	18350372	Condomínio Corais do Potengi	PE
6	46217.007071/2011-60	18350399	Condomínio Corais do Potengi	PE
7	46217.007074/2011-01	1850402	Condomínio Corais do Potengi	PE
8	46217.007072/2011-12	18350381	Condomínio Corais do Potengi	PE

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, art. 5º art. 161 da CLT e Portaria MTE nº 1719/2014 decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:
Negando provimento, mantendo a decisão que decretou a interdição

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
1	46218.015949/2017-16 e 46218.015368/2017-84	024.000.000/00322017	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A, Ipiranga Logística Ltda. e Tropical Transportes Ipiranga Ltda.	RS

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, art. 5º art. 161 da CLT e Portaria MTE nº 1719/2014 decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:
Em cumprimento à liminar exarada no processo MS-0011360-26.2017.5.03.0163, suspendo do Termo de Interdição nº 35178-04/01-2017, até que sobrevenha decisão judicial definitiva.

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
1	47753.000032/2017-12	35178-4/01-2017	Teksid do Brasil Ltda.	MG

FELIPE PÓVOA ARAÚJO
Coordenador-Geral de Recursos

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 424, de 14 de abril de 2016, e na Nota Técnica 1490/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: a) ARQUIVAR a impugnação 46000.008303/2017-28, nos termos do art. 10, inciso V, da Portaria 186/2008 c/c art. 50 da Portaria 326/2013, b) CONCEDER o registro sindical a FESJOJUS/BR - Federação das Entidades Sindicais dos Oficiais de Justiça do Brasil, CNPJ 27.261.750/0001-73, Processo 46000.003644/2017-15, Coordenação das entidades a ela filiadas que tenham a representação da Categoria Profissional dos Oficiais de Justiça na base territorial Nacional, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria 186/2008 c/c art. 50 da Portaria 326/2013. Entidades fundadoras: (A) SINDOJUS-MG - Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais (Processo: 46000.019353/2004-16; CNPJ: 07.270.733/0001-95); (B) Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Espírito Santo (Processo: 46207.002717/2010-51; CNPJ: 11.549.332/0001-46); (C) Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Goiás (Processo: 46208.007029/2011-58; CNPJ: 13.903.346/0001-41); (D) SINDOJUS-TO - Sindicato dos Oficiais de Justiça de Tocantins (Processo: 46226.008223/2012-13; CNPJ: 25.043.316/0001-91); (E) Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Mato Grosso (Processo: 46210.000366/2012-56; CNPJ: 11.573.139/0001-40).
O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, dando continuidade ao cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo 0001699-554.2016.5.10.0004, procedente da 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Portaria 326/2013 e, na Nota Técnica 1496/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR as impugnações 46000.007389/2017-71 e 46000.007390/2017-04, nos termos do art. 18, incisos II e III, da Portaria 326/2013; e as impugnações 46000.007282/2017-23; 46000.007357/2017-76; 46000.007382/2017-50; 46000.007383/2017-02; 46000.007384/2017-49; 46000.007385/2017-93; 46000.007386/2017-38; 46000.007387/2017-82 e 46000.007388/2017-27, nos termos do art. 18, inciso III, da Portaria 326/2013. E, em ato contínuo, DEFERIR o Registro Alteração Es-

tatutária 46312.000094/2016-70 ao Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado do Mato Grosso do Sul - SIEMS, CNPJ 73.502.197/0001-30; para representação da Categoria Profissional dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986, de: Empresas Públicas e Privadas; Empresas Operadoras de Plano de Saúde; OSS (Organizações Sociais de Saúde); OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado de Saúde); ONGs (Organizações Não Governamentais); Fundações de Saúde de Administração Pública e Direito Privada; Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas; Cooperativas; Home Care e Empresas Terceirizadas de Atividades Fins, (Exceto a Categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados na Área de Enfermagem, dos municípios de Camapuã, Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora); com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Água Clara, Alcinoópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida Do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão Do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos Do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima Do Sul, Figueirão, Glória De Dourados, Gêa Lopes Da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaguarari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapá, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada Do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte Do Sul, Paraíso Das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas Do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde De Mato Grosso, Rovedo, Santa Rita Do Pardo, São Gabriel Do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina, Estado do Mato Grosso do Sul/MT, nos termos do art. 25, inciso II, da Portaria 326/2013.
O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento da Decisão Judicial, Processo nº 0001048-94.2017.5.10.0001 procedente da 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF,

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 27 de novembro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, Processo nº 0001314-27.2017.5.10.0019, procedente da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46253.000267/2017-82
Entidade	SISMAR - Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região
CNPJ	56.887.649/0001-20
Fundamento	NT 1498/2017/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art. 27 c/c Art. 12, §3º da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR os autos do processo administrativo referente à solicitação de pedido de registro sindical do sindicato abaixo relacionado:

Processo:	46223.001715/2015-51
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Matões - MA
CNPJ:	04.292.533/0001-45
Fundamento:	NT 1495/2017/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial prolatada no processo 1001802-40.2017.4.01.3400, procedente da 20ª Vara Federal Civil da SJDF de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica 1494/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical 46215.006938/2016-94, de interesse do SINDEPERP/RJ - Sindicato das Indústrias de Exploração, Perfuração, Extração, Produção e Refino de Petróleo, CNPJ: 15.316.405/0001-00, com respaldo no art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c o art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46222.009571/2015-91
Entidade	SINFEA/PA - Sindicato dos Fiscais Estaduais Agropecuários do Pará
CNPJ	22.473.955/0001-07
Fundamento	NT 1497/2017/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46222.011470/2015-80
Entidade	SINDMUPA - Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado do Pará
CNPJ	22.820.605/0001-61
Fundamento	NT 1492/2017/CGRS/SRT/MTb

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 1491/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Taubaté - SP, CNPJ 26.740.353/0001-11, Processo 47999.000153/2017-81, para representar a Categoria Profissional dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, São José do Barreiro, São Luís do Paraitinga, Silveiras, Taubaté e Tremembé - SP, Estado de São Paulo, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação do "Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de São José dos Campos e Região", SP, CNPJ 01.116.437/0001-58, Processo 46000.000545/2002-97; excluindo a Categoria Profissional dos Empregados em Empresas de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento e Perícias, Informações e Pesquisas e de Serviços Contábeis, nos Municípios de Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lagoinha, Lorena, Natividade Da Serra, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, São José Do Barreiro, São Luís Do Paraitinga, Silveiras e Taubaté - SP, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.



O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e, em continuidade à Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo 0001506-09.2016.5.10.0014, procedente da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1493/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: SUSPENDER o Pedido de Alteração Estatutária nº 46201.002562/2016-06 de interesse do Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Alagoas - SINDUSCON-AL, CNPJ 12.471.298/0001-05; nos termos do art. 23, § 9º, da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 264, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.112/90 de 11/12/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais e pelo artigo 39, inciso I, da Portaria nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DOU em 13/02/2009, resolve:

Art. 1º. Estabelecer período de 26/12/2017 a 05/01/2018 para reorganização do espaço interno e do estoque processual da Seção de Multas e Recursos desta Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais.

Art. 2º. Suspender o atendimento ao público externo na Seção de Multas e Recursos no período acima referenciado. A Seção de Multas e Recursos atenderá demandas internas no horário normal de atendimento.

Art. 3º. Prorrogar os prazos processuais com vencimento no período de 26/12/2017 a 05/01/2018 para o dia 08/01/2018, primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM

Ministério do Turismo

SECRETARIA NACIONAL
DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

PORTARIA Nº 29, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE/MTur nº 84, de 7 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2015, resolve:

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta nos processos listados abaixo, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo - CST abaixo relacionados, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

Nº Processo	Nº CST	Detentor do CST	Descrição	Aplicabilidade - Aeronaves	Data
00066.008629/2015-28	2017 S10-01	Jazz Engenharia Aeronáutica Ltda. - Brasil	Instalação dos sistemas GNS 530, GPS 696 e GTX327 da Garmin e sistema de entretenimento.	NEIVA modelo EMB-720C, N/S 720100, PT-EYL	04.10.2017
00066.518072/2017-09	2017 S10-02	Diagnostic Solutions International, LLC. - USA	SR02630LA (Installation of Honeywell Model 15175VXP Health Monitoring System).	Airbus Helicopters modelos AS350B1 e AS350B2	06.10.2017
00066.520027/2017-14	2017 S10-03	Aviation Communication & Surveillance Systems - USA	ST02632LA (Modification to replace the existing Mode S Transponder System with ACSS NXT-700 Mode S Transponder with	Lista de Modelos Aprovados	06.10.2017
			ADS-B Out and optionally install the ACSS NXG-900 GPS as a position source for ADS-B Out).		
00066.519730/2017-71	2017 S10-04	ACC-KP, LLC - USA	SA5556SW (Installation of an Electric Driven Vapor Cycle Air Conditioning System.).	Israel Aircraft Industries modelos 1124 e 1124A.	19.10.2017
00066.521510/2017-16	2017 S10-05	MT-Propeller Entwicklung GmbH - Alemanha	10038174 (Installation of 5-blade MTV-27-1-E-C-F-R(P)/CFR210-58d propellers).	Piper Aircraft modelos PA-31T; PA-31T1 e PA-31T2.	23.10.2017
00066509730/2017-63	2017 S10-06	Delta Engineering Corporation - USA	ST03429NY (Installation of Astronics WI-FI Sign).	Boeing modelos 737-700 e 737-800 Series.	23.10.2017
00066.521045/2017-13	2017 S10-07	Delta Engineering Corporation - USA	ST03416NY (Installation of a Gogo 2KU Radome/Antenna with demod option).	Airbus modelos A319-111, -112, -113, -114, -115, -131, -132 e -133; A320-211, -212, -	25.10.2017
				214, -231, -232, -233, -251N e 271N; A321-111, -112, -131, -211, -212, -213, -231 e -232.	
00066.521046/2017-50	2017 S10-08	Delta Engineering Corporation - USA	ST03417NY (Installation of a Gogo 2KU Cabin Connectivity System).	Airbus modelos A319-111, -112, -113, -114, -115, -131, -132 e -133; A320-211, -212, -	25.10.2017

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de julho de 2018, o prazo para cumprimento das cláusulas suspensivas do Termo de Compromisso nº 0412.721-37/2013 conforme o subitem 3 do item 7 do Manual de Instruções para Celebração e Execução dos Termos de Compromisso do Ministério do Turismo inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, visando à implementação de infraestrutura turística

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO SILVA PARENTE

Ministério dos Transportes,
Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 451, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Resolução nº 355, de 17 de março de 2015.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista os arts. 20 do Decreto nº 7.205, de 10 de junho de 2010, e 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011,

Considerando o disposto nos itens 6.10 e 6.17 dos Contratos de Concessão dos Aeroportos Internacionais de Guarulhos, Viracopos e Brasília;

Considerando a necessidade de regulamentar a metodologia para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária federal; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.513621/2017-40, deliberado e aprovado na 23ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 27 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Promover as seguintes alterações no Anexo da Resolução nº 355, de 17 de março de 2015, dispõe sobre os procedimentos e as taxas de desconto dos fluxos de caixa marginais a serem adotados nos processos de Revisão Extraordinária nos Contratos de Concessão de infraestrutura aeroportuária federal:

I - dar a seguinte redação ao item I:

"I - 8,55% (oito inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento) para os aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília, permanecendo em vigor até que seja realizada a 2ª Revisão dos Parâmetros da Concessão, nos termos dos respectivos contratos;" (NR)

II - acrescentar o item III, com a seguinte redação:

"III - 6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimos por cento) para os aeroportos de Confins e Galeão, permanecendo em vigor até que seja realizada a 1ª Revisão dos Parâmetros da Concessão, nos termos dos respectivos contratos." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 3.857, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

DECISÃO Nº 195, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.513444/2016-11, deliberado e aprovado na 23ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 27 de novembro de 2017, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária VCM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP, CNPJ nº 04.117.650/0001-72, com sede social em Guararapes (SP), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 196, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e autoriza a operação de serviço aéreo especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.523989/2017-16, deliberado e aprovado na 23ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 27 de novembro de 2017, decide:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária AIR JET TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 07.751.659/0001-29, com sede social em São Paulo (SP).

Art. 2º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AIR JET TÁXI AÉREO LTDA. a explorar o serviço aéreo público especializado nas atividades aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade e aeroreportagem.

Art. 3º A exploração do serviço de transporte aéreo autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 4º A exploração do serviço aéreo público especializado autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Decisão nº 105, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2013, Seção 1, página 18.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente



				214, -231, -232, -233, -251N e 271N; A321-111, -112, -131, -211, -212, -213, -231 e -232.	
00066.515635/2017-07	2017 S10-09	Thales Avionics, Inc. - USA	ST02610LA (Installation of the Thales Satellite Television (STV+) In-Flight Entertainment (IFE) System).	Airbus modelos A320-251N e A320-271N.	27.10.2017
00066.524579/2017-93	2017 S10-10	HELIBRAS - Helicópteros do Brasil S/A - Brasil	Installation of 5VDC USB outlets	Airbus Helicopters modelo AS350B3 (N/S 7909 e 7914).	27.10.2017
00066.508470/2017-17	2017 S10-11	A. S. Avionics Services Ltda. - Brasil	Instalação do sistema Multifunction Display modelo MFD-640 da Universal Avionics	Boeing modelo 727-200.	27.10.2017
00066.524577/2017-02	2017 S10-12	HELIBRAS - Helicópteros do Brasil S/A - Brasil	Instalação de Adaptador Bluetooth	Airbus Helicopter modelo AS350B3 (N/S 7909 e 7914).	31.10.2017
00066.029016/2016-13	2017 S10-13	A. S. Avionics Services Ltda. - Brasil	Instalação dos sistemas "Garmin GPS Model AERA 796 and NAL Satellite Tracker Model 9602-LP"	Robinson Helicopter modelo R66, N/S 0347, PT-FIL.	31.10.2017
00066.046525/2015-77	2017 S10-14	Jazz Engenharia Aeronáutica Ltda. - Brasil	Instalação dos Sistemas WX-10A da L-3 Communications, GI 106A da Garmin e KI 206 da Honeywell	Cessna modelos 210L; T210L; 210M; T210M; 210N; P210N; T210N; 210R e T210R.	31.10.2017

Art. 2º O inteiro teor das aprovações encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA TÉCNICA DE ARTIGOS PERIGOSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 3.929, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do, e resolve:

Nº 3.818 - Alterar a inscrição do heliponto privado Fazenda Quilombo (SP) (código OACI: SDQI) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00058.509833/2017-22. A inscrição tem validade até 9 de setembro de 2020. Fica revogada a Portaria nº 1454/SIA, de 3 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de 9 de 2010, Seção 1, Página 17-18.

Nº 3.819 - Alterar a inscrição do aeródromo privado 14 Bis (PR) (código OACI: SSOK) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.560559/2017-96. A inscrição tem validade até 9 de maio de 2022. Fica revogada a Portaria nº 874/SIA, de 8 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2012, Seção 1, Página 12.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 3.494, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.550215/2017-79, resolve:

Art. 1º Revogar a homologação do curso prático de Voo por Instrumentos - IFR da ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL EMFA LTDA., situada à Avenida Marcio Notini, 110H - Hangar 18 - Jusa Fonseca, em Divinópolis - MG, CEP: 35501-110.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.2.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Seção 175.29 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 175 (RBAC nº 175) e na Instrução Suplementar nº 175-002 (IS nº 175-002), e considerando o que consta do processo nº 00066.514434/2017-84, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento como entidade de ensino de artigos perigosos da CLIO SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA., CNPJ nº 15.806.845/0001-46, com sede em Guarulhos (SP).

Parágrafo único. As categorias homologadas e os instrutores credenciados para ministrar os cursos de artigos perigosos em nome da entidade de ensino estão especificados no respectivo Certificado de Credenciamentos e Homologações de Entidade de Ensino - CHE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MACEDO RODRIGUES CASCARDO

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 3.823, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera os Anexos das Portarias nº 1.802/SAS, de 26 de maio de 2017, e nº 3.656/SAS, de 3 de novembro de 2017, atualizando os Calendários de Atividades publicados para a Temporada de Verão 2018 (S18).

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso IX do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, considerando o disposto na Resolução nº 338, de 22 de Julho de 2014, art. 3º, §2º, e considerando o que consta do processo nº. 00058.515368/2017-69, resolve:

Art. 1º Alterar, nos Anexos das Portarias nº 1.802/SAS, de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2017, Seção 1, página 110 e nº 3.656/SAS, de 3 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2017, Seção 1, página 119 a data da Conferência Nacional de Slots (SCB) da temporada de Verão 2018 (S18) para "22/01/2018".

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de outubro de 2017

Nº 64 - Processo nº 50300.005857/2016-85. Fiscalizada: Sea Partners Navegação e Logística Ltda. - EPP, CNPJ nº 04.766.923/0001-00. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento das infrações capituladas no art. 23, inciso II, da Resolução nº 2.921/2013-ANTAQ e no art. 21, inciso VII, da Resolução nº 2.510/2012-ANTAQ.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 284 - Autorizar a construção de acesso e interligação no sistema de drenagem existente no km 072+860m, Pista Sul, da Rodovia BR-153/SP, no Município de São José do Rio Preto/SP, de interesse do Sr. José Vicente Arroyo Vitagliano. - Processo nº 50515.026593/2017-69.

Nº 285 - Autorizar a readequação de acesso localizado no km 119+250m, Sentido Sul, da Rodovia BR-116/PR/SC, no Município de Curitiba/PR, de interesse da empresa ATI Brasil Artigos Técnicos Industriais Ltda. - Processo nº 50515.125627/2016-16.

Nº 286 - Autorizar a implantação de acesso, via lateral e ampliação de passarela de pedestres no km 188+000m, Pista Norte, da Rodovia BR-116/RJ, no Município de Queimados/RJ, de interesse da empresa BR LOG Queimados Empreendimentos e Logística Ltda. - Processo nº 50500.538332/2017-56.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://portal.antt.gov.br/index.php/content/view/355.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO



COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

BALANCETE PATRIMONIAL			
CNPJ - 44.837.524/0001-07			
BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/2017			
ATIVO	RS MIL	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RS MIL
Circulante	182.303	Circulante	352.810
Caixa e equivalentes de caixa.....	111.415	Salários, provisão e encargos sociais.....	69.626
Valores vinculados à aplicação em infraestrutura.....	12.525	Fornecedores e prestadores de serviços.....	21.042
Contas a receber, líquidas.....	37.465	Impostos e contribuições a recolher.....	18.608
Estoques.....	611	Plano de pensão.....	15.720
Créditos tributários.....	3.215	Provisão para riscos trabalhistas e cíveis.....	152.853
Outros créditos.....	17.014	Obras efetuadas por arrendatários.....	15.363
Despesas antecipadas.....	58	Parcelamentos Cíveis e Trabalhistas.....	38.020
		Outras obrigações.....	21.578
Não Circulante	2.987.644	Não Circulante	1.429.532
Realizável a Longo Prazo	1.231.402	Provisão para riscos trabalhistas e cíveis.....	199.808
Contas a receber, líquidas.....	831.004	Receita diferida.....	362.456
Imposto de renda e contribuição social diferidos.....	285.048	Obras efetuadas por arrendatários.....	119.873
Depósitos judiciais.....	95.011	Créditos da União para aumento capital.....	700.318
Bens destinados a alienação.....	2.214	Plano de pensão.....	-
Partes relacionadas.....	5.015	Parcelamentos Cíveis e Trabalhistas.....	15.573
Outros créditos.....	13.110	Outras obrigações.....	31.504
Imobilizado	1.741.028	Patrimônio Líquido	1.387.605
Intangível	15.214	Capital social.....	1.414.100
		Prejuízos acumulados.....	(26.495)
TOTAL DO ATIVO	3.169.947	TOTAL DO PASSIVO E PATR. LÍQUIDO	3.169.947

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
DE 01-01-2017 A 31-10-2017

	RS MIL
Receita líquida.....	707.782
Custo dos serviços.....	(445.068)
Despesas administrativas.....	(282.623)
Outras receitas (despesas) operacionais.....	48.590
Resultado financeiro líquido.....	(36.550)
Resultado operacional antes do IRPJ e CSLL.....	(7.869)
Imposto de renda e contribuição social corrente.....	-
Imposto de renda e contribuição social diferido.....	19.564
Resultado do exercício.....	11.695

JOSÉ ALEX BOTELHO DE OLIVA
Diretor-Presidente

FRANCISCO JOSÉ ADRIANO
Diretor de Administração e Finanças

PÉRSIO BELLUOMINI MORAES
Contador CRC/ISP215355/O-0

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS

PORTARIA Nº 2, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a competência delegada por meio da Portaria nº 716, de 17 de agosto de 2017, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 18 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 716, de 17 de agosto de 2017, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

III - 31/10/2017 a 31/01/2018 - prazo para a Secretaria Nacional de Portos sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

IV - 01/02/2018 - divulgação, pelo Departamento de Planejamento, Logística e Gestão do Patrimônio Imobiliário/SNP/MTPA, das respostas às contribuições no sítio www.portosdobrasil.gov.br, nos links ASSUNTOS-Gestão-Poligonais;

V - 02/02/2018 a 12/02/2018 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido ao Secretário Nacional de Portos, por meio do endereço eletrônico poligonais.itajai@transportes.gov.br;

VI - 13/02/2018 a 14/03/2018 - prazo para avaliação e encaminhamento da resposta aos recursos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, na forma do art. 59 da Lei nº 9.784/1999."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono in memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

MACHADO DE ASSIS

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

DECISÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Procedimento de gestão administrativa 1.00.000.001037/2017-56. NTERESSA-DA: Empresa Ativa Segurança Patrimonial EIRELI - EPP

A Procuradora-Geral da República, considerando os elementos constantes dos autos do PGEA 1.00.000.001037/2017-56, DECIDE indeferir o pedido de reconsideração formulado pela Empresa Ativa Segurança Patrimonial EIREL I- EPP., com fundamento no art. 7.º da Lei 10.520/2003 e no item 18 do Edital 03/2016.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃOATA DA 447ª SESSÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. Alexandre Concesi (Membro), Dra. Anete Vasconcelos de Borborema (Suplente) e Dr. Dimorvan Gonçalves Leite (Suplente). Aberta a reunião às 15h.

1. MANIFESTAÇÕES:

- 1.1.

Processo:

Origem:

Relator:

Ementa:

Inquérito Policial Militar 135-57.2017.7.12.0012.
Auditoria da 12ª CJM.
Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.
INQUÉRITO POLICIAL MILITAR INSTAURADO PARA APURAR EMBRIAGUEZ DE MILITAR EM SERVIÇO. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO PELO MPM POR
ATIPICIDADE DE CONDUTA. REJEIÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO PELO JUIZ AUDITOR DA AUDITORIA DA 12ª CJM. Conduta do militar enquadra-se, em tese, no art. 202 do
CPM. Existência de elementos e pressupostos mínimos para a propositura de Ação Penal Militar. Princípio da obrigatoriedade. Arquivamento não homologado. Remessa dos Autos ao
Procurador-Geral de Justiça Militar para designação de outro membro para oferecer Denúncia.

Decisão:

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de homologar o arquivamento e decidiu pelo encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral para designar outro Membro do MPM
para oferecer Denúncia.
- 1.2.

Processo:

Origem:

Relator:

Ementa:

Procedimento Investigatório Criminal 0000063-56.2017.1202.
2ª PJM São Paulo - 1º Ofício Geral.
Dr. Alexandre Concesi.
PIC. MILITAR REFORMADO. DOENÇA INCAPACITANTE. SUPOSTA REABILITAÇÃO. REGULARIDADE DA MANUTENÇÃO DA REFORMA. MATÉRIA ADMINISTRATIVA.
Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar suposta reabilitação de saúde por militar reformado por doença incapacitante, fato que, em tese, acarretaria a ilegalidade da manutenção da situação de
inatividade. Esclarecimentos prestados pela autoridade militar. Ausência de indícios mínimos de materialidade delitiva. Arquivamento homologado.

Decisão:

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.3.

Processo:

Origem:

Relatora:

Ementa:

Procedimento Investigatório Criminal 211.2017.000017.
2ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral.
Dra. Anete Vasconcelo de Borborema.
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. DENÚNCIA ANÔNIMA. RELATO DE ATOS ILEGAIS PRATICADOS POR ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DE GASTOS DA
OM. SUPOSTAS FRAUDES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. Uso indevido de viatura militar em atividade particular. Desvio de dinheiro público e contratação irregular de serviços por

- Decisão:

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.4.

Processo:

Origem:

Relator:

Ementa:

Procedimento Investigatório Criminal 0000036-21.2017.1105.
5ª PJM Rio - 2º Ofício Especializado.
Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC). SUPOSTA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA FALSA FEITA POR MILITAR DA MARINHA DO BRASIL PARA O RECEBIMENTO DE
AUXÍLIO-TRANSPORTE. Fato apurado em autos de Procedimento Investigatório e em Inquérito Policial Militar remetido e distribuído ao Juízo da 3ª Auditoria da 1ª CJM. Inexistência da alegada declaração de
residência falsa e do recebimento indevido de auxílio-transporte por militar da Marinha do Brasil. Arquivamento homologado.

Decisão:

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.5.

Processo:

Origem:

Relatora:

Ementa:

Procedimento Investigatório Criminal 0000148-62.2017.1105.
5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. REPRESENTAÇÃO SIGILOSA. Relato de suposto esquema para desvio de carne do 1º Depósito de Suprimentos do Rio de Janeiro. Ausência de
substrato provatório mínimo. Arquivamento homologado.

Decisão:

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.6.

Processo:

Origem:

Relator:

Ementa:

Procedimento Investigatório Criminal 0000121-27.2017.1105.
5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC). SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE E DE PODER POR PARTE DE COMANDANTE DE NAVIO DA MARINHA DO BRASIL CONTRA
SUBORDINADO. Constatação de Abandono de Posto, pelo militar representante, com lavratura de Auto de Prisão em Flagrante e remessa para o Juízo da 1ª Auditoria da 1ª CJM. Não aplicação de
sanção disciplinar pelo Comandante do Navio citado. A movimentação do militar (subordinado), representante, foi determinada pelo Comandante da Força de Submarinos. Não caracterizado o Abuso de Autoridade ou
de Poder pelo Comandante do Navio. Arquivamento homologado.

Decisão:

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.7.

Processo:

Origem:

Relatora:

Ementa:

Procedimento Investigatório Criminal 0000089-43.2017.1105.
5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. INSTAURAÇÃO A PARTIR DE CÓPIAS DE IPD. SUPOSTA OMISSÃO REFERENTE À INFORMAÇÃO QUANTO AO
RESULTADO DE EXAME DE SAÚDE. Paciente que não retorna à clínica para novos exames confirmatórios. Culpa exclusiva do militar. Atipicidade de conduta. Arquivamento homologado.

Decisão:

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.8.

Processo:

Origem:

Relator:

Ementa:

Procedimento Investigatório Criminal 0000222-49.2016.1106.
6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC). IRREGULARIDADE NO REGISTRO E NO CONTROLE DA CARGA (INSTRUMENTOS MUSICAIS) DA BANDA DE MÚSICA, DA BASE
AÉREA DOS AFONSOS. Falha administrativa apurada em Sindicância Administrativa, com aplicação de sanção disciplinar aos militares responsáveis, em conformidade com o Regulamento
Disciplinar da Aeronáutica (RDA). Ausência de indícios de crime militar. Arquivamento homologado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017112900172

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.				decorrente de palavras proferidas por oficial médico da OM. Sindicância instaurada. Diligências comprovam que os atestados médicos emitidos por médicos especialistas foram acolhidos e os períodos de
1.9.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000045-14.2016.2101.				afastamento, respeitados. Ofensa à honra não comprovada. Crime militar não caracterizado. Arquivamento homologado.
	Origem:	1ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral.				
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.			Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
	Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. IRREGULARIDADES DE NATUREZA EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVA. MATÉRIA QUE REFOGE ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. Sanção administrativa aplicada de acordo com o procedimento administrativo disciplinar instaurado por requisição do Ministério Público. Arquivamento homologado.	1.14.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000269-74.2016.1106.	
				Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.	
				Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.	
				Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. REPRESENTAÇÃO OFERECIDA POR REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA CONTRA SERVIDOR DA EMPRESA GERENCIAL	
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.				DE PROJETOS NAVAIS, EM FACE DE SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE DECORRENTE DE MOROSIDADE NA CONDUÇÃO DO PEDIDO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
1.10.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000213-78.2017.1105.				Cancelamentos de atos administrativos sem prejuízo para a representante. Ausência de indícios de crime militar. Arquivamento homologado.
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.				
	Relator:	Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.			Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
	Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC). SUPOSTA INJÚRIA OCORRIDA EM 1999, PRATICADA POR TENENTE CONTRA CIVIL NA OCASIÃO DO ALISTAMENTO MILITAR. Fato não configurado, sem indicação do teor da injúria e de autoria ou de provas. Ausência de elementos mínimos indispensáveis para a confirmação da existência do fato alegado. Arquivamento homologado.	1.15.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000155-37.2016.1105.	
				Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.	
				Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.	
				Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. REPRESENTAÇÃO ELETRÔNICA ENDEREÇADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, VIA SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, POR SOLDADO DA MARINHA DO BRASIL. Suposta irregularidade decorrente do não pagamento de vale-transporte. Irresignação, em tese, justificável. Contudo, trata-se de matéria	
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.				exclusivamente administrativa que refoge às atribuições do Ministério Público Militar. Ausência de indícios de crime militar. Arquivamento homologado.
1.11.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000033-87.2017.2102.			Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
	Origem:	2ª PJM Brasília - 1º Ofício Geral.				
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.				
	Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. REPRESENTAÇÃO APRESENTADA POR SUBORDINADO DIZENDO-SE VÍTIMA DE PERSEGUIÇÕES PRATICADAS POR OFICIAL. Requisitadas informações. Esclarecimentos prestados. Instauração de sindicância. Depoimentos revelaram embates decorrentes de relação desgastada. Condutas que não caracterizam crimes militares. Afetas ao âmbito administrativo disciplinar. Arquivamento homologado.				
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.	1.16.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 201.2017.000002.	
1.12.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000115-30.2017.1105.		Origem:	PJM Fortaleza - 1º Ofício Geral.	
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.		Relator:	Alexandre Concesi.	
	Relator:	Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.		Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA ACERCA DE SUPOSTA ENTREGA IRREGULAR DE ARMAMENTOS E MUNIÇÕES EM ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO. Diligências promovidas. A gravidade dos fatos demanda o aprofundamento da investigação. Instauração de IPM. Pela homologação do arquivamento	
	Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. NOTÍCIA DE QUE INDIVÍDUO, OSTENTANDO FARDA MILITAR DA AERONÁUTICA, SE DIZ DO EXÉRCITO BRASILEIRO E SERVIR EM REALENGO/RJ, ESTARIA ALICIANDO MULHERES PELA INTERNET. Existência de indícios de uso indevido de uniforme militar por indivíduo não identificado. Necessidade de instauração de Inquérito Policial Militar (IPM) para a continuidade da persecução criminal. Arquivamento não homologado. Encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça Militar para a designação de outro membro para requisitar a instauração de Inquérito Policial Militar.	1.17.	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	do PIC, diante da perda do objeto.
				Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000019-63.2017.1401.	
				Origem:	PJM Juiz de Fora - 2º Ofício Geral.	
				Relator:	Dr. Alexandre Concesi.	
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu pelo encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral para designar outro Membro do MPM para requisitar a instauração de Inquérito Policial Militar.		Ementa:	NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APUTAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E DE INJÚRIA CONTRA EX-SOLDADO DO EXÉRCITO. Diligências promovidas pelo Órgão Ministerial de 1ª instância. Acervo probatório consistente. Ausência de indícios de crime. Arquivamento. Resolução do CNPM 174/2017. Interposição de recurso. Inexistência de novos fatos ou provas. Mera	reiteração dos argumentos expostos na inicial. Pelo desprovimento do recurso e manutenção do arquivamento.
1.13.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000015-07.2017.1000.			Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu pelo desprovimento e a manutenção <i>in totum</i> da decisão de arquivamento.
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.				
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.				
	Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. REPRESENTAÇÃO APRESENTADA POR GENITORA DE EX-SD DO EFETIVO VARIÁVEL. RELATOS DE MAUS-TRATOS DECORRENTES DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE, COM CONSEQUENTE SUBMISSÃO DO MILITAR À ATIVIDADES FÍSICAS. Ofensa à honra	1.18.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000048-52.2017.1901.	
				Origem:	PJM Campo Grande - 2º Ofício Geral.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS
DE JUSTIÇA

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Procedimento Preparatório Eleitoral instaurado para apurar se há irregularidades nas doações efetuadas nas eleições municipais de 2016, por pessoas físicas residentes na área de competência da 11ª Zona Eleitoral

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por sua Décima Primeira Promotoria de Justiça Eleitoral - 11ª PJEleitoral, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando-se que, compete ao Ministério Público a defesa do Meio Ambiente, ex vi do art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 5º, inciso III, alínea "d", c/c o art. 6º, inciso VII, "b" ambos da Lei Complementar nº 75/1993;

Considerando-se o disposto na Portaria nº 692, de 19 de agosto de 2016, da Procuradoria-Geral da República;

Considerando-se os relatórios de conhecimento (RCONs) extraídos através de consulta ao Sistema Sisconta Eleitoral, referente a doações efetuadas durante as eleições municipais de 2016, por pessoas físicas residentes na área de competência da 11ª Zona Eleitoral do Distrito Federal;

Considerando-se que a partir das eleições municipais de 2016, para o Ministério Público eleitoral ter conhecimento das doações possivelmente irregulares deve acessar o Sisconta Eleitoral, de que trata a Instrução PRE/DF nº 01, de 28 de agosto de 2017;

Considerando a necessidade de verificar as informações constantes nos RCONs, bem resolve:

Instaurar o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL para:

1) apurar as responsabilidades

Determinando, de início, o seguinte:

1) autue-se a presente portaria, com a documentação que a acompanha, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;

2) comunique-se a instauração do Procedimento Preparatório Eleitoral à Procuradoria Regional Eleitoral do Distrito Federal;

3) promova o arquivamento imediato dos relatórios de acompanhamento nº 726319; 746866; 739224; 775100; 694062; 508059; 438033; 511411; 760389; 652669; 748258; 533475; 637701; 500810; 685873; 508271; 619709; 516774; 712684; 415470; 685864; 658537; 538362; 724416; 785508; 717218; 646050 e 777050, e via de consequência, nos termos da Instrução PRE/DF nº 01, de 28 de agosto de 2017, determina que sejam registrados os arquivamentos no campo "Controle e Avaliação do RCON", do sistema Sisconta Eleitoral;

4)proceda contato com o cartório da 11ª Zona Eleitoral, informando-se sobre a possibilidade de obtenção dos recibos eleitorais mencionados nos RCONs 568116; 484177; 407101; 638390 e 401006 (ou informação sobre os dados do veículo de cada RCON) e no RCON 469858/2016 (ou informação sobre o tipo de despesa classificada como "diversas a especificar!);

4) proceda a notificação da Doadora mencionada no RCON nº 469858/2016, para que compareça nesta Promotoria de Justiça no dia 21 de novembro de 2017;

NELSON FARACO DE FREITAS
Promotor de Justiça

Tribunal de Contas da União

2ª CÂMARA

ATA Nº 43, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017
(Sessão Ordinária da Segunda Câmara)

Presidente: Ministro José Múcio Monteiro
Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
Subsecretário das Câmaras: TEFC Paulo Morum Xavier

À hora regimental, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária da Segunda Câmara, com a presença dos Ministros Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes; do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho e do Representante do Ministério Público, Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

Ausente o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, em missão oficial.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Segunda Câmara homologou a ata nº 42, referente à Sessão realizada em 14 de novembro de 2017.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- 006.143/2013-0, de relatoria do Ministro Augusto Nardes;

- 028.420/2017-9, cujo Relator é o Ministro José Múcio Monteiro;

- 007.502/2015-0, de relatoria da Ministra Ana Arraes; e

- 000.497/2015-0, 028.989/2014-7, 030.982/2015-4 e 031.650/2015-5, cujo Relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Segunda Câmara aprovou as relações de processos a seguir transcritas e proferiu os Acórdãos de nºs 9721 a 9852.

RELAÇÃO Nº 34/2017 - 2ª Câmara

Relator - Ministro AUGUSTO NARDES

ACÓRDÃO Nº 9721/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.088/2017-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Antonio dos Santos Brito Filho (159.015.643-91); Joanise Pires Campelo (178.583.133-04)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9722/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria de Sebastião Severino Lopes, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.099/2017-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Sebastião Severino Lopes (020.026.124-04)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9723/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.116/2017-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Clelia Dieb Pimentel Abreu (153.196.791-49); Odilon Guedes Carreiro (043.801.343-34)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9724/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.161/2017-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Antonio do Espírito Santo da Silva (066.888.102-04); Elias Tolosa Sarmento (067.428.152-72); Luiz Carlos Filho (062.914.812-00)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Amapá

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9725/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.214/2017-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Ana Amelia Souza Simas (211.062.075-72); Antonio Alberto Fernandes Santos (113.559.805-34); Antonio Mauricio de Oliveira (105.169.995-91); Candido Rodrigues Barbosa (107.044.695-53); Carlito Oliveira dos Santos (128.445.355-34); Casio Pinto de Souza Dantas (101.762.415-15); Cesario Jurandir de Magalhães (094.527.965-53); Delza Evangelista Costa (178.567.365-34); Edelzuita Maria Santos Gomes (142.205.205-20); Eronilda Silva Souza (135.283.945-87)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado da Bahia

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9726/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.216/2017-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Maridalva de Jesus Oliveira Xavier (207.591.265-34); Miguel Angelo Guerreiro Netto (119.248.705-25); Miramar Santos de Souza (087.139.285-20); Ornelia Andrade Fagundes (296.331.765-49); Ubirajara Francisco Sales (115.678.645-20); Vera Lucia Marques Gaspar (135.467.245-34); Waldomiro da Conceição (133.469.625-04)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado da Bahia

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9727/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria das interessadas abaixo qualificadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.223/2017-6 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessadas: Maria Eliza de Sousa (144.098.874-91); Maria José Oliveira Mello (281.494.594-72); Rivanilda Carvalho Modesto (160.840.044-15)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado da Paraíba

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9728/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.224/2017-2 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Rosilene de Medeiros Brandao Montenegro (218.435.464-34); Washington Freire da Silva (096.475.704-49); Washington Xavier Amancio (088.707.724-20)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9729/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.375/2017-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Jose Mauricio de Melo Filho (661.177.714-87); Tiago Jose de Amorim Rocha (013.129.494-65); Vinicius Torres Araujo Dourado (008.449.795-54)
1.2. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia
1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9730/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de admissão de pessoal de Rodrigo Ferreira de Sousa, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.376/2017-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Rodrigo Ferreira de Sousa (797.832.281-53)
1.2. Órgão/Entidade: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste
1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9731/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.469/2017-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Ana Alice Saraiva Fernandes (461.895.130-34); Andrea de Oliveira Severo Fernandes (591.857.750-53); Camila Zanella Benfica (003.839.480-45); Charles Lopes Kehl (020.603.470-92); Cinthia Scherer Vieira (905.407.600-30); Claudia Jaeschke Schneider (004.482.400-92); Daiane Almeida Pinheiro (991.593.090-91); Daiane Cypriano Pinter de Souza (002.649.850-28); Daniela Proenca de Souza (969.057.430-20); Everson Ricardo Felippi (817.677.900-82)
1.2. Órgão/Entidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.a.

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9732/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal das interessadas abaixo qualificadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.507/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessadas: Celina Rosario Ventura (819.984.497-34); Claudia Beatriz Oliveira Castro Medina Coeli (763.174.047-04); Claudia Eliane Coutinho da Silva (012.969.697-89); Claudia Maretti Louvem (014.574.397-78); Claudia Marta Xavier Batista dos Santos (006.023.427-08); Cristiane Cavalcante da Silva (052.107.267-03); Cristiane Silva de Oliveira (072.396.927-28); Daniele da Silva Oliveira (075.887.277-13); Danielle Jeniffer de Oliveira Martins (101.291.527-14); Dayse Maciel Peres (785.960.417-53)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9733/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.512/2017-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Ivan Breves Jayme Junior (087.273.747-00); Izabel Senra Tobias (103.066.217-70); Jadson Luis Machado de Andrade (545.633.805-04); Janaina Gallo de Almeida Farias Gomes (042.465.017-78); Jane Cristina de Oliveira Azevedo (012.350.837-13); Jane Rodrigues Barbosa (069.211.567-61); Jaqueline Alves de Assis Silva (087.624.917-92); Jean Carlos Alves Mira (052.526.937-14); Jefferson Lopes Oliveira (073.006.447-67); Jennifer Lopes Oliveira (090.576.617-21)
1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9734/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.516/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Marcos Vinicius Rocha da Silva (051.563.097-71); Maria Elizabeth Galdino Soares (035.925.807-79); Maria Herminia Pimenta Braga (771.291.567-91); Maria Isabel dos Santos (646.385.297-04); Maria Izabel de Jesus (271.063.732-49); Maria Lucia de Sousa Serra (708.720.747-49); Maria da Conceição Barbosa (695.012.627-15); Maria de Fatima Crispim Teixeira (029.145.927-79); Maria de Fatima de Souza do Carmo (052.109.317-14); Maria do Socorro Lima Souza (213.509.143-04)
1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9735/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.520/2017-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Robson Luis Folena (011.500.247-20); Rodrigo Pinheiro Ribeiro (038.815.157-98); Ronaldo Kneip Buissa (023.919.557-40); Rosa Marlene Almeida de Souza (023.288.597-47); Rosana Claudia Santana Milesi (933.502.877-00); Rosana da Costa Soares Mata (074.676.297-61); Rosângela Cardoso de Oliveira Martins (036.876.347-10); Roseane Maria Gomes Roger (018.493.617-97); Rosilene Paulino da Silva de Sousa (014.915.487-97); Rosilene de Souza Ferreira (013.003.827-08)
1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9736/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.588/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Ana Claudia Celestino Bezerra Leite (988.878.237-15); Antonio Eduardo Vieira dos Santos (072.099.897-22); Elaine Goulart Teixeira da Cunha (009.311.897-05); Rozania Bicego Xavier (042.658.507-07)
1.2. Órgão/Entidade: Fundação Oswaldo Cruz
1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9737/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de admissão de pessoal de Jose Moreira de Castro Filho, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.801/2017-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Jose Moreira de Castro Filho (984.482.425-72)
1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia
1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9738/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea d, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155/2002; 38 e Anexo VI da Resolução nº 164/2003, c/c o Enunciado nº 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal, em retificar, por inexistência material, o Acórdão nº 8483/2017-TCU-2ª Câmara, prolatado na Sessão de 12/9/2017, inserido na Ata nº 33/2017-Ordinária, relativamente ao seu subitem 9.3, onde se lê: "(...) o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional.", leia-se: "(...) o recolhimento da dívida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde (Funasa).\"mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.489/2014-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
1.1. Responsáveis: Concil Construções Civil Ltda (08.386.042/0001-14); José Batista Delgado (182.005.674-00); João Paulo Guedes Lopes (055.596.224-51); Município de Lagoa D'anta - RN (08.142.887/0001-64).
1.2. Órgão/Entidade: Município de Lagoa D'anta - RN.
1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.
1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte (SECEX-RN).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9739/2017 - TCU - 2ª Câmara
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 27 da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em expedir quitação ao Município de Pimenta Bueno/RO (CNPJ: 04.092.680/0001-71), ante o recolhimento integral do débito que lhe foi imputado por meio do subitem 9.1 do Acórdão 7277/2011 - 2ª Câmara.

Quitação relativa ao subitem do Acórdão nº 7277/2011, proferido pela Segunda Câmara, em Sessão de 30/8/2011.
Valor original da multa: R\$ 30.813,63 Data de origem da multa: 30/8/2011
Último valor recolhido: R\$ 12.502,59 Data do último recolhimento: 19/7/2017

1. Processo TC-017.507/2002-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
1.1. Responsáveis: Maria Inês Baptista da Silva Zanol (019.145.008-14); Otácio Moreira Duarte (045.648.472-87); Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/ro (04.092.680/0001-71)
1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO
1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado



1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia (SECEX-RO).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 31/2017 - 2ª Câmara
Relator - Ministro AROLDO CEDRAZ

ACÓRDÃO Nº 9740/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.659/2017-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Adriano de Oliveira Rosa (096.867.637-59); Ailton Albuquerque dos Santos (770.137.352-72); Daniel Jorge Marques (353.310.387-00); Daniel Santos Ferreira (025.087.425-38); Daywison Patrick Barbosa (681.014.732-20); Denis Santos Almeida (023.840.185-58); Jose Pereira de Sousa (522.947.144-15); Luiza Torres Abrantes (108.801.257-48); Marcelo Antonio Oro (933.899.147-49); Marcelo Caetano (017.840.837-98)

1.2. Órgão/Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9741/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.671/2017-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Carolina Signorelli Faria Lima (729.876.931-68); Clara de Carvalho Santos (025.645.575-97); Claudia Meulam Zimmermann (004.807.771-28); Cleberson de Jesus Castelo Cadete (025.732.421-61); Cristiane Corbelino Melges Sales (592.511.901-00); Daniela Aparecida Rodrigues Palma (102.998.216-33); Daniela Saraiva de Sa (024.029.273-13); Danielle Monteiro Amorim (017.775.371-42); Danilo Moraes Santos (017.749.521-90); Dimas Abrantes do Nascimento (016.478.291-51).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9742/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.675/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Ligia Maria Januario Silva (698.777.001-82); Lilian Fernandes Almeida (000.610.361-88); Luanne Rodrigues Gomes Diniz (037.151.371-50); Luciene Diniz Farnese dos Santos (101.257.476-83); Luis Sergio Mesquita Sandim (030.165.751-32); Luisa Maria Pinho de Oliveira Reis (055.000.395-98); Luiza Santiago Pereira (033.635.991-88); Maira Saad da Silva (019.944.481-13); Marcelo Campos Brito (978.507.051-49); Marcio Del Fiore (275.828.838-96).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9743/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.679/2017-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Rodrigo Junqueira (079.976.846-46); Rodrigo Santana de Souza e Silva (030.392.304-09); Romulo Batista Teles (950.762.121-00); Steffane Fontinele Takis Atta (015.259.421-31); Stella de Marco Amaral (081.926.626-40); Taina Muniz Camelo

(024.966.261-26); Tatiana Coelho de Medeiros (011.175.541-71); Thaís Biagi Magalhães (014.819.731-00); Thiago Alves Caetano (093.654.626-30); Thomas Felliipe Mares Oliveira e Silva (035.254.721-96).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9744/2017 - TCU - 2ª Câmara

Trata-se de recurso de reconsideração interposto pela Universidade Federal do Ceará contra os termos do Acórdão 4678/2017 - TCU - 2ª Câmara, que, ao apreciar a prestação de contas da Universidade Federal do Cariri, referente ao exercício de 2015, recomendou à esta última a promoção de gestões "junto à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC e à Universidade Federal do Ceará (UFC) com vistas à devolução das diferenças nos valores de R\$ 45.687,20 e de R\$ 69.687,20, respectivamente, apropriados indevidamente em relação ao valor contratualmente estabelecido com a UFCA para realização do Projeto "Concurso Público Técnico Administrativo".

Considerando que o exame de admissibilidade de recursos efetuado pela Serur (peça 32), bem como a manifestação do Ministério Público (peça 37) concluem pelo não conhecimento do recurso em tela, visto que a expedição de recomendações por parte do TCU não gera qualquer sucumbência aos seus jurisdicionados, ante seu caráter não impositivo, como já decidiu esta Corte de Contas (Acórdãos 2.895/2009-Plenário, 2.112/2005-1ª Câmara e 1.103/2008-2ª Câmara).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei 8.443/92; arts. 201, § 1º, e 285, caput, do Regimento Interno, em não conhecer do recurso de reconsideração constante da peça 30 dos autos, interposto pela Universidade Federal do Ceará, ante a ausência de interesse recursal por inexistência de sucumbência diante de recomendações dessa Corte de Contas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.870/2016-3 (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2015)

1.1. Responsáveis: Aglaize da Silva Damasceno Levy (308.204.212-00); Ana Candida de Almeida Prado (253.065.128-01); Andre Wesley Barbosa Rodrigues (927.812.254-87); Antonio Nelson Lima da Costa (768.118.753-72); Ary Ferreira da Silva (380.231.304-63); Celme Torres Ferreira da Costa (633.659.014-34); Claudia Araujo Marco (638.422.890-49); Claudio Gleidiston Lima da Silva (241.835.043-68); Daniel Alves Mendes Filho (042.111.473-82); David Andriola Colares (970.992.953-49); David Vernon Vieira (553.146.195-04); Demetrius Barbosa Cartaxo (040.299.283-07); Diego de Sousa Guerra (001.477.653-74); Edenia Nascimento Barros (934.954.473-34); Edilza Maria Felipe Vasquez (261.691.423-91); Eduardo Vivian da Cunha (956.363.660-00); Francisco Dreno Viana da Silva (260.231.213-49); Francisco Ildisvan de Araujo (771.222.163-49); Francisco Jose de Paula Filho (468.564.393-34); Irma Gracielle Carvalho de Oliveira Souza (025.938.354-60); Ivanio Lopes de Azevedo Junior (000.870.193-88); Ives Romero Tavares do Nascimento (003.960.243-51); Jacqueline Cosmo Andrade (020.529.193-76); Joao Adolfo Ribeiro Bandeira (013.668.493-96); Kecia Maria Mendes Carneiro (511.534.593-53); Larissa Maria Argollo de Arruda Falcao (036.786.884-97); Liana de Andrade Esmeraldo Pereira (447.882.153-49); Marcelo Oliveira Santiago (585.154.883-53); Marciano Lima Sampaio (041.437.103-82); Marcio Mattos Aragao Madeira (580.687.163-00); Maria Cleide Rodrigues Bernardino (293.421.983-68); Maria Iracema Pinho de Sousa (750.732.853-87); Maria Vilani Martins Pereira (118.682.443-34); Milton Jarbas Rodrigues Chagas (889.201.353-04); Paulo Roberto Lacerda Tavares (822.446.853-49); Polliana de Luna Nunes Barreto (897.147.843-87); Ricardo Luiz Lange Ness (389.377.357-68); Ricardo Rigaud Salmito (392.131.963-34); Roberta Carvalho de Alencar (202.261.603-00); Roberto Rodrigues Ramos (699.937.773-15); Rosane da Silva Nunes (443.575.243-34); Silverio de Paiva Freitas Junior (087.067.257-67); Suely Salgueiro Chacon (246.096.173-15); Tullio Bessa Almeida Goncalves (955.572.373-72); Valdeci Evangelista Fernandes (766.007.423-72); Valdez Oliveira Filgueira (916.103.893-87); Waleska James Sousa Felix (759.764.123-00)

1.2. Recorrente: Universidade Federal do Ceará.

1.3. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Cariri.

1.4. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.5. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado

1.6. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Araes.

1.7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (SECEX-CE).

1.8. Representação legal: Rodrigo do Nascimento Santos (23416/OAB-CE) e outros, representando Universidade Federal do Ceará.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9745/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, com fundamento nos artigos 143, inciso V, alínea "a", 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 e no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, em conhecer da presente representação,

para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferir o pedido cautelar formulado na peça inicial, determinando o arquivamento do feito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, sem prejuízo de que sejam cientificados desta deliberação a representante Trivale Administração Ltda., por meio do representante legal nominado na peça 12, bem como a Confederação Brasileira de Clubes.

1. Processo TC-018.186/2017-3 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Trivale Administração Ltda.

1.2. Órgão/Entidade: Confederação Brasileira de Clubes.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).

1.6. Representação legal: Leonardo Andreotti Paulo de Oliveira (287546/OAB-SP) e outros, representando Confederação Brasileira de Clubes;

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9746/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei 8.666/93; artigo 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, todos do Regimento Interno, em conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la improcedente; indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela empresa Visan Segurança Privada Ltda., ante a inexistência dos requisitos necessários à sua concessão, e determinar o arquivamento dos autos, após ciência desta deliberação aos interessados.

1. Processo TC-029.530/2017-2 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Visan Segurança Privada Ltda.

1.2. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.6. Representação legal: Rodrigo Magalhaes Barros (40591/OAB-DF) e outros, representando Visan Segurança Privada Ltda.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9747/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 143, inciso III; 235, parágrafo único, e 237, parágrafo único, do Regimento Interno, em não conhecer da representação adiante indicada em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie, bem como determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.159/2017-2 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Ticket Soluções HDFGT S/A.

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.5. Representação legal: Gustavo Augusto Mota Santos de Oliveira (27803/OAB-PE) e outros, representando Ticket Solucoes HDFGT S/A.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 40/2017 - 2ª Câmara

Relator - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

ACÓRDÃO Nº 9748/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.068/2017-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessada: Lana Maria Fontes Regueira (304.227.017-34)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9749/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.090/2017-6 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Valmeriano Vieira Casas (077.507.732-15)

1.2. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Amazonas

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9750/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.092/2017-9 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessada: Hermilena Santos de Oliveira Pascoal (107.010.602-04)
1.2. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9751/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.177/2017-4 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Carlos Alberto Pastore Braga (001.705.627-60); Marcia Rocha de Oliveira (826.508.707-10); Rebeca Sobreira Fernandes (043.528.477-04)
1.2. Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9752/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.233/2017-1 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessada: Milva Dany Malheiros Souza Araújo (429.714.111-68)
1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9753/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.416/2017-9 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Antônio Roberto Jorge (318.445.700-10)
1.2. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9754/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.466/2017-6 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessada: Eliana Pinto Campos (090.865.107-44)
1.2. Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9755/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.468/2017-9 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessada: Haydée Maria Monteiro Machado (039.130.587-53)
1.2. Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9756/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.470/2017-3 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: José Twardowsky (376.467.888-72)
1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9757/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.464/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Dario Fernando de Oliveira Santos Soares (797.205.365-00); Douglas Henrique de Assis Ferreira (016.737.831-71); Efran da Costa Gomes (754.087.242-04); Elaine Rodrigues Vieira (750.939.796-00); Elvis Lopes de Franca (972.235.652-68); Emannelle Karine Silva Ribeiro (012.359.812-58); Emillie Rebecca Bastos Dias (018.430.681-76); Everton Cleiton de Sales Rabelo (007.883.165-24); Gilberto Mattos Andrade (045.383.206-76); Haroldo Pereira da Silva (930.213.132-72)
1.2. Unidade: Banco do Brasil S.A.
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9758/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.466/2017-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Marilucio Santos Marques (923.451.315-00); Matheus Menezes dos Reis (033.373.275-83); Mércia Lima de Pádua (088.890.894-66); Paulo Victor Severiano do Nascimento (059.837.234-21); Rafael Correia da Silva (520.168.382-72); Rafael Nunes Silva (040.621.173-63); Rutherlle Medeiros Rocha (037.491.013-88); Schandy Pancieri (021.127.755-02); Sergio Augusto Nonato Sales (634.956.601-78); Suzane Fabricia Silva Santos Rios (022.897.835-10)
1.2. Unidade: Banco do Brasil S.A.
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9759/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.479/2017-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Michel Marques Lemelle (035.503.337-22); Roberto Dias Pereira (070.348.757-40)
1.2. Unidade: Casa da Moeda do Brasil
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9760/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.684/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Lise Cunha Magalhães (885.946.885-04); Lorena Carneiro Freire (904.292.575-20); Lúcio Roberto de Oliveira (244.890.933-49); Manoela Farhá Mascarenhas Moraes (796.043.235-04); Paulo de Campos Vieira (353.081.685-04); Rilson Barros de Almeida (513.313.145-34); Rogério Martins da Vitória (031.160.987-27); Rosiane Borges dos Santos (596.524.975-68); Sandro Eduardo Sales Santos (992.096.835-87); Tarsila Adileu Gomes e Silva (000.803.255-64)
1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9761/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.689/2017-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Fabiana Freitas de Paula (086.513.036-10); Fernanda Rodrigues Moura (095.562.116-08); Francila Áreas Turini Finotti Machado (106.881.207-92); Gisele Cardoso Moreira (091.870.336-07); Janileia Pacifico Pereira Lima (085.861.416-23); José Luciano Gonzaga da Silva (116.252.363-87); José Marcelo Guimarães Rabelo (950.126.646-04); Julia de Oliveira Prata Lima (070.912.706-57); Juliana Boaventura Botelho (078.919.436-80); Larissa Gonçalves Vasconcelos de Souza (088.873.256-26)
1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé



1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9762/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACOR-DAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.696/2017-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Elso Meneguet Borba (611.327.562-00); Hermenson Pereira da Silva (003.952.092-77); Leiliane Dias Cabral (000.899.532-07); Leisson de Souza Castro (844.196.952-34); Manoel Castellani (528.098.542-20)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9763/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACOR-DAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.698/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Alexandre Martins Ribeiro (383.983.668-93); Alexandre Pires de Godoy (365.962.918-98); Allyson dos Santos Nascimento (041.356.514-96); Alzira Cristina Prest (136.536.427-52); Amanda Carneiro Rezende (036.781.751-98); Andrey Coutinho Carvalho (042.490.803-40); Arthur Cabral Gonçalves (086.084.434-06); Beatriz Delatin de Toledo (393.727.198-89); Bernardo Moreira da Rocha Iorio (117.162.307-05); Betânia de Oliveira Pires (100.050.036-52)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9764/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACOR-DAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.706/2017-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Philippe Jeunon Gomes da Cunha (118.680.036-47); Rhaissa Rabello Silvestre Ribeiro (072.629.454-32); Rodrigo de Brito Oliveira (050.646.925-52); Rogério Gomes Monteiro Junior (099.561.416-40); Rudson Pereira de Sousa (327.305.698-39); Silvana de Freitas (296.449.411-87); Simone de Jesus Carvalho (066.469.585-05); Stefano Ivo Finazzo (356.837.858-20); Tarcísio Henrique Santana Lima Queiroz Oliveira (359.862.138-82); Thais Ferreira de Souza (081.230.926-01)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9765/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACOR-DAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.707/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Thiago Modesto (385.768.598-07); Thiago Ruano Toassi Costa (089.075.219-21); Vithor Lucas (162.134.097-00); Vitor Silvério de Oliveira (344.863.468-90)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9766/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACOR-DAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.709/2017-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Eivan Sales de Souza (016.863.145-82); Felipe Gontijo Lopes (066.561.586-84); Franscielle Martins Gomes Medeiros (043.129.569-79); Raffaela Cassia de Sousa (068.436.556-10); Yadine Alcolumbre Muniz (660.601.172-87)

1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9767/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACOR-DAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.716/2017-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Gabriel Urbanavicius Marques (061.170.719-57); Giane Maio Duarte (001.395.260-99); Gustavo Hoffmann Dahlem (075.985.589-73); Gustavo Richter (019.104.149-13); Heloisa Galafassi Tondinelli (075.583.459-36); Jocimara Segantini Ferranti (330.571.548-08); João Antônio Tomelin da Silva (069.321.069-90); Lauro Muller Brinck (006.616.910-04); Liliane Patricia Zamboni Dalla Lana (026.629.459-66); Luis Henrique Padilha Vilande (017.285.420-22)

1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9768/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACOR-DAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.722/2017-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessada: Wilkersya Andrade de Sousa (058.199.164-84)

1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9769/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACOR-DAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.728/2017-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Nathália de Carvalho Lopes (080.536.486-22); Paulo Henrique Barros de Laurentys (101.641.956-29); Raquel Leite Saboia da Costa (036.142.873-19); Reinaldo César Ferreira Neves (034.333.756-82); Ronaldo da Costa Reginaldo (405.555.608-05); Sofia Abreu Bacha (015.996.436-93); Tiago José Vieira de Souza Lopes (050.441.196-95)

1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9770/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACOR-DAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.729/2017-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessadas: Ariadne Mara Maestrello da Silva Hilário (230.820.958-52); Yukari Mari Kuwano (041.325.655-30)

1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9771/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACOR-DAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.731/2017-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Alessander Mainardi (013.914.400-56); Andreza dos Santos Souza (020.407.363-44); Denis Amaral Pires (936.584.600-59); Giuliana Mayara Silva de Oliveira (009.969.300-35); Homero Fauth Vargas Neto (853.600.660-91); Jones Souza de Santana (005.458.246-64); Michel Muller (013.321.500-80); Paulo Pereira Müzell Junior (009.895.730-95); Tais Vasconcelos Coimbra (016.987.425-76); Vicky Vivian Hackbarth Kemmelmeier (042.163.999-75)

1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9772/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACOR-DAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.737/2017-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Angelita Machado Oliveira (580.300.180-53); Charles Mauricio dos Santos Luz (029.743.535-33); Cleberson Costa Santos (036.838.549-36); Daniel Edy da Silva (069.712.089-94); Danubia Siegel de Araújo (046.430.759-70); Douglas Rafael Lizot (050.740.159-01); Eduardo Rodrigues Neto (349.028.618-95); Flavia Klipper Paseto (046.642.779-46); Franciele Fattori (046.977.619-60); Marcia Andrade Dalazen (066.542.029-37)

1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9773/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACOR-DAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.739/2017-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Kellen Aparecida Ferreira Tanaka Lemos (296.204.938-93); Lucas Silva Costa (023.105.813-64); Luís Gustavo Ferreira Chaves (043.779.183-11)

1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9774/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.740/2017-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Alexandre Barbosa Delage (625.644.806-59); Ana Carolina Brito Pinheiro (039.739.076-92); Ana Carolina Paula Ribeiro de Oliveira (018.556.711-82); Andrea Akie Araki Sako (043.691.139-62); Andréa Barretto Lemos (807.273.875-53); Cid José Vieira Cordeiro Júnior (091.483.814-89); Cinthia Onishi Nagamori (368.971.078-24); Dalmo José de Moura Soares (271.131.658-00); Fabiano Rigor de Souza (360.697.378-06); Éric Rivas Sousa Vieira (124.357.527-17)
 - 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9775/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.744/2017-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessado: Guilherme Guerra de Almeida Neves (898.238.341-72)
 - 1.2. Unidade: Tribunal Superior Eleitoral
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9776/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.806/2017-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: MarianaROPelato Toscano de Britto (018.691.461-07); Renan Wilson da Silva Santos (008.311.602-84)
 - 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9777/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, e nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução TCU nº 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU nº 237/2010, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento do admitido, seja pelo seu desligamento do cargo a que se refere o ato de admissão, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de admissão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.340/2017-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessada: Cibele de Barros e Souza (286.431.088-04)
 - 1.2. Unidade: Superior Tribunal de Justiça
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9778/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, e nos termos do art. 7º, inciso II, da

Resolução TCU nº 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU nº 237/2010, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento do admitido, seja pelo seu desligamento do cargo a que se refere o ato de admissão, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de admissão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.343/2017-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessada: Isabela Mourão de Souza Pereira (091.663.536-88)
 - 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9779/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, e nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução TCU nº 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU nº 237/2010, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento do admitido, seja pelo seu desligamento do cargo a que se refere o ato de admissão, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de admissão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.344/2017-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessada: Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa (015.710.621-73)
 - 1.2. Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9780/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, e nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução TCU nº 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU nº 237/2010, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento do admitido, seja pelo seu desligamento do cargo a que se refere o ato de admissão, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de admissão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.345/2017-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Rodrigo Vaslin Diniz (101.547.936-71); Rubens Petrucci Junior (027.440.339-01); Vinicius Savio Violi (352.787.678-20)
 - 1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9781/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, e nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução TCU nº 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU nº 237/2010, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento do admitido, seja pelo seu desligamento do cargo a que se refere o ato de admissão, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de admissão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.348/2017-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessado: Luis Fernando Madrid Marveira (807.106.970-15)
 - 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9782/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, e nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução TCU nº 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU nº 237/2010, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento do admitido, seja pelo seu desligamento do cargo a que se refere o ato de admissão, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de admissão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.349/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessada: Luciana Martins Soares (771.212.791-34)
 - 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9783/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.539/2017-3 (PENSÃO CIVIL)
 - 1.1. Interessadas: Doralice Moraes Ferreira (008.988.244-00); Sonia Cristina Moreira da Silva (382.692.874-15)
 - 1.2. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Alagoas
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9784/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.541/2017-8 (PENSÃO CIVIL)
 - 1.1. Interessada: Maria Aparecida Oliveira dos Santos (702.023.781-95)
 - 1.2. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Mato Grosso do Sul
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9785/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.542/2017-4 (PENSÃO CIVIL)
 - 1.1. Interessadas: Adélia Mauad Rennó (911.915.996-04); Maria Neves da Costa (046.501.586-72)
 - 1.2. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico



1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9786/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.543/2017-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessada: Zelma Maria Miranda Furtado (839.354.104-25)

1.2. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9787/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.545/2017-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessada: Maria Salette Barbosa da Silva (659.698.127-49)

1.2. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9788/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 207 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em julgar as contas abaixo relacionadas regulares, dar quitação plena aos responsáveis e mandar fazer as seguintes determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-027.881/2015-6 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)

1.1. Responsáveis: Antônio Carlos de Lima Borges (064.153.422-15); Carlos Pedrosa Júnior (003.232.251-87); José Marques de Lima (143.485.191-53); José Roberto de Lima (124.868.334-04); Luiz Otávio Monteiro Maciel Junior (377.765.842-15); Nilvo Reinoldo Fries (266.552.500-30); Valmir Pedro Rossi (276.266.790-91); e Wilson Evaristo (079.915.502-06)

1.2. Unidade: Banco da Amazônia S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).

1.6. Representação legal: Eder Augusto dos Santos Picanco (10.396/OAB-PA) e outros

1.7. Considerar parcialmente cumprida a determinação prolatada no item 9.3 do Acórdão 1653/2014-TCU-1ª Câmara, uma vez que foram adotadas providências quanto ao determinado no subitem 9.3.1 e, parcialmente, quanto ao subitem 9.3.2;

1.8. Acatar parcialmente as razões de justificativa apresentadas por Valmir Pedro Rossi, Presidente da Diretoria Executiva, quanto à ausência de comprovação do ressarcimento das despesas realizadas com o Cartão de Pagamento do Governo Federal, consideradas indevidas pela Controladoria-Geral da União no Relatório de Auditoria de Gestão do Exercício de 2007 (Constatação 2.1.1.2 do Relatório 209226), medida determinada no subitem 9.3.2 do Acórdão 1653/2014-1ª Câmara;

1.9. Dar ciência ao Banco da Amazônia S.A. do cumprimento parcial do subitem 9.3.2 do Acórdão 1653/2014-1ª Câmara;

1.10. Determinar à Controladoria-Geral da União (CGU), com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que informe no Relatório de Auditoria de Gestão referente às contas imediatamente posteriores às que ora se apreciam sobre:

1.10.1. o cumprimento do que restou pendente do subitem 9.3.2 do Acórdão 1653/2014-TCU-1ª Câmara, quanto ao ressarcimento das despesas realizadas com o Cartão de Pagamento do Governo Federal, consideradas indevidas pela Controladoria-Geral da União no Relatório de Auditoria de Gestão do Exercício de 2007, no montante de R\$ 344,80 (compras em: banca de revistas R\$ 40,60, supermercado R\$ 209,01 e livraria R\$ 95,19), referentes ao CPF 075.235.051-04, e R\$ 1.019,39 (aquisição de aparelho celular na loja Onoden no Japão), referente ao CPF 045.734.472-53;

1.10.2. a situação da Ação Rescisória nº 0016098-06.2014.5.16.0000, ajuizada pela Advocacia-Geral da União, em abril de 2014, perante o TRT da 16ª Região (MA) contra o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Maranhão (SE-EB/MA), visando rescindir decisão da 1ª Vara do Trabalho do Maranhão, que condenou o Banco ao pagamento do déficit atuarial da CAPAF, e demais informações sobre o Plano de Previdência Privada;

e

1.11. Encaminhar cópia desta deliberação, bem como das instruções que a fundamentam, ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários.

ACÓRDÃO Nº 9789/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC-024.009/2015-6 Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)

2. Recorrente: Henrique Fenelon de Barros Filho (124.894.924-20)

3. Unidade: Prefeitura Municipal de Goiana/PE

4. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

4.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho

5. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

6. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).

7. Representação legal: não há

8. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de recurso de reconsideração interposto por Henrique Fenelon de Barros Filho contra o Acórdão 4.846/2017 - 2ª Câmara.

Considerando que o recorrente foi notificado da deliberação em 13/9/2017 (peça 47);

Considerando que o recurso de reconsideração foi interposto em 3/10/2017 (peça 48);

Considerando que, conforme o art. 33 da Lei 8.443/1992, o prazo para a apresentação de recurso de reconsideração é de quinze dias e que esse período findou em 28/9/2017 para o caso em apreciação;

Considerando que está correta a análise da Serur (peça 49) no sentido de que o recorrente não apresenta fatos novos, o que impossibilita a aplicação do art. 285, § 2º, do Regimento Interno do TCU, que admite o conhecimento de recurso de reconsideração no prazo de cento e oitenta dias, desde que seja demonstrada a superveniência de fatos novos;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e nos termos dos arts. 32, parágrafo único, e 33 da Lei 8.443/1992, em não conhecer do recurso de reconsideração, notificando o recorrente desta deliberação.

ACÓRDÃO Nº 9790/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III; e 237, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em não conhecer da representação, por não atender aos requisitos de admissibilidade, arquivando-a e dando-se ciência à representante, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-024.865/2017-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: ACS Engenharia Comércio e Serviços Ltda. (09.345.594/0001-47)

1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 27/2017 - 2ª Câmara

Relatora - Ministra ANA ARRAES

ACÓRDÃO Nº 9791/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato de concessão de aposentadoria a Jose Lacerda Leonel.

1. Processo TC-031.397/2017-4 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessado: Jose Lacerda Leonel (CPF 178.340.663-15).

1.3. Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9792/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato de concessão de aposentadoria a Lisete Mayer.

1. Processo TC-031.424/2017-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessada: Lisete Mayer (CPF 372.381.409-34).

1.3. Unidade: Departamento de Polícia Federal.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9793/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato de concessão de aposentadoria a Lucila Marília Saunier Flosi.

1. Processo TC-031.425/2017-8 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessada: Lucila Marília Saunier Flosi (CPF 034.695.302-20).

1.3. Unidade: Departamento de Polícia Federal.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9794/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de concessão de aposentadoria aos interessados relacionados abaixo.

1. Processo TC-031.456/2017-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Ayr Moreira Machado (CPF 220.181.077-04); Aureo Garcia (CPF 005.011.741-68); Jose Antonio da Silva (CPF 706.885.914-34).

1.3. Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9795/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados relacionados abaixo.

1. Processo TC-030.494/2017-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV.

1.2. Interessados: Helio Vicente dos Santos Junior (CPF 252.507.208-11); Hellen da Silva Duzzi (CPF 931.683.573-91); Jose Rodney Diogo Botelho (CPF 614.276.833-87); Leonardo Felipe de Araujo Rego (CPF 804.906.623-15); Leonardo Fernandes de Medeiros (CPF 029.865.026-60); Leonardo Filgueira Magalhaes (CPF 055.627.126-28); Lucas Rocha Pereira (CPF 738.766.152-91); Luciana Rocha dos Anjos (CPF 787.576.495-53); Luciano de Menezes Dias (CPF 653.415.701-20); Marcelo Manzano Leite de Oliveira (CPF 030.996.159-94).

1.3. Unidade: Departamento Penitenciário Nacional.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9796/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados relacionados abaixo.

1. Processo TC-030.499/2017-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV.
- 1.2. Interessados: Gilberto Xisto Coelho Filho (CPF 052.851.717-17); Gleudson Rosa de Medeiros (CPF 028.953.603-08); Helio Felipe Soares (CPF 098.531.587-36); Itamar Xavier de Souza (CPF 009.628.684-93); Ivonaldo Teixeira de Araujo Filho (CPF 042.236.844-00); Jean Marcel Ribeiro Petry (CPF 027.147.581-18); Joedson Alison Melo de Oliveira (CPF 035.746.774-48); Lorena Tozetti Fernandes Borges (CPF 002.341.471-56); Marcio Barbosa Nogueira (CPF 717.124.101-72); Mariano da Silva Frutuoso (CPF 034.453.334-40).
- 1.3. Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9797/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados relacionados abaixo.

1. Processo TC-030.500/2017-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV.
- 1.2. Interessados: Matheus de Medeiros Santana (CPF 056.149.924-13); Radamis Henrique de Azevedo (CPF 701.864.301-59); Rafael Kanheski Carvalho (CPF 011.881.471-02); Rafael Laurentino de Miranda (CPF 043.643.024-06); Rafael Rosseti Picinin Arruda Vieira (CPF 064.388.646-09); Rafael Schopf Turchiello (CPF 009.180.490-67); Rafael Soares de Albuquerque (CPF 979.400.113-91); Rodrigo Cazaroti (CPF 706.808.251-34); Rodrigo Gomes Fernandes (CPF 049.977.584-85); Rodrigo Ramos Ribeiro (CPF 012.311.141-26).
- 1.3. Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9798/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados relacionados abaixo.

1. Processo TC-030.810/2017-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV.
- 1.2. Interessados: Dayane Caroline de Freitas Bittencourt (CPF 016.416.025-62); Fred Fernandes Costa Guimaraes (CPF 017.070.085-23); Gilney Tanan Santana (CPF 000.463.515-90); Joelson Cerqueira Oliveira da Costa (CPF 040.029.535-05).
- 1.3. Unidade: Diretoria Regional da ECT na Bahia - DR/BA.

- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9799/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato de admissão de pessoal de Juliana Barbosa Lacerda.

1. Processo TC-031.331/2017-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV.
- 1.2. Interessada: Juliana Barbosa Lacerda (CPF 018.070.791-47).
- 1.3. Unidade: Hospital das Forças Armadas.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinius Eduardo De Vries Marsico.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9800/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de admissão de pessoal dos interessados a seguir relacionados.

1. Processo TC-031.377/2017-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV.
- 1.2. Interessados: Adreiane Terezinha Borges de Matos (CPF 016.082.340-45); Adriano Darif (CPF 490.729.430-15); Adriano Espartel Bohrer (CPF 383.055.770-15); Adriano Kuntz Botura (CPF 007.824.070-05); Alberto Peixoto San Martin (CPF 676.897.790-34); Alex Fabiano Machado Amor Divino (CPF 702.931.390-91); Alex Pitoni (CPF 001.773.640-41); Alexandre Haeffener de Mello (CPF 816.439.260-04); Alexsander Miranda (CPF 007.115.900-28); Aline Maria Rampelotto Cardoso (CPF 988.266.460-15); Alison Cavalheiro Machado (CPF 894.660.630-49); Amanda Bolbadilha Passos (CPF 004.700.860-17); Anderson Barbosa da Silva (CPF 018.393.450-47); Anderson Furtado (CPF 807.420.330-15); Anderson Pereira dos Santos (CPF 004.752.300-00); Andrey Lopes Damian (CPF 004.687.530-10); Andrey Vargas Tamanho (CPF 020.445.380-16); André Luis Ereias Machado (CPF 011.836.960-19); André Luiz de Paula Alves (CPF 594.667.400-59); André Vicente Nieto Hackbart (CPF 021.871.720-23).
- 1.3. Unidade: Diretoria Regional da ECT no Rio Grande do Sul - DR/RS.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9801/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de admissão de pessoal dos interessados a seguir relacionados.

1. Processo TC-031.381/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV.
- 1.2. Interessados: Eder Sebastião Pavan Alves (CPF 938.268.930-34); Eder Siqueira Mascarenhas (CPF 904.502.560-49); Edson Luiz de Mello (CPF 018.467.190-62); Eduardo Paz Pereira Duarte (CPF 013.442.860-97); Elaine Maria Garlet (CPF 619.480.040-20); Elias Roger dos Santos Chagas (CPF 068.365.019-05); Elias dos Santos (CPF 912.320.310-20); Elinton Luis dos Santos (CPF 931.931.650-34); Elton Leonardo Priotto (CPF 001.253.140-51); Elton Muller Manea (CPF 003.438.400-65); Emerson Moscardini de Souza (CPF 703.847.700-53); Estevão Gonçalves Foletto (CPF 014.359.210-62); Etiana Capra da Rosa (CPF 820.306.850-20); Evandro Lodea (CPF 010.675.020-84); Everton de Oliveira Reis (CPF 005.266.930-02); Fabiano Prates Caillava Behlke (CPF 803.181.930-00); Fabio Dotto Machado (CPF 978.607.350-91); Fabio Falcão Breyer (CPF 967.548.690-20); Fabio Pereira Machado (CPF 004.358.680-55); Farni Giovana da Rocha Machado (CPF 677.436.840-91).
- 1.3. Unidade: Diretoria Regional da ECT no Rio Grande do Sul - DR/RS.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinius Eduardo De Vries Marsico.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9802/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de admissão de pessoal dos interessados a seguir relacionados.

1. Processo TC-031.383/2017-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV.
- 1.2. Interessados: Gisele Tatiana Busch (CPF 002.689.260-00); Giuliano Camargo Pires (CPF 022.951.980-62); Greice Lanius Saueressig (CPF 013.457.570-93); Guilherme Lopes Saturnino (CPF 012.732.880-76); Gustavo Aquiles Lazzarin Dalanora Facco (CPF 716.394.380-68); Henrique Antunes Matte (CPF 838.728.170-00); Hescar Ismael Sachser Doring (CPF 032.927.600-03); Igor Cardoso Pereira (CPF 018.143.660-40); Inajara da Rosa Nunes (CPF 002.645.190-51); Ismael Santos do Nascimento (CPF 007.813.220-73); Israel da Rosa Soares (CPF 025.208.210-94); Ivan Dias de Souza (CPF 836.782.390-72); Ivan Paulo Corteletti (CPF 010.849.710-03); Izaías Tadeu Backes Carvalho (CPF 934.381.680-49); Jair Licínio Zilch (CPF 605.675.540-15); Jaisson Alves de Mello (CPF 824.919.680-53); Janaina Patricia Bernardes (CPF 993.421.030-49); Janderson Fracasso Menin (CPF 025.319.800-32); Jean Meikel Weizenmann (CPF 978.704.390-53); Jedson Martins da Silva (CPF 699.250.460-68).
- 1.3. Unidade: Diretoria Regional da ECT no Rio Grande do Sul - DR/RS.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9803/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de admissão de pessoal dos interessados a seguir relacionados.

1. Processo TC-031.386/2017-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV.
- 1.2. Interessados: Luiz Carlos Schneider (CPF 503.505.280-04); Luiz Cesar Guterres Barbosa (CPF 444.121.850-87); Luiz Cristovão do Amaral Brabo (CPF 909.275.240-15); Luiz Felipe Herencio (CPF 000.499.100-19); Luiza Helena Correa de Correa (CPF 506.856.271-87); Magalis Somenzi (CPF 014.096.580-74); Maiara Daiane Faleiro (CPF 023.773.550-48); Maicon Cesar Nickel Dilly (CPF 017.003.190-00); Makarius Vier Rieth (CPF 017.836.340-57); Marcelo Carvalho da Silva (CPF 907.091.360-72); Marcelo Santos Lavratti (CPF 020.948.710-02); Marcelo Torres Teixeira (CPF 823.437.210-68); Marcia Cristina Dorneles Araujo (CPF 010.706.000-08); Marcia Fernanda Oliveira Lima (CPF 505.653.700-49); Marciel Leal Severo (CPF 497.592.130-87); Marco Aurélio Laskoski (CPF 334.526.280-00); Marcos Antonio Prestes da Silva (CPF 004.391.130-75); Marcos Cristiano Severo (CPF 003.233.400-16); Marcos Juliano Mota (CPF 940.109.350-49); Márcio Ricardo da Silva (CPF 004.453.900-26).
- 1.3. Unidade: Diretoria Regional da ECT no Rio Grande do Sul - DR/RS.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinius Eduardo De Vries Marsico.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9804/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de admissão de pessoal dos interessados a seguir relacionados.

1. Processo TC-031.387/2017-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV.
- 1.2. Interessados: Marcos Lowe (CPF 922.872.390-49); Maria Reasilva de Moraes Barros Correa (CPF 904.766.970-34); Mariana Gonçalves Roliano (CPF 019.989.020-05); Mariana Raymundo Silvestrin (CPF 022.253.340-48); Marlon da Silva Hartwig (CPF 820.914.470-72); Mateus Costantin (CPF 006.631.520-46); Mateus Saez de Oliveira (CPF 013.907.420-16); Matheus Keretzky Crusius (CPF 027.760.660-82); Matheus Vaz Bueno (CPF 016.261.330-00); Matheus da Rocha Bergmann (CPF 029.505.340-23); Maurício Andriago Pacheco Rosa (CPF 977.084.610-49); Mauro Assis da Silva Rodrigues (CPF 316.382.520-68); Mauro de Souza Pivetta (CPF 021.765.120-81); Michael Rocha Viegas (CPF 734.786.100-44); Michele Filipetto (CPF 000.831.900-66); Moisés Dias Silveira (CPF 822.346.800-00); Moisés Elias do Amaral Vieira (CPF 915.859.020-04); Nelma Celina de Lima (CPF 481.001.100-34); Nelson Alexander Dias Ramires (CPF 015.749.100-51); Nádia Terezinha Zardo (CPF 557.317.320-00).
- 1.3. Unidade: Diretoria Regional da ECT no Rio Grande do Sul - DR/RS.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9805/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de admissão de pessoal dos interessados a seguir relacionados.

1. Processo TC-031.388/2017-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV.
- 1.2. Interessados: Nelson Junior de Conto (CPF 018.573.090-65); Niandra Sartori Frota (CPF 008.163.560-50); Nitier Saraiva da Rosa (CPF 932.611.950-53); Otávio Giani Mogliazza (CPF 998.959.600-00); Patricia Diverio (CPF 977.122.480-87); Patricia Rodrigues da Rosa (CPF 940.178.160-53); Paula Mundstock de Miranda (CPF 004.606.730-25); Paulo Ricardo Fritsch (CPF 013.280.960-50); Pedro Mayela Silva Machado (CPF 318.346.518-32); Prícila de Baires Figueiro (CPF 026.142.740-70); Rafael Antonio Machry Vieira (CPF 988.044.800-68); Rafael Borba Reckziegel (CPF 001.149.110-88); Rafael Ferraz de Paula (CPF 013.637.670-38); Rafael Geossling Cardoso (CPF 003.349.560-21); Rafael Nunes Fogaça (CPF 018.050.650-17); Rafael Possamai Gomes (CPF 760.690.950-49); Rafael Schumacher (CPF 970.545.770-00); Rafael Spiekermann (CPF



022.529.520-24); Rafael da Silva Farioli (CPF 821.225.040-72); Ra-
faela Feldmann (CPF 015.651.110-01).

1.3. Unidade: Diretoria Regional da ECT no Rio Grande do
Sul - DR/RS.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Ma-
rinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(Sefip).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9806/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em
sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com
os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º,
do Regimento Interno, em considerar prejudicados, por perda de ob-
jeto, os atos de admissão de pessoal dos interessados a seguir re-
lacionados.

1. Processo TC-031.389/2017-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV.

1.2. Interessados: Rai Gomes Saraiva (CPF 031.308.300-22);
Raphael Lago Pereira (CPF 008.165.910-59); Raul Fernando Eilert
(CPF 010.204.110-58); Raul José Schneider (CPF 995.829.700-06);
Reinaldo Borusewsky (CPF 011.330.480-30); Renan Anibal Reginatto
(CPF 021.346.070-09); Renata Claro Zembruski (CPF 981.440.140-
49); Renata Moraes Bromirski (CPF 942.192.650-15); Ricardo João
Rohde (CPF 826.019.680-87); Roberta Lira Silva de Marins (CPF
013.305.920-00); Roberto Ferreira Porto (CPF 017.312.470-44); Rob-
son Alfredo Maliska (CPF 941.385.830-68); Robson Ortiz Junges
(CPF 017.882.730-44); Rodrigo Chiarello Balancelli (CPF
031.316.900-46); Rodrigo Souza Bernardes (CPF 023.469.880-22);
Romeu Sérgio Tietz (CPF 000.515.740-47); Romulo Leal Kaliski
(CPF 899.760.610-72); Romulo Silva dos Passos (CPF 013.488.890-
12); Ronaldo Celso Piuco Junior (CPF 017.926.990-93); Régis Vi-
nicius Pedroso Fagundes (CPF 730.665.160-91).

1.3. Unidade: Diretoria Regional da ECT no Rio Grande do
Sul - DR/RS.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Ma-
rinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(Sefip).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9807/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em
sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com
os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º,
do Regimento Interno, em considerar prejudicados, por perda de ob-
jeto, os atos de admissão de pessoal dos interessados a seguir re-
lacionados.

1. Processo TC-031.392/2017-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV.

1.2. Interessados: José Dionísio Milagres (CPF 080.313.866-
09); Rosemary Patricia da Costa Francisco (CPF 058.197.426-30);
Thais Presotti de Almeida Machado (CPF 109.691.686-08); Vitor
Rafael de Oliveira Guimarães (CPF 015.381.326-13).

1.3. Unidade: Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais -
DR/MG.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio
Ricardo Costa Caribé.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(Sefip).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9808/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em
sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com
os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º,
do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de ob-
jeto, o ato de pensão civil de Gabriel Costa Loureiro.

1. Processo TC-031.515/2017-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessado: Gabriel Costa Loureiro (CPF 030.005.172-
78).

1.3. Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado
do Amazonas.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio
Ricardo Costa Caribé.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(Sefip).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9809/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em
sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com
os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 260, § 5º,
do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de ob-
jeto, o ato de pensão civil de Marlene Alves da Silva.

1. Processo TC-031.558/2017-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessada: Marlene Alves da Silva (CPF 317.886.103-34).

1.3. Unidade: Departamento de Polícia Federal.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio
Ricardo Costa Caribé.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(Sefip).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9810/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em
sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com
os pareceres emitidos nos autos, com fundamento nos arts. 1º, inciso
I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, em julgar
regulares com ressalva as contas e dar quitação a Reinaldo Cen-
toducatte, Maria Lúcia Casate e Zenolia Christina Campos Figuei-
redo; com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23,
inciso I, da Lei 8.443/1992, em julgar regulares as contas dos demais
responsáveis relacionados abaixo e dar-lhes quitação plena; em en-
caminhar cópia desta deliberação, bem como da instrução à peça 15,
aos responsáveis e à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
e dar-lhe ciência das impropriedades constatadas no Relatório de
Auditoria 201601505, da Controladoria Geral da União - CGU, abai-
xo enumeradas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas
ao saneamento e à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1. Processo TC-029.787/2016-5 (PRESTAÇÃO DE CON-
TAS - Exercício: 2015)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Reinaldo Centoducatte (CPF
616.006.107-06); Maria Lúcia Casate (CPF 470.858.007-04); Zenolia
Christina Campos Figueiredo (CPF 007.815.747-14); Anilton Salles
Garcia (CPF 395.237.997-20); Armando Biondo Filho (CPF
376.717.407-30); Claudia Maria Mendes Gontijo (CPF 444.375.876-
34); Diogina Barata (CPF 079.232.047-64); Ethel Leonor Noia Ma-
ciel (CPF 000.957.747-50); Eustaquio Vinicius Ribeiro de Castro
(CPF 481.065.346-34); Fabio Gomes Goveia (CPF 071.384.997-52);
Geraldo Regis Mauri (CPF 085.070.367-08); Geraldo Rossoni Sis-
quini (CPF 727.093.837-72); Glauca Rodrigues de Abreu (CPF
776.847.457-00); Josevane Carvalho Castro (CPF 451.824.507-53);
Juliao Soares de Souza Lima (CPF 336.892.296-34); Julio Cesar
Bentivoglio (CPF 145.361.988-73); Liliana Aparecida Pimenta de
Barros (CPF 897.330.536-00); Luiz Alberto Sobral Vieira Junior
(CPF 742.983.807-34); Luiz Alexandre Oxley da Rocha (CPF
471.479.700-04); Marcus Antonius da Costa Nunes (CPF
557.547.327-91); Milton Koiti Morigaki (CPF 779.900.308-10); Pau-
lo Sergio de Paula Vargas (CPF 526.372.397-00); Renato Dias Fraga
(CPF 827.119.257-49); Renato Rodrigues Neto (CPF 660.541.769-
00); Rogerio Drago (CPF 007.923.467-42); Rogerio Naques Faleiros
(CPF 256.110.448-67); Roney Pignaton da Silva (CPF 022.734.047-
78); Rubens Sérgio Rasseli (CPF 527.522.407-91); Tarek Moyses
Moussallem (CPF 022.734.607-67).

1.3. Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo -
UFES.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio
Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no
Estado do Espírito Santo (Secex-ES).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Dar ciência à UFES acerca das seguintes improprie-
dades:

1.8.1. intempestividade na correção de pagamentos indevidos
de vantagens decorrentes de ações judiciais relativas às Funções de
Confiança - FC criadas pela Portaria MEC 474/1987, e à Gratificação
de Atividade pelo Desempenho de Função - GADF criada pela Lei
Delegada 13/1992;

1.8.2. intempestividade na correção de pagamentos indevidos
de vantagens decorrentes da interpretação na aplicação de decisão
judicial relativa aos "28,86%" e à decorrente da decisão exarada no
processo 96.0002739-0, do TRF-2ª Região, concernente à vantagem
prevista no art. 192, inciso II, da Lei 8.112/1990;

1.8.3. pagamentos indevidos de pensões concedidas com fun-
damento nos arts. 2º e 15 da Lei 10.887/2004;

1.8.4. descumprimento do regime de dedicação exclusiva e
acumulações irregulares de remunerações de cargos públicos, posto
que em desacordo com o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei 4.345/64
e art. 37, inciso XVI, da CF;

1.8.5. ausência de plena eficácia dos procedimentos adotados
para apurar as infrações do art. 117, inciso X, da Lei 8.112/1990;

1.8.6. desvio de finalidade em projeto "Curso de Aperfei-
çoamento Docência em Educação Integral", celebrado com a Fun-
dação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST (processo
23068.023423/2013-41), tendo em vista que a despesa realizada não
tem previsão legal (Lei 8.958/1994 e Decreto 7.423/2010); e

1.8.7. liquidação e pagamento indevidos de despesa, sem que
tenha ocorrido a comprovação da execução do serviço, no âmbito do
projeto de extensão "Curso de Aperfeiçoamento Docência em Edu-
cação Integral" (processo 23068.023423/2013-41), em desacordo com
o estabelecido nos arts. 62 e 63, parágrafo 2º, inciso III da Lei
4320/1964.

ACÓRDÃO Nº 9811/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em
sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com
os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 143, inciso
V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c a súmula TCU 145, em
retificar, por inexistência material, (i) o acórdão 9.352/2015 - 2ª Câ-

mara, prolatado na sessão de 20/10/2015, para que, em seu item 3,
onde se lê: "3. Responsáveis: (...) e Estado de Rondônia (CNPJ
04.280.889/0001-69).", leia-se: "3. Responsáveis: (...) e Estado de
Rondônia (CNPJ 00.394.585/0001-71)."; (ii) o acórdão 2.745/2016 -
2ª Câmara, prolatado na sessão de 1/3/2016, para que, em seu subitem
3.2, onde se lê "3.2. Interessado: Estado de Rondônia (CNPJ
04.280.889/0001-69).", leia-se: "3.2. Interessado: Estado de Rondônia
(CNPJ 00.394.585/0001-71)."; (iii) o acórdão 5.717/2016 - 2ª Câ-
mara, prolatado na sessão de 17/5/2016, para que, em seu subitem
1.2, onde se lê "1.2. Responsáveis: (...) Governo do Estado de Ron-
dônia (CNPJ 04.280.889/0001-69); (...)", leia-se: "1.2. Responsáveis:
(...) Governo do Estado de Rondônia (CNPJ 00.394.585/0001-71);
(...)"; e (iv) o acórdão 13.190/2016 - 2ª Câmara, prolatado na sessão
de 29/11/2016, para que, em seu item 3, onde se lê "3. Responsáveis:
(...) e Estado de Rondônia.", leia-se: "3. Responsáveis: (...) e Estado
de Rondônia (CNPJ 00.394.585/0001-71).", mantidos os demais ter-
mos das deliberações ora retificadas.

1. Processo TC-013.150/2011-1 (TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Estado de Rondônia (00.394.585/0001-
71); Aparicio Carvalho de Moraes (CPF 209.216.597-68); Claudia
Marcia de Figueiredo Carvalho (CPF 647.749.619-49); Gabriel Fi-
gueiredo de Carvalho (CPF 883.759.782-72), herdeiros de Sérgio
Siqueira de Carvalho (CPF 627.408.067-87).

1.3. Unidades: Estado de Rondônia e Fundo Nacional de
Saúde - FNS.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio
Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no
Estado de Rondônia (Secex-RO).

1.7. Representação legal: Blucy Rech Borges (OAB/RO
4.682) e outros, representando Aparício Carvalho de Moraes; Paulo
Flamínio Melo de Figueiredo Locatto (OAB/RN 9.437) e outros,
representando Claudia Marcia de Figueiredo Carvalho (herdeira de
Sérgio Siqueira de Carvalho); e Maxwel Mota de Andrade (OAB/RO
3.670), procurador do Estado de Rondônia.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9812/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em
sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com
os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 36 e 37
da Resolução TCU 259/2014, em considerar em cumprimento a de-
terminação do subitem 1.11.2 do acórdão 9.240/2016 - 2ª Câmara,
retificado pelo acórdão 10.660/2016 - 2ª Câmara; e em apensar este
processo ao TC 009.003/2016-9.

1. Processo TC-029.544/2016-5 (MONITORAMENTO)

1.1. Classe de Assunto: III.

1.2. Unidade: Secretaria Especial de Saúde Indígena/Minis-
tério da Saúde.

1.3. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no
Estado do Tocantins (Secex-TO).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9813/2017 - TCU - 2ª Câmara

Vista esta representação, com pedido de adoção de medida
cautelar, da empresa MTEC Comércio e Serviços de Instalações Téc-
nicas Ltda. sobre supostas irregularidades praticadas pelo Tribunal de
Contas da União - TCU na condução do pregão eletrônico 46/2017,
cujo objeto é "contratação de empresa especializada em engenharia
para fornecimento de geradores fotovoltaicos no complexo sede do
TCU, com estação meteorológica, serviços de instalação e confi-
guração, treinamento e serviço continuado de aferição de performance
pelo período de 60 (sessenta) meses";

considerando que a representação, por preencher os requi-
sitos do § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93 e do inc. VII do art. 237 do
Regimento Interno, deve ser conhecida;

considerando entendimento do TCU de que não há vedação
na Lei 8.666/1993 para a emissão de atestado de capacidade técnica
por empresa do mesmo grupo econômico, bem como o fato de as
sociedades em questão conservarem personalidade e patrimônio dis-
tintos (acórdão 451/2010 - Plenário);

considerando que eventuais dúvidas quanto à fidedignidade
do atestado utilizado pela vencedora do certame foram suprimidas por
meio de diligências realizadas pelo pregoeiro;

considerando que não houve participação de empresas do
mesmo grupo na licitação, vedada pelo edital;

considerando que não se fazem presentes os pressupostos
para adoção da medida cautelar pleiteada;

considerando, enfim, que não restaram configuradas as ir-
regularidades apontadas pelo representante.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União,
reunidos em sessão da 2ª Câmara, por unanimidade, de acordo com
os pareceres uniformes da Secretaria de Controle Externo de Aquisi-
ções Logísticas (Selog) emitidos nos autos e com fundamento nos
arts. 235 e 237 do Regimento Interno do TCU, em conhecer desta
representação, considerá-la improcedente, indeferir o pedido de ado-
ção de medida cautelar, dar ciência desta deliberação, bem como da
instrução da unidade técnica, à representante e à Secretaria-Geral de
Administração do TCU e arquivar o presente processo.

1. Processo TC-029.833/2017-5 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Classe de Assunto: VI

1.2. Representante: MTEC Comércio e Serviços de Insta-
lações Técnicas Ltda. (CNPJ 09.229.458/0001-91).

1.3. Unidade: Tribunal de Contas da União - TCU.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
1.7. Advogado: Fernando José Gonçalves Acunha (OAB/DF 21.184) e outros (peça 2).
1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9814/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 235 e 237 do Regimento Interno; 103, § 1º, e 105, da Resolução TCU 259/2014, em não conhecer da documentação como representação por não preencher os requisitos de admissibilidade, visto tratar de interesses privados, ausentes potenciais prejuízos à Administração Pública que demandem a atuação deste Tribunal; em encaminhar cópia desta deliberação, bem como da instrução à peça 37, à representante e à Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras; e em arquivar o processo.

1. Processo TC-030.239/2017-6 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Classe de Assunto: VI.
1.2. Representante: Tel Centro de Contatos Ltda. (CNPJ 73.663.114/0001-95).
1.3. Unidade: Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras).
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
1.7. Representação legal: André Puppin Macedo (OAB/DF 12.004) e outros, representando Tel Centro de Contatos Ltda.
1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9815/2017 - TCU - 2ª Câmara
Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas e com fundamento nos arts. 169, inciso V, 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno, c/c os arts. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 e 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, em conhecer desta representação e considerá-la prejudicada, ante a perda de seu objeto; em indeferir a medida cautelar pleiteada, ante a ausência dos pressupostos necessários para sua concessão; em dar ciência desta deliberação, bem como da instrução à peça 5, à representante e à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União; e em arquivar o processo.

1. Processo TC-031.704/2017-4 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Classe de Assunto: VI.
1.2. Representante: Kátia Evelyn dos Santos (CPF 297.680.518-09).
1.3. Unidade: Tribunal de Contas da União.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
1.7. Representação legal: não há.
1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 42/2017 - 2ª Câmara
Relator - Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

LHO
ACÓRDÃO Nº 9816/2017 - TCU - 2ª Câmara
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e na Súmula nº 145 do TCU, em retificar, por inexactidão material, o Acórdão 9.518/2017 prolatado pela 2ª Câmara do TCU, na Sessão Ordinária de 31/10/2017 (Ata nº 40/2017), no que concerne ao seu item 1.3, mantendo inalterados os demais termos do referido acórdão, além de restituir, em seguida, os autos à Sefip, para que dê prosseguimento ao feito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, de sorte que:

onde se lê:
"1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro"
leia-se:
"1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho em substituição ao Ministro José Múcio Monteiro"

1. Processo TC-026.352/2017-6 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Jose Maria Quadros de Alencar (CPF 029.063.842-91).
1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT/PA e AP).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico e Procurador Rodrigo Medeiros de Lima (manifestação oral).
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9817/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e na Súmula nº 145 do TCU, em retificar, por inexactidão material, o Acórdão 9.519/2017 prolatado pela 2ª Câmara do TCU, na Sessão Ordinária de 31/10/2017

(Ata nº 40/2017), no que concerne ao seu item 1.3, mantendo inalterados os demais termos do referido acórdão, além de restituir, em seguida, os autos à Sefip, para que dê prosseguimento ao feito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, de sorte que:

onde se lê:
"1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro"
leia-se:
"1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho em substituição ao Ministro José Múcio Monteiro"

1. Processo TC-026.497/2017-4 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Álvaro Emanuel de Oliveira Simões (CPF 178.953.755-04).
1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT/SP).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico e Procurador Rodrigo Medeiros de Lima (manifestação oral).
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9818/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e na Súmula nº 145 do TCU, em retificar, por inexactidão material, o Acórdão 9.520/2017 prolatado pela 2ª Câmara do TCU, na Sessão Ordinária de 31/10/2017 (Ata nº 40/2017), no que concerne ao seu item 1.3, mantendo inalterados os demais termos do referido acórdão, além de restituir, em seguida, os autos à Sefip, para que dê prosseguimento ao feito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, de sorte que:

onde se lê:
"1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro"
leia-se:
"1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho em substituição ao Ministro José Múcio Monteiro"

1. Processo TC-026.518/2017-1 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Anísio de Sousa Gomes (CPF 418.739.208-49).
1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT/SP).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico e Procurador Rodrigo Medeiros de Lima (manifestação oral).
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9819/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.082/2017-3 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Reinaldo Alves Rebouças (CPF 104.881.463-72).
1.2. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Fortaleza/CE (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9820/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.084/2017-6 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Lucia Maria Martins Cavalcante (CPF 504.643.534-91); Maria da Piedade Sales (CPF 140.306.913-15); Os-mildo Anacleto Estrela (CPF 223.754.571-53) e Valter de Franca (CPF 205.150.654-04).
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Campina Grande/PB (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9821/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.105/2017-3 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Adão Gonçalves Gouveia (CPF 332.928.416-15) e Paulo Tibúrcio de Almeida (CPF 234.773.936-00).
1.2. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Barbacena/MG (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9822/2017 - TCU - 2ª Câmara
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.107/2017-6 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessada: Esther Correa Russell de Azevedo (CPF 634.502.677-87).
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva no Rio de Janeiro-Centro/RJ (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9823/2017 - TCU - 2ª Câmara
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.110/2017-7 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessada: Adilza Maria Santos Magalhaes (CPF 291.161.396-15).
1.2. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Governador Valadares/MG (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9824/2017 - TCU - 2ª Câmara
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.229/2017-4 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Naim de Oliveira Cunha (CPF 796.919.437-00).
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Vitória/ES (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



ACÓRDÃO Nº 9825/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e art. 7º, inciso I, da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado, já que houve a cessação do efeito financeiro do respectivo ato, motivada pelo falecimento da interessada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.408/2017-6 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessada: Arcilda Ivany Búrigo dos Santos (CPF 288.718.399-00).
- 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Criciúma/SC (INSS/MPS).
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9826/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e art. 7º, inciso I, da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado, já que houve a cessação do efeito financeiro do respectivo ato, motivada pelo falecimento do interessado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.419/2017-8 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Marcilio Rodrigues (CPF 079.760.546-00).
- 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Belo Horizonte/MG (INSS/MPS).
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9827/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.610/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Luís Victor Neri Guimarães (CPF 037.804.177-07); Marconi Ponte Pereira (CPF 017.985.567-07); Mariana Marques Vidal (CPF 105.267.347-36); Priscilla Paiva Carvalho (CPF 111.401.577-60) e Sílvia Schwartz (CPF 536.771.027-15).
- 1.2. Órgão/Entidade: Financiadora de Estudos e Projetos (Finep/MCTIC).
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9828/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e na Súmula nº 145 do TCU, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 9.521/2017 prolatado pela 2ª Câmara do TCU, na Sessão Ordinária de 31/10/2017 (Ata nº 40/2017), no que concerne ao seu item 1.3, mantendo inalterados os demais termos do referido acórdão, além de restituir, em seguida, os autos à Sefip, para que dê prosseguimento ao feito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, de sorte que: onde se lê:

"1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro"

leia-se:

"1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho"

Carvalho em substituição ao Ministro José Múcio Monteiro"

1. Processo TC-028.681/2017-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Adelson Barboza (CPF 032.913.144-33); Adenilza Jeronimo da Silva (CPF 038.997.284-32); Adriano Manoel da Costa (CPF 591.665.250-04); Adriano de Lima Gomes (CPF 446.421.802-49) e Adriel Andre dos Santos (CPF 901.263.949-20).
- 1.2. Unidade: Banco do Brasil S.A.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico e Procurador Rodrigo Medeiros de Lima (manifestação oral).

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
- ACÓRDÃO Nº 9829/2017 - TCU - 2ª Câmara
- Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legal para fins de registro o ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.486/2017-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessada: Maria Lúcia de Souza Lima (CPF 195.907.172-68).
- 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Rio Branco/AC (INSS/MPS).
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9830/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.631/2017-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Adriana Cristina Lins da Silva (CPF 986.376.904-59); Alcimara Maria de Oliveira (CPF 050.161.324-29); Aldenize de Lima Silva Menezes (CPF 395.893.072-72); Ana Paula Conrado da Silva (CPF 874.674.617-04); Andre Luiz de Figueiredo Coutinho (CPF 508.298.744-53); Andrea Cristina Cavalcanti da Silva Aguiar (CPF 162.286.158-23); Anna Paula Freitas Lemes (CPF 224.607.668-40); Antônio Marcos Rodrigues Monteiro (CPF 826.826.744-53); Arabela Batista Pismel (CPF 026.730.657-17) e Bruna de Almeida Moraes (CPF 086.968.226-17).
- 1.2. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/MPS).
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9831/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.632/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Bruno Henrique da Silva (CPF 013.302.946-88); Caio Daniel Baddini de Paula (CPF 159.106.768-57); Camila Duarte Froehner (CPF 028.797.759-57); Carla Brendler (CPF 541.066.720-49); Carlos Marty Sobrinho (CPF 263.412.047-87); Cheila Schaeffer Heller (CPF 882.114.870-04); Christianne Elizabeth Martins Holmes (CPF 409.977.314-00); Cinthya Valeria Campelo Gonçalves Silva (CPF 792.623.175-49) e Claudemiro Pereira (CPF 062.542.406-96) e Clíssia Aline Ferraz Leite (CPF 309.718.188-19).
- 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/MPS).
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9832/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.635/2017-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Gêssica Broio Pinheiro (CPF 362.910.598-00); Gilberto Abrantes Formiga (CPF 169.821.424-34); Gilberto Henrique Schwerz Michel (CPF 716.060.760-00); Heber de Oliveira Morsch (CPF 349.830.740-15); Heloisa Helena Pereira de Amorim

(CPF 241.410.703-00); Ingridy Kelly Albuquerque Dantas (CPF 668.661.113-15); Jerri Estevan Vacaro (CPF 674.531.630-72); Jose Carlos Pinto Sobral (CPF 003.554.947-52); Jose Jocivane Tavares de Araujo (CPF 346.526.043-00) e José Benedito Ferreira de Souza (CPF 232.311.499-91).

- 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/MPS).
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9833/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.636/2017-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Jose Matias Lopes Junior (CPF 052.140.886-55); Jose Severino dos Santos (CPF 352.148.647-87); Josefina Claudia Zirpoli Amaral (CPF 509.380.617-04); José Maria Calife da Luz Junior (CPF 005.583.337-37); Juliana Souza Ferreira (CPF 077.565.036-60); Juliany Luz (CPF 045.124.919-45); Karlus Andhre Leite Mendonca Santos (CPF 007.421.844-12); Keyston Silva da Silva (CPF 394.015.532-20); Khrysthianny Dias Martins Nogueira de Sousa (CPF 511.133.252-91) e Leonel Lacerda Alves (CPF 075.960.796-60).
- 1.2. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/MPS).
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9834/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.638/2017-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Marcos de Oliveira Freire (CPF 974.117.107-25); Maria Esther Brito Bandeira (CPF 046.118.532-68); Maria Helena Couceiro de Albuquerque (CPF 476.844.534-91); Maria de Fátima Pacheco Luna (CPF 326.931.504-00); Maria de Jesus Tomaz Pinheiro (CPF 243.554.533-91); Mariane Ballester Mellem Kairala (CPF 182.828.838-16); Marilene Medrado Oliveira Mata (CPF 497.809.215-91); Mário Mazzoncini (CPF 088.499.028-16); Marisa Aparecida Melotto Gallotti (CPF 522.619.729-20) e Marisa Helena Ferreira (CPF 045.849.158-65).
- 1.2. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/MPS).
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9835/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.641/2017-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Pedro Soledade de Oliveira (CPF 023.491.503-05); Rafael Sousa Botelho (CPF 001.208.181-75); Renato Luís Lana Lisboa (CPF 041.795.316-07); Ricardo de Sousa Brasileiro (CPF 058.246.654-78); Rodrigo Campos Pereira (CPF 191.995.398-10); Roseanne Cristine Serra Baima (CPF 428.459.633-00); Rosinei Marcos da Silva (CPF 076.232.056-76); Rosineide Soares Pereira de Carvalho (CPF 461.426.734-34); Sergio Luiz Sá Rocha Junior (CPF 026.590.619-98) e Sergio Paulo de Almeida Nascimento (CPF 627.448.601-15).
- 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/MPS).
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9836/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.642/2017-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Sidnei Buzanelo (CPF 037.391.799-61); Tyago Rodrigues da Silva (CPF 912.865.063-87); Valter Ferreira de Mendonça (CPF 485.074.906-20); Velton Manzoni (CPF 725.125.390-91); Vinicius Penha Ferreira Silva (CPF 105.179.746-22); Viviane Correia Campos Almeida (CPF 652.383.385-20); Washington Almeida Costa Ribeiro (CPF 813.143.961-53) e Wilmerston Vieira da Silva (CPF 457.675.052-68).

- 1.2. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9837/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.013/2017-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Luis Antônio Pizzol Grigolon (CPF 020.843.938-25) e Ticiane Rosa Martins (CPF 279.151.248-97).
1.2. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9838/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, já que houve a cessação do efeito financeiro do respectivo ato, motivada pelo desligamento da servidora, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.258/2017-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessada: Leuza Mayumi Ishii (CPF 075.532.257-62).
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM/MinC).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinius Eduardo De Vries Marsico.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9839/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e art. 7º, inciso I, da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado, já que houve a cessação do efeito financeiro do respectivo ato, motivada pelo falecimento da interessada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.512/2017-8 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessada: Olga Mastrocolla Soubhia (CPF 084.500.738-63).
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em São Paulo/Sul (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9840/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e art. 7º, inciso I, da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado, já que houve a cessação do efeito financeiro do respectivo ato, motivada pelo falecimento da interessada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.514/2017-0 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessada: Zaura Rosa Serra (CPF 112.480.501-00).
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva no Distrito Federal (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinius Eduardo De Vries Marsico.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9841/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado, já que houve a cessação do efeito financeiro do respectivo ato, motivada pela maioridade do interessado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.533/2017-5 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessado: Vinicius Costa Monteiro (CPF 014.208.112-40).
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Belém/PA (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinius Eduardo De Vries Marsico.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9842/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e art. 7º, inciso I, da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado, já que houve a cessação do efeito financeiro do respectivo ato, motivada pelo falecimento do interessado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.534/2017-1 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessado: Luiz Carlos Mibiel da Silva (CPF 066.115.240-53).
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Passo Fundo/RS (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9843/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e art. 7º, inciso I, da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicadas, por perda de objeto, as apreciações da legalidade, para fins de registro, dos atos de concessão de pensão civil a seguir relacionados, já que houve a cessação dos efeitos financeiros dos respectivos atos, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.551/2017-3 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessadas: Iris Maria de Lima (CPF 526.825.106-63) e Leticia Carolina Ferreira Vinte (CPF 114.520.226-82).

- 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Belo Horizonte/MG (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9844/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e art. 7º, inciso I, da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado, já que houve a cessação do efeito financeiro do respectivo ato, motivada pelo falecimento da interessada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.552/2017-0 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessada: Marize Neyde Nery Lopes (CPF 053.504.817-38).
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva no Rio de Janeiro/Norte (INSS/MPS).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinius Eduardo De Vries Marsico.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9845/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em julgar regulares as contas dos responsáveis relacionados no item 1.1 deste Acórdão e dar-lhes quitação plena, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.858/2014-0 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2013)
1.1. Responsáveis: Ana Lúcia Delgado Assad (CPF 185.188.181-68) e Luiz Antônio Rodrigues Elias (CPF 549.900.767-53).
1.2. Órgão/Entidade: Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinius Eduardo De Vries Marsico.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9846/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e na Súmula nº 145 do TCU, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 9.523/2017 prolatado pela 2ª Câmara do TCU, na Sessão Ordinária de 31/10/2017 (Ata nº 40/2017), no que concerne ao seu item 1.3, mantendo inalterados os demais termos do referido acórdão, além de restituir, em seguida, os autos à SecexDefesa, para que dê prosseguimento ao feito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, de sorte que:

onde se lê:
"1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro"
leia-se:
"1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho em substituição ao Ministro José Múcio Monteiro"

1. Processo TC-028.850/2016-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2015)
1.1. Responsáveis: Andrei Augusto Passos Rodrigues (CPF 573.788.270-53); Cristiano Barbosa Sampaio (CPF 617.225.965-20); Felipe Tavares Seixas (CPF 835.669.451-53); Humberto Freire de Barros (CPF 022.139.384-66); João Henrique Wilkon Marques (CPF 602.890.820-72); Neusa Rejane Pinheiro de Carvalho Haltenburg (CPF 625.702.501-04); Otavio Pedro Fernandes (CPF 247.121.588-24); Rodrigo Moraes Fernandes (CPF 685.662.206-68); Rogerio Giampaoli (CPF 137.615.218-55); Romulo Fisch de Berredo Menezes (CPF 443.298.651-49) e William Marcel Murad (CPF 273.667.118-02).

- 1.2. Unidade: Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (Sesg).
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinius Eduardo De Vries Marsico e Procurador Rodrigo Medeiros de Lima (manifestação oral).
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 9847/2017 - TCU - 2ª Câmara



Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e na Súmula nº 145 do TCU, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 9.524/2017 prolatado pela 2ª Câmara do TCU, na Sessão Ordinária de 31/10/2017 (Ata nº 40/2017), no que concerne ao seu item 1.3, mantendo inalterados os demais termos do referido acórdão, além de restituir, em seguida, os autos à Secex/PB, para que dê prosseguimento ao feito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, de sorte que:

onde se lê:

"1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro"

leia-se:

"1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho em substituição ao Ministro José Múcio Monteiro"

1. Processo TC-004.748/2015-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: José Márcio Tenório de Melo (CPF 605.726.984-53) e S. R. Peixoto - Me (CNPJ 09.584.839/0001-99).

1.2. Entidade: Município de Maribondo/AL.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé e Procurador Rodrigo Medeiros de Lima (manifestação oral).

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (Secex/PB).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9848/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em deferir a solicitação apresentada pelo Sr. Paulo Roberto André, como Chefe de Gabinete do Secretário Nacional de Estruturação do Turismo, e conceder ao Ministério do Turismo (MTur) a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo para o atendimento ao item 9.1.1 do Acórdão 8.497/2017-TCU-2ª Câmara, devendo o novo prazo ser contado a partir do término daquele originalmente concedido:

1. Processo TC-014.148/2014-5 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1 Responsáveis: Antônio Joab Cavalcante de Albuquerque (CPF 977.012.703-53); Carlos Nunes Dourado (CPF 371.600.603-34); Construtora C & A Ltda. - Compact Construções e Projetos Ltda. (CNPJ 08.222.396/0001-23); Construtora Costa Machado (CNPJ 09.392.304/0001-16); Daniely Silva de Souza (CPF 811.707.343-91); Décio Paulo Bonilha Munhoz (CPF 310.971.540-68); Fábio Cavalcante de Albuquerque (CPF 846.805.983-87); Francisca Silva Rodrigues (CPF 468.359.703-91); Giane Santos Almeida (CPF 004.608.563-75); Jayme Renan Machado Costa (CPF 005.297.133-30); Jean Arruda Nunes (CPF 107.349.088-22); Joaquim Ciriaco Ramires (CPF 116.554.453-91); Joaquim Nunes Dourado (CPF 074.770.151-20); José Airton de Lima (CPF 073.146.801-59); José Cláudio de Castro Lima (CPF 390.594.803-68); Margarida de Alacoc Diniz Dourado (CPF 285.787.913-04); Nunes & Cia. Ltda. (CPF 06.019.939/0001-84); Raysa Mara Machado Costa (CPF 005.297.163-56).

1.2. Entidade: Município de Cascavel/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex/CE).

1.6. Representação legal:

1.6.1. Marcelo Cordeiro de Castro (OAB/CE 19.194), representando Construtora Costa Machado;

1.6.2. Alanna Castelo Branco Alencar (OAB/CE 6.854) e outros, representando José Airton de Lima, Décio Paulo Bonilha Munhoz, Daniely Silva de Souza, José Cláudio de Castro Lima, Francisca Silva Rodrigues, Jean Arruda Nunes e Giane Santos Almeida.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9849/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e na Súmula nº 145 do TCU, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 9.525/2017 prolatado pela 2ª Câmara do TCU, na Sessão Ordinária de 31/10/2017 (Ata nº 40/2017), no que concerne ao seu item 1.3, mantendo inalterados os demais termos do referido acórdão, além de restituir, em seguida, os autos à Secex/PA, para que dê prosseguimento ao feito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, de sorte que:

onde se lê:

"1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro"

leia-se:

"1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho em substituição ao Ministro José Múcio Monteiro"

1. Processo TC-017.780/2015-2 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Município de Salinópolis/PA (CNPJ 05.149.166/0001-98) e Vagner Santos Curi (CPF 730.446.878-53).

1.2. Entidade: Município de Salinópolis/PA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico e Procurador Rodrigo Medeiros de Lima (manifestação oral).

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (Secex/PA).

1.6. Representação legal: Ana Marilea Ribeiro do Nascimento (OAB/PA 9.437) e outros, representando o Município de Salinópolis/PA.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9850/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e na Súmula nº 145 do TCU, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 9.431/2016 prolatado pela 2ª Câmara do TCU, na Sessão Ordinária de 16/8/2016 (Ata nº 29/2016), no que concerne ao seu item 9.3, mantendo inalterados os demais termos do referido acórdão, além de restituir, em seguida, os autos à Secex/PI, para que dê prosseguimento ao feito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, de sorte que:

onde se lê:

"9.3. aplicar à Sra. Jadey Carvalho Rufino Otaviano Jorge Amazonas Azevedo...;"

leia-se:

""9.3. aplicar à Sra. Jadey Carvalho Rufino...;"

1. Processo TC-020.457/2014-6 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Fundação Cultural Enéas Carvalho (CNPJ 02.736.546/0001-30) e Jadey Carvalho Rufino (CPF 722.001.893-20).

1.2. Entidade: Município de Ipiranga do Piauí/PI.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (Secex/PI).

1.6. Representação legal: Genésio da Costa Nunes (OAB/PI 5.304) e outros, representando Fundação Cultural Enéas Carvalho.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9851/2017 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que os presentes autos cuidam de representação autuada a partir da cópia do Inquérito Policial Militar 0000053-55.2015.7.03.0203 enviada, ao TCU, pela 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar - 3ª CJM;

Considerando que o Inquérito Policial Militar (IPM) 0000053-55.2015.7.03.0203 foi instaurado com vistas a apurar possíveis irregularidades na 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, em Dom Pedrito/RS, diante do eventual favorecimento à empresa Bárbara M. Bonilla ME em processos licitatórios realizados pela administração militar;

Considerando que, conquanto ao aludido IPM não tenha identificado as condutas para a caracterização de crime sujeito à competência da Justiça Militar da União, os autos foram encaminhados ao TCU, ao Ministério Público Federal e à Procuradoria do Município de Dom Pedrito - RS para que, na esfera de suas competências, apurassem as responsabilidades pelos fatos tratados no IPM;

Considerando que, no âmbito do TCU, foi promovida a diligência junto à 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada com vistas à obtenção dos documentos e das informações complementares;

Considerando que, a partir da resposta apresentada pela referida unidade militar, foram aduzidos outros indícios de irregularidade não analisados no Inquérito Policial Militar 0000053-55.2015.7.03.0203, aí incluídos os indícios de que a licitação para a contratação da Bárbara M. Bonilla ME tenha causado prejuízos maiores, estando essas falhas sendo investigadas no âmbito do Inquérito Policial Militar 0000007-57.2015.7.03.0303 autuado junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM, vez que as falhas teriam ocorrido em área sob a competência jurisdicional de Cachoeira do Sul - RS;

Considerando que, como o Inquérito Policial Militar 0000007-57.2015.7.03.0303 ainda não foi concluído, mostra-se adequada a proposta de sobrestar, com fundamento no art. 47 da Resolução TCU nº 259/2014, a presente representação até o desfecho do referido IPM, pois estão em curso as apurações para a eventual responsabilização dos correspondentes agentes públicos e a identificação de dano ao erário;

Considerando que, nesse sentido, cabe o envio de solicitação à 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar 3ª CJM para que encaminhe, ao TCU, o resultado final do feito, quando da conclusão do Inquérito Policial Militar 0000007-57.2015.7.03.0303 com a investigação das supostas irregularidades na contratação da Bárbara M. Bonilla - ME (CNPJ 07.341.358/0001-27);

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, 157 e 235, 237, inciso III e parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em conhecer da presente representação, e sobrestar os presentes autos até o deslinde do Inquérito Policial Militar 0000007-57.2015.7.03.0303 ou o transcurso do prazo máximo de 180 dias, sem prejuízo de fazer a seguinte determinação:

1. Processo TC-007.942/2016-8 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Justiça Militar da União - 2ª Auditoria da 3ª CJM

1.2. Órgão: 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (CNPJ 09.584.352/0001-06).

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (Secex/RS).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinar que a unidade técnica solicite que a 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar encaminhe, ao TCU, o resultado final do feito, quando da conclusão do Inquérito Policial Militar 0000007-57.2015.7.03.0303 com a investigação das supostas irregularidades na contratação da Bárbara M. Bonilla - ME (CNPJ 07.341.358/0001-27).

ACÓRDÃO Nº 9852/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e na Súmula nº 145 do TCU, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 9.528/2017 prolatado pela 2ª Câmara do TCU, na Sessão Ordinária de 31/10/2017 (Ata nº 40/2017), no que concerne ao seu item 1.3, mantendo inalterados os demais termos do referido acórdão, além de restituir, em seguida, os autos à Serur, para que dê prosseguimento ao feito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, de sorte que:

onde se lê:

"1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro"

leia-se:

"1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho em substituição ao Ministro José Múcio Monteiro"

1. Processo TC-021.041/2017-2 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Recorrente: Real JG Servicos Gerais Eireli (CNPJ 08.247.960/0001-62).

1.2. Entidade: Empresa Brasileira de Comunicação S.A (EBC).

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima (manifestação oral).

1.5. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Araes.

1.6. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); e Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.7. Representação legal: Karoline Silvestre Barbosa (OAB/DF 38.322) e outros, representando Real JG Servicos Gerais Eireli.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo nº 006.143/2013-0, o Relator, Ministro Augusto Nardes, excluiu o processo de pauta antes da realização da sustentação oral solicitada pela Dra. Roberta Zumblick Martins da Silva em nome do espólio de Augusto Nilton de Sousa.

Na apreciação do processo nº 014.426/2015-3, cujo Relator é o Ministro Aroldo Cedraz, o Dr. Kleyton Rogério Machado Araújo apresentou sustentação oral em nome do Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Pública e das Organizações de Interesse Público.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Segunda Câmara proferiu os Acórdãos de nºs 9853 a 9882, a seguir transcritos, incluídos no Anexo I desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram.

ACÓRDÃO Nº 9853/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 014.426/2015-3.

2. Grupo II - Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsáveis: Via Pública - Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Pública e das Organizações de Interesse Público (CNPJ 04.546.064/0001-43) e Pedro Paulo Martone Branco (CPF 610.777.398-34).

4. Órgãos/Entidades: Fundação Nacional do Índio (Funai), vinculada ao Ministério da Justiça.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo deste Tribunal no Estado de Mato Grosso (Secex-MT).

8. Advogados constituídos nos autos: Daniela D'Ambrosio (OAB/SP 155.883), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP 130.183), Kleyton Rogério Machado Araújo (OAB/SP 312.539) e outros, representando a entidade Via Pública - Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Pública e das Organizações de Interesse Público (procuração à peça 28).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Tomada de Contas Especial instaurada em desfavor da entidade Via Pública - Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Pública e das Organizações de Interesse Público e de seu dirigente, Sr. Pedro Paulo Martone Branco, à época da execução do Termo de Parceria 6/2005, firmado entre aquela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a Fundação Nacional do Índio, tendo por objeto o processamento, a produção e a publicação de seis volumes da revista institucional da Funai (Brasil Indígena), a realização de Mostra Internacional na sede da Organização das Nações Unidas em Nova Iorque e a elaboração de projeto de captação de recursos, nos termos da Lei Rouanet, para publicação da Enciclopédia dos Povos Indígenas do Brasil;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:

9.1. rejeitar, em parte, as alegações de defesa apresentadas pela entidade Via Pública - Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Pública e das Organizações de Interesse Público;

9.2. considerar revel para todos os efeitos o Sr. Pedro Paulo Martone Branco, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443, de 16/7/1992;

9.3. com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea "c", da Lei Orgânica deste Tribunal, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I; 209, inciso III; 210 e 214, inciso III, de nosso Regimento Interno, julgar irregulares as contas dos responsáveis, Sr. Pedro Paulo Martone Branco e Via Pública - Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Pública e das Organizações de Interesse Público, condenando-os solidariamente ao pagamento da importância de R\$ 373.050,21 (trezentos e setenta e três mil e cinquenta reais e vinte e um centavos), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora desde 26/1/2007 até a data do efetivo recolhimento, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste Acórdão, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres da Fundação Nacional do Índio, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada Lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno-TCU.

9.4. aplicar ao Sr. Pedro Paulo Martone Branco e à Via Pública - Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Pública e das Organizações de Interesse Público a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno desta Corte, no valor individual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno-TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data deste Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos dos arts. 26 e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992:

9.5.1. o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se solicitado por qualquer dos responsáveis, fixando-se o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma delas os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor, sem prejuízo ao vencimento antecipado do saldo devedor em caso de não comprovação do recolhimento de qualquer parcela, conforme prevê o art. 217, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal;

9.5.2. a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6. nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 e do art. 209, § 7º, do Regimento Interno-TCU, encaminhar cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, para adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9853-43/17-2.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9854/2017 - TCU - 2ª Câmara
1. Processo nº TC 002.700/2017-4.
2. Grupo II - Classe de Assunto: V - Pensão Civil.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Walmyr Leopoldino da Silva (289.769.407-68).

4. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de concessão de pensão civil instituída por ex-servidora vinculada ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45, da Lei 8.443/1992, 1º, inciso VIII, 260, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal o ato de interesse de Walmyr Leopoldino da Silva, negando-lhe o respectivo registro;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

9.3. determinar ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, **caput**, do Regimento Interno do TCU;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, dê ciência desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, envie a esta Corte de Contas cópia do documento que comprove a data em que o interessado teve ciência desta deliberação;

9.4. com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, **caput**, também do Regimento Interno do TCU;

9.5. determinar à Sefip que proceda à verificação do cumprimento das medidas indicadas nos subitens anteriores, representando a este Tribunal, caso necessário.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9854-43/17-2.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9855/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 008.245/2013-4.
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração.

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Interessado: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (33.654.831/0033-13)

3.2. Responsável: Carmen Gilda Barroso Tavares Dias (380.063.402-34)

3.3. Recorrente: Carmen Gilda Barroso Tavares Dias (380.063.402-34).

4. Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5. Relator: Ministro Augusto Nardes

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: não atuou.

8. Representação legal:
8.1. Ana Kelly Jansen de Amorim (6535/OAB-PA) e outros, representando Carmen Gilda Barroso Tavares Dias, com procuração à peça 12.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Carmen Gilda Barroso Tavares Dias, pesquisadora do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em face do Acórdão 1.119/2017-2ª Câmara (peça 40), por meio do qual esta Corte conheceu e negou provimento ao recurso de reconsideração interposto pela mesma recorrente contra o Acórdão 3.691/2015 -2ª Câmara (peça 18), no qual a responsável teve suas contas julgadas irregulares, com a imputação de débito pelo valor total dos recursos repassados, bem como a aplicação de multa em processo de tomada de contas especial instaurada pelo CNPq em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados a título de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica intitulado "Caracterização de Agregados Municipais para pré-mistura com Emulsão Asfáltica Modificada",

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. encaminhar cópia desta deliberação a embargante e ao interessado.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9855-43/17-2.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9856/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 016.252/2015-2.
2. Grupo II - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Ministério do Turismo (02.961.362/0001-74)

3.2. Responsável: Lourenço Pereira Filho (449.005.461-00).

4. Órgão/Entidade: Município de Uruaçu/GO.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo, responsabilizando o Sr. Lourenço Pereira Filho, ex-Prefeito Municipal de Uruaçu/GO (Gestão 2009-2012), em razão da impugnação total das despesas realizadas com recursos do Convênio 0503/2009 (Siconv 703756), que objetivava incentivar o turismo mediante o apoio ao evento "26ª Exposição Agropecuária de Uruaçu/GO", conforme o Plano de Trabalho aprovado,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em

9.1. considerar o Sr. Lourenço Pereira Filho revel, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.2. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "b", da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19, parágrafo único, e 23, inciso III, da mesma Lei e arts. 1º, inciso I, 209, inciso II, 210, § 2º, e 214, inciso III, do Regimento Interno, irregulares as contas do responsável, Sr. Lourenço Pereira Filho;

9.3. aplicar ao Sr. Lourenço Pereira Filho a multa prevista no art. 58, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, caso não atendida a notificação;

9.5. autorizar, desde logo, com fundamento no art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno do TCU, caso seja do interesse do responsável, o parcelamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, incidindo sobre cada uma, corrigida monetariamente, os juros de mora devidos;

9.6. alertar o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado do saldo devedor; e

9.7. dar ciência desta deliberação aos responsáveis/interessados.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9856-43/17-2.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9857/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 034.449/2016-7.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Aposentadoria).

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Interessada: Ana Rosa Barbosa do Nascimento (120.528.091-04).

3.2. Recorrente: Superior Tribunal Militar (00.497.560/0001-01).

4. Órgão/Entidade: Superior Tribunal Militar.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes

5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de pedido de reexame interposto pelo Superior Tribunal Militar contra o Acórdão nº 1619/2017-TCU-2ª Câmara, que considerou ilegal ato de aposentadoria de Ana Rosa Barbosa do Nascimento.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. sobrestar o processo até o trânsito em julgado do RE 638.115/CE - STF;

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9857-43/17-2.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9858/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 003.411/2016-8.
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social

3.2. Responsável: José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (477.324.314-72).

4. Órgão/Entidade: Município de Livramento - PB.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.



7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (Secex-PB).
8. Representação legal: Severino Medeiros Ramos Neto (OAB/PB 19.317), representando Jose de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (477.324.314-72).

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) em desfavor do Sr. José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima, prefeito de Livramento-PB nas gestões 2001-2004 e 2005-2008, em razão de impugnação parcial das despesas custeadas com recursos do Convênio CV-456/MAS/2003 (peça 2, p. 28-36), tendo por objeto fornecer assistência financeira ao Centro de Referência social - Casa da Família, com vigência estipulada para o período de 17/12/2003 a 29/3/2005 no montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1.julgar irregulares, com fulcro nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea "c"; 19 e 23 da Lei 8.443/1992, as contas do Sr. José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (CPF 477.324.314-72), ex-Prefeito do município de Livramento-PB (gestões 2001-2004 e 2005-2008), e imputá-lo débito na quantia de R\$ 40.922,67, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 17/12/2004, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, abatendo-se, na oportunidade, valor(es) eventualmente ressarcido(s);

9.2. autorizar, desde logo, nos termos dos arts. 26 e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992:

9.2.1. o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se solicitado por quaisquer das responsáveis, fixando-se o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma delas os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor, sem prejuízo ao vencimento antecipado do saldo devedor em caso de não comprovação do recolhimento de qualquer parcela, conforme prevê o art. 217, § 2º, do Regimento Interno-TCU;

9.2.2. a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.3. dar ciência desta decisão ao responsável, aos demais interessados e, em consonância com o disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, c/c com o art. 209, § 7º, in fine, do Regimento Interno-TCU, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, neste último caso disponibilizando cópia desta deliberação.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9858-43/17-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.
ACÓRDÃO Nº 9859/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 004.026/2016-0.
2. Grupo II - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16).
3.2. Responsáveis: Gilberto Muniz Dantas (203.798.974-15); Prefeitura Municipal de Fagundes - PB (08.737.694/0001-56).
4. Órgão/Entidade: Município de Fagundes-PB.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).
8. Representação legal:
8.1. Johnson Gonçalves de Abrantes (1663/OAB-PB) e outros, representando Gilberto Muniz Dantas; Marksuell Fernandes de Oliveira, representando o Município de Fagundes-PB.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em desfavor do Município de Fagundes-PB e do ex-Prefeito, Sr. Gilberto Muniz Dantas, em virtude da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos por meio do Convênio 2.134/2006, que tinha por objeto a realização de melhorias sanitárias domiciliares (71 cisternas com reservatórios) com o aporte de recursos da ordem de R\$ 176.397,80 (cento e setenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), sendo R\$ 171.260,06 (cento e setenta e um mil duzentos e sessenta reais e seis centavos) à conta da Funasa e R\$ 5.137,80 (cinco mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos) à conta do conveniente, como contrapartida.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alíneas "a" e "c"; 19; 23, inciso III; 26; 28; inciso II, e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 202, § 8º; 214, inciso III, alínea "a"; 209, § 7º, e 217 do Regimento Interno, em:

9.1. excluir o Município de Fagundes-PB da relação processual;

9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Gilberto Muniz Dantas, condenando-o ao pagamento das importâncias abaixo especificadas, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, a, do Regimento Interno), o recolhimento das referidas quantias aos cofres da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a contar das datas indicadas até o dia do efetivo recolhimento do débito, na forma prevista na legislação em vigor:

Data	Valor Histórico (R\$)	Tipo
5/4/2007	1.958,12	Débito
23/5/2007	68.504,00	Débito
18/8/2008	34.252,00	Débito

9.3. aplicar ao Sr. Gilberto Muniz Dantas a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a contar da data deste Acórdão até o dia do efetivo recolhimento, caso não seja paga no prazo ora fixado, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos dos arts. 26 e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992:

9.4.1. o pagamento das dívidas especificadas nos itens 9.2 e 9.3 em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se solicitado pelo responsável, fixando-se o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma delas os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor, sem prejuízo ao vencimento antecipado do saldo devedor em caso de não comprovação do recolhimento de qualquer parcela, conforme prevê o art. 217, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal;

9.4.2. a cobrança judicial das dívidas dos itens 9.2 e 9.3, caso não atendidas as notificações;

9.5. dar ciência desta deliberação ao responsável e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, para ajuizamento das ações que entender cabíveis.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9859-43/17-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9860/2017 - TCU - 2ª Câmara
1. Processo TC 014.108/2015-1.
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.
3. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social.
4. Responsável: José Edivan Félix (299.205.404-63), ex-prefeito.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus de Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (Secex-PB).
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, em desfavor de José Edivan Félix, ex-prefeito, tendo em vista a omissão no dever de prestar constas dos recursos federais repassados fundo a fundo, à conta dos Programas de Proteção Social Especial - PSE e de Proteção Social Básica - PSB.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas "a" e "c"; 19, caput; e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, julgar irregulares as contas de José Edivan Félix, ex-prefeito, e condená-lo ao pagamento das quantias especificadas a seguir, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data da efetiva quitação, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do presente acórdão, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento do débito aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU:

VALOR ORIGINAL (R\$ 1,00)	DATAS DE OCORRÊNCIA
4.500,00	17/1/2011
4.500,00	24/2/2011
4.500,00	15/3/2011
4.500,00	27/4/2011
4.500,00	31/5/2011
4.500,00	9/6/2011

4.500,00	14/7/2011
4.500,00	15/8/2011
4.500,00	13/9/2011
4.500,00	19/10/2011
4.500,00	11/11/2011
4.500,00	22/12/2011
4.500,00	4/2/2011
4.500,00	24/2/2011
4.500,00	28/3/2011
4.500,00	9/5/2011
4.500,00	2/6/2011
4.500,00	7/6/2011
4.500,00	20/7/2011
4.500,00	18/10/2011
4.500,00	18/10/2011
4.500,00	20/10/2011
4.500,00	13/12/2011
4.500,00	16/12/2011
3.500,00	17/1/2011
3.500,00	14/2/2011
3.500,00	17/3/2011
3.500,00	8/4/2011
3.500,00	11/5/2011
3.500,00	6/6/2011
3.500,00	11/7/2011
3.500,00	10/8/2011
3.500,00	8/9/2011
3.500,00	7/10/2011
3.500,00	21/11/2011
3.500,00	14/12/2011

9.2. aplicar ao referido responsável a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.4. autorizar o pagamento parcelado das dívidas, caso requerido, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno do TCU, fixando o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação do acórdão, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada parcela os respectivos encargos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.5. alertar o responsável que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno do TCU;

9.6. remeter cópia do presente acórdão à Procuradoria Regional da República no Estado da Paraíba, para as providências cabíveis, nos termos do § 7º, in fine, do art. 209 do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9860-43/17-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9861/2017 - TCU - 2ª Câmara
1. Processo TC 019.940/2016-5.
2. Grupo I - Classe de Assunto: IV - Admissão.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessados: Joseane Teixeira da Luz (CPF 021.157.291-88), Karine Anselmo Bonfim (CPF 378.951.628-70), Karoline Simões Moraes (CPF 060.434.006-00), Kledson de Oliveira Gomes (CPF 014.263.161-27), Leandro Cezar Almeida Naya (CPF 002.007.751-38) e Leandro Gabriel Bastos Ferreira (CPF 056.227.916-42).
4. Órgão/Entidade: Superior Tribunal de Justiça.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de atos de admissão de servidores do Superior Tribunal de Justiça (STJ), submetidos, para fins de registro, à apreciação deste Tribunal de Contas da União (TCU), de acordo com o art. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. declarar a nulidade do Acórdão 11.441/2016-TCU-2ª Câmara, com fundamento no art. 174 do Regimento Interno-TCU;

9.2. com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal; nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443, de 16/7/1992, e no art. 260, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, considerar legais as admissões objeto destes autos, ordenando-se o registro dos respectivos atos, registrados no Sistema de Avaliação e Registro de Atos e Admissão e Concessões (Sisac) sob os números 20763905-01-2016-000009-3, 20763905-01-2016-000001-8, 20763905-01-2016-000071-9, 20763905-01-2016-000078-6, 20763905-01-2016-000056-5 e 20763905-01-2016-000093-0.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9861-43/17-2.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9862/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 000.940/2014-3
2. Grupo II - Classe I - Embargos de Declaração em Tomada de Contas Especial.
3. Recorrente: Paulo Sávio Angeiras de Goes (CPF 641.625.164-72).

4. Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Aline Mota Nunes (OAB/DF 49.466) e Leonardo Barbosa Cavalcanti (OAB/DF 30.630).

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os embargos de declaração interpostos por Paulo Sávio Angeiras de Goes contra o acórdão 8.297/2017 - 2ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los; e
9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9862-43/17-2.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9863/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 003.784/2015-0
2. Grupo I - Classe VI - Representação.
3. Representante: Presidente do Superior Tribunal Militar à época.

4. Unidade: Auditoria da 7ª Circunscrição Judiciária Militar.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - SecexAdmin.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTA, relatada e discutida esta representação, de ex-presidente do Superior Tribunal Militar - STM, acerca de irregularidades detectadas nas obras para construção da nova sede da Auditoria da 7ª Circunscrição Judiciária Militar (7ª CJM).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com base nos artigos 237, inciso II, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer da representação e considerá-la improcedente;

9.2. recomendar ao Superior Tribunal Militar que, nos próximos contratos de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras, insira cláusulas relativas à diminuição ou supressão da remuneração da empresa contratada nos casos, ainda que imprevistos, de redução do ritmo da execução ou de paralisação total;

9.3. determinar ao Superior Tribunal Militar que adote providências com vistas ao ressarcimento de R\$ 19.619,47 (dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), relativos ao reajuste no valor da mão de obra do contrato 3/2012 realizado por meio de seu primeiro termo aditivo;

9.4. encaminhar cópia deste acórdão ao Superior Tribunal Militar; e
9.5. arquivar os autos.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9863-43/17-2.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9864/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 007.691/2015-7
2. Grupo II - Classe II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Aldo Alves Ferreira (CPF 725.800.118-20) e Marcos Roberto Marques da Silva (CPF 210.147.872-20).

4. Unidades: Estado do Amapá e Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça - Senasp/MJ.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: procuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá - Secex/AP.

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida a tomada de contas especial relativa aos convênios 245 e 307/2007, firmados entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça - Senasp/MJ, e o Estado do Amapá, por meio de sua Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - Sejusp/AP.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 3º, 16, inciso III, alíneas "b" e "c" e § 3º, 19, 23, inciso III, 26, 28, incisos I e II, 57 e 58, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 214, inciso III, alínea "a", e 215 a 217 do Regimento Interno, em:

9.1. excluir Marcos Roberto Marques da Silva da relação processual;

9.2. julgar irregulares as contas de Aldo Alves Ferreira;

9.3. condená-lo ao recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais), atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora de 28/12/2007 até a data do pagamento;

9.4. aplicar-lhe multa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional, com atualização monetária calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;

9.5. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.7. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelo responsável antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.8. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.9. alertar ao responsável que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.10. enviar cópia deste acórdão ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, para as providências cabíveis.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9864-43/17-2.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9865/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 018.175/2014-7

2. Grupo I - Classe II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Rubemar Coimbra Alves (CPF 022.179.023-34) e Queimadas Construção Civil e Comercio Ltda. - ME (CNPJ 04.432.139/0001-65).

3.1. Interessada: Superintendência no Estado do Maranhão da Fundação Nacional de Saúde - Funasa/MA (CNPJ 26.989.350/0007-01).

4. Unidade: Município de Presidente Juscelino/MA.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul - Secex/MS.

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial, instaurada pela Superintendência no Estado do Maranhão da Fundação Nacional de Saúde - Funasa/MA contra Rubemar Coimbra Alves, ex-prefeito de Presidente Juscelino/MA, ante a inexecução do objeto do Convênio 1620/2006, celebrado para execução de melhorias sanitárias domiciliares no valor de R\$ 180.000,00.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 3º, 16, inciso III, alíneas "b" e "c" e § 2º, 19, 23, inciso III, 26, 28, inciso II, e 57 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 214, inciso III, alínea "a", e 217 do Regimento Interno, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Rubemar Coimbra Alves e de Queimadas Construção Civil e Comércio Ltda. - ME;

9.2. condená-los solidariamente ao recolhimento aos cofres da Funasa dos valores abaixo indicados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais contados das datas apontadas até o dia do pagamento:

Valor (R\$)	Data
72.000,00	5/6/2007
72.000,00	14/12/2007

9.3. aplicar-lhes multas individuais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem recolhidas aos cofres do Tesouro Nacional, com atualização monetária calculada da data deste acórdão até o dia do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo a seguir estipulado:

9.4. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.5. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida as notificações;

9.6. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.7. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.8. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor; e

9.9. remeter cópia deste acórdão ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9865-43/17-2.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9866/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 021.786/2014-3

2. Grupo II - Classe I - Recurso de Reconsideração.

3. Recorrente: Francisco das Chagas Cruz (CPF 365.844.524-68).

4. Unidades: Município de Rio do Fogo/RN e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa.

5. Relatora: Ministra Ana Arraes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira e Procurador Rodrigo Medeiros de Lima (manifestação oral).

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido o recurso de reconsideração interposto por Francisco das Chagas Cruz contra o acórdão 9.918/2016 - 2ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos artigos 32 e 33 da Lei 8.443/1992 c/c o artigo 285, § 2º, do Regimento Interno e na súmula TCU 145, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração e dar-lhe provimento parcial apenas para excluir a ocorrência relativa à "desídia na guarda de documentos" dos fundamentos que levaram ao julgamento pela irregularidade das contas de Francisco das Chagas Cruz por meio do acórdão recorrido;

9.2. retificar, por inexistência material, o acórdão 9.918/2016 - 2ª Câmara para que, onde se lê "Túlio Antônio Paiva Fagundes", passe-se a ler "Túlio Antônio de Paiva Fagundes", mantidos os demais termos da deliberação;

9.3. dar ciência deste acórdão ao recorrente e aos demais destinatários da deliberação original.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9866-43/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9867/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 023.105/2016-0

2. Grupo I - Classe II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsável: José Antônio Nogueira de Sousa (CPF 324.570.492-53).

4. Unidades: Município de Santana/AP e Ministério do Turismo - MTur.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: procurador Sérgio Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá - Secex/AP.

8. Representação legal: não há.



9. Acórdão:
VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial, instaurada em desfavor de José Antônio Nogueira de Sousa, ex-prefeito de Santana/AP, em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados por meio do convênio CV 1.302/2008 (Siafi 700.580), que objetivou a realização do Festival de Vídeo Curta Santana.
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 3º, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19, 23, inciso III, 26, 28, inciso II, e 57 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 202, § 8º, 214, inciso III, alínea "a", e 217 do Regimento Interno, em:

- 9.1. considerar revel o responsável José Antônio Nogueira de Sousa;
9.2. julgar irregulares as contas de José Antônio Nogueira de Sousa;
9.3. condená-lo ao recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional do valor abaixo, deduzido o crédito indicado, atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora da respectiva data até a data do pagamento:

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R\$)	TIPO
12/6/2009	R\$ 299.000,00	Débito
3/11/2009	R\$ 828,46	Crédito

- 9.4. aplicar-lhe multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional, com atualização monetária calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;
9.5. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;
9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;
9.7. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelo responsável antes do envio do processo para cobrança judicial;
9.8. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;
9.9. alertar o responsável de que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devido; e
9.10. encaminhar cópia deste acórdão ao Ministério do Turismo e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9867-43/17-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

- ACÓRDÃO Nº 9868/2017 - TCU - 2ª Câmara
1. Processo TC 029.696/2013-5
2. Grupo I - Classe I - Recurso de Reconsideração (Prestação de Contas do Exercício de 2012).
3. Recorrentes: Marcelino da Silva Pantoja (CPF 237.385.532-15), Denilson Vila Forte do Nascimento (CPF 638.736.992-49) e Ana Cláudia Pontes da Silva (CPF 822.530.132-34).
4. Unidade: Administração Regional no Estado de Rondônia do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar-RO.
5. Relatora: Ministra Ana Arraes.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.
8. Representação legal: Eduardo Mamani Ferreira (OAB/RO 6.754), Israel Augusto Alves Freitas da Cunha (OAB/RO 2.913) e Arlindo Vieira de Araújo Filho (OAB/RO 8.103).

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes recursos de reconsideração, interpostos por Marcelino da Silva Pantoja, Denilson Vila Forte do Nascimento e Ana Cláudia Pontes da Silva contra o acórdão 2.923/2017 - 2ª Câmara.
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pela relatora, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:
9.1. conhecer dos recursos de reconsideração e negar-lhes provimento;
9.2. dar ciência deste acórdão aos recorrentes, ao Senar-RO e à Procuradoria da República no Estado de Rondônia.
10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9868-43/17-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.
ACÓRDÃO Nº 9869/2017 - TCU - 2ª Câmara
1. Processo TC 034.561/2014-5
2. Grupo I - Classe II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Jorge Ney Mota Bandeira (CPF 119.796.151-87).

4. Unidades: Município de Governador Edison Lobão/MA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão - Secex/MA.
8. Representação legal: em causa própria (OAB/MA 9.316).
9. Acórdão:
VISTA, relatada e discutida a tomada de contas especial referente ao convênio 5.045/1997 (Siafi 325721), celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o município de Governador Edison Lobão/MA.
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "a" e "c" e § 3º, 19, 23, inciso III, 26 e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 214, inciso III, alínea "a", e 215 a 217 do Regimento Interno, em:

- 9.1. julgar irregulares as contas de Jorge Ney Mota Bandeira;
9.2. condená-lo ao recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação das quantias indicadas a seguir, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora desde as datas especificadas até a data do pagamento:

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R\$)
26/9/1998	6.982,00
21/11/1998	5.985,00
11/12/1998	6.650,00
29/12/1998	5.653,00

- 9.3. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação (novo endereço à peça 24, p. 2), para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento da dívida acima imputada;
9.4. autorizar a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;
9.5. autorizar o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelo responsável antes do envio do processo para cobrança judicial;
9.6. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;
9.7. alertar ao responsável que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devido;
9.8. enviar cópia deste acórdão ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para as providências cabíveis, fazendo referência à tramitação do inquérito policial 0157/2007-DPPF.B/ITZ/MA, na Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz/MA, e da ação civil de improbidade administrativa 8781-78.2012.4.01.3701, na Justiça Federal em Imperatriz/MA, envolvendo o ajuste em tela (peças 2, p. 279, e 3, p. 201/2).

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9869-43/17-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

- ACÓRDÃO Nº 9870/2017 - TCU - 2ª Câmara
1. Processo nº TC 010.346/2017-1.
2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: espólio de Sueli Okada (CPF 800.454.568-87); José Amarante Garcia (CPF 195.801.188-68); e Edite Resende Ishimaru (CPF 253.324.408-20).
4. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS em Santos - SP.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex/SP).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Município de Santos - SP em desfavor de Sueli Okada, como então agente administrativo da Agência da Previdência Social de São Vicente - SP, e de José Amarante Garcia e Edite Resende Ishimaru, como segurados do INSS pela aposentadoria por tempo de contribuição, diante de irregularidades nos benefícios concedidos pelo dano ao erário apurado, sob o valor de R\$ 346.108,32, a partir do Processo Administrativo Disciplinar nº 35664.000025/2011-45 autuado pelo INSS;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões exposta pelo Relator, em:
9.1. determinar que a Secex/SP promova a citação do espólio da Sra. Sueli Okada, sob o nome da Sra. Maria Aparecida Miquelini Okada, entre outros eventuais representantes do aludido espólio, ou mesmo dos herdeiros e legatários, caso já tenha havido a partilha, em solidariedade com o Sr. José Amarante Garcia e a Sra. Edite Resende Ishimaru, como beneficiários e possíveis participantes da fraude nos

indevidos pagamentos previdenciários, para que, no prazo regimental, apresentem as suas alegações de defesa ou recolham o valor do débito apurado nestes autos, em sintonia com as condutas especificadas na Peça 5;

- 9.2. encaminhar a cópia deste Acórdão aos responsáveis apontados no item 9.1 deste Acórdão, para subsidiar a manifestação processual ali suscitada; e
9.3. determinar que a Secex/SP dê prosseguimento ao presente feito, com a urgência que o caso requer.
10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9870-43/17-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho (Relator).

- ACÓRDÃO Nº 9871/2017 - TCU - 2ª Câmara
1. Processo nº TC 020.269/2010-2.
2. Grupo I - Classe de Assunto:
3. Interessada: Edna Maria da Silva (311.884.007-20).
4. Órgão: Tribunal Marítimo junto ao Comando da Marinha.

5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadoria deferida pelo Tribunal Marítimo junto ao Comando da Marinha em favor de Edna Maria da Silva;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento no art. 71, III e IX, da Constituição de 1988 e nos arts. 1º, V, e 39, II, e 45 da Lei nº 8.443, de 1992, diante das razões expostas pelo Relator, em:
9.1. considerar ilegal o ato inicial de aposentadoria em favor de Edna Maria da Silva (à Peça 11 sob o nº de controle 10774300-04-2004-000002-4), negando-lhe o respectivo registro;
9.2. dispensar o ressarcimento das quantias percebidas indevidamente, mas de boa-fé, em sintonia com a Súmula nº 106 do TCU;

- 9.3. determinar que o Tribunal Marítimo junto ao Comando da Marinha adote as seguintes medidas:
9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato indicado no item 9.1 deste Acórdão, alertando a autoridade administrativa omissa de que ela está sujeita à responsabilidade solidária pelo eventual dano ao erário, nos termos do art. 262, **caput** e § 1º, do Regimento Interno do TCU (RITCU);
9.3.2. dê ciência do inteiro teor desta decisão à interessada indicada no item 9.1 deste Acórdão, no prazo de 15 (quinze) contados da ciência desta deliberação, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso junto ao TCU não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, no caso de não provimento do aludido recurso;
9.3.3. encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste Acórdão, os comprovantes de que a interessada indicada no item 9.1 deste Acórdão tomou conhecimento da presente deliberação;

- 9.4. orientar o Tribunal Marítimo junto ao Comando da Marinha no sentido de que, por força do art. 262, § 2º, do RITCU, e do art. 15, § 1º, da Instrução Normativa TCU nº 55, de 24 de outubro de 2007, o ato considerado ilegal poderá prosperar mediante a emissão e o encaminhamento a este Tribunal de novo ato, sem a irregularidade indicada nesta deliberação, no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja submetido à apreciação do TCU, na forma do art. 260, **caput**, do RITCU; e
9.5. determinar que a unidade técnica promova o arquivamento do presente processo, sem prejuízo de promover o monitoramento das determinações contidas no item 9.3 deste Acórdão, representando ao TCU, caso isso se mostre necessário.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9871-43/17-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho (Relator).

- ACÓRDÃO Nº 9872/2017 - TCU - 2ª Câmara
1. Processo nº TC 022.047/2015-8.
2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Fernando Bezerra de Souza Coelho (CPF 010.778.878-09); Odacy Amorim de Souza (CPF 774.793.514-53).
4. Entidade: Município de Petrolina/PE.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (Secex/PE).
8. Representação legal:
8.1. Tiago Carneiro Lima (OAB-PE 10.422) e outros, re-presentando Fernando Bezerra de Souza Coelho; e

8.2. Walber de Moura Agra (OAB-PE 757-8) e outros, representando Odacy Amorim Souza.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo então Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação (MCTI) em desfavor de Fernando Bezerra de Souza Coelho e de Odacy Amorim de Souza, como ex-prefeitos de Petrolina - PE (gestões: 2005-2006 e 2007-2008, respectivamente), diante da parcial reprovação da prestação de contas do Convênio nº 01.0249.00/2005 (Siafi 537203) destinado a apoiar o projeto de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil no aludido município;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar que a Secex/PE:

9.1.1. promova a citação de Fernando Bezerra de Souza Coelho e de Odacy Amorim de Souza, entre outros gestores públicos doravante identificados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta deliberação, apresentem as suas alegações de defesa ou recolham o débito no valor de R\$ 1.111.961,56 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) aos cofres do Tesouro Nacional, na forma da legislação em vigor, diante da falta de comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais transferidos pelo Convênio nº 01.0249.00/2005 (Siafi 537203) para o apoio ao projeto de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, no Município de Petrolina - PE, e/ou recolham os valores correspondentes, atualizados monetariamente, na forma da legislação em vigor, devendo atentar, sobretudo, para a falta de demonstração do necessário nexa causal entre os recursos federais transferidos e as despesas supostamente incorridas no ajuste, dentre as demais irregularidades apontadas nestes autos, considerando, para tanto, que não ficaram devidamente esclarecidas todas as circunstâncias inerentes à movimentação dos recursos federais da conta específica do aludido convênio para as outras contas da prefeitura, entre outras contas correntes, já que, a partir da breve análise do memorial de cálculo acostado à Peça 6 (fl. 7) em conjunto com os extratos da conta específica do ajuste (Peça 1, fls. 234/248) e com a respectiva relação de pagamentos (Peça 1, fls. 192/194), constata-se a ocorrência de 6 (seis) retiradas de recursos junto à aludida conta específica, entre 13/7/2006 e 12/6/2007, sem a necessária correspondência com os pagamentos da execução do convênio, totalizando o movimento de R\$ 1.383.522,65, ao lado da ocorrência de 19 (dezenove) devoluções de recursos financeiros, por meio de depósitos na aludida conta específica, entre 18/7/2006 e 29/5/2008, totalizando o valor de R\$ 1.381.851,84, sem a devida demonstração, contudo, do aludido nexa causal, devendo os correspondentes responsáveis comprovar detalhadamente a regularidade de toda a aludida movimentação dos recursos federais, nos termos do art. 113 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.2. dê prosseguimento ao presente feito, com a urgência que o caso requer, devendo promover o saneamento dos autos em plena e estrita sintonia com o item 9.1.1. deste Acórdão, de sorte a submeter o feito ao Relator, com a devida instrução final de mérito, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), ficando autorizado, desde já, a realização de inspeção **in loco**, além da adicional citação de mais outros responsáveis porventura envolvidos na aludida movimentação dos recursos federais;

9.1.3. promova o possível compartilhamento de informações junto à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco e junto à Polícia Federal com o intuito de melhor esclarecer todas as circunstâncias inerentes à movimentação dos recursos federais da conta específica do aludido convênio para as outras contas da prefeitura, entre outras contas correntes, já que, a partir da breve análise do memorial de cálculo acostado à Peça 6 (fl. 7) em conjunto com os extratos da conta específica do ajuste (Peça 1, fls. 234/248) e com a respectiva relação de pagamentos (Peça 1, fls. 192/194), constata-se a ocorrência de 6 (seis) retiradas de recursos junto à aludida conta específica, entre 13/7/2006 e 12/6/2007, sem a necessária correspondência com os pagamentos da execução do convênio, totalizando o movimento de R\$ 1.383.522,65, ao lado da ocorrência de 19 (dezenove) devoluções de recursos financeiros, por meio de depósitos na aludida conta específica, entre 18/7/2006 e 29/5/2008, totalizando o valor de R\$ 1.381.851,84; e

9.1.4. envie a cópia deste Acórdão aos responsáveis suscitados no item 9.1.1 deste Acórdão, para subsidiar as suas correspondentes manifestações processuais.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.

Internet: AC-9872-43/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

13.2. Ministra que alegou impedimento na Sessão: Ana Arraes.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho (Relator).

ACÓRDÃO Nº 9873/2017 - TCU - SEGUNDA CÂMARA

1. Processo nº TC 023.710/2017-9.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VI - Representação.

3. Representante: SS Construtora Comércio e Serviços de Construção Ltda. - EPP (CNPJ 07.460.200/0001-76).

4. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Superintendência Sudeste I.

5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secex/SP.

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada pela SS Construtora Comércio e Serviços de Construção Ltda. - EPP sobre possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 26/2017 promovido pela Superintendência Regional Sudeste I do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para a contratação de serviços de limpeza, de conservação e higienização, de copeiragem e recepção, além de serviços gerais;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, vez que preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que a Superintendência Regional Sudeste I do Instituto Nacional do Seguro Social proceda à anulação do Pregão Eletrônico nº 16/2017 e dos atos subsequentes, com fundamento no art. 71, IX, da Constituição de 1988 e no art. 45 da Lei nº 8.443, de 1992;

9.3. determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência desta deliberação, a Superintendência Regional Sudeste I do Instituto Nacional do Seguro Social adote as seguintes providências:

9.3.1. atente para a necessidade de a sucedânea licitação ao Pregão Eletrônico nº 16/2017 observe o princípio do parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e da Súmula 247 do TCU, sem prejuízo da centralizada licitação com a adjudicação por itens de serviço

9.3.2. atente para a necessidade de, efetivamente, demonstrar a vantagem econômica da eventual contratação pela vigência de 60 meses, observando a excepcionalidade desse procedimento, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3.3. oriente todas as suas gerências executivas, aí incluídas aquelas com os atuais contratos em vias de término da vigência, no sentido de que a possível contratação emergencial deve conter expressa cláusula resolutiva para a subjacente extinção do correspondente contrato, diante da subsequente conclusão do necessário processo licitatório para a realização dos aludidos serviços, devendo cada unidade administrativa demonstrar, contudo, a necessária urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou de risco à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e bens, públicos ou particulares, em sintonia com a jurisprudência do TCU (v.g.: Acórdão 1872/2010, da 1ª Câmara; e Acórdãos 1.842/2017 e 1.122/2017, do Plenário);

9.3.4. elabore o necessário plano de ação para corrigir as falhas ora detectadas no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2017, além das possíveis falhas nos contratos emergenciais eventualmente celebrados pelas unidades administrativas da Superintendência Regional Sudeste I do INSS, permitindo que o subsequente procedimento de licitação não padeça dos aludidos vícios, em cumprimento aos itens 9.3.1 a 9.3.3 deste Acórdão;

9.3.5. envie, ao TCU, o aludido plano de ação com todas as informações sobre o resultado das providências adotadas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da ciência desta deliberação, em cumprimento ao item 9.2 e aos itens 9.3.1 a 9.3.4 deste Acórdão;

9.4. enviar a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à ora representante e à Superintendência Regional Sudeste I do Instituto Nacional do Seguro Social; e

9.5. arquivar o presente processo, sem prejuízo de determinar que a unidade técnica promova o monitoramento das determinações contidas nos itens 9.2 e 9.3 deste Acórdão.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.

Internet: AC-9873-43/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho (Relator).

ACÓRDÃO Nº 9874/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 001.831/2007-2

2. Grupo I - Classe V - Pensão Civil

3. Interessados: Alessandro Soares de Lima (CPF 056.805.784-84) e Marinalva Soares de Lima Thorpe (CPF 528.994.704-34)

4. Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - Depex/SE/MP

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

7. Unidade Técnica: Sefip

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de concessões de pensões civis a dependentes de ex-servidor vinculado ao Departamento de Órgãos Extintos - Depex/SE/MP.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei nº 8.443/1992, art. 262, § 2º, Regimento Interno, e Súmula TCU nº 106, em:

9.1. considerar ilegal o ato referente às pensões civis de interesse de Alessandro Soares de Lima (menor sob guarda já excluído por maioridade) e Marinalva Soares de Lima Thorpe, recusando o registro;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelos pensionistas;

9.3. determinar ao Departamento de Órgãos Extintos que adote medidas para:

9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação a Marinalva Soares de Lima Thorpe, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o TCU não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

9.3.2. fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.3.3. encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a beneficiária a que se refere o item 9.3.1 teve conhecimento do acórdão;

9.4. esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre das irregularidades apontadas;

9.5. determinar à Sefip que monitore o cumprimento da determinação relativa à cessação de pagamentos decorrentes da concessão considerada ilegal, representando ao Tribunal em caso de não atendimento.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.

Internet: AC-9874-43/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9875/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 002.724/2009-3.

2. Grupo II - Classe III - Monitoramento em processo de aposentadoria.

3. Interessado: Antônio de Oliveira Santos (CPF 157.267.629-91).

3.1. Responsável: Mara Regina Sfier (gerente executiva, CPF 326.817.559-72).

4. Unidade: Gerência Executiva do INSS - Curitiba/PR.

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de monitoramento acerca do cumprimento das determinações exaradas no Acórdão nº 4.257/2013-TCU-1ª Câmara que, entre outras medidas, considerou ilegal o ato de aposentadoria de servidor da Gerência Executiva do INSS - Curitiba/PR.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 1º, inciso V, 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, 250, inciso II, 259, inciso II, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. acolher, em caráter excepcional, as razões de justificativa apresentadas pela Gerente Executiva do INSS - Curitiba/PR, Mara Regina Sfier, considerando parcialmente cumprido o Acórdão nº 4.257/2013-TCU-1ª Câmara;

9.2. determinar à Sefip que priorize a análise do ato de alteração de aposentadoria em favor de Antonio de Oliveira Santos, número de controle 10162801-04-2013-000023-1, tendo em vista a irregularidade apontada no parecer do Ministério Público junto ao TCU.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.

Internet: AC-9875-43/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9876/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 005.093/2016-3

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial

3. Responsável: Francisco de Assis dos Santos Sousa (CPF: 394.958.682-20), ex-prefeito

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Anapu/PA

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

7. Unidade Técnica: Secex/PA



8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) contra o ex-prefeito Francisco de Assis dos Santos Sousa (gestão 2009-2012) pela omissão no dever de prestar contas, bem como por não ter comprovado a execução total do Termo de Compromisso 010/2012/Incra/UAA-SR 30/STA, cujo objeto era a construção de estradas vicinais em assentamentos para a reforma agrária localizados no município de Anapu, no Pará.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alíneas "a" e "b"; 19, **caput**; 23, inciso III, alíneas "a" e "b"; 28, inciso II, e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I; 202, § 8º; 209, inciso I; 210; e 214, inciso III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Francisco de Assis dos Santos Sousa, condenando-o ao pagamento das quantias abaixo discriminadas e fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal, o pagamento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, acrescida de correção monetária e de juros de mora calculados a partir das datas de ocorrência até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

Data de Ocorrência	Valor Original (R\$)
26/06/2012	500.000,00
01/10/2012	426.164,60

9.2. aplicar a Francisco de Assis dos Santos Sousa multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.4. encaminhar cópia desta decisão à Procuradoria da República no Pará, para as medidas cabíveis.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9876-43/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9877/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 007.494/2013-0

2. Grupo II - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial

3. Responsável: Luis Eduardo Dudu Colombo dos Santos (CPF: 507.348.490-87), ex-prefeito

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Bagé/RS

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

7. Unidade Técnica: Secex/RS

8. Advogado constituído nos autos: Alexandre Melo Soares (OAB/DF 24.518)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) em razão da aprovação parcial das contas e não atingimento dos objetivos do Convênio 9/2007, celebrado com a Prefeitura Municipal de Bagé/RS para a ampliação da célula de resíduos sólidos domésticos no aterro sanitário municipal, leitos de secagem e aquisição de equipamentos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea "b"; 19, parágrafo único; 23, inciso III; 28, inciso II; e 58, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 214, inciso III, alínea "a", e 268, inciso I, do Regimento Interno em:

9.1. julgar irregulares as contas de Luis Eduardo Dudu Colombo dos Santos;

9.2. aplicar a Luis Eduardo Dudu Colombo dos Santos multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9877-43/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Augusto Nardes.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9878/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 016.397/2017-7

2. Grupo II - Classe V - Pensão Civil

3. Interessada: Leonor Vieira Soares de França (CPF 184.914.051-00)

4. Unidade: Ministério da Fazenda

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio de Oliveira Marcelo

7. Unidade Técnica: Sefip

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de pensão civil concedida a dependente de ex-servidor do Ministério da Fazenda.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 e art. 260, § 1º, do Regimento Interno, em:

9.1. considerar legal a concessão de pensão civil a Leonor Vieira Soares de França, ordenando o registro, uma vez que a inconsistência detectada quanto ao congelamento da "parcela redutora" no cálculo do reajuste pela paridade não macula o ato de alteração, sendo que já foi autorizada a requisição de informações ao Ministério da Fazenda a serem analisadas pela unidade técnica especializada do TCU, com posterior submissão da matéria à apreciação do Tribunal, nos autos de processo a ser autuado para esse fim, conforme item 9.4.1 do Acórdão nº 2.943/2017-TCU-2ª Câmara;

9.2. determinar ao Ministério da Fazenda que adote medidas para:

9.2.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à pensionista, informando-lhe que poderá se manifestar junto ao TCU a respeito da questão em discussão;

9.2.2. encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que a interessada teve conhecimento do acórdão;

9.3. determinar à Sefip que monitore o cumprimento da determinação feita ao órgão de origem, providenciando a juntada, no novo processo, de eventual manifestação protocolada pela beneficiária.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9878-43/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9879/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 020.094/2016-7

2. Grupo I - Classe II - Tomada de Contas Especial

3. Responsável: Wagner Oliveira Fontes (CPF 234.361.661-20), ex-prefeito

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Redenção/PA

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

7. Unidade Técnica: Secex/PA

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) em desfavor do ex-prefeito do município de Redenção/PA, Wagner Oliveira Fontes, pela impugnação parcial de despesas com recursos repassados ao município pelo FNAS, à conta dos programas de Proteção Social Básica (PSB) e de Proteção Social Especial (PSE), integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao ano de 2009.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea "b"; 19, **caput**; 23, inciso III, alíneas "a" e "b"; 24; 25; 28, inciso II; e 57, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 209, inciso I; 214, inciso III, alíneas "a" e "b"; e 267 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Wagner Oliveira Fontes, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 82.912,50 (oitenta e dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), referente à data de 1/1/2010, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS), acrescida da correção monetária e dos juros de mora calculados a partir da data de ocorrência até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.2. aplicar a Wagner Oliveira Fontes multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.4. enviar cópia deste acórdão à Procuradoria da República no Estado do Pará.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9879-43/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9880/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 022.341/2010-2

2. Grupo II - Classe V - Aposentadoria

3. Interessados: Luiz Carlos Thomé da Cruz (CPF 053.585.400-59) e Mara de Fatima Silva Oliveira (CPF 332.373.360-68)

4. Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ijuí/RS

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

7. Unidade Técnica: Sefip

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de aposentadorias concedidas a ex-servidores da Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ijuí/RS.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei nº 8.443/1992, art. 262, § 2º, Regimento Interno, e Súmula TCU nº 106, em:

9.1. considerar legais as concessões de aposentadorias a Luiz Carlos Thomé da Cruz e Mara de Fatima Silva Oliveira, ordenando o registro;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias recebidas de boa-fé por Luiz Carlos Thomé da Cruz, a título de URV sobre incorporações de quintos ocorridas a partir de janeiro de 1995, se for o caso;

9.3. determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ijuí/RS que adote medidas para:

9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação ao inativo a que se refere o item 9.2, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o TCU não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

9.3.2. ajustar o valor da URV judicial calculado sobre as parcelas de quintos incorporados após a data-limite de dezembro de 1994, se houver;

9.3.3. encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que o interessado referido no item 9.2 acima teve conhecimento do acórdão;

9.4. determinar à Sefip que monitore o cumprimento da determinação relativa ao ajuste da parcela de que tratam os itens 9.2 e 9.3.2 acima, representando ao Tribunal em caso de não atendimento.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9880-43/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9881/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo: TC-023.418/2016-8

2. Grupo II, Classe II - Tomada de Contas Especial

3. Responsável: Shydney Jorge Rosa (ex-prefeito, CPF 324.731.847-04)

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

7. Unidade Técnica: Secex/PA

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial relativa ao Convênio 856/2001, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Paragominas/PA, tendo como objeto a implantação de sistema de abastecimento de água e a melhoria das condições sanitárias em áreas indígenas.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento no art. 212 do Regimento Interno do TCU, c/c os arts. 6º, inciso II, e 19, **caput**, da Instrução Normativa TCU 71/2012, e diante das razões expostas pelo Relator, em determinar o arquivamento do processo, sem julgamento de mérito, em face da ausência de pressupostos de seu desenvolvimento válido e regular.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9881-43/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.



ACÓRDÃO Nº 9882/2017 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC-035.063/2015-7

2. Grupo I, Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial

3. Responsável: Sei Ohaze (ex-prefeito, CPF 827.773.738-68)

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

7. Unidade Técnica: Secex/PA

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio nº 656818/2009 (Siafi nº 656755), celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA para a construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem de Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea "a"; 19, **caput**; 23, inciso III, alíneas "a" e "b"; 28, inciso

II; e 57 da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 209, § 7º, e 214, inciso III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas do responsável Sei Ohaze, condenando-o a pagar os valores especificados abaixo, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora, calculados a partir das datas correspondentes até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para que comprove perante o TCU o recolhimento do respectivo montante aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

VALOR (R\$)	DATA
594.000,00	1/4/2010
594.000,00	7/6/2011

9.2. aplicar ao responsável Sei Ohaze multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprove perante o TCU o recolhimento desse valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente a partir da data do presente acórdão, se pago após o vencimento;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; e

9.4. remeter cópia deste acórdão à Procuradoria da República no Estado do Pará, para as medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 43/2017 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/11/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9882-43/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ENCERRAMENTO

Às 16 horas e 52 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Segunda Câmara.

PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário das Câmaras

Aprovada em 22 de novembro de 2017.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

Defensoria Pública da União

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 1.075, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Defensor Público-Geral Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I, III e XIII da Lei Complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 9º, §1º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, c/c os §§ 1º e 2º do artigo 58 da Lei nº 13.408/2016 da LDO-2017, resolve:

Art. 1º Ficam contidos, conforme anexo I desta Portaria, os valores de emissão de empenhos de Outros Despesas Correntes e de Capital, constantes na Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), tendo-se por base o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do quinto bimestre de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 941, de 26 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, seção I, página 114, de 27 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ

ANEXO I			
29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO			
LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA			
29.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTES	VALOR
03.422.2129.15AK.0001 - Implantação de Unidades da Defensoria Pública da União - Nacional	3.3.90.00	100	4.042.666
TOTAL GERAL			4.042.666

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

ATO Nº 37, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e tendo em vista o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 29, de 20 de dezembro de 2006, no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO-2017) e, considerando o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre de 2017, elaborado pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Fica restabelecido, para empenho e movimentação financeira, na forma do Anexo I deste Ato, o valor de R\$ 136.844,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), constante do orçamento do Senado Federal, aprovado pela Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A posição atualizada da limitação de empenho e movimentação financeira, no âmbito do Senado Federal, é a indicada no Anexo II deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA TROMBKA

ANEXO I

ANEXO I - RESTABELECIMENTO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA									
UNIDADE: 02101 - Senado Federal									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	S	E	G	P	R	O	VALOR
			F	N	D	D	D	U	
0551		Atuação Legislativa do Senado Federal							136.844
		atividades							
01 031	0551 4061	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política							
01 031	0551 4061 5664	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF	F	3	2	90	0	100	136.844
TOTAL - FISCAL									136.844
TOTAL - GERAL									136.844



ANEXO II															
ANEXO II - POSIÇÃO ATUALIZADA DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA															
UNIDADE: 02101 - Senado Federal															
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	0551	Atuação Legislativa do Senado Federal													2.506.252
		atividades													
01 031	0551 4061	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política													
01 031	0551 4061 5664	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF	F		3		2		90		0		100		2.506.252
TOTAL - FISCAL															2.506.252
TOTAL - GERAL															2.506.252

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Regimento da VIII Jornada de Direito Civil do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL E Diretor do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), com fundamento no art. 21, incs. III e IV, do Regimento Interno do CJF, resolve:

Art.1º Instituir a VIII Jornada de Direito Civil, a ser realizada pelo CEJ/CJF, em Brasília, nos dias 26 e 27 de abril de 2018.

D A COMISSÃO CIENTÍFICA

Art. 2º A Jornada terá a Coordenação-Geral exercida pelo Ministro Diretor do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, com auxílio dos coordenadores científicos gerais e contará com a colaboração de Comissão Científica por ele nomeada, em portaria própria, composta de um presidente e um coordenador científico para cada Comissão de Trabalho.

Parágrafo único. Cada Comissão de Trabalho será assessorada por um Secretário Executivo. Os secretários executivos terão por função dar suporte administrativo à respectiva Comissão e apoio à Secretaria do CEJ.

Art. 3º Os membros da Comissão Científica da Jornada não serão remunerados, e as despesas decorrentes de sua participação serão custeadas pelo Conselho da Justiça Federal.

Art. 4º A Comissão Científica reunir-se-á por convocação do Diretor do CEJ e terá as seguintes atribuições:

I - receber, analisar e aceitar as proposições de enunciados que serão submetidas às Comissões de Trabalho;

II - indicar os juristas que relatarão as proposições perante a Comissão de Trabalho;

III - indicar cinco juristas para comissão especial que examinará previamente as propostas legislativas;

IV - estabelecer a ordem de discussão, nas Comissões de Trabalho, das proposições de enunciados admitidas;

V - alterar a quantidade e o conteúdo das Comissões de Trabalho conforme critérios de adequação e de maior eficiência das atividades de exame e aprovação dos enunciados, considerando a respectiva quantidade de participantes;

VI - fazer a distribuição dos participantes entre as Comissões de Trabalho, observando, sempre que possível, suas preferências;

VII - organizar os trabalhos técnicos e administrativos durante a Jornada.

Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições descritas neste artigo, serão realizadas reuniões entre os membros das Comissões Científicas, secretariadas pelo CEJ.

Art. 5º Incumbe aos Presidentes das Comissões de Trabalho:

I - iniciar o processo de votação das propostas no período de análise, quando couber;

II - dirigir os debates;

III - desempatar, quando couber;

IV - iniciar e encerrar os trabalhos da Comissão de Trabalho, nos termos definidos pela programação da Jornada, que será previamente divulgada;

V - dirigir os debates e as votações;

VI - desempatar;

VII - zelar pela regularidade e civilidade dos trabalhos;

VIII - submeter os enunciados à votação da Comissão de Trabalho durante a pré-plenária;

IX - apresentar, na sessão plenária da Jornada, as proposições de enunciados aprovadas na Comissão de Trabalho;

X - decidir, no âmbito de sua competência, casos omissos deste regimento ou suscitar dúvida para decisão da Coordenação-Geral e Científica.

Art. 6º Incumbe aos Coordenadores Científicos:

I - registrar questões relevantes surgidas durante a defesa dos enunciados e debates respectivos;

II - organizar e apresentar as proposições de enunciados aprovadas e rejeitadas para leitura final na Comissão de Trabalho;

III - harmonizar, sempre que necessário, o texto da proposição aprovada, com a respectiva fundamentação, contando para isso com a colaboração do Relator da proposição;

IV - na falta do Presidente da Comissão, apresentar, na sessão plenária da Jornada, as proposições de enunciados aprovadas na Comissão de Trabalho;

V - auxiliar o Presidente em suas funções, sendo seu substituto eventual;

VI - encaminhar à Secretaria do CEJ a relação dos enunciados aprovados para publicação, com a justificativa.

DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 7º Os participantes da Jornada reunir-se-ão em Comissões de Trabalho, que abrangerão as seguintes temáticas:

I - Parte Geral;

II - Responsabilidade Civil;

III - Obrigações;

IV - Contratos;

V - Direito das Coisas;

VI - Família e sucessões.

Parágrafo único. A Comissão Científica poderá ampliar ou reduzir o número de Comissões de Trabalho, redistribuindo as proposições de enunciados e respectivos participantes para outras Comissões de Trabalho.

Art. 8º Participarão da Comissão de Trabalho da Jornada:

I - membros da Comissão Científica;

II - por convite do Ministro Diretor do Centro de Estudos Judiciários, ouvida a Comissão Científica, professores e doutrinadores nacionais e estrangeiros especialistas nas matérias inerentes às Comissões de Trabalho;

III - por indicação dos respectivos órgãos, membros dos tribunais regionais federais, tribunais de justiça, tribunais regionais do trabalho, Ministérios Públicos Federal e Estaduais, Procuradoria-Geral da República, Advocacia-Geral da União, Ordem dos Advogados do Brasil, defensorias públicas e associações de magistrados;

IV - mediante inscrição, no limite de vagas, os autores de proposições tempestivamente encaminhadas à Secretaria do CEJ e aceitas para discussão.

Parágrafo único. Todos os participantes terão direito a voz e voto nas sessões das Comissões de Trabalho nas quais estiverem inscritos, e na votação final em plenário.

D A APRESENTAÇÃO, RECEPÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ENUNCIADOS

Art. 9º Cada participante poderá apresentar, no máximo, três proposições de enunciados sobre interpretação do Código Civil, e uma proposta de reforma legislativa do Código Civil, sobre tema controverso. para a Jornada, independentemente dos temas que integram cada Comissão de Trabalho.

§ 1º A proposta de reforma legislativa será considerada como uma comissão a parte, cabendo ao proponente cadastrar no sistema a proposta na comissão denominada Proposta de Reforma Legislativa, sob pena de não ser aceita para análise.

§ 2º É vedada a coautoria de enunciados ou de autoria de pessoa jurídica.

Art. 10 As proposições de enunciados deverão ser encaminhadas pelos participantes no prazo estabelecido pela Coordenação-Geral em formulário próprio do sistema eletrônico colocado à disposição dos interessados na página eletrônica do Conselho da Justiça Federal, devendo ser observados os padrões aqui fixados.

Parágrafo único. Somente será admitida a proposição de enunciado enviada eletronicamente, em tempo oportuno e com recebimento confirmado, conforme mensagem automática do sistema eletrônico.

Art. 11 As proposições de enunciados ou de reforma legislativa deverão seguir os seguintes parâmetros formais:

I - ser elaboradas em vernáculo, observada a norma culta, em editor de texto, conforme regras disponibilizadas no sistema Enunciados. Os títulos e os subtítulos deverão estar em negrito;

II - ser redigidas em orações diretas e objetivas, no máximo em 800 caracteres, com a indicação do dispositivo do Código de Processo Civil com o qual a proposição guarda maior correlação;

III - ser acompanhadas de exposição de motivos, elaborada em conformidade com os padrões descritos no inc. I deste artigo com, no máximo, 1.600 caracteres, na qual o proponente apresentará os fundamentos teóricos da sua proposição, podendo citar, no corpo do texto, obras doutrinárias e textos jurisprudenciais, dispensadas a transcrição literal e notas de pé de página;

IV - no caso de apresentação de proposição de enunciado que seja antagônica ou altere a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, o participante deverá indicar a jurisprudência divergente, apresentando fundamentação e justificativa.

§ 1º O proponente deverá indicar, no frontispício do formulário, nome completo, endereços físico e eletrônico, telefones, profissão, instituição à qual está vinculado profissional ou academicamente.

§ 2º Não será admitida proposição de enunciado sobre projeto de lei.

§ 3º Não será admitida proposição de enunciado sobre matéria de competência específica das Jornadas de Direito Comercial e Processual Civil.

Art. 12 As proposições de enunciados serão recebidas pela Secretaria do CEJ, que analisará a adequação dos formulários aos requisitos formais indicados neste Regimento e enviará à Coordenação Científica apenas aquelas que atenderem a essas exigências, sem a indicação de autoria.

Parágrafo único. Haverá possibilidade de saneamento de irregularidades formais dentro do prazo regimental de recebimento das proposições de enunciados.

Art. 13 As proposições de enunciados, após o cumprimento do disposto no artigo anterior, serão encaminhadas à Coordenação Científica para análise.

§ 1º A Secretaria do CEJ fará acompanhar cada proposição de enunciado de um relatório com a indicação de suas correlações com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e a divergência ou similitude com enunciados aprovados anteriormente em outras Jornadas.

§ 2º No período de análises, a Comissão Científica agrupará os verbetes selecionados por temas, tomando por base os artigos legais referidos. Posteriormente, será realizada votação decidindo sobre os enunciados que serão encaminhados às Comissões de Trabalho, e definirá a ordem de discussão das proposições admitidas.

§ 3º Uma vez admitida a discussão pela Comissão Científica, a Secretaria do CEJ elaborará um caderno com as proposições de enunciados sem autoria que será encaminhada às Comissões de Trabalho.

Art. 14 As proposições de enunciados que tratem de temas idênticos ou possuírem redação simétrica serão agrupados pela Comissão Científica em um mesmo bloco, para discussão simultânea.

Art. 15 Em até quinze dias úteis do início da Jornada, a Secretaria do CEJ enviará, exclusivamente por meio eletrônico, a todos os participantes as proposições dos enunciados referentes às respectivas Comissões de Trabalho, acompanhados da exposição de motivos.

Parágrafo único. O caderno com as proposições de enunciados não será entregue em meio impresso, cabendo a cada um dos participantes, independentemente de sua Comissão de Trabalho, providenciar sua cópia para acompanhamento dos trabalhos.

D A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 16 As proposições de enunciados serão discutidas nas sessões pré-plenária, ndas respectivas Comissões de Trabalho., a serem realizadas no dia 12 de abril de 2018.

Art. 17 O participante só poderá se manifestar e votar na Comissão de Trabalho na qual está inscrito.

Art. 18 A Secretaria do CEJ elaborará a relação dos participantes presentes conforme as indicações prévias, sempre que possível, ficando cada um, a partir desse momento, vinculado àquela Comissão de Trabalho determinada.

Parágrafo único. O autor de proposições submetidas a mais de uma comissão fica vinculado à Comissão de Trabalho na qual está inscrito, vedadas a participação e a votação nas demais Comissões.

Art. 19 Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I - os Coordenadores Científicos observarão a ordem de discussão das proposições e farão a leitura do enunciado.

II - os Relatores (art. 4o, II) terão cinco minutos para expor o tema e, se necessário, poderão designar ao autor até três minutos para exposição, emitindo seu parecer em seguida;

III - o Presidente fixará o limite de tempo para a discussão e encaminhamento de votação;

IV - a proposição de enunciado submeter-se-á à votação e será considerada aprovada se obtiver mais de 2/3 dos votos, presente a maioria absoluta dos membros da Comissão de Trabalho credenciados perante a Secretaria da Comissão.no primeiro dia da jornada.

§ 1º Em caso de proposições de enunciados agrupadas por simetria temática ou identidade de conteúdo, o coordenador científico esclarecerá previamente esse ponto, seguindo-se a palavra dos relatores.disporá de cinco minutos para apresentação do(s) seu(s) relatório(s).

§ 2º É peremptório o cumprimento do tempo de manifestação, não se admitindo prorrogação.

§ 3º Qualquer membro da Comissão de Trabalho poderá propor nova redação para o enunciado, que será votada como substitutiva.

§ 4º A proposta de reforma rlegislativa será, sempre que possível, examinada juntamente com a proposição de enunciado sobre o mesmo tema.

§ 5º A Coordenação Científica pode, por unanimidade, alterar o quorum de deliberação previsto no inc. IV.

Art. 20 Ao final das atividades da Comissão de Trabalho, o presidente ou o coordenador científico fará a leitura das proposições dos enunciados aprovados e providenciará eventuais correções formais a fim de encaminhar o texto à plenária.

Parágrafo único. O encaminhamento das proposições de enunciados aprovados à sessão plenária far-se-á por meio de ata elaborada pela Comissão de Trabalho, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria do CEJ, com as seguintes informações:

I - número de participantes presentes na abertura dos trabalhos e definição do quorum das votações;

II - enunciados apresentados e sua aprovação, com ou sem mudança redacional, ou rejeição;

III - justificativa aprovada;

IV - ordem dos trabalhos e eventuais incidentes.

DA PLENÁRIA

Art. 21 No dia 2713 de abril de 2018, sob a direção do Ministro Diretor do CEJ e do coordenador geral científico, será realizada plenária de encerramento para apresentação e votação das proposições aprovadas nas Comissões de Trabalho.

§ 1º A proposição em destaque será rejeitada pelo voto da maioria simples dos presentes, sendo o quorum apurado antes da apresentação dos enunciados de cada Comissão de Trabalho. O autor do destaque terá dois minutos para expor sua objeção e serão admitidas somente mais duas inscrições para defesa ou contrarrazões sobre a proposição em destaque.

§ 2º Salvo ajustes formais, não se admitirá a revisão do conteúdo do enunciado aprovado na sessão plenária.

§ 3º Para a votação na sessão plenária, serão distribuídos cartões de votação numerados ou equivalente eletrônico.

Da PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS ENUNCIADOS

Art. 22 Os enunciados e as propostas legislativas aprovados na Jornada serão publicados, juntamente com as justificativas, as referências legislativas e a relação dos participantes de cada Comissão de Trabalho.

Parágrafo único. As propostas de reforma legislativa serão encaminhadas ao Congresso Nacional.

Art. 23 A edição da publicação eletrônica é de responsabilidade da Secretaria do CEJ, sob a supervisão da Comissão Científica, e ficará disponível na página do Conselho da Justiça Federal com acesso livre aos usuários.

Art. 24 A Secretaria do CEJ promoverá a publicação de versão eletrônica com a consolidação dos enunciados aprovados em todas as Jornadas de Direito Processual Civil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A Jornada, em sua sessão de abertura, poderá ser presidida pela Ministra Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal. O evento poderá incluir, em sua programação, palestras e painéis com juristas especialmente convidados para esse fim, que se manifestarão sobre temas conexos ao Direito Processual Civil.

Art. 26 Os enunciados aprovados na Jornada são de caráter meramente doutrinário-científico, não se confundindo com a posição do Conselho da Justiça Federal e de seu Centro de Estudos Judiciários, bem como de seus membros quando do exercício da função pública.

Art. 27 Os enunciados, uma vez aprovados com ou sem alteração em seu texto original, não mais se consideram de autoria do proponente e sim da respectiva Comissão de Trabalho. Na publicação dos enunciados não será dado crédito autoral ao proponente.

Art. 28 As reuniões da Comissão Científica poderão ser presenciais ou por videoconferência.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral., ouvido o Coordenador Científico geral.

Art. 30 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RAUL ARAÚJO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 2.655, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 26 da Lei 11.416/2006 e no artigo 6º do Anexo I da Portaria Conjunta nº 3/2007, e em face do contido no PA 23.585/2017, resolve:

Art. 1º Alterar a Área e Especialidade de 3 (três) cargos vagos de Analista Judiciário - Área Administrativa, para 3 (três) cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária.

Parágrafo Único - As vacâncias decorreram de:

I - aposentadoria de Edine Beatriz do Nascimento Teixeira, efetivada por meio da Portaria GPR/N 2461, de 30 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de novembro de 2017;

II - aposentadoria de Rose Mary Lima Ferreira Guimarães, efetivada por meio da Portaria GPR/N 2445, de 26 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de novembro de 2017;

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.531, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre os valores das anuidades, taxas e multas devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) para o exercício de 2018.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 do Decreto-Lei nº 9.295/1946, resolve:

CAPÍTULO I

DAS ANUIDADES DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 1º Os valores das anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), com vencimento em 31 de março de 2018, serão:

I - de R\$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais) para os contadores e de R\$482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) para os técnicos em contabilidade;

II - de R\$267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) para empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli);

III - para as sociedades:

a) de R\$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), com 2 (dois) sócios;

b) de R\$808,00 (oitocentos e oito reais), com 3 (três) sócios;

c) de R\$1.080,00 (mil e oitenta reais), com 4 (quatro) sócios; e

d) de R\$1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais), acima de 4 (quatro) sócios.

§ 1º As anuidades poderão ser pagas, antecipadamente, com desconto, conforme prazos e condições estabelecidas na tabela a seguir:

Em reais

Prazos	Profissionais		Organizações Contábeis				
	Contador	Técnico em Contabilidade	Eireli	Sociedades			
				2 sócios	3 sócios	4 sócios	Acima de 4 sócios
Até 31/1/2018	484,00	434,00	240,00	484,00	727,00	972,00	1.214,00
Até 28/2/2018	511,00	458,00	254,00	511,00	768,00	1.026,00	1.282,00

§ 2º Os valores das anuidades estabelecidos para o período de 1º de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018 serão, exclusivamente, para pagamento em cota única.

§ 3º Os valores vigentes em março de 2018 servirão de base para a concessão de parcelamentos previstos nesta Resolução.

Art. 2º As anuidades poderão ser divididas em até 7 (sete) parcelas mensais:

I - se requerido o parcelamento e paga a primeira parcela até 31 de março de 2018, as demais parcelas com vencimento após esta data serão atualizadas, mensalmente, pelo IPCA;

II - no caso de atraso no pagamento de parcela, na forma requerida no Inciso I do Art. 2º, incidirão os acréscimos legais previstos no Art. 3º.

Art. 3º As anuidades pagas e os parcelamentos requeridos após 31 de março de 2018 terão seus valores atualizados, mensalmente, pelo IPCA e serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º Quando da concessão ou restabelecimento do registro profissional ou de organização contábil, serão devidas apenas as parcelas correspondentes aos duodécimos vincendos do exercício, calculadas sobre os valores estabelecidos na forma do Art. 1º, incisos de I a III.

Parágrafo único. Na concessão do registro profissional, sem prejuízo das condições estabelecidas no caput deste Artigo, será aplicado desconto de 50% (cinquenta por cento) ao valor da anuidade apurada.

CAPÍTULO II

DAS ANUIDADES DAS FILIAIS

Art. 5º A filial da organização contábil sediada em jurisdição diversa daquela do registro cadastral da matriz estará sujeita ao pagamento de anuidade.

Parágrafo único. A anuidade caberá ao CRC ao qual a filial estiver jurisdicionada e será devida de acordo com os valores e critérios previstos no Art. 1º, Inciso III, e parágrafos.

CAPÍTULO III

DAS MULTAS DE INFRAÇÃO

Art. 6º Os valores das penalidades de multas disciplinares devidas por infrações cometidas por profissionais, por organizações contábeis, por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas, de acordo com o Art. 27, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto-Lei nº 9.295/1946, e calculadas sobre o valor da anuidade do técnico em contabilidade, serão aplicados conforme a tabela de referência a seguir:

Em reais

MULTAS (Art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/1946)	VALOR	
	Mínimo	Máximo
alínea "a" - infração aos artigos 12 e 26	482,00	2.410,00
alínea "b" - infração aos artigos 15 e 20		
Profissional	482,00	2.410,00

III - aposentadoria de Maria Selma Duarte de Souza Souto, efetivada por meio da Portaria GPR/N 2480, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de novembro de 2017;

Art. 2º Alterar a Área e Especialidade de 1 (um) cargo vago de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Serviço Social, para 1 (um) Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária decorrente de aposentadoria de Vera Lucia Muniz de Carvalho, efetivada por meio da Portaria GPR/N. 1383 de 29 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARIO MACHADO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Homologa as eleições ocorridas nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª e 15ª Região.

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 4.084, de 30 de junho de 1962 e o Decreto n. 56.725 de 16 de agosto de 1965, resolve:

Art.1º - Homologar as eleições ocorridas nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª e 15ª Região.

Brasília, 24 de novembro de 2017.

RAIMUNDO MARTINS DE LIMA



Pessoa física não profissional	482,00	2.410,00
Organizações contábeis	964,00	4.820,00
Pessoas jurídicas não contábeis	964,00	4.820,00
alínea "c" - infração aos demais artigos	482,00	2.410,00

Art. 7º A multa de infração poderá ser paga em até 18 (dezoito) parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelo IPCA, desde que o parcelamento seja requerido dentro do prazo fixado na intimação.
§ 1º O valor da parcela será de, no mínimo, R\$70,00 (setenta reais).
§ 2º Após o prazo previsto no caput deste Artigo, a multa de infração, paga em cota única ou na forma parcelada, além de atualizada monetariamente, será acrescida de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês.
CAPÍTULO IV
DO VALOR DAS TAXAS
Art. 8º Os valores das taxas devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), no exercício de 2018, pelos profissionais e organizações contábeis, são:
Em reais

TAXAS	VALOR
Profissionais	
Registro e alterações e certidões requeridas	49,00
Carteira de Identidade Profissional ou sua substituição	60,00
Organizações contábeis	
Registro e alterações	122,00

Art. 9º. Para fins de ressarcimento de custos, o CRC poderá cobrar pela reprodução de documentos requeridos pelo interessado.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10. O profissional ou a organização contábil que solicitar baixa de registro até 31 de março pagará a anuidade do respectivo exercício proporcionalmente ao número de meses decorridos.
Art. 11. Em caso de mudança de categoria profissional, não será devida a diferença da anuidade do exercício, apurada em relação à nova categoria.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 1.532, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Federal de Contabilidade

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o teor da Resolução n.º 1.528/2017, de 18 de agosto de 2017, que institui a Política de Gestão de Riscos do CFC;
Considerando a necessidade de estabelecer a metodologia do Processo de Gestão de Riscos do CFC, a fim de garantir a correta adoção dos procedimentos, análise de riscos e tomada de decisões;
Considerando que a aplicação correta, estruturada e sistemática da gestão de riscos proporciona segurança razoável para o alcance dos objetivos dos programas, projetos e processos e, consequentemente, dos Objetivos Estratégicos do CFC;
Considerando as disposições da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP n.º 1, de 10 de maio de 2016; do Coso/ERM; das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO/IEC 31010:2012 e das boas práticas de Gestão de Riscos, resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Federal de Contabilidade, na forma do Anexo desta Resolução, com a finalidade de:
I orientar as Unidades Organizacionais do CFC quanto aos procedimentos a serem adotados para a realização da gestão de riscos;
II alinhar a gestão de riscos ao planejamento organizacional e estratégico do CFC;
III otimizar o planejamento e a execução de programas, projetos e processos do CFC; e
IV contribuir com a governança institucional do CFC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO
Presidente do Conselho

ANEXO

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
1.OBJETIVO
Este plano tem por objetivo apresentar a metodologia de gerenciamento de riscos do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), detalhando os Processos de Gestão de Riscos previstos na Política de Gestão de Riscos do CFC, instituída pela Resolução CFC n.º 1.528/2017, e apresentando seu referencial teórico.
Neste plano estão descritos os procedimentos a serem utilizados na aplicação da metodologia, conceitos, papéis e responsabilidade, classificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos, instruções para o monitoramento e a comunicação, a fim de orientar e subsidiar a implantação do gerenciamento de riscos nos principais processos e/ou atividades desenvolvidas pelas Unidades Organizacionais do CFC.
2.APLICABILIDADE
A abrangência de aplicação deste plano recai sobre todas as Unidades Organizacionais do CFC, sem prejuízo da utilização de outras normas complementares específicas relativas ao processo de trabalho, projetos ou ações de cada unidade.
3.REFERÊNCIAS NORMATIVAS
Instrução Normativa Conjunta CGU/MP n.º 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

Portaria CFC n.º 237/2016, de 15 de dezembro de 2016, que institui o Comitê de Gestão de Riscos do Conselho Federal de Contabilidade.
Resolução CFC n.º 1.528/2017, de 18 de agosto de 2017, que institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Federal de Contabilidade.
4.REFERENCIAL TEÓRICO
Coso/ERM - Comitê das Organizações Patrocinadoras, da Comissão Nacional sobre Fraudes em Relatórios Financeiros / Gerenciamento de Riscos Corporativos Estrutura Integrada (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission/ Enterprise Risk Management - Integrated Framework).
Norma Técnica ABNT NBR ISO 31000:2009 Gestão de riscos Princípios e Diretrizes.
Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 Gestão de riscos Técnicas para o processo de avaliação de riscos.
5.TERMOS E DEFINIÇÕES
Accountability: conjunto de boas práticas adotadas pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.
Ameaça: situação externa, não controlável pela gestão, que impõe dificuldade no cumprimento dos objetivos das unidades organizacionais e/ou instituição, e restringe o alcance das metas estabelecidas, comprometendo, assim, o crescimento organizacional.
Apetite a Risco: quantidade de risco que o CFC está disposto a aceitar a fim de implementar sua estratégia, atingir seus objetivos e agregar valor aos serviços prestados no cumprimento de sua missão.
Categorias de Riscos: abrangem os riscos estratégicos, operacionais, orçamentário, financeiro, de comunicação e de conformidade.
Causas ou Fatores do Risco: condições que têm o potencial de dar origem ao risco ou que viabilizam a concretização de um evento de risco, afetando, consequentemente, os objetivos.
Consequências: resultado de um evento de risco que afeta os objetivos.
Contexto: refere-se à definição dos parâmetros externos e internos e dos critérios de risco a serem levados em consideração no gerenciamento de riscos.
Controle: ação tomada com o propósito de certificar-se de que algo se cumpra de acordo com o que foi planejado, modificando ou corrigindo o desempenho organizacional e individual, caso necessário.
Controle Interno: processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, ou não, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para que os objetivos organizacionais sejam alcançados.
Evento: ocorrência ou incidência proveniente do ambiente interno ou externo, ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, podendo, inclusive, consistir em alguma coisa não acontecer, que pode impactar a realização de objetivos de modo negativo, positivo ou ambos.
Força: característica interna, controlável pela gestão, que representa uma facilidade para o alcance dos objetivos; refere-se às habilidades, capacidades e competências básicas da organização que atua em conjunto, colaborando para o alcance de suas metas e objetivos.
Fraqueza: fator interno, controlável pela gestão, que oferece risco à execução dos processos. Corresponde a deficiências e características que devem ser superadas ou contornadas para que a organização possa alcançar o nível de desempenho desejado.

Gestão de riscos: aplicação de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, identificação, classificação, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos.
Gestor de riscos: pessoa ou estrutura organizacional com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco. No âmbito do CFC, são gestores de riscos: o Plenário; a Presidência; o Conselho Diretor; a Diretoria Executiva; os gestores de áreas, que compreendem os coordenadores, os gerentes e os responsáveis de setor; e os responsáveis pelos projetos/atividades desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do CFC.
Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade.
Impacto: consequência da ocorrência de um evento de risco nos objetivos.
Matriz de Risco: ferramenta em que são registrados o evento de risco, suas causas e consequências; o risco inerente, por meio da avaliação do impacto e da probabilidade de sua ocorrência; os controles existentes e sua eficácia; o risco residual e o consequente tratamento ao risco, considerando a resposta ao risco adotada e o plano de ação a ser aplicado.
Matriz Gerencial de Risco: ferramenta gerenciada pelo Comitê de Gestão de Riscos, que contempla os riscos classificados em "Extremos" e "Altos", identificados pelas matrizes de riscos das unidades organizacionais com riscos mapeados.
Oportunidade: possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de objetivos.
Perfil de Risco: descrição do conjunto de riscos definido pelo CFC.
Plano de Gestão de Risco: descrição da metodologia que especifica a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para a gestão de risco.
Processo de Trabalho: são os processos, projetos, atividades e ações relacionadas às competências e atribuições das unidades organizacionais do CFC.
Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto negativo no alcance dos objetivos da organização.
Resposta ao Risco: ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em aceitar o risco por uma escolha consciente; transferir ou compartilhar o risco a outra parte; evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou mitigar o risco por meio de um plano de ação que vise diminuir sua probabilidade de ocorrência ou minimizar suas consequências.
Risco Inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.
Risco Residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco.
Vulnerabilidade: ausência, inadequação ou deficiência em uma fonte de risco, a qual pode vir a contribuir com a concretização de um evento indesejado.
6.MOTIVAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DE RISCOS
A busca da concretização dos objetivos de uma organização envolve sua exposição a riscos decorrentes do exercício de suas atividades, do impacto a mudanças ocorridas nos cenários externos à organização e da necessidade de adequação à legislação e aos normativos reguladores vigentes.
Diante desse cenário, é importante que as organizações realizem uma boa gestão de riscos, de modo que possam propiciar razoável segurança na conquista dos objetivos; na tomada de de-

cisões; no planejamento das atividades; na redução das perdas e custos; na eficiência operacional; no uso dos recursos e, consequentemente, na melhoria da prestação do serviço público.

7.RESPONSABILIDADES

7.1.O Plenário do CFC é responsável por:
aprovar a Política de Gestão de Riscos e suas alterações;
aprovar o Plano de Gestão de Riscos e suas alterações.
7.2.O Conselho Diretor do CFC é responsável por:
propor ao Plenário do CFC a Política de Gestão de Riscos e suas alterações;
acompanhar a execução do Plano de Gestão de Riscos;
acompanhar a Matriz Gerencial de Riscos.
7.3.A Presidência do CFC é responsável por:
definir a Política de Gestão de Riscos;
avaliar as propostas de mudanças da Política de Gestão de Riscos;

Riscos;
definir o apetite a risco do CFC;
aprovar a indicação dos gestores de riscos.
7.4.A Diretoria Executiva do CFC é responsável por:
gerenciar a implementação da gestão de riscos;
definir os processos prioritários para a gestão de riscos;
comunicar ao presidente o andamento do gerenciamento de

riscos;
dirimir dúvidas quanto à identificação do gestor de determinado risco no âmbito interno das unidades organizacionais;
orientar a integração do gerenciamento de riscos com outras atividades de gestão.

7.5.O Comitê de Gestão de Riscos do CFC é responsável por:

elaborar a Política e o Plano de Gestão de Riscos do CFC;
assessorar a alta direção;
comunicar à Diretoria Executiva o andamento do gerenciamento de riscos.
recomendar, quando necessária, a reavaliação e readequação da Política de Gestão de Riscos do CFC;

Gestão de Riscos do CFC;
estabelecer o contexto de forma geral para o Processo de Gestão de Riscos.

realizar o monitoramento e a análise crítica do Processo de Gestão de Riscos, propondo aos gestores ajustes e medidas preventivas e proativas.
orientar as partes interessadas no Processo de Gestão de Riscos.

elaborar e monitorar a Matriz Gerencial de Riscos, em que estarão descritos os riscos classificados como "Extremos" e "Altos".
comunicar as partes interessadas no processo de Gestão de Riscos.

7.6.Os gestores de áreas são responsáveis por:
sugerir os processos prioritários para gerenciamento dos riscos;
monitorar as operações do Processo de Gestão de Riscos realizadas pelos gestores dos riscos de sua área;

validar e contribuir na tomada de decisões dos planos de ação definidos na gestão dos riscos;
monitorar a execução dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos identificados pelos gestores dos riscos de sua área;

comunicar as ações realizadas pela Unidade Organizacional ao Comitê de Gestão de Riscos.
7.7.Os gestores de riscos são responsáveis por:
executar as atividades referentes ao processo de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos da atividade/projeto sob sua responsabilidade;

comunicar as ações realizadas aos gestores de áreas e/ou ao Comitê de Gestão de Riscos.

8.PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

O Processo de Gestão de Riscos consiste no estabelecimento do contexto; na identificação, análise e avaliação de riscos; na seleção e implementação do tratamento aos riscos avaliados; no monitoramento e análise crítica; e na comunicação sobre riscos com o público, interno e externo, durante todo o processo.

A prioridade dos processos de trabalho para gerenciamento dos riscos será sugerida pelos gestores de áreas e definida pela Diretoria Executiva.

O fluxo do processo de Gestão de Riscos está descrito na ilustração a seguir:

Figura 1 - Processo de Gestão de Riscos da ISO 31000 (ABNT,2009)

Tabela - Escala de Probabilidade

Diretriz	Descrição	Avaliação
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Quanto ao impacto, a avaliação será realizada levando em consideração a seguinte escala de efeitos causados pelo risco aos objetivos:

Tabela - Escala de Impacto

Diretriz	Descrição	Avaliação
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

8.1 Estabelecimento do contexto

Esta etapa fornece os critérios que definem como o Processo de Gestão de Riscos será conduzido, compreendendo o entendimento da organização, de seus objetivos e do ambiente no qual se insere, a partir da identificação dos ambientes, internos e externos, que podem influenciar no alcance de suas finalidades.

O ambiente interno é considerado aquele que pode ser controlado pela Administração, pois resulta das estratégias definidas pela própria organização. Nota-se que, durante a análise do ambiente, os pontos fortes identificados devem ser ressaltados; já os pontos fracos, devem merecer ação imediata da administração no sentido de controlá-los ou, ao menos, minimizar seus efeitos.

Quanto ao ambiente externo, este compreende as situações que estão totalmente fora do campo de controle da administração. Todavia, os gestores devem conhecê-las e monitorá-las frequentemente, de modo a usufruir de suas oportunidades e evitar ou minimizar suas ameaças.

Inicialmente, a análise SWOT será adotada como ferramenta para avaliar os ambientes interno e externo e levantar os fatores positivos e críticos. Isso contribuirá para a identificação dos riscos do processo e para o êxito no alcance dos objetivos da organização.

Ambiente interno	Ambiente externo
FORÇAS	OPORTUNIDADES
Fatores internos que representam uma facilidade para o alcance dos objetivos	Situações externas ao controle do CFC que afetam positivamente o alcance dos objetivos
FRAQUEZAS	AMEAÇAS
Fatores internos que oferecem risco à execução dos processos	Situações externas ao controle do CFC que impõem dificuldades para o cumprimento dos objetivos

Matriz SWOT

Outras técnicas e ferramentas poderão ser utilizadas futuramente para auxiliar na análise dos ambientes e identificação dos riscos, como brainstorming, questionários, entrevistas, checklist, análise histórica de dados, análise de premissas, consultoria especializada, necessidades de partes interessadas, diagramas de causa e efeito ou outras que melhor for julgada adequada pelo Comitê de Gestão de Riscos.

Quanto aos critérios de risco, ficam definidos os seguintes parâmetros:

Escala de probabilidade: define como será mensurada a chance de um evento ocorrer.

Escala de impacto: define as consequências dos riscos, considerando seus efeitos perante os objetivos e a sua capacidade de recuperação. Desse modo, para a definição do nível do impacto, é necessário primeiro considerar os objetivos do processo de trabalho analisado.

Matriz Probabilidade x Impacto": define como o nível de risco inerente e residual deve ser determinado.

Matriz "Apetite a Risco": relaciona o nível em que um risco se torna aceitável ou inaceitável pelo CFC.

Matriz "Classificação de Riscos": categoriza os riscos definidos na Matriz Probabilidade x Impacto" como "Extremo", "Alto", "Médio", "Baixo" e "Muito Baixo".

Recomendação para tratamento do risco: determina a diretriz, a resposta ao risco, o plano de ação e o cronograma de execução.

Eficácia do controle existente: critério utilizado para cálculo do risco residual, o qual analisa a situação do controle existente quanto à sua implementação, abrangência e eficiência. Desse modo, os controles podem ser categorizados como "Inexistente", "Fraco", "Mediano" e "Forte".

8.2 Identificação de riscos

Esta etapa tem por objetivo produzir uma lista abrangente com a identificação dos eventos de risco que afetam a realização dos objetivos de um processo, assim como suas causas e potenciais consequências. Tais eventos de riscos não devem ser entendidos de forma isolada, mas, sim, como parte de um contexto; visto que há uma relação de causa e efeito entre seu estabelecimento e o impacto nos objetivos institucionais.

Após a definição pela Diretoria Executiva dos processos prioritários que terão seus riscos mapeados, é necessário o envolvimento da equipe diretamente responsável pela execução do respectivo processo, projeto ou atividade, assumindo responsabilidade em relação ao Processo de Gestão de Riscos e o comprometimento

em relação ao tratamento. É a partir da identificação dos eventos de riscos que o CFC pode planejar a melhor resposta e o tratamento adequado ao risco.

Recomenda-se, ainda, que todos os riscos sejam incluídos no processo de identificação, mesmo aqueles provenientes de ambientes não controlados pela instituição, uma vez que, quando um risco não é identificado, ele não pode ser analisado ou tratado.

Nesse sentido, as fraquezas e ameaças levantadas na etapa de estabelecimento do contexto servirão de base para o levantamento e identificação dos riscos e seus componentes.

São componentes do evento de risco:

Causas: condições potenciais que podem originar o risco ou que viabilizem a concretização de um evento de risco.

Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto negativo no alcance dos objetivos do CFC.

Consequências: resultado de um evento de risco que afeta os objetivos.

Quanto à categoria dos riscos, os eventos serão classificados, de acordo com as peculiaridades do CFC, como:

Estratégico: eventos que podem impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos do CFC.

Operacional: eventos que podem comprometer as atividades da unidade organizacional, sejam eles associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e a eficiência dos processos.

Orçamentário: eventos que podem comprometer a capacidade do CFC de contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária.

Reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade do CFC em cumprir sua missão institucional ou que interfiram diretamente em sua imagem.

Integridade: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos e das atividades do CFC, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.

Fiscal: eventos que podem afetar negativamente o equilíbrio das receitas do Sistema CFC/CRCs.

Conformidade: eventos que podem afetar o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.

Quanto à natureza dos riscos, os eventos serão classificados conforme a categoria de risco definido. Se a categoria de risco for "fiscal" ou "orçamentário", a natureza do risco será orçamento-financeiro. Se a categoria do risco for "estratégico", "operacional", "reputacional", "de integridade" ou "de conformidade", a natureza do risco será não orçamento-financeira.

Os riscos identificados serão registrados na Matriz de Riscos, onde será realizado o levantamento de suas possíveis causas e consequências. O mesmo documento será utilizado nas etapas posteriores de análise, avaliação e tratamento dos riscos.

A Matriz de Riscos definida neste documento constitui-se de planilha eletrônica, cujo modelo consta no Anexo I - Matriz de Riscos.

8.3 Análise e Avaliação de riscos

A etapa de análise de riscos visa apreciar os eventos de riscos, suas causas e consequências negativas, a fim de classificá-los por prioridade, subsidiando a avaliação dos riscos e a decisão sobre qual o tratamento deverá ser adotado.

Já a finalidade da avaliação de riscos é comparar o nível de risco encontrado durante o processo de análise com os critérios de riscos definidos, utilizando os resultados como subsídio para a tomada de decisões sobre quais riscos necessitam ser tratados com prioridade.

Inicialmente, deverá ser calculado o nível do Risco Inerente (RI), obtido por meio do produto aritmético entre a Probabilidade (P) e o Impacto (I). Para tanto, há de se considerar a probabilidade como as chances de o evento de risco ocorrer e o impacto como as consequências associadas ao evento de risco concretizado.

$$RI = P \times I$$

Infer-se, portanto, que quanto maior a probabilidade e o impacto nos objetivos, maior será o nível do risco inerente.

Na avaliação da probabilidade, o gestor deverá considerar as seguintes classificações:



Desse modo, os riscos inerentes analisados com maior nível de probabilidade e impacto serão classificados como prioritários em relação àqueles com menores consequências e probabilidades de ocorrência.

Os resultados aritméticos da combinação dos fatores estão descritos na Matriz Probabilidade x Impacto, que será responsável por definir o nível do risco. Os gestores de área e de riscos não poderão fazer adequações nesta matriz.

Tabela - Matriz Probabilidade x Impacto

Nível de Risco Extremo Alto Médio Baixo		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
Impacto	5	Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
	4	Muito Alto				
	3	Alto				
	2	Médio				
	1	Baixo				
Impacto	5	Muito Alto				
	4	Alto				
	3	Médio				
	2	Baixo				
	1	Muito Baixo				

A etapa posterior à avaliação do risco inerente será a de identificar a existência de controles destinados ao enfrentamento das situações levantadas. Constatada a sua existência, tais controles deverão ser descritos e classificados quanto à sua eficácia, de acordo com a tabela de definição da eficácia dos controles.

Tabela - Definição da Eficácia dos Controles

Eficácia do Controle	Situação do Controle Existente	Fator Multiplicador
Inexistente	Ausência completa de controle.	1,0
Frac	Controle depositado no conhecimento pessoal, em geral de maneira manual	0,8
Mediano	Controle não contempla todos os aspectos relevantes do risco	0,6
Satisfatório	Controle está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente.	0,4
Forte	Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes.	0,2

Uma vez classificado o controle, o valor do risco inerente do processo e/ou procedimento em avaliação deverá ser multiplicado pelo Fator Multiplicador (FM) referente à eficácia de seu controle, de modo a identificar qual o valor do Risco Residual (RR) remanescente e qual a classificação da diretriz do risco. O cálculo a ser utilizado corresponderá à seguinte fórmula:

$$RR = RI \times FM$$

Após o dimensionamento do risco residual, o evento de risco será classificado de acordo com a tabela de Diretriz de Risco, utilizada para estabelecer o nível crítico dos riscos identificados e definida a partir da Matriz de Classificação de Riscos.

Tabela - Diretriz de Risco

Nível de Risco	
Risco Extremo	15 a 25
Risco Alto	8 a 12
Risco Médio	3 a 6
Risco Baixo e Muito Baixo	1 e 2

Matriz Classificação de Riscos

Nível de Risco Extremo Alto Médio Baixo		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
Impacto	5	Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
	4	Muito Alto				
	3	Alto				
	2	Médio				
	1	Baixo				
Impacto	5	Muito Alto				
	4	Alto				
	3	Médio				
	2	Baixo				
	1	Muito Baixo				

Com o estabelecimento do nível crítico, a matriz Appetite a Risco definirá a quantidade de risco que o CFC está disposto a aceitar, a fim de implementar sua estratégia, atingir seus objetivos e agregar valor aos serviços prestados no cumprimento de sua missão institucional.

Cabe apenas à Presidência do CFC fazer alterações nesta matriz.

Matriz Appetite de Riscos

Nível de Risco Extremo Alto Médio Baixo		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
Impacto	5	Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
	4	Muito Alto				
	3	Alto				
	2	Médio				
	1	Baixo				
Impacto	5	Muito Alto				
	4	Alto				
	3	Médio				
	2	Baixo				
	1	Muito Baixo				

Portanto, o resultado do processo de análise de riscos será o de atribuir, para cada risco identificado, a classificação de probabilidade e impacto do evento de risco nos objetivos, cuja combinação determinará o nível inerente do risco.

Determinado o risco inerente, a etapa seguinte consistirá em identificar e avaliar os controles adotados pela gestão, para reduzir a probabilidade ou as consequências do risco e classificá-los de acordo com a sua eficácia, o que resultará na avaliação do risco residual do evento.

A partir do reconhecimento do risco residual, será possível avaliar e classificar o evento de risco, priorizando aqueles que demandam maior atenção em seu tratamento, além de permitir identificar a aceitação de seu nível de risco, de acordo com a matriz de apetite de riscos do CFC.

Se o nível do risco residual identificado é igual ou inferior ao nível de aceitação, então esse risco é aceitável e, portanto, requer a manutenção do tratamento já empregado ou apenas seu monitoramento, de modo a evitar o agravamento do risco. No entanto, se o nível de um risco residual é superior ao apetite admitido pelo CFC, então esse risco demandará uma ação adicional em seu tratamento, a fim de reduzi-lo a um nível aceitável.

Assim, analisar e avaliar os riscos fornecem subsídios para a tomada de decisões sobre quais necessitam de atuação imediata e permitem também o seu monitoramento, não só pelos seus gestores, como também pelo Comitê de Gestão de Riscos, uma vez que todos os que forem classificados nos níveis "Alto" e "Extremo" serão acompanhados pelo Comitê.

Concluída essa etapa, o processo seguirá para a etapa Tratamento de Riscos.

8.4 Tratamento de Riscos

A finalidade da etapa Tratamento de Riscos consiste na seleção da resposta a ser adotada para modificar o nível do evento de risco, na elaboração de plano de ação e no estabelecimento de prazos para implementação das ações. O plano de ação estabelecido pode implicar a adoção de novos controles ou a modificação de controles já existentes.

As opções de resposta para tratamento dos riscos são:

Evitar o risco: quando se decide por não iniciar ou continuar a ação que promove o risco ou, ainda, eliminar a fonte do risco.

Aceitar o risco: quando nenhuma ação específica é tomada, seja porque o nível do risco é considerado baixo e tolerável pelo CFC, seja porque a capacidade para tratá-lo ou é limitada ou o custo é desproporcional ao benefício.

Mitigar o risco: consiste na redução do impacto ou da probabilidade de ocorrência do risco.

Compartilhar o risco: consiste na transferência de uma parte do risco a terceiros.

Selecionada a resposta mais adequada para tratamento dos riscos, a fase seguinte será a de elaborar um plano de ação documentando como a resposta será implementada e deverá considerar:

- a eficácia das ações já existentes;
- as restrições organizacionais, técnicas e estruturais;
- os requisitos legais;
- a análise custo/benefício;
- as ações a serem realizadas;
- as prioridades;
- o cronograma de execução.

A fase final do Tratamento de Riscos é a implementação do Plano de Tratamento de Riscos aprovado.

Cabe ainda ressaltar que, mesmo após o tratamento de determinado risco, pode ocorrer a incidência de um risco residual. No entanto, para que esse risco residual seja aceito, é indispensável confrontá-lo ao apetite a risco do CFC, a fim de verificar se ele está compreendido no nível de risco aceito pela instituição no alcance de seus objetivos. Caso não esteja, deverá ser adotado também um plano para tratamento desse risco residual.

8.5 Monitoramento e análise crítica

O monitoramento e a análise crítica configuram etapa contínua e essencial do Processo de Gestão de Riscos, tendo em vista que:

- possibilitam identificar mudanças no perfil do risco e ajustar a resposta, a prioridade e os planos de ação adotados, com base na reavaliação dos contextos internos e externos;
- asseguram o acompanhamento dos eventos de risco, suas alterações, sucessos e fracassos;
- garantem a eficácia e eficiência dos controles adotados;
- identificam os riscos emergentes que poderão surgir após o processo de análise crítica, permitindo que o ciclo do Processo de Gestão de Riscos seja reiniciado; e
- possibilitam a atualização e melhoria contínua do processo de gestão de riscos, de sua estrutura e política.

São responsáveis pela realização dessa etapa:

Gestores de riscos: monitora os riscos levantados da atividade/projeto sob sua responsabilidade e o tratamento atribuído a eles.

Gestores de Áreas: monitora a execução dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos identificados pelos gestores de riscos de sua área.

Comitê de Gestão de Riscos: realiza a análise crítica de todos os riscos mapeados pelas unidades organizacionais do CFC e monitora os riscos classificados como "Extremos" e "Altos".

O Comitê de Gestão de Riscos realizará o monitoramento dos riscos por meio da Matriz Gerencial de Riscos, que será composta de todos os riscos classificados como "Extremos" e "Altos". A matriz será formada, além do formulário de mapeamento de risco, pelo Plano de Implementação dos Controles.

O Plano de Implementação dos Controles auxiliará o monitoramento efetivo e contínuo dos riscos mais elevados, pois apresentará uma descrição detalhada do tratamento, contendo:

- resposta ao risco;
- categoria do risco;
- natureza do risco;
- controle proposto / ação proposta;
- descrição;
- tipo;
- objetivo;
- área responsável pela implementação;
- responsável pela implementação;
- como será implementado;
- intervenientes;
- data do início;
- data da conclusão;
- status.

A Matriz Gerencial de Riscos será submetida ao Conselho do CFC, durante as reuniões regimentais, para análise e validação do tratamento adotado e ficará disponível para consulta por meio do painel de gestão à vista do CFC.

As atividades de monitoramento e análise crítica são fundamentais para a revisão das prioridades dos riscos e dos planos de ação adotados, portanto, é imprescindível que o registro dos riscos seja mantido atualizado pelos seus responsáveis.

A Matriz Gerencial de Riscos constitui-se de uma planilha eletrônica, cujo formulário consta no Anexo II - Matriz Gerencial de Riscos.

8.6 Comunicação e consulta.

A comunicação e a consulta às partes interessadas, internas e externas, acontecem durante todas as fases do Processo de Gestão de Riscos, de modo cíclico, e têm por objetivo:

- a) facilitar a troca de informações, levando em consideração os aspectos de confidencialidade, integridade e confiabilidade;
- b) auxiliar todas as atividades do Processo de Gestão de Riscos;
- c) propiciar o devido estabelecimento do contexto;
- d) identificar e analisar adequadamente os riscos;
- e) garantir às partes a transparência de seus papéis e responsabilidades no Processo de Gestão de Riscos;
- f) permitir a comunicação eficiente e a consulta aos dados das atividades desenvolvidas; e
- g) contribuir para a melhoria contínua do Processo de Gestão de Riscos.

Todos os gestores de riscos são responsáveis por garantir que novos riscos sejam identificados e monitorados, além de comunicá-los aos gestores de área e ao Comitê de Gestão de Riscos, para ciência e atuação, conforme suas atribuições.

O formulário-padrão para comunicação de riscos consta do Anexo III -

9. METODOLOGIA

Gerenciar riscos contribui para garantir uma comunicação eficaz, evitar danos, mitigar riscos e atingir os objetivos.

Para tanto, a metodologia adotada para gestão de riscos do CFC é composta pela Política e pelo Plano de Gestão de Riscos do CFC, os quais foram baseados na Instrução Normativa Conjunta CGU/MP n.º 1, de 10 de maio de 2016; no Coso/ERM; nas normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO/IEC 31010:2012 e nas boas práticas de gestão de riscos.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova a ITG 2004 - Entidade Cooperativa

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, faz saber que foi aprovada em seu Plenário a seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC):

ITG 2004 - ENTIDADE COOPERATIVA

Objetivo

1. Esta interpretação estabelece critérios e procedimentos específicos de registro das variações patrimoniais e de estrutura das demonstrações contábeis, de avaliação e informações mínimas a serem incluídas em notas explicativas para a entidade cooperativa.

Alcance

2. Aplica-se à entidade cooperativa esta interpretação. Aplica-se também a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ou as normas completas (NBCs TG) naqueles aspectos não abordados por esta interpretação.

3. Entidade cooperativa é aquela que exerce as atividades na forma de lei específica, por meio de atos cooperativos, que se traduzem na prestação de serviços aos seus associados, sem objetivo de lucro, para obterem em comum melhores resultados para cada um deles em particular. Identificam-se de acordo com o objeto e pela natureza das atividades desenvolvidas por seus associados.

4. As determinações contidas nesta interpretação se aplicam a todo o tipo de cooperativa, no que não for conflitante com as determinações de órgãos reguladores (exemplos: Banco Central do Brasil (BCB), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)).

Definições

5. As seguintes expressões usadas nesta interpretação têm os significados:

Movimentação econômico-financeira decorrente de ato cooperativo é definida contabilmente como ingressos (receitas por conta de cooperados) e dispêndios (custos e despesas por conta de cooperados) e aquela originada de ato não cooperativo corresponde a receitas, custos e despesas.

Ato cooperativo é aquele de interesse econômico do cooperado conforme definido em legislação própria.

Fundos constituídos de sobras líquidas, previstos na legislação ou no estatuto social, nesta interpretação, são denominados Reservas.

Demonstração do Resultado é denominada de Demonstração de Sobras ou Perdas.

Registro contábil

6. A escrituração contábil é obrigatória e deve ser realizada de forma segregada em ato cooperativo e não cooperativo, por atividade, produto ou serviço.

7. A movimentação econômico-financeira compõe a Demonstração de Sobras ou Perdas, que deve evidenciar, separadamente, a composição do resultado do período, demonstrado segregadamente em ato cooperativo e ato não cooperativo, devendo ainda apresentar segregado por atividade, produto ou serviço desenvolvido pela entidade cooperativa.

8. O investimento em outra entidade cooperativa de qualquer grau deve ser avaliado pelo custo de aquisição e seus resultados contabilizados, de acordo com o regime de Competência, em conta de ingresso ou dispêndio.

9. O investimento em outra entidade não cooperativa, destinado a complementar a atividade do ato cooperativo, deve ser mensurado na forma estabelecida pela NBC TG 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto e pela NBC TG 19 - Negócios em Conjunto.

10. Os resultados decorrentes das aplicações financeiras por investimento da sociedade cooperativa em outras sociedades cooperativas, não cooperativas ou em instituições financeiras devem ser reconhecidos no resultado do período e suas destinações devem ser tratadas de acordo com norma estatutária ou deliberação da assembleia geral.

11. Os resultados decorrentes da equivalência patrimonial e investimentos avaliados pelo custo de aquisição por investimentos da sociedade cooperativa em sociedades não cooperativas devem ser reconhecidos no resultado do período e suas destinações devem ser tratadas de acordo com a norma estatutária ou deliberação da assembleia geral.

12. Os dispêndios de assistência técnica, educacional e social devem ser registrados em contas de resultado, respeitando o regime de competência, e podem ser absorvidos pela Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (Rates).

13. Os ajustes de períodos anteriores seguem a regra da NBC TG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro ou a seção 10 da NBC TG 1000 e, para fins de deliberação a ser tomada em assembleia, devem ser apresentados em conta destacada no Patrimônio Líquido.

14. Os saldos de estoque, contas a receber e contas a pagar decorrentes das operações realizadas com os associados devem ser apresentados em contas individualizadas que os identifiquem, podendo ser utilizados registros auxiliares.

15. Os produtos recebidos dos associados com preço a fixar devem ser registrados contabilmente em conta própria de estoque, individualizada, desde que atenda a definição de ativo do item 4.4 da NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, e sua contrapartida em conta de passivo, mensurados ao valor justo, podendo ser utilizados registros auxiliares.

16. Se os produtos recebidos dos associados com preço a fixar forem industrializados, consumidos ou vendidos antes da fixação de seu preço pelo cooperado, o custo deve ser imediatamente reconhecido em conta de estoque de produtos acabados quando industrializado e em conta de resultado quando consumido ou vendido, e a obrigação deve ser mantida no passivo.

17. Os ajustes decorrentes de variação de preço, após a baixa dos estoques, devem ser classificados como ingresso ou dispêndio operacional.

Patrimônio líquido

18. O capital social da entidade cooperativa é formado por quotas-partes, que devem ser registradas de forma individualizada, no Patrimônio Líquido, podendo ser utilizados registros auxiliares.

19. Os valores a restituir aos associados demitidos, eliminados e excluídos devem ser transferidos para contas passivas de capital social a restituir, assim que a entidade cooperativa receber o pedido de demissão ou deliberar pela eliminação ou exclusão do cooperado, conforme disposto no § 4º do Art. 24 da Lei n.º 5.764/1971.

20. A conta de Sobras ou Perdas à disposição da Assembleia Geral é uma conta de trânsito do resultado líquido do período, classificada no Patrimônio Líquido da cooperativa.

21. Havendo disposição estatutária para a distribuição total ou parcial das sobras, o valor deve ser registrado no passivo, no encerramento do exercício social.

22. O registro do rateio de perdas entre os associados deve ser feito individualmente em contas do Ativo, podendo ser utilizados registros auxiliares.

Demonstrações contábeis

23. As Demonstrações Contábeis devem ser elaboradas, segundo a NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis ou a NBC TG 1000, adotando as contas e nomenclaturas (terminologias) próprias das entidades cooperativas definidas nesta interpretação.

24. As notas explicativas devem conter, além das previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, as seguintes informações:



(a)se não discriminados nas demonstrações próprias, devem ser elaborados quadros com a composição dos saldos (ativos e passivos) e transações (ingressos e receitas, repasse aos associados, dispêndios, custos e despesas) com partes relacionadas, associados e não associados, desdobrados conforme a natureza das operações;

(b)discriminação dos fundos e reservas, detalhando sua natureza, finalidade e forma de utilização;

(c)composição, forma e prazo de realização das perdas registradas no Ativo; e

(d)informações dos juros sobre as quotas do capital integralizado, conforme previsão estatutária.

Vigência

Esta interpretação entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, quando serão revogadas as Resoluções n.os 920/2001, 944/2002, 958/2003, 959/2003, 1.013/2005, 1.324/2011 e 1.516/2016, publicadas no DOU, Seção 1, de 9/1/2002, 10/9/2002, 22/4/2003, 22/4/2003, 25/1/2005, 22/2/2011 e 5/12/2016, respectivamente.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.187, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009,

Considerando a documentação contida no PA CFMV nº 4290/2017; Considerando a decisão proferida na LII Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada no dia 22 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-RJ que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Cirurgia Veterinária concedido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária (CBCAV) ao médico veterinário Fábio Ferreira de Queiroz (CRMV-RJ nº 8461).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA
Secretário-Geral

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 837, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Homologa o resultado final das eleições extraordinárias do CRESS-MS (21ª Região) e do CRESS-PA (1ª Região), especificados na presente norma, para Gestão 2017/2020, cujos mandatos se iniciam com as posses (27 a 29 de novembro de 2017) e se expiram em 15 de maio de 2020.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a disposição do artigo 98 do Código Eleitoral vigente, instituído pela Resolução CFESS nº 659, de 1 de outubro de 2013, republicada no Diário Oficial da União nº 243, de 16 de dezembro de 2013, Seção 1, por ter saído no Diário Oficial da União nº 191, de 2 de outubro de 2013, Seção 1, com incorreção no original, bem como retificada em seu artigo 68, no Diário Oficial da União nº 244, de 17 de dezembro de 2013, Seção 1, que estabelece competência ao Conselho Pleno do CFESS homologar o resultado final das eleições do conjunto CFESS/CRESS; Considerando o resultado das eleições extraordinárias para ocupação dos cargos no âmbito do CRESS-MS (21ª Região) e do CRESS-PA (1ª Região), para gestão 2017/2020, conforme constante das atas dos processos eleitorais extraordinários do Conjunto CFESS/CRESS e apuração final dos pleitos, onde consta a somatória de todos os votos e se verifica o quórum para cada instância, documentos estes elaborados e apresentados pela Comissão Nacional Eleitoral; Considerando a legitimidade do presente processo eleitoral para o Conjunto CFESS/CRESS, conduzido democraticamente pelo CFESS, por intermédio de sua Comissão Nacional Eleitoral, bem como o cumprimento dos requisitos normativos previstos pelo Código Eleitoral vigente e pelo Calendário Eleitoral; Considerando a decisão do Conselho Pleno do CFESS, reunido de 23 a 26 de novembro de 2017, que homologou o resultado das eleições extraordinárias do CRESS-MS (21ª Região) e do CRESS-PA (1ª Região), resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das eleições do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (21ª Região) e do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PARÁ (1ª Região), gestão 2017/2020, nos termos da Ata do Processo Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS e Apuração Final do pleito, subscrita pela Comissão Nacional Eleitoral, designada pela Portaria CFESS nº 6, de 1 de junho de 2017.

Art. 2º Passa fazer parte integrante da presente Resolução o seguinte ANEXO - Relação das Chapas Vencedoras, com a especificação de todos os membros componentes das mesmas.

Art. 3º Ficam declaradas vencedoras as chapas constantes do ANEXO, que tomam posse nos dias 27 a 29 de novembro de 2017, conforme Calendário Eleitoral constante do Aviso de Eleição Extraordinária, que convoca as eleições do Conjunto CFESS/CRESS, Gestão 2017/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 104, de 1 de junho de 2017, Seção 3, cuja retificação do calendário eleitoral foi publicada no Diário Oficial da União nº 191, de 4 de outubro de 2017, Seção 3.

Art. 4º REALIZAR eleições, em terceira convocação, na Seccional de Santarém do Conselho Regional de Serviço Social do Pará (1ª Região), considerando a impugnação das eleições em segunda convocação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSIANE SOARES SANTOS

ANEXO

RELAÇÃO DAS CHAPAS/MEMBROS COMPONENTES - TRIÊNIO 2017-2020

CRESS 1ª REGIÃO-PA - CHAPA 1: "Lutar quando a regra é ceder: o CRESS mais perto de você": Efetivo: Presidente: Maria do Socorro Rocha Silva; Vice-presidente: Pedro Nazareno Barbosa Junior; 1ª Secretária: Leidiany Marques de Souza; 2ª Secretária: Danielly Cristina de Souza Rocha; 1ª Tesoureira: Regina Claudia de Gusmão Penna; 2ª Tesoureira: Zaraia Guará Ferreira; Conselho Fiscal: Dilene Borges da Silva Costa; Jandira Miranda da Silva; Rosiane Costa de Souza. Suplente: Severino da Silva Martins Junior; Suely Lobo da Silva; Kelly Leny Ferreira França Aguiar; Maria Gleice de Lima Cordeiro; Elaine da Cruz Conceição; Angélica Socorro Moneiro de Lima Gonçalves; Thays Loelia Santos Lopes; Laura Rosa Almeida Pacheco Ferreira; Regina Teodosio dos Santos Rodrigues Paixão.

CRESS 21ª REGIÃO-MS - CHAPA 1: "Resistir para fortalecer a luta": Efetivo: Presidente: Lana Amaral Nunes; Vice-presidente: Francisca Bezerra de Souza; 1ª Secretária: Monica Ilis da Silva Vargas; 2ª Secretária: Laura Márcia Rosa dos Santos; 1ª Tesoureira: Renata Araújo da Silva Teixeira; 2ª Tesoureira: Lucia Maria Furtado da Silva. Conselho Fiscal: Josane Anethe Ortiz; Jessica Aparecida de Moura Silva; Sueila Pires Pereira. Suplente: Giany da Conceição Costa; Lucilene Secco Pereira; Eliana Aparecida Silva; Abraão Rosa Bernardes; Adriana Gonçalves Lasalvia Fabretti; Ilma Mendonça de Souza; Marlene Moreira Machado; Eliane Fernandes Dantas; Eliane Barreto de Melo Pereira.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.103, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a instauração de intervenção do Conselho Federal no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - Core-SP.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, por sua diretoria-executiva, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no artigo 47 e parágrafo único da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, e no artigo 12, incisos "IX", "X" e "XV" do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais dos Representantes Comerciais constituem o Sistema Confere/Cores, aos quais incumbem a fiscalização do exercício da profissão, cabendo ao Conselho Federal adotar as providências legais e regimentais para garantir o cumprimento de suas finalidades institucionais previstas em lei;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Auditoria do Confere, em visita de rotina à Entidade, identificou graves irregularidades na administração do Core-SP, que comprometem sua gestão, conforme consta do relatório firmado pelos auditores Falb da Silva Nali e Luiz Ricardo Nogueira da Silva;

CONSIDERANDO que o gerente do Setor de Tecnologia da Informação Nacional do Confere identificou graves irregularidades no Sistema de Informática do Core-SP, o qual se mostra inconsistente e não confiável para o fim ao qual se destina;

CONSIDERANDO que devido à inconsistência do Sistema de Informática do Core-SP, o cadastro dos representantes comerciais inscritos no Regional se encontra prejudicado, e, consequentemente, o controle de pagamentos de anuidades, não se podendo atestar, com certeza, quanto à adimplência e regularidade dos profissionais, inclusive com relação à emissão de certidões;

CONSIDERANDO que a irregularidade cadastral do Core-SP inviabiliza a prática de sua primordial atribuição, ou seja, a fiscalização do exercício profissional, em sua base territorial;

CONSIDERANDO que o Sistema "Gerenti" foi criado pelo Conselho Federal para o efetivo controle do banco de dados e atividades operacionais dos Conselhos Regionais vinculados e que o Core-SP é a única Entidade do Sistema Confere/Cores que ainda não implantou a referida ferramenta, em inobservância à decisão do Plenário do Confere, que aprovou o mencionado software;

CONSIDERANDO que o próprio Conselho Regional, por intermédio do Ofício nº 170/17, deu ciência ao Confere acerca da destruição, por incineração, de arquivos contendo fichas cadastrais de representantes comerciais inscritos na Entidade, documentos esses de guarda permanente;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 47 da lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, estabelece que em caso de inobservância das prescrições legais, caberá intervenção do Conselho Federal nos Conselhos Regionais vinculados, por decisão da diretoria do primeiro, ad referendum do Plenário;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 284/2003 - Plenário, determinou ao Confere que "realize, tempestivamente, a intervenção nos Conselhos Regionais, quando for identificada inobservância, de natureza grave, de prescrições legais, conforme disposto no parágrafo único do art. 47 da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 (conforme as alterações da Lei nº 8.420, de 08 de maio de 1992)";

CONSIDERANDO que o direito de defesa previsto no artigo 47 da lei nº 4.886/65 restou, devidamente, assegurado ao Regional, tendo, inclusive, o diretor-presidente do Core-SP participado de reunião no Confere, no dia 09 de novembro de 2017, quando, entendendo pela incapacidade da Entidade em reparar as irregularidades, solicitou a atuação do Conselho Federal para proceder a qualquer medida saneadora, inclusive, procedimento interventivo;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pela diretoria-executiva do Conselho Federal, em reunião realizada nesta data, resolve:

Art. 1º - Proceder à intervenção no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - Core-SP, a partir do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com o consequente afastamento da atual diretoria e de todos os demais conselheiros do Regional.

Parágrafo único - A intervenção poderá ser encerrada em menor prazo ou prorrogada por iguais períodos, em caso de necessidade, para a conclusão dos trabalhos de saneamento das irregularidades na Entidade.

Art. 2º - Designar como Interventor o Dr. Daniel Nery do Vabo, brasileiro, casado, advogado, chefe de gabinete da presidência do Confere, inscrito na OAB/RJ sob nº 38.495 e no CPF nº 358.326.227-15, ficando o mesmo investido dos poderes necessários para garantir o pleno funcionamento do Core-SP, a partir do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2017, com poderes de representação do Conselho Regional perante as entidades privadas, órgãos públicos federais, estaduais, municipais e instituições bancárias, podendo praticar todos os atos de gestão administrativa e financeira do Core-SP, admitir e demitir funcionários efetivos, precários ou comissionados, celebrar contratos, movimentar e encerrar contas bancárias existentes em nome do Core-SP, assinar, requisitar e endossar cheques, depositar, sacar, transferir valores, abrir novas contas em instituição bancária e encerrá-las, nomear e destituir procuradores e prepostos, assinar orçamentos, balancetes e prestação de contas, autorizar despesas para o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, devendo administrar o Core-SP com observância das normas legais e administrativas pertinentes.

Parágrafo único - Deverá o Interventor avaliar a necessidade do afastamento, temporário ou definitivo, de qualquer funcionário do Core-SP, a fim de evitar interferência ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Designar os funcionários Paulo Porto Soares, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 147.746 e no CPF nº 097.446.917-35, Luiz Affonso Motta, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 144.973 e no CPF nº 075.693.857-05, e Beatriz Lopes Barros, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 133.366 e no CPF nº 051.641.067-95, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem a Comissão de Sindicância a ser instaurada no Core-SP, a fim de proceder a apuração das irregularidades suscitadas nos atos de gestão, contemplando outras situações que, porventura, cheguem ao conhecimento da Comissão no decorrer dos trabalhos, podendo, para tanto, promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações, diligências e o que mais se fizer necessário para o bom andamento da apuração.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO
Diretor-Presidente

RODOLFO TAVARES
Diretor-Tesoureiro

IZAAC PEREIRA INÁCIO
Procurador-Geral Adjunto

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 142, DE 28 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre procedimentos para pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito do CREF11/MS

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II e IX, do art.40; e: CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 70 c/c artigo 106, inciso II, ambos do Estatuto do CONFEF, Resolução CONFEF nº 206/2010 de 07 de novembro de

2010, que reconhecem formas de ressarcimento de despesas, necessárias ao desempenho das funções de Conselheiros e Representantes designados pelo Sistema CONFEF/CREFs; CONSIDERANDO o §3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004; CONSIDERANDO que os agentes de orientação e fiscalização em efetivo desempenho das funções é devido o pagamento dos custos para deslocamentos, nos termos do artigo 30, inciso VIII c/c art.63, inciso II, ambos do Estatuto do CREF11/MS, Resolução CREF11/MS nº 151/2015, publicada no DOU. nº 213, pág. 94 de 09/11/2015; CONSIDERANDO a definição estabelecida pelo Tribunal de Contas da União em relação a necessidade de proceder a avaliação periódica das contas de todos os Conselhos de Fiscalização Profissional, nos termos da Decisão Normativa - TCU nº 127, de 15 de maio de 2013; COSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do artigo 30 do Estatuto do CREF11/MS que atribui ao Plenário o poder de fixação e normatização, quando houver, da concessão de diárias e ajuda de custo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do §3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.992/2006; CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 25 de novembro de 2017, resolve:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria tem por finalidade estabelecer os procedimentos para pagamento de despesas pelo regime de adiantamento no âmbito do CREF11/MS.

CAPÍTULO II CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho. II - Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle estruturados por diversos sistemas administrativos e especificados em Instruções Normativas. III - Adiantamento: Entrega de numerário colocado à disposição de funcionário, a fim de dar condições de realização de despesas em viagens fiscalizatórias. VI - Funcionário em Alcance: Entende-se por funcionário em alcance, aquele que não tenha prestado contas de adiantamento, no prazo regulamentar, ou cujas contas não tenham sido aprovadas em virtude de desvio, desfalcagem, falta ou má aplicação de dinheiro, bens ou valores confiados a sua guarda, verificados na prestação de contas. VII - Unidade Responsável: É a unidade designada para receber as prestações de contas.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS SEÇÃO I Da Solicitação e Concessão do Adiantamento

Art. 3º As requisições de adiantamento serão feitas pelos beneficiários, através de formulário específico (Anexo I), e deverão ser instruídas com no mínimo: I - A identificação completa do solicitante; II - Data de Saída e data de retorno; III - Trechos a serem percorridos; IV- Objetivo da viagem.

Art. 4º - As despesas ficam limitadas ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de deslocamento, destinadas a pagamento de hospedagem e alimentação. Parágrafo único- É vedado a realização de despesa com bebidas alcoólicas, cigarros, energéticos, balas, chicles, chocolates e doces em geral. Despesas com os referidos produtos não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

Art. 5º. A realização da despesa, condicionada à existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros, após a autorização do Presidente do CREF11/MS, terá o processamento normal com a emissão do empenho e ordem de pagamento normal através de cheque ou depósito bancário em nome do solicitante.

Art. 6º. Os pagamentos a serem efetuados através de adiantamento restringir-se-ão às condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 7º. Não será concedido novo adiantamento: I - Ao beneficiário que não tenha prestado contas do anterior no prazo legal; II - Ao beneficiário em alcance, a não ser comprovada a efetiva necessidade, bem como que este já tenha reparado/ressarcido os danos causados e/ou os valores considerados incompatíveis ou desviados; III - Para pagamento de despesas já realizadas.

SEÇÃO II Das Regras e do Período de Aplicação

Art. 8º. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido. Parágrafo Único: Também não serão aceitos documentos incompatíveis com as regras estabelecidas nesta Seção.

Art. 9º. Não havendo a aplicação até o final do prazo estabelecido, o valor não aplicado deverá ser depositado em conta corrente bancária do CREF11/MS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do período de aplicação, identificando o nome do responsável com o respectivo CPF (depósito identificado).

Art. 10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora da data limite do período de aplicação, indicado na solicitação de adiantamento e, igualmente, não serão admitidos comprovantes de pagamento com data anterior à do adiantamento.

Art. 11. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas diferentes daquelas previstas nesta Portaria.

Art. 12. A cada despesa realizada o beneficiário exigirá o correspondente comprovante.

Art. 13. Na efetivação de cada despesa, o beneficiário, exigirá o correspondente comprovante, sendo: nota fiscal, nota fiscal simplificada ou cupom fiscal de acordo com a natureza da despesa, emitidos em nome do CREF11/MS com indicação do número do CNPJ.

Art. 14. Os comprovantes de pagamento mencionados no artigo anterior deverão ser autênticos e idôneos, devendo ser apresentados em via original, acompanhada de cópia e assinados pelo responsável e, ainda:

I - Deverão conter o nome do emissor, o CNPJ e endereço, a discriminação precisa dos serviços prestados, o valor unitário e valor total da despesa; II - Não poderão apresentar rasuras, emendas, borrões e escrita ou impressão ilegível, no que se refere à data, valor, quantidade e objeto.

SEÇÃO III Da Prestação De Contas

Art. 15. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno a sede, salvo no caso de recolhimento do saldo no mês de dezembro o qual deverá ocorrer dentro do exercício financeiro da concessão, o beneficiário encaminhará a prestação de contas ao Coordenador de Fiscalização que fará análise prévia e posteriormente encaminhará ao Departamento Financeiro do CREF11/MS, juntamente com o recolhimento do saldo para análise e posterior encaminhamento ao Presidente para aprovação.

Parágrafo único - Salvo nos casos do beneficiário não comparecer a equipe de fiscalização, oportunidade em que a prestação de contas será apresentada diretamente ao Coordenador de Finanças.

Art. 16. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o responsável pelo Departamento Financeiro oficializará diretamente ao solicitante responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 03 (três) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando a data do recebimento.

Art. 17. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 16, o responsável pelo Departamento Financeiro remeterá no primeiro dia imediato a cópia do ofício referido no artigo anterior à Diretoria, devidamente informada, para deliberação quanto a abertura de sindicância.

Art. 18. O descumprimento do previsto nos procedimentos definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 19. Nenhum adiantamento poderá ter sua prestação de contas adiada para o exercício seguinte.

Art. 20. No mês de dezembro de cada ano, até o 3º dia anterior ao último dia de expediente bancário, serão recolhidos todos os saldos de adiantamento para prestação de contas na forma estabelecida nesta Seção.

Art. 21. A prestação de contas será encaminhada por comunicação interna e far-se-á mediante formulário próprio (Anexo II), preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterá os seguintes documentos:

I - Balancete de prestação de contas, do qual constará:

a) nome do responsável; b) número do empenho e respectivos dados; c) o valor adiantado; d) data do valor de recebimento do adiantamento da despesa; e) o valor das despesas realizadas, discriminadas em ordem cronológica com a identificação do favorecido; f) comprovante de depósito de saldo recolhido, quando houver; g) data, assinatura, CPF e carimbo do solicitante responsável pelo adiantamento.

Art. 22. A comprovação documental das despesas realizadas deverá ser disposta em ordem cronológica, na mesma sequência dos lançamentos efetuados no Balancete de Prestação de Contas que integra o Anexo II desta Portaria e deverá ser entregue original e cópia.

Art. 23. Serão consideradas irregulares as prestações de contas:

I - Com documentação incompleta e/ou que não ofereça condições para a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos; II - Com documentação que evidencie que a aplicação foi efetuada de forma diversa da finalidade para a qual o adiantamento foi autorizado; III - Que não contenham todos os requisitos especificados nesta Portaria.

Art. 24. A comunicação sobre as irregularidades e/ou despesas impugnadas far-se-á através de notificação, pelo responsável pelo Departamento Financeiro, fixando prazo de 3 (três) dias úteis para que o responsável possa saná-las.

Art. 25. O responsável assinará o recebimento da via original da notificação, colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 26. Sendo a prestação de contas aprovada, o responsável pelo Departamento Financeiro certificará o fato no local apropriado do documento e encaminhará o processo para a baixa contábil.

Art. 27. Cabe ao responsável pelo Departamento Financeiro, manter registro e controle sobre os adiantamentos concedidos e prestações aprovadas.

Art. 28. As pendências de prestações de contas e irregularidades constatadas serão acompanhadas através das cópias das notificações encaminhadas pelo responsável pelo Setor de Contabilidade.

Art. 29. Ao final de cada exercício, cabe ao responsável pelo Departamento Financeiro verificar se todos os adiantamentos tiveram suas prestações de contas apresentadas e se houve a devolução dos valores não utilizados até então, tomando as providências cabíveis.

SEÇÃO IV Do Ressarcimento

Art. 30. Decorrido o prazo concedido para a regularização das situações apontadas na análise, caso as contas forem consideradas total ou parcialmente irregulares, o funcionário responsável pelo adiantamento deverá ressarcir aos cofres públicos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os valores correspondentes às despesas impugnadas.

Art. 31. Caberá ao responsável pelo Departamento Financeiro comunicar à Diretoria Executiva, todas as situações de não recolhimento aos cofres públicos dos valores não aplicados, assim como, da ausência de ressarcimento do valor de despesas consideradas irregulares (impugnadas) nas prestações de contas e também atraso na prestação de contas.

Art. 32. De posse dessa informação, a Diretoria Executiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, deverá encaminhar a Assessoria Jurídica para análise e orientação ao Presidente do CREF11/MS quanto as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A concessão de adiantamentos sem a observância das condições, procedimentos e comprovações estabelecidas nesta Portaria constitui omissão de dever funcional, e poderá sujeitar os responsáveis que procederem indevidamente à imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 34. A ausência de prestação de contas dos adiantamentos, ou o não ressarcimento de despesas consideradas irregulares, sujeitará o responsável ao ressarcimento do valor aos cofres públicos.

Art. 35. Esta Portaria deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação, bem como manter o processo de melhoria dos procedimentos administrativos.

Art. 36. Caberá à Diretoria do CREF11/MS divulgar, orientar, solucionar dúvidas e omissões e cumprir as orientações contidas nesta Portaria.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE

DECISÃO Nº 72, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Proclamar o resultado de eleição interna para composição do plenário do Regional, que cumprirá mandato compreendido entre 1º de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020 e deliberação em reunião convocada pelo presidente do COREN/AC, para realização da eleição interna, no dia 22 de novembro de 2017.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre - COREN-AC, em conjunto com o secretário, e em cumprimento à Lei nº 5.905/73, a Lei nº 7.498/86 e seu Decreto Regulamentador nº 94.406/87, em cumprimento a DECISÃO Nº 02/12, que aprova o regimento interno do Regional e a RESOLUÇÃO COFEN Nº 355/09.

Considerando a conclusão do processo eleitoral 2017, por parte da comissão eleitoral, designada pela portaria COREN/AC Nº 60/2017.

Considerando o estabelecido no art. 40 da resolução COFEN Nº 523/2016.

Considerando o que consta no Processo Administrativo PAD Nº 35/2017, decide:

Art. 1º - Proclamar o resultado da eleição interna para composição da nova diretoria, delegado regional, suplente de delegado regional, para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com § 1º do art. 40 do código eleitoral que versa sobre a composição do plenário conforme homologação do resultado final das eleições COREN/AC - 2017, por quadro e função (efetivo/suplente):

I - Conselheiros efetivos e suplentes: QUADRO I (EFETIVO): Dr. Areski de Assis Peniche - COREN/AC Nº 84.049 - ENF, Dr. Marcio Raleigue A. Lima Verde - COREN/AC Nº 85.068 - ENF e Dr. João Batista de Lima - COREN/AC Nº 108955 - ENF.

QUADRO I (SUPLENTE): Dr. José Soares de Alencar Filho- COREN/AC 51942- ENF, Dra. Maria Lucimar Rodrigues Barbary - COREN/AC 73638 - ENF e Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota- COREN/AC 66300 - ENF.

QUADRO II e III (EFETIVO): Sra. Antônia Suely Silva de Almeida- COREN/AC 263.049 - TE e Sr. Joel Correia de Queiroz Junior- COREN/AC 548.563 - TE.

QUADRO II e III (SUPLENTE): Sra. Karine Monteiro de Oliveira Bichara- COREN/AC 706.774 - TE e Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva- COREN/AC 388.796 - TE.

II - Composição da Diretoria: Presidente: Dr. Areski de Assis Peniche - COREN/AC Nº 84.049 - ENF, Secretário: Dr. Marcio Raleigue A. Lima Verde - COREN/AC Nº 85.068 e Tesoureira: Sra. Antônia Suely Silva de Almeida- COREN/AC 263.049 - TE.

III - Delegado Regional: Dr. Areski de Assis Peniche - COREN/AC Nº 84.049 - ENF, Suplente de Delegado Regional: Dr. João Batista de Lima - COREN/AC Nº 108955 - ENF.

Art. 2º Informar que os eleitos foram empossados em 22 de novembro de 2017, conforme determinação do código eleitoral dos conselhos de enfermagem, e o efetivo exercício dos empossados somente ocorrerão a partir das 00h00min do dia 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO JOSÉ CUSTÓDIO BEZERRA DA SILVA
Presidente do Conselho

MÁRCIO RALEIGUE A. LIMA VERDE
Secretário



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 228, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, no exercício de sua competência legal e suas atribuições regimentais, com o referendo do Plenário, em Assembleia de 27/11/2017, e considerando-se as Portarias CROSP nº 07/2015, nº 27/2015 e nº 106/2016, resolve:

Artigo 1º: O cálculo da tarifa de quilômetro a ser reembolsado aos Conselheiros, Funcionários, Diretores Regionais, Delegados e Representantes, é realizada considerando a fórmula "R\$ 1,21 por quilômetro".

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2017, não revogando as disposições das Portarias nº 0007/2015 e nº 27/2015, sendo suas condições mantidas, e revogando a Portaria nº 106/2016.

CLAUDIO YUKIO MIYAKE

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a adesão do CREF20/SE ao I Programa de Recuperação de Créditos 2017/2018 no âmbito do Sistema CONFEF/CREFS, destinado à regularização dos débitos das pessoas físicas e jurídicas registradas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, no uso de suas atribuições estatutárias e: CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.197/2010, de 14 de janeiro de 2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º da Lei nº 12.514/2011, que expressamente autoriza os Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas a estabelecerem regras de recuperação de créditos; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEEF nº 316/2016, que dispõe sobre os procedimentos de cobrança administrativa, judicial e inscrição de débitos na Dívida Ativa dos Conselhos Federal e Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação de Programa de Recuperação de Créditos no âmbito do Sistema CONFEF/CREFs para que os Conselhos Regionais possam adotar medidas administrativas e judiciais com o objetivo de reverter o quadro de inadimplência tanto em acordos administrativos como em audiências de conciliação, mediante a proposição de acordos relativos à recuperação de créditos; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF20/SE em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Fica instituído na circunscrição do CREF20/SE o I PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS 2017/2018 instituído pelo CONFEF nos termos da Resolução CONFEEF nº 347/2017. Parágrafo Único: Para adesão ao programa junto ao CREF20/SE deverão os inadimplentes, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas atender a todos os requisitos da resolução mencionada no caput.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CREF20/SE nº 009/2017.

GILSON DORIA LEITE FILHO

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os valores das anuidades das Pessoas Físicas e Jurídicas para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, no uso de suas atribuições estatutárias e: CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.197/2010, de 14 de janeiro de 2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEEF nº 339/2017, que dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREFs; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEEF nº 340/2017, que dispõe sobre a fixação de taxas e similares devidos ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF20/SE em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Ficam mantidas as anuidades de Pessoa Física e Pessoa Jurídica de 2017 para o exercício de 2018 nos valores abaixo discriminados: I - Pessoa Física - R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos); II - Pessoa Jurídica - R\$ 1.490,40 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Art. 2º - A anuidade de PESSOA FÍSICA dos profissionais já registrados poderá ser paga com os seguintes descontos: a) De 01 de janeiro até 31 de janeiro de 2018, será concedido desconto na proporção de 50% (cinquenta por cento), resultando no valor de R\$ 301,54 (trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos). b) De 01 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2018 será concedido desconto na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 331,69 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos). c) De 01 de março até 31 de março de 2018 será concedido desconto na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais). Parágrafo Primeiro - após o dia 31 de março de 2018 será cobrado o valor R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), multa de 2% e juros moratórios legais (SELIC). Art. 3º - Para os novos registros de PESSOA FÍSICA e de PESSOA JURÍDICA, o valor da anuidade será cobrado relativo aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício, calculados sobre o valor previsto no art. 1º, I e II, respectivamente. Parágrafo único - para os novos registros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica o valor da primeira anuidade poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, através de parcelas mensais e consecutivas, a 1ª (primeira) com vencimento no ato do registro, observado o valor mínimo de R\$120,00 (cem e vinte reais) por parcela.

Art. 4º - Os pagamentos das anuidades Pessoa Física e Pessoa Jurídica de 2018 poderão ser efetuados em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, sem juros e sem multa, nos valores constantes no art. 1º, I e II.

Art. 5º - Para os novos registros de PESSOA FÍSICA será pago, no ato do registro, a anuidade de 2018 no valor estabelecido no artigo 1º, I, observado o disposto no art. 3º, acrescida da inscrição no Conselho Federal de Educação Física, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com a Resolução CONFEEF nº 340/2017.

Art. 6º - Aos concluintes em Educação Física dos períodos 2017.2 e 2018.1 aplicar-se-á desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da anuidade relativa aos duodécimos restantes, calculados sobre o valor previsto no art. 1º, I. Parágrafo único - O desconto a que se refere o caput será aplicável aos concluintes que efetuarem a inscrição em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da colação de grau.

Art. 7º - Para os novos registros de PESSOA JURÍDICA será pago, no ato do registro, a anuidade de 2018 no valor estabelecido no artigo 1º, II, e artigo 3º, acrescido da inscrição no Conselho Federal de Educação Física (CONFEEF), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com a Resolução CONFEEF nº 340/2017.

Art. 8º - A anuidade de PESSOA JURÍDICA poderá ser paga com os seguintes descontos: a) De 01 de janeiro até 31 de janeiro de 2018, será concedido desconto na proporção de 50% (cinquenta por cento), resultando no valor de R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). b) De 01 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2018 será concedido desconto na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 819,72 (oitocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos). c) De 01 de março até 31 de março de 2018 será concedido desconto na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 968,76 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). Parágrafo único: após o dia 31 de março de 2018, será cobrado o valor R\$ 1.490,40 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), multa de 2% e juros moratórios legais (SELIC).

Art. 9º - Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada) de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, haverá o acréscimo de 02% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 01% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.

Art. 10º - O registrado que desejar a baixa do seu registro junto ao CREF20/SE, poderá fazê-lo, ficando isento do pagamento da anuidade de 2018, desde que efetue e protocolize o requerimento até 31 de março de 2018. Parágrafo Primeiro: Para o deferimento da solicitação de baixa, se faz necessário o atendimento às disposições previstas nas Resoluções do CONFEEF e CREF20/SE. Parágrafo Segundo: - Os pedidos de baixa de registro deferidos não desobrigam o Profissional ao pagamento das anuidades vencidas, ressalvado o disposto no caput, incidindo sobre eventuais débitos os juros legais (SELIC).

Art. 11º - É facultativo o pagamento da anuidade aos Profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente: a) tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade; b) tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs; c) não tenham débitos com o Sistema CREF/CONFEEF. Parágrafo único - Os Profissionais que atendam aos requisitos previstos neste artigo devem requerer a isenção, por escrito, ao CREF20/SE.

Art. 12º - A confecção de segunda via de Cédula de Identidade Profissional e do Credenciamento da Pessoa Jurídica se dará mediante o pagamento de taxa no valor de R\$40,00 (quarenta reais).

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 14º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GILSON DORIA LEITE FILHO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2017 do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, no uso de suas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da CF/88; CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal; CONSIDERANDO o disposto no art. 31, IX, do Estatuto do CREF20/SE; CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964. CONSIDERANDO a Resolução CREF13/BA-SE Nº 010/2016. CONSIDERANDO a deliberação tomada em Reunião Plenária do CREF20/SE realizada em 18 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região/Sergipe - CREF20/SE, para o exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte forma: Receita:

SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 200.000,00

Despesas:

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 200.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do superávit financeiro de 2017 - R\$ 1.223.291,56 (um milhão, duzentos e vinte três mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GILSON DORIA LEITE FILHO

CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 16, de 22 de novembro de 2017 publicada no DOU nº 227, de 28-11-2017, Seção 1, pág. 108, no título, exclua-se: "MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS".

(p/Coejo)



IMPRESSO HOJE, ELETRÔNICO AMANHÃ, SEGURO SEMPRE

155 anos
conferindo legalidade
aos atos oficiais do
Estado brasileiro

